DOCUMENTO 4
11,2,33
BROCHADO, José da Cunha. Interesses de Portugal, ventilados, debatidos e ajustados no tratado de Paz, que assinarão no Congresso de Utrech no ano de MDCCXV o conde Tarouxa, João Gomes da Silva e Dom Luiz da Cunha, embaixadores extraordinários e plenipotenciários de sua majestade portuguesa no mesmo congresso, com a mediação primeiro da Inglaterra, e depois na França. [S.l.], [s.d.]. 5 doc. 182 fot.
Cóp. Ms.
Nº10.401 CEHB.
Coleção Linhares.

# Interesses de Portugal,

ventilados, debatidos, e ajustados no
Tratado da Paz, que assináraõ
no Congresso de Utrecht
no anno
de
M.DCC.XV.

O
Conde de Tarouca
Joaõ Gomes da Silva,
e
Dom Luiz da Cunha,
Embaixadores Extraordinarios, e
Plenipotenciarios de Sua Majestade
Portugueza no mesmo Congresso;

---

Com a mediaçaõ,
primeiro de Inglaterra, e depois de França.

# ANNO DE M.DCC.XII.

1

## Carta I. 5. de Janeiro.

Naõ me tem vindo cartas desse Rn.!, e como me faltaõ as repostas de 1712. tudo, o que escrevi em 8.bro, 9.bro e 10.bro, bem conhecerá V.m. a afflicçaõ, e embaraço, em que me vejo com esta demora.

Alem do dano, q mais sinto, e he, o q recebe o Serv.o del Rei nosso Senhor, tambem o experimento nos meus particul.es; pois como agora nem tomo cazas em Utrech, nem largo as em que aqui vivo, nem faço as prevensoens, de que necessito p.a o Congresso, precisam.te terei depois grande discommodo, e excesso nas despezas; mas como anteponho ao meu interesse a menor utilidade do Real Serv.o, naõ quiz até agora fazer alguã disposiçaõ para o Congresso, por me parecer mui importante a affectaçaõ e fingim.to, que communiquei a V.m.a nas minhas Cartas precedentes.

Hontem tive na Corte hua larga confer.a com o Conde de Strafford, o q.l, procurando com gr.de inst.a persuadirme a que me achasse no Congresso, e crendo da minha repugnancia, nem por isso me dêo aquellas seguranças, e explicaçoens, que ha tanto tempo me promette, de que, no caso de ficar o Duque de Anjou Rei de Hesp.a, se faria a Portugal hua taõ forte, e larga barreira, que o pudesse dessassombrar da Potencia vizinha; porém affirmou-me, que nas ultimas postas de Londres lhe naõ vieraõ ordens, por lhe avisarem, que todas as que pertenciaõ á Paz trazia o Bispo de Bristol, pelo qual saberiamos, o que ultimam.te se passava com os Francezes.

Entre tanto lhe ordena a Rainha q se ache em Utrecht ao tempo, que alli chegarem os Plenipotenciarios de França; e como se aviza q elles partaõ a 2., supponho, q a abertura se fará no t.o sinalado de 12. mas os Deputados desta Republica naõ iraõ taõ promptam.te; porq ainda os de Gueldres, e Overissel naõ estaõ nomeados.

Pelas ultimas Cartas de Inglaterra se soube, que o governo naõ admittia o meio termo tratado, aqui entre os Ministros Hollandezes, e Imperiaes, de q ja informei a V.m.ce q era declarar a Rainha, que os chamados Preliminares o naõ eraõ, e reputandose tam.be por huas proposiçoens de França, se entrasse a negocear no Congresso como se naõ os houvesse. A isto repugnaõ os Inglezes, dizendo, que depois da Rainha haver rogado aos Alliados para virem ao Congresso sobre aquelles Preliminares, seria contra a sua reputaçaõ o querer abolillos. Mas o q entendemos geralm.te he, que os Toris naõ se atrevem a desgostar a El Rei de França, por se naõ arriscarem a q elle publique, o que suppomos secretam.te

1712. Secretamente ajustados, e agora vemos, q̃ huãs vezes reputaõ os Preliminares, como taes, e outras negaõ que o saõ.

Como se naõ segue este accomodamento, naõ se reduzirá o Imperador a mandar os seus Ministros ao Congresso antes de ver o effeito da negociaçaõ do Principe Eugenio, e este se resolve a passar a Inglaterra, sem embargo de recear que alli seja taõ mal recebido do governo como se insinuou ao Presidente Imperial em Londres, e como o persuade o Conde de Strafford as muitas instancias do dº Milord para dissuadir o Principe, naõ o haviaõ de dilatar aqui, se o vento contrario lhe naõ impedisse a passagem; mas por hũa outra causa assentou esperar o comboi, com q̃ hade vir o Bispo de Bristol e conservar o hyate, que estava desta parte, com cujo Capitaõ se acha satisfeito, e livre de algum escrupulo, que pode ter nos Cabos que vierem, e tem o seu fato embarcado para que apenas chegar o Bispo, se embarque logo.

Nas repetidas conferencias, que o Principe teve com o referido Milord, e os Deputados da Republica sobre as disposiçoens da Campanha se conheceo a pouca sinceridade com q̃ a Corte de Londres obra presentemente, que as assistencias della saõ muito menores, do q̃ atégora; e finalmente o Principe se achou taõ escandalizado, que, levantandose da conferencia, disse da maneira que ouvio o Conde de Strafford: Que elle Principe naõ quizera explicarse mais, porque naõ sabia se fallava diante de hum Inglez, ou de hum Francez.

Em compª do Principe passará tambem a Londres o Conde de la Coriana com hũa carta do Gabinete, e sem carecer o fim, com q̃ Sua Majestade Imperial o manda, he, quando que possa informar do estado das cauzas de Hespanha, e do que alli se temerdaõ em caso q̃ os Inglezes queiraõ entrar em medidas sobre a continuaçaõ da guerra.

Ao alto Rhin se poderá fazer com mais vigor; por que na concurrencia de Sua Majestade Imperial, e de tantos Principes do Imperio em Francfort, se tratou do necessario. O Imperador parte a 11. pª Vienna, e no mesmo dia manda pª esta terra o Conde de Sinczendorff, que dizem ser o Ministro, q̃ agora tem na sua graça maior aceitaçaõ.

Hontem recebi hũa carta de Reinel de l'Escole, cuja copia remeto a Vmª com a da reposta que lhe fiz. Nella naõ me pareceo dizer couza alguã sobre o caso, de que trata da morte do Commandante Le Clerc; porque reparo, que os termos, com q̃ se queixa da parte de El Rei Christianissº, e pede satisfaçaõ, saõ mais altivos do que devia, e assim q̃ quiz respondarlhe nesta fórma pª q̃ no caso em q̃ Sua Majestade queira, q̃ se lhe dilate a reposta, haja algum

pretexto, lhe insinuei, que a carta de V.M.^ce^ poderá perderse. Tambem me foi 1712.
agora preciso perguntarlhe se Monsieur de Pontchartrain tinha recebido
a carta que V.M.^ce^ lhe escreveo sobre os passaportes para os Navios Genovezes, a
qual remeti por via do Residente Petecum; e como este se acha em Francfort,
naõ me consta atéqui se ella foi entregue.

Na copia incluza, que me chegou á maõ, verá V.M.^ce^ o que Mr. Senhor Jean, escreveo ao Marquez du Pui; e he o mesmo, que eu hadias tenho referido a V.M.^ce^ quando lhe avizei as condiçoens, que se impunhaõ a El Rei Christianissimo, para se expedirem os passaportes. Deos guarde a V.M.^ce^ &c.

Carta II. 12. de Janeiro.



2

Continûa a falta das cartas desse Reino, e a grande pena, que se me segue de tardarem as ordens de Sua Majestade.

Tendo representado a V.M.^ce^ varias vezes a razaõ, porque atéqui me pareceo que naõ devia dispor-me para ir ao congresso, antes affectar com esta suspensaõ, que reprovava os Preliminares; porém trato nesta materia moderadamente, por naõ irritar o governo de Inglaterra nem provocallo, a que se declare tanto contra os nossos interesses, como faz a respeito dos do Imperador, e avizando-me agora Dom Luiz da Cunha as esperanças, que lhe dará algum Ministro de consideraçaõ sobre a nossa barreira, fico persuadindo-me, que o seguir este caminho naõ foi desacerto.

Com tudo eu ja espero, que antes da abertura do Congresso me dê o Embaixador de Inglaterra a segurança da barreira, que me tinha promettido, e affirmou que sobre esta materia se havia escrito a França com o maior empenho, e somente poderei conseguir as ditas seguranças, que pretendo, se o Bispo de Bristol vier á Haia com ordens da Rainha, em conformidade do ultimo adresse, que lhe fez a Camara alta. O Conde de Strafford assegurava atégora, que o dito Bispo naõ só entraria nesta Corte, e de Roterdaõ passaria a Utrecht, de que eu inferi, que as suas instrucçoens e ordens naõ seriaõ agradaveis aos Estados geraes; pois elle evitava conferir com o Pensionario, mas agora nos diz o Conde que, devendo partir hoje para Utrecht, suspende a jornada, porque entende, que o Bispo terá chegado a Roterdaõ, e que vái áquella cidade a persuadillo, a que venha estar algum dia na Haia. Isto me parece fingimento, e julgo, que a Rainha ordenára ao Bispo, como D. Luiz da Cunha aviza, que confira comnosco na Haia, mas que o Conde quer encobrir por aquelle modo a alteraçaõ, nos que nos Ea-

## Carta II.

1712. havia dito elle costuma revogarse continuamente, e na sua inconstancia obser-
vamos o embaraço e perturbação em q. se acha o seu partido: assim o fez m.tas
vezes sobre apanagem do Principe Eugenio. O Principe, vendo que o vento
impedia, que viesse o Bisp. de Bristol, e q. ainda q. este chegasse, poderia ha-
ver alguã duvida sobre o transportarem, se resolvêo a partir no Iáte, que estava
desta Costa; porque além do navio de guerra Inglez q. acomboiava tiaõ em sua
comp.a dous Hollandezes, comboiando a Frota de Roterdaõ; e assim, embarcando-se
a 8. partio a 9. com taõ bom vento, q. ja estará em Londres. O sucesso da
sua negociaçaõ fará descobrir melhor, o q. aquella Corte tem ajustado com Fran-
ca, e a resoluçaõ q. toma o Imperador sobre mandar ao Congresso, e sobre o ca-
bedal com q. hade concorrer p.a a guerra de Hespanha; pois que o Conde
de Strafford promette taõ pouco da p.te de Inglaterra.

Hontem no Congresso ord.o de seg.da f.a nos juntou em hũ circulo a todos,
os que estavamos presentes o Deputado de Gueldres, M.r Lutmar, e da p.te dos
Estados disse, que, sabendo-se q. chegava o Bisp. de Bristol prim.o Plenipotencia-
rio de Inglaterra, e que, tendo sua Alta Potencia Legitimado (termo, de que
usou) a maior p.te de seus Plenipotenciarios, e q., sendo infallivel, que brevissi-
mam.te se acharião em Utrecht, os Ministros de França, q. havendo-se la m.mo
tempo rogado aos Principes alliados, p.a q. os seus Ministros concorressem ao
Congresso; e finalmente, que procurando os Estados geraes contribuir com
todo o cuidado para se entrar em taõ importante negociaçaõ, desejavaõ saber
se os Ministros q. estavaõ presentes haviaõ recebido ordens das suas Cortes p.a
irem a Utrecht, e em caso, que naõ as tivessem esperava, que se appli-
caria a expediçaõ dellas

O Baraõ Heems, Inviado de sua Majestade Imperial fez hũa re-
posta larga, e foi em summa: q. elle naõ podia dizer outra couza mais, do q.
o mesmo, q. havia exposto o Principe Eugenio: q. o Imperador naõ recusava a
paz sem mandar ao Congresso, com tanto, que este se fizesse sobre huns bons
Preliminares, ou sem aquelles, de q. agora se trata, os quaes julga equivocos, di-
minutos e caprichosos: que por hum meio termo nesta duvida pedira ao Prin-
cipe Eugenio ao Conde de Strafford, q. alli estava presente; q. a Rainha declaras-
se aos Alliados, q. se entraria no Congresso como se naõ houvera Preliminares,
ficando aquelles sem algum vigor. A isto replicou o Conde de Strafford, que
elle logo dissera ao Principe, que nem podia fazer esta declaraçaõ sem ordem
da Rainha, nem a julgava necessaria, supposto, o q. tinha dito, quando aqui
chegou, e quando fiz a communicaçaõ aos Ministros estrangeiros, juntam.te com

Carta II.

1712.

os dos Estados geraes. Nas replicas de huã, e outra parte houve alguns termos mais asperos, mas dimclusaõ do Baraõ Heems veio a ser, que o Imperador sem a referida declaraçaõ da Rainha naõ mandaria os seus Ministros.

Eu disse: Que atégora naõ recebêra ordens de El Rei nosso Senhor, nem me constava, que lhe houvesse chegado a carta, que chamaõ de invitaçaõ, mas que tanto que me viessem as suas ordens naõ teria de tardar em executallas. O Inviado de Saboia disse, que pelo máo sucesso de hum expresso que tinha despachado, naõ chegára atégora ao Duque seu amo a carta de invitaçaõ; Mas que elle, conforme as suas antigas ordens se preparava para ir ao Congresso, para se achar nelle logo que se abrisse. O Inviado de Prussia disse que seu amo tinha respondido á Rainha de Inglaterra, e ao Imperador que estava pronto para mandar ao Congresso; Mas que desejava, que se obrasse de commum acordo, e conformidade. O Inviado de Polonia disse quasi o mesmo; e que seu amo segurava á Rainha que naõ seria dos ultimos, que mandassem seus Ministros a Utrecht. Os Inviados do Palatino, e de Treveris com os Ministros de Moguncia, e Munster disseraõ, que ainda naõ tinhaõ ordens, Mas que entendiaõ, que seus amos, sendo esta materia de tanto pezo para o Imperio, procurariaõ sempre obrar conformes com o Imperador.

Assim se acabou a conferencia, em que votamos pela ordem que tenho referido.

Hoje chegou Mr. Buys, e, desembarcando pela logo o Bispo de Bristol, com quem passou, veio logo á Corte, aonde teve huã mui larga conferencia na Assemblêa dos Estados geraes, pelo que atégora naõ pude saber della, me consto, que os Estados estaõ cada vez mais descontentes da Corte de Londres, e tudo, o que Mr. Buys conseguio foi fazer dous brevissimos tratados, que com effeito assinou em Inglaterra, nos quaes naõ se estipulou outra alguã couza mais, que a continuaçaõ da Liga offensiva entre as duas Potencias Maritimas, e a garantia do que os alliados ajustarem na paz geral, o que tudo vm.ce verá nas copias dos ditos Tratados, que pude colher, e lhe remeto inclusas.

Sendo o principal fim da missaõ deste Ministro segurar o interesse da Barreira, e do mesmo commercio naõ pude lograllo; e se a Rainha ao mesmo tempo que procura ganhar os animos destas Provincias, e justificar-se com ellas entre seus vassallos, lhes cumpre taõ mal o Tratado da Barreira, desprezando totalmente a adulaçaõ, com que o dito Buys intentou agradalla, naõ devem os outros alliados esperar que aquella Princeza mude facilmente, o que tiver ajustado com França.

## Carta II.

1712. havia dito elle costuma revogarse continuamente, e na Sua inconstancia observamos o embaraço, e perturbação em q̃ se acha o Seu partido: assim o fez m.tas vezes sobre apanagem do Principe Eugenio, e o Principe, vendo que o vento impedia, que viesse o Bisp.º de Bristol, e q̃ ainda q̃. este chegasse, poderia haver algũa duvida sobre o transportarem, se resolvêo a partir no Yáte, que estava desta Cid.e; porque além do navio de guerra Inglez, q̃ acomboiava tãbem Sua comp.ª dous Hollandezes, comboiando a frota de Roterdão; e assim, embarcando-se a 8., partio a 9. com tão bom vento, q̃ ja estará em Londres. O sucesso da Sua negociação fará descobrir melhor, se q̃ aquella Corte tem ajustado com França, e a resolução q̃ toma o Imperador sobre mandar ao Congresso, e sobre o cabedal com q̃ hade concorrer p.ª a guerra de Hespanha; pois que o Conde de Strafford promette tão pouco da p.te de Inglaterra.

Hontem no Congresso ord.º de seg.da f.ra nos juntou em hũ circulo a todos, os que estavamos presentes o Deputado de Gueldres, M.r Latmar, e da p.te dos Estados disse, que, sabendo-se q̃ chegava o Bisp.º de Bristol prim.º Plenipotenciario de Inglaterra, e que, tendo Sua Alta Potencia Legitimado (termo, de que usou) a maiôr p.te de Seus Plenipotenciarios, e q̃, sendo infallivel, que brevissimam.te se acharião em Utrecht, os Ministros de França, q̃, havendo-se ha m.to tempo rogado aos Principes alliados, p.ª q̃ os Seus Ministros concorressem ao Congresso; e finalmente, que procurando os Estados geraes contribuir com todo o cuidado para se entrar em tão importante negociação, desejavão saber se os Ministros q̃ estavão presentes havião recebido ordens das Suas Cortes p.ª q̃ viessem a Utrecht, e em caso que não as tivessem esperava, que se applicaria a expedição dellas.

O Barão Heemy, Inviado de Sua Majestade Imperial fez hũa reposta larga, e foi em summa: q̃ elle não podia dizer outra couza mais, do q̃ o mesmo, q̃ havia exposto o Principe Eugenio: q̃ o Imperador não recusava a paz sem mandar ao Congresso, com tanto, que esta se fizesse sobre huns bons Preliminares, ou sem aquelles, de q̃ agora se trata, os quaes julga equivocos, diminutos e caprichosos: que por hum meio termo nesta duvida pedira ao Principe Eugenio ao Conde de Strafford, q̃ alli estava presente; q̃ a Rainha declarasse aos Alliados, q̃ se entraria no Congresso como se não houveras Preliminares, ficando aquelles sem algum vigor. A isto replicou o Conde de Strafford, que elle logo dissera ao Principe, que nem podia fazer esta declaração sem ordem da Rainha, nem a julgava necessaria, supposto, o q̃ tinha dito, quando aqui chegou, e quando fiz a communicação aos Ministros estrangeiros, juntam.te com

Carta II.

1712.

os dos Estados geraes. Nas replicas de huã, e outra parte houve alguns termos mais asperos, mas deconclusaõ do Baraõ Heems véio a ser, que o Imperador sem a referida declaraçaõ da Raínha naõ Mandaria os Seus Ministros.

Eu disse: Que atégóra naõ recebêra ordens de El Rêi nosso Senhor, nem me constava, que lhe houvesse chegado a carta, que chamaõ de invitaçaõ, mas que tanto que me viessem as Suas ordens naõ havia de tardar em executallas. O Inviado de Saboia disse, que pelo Máo Sucesso de hum Expresso, que havia despachado, naõ chegára atégora ao Duque seu amo a carta de invitaçaõ; Mas que Elle, conforme as Suas antigas ordens se preparava para ir ao Congresso, para se achar nelle logo que se abrisse. O Inviado de Prussia disse que seu amo havia respondido á Raínha de Inglaterra, e ao Imperador que estava pronto para mandar ao Congresso; Mas que desejava, que se obrasse de commum acordo, e conformidade. O Inviado de Polonia disse quasi o Mesmo; E que seu amo segurava á Raínha que naõ seria dos ultimos, que mandassem seus Ministros a Utrecht. Os Inviados do Palatino, e de Treveris com os Ministros de Moguncia, e Munster disseraõ, que ainda naõ tinhaõ ordens, Mas que entendiaõ, que seus amos, sendo esta materia de tanto pezo para o Imperio, procurariaõ sempre obrar conformes com o Imperador.

Assim se acabou a conferencia, em que votamos pela ordem que tenho referido.

Hoje chegou Mr. Buys, e desembarcando perto do Bispo de Bristol, com quem passou, véio logo á Corte, aonde teve huã mui larga conferencia na Assemblêa dos Estados geraes, pelo que atégora naõ pude saber della, me consto, que os Estados estaõ cada vez mais descontentes da Corte de Londres, e tudo, o que Mr. Buys conseguio foi fazer dous bravissimos Tratados, que com effeito assinou em Inglaterra, nos quaes naõ se estipulou outra alguã cousa mais, que a continuaçaõ da Liga offensiva entre as duas Potencias Maritimas, e a garantia do que os alliados ajustarem na paz geral, o que tudo vm.ce verá nas copias dos ditos Tratados, que pude colher, e lhe remeto inclusas.

Sendo o principal fim da missaõ deste Ministro segurar o interesse da Barreira, e do mesmo commercio naõ pude lograllo; E se a Raínha ao mesmo tempo, que procura ganhar os animos destas Provincias, e justificar-se com ellas entre seus vassallos, lhes cumpre taõ mal o Tratado da Barreira, desprezando [illegible] totalmente a adulaçaõ, com que o dito Buys intentou agradalla, naõ devem os outros alliados esperar, que aquella Princeza mude facilmente, o que tiver ajustado com França.

## Carta III.

1712. Pelas cartas de Pariz se aviza que os Plenipotenciarios partirão daquella Corte a 6. do corrente, o que supposto, não podem estar em Utrecht no termo assinalado, que he hoje, e terá menos desculpa o Bpo. Bristol se não vier á Haia, em caso que isso dependa da sua vontade.

Tambem de França ha hũa noticia, q̃ me dará grande sentimento se se confirmar; e he, que a Esquadra de Mr. Dugué Trovin entrou na Bahia de Todos os Santos, e que os inimigos saquearão aquella Cidade. Ds. gde. a Vm. &a.

## Carta III. 2. de Fevereiro.

Ainda não tem chegado cartas desse Reino, nem de Inglaterra, e ja faltão cinco postas de Londres, sem contar a que deve partir hoje daquella Corte.

Em sesta feira 29. se fez a pra. conferencia sobre a paz em Utrecht na Caza da Cidade, e se hão de repetir as seguintes duas vezes na semana nas Quartas feiras, e sabbados. Antes que se viesse á confera. solene, tiverão varios pareceres entre si os Ministros das tres Potencias alliadas, q̃ se achão naquella Cid.e: a saber: Inglaterra, Hollanda, e Sabóia; e os de Inglaterra se virão em muitas visitas reciprocas com os de França.

Dispoz-se a forma, em que se havia de entrar na caza, evitando as preferencias, de sorte, que os alliados se servem de hũa porta, e os Francezes de outra; e porque estas não estavão bem situadas, de modo, que o caminho de ambas partes fosse igual, se fez com alguns bojambos hũa tal divisão na caza, que as entradas ficárão correspondentes: havia alli hũa chaminé, q̃ som.te podia servir aos alliados, e por isso se fez outra na pe. fronteira, aonde se assentão os Francezes, mas não podendo a nova ter uso, ambas se tapárão.

Regulou-se a dispozição, do q̃ chamão Police para prevenir, e remediar as desordens, que podião acontecer entre as familias dos Plenipotenciarios, e nella se seguio quasi o mesmo, q̃ se havia praticado em outros Congressos, como Vm. verá da copia inclusa.

Tambem antes do dia da conferencia se tratou em tres pontos: sobre pedirem os Francezes passaporte para os seus correios: sobre se haverem de admittir no Congresso os Ministros das Potencias neutras, que quizerem concorrer nelle; e sobre quem havia de escrever quanto se tratasse nas conferencias, o que aqui se chama ter o protocolo. Destas tres duvidas derão conta aos Estados geraes os seus Plenipotenciarios, e communicando-as o Pensionario ao Conde Sintzen-

## Carta III.

Sintzendorff, e amim, ambos conferimos com Elle em duas occasioens juntos, e 1712.
Separados.

Quanto á primeira dos passaportes, assentamos, que devião darse aos Francezes, dando tambem a El Rei de França os passaportes necessarios, que alguns dos alliados, e o accrescentei que, os q pedissem; havião de ter circunstancia de obrigarse El Rei Christianissimo, a que serião salidos em Hespanha; porque eu não podia recebellos do Duque de Anjou, o qual se havia de intitular nelles Rei de Castella, quando não o reconheciamos como tal; parecendo isto justo, na mesma forma o escreverão aos Estados os seus Ministros; e eu julguei indispensavel esta explicação, sem embargo de que no Capitulo 23. das minhas instrucçoens se me ordena, que ao abrirse o Congresso solicite que França, e Castella me concedão os sobreditos passaportes; porque me pareceo a q então não lembraria talvez este reparo.

Quanto á Seg.da duvida, responderão os Estados, que os Ministros neutros podião vir ao Congresso na forma das outras occasioens semelhantes; mas não deixa de fazer grande embaraço a falta de Mediador, a quem elles hajão de presentar as suas credenciaes.

Quanto á terceira, houve muito mais que ponderar; porque a mesma falta de Mediador altéra o q se usava, e sendo inexecutavel hum partacolo da p.te dos Alliados para combinar tudo, o que escreverem os Francezes, entra a grande questão de quem hade ter entre os Alliados aquelle partacolo. Os Inglezes, que agora representão a cabeça do partido, propuzerão para aquelle effeito o seu Secret.o da Embaixada, Mr. Wathins, cos Ministros de Saboia, q não perdem occasião de lisonjeallos, se conformarão logo; porém nem os Hollandezes, nem os Imperiaes, nem eu consentiremos, que o d.o partacolo de cuja execução podem seguirse muitas consequencias, se for só m.te pela direcção dos Ministros de Inglaterra, q na presente occasião nos são tão suspeitos; e assim he preciso seguir hum de dous caminhos: ou se hade esculher huã pessoa de commua approvação; ou cada qual das principaes Potencias concurrentes no Congresso, hade ter no partacolo, separado de tudo, o que propoem, e de tudo, o que lhe responde. Nestes term.os escreverão os Estados geraes aos seus Ministros: que de nenhum modo continuasse Mr. Wathins: que quando todos estivessemos em Utrecht, se resolveria esta materia, e que entre tanto se tomasse outro algum expediente.

Estas e semelhantes disputas, que hade offerecerse, se evitárão, havendo Mediador, o que era mui necessario; porém representando eu juntamente

## Carta III.

1712. com o Conde de Sintzendorff ao Pensionario, elle entende, que os Estados naõ devem procuralla, naõ tanto pela duvida de eleger o Mediador, mas porque os Inglezes, julgando, q̃ esta proposta se encaminha a huã grande dilaçaõ no Tratado, podem empenhar-se com França ainda mais precipitadamente, do que até agora tem feito negociaçaõ.

Finalm.te entràraõ como digo na pr.a Conferencia com os tres Plenipotenciarios Francezes os doys de Inglaterra: os quatro desta Republica, q̃ atégora se achaõ em Utrecht, e doys de Saboia por ter chegado M.r de Meladere, que he o terceiro, que emprega o Duque. Principiou o Bispo de Bristol por hum breve discurso, de que mando a V.M. a copia inclusa; e respondendolhe o Marechal de Uxelles, procurou mostrar que era necessario estabelecer hum methodo, com que se chegasse a concluir a presente negociaçaõ, para cujo effeito elle offerecia huã alternativa, ou seguir os artigos ajustados em Londres por M.r Mesnaguer, ou explicaremse os Alliados nas suas pretensoens. A isto respondèraõ, e Milord Strafford disse, que as proposiçoens de M.r Mesnaguer eraõ huns pontos geraes, q̃ naõ prendiaõ aos Alliados.

Repugnou o Abbade de Polignac com hum largo discurso, declarando, que os ditos pontos em nenhum modo obrigavaõ aos Alliados, e sòmente ligavaõ a ElRei seu amo, mas que com tudo naõ eraõ pontos geraes, antes com especialidade se promettia reconhecer a Rainha de Inglaterra e demolir Dunquerque, e que quando nelles se achasse alguã cousa, que naõ fosse muito especificada (termo de que usou,) elles Ministros Francezes estavaõ promptos p.a entrar no detalhe.

Depoys passou-se á segunda da alternativa, que era explicarem os Alliados suas pretensoens, e nesta debatêo se muito, sustentando os Alliados, que deviaõ os Francezes explicarse primeiro, e o Abb.e de Polignac o contrario. Finalmente propoz o d.o Abb.e, que elles apresentariaõ as offertas especiaes, e claras, que França fazia a todos os Alliados, se estes promettessem, que, no caso de naõ se contentarem destas offertas tambem declarariaõ promptamente com especialidade as pretensoens de cada hum delles.

Sobre esta proposiçaõ disseraõ os Alliados, que deviaõ considerar, e que na conferencia immediata que será amanhaã, fariaõ reposta, para a qual

## Carta III.

tem ja deliberado asegurarem que estaõ promptos a declarar, o que seus amos pretendem, logo, que saibaõ, o q ElRei de França lhes offerece; e consta, que os mesmos Francezes na conferencia de amanhaã determinaõ explicar as intençoens de El Rei seu amo. — 1712.

Tudo o referido da conferencia me consta por varias vias, sendo a mais fidedigna a carta original que os Ministros Hollandezes escrevêraõ aos Estados, a qual elles me communicáraõ na deputaçaõ da confer.ª secreta. Hontem de manhaã chamáraõ á dita conferencia o Conde de Sintzendorff com o seu Collega Mr. Consbrux, que chegou aqui, e ha de ser o terceiro Plenipotenciario do Imperador; e como o Baraõ Heens que ficára residindo nesta Corte, como Enviado, para lhe mostrarem a referida carta, e a reposta que os Ministros Alliados determinavaõ dar aos Francezes. Acabada a confer.ª, com os Austriacos, me chamáraõ p.ª o mesmo eff.º, e depois que eu saî foi tambem chamado o Ministro de Prussia.

Na dita carta lhes diziaõ os seus Ministros, como agora esperavaõ, que aquelles Plenipotenciarios, q se achavaõ na Haia repugnantes em passar p.ª Utrecht iriaõ logo ao Congresso por estar tirada a difficuldade, que tinhaõ os Imperiaes; pois que os Francezes fizeraõ a declaraçaõ, de que os Preliminares naõ obrigavaõ a tratar se sobre elles.

Como a deputaçaõ nos communicou ao Conde de Sintzendorff, e a mim, o que refiro, que escrevêraõ os Plenipotenciarios Hollandezes, foi preciso fallarmos neste ultimo ponto. Disse o Conde, que, supposto que a declaraçaõ do Abb.e de Polignac naõ era ainda totalmente na forma desejada, com tudo naõ deixava de facilitarlhe o caminho de ir ao Congresso; mas que antes de resolverse devia ouvir os muitos Ministros dos Principes do Imperio, que aqui se achaõ, para obrarem de commum acordo. Eu disse, que ja muitas vezes havia assegurado, que nem tivera ordens de Sua Majestade depois da carta de invitaçaõ, nem me constara, que o mesmo S.or a houvesse recebido, o que elles podiaõ crer; pois tambem lhes faltavaõ cartas de Dom Francisco Socsonemberg; mas q o curso da Negociaçaõ hia taõ arrebatado, que eu começava a entender, q seria necessario ao serviço de El Rei nosso Senhor naõ dilatarme em passar a Utrecht, e que poderia tomar brevemente esta resoluçaõ

Nella tenho conferido com o Conde e ambos julgamos preciso ir p.ª Utrecht, aonde mandaremos logo tomar cazas; porém como o vento tem feito varias mudanças hoje, de sorte que poderaõ amanhaã chegar cartas de Inglaterra, pareceo

## Carta III.

1712. acertado dilatar por hum dia o publicarmos a resoluçaõ, naõ sómente, porque as novas de Londres podem alteralla, mas porque na posta de hoje se naõ escreva ainda áquella Corte, que nós vamos ao Congresso, e com esta noticia acabem de desanimarse os Wigns, que trabalhaõ tanto em favor da causa commua.

Ninguem aqui sabe com certeza, o q neste tempo tem sucedido em Londres, mas os avizos de Pariz uniformemente nos seguraõ, que em Versalhes se recebêo hum expresso, e se occulta, o que elle trouxe, e em Calais se referia haver grande resoluçaõ em Inglaterra com hostilidades de huã, e outra parte.

Ao mesmo tempo sei com certeza o grande esforço, q faz ElRei de França para animar o partido Tories, e para ganhar os Ministros, certos, que seguirem as boas esperanças, que tem na presente negociaçaõ. Elles reconhecem tanto a import.a desta conjunctura, que tem mandado pôr em Amsterdaõ dez milhoens de patacas á ordem dos seus Plenipotenciarios, dos quaes foi ja p.a p.a Inglaterra; e nestes ultimos dias se remetteraõ dous milhoens de patacas. Isto naõ só nos consta, porque sabemos quem saõ os Mercadores de Pariz, que passáraõ as Letras, e quaes saõ os quatro de Amsterdaõ, e dous de Anveres, que as recebêraõ, mas tambem, porque com eff.o ja o cambio de Amsterdaõ p.a Londres levantou muito, em razaõ destas mesmas partidas, que tinhaõ passado, e deviaõ passar.

Nesta crisis taõ perigosa, e decisiva para o socego universal da Europa todos os animos andaõ summamente perturbados, e inquietos; mas em mim ha mais razoens para affligirme; porque tendo os Alliados tanta dependencia de Portugal, como de alguãs outras Potencias, nem havendo muitos, com que empenhar os principaes Ministros no nosso interesse, tambem me falta atégora o soccorro de algum companheiro, com quem confira, o que óbro, e o que discorro, e quando os outros Plenipotenciarios, naõ só tem os seus Collegas, mas muitos Generaes das mesmas naçoens, com os quaes se aconselhaõ, eu naõ tenho pessoa alguã, que me ajude, e nem posso dirigirme pelas ordens de Sua Majestade; pois naõ passaõ quatro mezes sem receber reposta. Permitta Deos livrar a esse Rnd. do prejuizo, e dano, que nos ameaça neste Tratado. Assim lhe peço, reconhecendo, que se a Providencia nos naõ der remedio nas circumstancias referidas naõ posso esperallo.

Como ámanhaã haõ de referir os Francezes as suas offertas, e os Alliados,

Alliados, q̃ estaõ em Utrecht, as suas pretensoens; desejo ir logo para a lá e 1712.
procuro com efficacia persuadir ao Conde de Sintzendorff, que faça o mesmo;
porque se elle naõ partisse juntamente comigo, me acharia em hum grande embaraço. Por esta carta, e por outras antecedentes verá V.M.ce, que nisto o Bp.o de
Bristol precede nas Assembleas, como Cabeça do partido Alliado, e isto naõ
posso eu consentir, conforme o ultimo capitulo das ultimas instrucçoens, em
cujos termos he preciso, para evitar, que elle me prefira, ou que esteja presente
algum Plenipotenciario Imperial, que falle em nome dos outros, ou que se siga novo methodo nas conferencias, tratando cada hum separadamente os seus
negocios; o que tambem por outra razaõ parece necessario, visto naõ haver
Mediador. Será, pois, mui improprio, e desacertado, que haja cada qual de
fallar nos seus particulares em presença de todos os outros Ministros.

O Conde resolveo-se a partir na semana, que vem, e eu mando logo tomar cazas para ir no mesmo tempo, julgando, q̃ nisto he, o q̃ por ora convém
mais ao serviço de El-Rei nosso Senhor.

Supponho, que terá chegado a V.M. a noticia de que falleceo a Princeza mulher do Senhor Principe Carlos de Neuburg. Deos g.de a V.M. &c.



## Carta IV. 9. de Fever.o

4

Recebi as cartas de V.M.ce de 29. de 10.bro e de 4. de Janr.o e com
ellas a not.a da m.ce, que Deos foi servido concedernos no feliz nascimento da
Princeza nossa Senhora em demonstraçaõ da minha alegria, e da esperança, q̃
tenho de ver mui repetida esta felicidade. Peço a V.M. que, prostrando-me
aos pés de Sua Majestade, lhe beije a maõ em meu nome, e que tambem ponha
na sua Real presença o meu agradecim.to, pela ajuda de custo, que o mesmo Sr.
foi servido mandar-me dar para o festejo devido nesta occasiaõ.

Eu o celebrei hoje, fazendo cantar o Te Deum com a maior solenidade,
q̃ aqui se vio ha muito tempo, para o que tambem me servi de alguns Musicos do Senhor Eleitor Palatino: depois dei de jantar em quatro grandes mezas a todos os Ministros e Generaes Estrangeiros, e aos Ministros Hollandezes
de distincaõ. A minha familia de toda a esfera se vestio com grande luzim.to,
sendo as librés dos pagens bordadas, e as dos Lacaios tem cobertas de galoens de ouro.

Ainda seria maior a pompa á proporçaõ do meu contentam.to, se naõ tivesse o embaraço de partir á manhaã para Utrecht. Na posta precedente

## Carta IV.

1712: disse a V.M.ce q eu naõ podia esperar mais tempo as ordens de El Rei nosso Senhor, e me resolvia a passar áquella Cidade, havendo com assaz trabalho persuadido aos Ministros Imperiaes, que fossem ao Congresso, e tambem tenho referido a V.M.ce varias vezes as muitas causas, porque até qui naõ julguei conveniente ser dos primeiros, que se achassem nelle; porém agora que me chega nas cartas de V.M.ce a certeza do que Sua Magestade ordena, o executo promptissimamente, e naõ me custa pequeno discommodo ao prezarme tanto, sendo huã das maiores difficuldades a falta de meios para supportar as despezas de Utrecht, nunca imaginadas por cuja causa m.tos Principes tem tomado a resoluçaõ de fazer por sua conta todos os gastos aos seus Ministros. Huã das provas daquelle excesso he o aluguer das cazas, e referirei a V.M.ce o que me custaõ as minhas. Em primeiro lugar fico conservando, as que tenho na Haia, naõ só por seguir o que fizeraõ absolutam.te todos os Ministros, e por conservar o beneficio da Capella aos Catholicos, que estaõ em grande necessid.e, mas porque, conforme o que havemos tratado, aquelles, que entramos mais no mysterio da negociaçaõ he precizo continuadamente ir de Utrecht á Haia, e tambem estas jornadas me haõ de obrigar a grande despeza. Pela caza da Haia pago agora, que he mais barata 500. florins cada mez, e pela de Utrecht 2080. florins, o que tudo faz 2$580 florins, obrigandome a pagar sempre seis mezes, ainda que o congresso dure pouco tempo clausula, que para todos foi indispensavel, e assim sendome necessarios em huã anno 34$ florins sómente para aluguer das casas, ponho na consideraçaõ de V.M.ce quanta será a minha necessidade. Em fim as casas estaõ tomadas em Utrecht para onde parto á manhaã á noite, e vai hoje o Conde de Sinzendorff com outros muitos Ministros: a saber o Conde Maffei, que he do Duque de Saboia, M.r Dukar do Bp.o de Munster, M.r Schack do Principe de Hassia Cassel, M.r de Beglen de Lorena, M.r Stadian de Moguncia, M.r Bergomi de Modena, M.r de Saint Saphorin de Berne, M.r Pertecum de Holstein Gottorp, e M.r Passionei de Sua Santidade. Todos estes me diziaõ, que esperavaõ a minha resoluçaõ para tomarem a sua, e no ponto, em que declarei que hia, se deliberáraõ a partir, e me haõ de acompanhar, os que couberem no mesmo estado.

Aindaque me ache presentemente com a grande fadiga, que V.M.ce pode imaginar da celebridade do dia, e da vespera da jornada, naõ deixarei de informar, do que até gora se tem passado no Congresso. Da pr.a confer.a dei

# Carta IV.

Notª individual a V.M.ᵈᵉ Na Segunda que foi em Quarta fª 3. de Dezᵇʳᵒ, 1712 fez a introducaõ o Bpᵒ de Bristol, deitando pᵃ que se escrevesse a reposta que em conferencia particular dos Alliados se tinha assentado dar aos Francezes, e he a seguinte: Os Ministros dos altos Alliados, que aqui se achaõ, esperaõ conforme a offerta dos Ministros de França o plano especifico, e prometido, e naõ faltaraõ em responderlhe especificamente, no que pertence aos interesses dos seus Superiores, e pelo que toca aos Ministros dos altos Alliados, q ainda estaõ ausentes, os que presentemente aqui se achaõ, tem razaõ pᵃ crer, que elles viraõ brevissimamente, que concorrer com elles na reposta.

A esta declaracaõ responderaõ os Francezes com hũa alternativa nos termos seguintes: Os Ministros de França tem offerecido fazer as suas proposiçoẽs especificas para todos os Alliados, tanto por si, como pelos ausentes, ou naõ fazerem as suas proposiçoens, mais que pᵃ os presentes com condiçaõ, que estes naõ responderiaõ mais, que por si sómente.

Separaõ-se assim os Alliados, com os inimigos pᵃ discorrerem sobre a dᵃ alternativa na qual se havia disputado m..., e tornando logo a conferir, replicáraõ os Alliados por estas palavras: Como os Ministros de França desejáraõ, que, dando o seu plano geral, quizessem tambem os Ministros presentes dos altos Alliados responder por todos os altos Alliados, no que naõ podendo convir os Ministros presentes com os ditos Ministros de França, os Ministros dos altos Alliados, querem bem remeter este negº pᵃ Sabbado, ou pᵃ quarta fª proxima.

E tornando-se a debater esta Matª, veio a escrever-se sómente, como condiçaõ da confer.ᵃ daquelle dia, o que se segue...... sobre o que, havendo-se conferido, se assentou novamente, que este negocio se remetesse a Sabbado, ou quarta feira seguinte:

A terceira conferencia foi em Sabbado, 6. do corrente. Nella se fizeraõ duas propostas: Primeira: Sobre os passaportes reciprocos, em que os Francezes tratáraõ com muita civilidade, e prometteraõ, que os entregariaõ tanto que lhes chegasse a reposta: como eu havia recommendado esta Matª, explicandome nella na forma, que disse a V.M.ᵈᵉ, conferio-se especialmente sobre os passaportes de Portugal, e os Francezes prometteraõ dallos em forma, que naõ houvesse alguã difficuldade em recebellos. Segunda: Que tudo o que se desse por escrito da parte dos alliados seria assinado por hum destes, e o mesmo fariaõ os Francezes, no que dessem da sua pᵗᵉ. Elles consentiraõ nisto, com tanto, que se naõ nomeassem pelos seus titulos os Principes, de cujo reconhecimᵗᵒ se duvida, e

1712. E que em lugar de fallar nas pessoas dos ditos Principes, se buscassem termos, e modos de explicarse, declarandose pelos Reinos, ou pelas Cortes. Esta duvida dos Francezes se entende a respeito do Imperador, que de França nao quer reconhecer, como alliada com os Eleitores privados, e a respeito da Rainha de Inglaterra, e de ElRei de Prussia; pois pelo que toca a ElRei nosso Senhor, e ao Duque de Sabóia nao póde haver questao, e bem se vê, assim nos passaportes que o Conde de Strafford nos dêo os dias passados a mim, e ao Ministro de Sabóia, assinados por El Rei de França, de que eu mandei a V.M.ce a copia.

Nesta conferencia lhes declarárao os Alliados terem assentado, que Mr. Buys recebesse todos os papeis, que reciprocam. se dessem no Congresso expediente, com que se remediou a falta da pessoa, que tivesse o protocolo, o que ainda nao está resoluto, como avisei a V.M.ce Isto he, o que até agóra tem succedido, de que soubem informado, porque conservo muita uniao com os Ministros Hollandezes, como V.M.ce me recommenda da parte de Sua Majestade. A mesma terei com os Inglezes, excepto nos pontos, em que entender, que convém aos nossos interesses separarme delles; porque esta negociaçao necessita de tantos artificios, e dissimulaçoens, que em nada se póde assentar huã regra certa, e a cada huã he preciso estar mudando, ou fingindo a inclinaçao.

No que V.M.ce me avisa de procurar hum armisticio para Portugal, no caso em que se ajuste pelas outras partes, estou tanto de acordo, como V.M.ce veria na carta que lhe escrevi em 29. de 10.bro

Recebo a Plenipotencia, que nao terá uso por ora; porque se assentou no Congresso nao se ver, ou examinar alguã, para assim se evitar a necessid.e de reconhecer alguns dos Principes, que as derao, no que ha a duvida, que acima disse. Tambem fico entregue das cartas de Sua Majestade para varios Principes, que vou entregando aos seus Ministros.

A carta para ElRei de França desejei remeter por via do Nuncio de Pariz; mas como Mr. Passionei, Ministro do Pontifice nao está corrente com o dito Nuncio, nao posso usar deste méio, e assim levando-a a Utrecht, se o commercio de visitas, e trato com os Plenipotenciarios Francezes estiver tao bem estabelecido, como me dizem, darei a dita carta ao Marechal de Uxelles, aconselhandome antes, que o execute. Tambem procurei averiguar pelo modo possivel aonde foi a esquadra de Mr. Duguè Trouin, e ja me consta, que os Francezes em Utrech affirmao, que nao tem noticia della; mas os meus avisos de Pariz ainda estao, que ella foi ao Brazil.

# Carta IV.

1712.

Agora passo a responder a V.m., sobre o que me avisa, a respeito dos Empregos, que se achaõ de fazer do d.º dos Subsidios. Permittame V.m.ce, que diga esta ordem me deixa confuso; e para que V.m.ce veja a causa da minha admiraçaõ, lhe direi, o que sucede neste particular.

Toda a receita dos Subsidios cobrados, de que infinitas vezes tenho avisado a V.m.ce, importa 750$535 florins, como se mostra na carta junta.

Destes se tem dispendido, conforme a mesma conta por ordens expressas de Sua Majestade 459$622. florins, e assim restaõ sómente 290$913. florins. Agora veja V.m.ce a quantas applicaçoens se destina este resto: Primeiramente, sem embargo das minhas replicas, se me ordenou, q̃ comprasse toda a partida dos 6$ moios de trigo, dos quaes eu remeti só dous mil: presentemente procurei largar aos Mercadores os 4$, que tinha ajustado, e se os comprasse, importavaõ 20$ florins. Avizame V.m.ce que compre dous navios de bom serviço de 60. peças peças para cima, os quaes naõ podem custar menos de 250$ florins. Tambem me avisa, que pague os Materiaes, q̃ apontou o Marquez de Fronteira, para os quaes me pede M.el Frz Band.ra, mercador em Amsterdaõ 350$ florins, apresentando-me os rooes. Avizame tambem, que pague ao Assentista Pedro Raimundo a quantia de 17:760$, que ao menos seraõ 50$700. florins. Além destas sommas haõ de pagar-se os fretes de toda a cevada, e trigo, que importaraõ 40$ florins: hade inteirar-se o pagamento de Alexandre Nunes, conforme as ordens de Sua Majestade do dinh.ro, que deo aos prizioneiros de Almança. E tambem em virtude das mesmas ordens se me haõ de satisfazer as mezadas, que forem correndo e na conta junta naõ carrego as do mez passado, e do presente, mas ainda separadas estas duas ultimas addicçoens, que naõ estaõ liquidas, ficará V.m.ce conhecendo, que as outras, para que tenho ordem positiva, sommaõ 951$700 florins, e que o resto naõ importa mais, que 290$913. florins. Naõ he isto porém o em que faço maior reparo, mas sim em duas circumstancias: Primeira: que o dinheiro dos seguros do Unicornio branco viesse logo applicado ao Assentista Pedro Raimundo, e com Letras passadas dessa terra no mesmo paquebote, como se naõ houvera tantas desperas, em q̃ elle estivesse consumido. Segunda: que V.m.ce me diga nesta sua ultima carta, que comprados os navios, e materiaes e petrechos, que pede o Marquez de Fronteira, todo o d.º, q̃ restar, o remeta em Letras.

A vista do referido espero, que V.m.ce queira pedir a Sua Majestade, que, mandando ver a conta junta, me ordene, o que hei de fazer do resto; e que, outrosim, lhe represente, que se se alteraõ a resoluçaõ, que Sua Majestade foi ser-

1712. servido tomar, de que destes Subsidios se pagasem as minhas Mezadas, chegaria eu ao mais infeliz Estado; pois naõ tenho ainda em Utrecht o mesmo credito, que na Haia para achar dinheiro emprestado, sendo as despezas no Congresso, quaes ninguem os imagina, e Estando a minha caza totalmte. exhausta de meios para soccorrerme, parece digno da justiça de El Rei nosso Senhor, que naõ me falte a promtidaõ deste soccorro, no mesmo tempo, em que se Sua Magestade se dignasse de seguir o Exemplo de outros Principes, me havia de mandar dar muito maiores assistencias principalmte. certo, que no luzimento, em que o sirvo, e no que dispendo por muitas vias, e pessoas pa. adiantar os seus interesses naõ cedo a nenhum Ministro daquelles, comque concorro, nem parece que algum delles tem taõ promptas, e seguras as noticias, que costumaõ adquirirse com dinheiro.

Como o Assentista Pedro Raimundo passou logo letras paraque estas naõ fossem protestadas, escrevi a Alexandro Nunes, que lhe offerece o pagamento em obrigaçaõ em do aviso de V.Mce. a respeito dos cambios, e naõ sei, o que resolveria o Correspondente do dito Assentista.

Tórno a dizer a V.Mce. que ámanhaã á noite sairei desta Corte, e tambem partirá para Vienna Dom Henrique Henriques, o qual concorrêo pa. o festejo de hoje com muito Luzimento na sua pessoa, e familia. Deos gde. a V.M. ~~Da~~ Haia

## Carta V. 16. de Fever.

5

Recebi juntas tres cartas de V.Mce. huã de 8. e duas de 18. do passado, as quaes me deixáraõ com grande pezar, pelo máo suceso, que tivemos no Rio de Janeiro, e antes que responda ao que ellas contém informarei a V.Mce., do que se passou em Utrecht, depois que cheguei a esta Cidade, paraque sem interromper a relaçaõ das minhas cartas precedentes, se ponha na noticia de El-Rei nosso Senhor a forma, com que continúa este Congresso.

Nas postas passadas tenho dado noticia das pras. tres conferencias na quarta que se fez em quarta fra. do corrente, se achou ja o Conde de Sintzendorff, e abrindo-a elle com hum pequeno discurso, disse, que, supposto, que, conforme o estylo, devia em semelhante occasiaõ fallar na Lingua Latina, elle queria servirse de outra, que a todos era mais facil,

# Carta V.

aindaq̃ lhe fosse estranha.

Continuou, representando as boas intençoens de seu amo, e ultimam.te 1712.
pedio quizessem informallo, do que havia passado nas conferencias antece-
dentes. A isto respondeo o Abbade de Polignac, escuzandose de fazello, e re-
metendose, ao que dissessem os Alliados. Nesta mesma conferencia instou Mr.
Buys com os Francezes, p.a que dessem os planos promettidos nas suas offertas, di-
zendolhes, pois que os Alliados se achaõ presentemente com mais companheiros,
ja podiaõ prometter, que dariaõ a reposta dos ditos planos. Os Francezes se es-
cuzáraõ de dallos, por naõ estar ainda resoluto o ponto de como se haviaõ de
tratar as Potencias, que naõ se reconhecem, e assim se retiráraõ os alliados p.a
a caza donde conferem entre si a tomar resoluçaõ nesta parte, mas naõ po-
dendo accommodarse com o Conde de Sintzendorff, pelo que tocava ao Imperador,
tornáraõ a entrar na sala do Congresso, aonde propondo os Francezes, que fi-
casse para outra conferencia o dar os planos, enquanto os Alliados consideravaõ
naquelle ponto. Os Inglezes disseraõ, que a conferencia se fizesse no dia
immediato. Assim se separou o Congresso, e os Alliados, tornando ajuntarse
na sua caza, depois de grande debate formáraõ a reposta, q̃ se devia dar no outro
dia.

Nestas ultimas conferencias se fizeraõ duas reflexoens m.to dignas de reparo:
Primeira: Que Mr. Buys apressassem os Francezes em darem os planos,
quando todo o interesse desta Republica, e da causa commũa he dilatar este
Tratado, até que algum bom succeso na campanha, ou a costumada variedade
dos Inglezes melhore o infeliz estado, em q̃ se achaõ os alliados. Segunda:
Que os Inglezes, que deantes precipitáraõ tanto os passos do Congresso, nestes
ultimos dias retardavaõ o pedirse, e receberse os planos dos Francezes. E buscando as
razoens para estas contrariedades, a p.ra entendo, q̃ nasce som.te da imprud.a com q̃
Mr. Buis nos tem arruinado; e a seg.da, de que os Ministros Inglezes faltandolhes
seis postas de Londres queriaõ saber como se achavaõ no Parlam.to as forças do par-
tido da Corte, para que, conforme a isso fosse os planos dos Francezes mais, ou menos
vantajoso para a Liga.

No dia immediato de 5.a f.a 11. se fez a 5.a confer.a em q̃ se recebêo o
plano dos Francezes, e esta abrio o Conde de Sintzendorff, dizendo a Mr. Buys,
que pois elle havia escrito a reposta dos Alliados, ajustada como disse a V.M.ce na
4.a f.a elle a lesse, e foi a seguinte: Como naõ podemos saber, o que ha que con-
siderar nesta mat.a, Nós nos explicaremos tambem nella na reposta, que vos
daremos no dia que vos sinalamos, Sabbado seguinte.

Finalm.te entregáraõ como digo, os Francezes os planos e perguntando aos
Alliados se queriaõ, que lhos lessem, todos responderaõ, q̃ naõ era necessario, por evi-
tar algum excesso de colera a que podia mover hu papel taõ escandaloso, cujo teôr
ja se suspeita.

## Carta V.

1712. V.M.^ce o verá incluso, e escuso repetirlhe as muitas reflexoens, que tenho feito sobre elle: com lhe dizer, que he o mesmo, que os Preliminares de M.r Mesnager com as proprias offertas equivocas, e cavillosas sem outra differença mais, que a de deixarnos mais persuadidos, a que se tem ajustado a restituiçaõ do Principe de Gales, pois diz no 5.to artigo, que El-Rei reconhecêra a sucessaõ da Coroa de Inglaterra, conforme o estabelecimento presente, e da maneira que agradar a Sua Majestade Britanica.

Este papel nos tem dado o escandalo, que merece, e os Hollandezes se irritáraõ infinitamente naõ só pelo q̃ pertence á cauza commua, mas ao interesse particular da sua barreira tantas vezes promettida, e agora negada na principal parte.

Pelo que respeita a Portugal, ninguem se poderia persuadir, a que chegasse a tanto o descomedim.to que naõ nos fizessem a minima offerta, e como agora se vê, que os Francezes trataõ este neg.o pura m.te como sua mercancîa, começando sem prometter alguã couza, para depois dar pouco, fico-me confirmando no que ha tempo avizei a V.M.ce e he, que he necess.o occultarmos m.to as nossas intençoens, paraque eu possa tambem valerme do mesmo artificio, e se me he licito usar deste termo, direi: p.a que possa regatear.

A mesma desattençaõ, que mostráraõ comnosco os inimigos, tiveraõ tambem com as barreiras, que haõ de servir ao Imperio, e ao Duque de Sabóia; e finalm.te só parece, que fazem alguã offerta a Inglaterra; mas atrevo-me a segurar, que haõ de ter muito maiores as ventagens, que occultamente lhe tem promettido.

Na noite de 11, em q̃ se deo este papel, cheguei a Utrecht, e no mesmo ponto me veio buscar o Conde de Sintzendorff, fazendo-me visita de amiz.de, a qual no outro dia repeti formalmente como Ministro, acompanhado do seu Collega. Na manhaã seguinte fiz notificar a todos os Ministros a minha chegada, conforme o estylo, e por evitar as queixas de prefer.a mandei varias pessoas a esta dilig.a ao mesmo tempo. Os Francezes immediatamente, que tiveraõ o avizo, me pedíraõ hora; mas quando chegou o seu secret.o, ja vio em minha caza varios Ministros, e assim, ainda que naõ perdêraõ tempo em pedir hora, visitaraõ-me depois de outros, e eu fiz o mesmo a seu resp.to, por ser uso pagar as visitas na mesma ordem, que se recebem.

Tornando á relaçaõ das confer.as, direi a V.M.ce, que no mesmo dia 12. me achei em huã com todos os Alliados, na q.l se determinou esperar, em q̃ se havia de dar reposta ás offertas dos Francezes. Antes de ir p.a a caza da dita conferencia conferi largam.te com o Conde de Sintzendorff neste ponto, e parecendo-nos m.to importante dilatar o d.o prazo, tambem assentamos naõ o fazer tanto, que

se irritassem os Inglezes, e nos violentassem a tratar logo das Novas pretensoens; 1712.
porque elles, depois q̃ receberaõ as cartas retardadas da sua Corte instaõ com o
mesmo antigo fervor em abreviar a concluzaõ do Tratado. Entendo que acer-
taria em ir a conferencia depois de começada, e de estar mais socegado o de-
bate, que devia haver entre os Austriacos, e os Inglezes. Depois que entrei se
renovou este ponto, em q̃ os Austriacos allegavaõ, que lhes era necess.ʳⁱᵒ antes de
responderem ás offertas dos Francezes despachar hũ expresso, e receber a re-
posta de Vienna, e que eu tambem representei, q̃ me era a mim necess.ʳⁱᵒ, mais,
q̃ a todos; pois q̃ᵈᵒ França a resp.ᵗᵒ de outras Pot.ᵃˢ fazia offertas, a resp.ᵗᵒ de
Portugal formava pretensoens; porq̃ dizia: Que as causas naquelle Rei-
no ficassem no estado, em q̃ se achavaõ antes da guerra; e como nós te-
mos varias Praças dos Castelhanos, e elles de Portugal, naõ tem mais, que o
Castello de Noudar, vinha a proporçaõ de ElRei de França a pedir, e naõ
a offerecer.

Isto pareceô sólido, e sincero; mas quando entramos a discutir o tempo,
que me seria necessario para receber a reposta de Sua Majestade, a qual se
havia de contar do dia, em que os Francezes me dessem os passaportes, que ainda
naõ tenho, vi, que os Inglezes se affligiaõ, e inquietavaõ excessivamente, e eu
lhes disse que p.ᵃ mostrar a minha docilidade, e moderaçaõ em tudo o que tra-
tasse neste congresso, tomaria eu sobre mim naõ pedir neste ponto novas ordens
de Sua Majestade, o q̃ só podia fazer na firme supposiçaõ, de q̃ todos com
a maior inst.ᵃ pretenderiaõ a restituiçaõ de Hespanha; pois nesse caso esta-
vaõ as minhas pretensoens quasi reguladas, naõ só pelas minhas ordens, mas
pelos Tratados feitos com este Rn.ᵒ

Os Austriacos, e Saboianos instáraõ em que se lhes permittisse mandar
expressos, esperando a volta e todos concordamos, que a reposta p.ᵃ os France-
zes se dilatasse tres semanas, o que naõ he pouco na celeridade, com que
esta negociaçaõ tem caminhado.

Em sabbado 13. se fez a 6.ᵃ Conferencia, que naõ conteve outra couza
mais, que certificar aos Francezes, que os alliados tinhaõ assentado declarar-lhe
as suas pretensoens na conferencia de Sabbado 5. de Março.

No mesmo dia se repetiraõ as instancias aos Francezes, p.ᵃ q̃ dessem os pas-
saportes p.ᵃ Portugal, elles me prometteraõ entregallos logo, que chegassem,
o que seria brevissimam.ᵗᵉ

Hontem seg.ᵈᵃ f.ᵃ estivemos na Conf.ᵃ dos Alliados, q̃ se costuma

1712. fazer duas vezes na semana, na qual naõ se achou o Conde de Sintzendorff pelas cauzas, que abaixo direi a V. Mag.de Eu aprincipiei com hum discurso, em que exhortei com a maior efficacia, que pude, aos Ministros das Potencias maritimas, a q. empenhassem as suas forças na restituiçaõ do Rio de Janeiro, e na segurança da Frota q. terá partido da Bahia, por ser conducente para o bom sucesso deste Tratado conservar Portugal hum taõ importante dominio, tirando-o do poder dos inimigos e tambem p.ª mostrarlhe, em socorrer-nos a boa e firme uniaõ com que se conservava a nossa alliança.

Acabado o meu discurso, e tudo, o que os outros ponderáraõ sobre elle, propoz o Bispo de Bristol, pegando no antigo fio da negociaçaõ, que seria necessario cuidar no modo de formarmos as pretensoens p.ª o que havia dous caminhos: ou q. todos fossem em hum mesmo escrito, ou separados. Discorreo-se variam.te, e Mr. Strafford votou, q. se vissem p.º as pretensoens de cada hum, e depois se ajustaria o methodo de dallas.

Eu conheci logo a cavillaçaõ deste voto, mas sem emb.º disso me conformei com elle, em que se vissem embora primeiro as pretensoens, e que depois resolveriamos se haviaõ de ir juntas, ou separadas. Entendo, que os Inglezes desejavaõ dallas separadam.te; porq. por esse modo veraõ publicar a sua paz particular sem tanto escandalo, pois se cada hum de nós der seu papel, lo que procuraõ, e os Francezes acordarem as pretensoens de Inglat.ª q. agora he, que se ajustáraõ, e para bemquistarse com os alliados nos haõ de offerecer nesse caso efficazmente a sua mediaçaõ pois como entaõ ja estaõ deferidos, podem servir de intercessores.

Esta suspeita se me confirmou com hum segundo voto do Bp.º de Bristol, que mui fingidamente disse, que ainda que os alliados dessem as suas pretensoens á parte, sempre deviaõ accrescentarlhe a clausula geral, de que deve dar satisfaçaõ a todos os interessados na alliança, e com este zelo affectado vejo, que elle naõ só q. encobrir o q. tem feito, mas encaminharse á Mediaçaõ.

Elles naõ lograraõ taõ facilmente a destreza, se as pretensoens se fizerem juntas pela instancia commũa de todos mas isso encontra m.tos embaraços quasi invenciveis, pela difficuldade de se conformarem os Austriacos com os outros Alliados, o que naõ refiro agora a V. M. porque pediria hum largo volume, e me falta para elle o tempo necessario. Finalmente depois de va-

## Carta VII.

varias cavillaçoens, que procurei dissipar nesta conferencia, aonde não se achando o Conde de Sintzendorff, ou não deixava de dar algum pezo, veio a acabarse com o assento conteúdo nas palavras seguintes: Acordouse, que os Ministros de todos os altos Alliados prepararão cadahum separadam.te as pretensoens de seus Superiores com hũa clausula em geral a favor dos interesses de todos os altos alliados, e que depois as trarão ao seu Congresso, e que então se convirá do methodo, e da forma, que se hade observar. 1712.

Supprimense os mais Capitulos desta Carta, por não dizerem respeito a o assunto principal da negociação de Utrecht.

## Carta VI. 23. de Fevereiro.

Supprime-se pela mesma razão, que se acaba de dar

## Carta VII. pr.o de Março.

6

Recebi a carta de V.M. de 29. de Janeiro, e nella a repetição das ordens de solicitar o socorro para a restauração do que houvessemos perdido no Brazil &a.

Supprimese pela mesma razão o resto deste Capitulo, e alguns mais: os do ponto principal são do teór seguinte:

Agora informarei a V.M.de do que se tem passado no Congresso, depois q sai delle para a Haia de donde voltei em 25. de Fever.o A ultr.a confer.a de q dei conta, &c, a que se fez em 15. entre os alliados na qual me achei, ainda antes de partir. Seguese a de 18. tambem entre os alliados, e nella esteve a p.a vez o Conde de Dentroff, Ex.o Plenipotenc.o de El Rei de Prussia. Tratou-se, de que se escrevesse o mesmo titulo, e o mesmo preambulo uniforme dos papeis que os alliados dessem aos Francezes; mas nada se concluio, e sómente se tomou por escrito hũa resolução pelas palavras seguintes:

Sobre a proposição feita a 3. deste mez se assentou hoje, que os Ministros dos altos Alliados entregarão a Mr. Buis hum duplicado de todos os papeis, e memorias, que derem ou no Congresso geral com os Ministros de França, ou

# Carta VII.

1712. No Congresso dos ditos Alliados; e que o d.º M.r Buis terá tambem em deposito tudo, o q̃ se der aos Alliados pelos Francezes, e pelos Ministros neutros. Resolveo-se tambem, que na p.ª conferencia trariaõ os alliados, e communicariaõ huns aos outros os seus plenos poderes.

A esta se seguio a setima confer.ª com os Francezes em 20., na qual nem eu, nem os Ministros Imperiaes estivemos presentes, nem tambem o Bpõ. de Bristol q̃ se achava molestado. Abrio o Conde de Dentroff, naõ lho impedindo o Conde de Strafford; porque affectaõ naõ haver preferencias. Propoz-se assinar, e trocar de huã e outra p.te, o que chamaõ regulamento de Police, de que mandei ja copia a V.M.de Delle pedio treslado o Marechal de Uxelles, dizendo que o examinaria, e faria reposta. Pedio-se tambem a ultima aos Francezes sobre os passaportes, e disseraõ, que dariaõ todos, os que se deixassem com tanto, que fosse reciproco, e que q. aos de Portugal p.a servirem em Hespanha, El-Rei seu amo tinha escrito a Madrid donde esperava reposta; e naõ houve mais nesta confer.ª

A esta se seguio a particular dos Alliados em 22., em que se communicáraõ reciprocam.te as Plenipot.as os Inglezes, Ministro do circulo do Rhin, e se tomou por escrito a resoluçaõ deste teor: Pede-se a M.r Buis que guarde em deposito as copias das Plenipot.as de todos os Ministros dos altos Alliados, conferidas, e assinadas por hum secret.º respectivam.te; e que naõ dê copias dellas a ninguem sem o consentimento do Congresso dos Alliados.

Depois desta se fez a conferencia particular dos Alliados em 25. na qual assistiraõ os Ministros Austriacos, chegados ja da Haia, e os Hollandezes mostráraõ a sua Plenipot.a, q̃ naõ fizeraõ ao principio; porque o Deputado de Gueldres, que a tinha, se achava ausente. Nesta occasiaõ se fallou muito sobre os titulos, e clausulas, q̃ se haõ de pôr nas pretensoens particulares de cada hum; mas naõ se resolvêo cousa alguã.

Havia de seguirse a confer.ª costumada com os Francezes em Sabbado 27.; mas naõ havendo alguã proposta, que fazerlhes, e sabendo-se tambem, que elles naõ a tinhaõ, se assentou naõ haver confer.ª g.al naquelle dia.

Hontem 29. se ajuntáraõ os Alliados, e apresentáraõ as suas Plenipotencias os Ministros Austriacos, com os que novamente concorrêraõ de Treveris, Munster, e Hassia cassel. Eu, que me achei ja presente, mostrei tambem a minha, e o que somente se tratou sobre a negociaçaõ, foi dizer o Bpõ. de Bristol a forma em que determinava escrever no papel das suas pretensoens as clausu-

## Carta VII.

1712

clausulas, q̃ devem ser geraes, e reciprocas em semelhantes papeis dos outros Al-
liados e as refiro pelos termos seguintes: Sua Magestade insiste, em que El-
Rei Christianissimo faça ter a todos, e a cada hum dos altos alliados hũa satis-
façaõ justa e racionavel, sobre o que pedem a França. A outra clausula
he: Sua Magestade pede mais, que França faça ter aos seus amigos que
forem mencionados no curso da negociaçaõ hũa satisfaçaõ justa, e inconquista-
vel das perdas e danos, que lhes fez padecer França, como tambem o estabelecim.
das liberdades, e privilegios, q̃ tem direito de pretender.

Isto he o que se passou até o dia de hontem, e como em Sabbado 5. do
corrente determinamos dar aos Francezes os papeis das nossas pretensoens, naõ
se me offerece outra cousa, que por ora possa noticiar a V.M.ce, ainda que te-
ria muito que dizerlhe se intentasse informallo das desconfianças, com que se
achaõ os Ministros huns dos outros, o que seria importuno para a relaçaõ, e
inutil para o serviço.

Supprimese o ult.o Capitulo desta Carta pela razaõ ja dada pag. 23.



## Carta VIII.

M

Na posta precedente referi a V.M.ce tudo, o que se havia passado neste
congresso ate a confer.a de 29. de Fever.o, e continuando a relaçaõ direi, o que a el-
la se seguio em outro particular dos Alliados em 3. de Março, a qual abrio o
Conde de Sintzendorff, affirmando, que ainda naõ tinha recebido as ordens que
esperava, mas que chegandoo o prazo de darmos aos Francezes as pretensoens elle
entendia, que todos deviaõ fazellas na forma dos Tratados. Naõ condene V.M.ce,
q̃ eu use sempre deste termo improprio de pretensoens; porque elle se tem fei-
to aqui particular, e expressivo para os papeis, q̃ devemos dar aos Ministros de
França, e se assentou, q̃ se nomeassem com este titulo.

Na sobredita confer.a de 3. houve grande disputa; porque, ainda que se ti-
nha determinado, que todos escrevessem hũa clausula geral, que eu ja referi a V.M.ce,
e era: „Sua Magestade insiste, em que El Rei Christianissimo faça ter a
„todos, e a cada hum dos altos Alliados hũa satisfaçaõ justa, e racionavel, sobre
„o que pedem a França„; alguns, que aqui nos achamos com maior receio de
Inglaterra, e com maior prejuizo em pedir Hespanha pretendemos, que seria
necessario empenhar mais Inglaterra, e que a dita clausula geral mostrava, que
os Inglezes nos ajudavaõ por obrigaçaõ, e escrevendose de sorte, que naõ pa-

## Carta VII.

1712 parecesse formalidade, mas sem satisfação do que se havia estipulado. Neste sentido procuramos, que se lhe desse mayor força, e não podendo reduzir os Inglezes a tudo o que queriamos, toda via depois de huã mui vigorosa instancia, em que eu me esforcei particularmente contra a resistencia do Conde de Strafford, conseguiose, que o Bispo de Bristol adérisse, e aindaque não poz na clausula toda a expressão, que eu desejava, com tudo ~~accom~~ aceitoulhe as palavras, que bastão para mostrar que a Rainha ajuda aos Alliados, como por obrigação, do que estipulou, e assim principia a clausula: Sua Magestade em conformid.e das suas alianças, &c.a

A esta conferencia se seguio a de quatro de Março pela manhaã, na qual se achou, e mostrou os seus poderes o Barão de Hondheim, Plenipotenc.o do Senhor Eleitor Palatino, que he o primeiro Ministro da sua Corte: Como este era o dia destinado para os Ministros conferirem, e se communicarem as suas pretensoens, todos as levárão escritas, excepto os Austriacos, que por haverem naquella hora recebido hum Expresso de Vienna, pedirão que se lhes permittisse a demora, fazendose de tarde outra conferencia.

Eu, aindaque não procuro alterar a resolução de não haver precedencias, não perco as occasioens, que se me offerecem de preceder sem dar queixa: e assim principiei a ler as minhas pretensoens: seguirãoseme os outros Ministros pela ordem, em que estavão assentados: a saber: os de Saboia os dos circulos do Imperio, dos Estados geraes de Inglaterra, de Prussia, do Lantgrave, de Hassia Cassel, do Palatino, e de Munster, e na conferencia de tarde se lerão as pretensoens de Sua Magestade Imperial do Duque de Wirtemberg, sem embt.o de não ter alli Ministro, e do Eleitor de Treveris

Assim na confer.a de manhaã, como de tarde, houve mui vivas disputas, empenhandose de huã p.te os Ministros Austriacos eu, e os de Saboia, e da outra os Inglezes, e Hollandezes sem embt.o que neste dia não se tratou de ponderar, e reprimir, o q. cada hum pedisse, nem se impoz outra obrigação mais que a de escrever as ultimas duas clausulas q. havião de ser geraes, com tudo não podem os Ministros das tres Potencias mais interessadas na restituição de Hespanha soffrer, que as Pot.as maritimas deixassem de pretender com especialid.e a d.a restituição, não só porque esse foi o objecto principal desta guerra mas tambem porque no Tratado com o Duque de Saboia prometterão as ditas Pot.as que pretenderião aquella restituição, como interesse seu proprio, e que não entrarião a negociar na paz, sem que se tratasse este ponto, como Preliminar.

# Carta VII.

1712.

Debateo-se vigorosam.te nesta mat.a, empenhando todos, o que lhe dictou o seu discurso, e esforcando-se cadaqual a proporçaõ do seu zelo, mas que nada bastou para obrigar aos Inglezes, os quaes entendemos, que naõ quizeraõ pedir Hespanha, e Indias; porque talvez teraõ promettido aos Francezes naõ fazer esta pretensaõ do seu zelo, mas esta pretensaõ. Os Hollandezes tiveraõ amesma repugn.a q. aqual pode haver duas causas: Primeira: Naõ offender os Inglezes, comquem desejaõ contemporizar. Segunda: terem por este modo mais dependente ao Imperador, p.a que lhes conceda a barreira, que procuraõ: huns, e outros se desculparaõ, dizendo, que aclausula geral q tenho aV.M.de referido nesta carta, aqual bastava p.a segurar aos Alliados, que elles se empenhavaõ igualmente nos seus interesses; mas aisto respondemos com mui solidas razoens, e fallando á p.te aos mais repugnantes, fizemos efficazes instancias, dizendo aos Hollandezes, que naõ podiamos confiar nelles; pois como haviamos de esperar no futuro, se ja nos faltavaõ no presente? Que os Francezes conheceriaõ, que elles naõ procuravaõ Hespanha; porque assentado o proloquio, de que inclusio unius est exclusio alterius, q.do os Estados pediaõ sómente a ElRei de França, q cedesse ao Imperador o Paiz baixo, parece que se desistia dos outros dominios Hespanhoes; e ultimamente que se a Corte de Londres visse, que a Republica naõ pretendia Hespanha, entraria mais animosam.te a ajustarse com França, deixando naquella Monarquia o Duque de Anjou.

Sem em.do destas diligencias naõ se convencêraõ os Hollandezes, e retirandose aconferir separadam.te, tornáraõ á conferencia, dizendo, que tudo, oque nós desejavamos está assaz prevenido na clausula geral, a qual dava lugar para fazerem depois toda a instancia por obter Hespanha, e que elles entendiaõ tanto ser a clausula bastante, para qualquer pretensaõ dos Alliados, que por esta causa naõ nos pediaõ, que fallassemos nas suas pretensoens, e se contentavaõ com as referidas palavras, mas em fim naõ deixáraõ de penetrarse das nossas razoens, e dos ameaços, com que protestamos accusallos eternamente de haverem naquelle dia dado Hespanha aos inimigos, sem lhes admittirmos a unica desculpa, com que sempre se escusavaõ, de que agora ninguem tratava mais, que das suas pretensoens proprias; pois lhes mostravamos, que Hespanha tambem era do seu interesse particular.

Com este desgosto nos separamos naquelle dia 4. de Março, e no seguinte, em que se haviaõ de dar as pretensoens aos Francezes, vieraõ os Hollandezes m.to mais cedo, e apartandose com os Inglezes lhes communicáraõ que estavaõ resolutos a fazernos hũa tal declaraçaõ, que nos contentasse, com protestarem denovo, que haviaõ de insistir pelo tempo adiante com o ultimo esforço na restituiçaõ de Hespanha, e que naquella clausula geral entendiaõ incluida principalmente a d.a pretensaõ; os Inglezes sempre renitentes toda via naõ se atrevêraõ a ficar sós no campo, e por força consentiraõ,

## Carta VII.

1712. Em que faziaõ a mesma declaraçaõ. Assim a executáraõ huns, e outros; porém com esta differença, que os Hollandezes a fizeraõ, antes que fossemos para a Conferencia geral com os Francezes, e os Inglezes, depois que viemos da d.a confer.a, o que supponho nasceria de naõ quererem os Inglezes arriscarse, a que nós outros, vendo que elles começavaõ a conformarse, lhes pedissemos, que fizessem de palavra a mesma declaraçaõ aos Francezes, o que ja na confer.a anterior se tinha levem.te insinuado.

Finalmente de toda esta contenda viemos a entender, que Inglaterra tem tratado com França a darlhe Hespanha; e que Hollanda, supposto que naõ tinha tratado o mesmo prefere o naõ desgostar Inglaterra aos interesses da causa commua.

Em Sabbado 5. se entregáraõ, como digo, as pretensoens aos Ministros de França, tendose assentado antes, que naõ se dessem com prefer.a se naõ passandose de hũ Ministro a outro, para que aquelle, que ficasse mais perto dos Francezes, lhas entregasse. O Conde de Sintzendorff, cujas disputas sobre o ceremonial ainda naõ estaõ determinadas, e os Inglezes lhe vaõ dissimulando a preferencia, principiou a fallar, dizendo: Que os Alliados apresentavaõ as suas pretensoens, como tinhaõ promettido, e elle dava as do Imperador, e mais Principes do Imperio as quaes entregou aos Ministros de Sabóia, que as passáraõ aos Inglezes, e estes aos Francezes: seguiraõse em dar as suas aos Inglezes, que por acaso ficáraõ mais perto dos Francezes, e todos os mais fomos passando as nossas de huã maõ a outra, conforme estavamos assentados. Os Francezes as recebêraõ sem dizer couza alguã nesta mat.a Entráraõ a pedir que se lhes dessem novos passaportes p.a os seus Correios por ter expirado o termo dos pr.os, juntando a queixa de se lhes abrirem todas as cartas, que lhes vinhaõ pela posta ord.a, e instando vivamente, em que os Estados prevenissem a segur.a das cartas naõ d.a posta, ou lhes dessem logo os passaportes p.a mandar expressos. Os Hollandezes respondêraõ q se poria todo o cuid.o em emendar a desordem da posta, mas em q. aos passaportes naõ podiaõ darlhos sem beneplacito do Conde de Tarouca.

Isto nasce de que, vendo eu, que se me dilatavaõ os passaportes, que tenho pedido, com o fundam.to de dizerem os Francezes, que p.a estes passaportes serem válidos em Hespanha, era necessario, que ElRei de França escrevesse a seu neto p.a com a sua reposta poder obrigarse á segurança delles; e achando eu tambem, que ja cabia no tempo ter chegado a d.a reposta, busquei o caminho mais

# Carta VII.

seguro de conseguillos, escusando disputas, assim com os Francezes, como com os Inglezes, que em tudo as proseguem, e disse aos Plenipotenciarios de Hollanda, que pois elles havião acordado com os inimigos darem-se os passaportes reciprocamente para os alliados, e era acabado o tempo dos primeiros, que derão os Estados, eu embargava os segundos. 1712.

Este foi o fundamento, com que os Hollandezes não derão na conferencia de 5. replicárão aos Francezes, e instando o Abbade de Polignac, provou, que não cabia no tempo ter chegado a dita reposta. Eu, reconhecendo a razão do Abbade agradeci a attenção aos Hollandezes, e propuz, que pois alli se disputava por meu respeito e com tantas expressoens de hua, e outra parte, e me obrigavão tanto, me achava precisado a apontar o meio, que facilitasse o accommodamento. Este era assinalar-se hum termo, em que provavelmente devesse chegar a reposta a Madrid, e que até esse tempo continuassem os Hollandezes os passaportes com a condição, de que cessarião se os meus não tivessem chegado dentro daquelle prazo. Os Francezes ainda não se contentarão, dizendo, que não podia fixar o t. da reposta; mas como eu não me dispensei mais, que em 15. dias, nesta forma determinão dar-lhos os Hollandezes.

Reservei para a relação deste dia informar a V.M. de quanto solicitei, que todas as pretensoens se dessem em hu só papel; porque desde o principio reconheci, que para os Principes, que obrão mais sinceramente, e para aquellas Potencias, de que se pende menos na alliança, não convém, que se trate no congresso separadamente, em mais agora que conhecemos o designio dos Inglezes em ajustar a sua paz particular primeiro, que as dos outros. Por esta causa eu e os Ministros de Saboia, que fomos sempre da opinião de dar as pretensoens juntas, reduzi ao Conde de Sintzendorff, a que se conformasse comigo, o que de antes repugnava. Sobre isto se fallou muitas vezes em particular aos Inglezes, que nunca quizerão consentillo, e buscando varios pretextos para escusarse, todos lhos destruhimos. Fizerão difficuldade na lingua, ou porque elles querião usar da Franceza, e os Imperiaes da Latina, mas cedeo o Conde de Sintzendorff, dizendo, pois que o papel havia de ir em nome de todo o congresso, elle consentiria que fosse em Francez. Fizerão difficuldade na ordem de assinallo, mas dissemos-lhe, que seria assinado sómente em que nesse caso as pretensoens da Rainha havião de escrever-se immediatas ás do Imperador; querendo por este modo irritarse, por saberem que de mim nascião as diligencias; mas eu disse ao Conde de Sintzendorff, por quem merecia esta insinuação, que escrevessem embora as pretensoens da Rainha

1712. no lugar que quizessem; porque Portugal sempre vinha a ter nomeado p.ro, que Inglaterra, visto que quando se fallasse no Imperador se havia de dizer, que se lhe désse toda a Hespanha, excepto o que tocava a Portugal. Os Inglezes naõ entenderaõ a destreza desta dissimulaçaõ, e quando começavamos a ver que os podiamos persuadir, encontramos os Hollandezes, que naõ a entenderaõ tambem, a mesma repugnancia, dizendo, que na Haia tinhaõ ajustado com seus amos a forma das mesmas pretensoens, e q ja naõ havia tempo p.a se alterar. A' vista disto afroxou hu pouco o Conde de Sintzendorff, e a experiencia mostrou depois, que a repugnancia tinha outras raizes, pois vimos, como acima digo, que as duas Pot.as maritimas naõ queriaõ por ora tratar, como interesse seu, a restituiçaõ de Hespanha.

Em fim deraõ se separadamente as pretensoens, as quaes remeto a V.M., e lhe peço, que pondo o meu papel na Real not.a de Sua Magestade lhe represente as razoens de alguãs circunst.as que ha nelle.

Primeiramente, aindaque conheça, que o Duque de Anjou hade ficar em Hespanha, e que nesse caso necessitamos de huã mui forte barreira, naõ me pareceo por agora fallar nella; pois naõ devo no principio da negociaçaõ suppor, que aquella Monarquia haja de sair da Caza de Austria, e naõ ha inconveniente em naõ apontar logo a barreira; pois que por hum artigo reservei o direito de explicarme no curso da negociaçaõ: sobre o que pretendo na mesma clausula, se guiáraõ os outros, aindaque com menos necessid.e; porque naõ tinhaõ razaõ p.a occultar os seus designios, e som.te os Austriacos, e Saboiardos se achaõ nos mesmos termos, que eu; pois á proporçaõ do que esperarmos tirar ao Duque de Anjou, havemos de regular, o q ultimam.te pedirmos.

Pela mesma razaõ naõ fallei ainda, em que se restituisse a Nova Colonia do Sacram.to; porque se os dominios da America ficarem ao Imperador, elle he, que toca fazernos aquella restituiçaõ, e por isso disse fallando do que elle hade darnos: In Europâ, Americâque. Só me expliquei sobre as terras do Cabo do Norte, por ser a unica pretensaõ, que temos directamente com França sem depender de q.m houver de dominar em Hespanha.

Escrevi em Latim; porque estas pretensoens se reputaõ como principios de Tratados, e nelles se devem observar sempre os estylos das Cortes. Os que de

ordinario se fazem entre Portugal, e França, saõ reciprocamente em Por- 1712
tuguez e Francez; e como eu naõ podia observar agora esta mesma igual-
dade; porque escritas as pretensoens em Portuguez, ninguem as entende-
ria as dei em Latim acrescentando-se áquella razaõ outra mais importan-
te, de que os papeis na Lingua Latina ficaõ mais livres de cavillaçoens na
interpretaçaõ: e em fim sempre saõ mais decentes.

O titulo Postulata Specifica foi de acordo com os outros Ministros,
como tambem os artigos 4.º, e 5.º, que saõ as duas clausulas geraes; mas
no 5.º tirei a ultima ser.ª, que respeitava a liberdade, e privilegios, que Fran-
ça havia negado a alguns de nossos amigos; porque isto se entende pelos Pro-
testantes, e assim naõ quizemos os Catholicos Romanos concorrer para aquella
instancia.

Como nas offertas especificas de França se naõ falla em El-Rei nos-
so Senhor, e se diz somente »As Causas de Portugal», tambem naõ nome-
ei a El-Rei Christianissimo, mas somente Gallia.

Quando fallei nos outros confederados naõ os distingui, por evitar a disputa
de preferencia, que ha entre Sabóia e Hollanda; e ainda que era razaõ, que
eu nomeasse primeiro ao Senhor Rei Dom Pedro, que está em gloria, do que
a Rainha de Inglaterra, sempre se evitavaõ melhor as queixas com o termo
geral: cæteròque fœderatos.

Na pretensaõ directa com França acrescentei a clausula: qui etiam, em
virtude do §. 7. da minha instrucçaõ.

Isto he tudo o que se offerece dizer a V.M.ce até a confer.ª de 5. que foi a
1.ª com os Francezes: depois della se fez a particular dos Alliados em 7. os
quaes se juntáraõ, por naõ faltar á formalidade do regulamento; mas naõ
porque houvesse materia gr.ª ella; e assim naõ se tratou em cousa alguã.

Supprime-se o resto desta carta pela mesma razaõ ja dada, pagina 23.,
e por este motivo se supprimiraõ ao diante os primeiros §§. das cartas,
que se seguem.

## Carta VIII. 15. de Março.

8

Na minha precedente informei a V.M.ce de tudo, o que se havia passado nes-
te Congresso até a confer.ª particular dos Alliados de 7. do corrente, em que naõ

1712. houve cousa alguã. A esta se seguio a geral dos Francezes em q., e antes
que entrassemos para ella soube que os Estados geraes tinhaõ remettido aos
seus Ministros os passaportes para os Francezes com hum mez de extensaõ,
sem emb.o de q os taes Ministros lhe haviaõ apontado quinze dias, mas que
nos mesmos passaportes declaravaõ elles, na supposiçaõ, de que antes desse ter-
mo teria El Rei de França mandado os outros, que os Alliados desejavaõ, o q
se entende, pelo que eu pedia p.a Portugal, e o Conde de Sintzendorff p.a Ca-
talunha; porém como os Plenipotenciarios Hollandezes tinhaõ assentado
comigo, q os passaportes se dessem sómente por quinze dias, naõ deixei de
mostrar algum sentim.to, de q isto se alterasse: os ditos Ministros procuráraõ
muito desculpar seus amos com a clausula q se escrevêo nos passaportes, e
Milord Strafford apontou que para maior satisfaçaõ minha seria acerta-
do que os désse da minha maõ aos Francezes, dizendolhe, que os Estados os acor-
davaõ, por eu ter consentido na resoluçaõ; porem Mr. Buis, que na menor
cousa levanta difficuldades, e com ridicula vaidade fazia gosto de os dar elles
mesmos, mostrou repugn.a em entregarmos, no q eu naõ quiz insistir, por me
occorrer hum arbitrio igualmente decoroso, e foi, que entrando p.a a confer.a
g.al eu abri com hum discurso; nelle declarei aos Francezes, q por elles ha-
verem mostrado na anteced.e, q ainda naõ cabia no tempo chegar a reposta de
Madrid, e que tinha por infallivel, que esta chegaria no termo de quinze ou
vinte dias, naõ duvidará, antes havia facilitado a expediçaõ dos passaportes, os
quaes estavaõ na maõ de Mr. Buis, que logo os entregaria; e ao mesmo
tempo, voltandome p.a Mr. Buis, lhe disse, que os désse, e por este modo fi-
quei logrando aquella attençaõ, que Milord Strafford apontou se tivesse comigo.
Mr. Buis entregou os passaportes a Mr. Bendivick, q.o Ministro dos Estados,
q chegou naquelle tempo, e este os entregou aos Francezes.

Os Ministros de França respondêraõ: que cuidavaõ muito em darme gosto:
que apenas recebessem a reposta, mo fariaõ saber. Instei, em que sinalassem
o prazo de duas, ou tres semanas, mas naõ o fizeraõ, desculpandose com a incer-
teza dos expressos; e passando a querer obrigallos a q ao menos prometessem que
certam.te chegariaõ, posto que com mais, ou menos dilaçaõ, naõ quizeraõ expli-
carse, de que eu vinho a inferir, que ainda neste negocio haviamos de ter grandes debates.

Depois dos discursos, que se tinhaõ passado sómente entre mim, e os Francezes,
se ficou por algum tempo em silencio, o qual rompêo o Abbade de Polignac,

# Carta VIII.

dizendo, que, quanto ao neg.º da confer.ª passada tinha tres pontos q̃ repre- 1712.
sentar: Primeiro: Que os Alliados havião promettido duas couzas especificam.te
e responder especificam.te: Que na 1.ª p.te estavão satisfeito, mas não na seg.da;
porque os Nossos papeis continhão pretensoens, e não repostas. Segundo: Que até
aquella hora não tinhão dado conta á Sua Corte, por haver novedias, que pe-
dião, e lhe tardavão os passaportes. Terceiro: Que em alguãs das Nossas preten-
soens se achavão palavras, que erão mais proprias de libellos, do que de huã ne-
gociação, em que se procurava tanto aivilid.e e bras correspond.a

A isto respondêo o Conde de Sintzendorff: Que, quanto ao p.ro ponto nas
Nossas Pretensoens estavão assaz especificadas as repostas, e vindo a entender do
Abb.e de Polignac, que não respondia sobre os dous Eleitores depostos, disse o Con-
de, que na clausula, de que as Mudanças interiores do Imperio subsistão
na forma, em que estão presentemente, se entendia dar reposta aos Eleitores.
Quanto ao seg.do ponto não disse couza alguã; e q.to ao tercr.º disse, que elle,
e todos os Alliados desejavão não faltar a alguã attenção devida, nem sabião
por agora, o em que o estavão feito; mas que pelo tempo adiante se cuidaria m.to nos
tr.os, e expressoens, de q̃ se usasse, e começando cadaqual, dos que alli estavamos,
a perguntar ao dito Abb.e se era o seu papel dos circulos do Imperio, ainda
que não explicou, em q̃ consistia a queixa, esta nascêo da palavra vexação, de
que usou o Conde de Stadian, a q.l, ainda q̃ era digna de reparo, não me parecêo,
q̃ pedia tanto sentim.to, como insinuou o Abb.e

A Confer. se terminou, propondo o Bisp.º de Bristol aos Francezes, q̃ como
os Alliados havião sinalado hum prazo p.a dar reposta ás offertas de El Rei
Christianissimo, elles devião tambem determinar o prazo para a Sua. A isto co-
meçava a responder M.r de Polignac; mas o Marechal de Uxeles disse em
duas palavras, que visto que nós outros apontamos tres semanas, elle pedia as
mesmas, e assim se fixou o dia de quarta feira 30. de Março.

Fizemos grande reparo, em que os Francezes affectassem a dilação na reposta,
e se entendeo que ou as couzas de Inglaterra, ou de França depois da Morte do
Delfin não estão de tal modo desembaraçadas, que lhes convenha precipitar
tanto, como até agora, a Negociação.

A referida confer.a g.al de 9. se seguio outra particular em 10. na q.l
houve tão poucos, que tratar, que nem chegamos a assentarnos.

## Carta VIII. & XI.

1712 Em 11. se fez outra confer.ª com os Francezes, a q.l tambem foi brevissima, e se tornou a fallar nos passaportes, como na anteced.e, acrescentando o Marechal de Uxeles, que todos os que dependessem de El-Rei Christianiss.o, seriaõ promtiss.os, e os offereceo ao Bisp.o de Bristol p.ª os Paquebotes, que vaõ de Falmouth a Lisboa, assim daqui por diante será mais seguro o commercio de cartas com essa Corte. Na d.ª confer.ª se assentou com os Francezes, q̃ em q.to naõ chegasse o termo das suas repostas, nos ajuntariamos hũa vez som.te na semana, e o Bisp.o de Bristol pedio, que a confer.ª q̃, seguindo o Methodo, se havia de fazer em Sabbado de Alleluia, fosse em 4.ª fr.ª de Trevas, e os Alliados ajuntáraõ tambem entre si concorrer até áquelle tempo somente nas quintas feiras.

Assentada esta interminaçaõ, a maiór p.te dos Ministros, que aqui se achavaõ, se resolvêo ir a Haia, e eu farei tambem o mesmo nesta semana por varias causas, que me obrigaõ, pertencentes ao Serviço de El-Rei nosso Senhor, sendo hũa acharse junta nestes dias a Assembléia dos Estados de Hollanda, e terme promettido o pensiond.º, q̃ nesta occasiaõ se trabalharia por adiantar o requerim.to dos Subsidios de 1708.

Supprimese o resto desta carta pela razaõ apontada, pagina 23.

## Cartas IX., & X.

Suppimemse tambem pela mesma razaõ

## Carta XI. 5. de Abril.

Principio esta carta com m.to contentam.to, por haver saído do Lisje do grande empenho, em que me achava, a resp.to dos passaportes, que procurei p.ª mandar expressos a esse Reino. Já referi a V.M.ce o que se havia passado nesta mat.ª até o dia da posta preced.te em que voltei da Haia, deixando alli os animos dispostos a negar os passaportes aos Francezes, que era o modo de alcançar os meus, mas receoso, de que os Inglezes, augmentando as instancias, os obrigassem a concedellos, e bem se conhecia a sua inten-

# Carta XI.

intenção na pratica, que teve comigo neste particular o Bysp. de Bristol, 1712.
de que tambem informei a V. Md.

Na p.ra confer.a g.al q houve depois, q cheguei, a q.l foi em 30. de Março, como os Francezes havião entendido, talvez por via de Mr. Strafford, que a Republica e mais alliados se interessavão por mim: resolverãose me appropormê na dita confer.a hum expediente, e foi, que ElRei de França me dava passaportes até a raia de Hespanha, e que quando chegassem alli os meus Corréios para haverem de passar por Castella os Generaes, ou Governadores das Fronteiras Castelhanas, assim das que confinão com França, como com Portugal, lhes davião passaportes, para que fossem, e voltassem por Castella com a maior segurança e que deste modo se evitava a duvida que eu tinha em receber os passaportes do Duque de Anjou.

Eu vi e lhe mostrei logo a difficuld.e, q tambem havia de aceitar os d.os Passaportes dos Governadores, e he, que elles se chamarião Generaes de El-Rei de Hespanha Filippe V., dando assim occasião ao mesmo escrupulo, mas como eu desejava ardentem.te sair por qualquer modo airoso deste emp.o, e no q temia me faltasse a constancia dos Hollandezes, lembroume naquelle instante com algua felicidade o caminho de desembaraçarme, e de segurar o bom sucesso, e foi mostrar em hum discurso, que aquella offerta do Marechal de Uxeles tinha duas p.tes: hua a segur.a dos meus Corréios; e a outra o modo de se lhes darem os passaportes: que a p.ra p.te me pertencia especialm.te, e assim respondia a ella, contentandome do arbitrio, reconhecendo, q o passaporte de hum General Castelhano, unido ao de El-Rei de França, livrava de todo o receio; mas a seg.da p.te de regular as formas, com q os Generaes havião de escrever os titulos dos passaportes, tocava geralm.te a todos os Alliados, e q q.do elles, retirandose da conferencia g.al, deliberassem neste ponto, farião reposta ao Marechal.

Todos os Alliados approvárão m.to o caminho, q tomei, e como por este modo fiz interesse commum, o que até alli era partic.ar, assentárão obrigar aos Francezes, os quaes no fim da Confer.a immediata, q.do sairão della me fizerão infinitos argum.tos com m.tas subtilezas, e cavillaçoens, que procurei rebater, e desesperados de reduzirme, passadas poucas horas, forão buscar o Conde Maffei, e lhe intimárão, que não terião mais passaportes p.a Turim. A pratica com

# Carta XI.

1712. o dito Conde os levou, a q̃ elle se encarregasse de Mediar entre mim, e os Francezes, o que fiz; porque em huã conferencia dos Alliados me disse o Conde de Sintzendorff, que todo o Congresso se resolvia a assistirme neste negocio, e porque seria util conferirse particularmente com os Francezes, nomeasse eu p.ª esse eff.º os Commissarios, que me parecessem: agradeci-lhe m.ª attençaõ, dizendo que entre tantas pessoas dignas eu naõ saberia escolher, e depois de muitos cumprim.tos reciprocos concluî, que o Sp.º dos Alliados, q̃ visse os Ministros de França, poderia conferir com elles na mat.ª: esta he a causa, porq̃ o Conde Maffei se encarregou da Mediaçaõ, e viemos a ajustarnos da forma que V.M.de verá do papel incluso, assinado pelo d.º Conde. Tanto q̃ se fez o ajuste á minha satisfaçaõ, agradeci ao Congresso com mui largas pratica, o q̃ tinha obrado especialm.te, porque a sinceridd.e e uniaõ, com que nos oppuzemos á resist.ª dos Francezes era hum argum.to de q̃ assim continuariamos nas outras p.tes da Negociaçaõ.

Affirmo a V. M.e q̃ estimo m.to q̃ este negocio se terminasse, como queriamos; porque achandose ha dias publicado nas gazetas, interessava-se nelle a reputaçaõ desse Rn.º, e em que conhecesse El Rei de França, que os Alliados assistiaõ a El Rei nosso Senhor, no q̃ procuravaõ os seus Ministros.

Em 4.ª f.ª 30. de Março, q̃ era o plazo assinalado pelos Francezes p.ª haverem de responder ás pretensoens dos Alliados, se fez a 12.ª confer.ª g.al Os Francezes abriraõ á inst.ª de M.r Buis, e esta foi a sua resposta: Como de huã, e outra p.te se tem dado proposiçoens por escrito, Nós entendemos estar presentemente em estado de entrar em Negociaçaõ com todos os Alliados, segundo a forma usada nos Congressos preced.es

Ouvidas as palavras referidas, perguntou o Conde de Sintzendorff aos Plenipotenciarios de França se era aquella a resposta, que elles davaõ ás pretensoens dos Alliados, e os Francezes disseraõ que aquillo era, o que respondiaõ. Entaõ se separaraõ os Ministros Alliados a conferir na sua casa, e perguntando os Hollandezes q.e era geralmente o nosso parecer, respondêo o Conde de Sintzendorff, q̃ era necessario tempo p.ª reflectir na materia, e que seria conveniente esperar até a confer.ª de sabbado, e desta opiniaõ foraõ tambem os Ministros Inglezes; os Hollandezes accrescentáraõ, q̃ sendo da natureza das pretensoens o darselhe resposta, assim se devia praticar com aquellas que os

Alliados haviaõ feito aos Francezes: Que se a elles se naõ dizia cousa alguã, 1712.
e sómente se lhe pedia tempo, parecia, q os Alliados se conformavaõ com elles,
e ficava em duvida se os mesmos Alliados aceitavaõ, como reposta, o que os
Francezes haviaõ dictado, em lugar, de que se devia ter por inconquistavel,
que elles naõ satisfizeraõ áquillo, a q se tinhaõ obrigado.

Seguiraõ-se a fallar os Ministros Sabaiardos, que foraõ do mesmo sen-
timento dos Hollandezes: sóm.te acrescentáraõ, que as repostas dos Francezes
naõ continhaõ cousa alguã; q elles naõ tivessem ja d.o na seg.da confer.a, na q.l
propuzeraõ, q estavaõ promptos p.a começar a tratar. A isto replicáraõ os In-
glezes, dizendo, que os Francezes naõ tinhaõ promettido reposta alguã, e q
assim se podia entrar a negocear sobre as novas pretensoens. Eu me oppuz
a esta réplica dos Inglezes, e mostrei, q os Alliados haviaõ assentado entre
si naõ dar attençaõ alguã ás offertas dos Francezes, e q. nesta conformid.e naõ
tinhamos posto os nossos papeis, para que se observe a ignald.e requerem se lhes
faça repostas.

Finalm.te depois de se debater m.to na materia, se assentou entre os Alliados
fallar aos Francezes nos termos da seguinte deliberaçaõ: Nós tinhamos
esperado, que, havendo-vos dado as pretensoens especificas dos Alliados, como
vós o tinheis desejado, tambem vós nos darieis repostas especificas, as quaes es-
peramos.

Tornando outra vez a juntarnos com os Ministros Francezes na Sala do Con-
gresso geral, se instou em conformidade da referida deliberaçaõ, para que respondes-
sem especificam.te ás pretensoens dos Alliados. Elles disseraõ; que reciprocamente
se havia satisfeito, ao q se ajustara de huã, e outra p.te: que nas p.as deliberaçoẽs
cada qual dera o seu plano, e q assim se podia entrar em negociaçaõ. M.r Buys
repetio o mesmo, q se haviaõ antecedentem.te: Que os Francezes, havendo pedido tres
semanas p.a responder, era sem duvida que esta reposta respectava as novas pre-
tensoens, que tudo se devia dar por escrito, e que os Ministros Alliados espera-
riaõ, que se lhes dessem as repostas especificas. Replicou o Abb.e de Polignac; q
os Ministros Francezes naõ se tinhaõ obrigado a responder por escrito, como se
veria nos partacolos, q fez ler a M.r Menager; que isso dilataria o Tra-
tado: q nunca se negoceou naquella forma; e finalmente, q elles estavaõ
promptos a dar as suas repostas de palavra, por se achar a porta aberta para

# Carta XI.

1712. a negociação.

Os Imperiaes, e mais Ministros Alliados instárão, em que se lhes desse por escrito as repostas especificas, e como os Francezes se obstinassem em não responder mais, que de palavra, se terminou a conferencia sem se concluir couza alguã. Então entrárão elles a propor o expediente, que lhes occorria de se facilitarem os passaportes p.a Portugal, como assima disse a V.M.de.

Em 31. de Março se seguio a conferencia particular dos Alliados a qual abrio o Conde de Sintzendorff, propondo se havia de se tratar da proposição antecedente. Vendo o d.o Conde o silencio, que por algũ tempo guardárão os Ministros do Congresso, que, havendo reflectido, sobre o que hontem se passára, disse quizessem reparar, que as pretensoens do Imperador continhão, que se os Francezes fizessem proposiçoens mais convenientes se poderia entrar em huã ulterior negociação: que os Francezes, passados tres dias, havião pedido tres semanas p.a responder, e q. nesta forma se esperavão as suas respostas, para ver, o que depois podia obrarse p.a o bem da paz: que os Francezes se apartavão de huã couza tão racionavel, e q. assim se devião tomar as medidas: pois não era justo, que elles regulassem a negociação, e que nesta conformidade insistião os Ministros Imperiaes em pedir por escrito as repostas.

Este discurso do Conde de Sintzendorff foi seguido de algum silencio, o qual rompêrão os Inglezes, dizendo: que erão do mesmo consentimento, de q. se fizesse huã boa paz pelo meio das pessoas p.a isso nomeadas, e que elles contribuirião a esse fim: que, trabalhando-se, se podia concorrer, p.a que a negociação continuasse com segur.a, e brevid.e; mas que insistindo-se na pretenção anteced.e, isso seria mais suspender a paz, do que adiantalla. A este discurso replicou o Conde de Sintzendorff, perguntando em que se suspendia deste modo a paz, e respondendo os Inglezes, q. ja a explicação das offertas especificas havia retardado a negociação até o presente, o Conde representou: que q.do se tratava da restauração, ou perda da Europa, a q.m, como tambem á posteridade se havia de dar conta das nossas acçoens, se devião examinar bem as primeiras proposiçoens, o q. não podia ser senão por escrito: que nos Tratados preced.es, em q. se não tratava de tanto, se conviera em pôr por escrito o objecto da negociação: que presentemente se havia de dis-

disputar com hũa Potª., a qᴸ. de cincoenta e tantos annos a esta p.ᵗᵉ, e novam.ᵗᵉ 1712.
nos tres ultimos se havia retractado; e q̃ assim naõ se podia negocear sem
se receberem as suas repostas por escrito.

Instáraõ os Inglezes sobre se havia dir.ᵗᵒ para exigir a reposta por
escrito, ou se havia de entrar-se logo a negocear de palavra, ou até que t.ᵒ
devia isto recusar-se, tendo-se dado proposiçoens por escrito de hũa, e outra p.ᵗᵉ;
e concluiraõ, que presentem.ᵗᵉ naõ se tratava mais, q̃ de convir na forma de
negocear.

A isto se oppuzeraõ os Imperiaes, dizendo, q̃ as proposiçoens dos Fran-
cezes naõ mereciaõ alguã attençaõ; pois eraõ menos ventajosas, do que as q̃
se fizeraõ no anno de 1706. por meio do Duque de Baviera, e com tudo
foraõ rejeitadas pelos Altos Alliados, e pela Rainha de Inglaterra.

Tornando os Inglezes a replicar, q̃ elles temiaõ, que as repostas especi-
ficas de França naõ contentassem aos Alliados, eu lhes respondi: que era
do sentimento, que se insistisse em pedir a reposta por escrito, a fim de adi-
antar por este modo a negociaçaõ: que para observar a igualdade, as nego-
ciaçoens por escrito pediaõ reposta por escrito, depois das quaes se podiaõ to-
mar as medidas p.ª negocear de palavra, e apressar o Tratado: que de outra
sorte pareceria, que os Francezes davaõ a Lei, a q.ᴸ naõ devia receber-se delles,
em.ᵗᵉ menos no estado em que presentem.ᵗᵉ se achavaõ.

Naõ ficando os Inglezes satisfeitos, instáraõ, em que se naõ devia im-
por deste modo a Lei aos Francezes, os quaes haviaõ representado, que naõ
eraõ elles, mas sim os Alliados, os que pediaõ; que o que se dava por escrito,
passava logo ás gazetas p.ª irritar os póvos, de sorte, que naõ éramos nós os
Plenipotenciarios, mas sim as cazas de Café, e o publico: que p.ª se negocear
por escrito naõ havia necessidade de Plenipotenciarios, mas de cartas, e que
tendo cadaqual dado as suas pretensoens por escrito, ahi achava a igual.ᵈᵉ

A esta inst.ª responderaõ os Imperiaes, q̃, fazendo-se publicas as pre-
tensoens racionaveis dos Francezes, se daraõ a conhecer as suas boas intençoens p.ª
a paz, e se porá da sua p.ᵗᵉ o povo. Accrescentáraõ, que nos dous Tratados pre-
ced.ᵉˢ se tinhaõ assentado Preliminares.

Novamente perguntáraõ os Inglezes se os Alliados insistiaõ em pe-
dir reposta por escrito, a q̃ responderaõ os Imperiaes, e alguns outros Alli-

1712. Ministros, q̃ elles estavaõ no mesmo sentimento, e os Hollandezes rogáraõ entaõ aos Inglezes quizessem conformarse com este parecer: q̃ insistindo nelle cederiaõ os Francezes; pois q̃ tendo d.º, que responderiaõ, ficava razaõ p.ª se entender, que dariaõ as repostas por escrito; que toda a Europa assim o esperava: que he necessario insistir com constancia, q̃ de outra sorte naõ haverá em que fundar negociaçaõ; pois que França nunca fez propostas menos ventajosas, do q̃ as presentes: que he do interesse commum saberse, sobre q̃ se póde tratar; e que de outra maneira haverá inconvenientes, q̃ produzaõ alguã desuniaõ.

Oppuzeraõse os Inglezes, dizendo: Que o haveremse pedido as offertas aos Ministros de França fora causa da dilaçaõ, e de alguns outros inconvenientes: Que a negociaçaõ por escrito produziria mais facilmente a desuniaõ: que naõ devia suspeitarse q̃ houvesse tençaõ de se desunirem, nem de tratar separadam.te: que he necessario suppor huã boa fé, sem a qual m.tos teriaõ ja negociado ventajosam.te: que os Hollandezes tinhaõ bastantemente mostrado, que naõ se esqueciaõ de si; e com tudo, por comprazer com elles, e para fazer ver, que os Inglezes procuravaõ antes a boa correspond.ª, do que a desuniaõ, elles queriaõ mudar do seu parecer, e seguir o dos mais Alliados.

Depois de toda esta altercaçaõ, assentáraõ os Alliados na deliberaçaõ seguinte para se referir aos Francezes: Vós sabeis como nós nos explicamos 4.ª f.ra passada, depois do que vós entaõ dictasteis, e he, que nos esperavamos huã reposta especifica por escrito nesta materia; estamos do mesmo parecer; e insistimos por consequencia, em que esta reposta nos seja dada por escrito.

Esta resoluçaõ se communicou aos Francezes na confer.ª g.al de 2 de Abril, a qual principiou o Conde de Sinzendorff, dizendo a M.r Buis, que lesse, o que os Alliados haviaõ assentado por escrito, e logo, que os Francezes o ouvîraõ, respondêraõ com a mesma repugn.ª, que antes.

O Abb.e de Polignac, q̃ he sempre, o que com mais força sustenta as suas opinioens, fundava toda a instancia, em que havendo elles dado hum plano, e os Alliados respondiaõ com outro, era tempo de conferir sobre ambos. Mas eu lhe mostrei, que naõ tinha razaõ; pois que elle mesmo, q.do os Alliados lhes demos os papeis de tudo, o que pediamos, dissera: que os d.os papeis naõ

não erão repostas; porque erão pretensoens, e que, havendo-as elle mesmo in- 1712.
titulado assim injustam.te procurava agora darlhe outro Nome, oque supposto, e dizer elle, q̃ estava pronto p.a responder a todos, ficava sem duvidas, que p.a observar aquella igualld.e reciproca nos Congressos, devia a reposta ajustarse em tudo á proposição: que as nossas pretensoens forão por escrito, e assim o devião ser tambem as repostas que elle offerecia.

O Abb.e não satisfez á inst.a, fundada sobre as suas mesmas palavras, e se levantárão todos da confer.a, especialm.te os Hollandezes com alguã precipitação, de que o Marechal de Uxeles se tem queixado m.to

Assim elle como seus companheir.os me fallárão largam.te ao sair da confer.a sobre a duvida dos passaportes, na forma, que acima digo a V.M.ce, e dando eu conta da pratica aos Alliados, então foi, q̃ o Congresso me fez as expressoens estimaveis, que tenho referido.

Neste dia se assentou, que a costumada confer.a partic.ar de 2.a f.a 4., ficasse p.a hoje 5.; porq̃ o Conde de Sintzendorff, e outros Ministros hião a Háia, e q̃ tambem com falsidade disserão de mim as gazetas, e tudo, oque se passar na conferencia desta manhãa, referirei ainda hoje a V.M.ce

Tenho até aqui escrito a V.M.ce chega hoje a esta terra Dom Luiz da Cunha, dando-me o grande gosto, e utilidade da sua comp.a: logo me heide aproveitar della, indo ambos á conferencia, e de tudo, oq̃ nos suceder daqui por diante, informaremos juntos a V.M.ce, visto, que Sua Majestade na reposta das perguntas, q̃ o d.o D. Luiz havia feito, ordena q̃ pratiquemos, oque usão os outros Plenipotenciarios. Como sei q̃ os Inglezes dilatão o partir do paquebote, com esta relação remeteremos a V.M.ce a da confer.a de hoje, e ámanhãa.

Supprimese o resto desta carta pela razão ja tantas vezes dada.

## Carta XII. com a mesma data.

10

Como V.M.ce será informado pela carta junta de tudo, oque se passou até a ult.a confer.a g.al de 2., principiaremos esta relação pela confer.a particular de 5., na qual nos achamos ambos: esta abrio o Conde de Sintzendorff, propondo, q̃ se devia insistir em pedir aos Francezes a reposta por escrito; porq̃ a julgava

1712. Necessaria para trazer a hum bom fim a presente negociação, e dizendo o Bpº. de Bristol, que não havia percebido bem a reposta do Conde, tornou elle a repetir o mesmo. Replicoulhe o Bpº., representando, que p.ª tomar-se resolução, julgava necessario saber se a reposta por Escrito Era necessaria, e se Era util, porq̃ Elle Entendia, q̃ nem Era hua couza, nem outra, e respondendo a isto o Conde de Sintzendorff, que a suppunha necessaria, p.ª que desta Modo os Francezes nas suas offertas se chegassem Mais aos termos racionaveis: o Bpº. respondêo finalmente, que ainda que não via razoens p.ª mudar de sua opinião, a qual tinha assaz Explicado nas conferencias precedentes, com tudo, assim como de antes se conformára com os outros Alliados, tambem Então se conformaria, se todos fossem do Mesmo sentim.to. A Esse tempo quiz Mr. de Consbruck Esforçar o parecer do Conde de Sintzendorff accrescentando, q̃ Entendia, que os Francezes havião de ceder, e Milord Strafford lhe replicou, provando, que nem os Francezes Estavão obrigados a fazello, nem havia dir.to p.ª pedirlho. Os Hollandezes repetirão Em breves palavras o Mesmo, que de antes havião d.º Enós outros declaramos, que não achavamos razoens p.ª Mudar da n.ª opinião. Quasi Neste Mesmo sentido se Explicárão os Mais Ministros; consentando-se q̃ seria bom pôr-se por Escrito a resolução, que no dia immediato se havia de dar aos Francezes, se Escrevêo nos termos seguintes: » Os Ministros Plenipotenciarios dos Altos Alliados, deliberando outra vez sobre o que se passou sabbado no Congresso g.al com os Ministros Plenipotenciarios de França, persistem ainda no Mesmo sentim.to, e assim insistem outra vez todos, Em que sobre as suas pretensoens Especificas, dadas por Escrito, se lhes dê tambem a reposta por Escrito Especificam.te

No dia 6. se fez a Confer.a geral 14. com os Francezes, que abrio o Conde de Sintzendorff, dizendo a Mr. Buis, que lêne a resolução, que se havia tomado, ao q̃ respondêo o Abb.e de Polignac por Estas palavras: » Sentimos m.to que os Ministros dos altos Alliados insistão sobre hum neg.º, no q.l não temos poder algum p.ª os satisfazer »; e fazendolhe hua breve réplica o Conde de Sintzendorff, disserão: » As nossas ordens são de Entrar Em hua negociação Real, na forma costumada Em semelhantes Congressos.

Discorreo-se, no que nelles se havia passado, e depois requererão os Francezes,

q̃ se puzesse por escrito esta declaração: Nos declaramos, q̃ estamos promptos 1712 a dar as repostas sem ser por escrito; porque não servem mais, q̃ de fazerse publicas, interpretando-as o povo em nosso prejuizo. Finalm.te depois de reciprocas instancias sem que alguns cedessem, disserão: Que elles tinhão as suas ordens, p.a o q̃ obravão, e q̃ tudo, o q̃ podião fazer de novo, era dar conta á sua Corte.

O mais, q̃ houve nesta conferencia, foi continuar o Conde Maffei hum papel, que havia escrito, em q̃ se continha o ajuste dos passaportes, do q.l vai lhe copia a V.M.de Elle era mais dilatado; Mas achandolhe os Francezes reparos, como não destruião o principal do ajuste, se lhes permittio, q̃ o emendassem em alguãs p.es, ficando ultimam.te no teor, q̃ se vê da d.a copia.

O Bp.o de Bristol propoz, q̃ se podia escrever no referido papel a clausula, deque, acabadas as seis semanas, em q̃ os Francezes dizem, que procuravão evitar as causas do nosso escrupulo, então se faria nova convenção sobre, o q̃ havia de praticarse em dar passaportes reciprocos; E aindaque os outros Alliados approvárão o arbitrio, nós o não consentimos, e promptam.te o atalhamos; porque se desde agora não ficasse assentado com o proprio consentim.to dos Francezes, q̃ no caso de haver couza, q̃ reparar nos passaportes, os Estados lhes não dessem alguns, arriscariamos ainda perder este Negocio; pois talvez os Inglezes, q̃ agora não puderão violentarnos, e daqui a seis semanas se acharião em term.os de fazello, principalmente, havendo a razão de ser do Direito das gentes dar passaportes aos Francezes, e de justiça não podem negarlhos; porq̃ elles tambem nolos offerecem, e nós somos, os q̃ não os queremos aceitar. Em fim o papel se ajustou, e escreveo á nossa satisfação, e os Hollandezes mederão a mim Conde de Tarouca os seus passaportes, que entreguei ao Marechal de Uxely. Espero que Sua Majestade se digne de approvar tudo, o que obrei neste partic.ar, dictado pelo zelo de acertar no Real serviço.

Este he o facto das sobred.as confer.as nas quaes a fingida união, com que alguns Alliados se conformárão com os outros, não diminuio a desconfiança, e temor dos Inglezes, antes se aumentou, vendo, q̃ elles, aindaq̃ erão de opinião contr.a, se união com a commua do Congresso; e q̃ em consequencia della os Francezes pedião tempo p.a dar conta a seu amo; pois cuidavamos atégóra, q̃ assim Inglaterra como França, farião o maior esforço para adiantar a negociação antes da abertura

da Campanha.

Desta observação formamos duas suspeitas mui bem fundadas: Primeira: Que entre o ajuste dos Inglezes, e Francezes, q̃ nos he oculto, falta algũa couza por concluir. Segunda: Que nem huns, nem outros receiaõ, q̃ a campanha se abra com tal vigor, q̃ possa romperlhe as medidas, q̃ entre si tem tomado.

Se for certa esta ultima q.e, o modo mais facil, e menos escandaloso, q̃ Inglaterra tem p.a suspender a sua operação na campanha, cujo efeito poderia mudar o semblante da Negociação, he dilatar em Londres o Duque de Ordmond, dando assim pretexto p.a q̃ as Tropas Inglezas naõ sajaõ de sair dos quarteis, sem emb.o dos Estados geraes terem escrito á Rainha pedindolhe, que mandasse logo passar a estas Provincias o seu General, p.a conferir com elle tudo o q̃ devia obrarse, o q̃ he bem necess.o; pois q̃ o Principe Eugenio saiu daquella Corte, sem q̃ lhe declarassem a forma, em q̃ havia de ficar o mando do exercito, nem quaes seriaõ as operaçoens.

He certo, que os Ministros Inglezes, e Francezes obraõ com tal harmonia, q̃ logo hontem se juntáraõ a conferir em caza do Bispo de Bristol, p.a depois despacharem os seus Correios, em cujos t.os verá V.M.e q.l he a perigoza delicadeza desta negociação, principalm.e a nosso resp.to, tendo taõ justas desconfiança de hũa Pot.a, de q.m dependemos tanto, e naõ podendo lisonjealla sem offender as outras, nem ainda naquellas attençoens, que naõ saõ contrarias aos nossos principaes interesses.

Isto vem a ser, que se agora quizessemos consentir, q̃ os Francezes respondessem de palavra ás pretensoens, o q̃ remediava de algum modo, tomando nós por escrito as suas novas offertas, dariamos nesta condescendencia com os Inglezes grande escandalo aos mais alliados, principalm.te a esta Republica, que, naõ só nas confer.as com os mesmos Alliados, mas em discursos particulares com alguns Ministros tem mostrado hũa obstinação invencivel nesta p.te; e seria em nós mui desacertado apartarnos daquellas Potencias, q̃ ainda se mostraõ bem intencionadas por agradar aos Torys, de quem nos achamos taõ mal satisfeitos.

Pelo q̃ toca á falta de assistencias, de todas as tres principaes Potencias, podemos ter a mesma queixa, e discorrendo hontem com o Conde de Sintzendorff, disse, que era mui louvavel a constancia do Imperador, e dos Estados geraes,

de que podiaõ seguir-se grandes vantagens na abertura da campanha; mas que 1712.
esta naõ bastaria se naõ houvesse meios, com q̃ supprir, o q̃ Inglaterra negava
p.ª a continuaçaõ da guerra de Portugal, e Catalunha: para esta ult.ª offereceo
ha poucos dias o Imperador mais de 330$ escudos, sobre o milhaõ, que
prometteo ao Principe Eugenio, e naõ será impossivel, que os Estados geraes
se encarreguem de 4/3 igual, q̃ ultimam.te acordou a Rainha ao Principe Eu-
genio, cuja resoluçaõ, e reposta do Principe veria V.M.ce na carta, q̃ eu, e Dom
Luiz da Cunha, ao sair de Londres, deixamos na maõ de Joseph da Cunha Bro-
chado p.ª remetella a V.M.ce

Emfim nós outros nos achamos na mesma confusaõ, e incerteza, e ainda
naõ sabemos positivamente, q̃ os Ministros de França hajaõ feito algũa aber-
tura a nenhũ dos outros, excepto aos Plenipotenciarios da Prussia, com q̃ nos
suspeitamos, q̃ estaõ de acordo; mas que as promessas seraõ taõ differentes
da execuçaõ, como costumaõ as de França. Deos g.de a V.M.ce &c.

## Carta XIII.

Supprime-se pela razaõ allegada, pagina 23; e pelo mesmo fun-
damento se omittem alguns §§. ainda, que por obviar a prolixidade de
estar sempre advertindo isto mesmo, se naõ expresse esta suppressaõ.

## Carta XIV. 19. de Abril.

11

Depois q̃ escrevemos a V.M.ce em 13. do corrente, referindolhe, q̃ na ult.ª
confer.ª com os Francezes naõ se tratára couza algũa, se fez outra confer.ª g.al em
16. igualmente inutil, porque nos dilatamos nella sómente o tempo necess.º p.ª per-
guntarlhes se poderiaõ communicarnos a reposta de seu amo na futura confer.ª
g.al de 20., e respondendo q̃ naõ o suppunhaõ possivel, se assentou, q̃ seria me-
lhor escusar aquella confer.ª reservando juntarnos p.ª Sabbado 23. Entaõ obser-
vamos, q̃ os Francezes, naõ só concorriaõ, mas facilitavaõ a suspensaõ da confer.ª;
e por consequencia a dilaçaõ da sua reposta; e tambem naõ he menor o reparo, que
fizemos, de que na vespera da sobredita conferencia ult.ª de 16., querendo os

1712. Francezes escusalla, dizendo p.a esse eff.to a M.r Puchet, q̃ serve de Port.o, ou Introductor dos Ministros q̃ naõ tenhaõ, q̃ communicarnos, elle dêo conta aos Plenipotenciarios das principaes Pot.as e todos assentamos, q̃ seria inutil concorrermos. Mas sem emb.o disso porfiou o Bp.o de Bristol em 3. instancias, que se lhe fizeraõ, q̃ deviamos ir á confer.a geral, o q̃ fizemos, posto q̃ elle naõ allegasse mais razaõ, q̃ a de naõ ter. Nós entendemos, q̃ nasce do interesse de naõ ser conveniente romper o fio das confer.as, e dos outros partic.ares da sua Corte, q̃ naõ quererá diminuir na naçaõ a esper.a de ter a paz mui promtam.te

A dilaçaõ, affectada pelos Francezes, póde ter duas causas: Primeira. Procurarem entre tanto concluir com os Inglezes o ultimo periodo da sua negociaçaõ, o q.l he, conforme os avisos de Londres: Que El-Rei de França respondeo á Rainha, q̃ accordava todas as suas pretensoens especificas, e pelo que tocava aos mais Alliados, fazia a sua Majestade Britanica, naõ só mediadora, mas árbitra, por confiar na sua equidade, q̃ nada disporia, q̃ naõ fosse mui justo. A isto nos dizem, q̃ replicou a Rainha, q̃ ella naõ podia entrar no ajuste dos Alliados, sem q̃ El-Rei Christianissimo fizesse p.o sua declaraçaõ, e désse firmes segur.as, de q̃ a sorte de Hesp.a naõ se uniria jamais com França na mesma Cabeça.

O referido, aq̃ até agora pareceo naõ houve reposta, consta por boas vias; e o Marechal de Uxeles me insinuou a mim Dom Luiz da Cunha na visita, que lhe fiz de ceremonia a p.o p.o desta not.a: a saber: a offerta, q̃ El-Rei de França fazia á Rainha de convir na sua mediaçaõ, com quasi os mesmos term.os, q̃ temos repetido.

A segunda causa, q̃ póde haver p.a nos dilatarem a reposta, he naõ saber ainda El Rei de França q.m fica succedendo nas duas Monarquias; pois fazendo hũa consulta dos principaes Professores da Medicina em Pariz, e Mompelher, disseraõ todos, q̃ o Delfim naõ podia viver, supposta a sua forma, e desproporçaõ da cabeça com o resto do corpo.

Dizem constantemente, q̃ o Duque de Anjou vái a França, e agora se accrescenta, q̃ leva sua mulher, e filhos. Dizem tambem, q̃ o Duque de Berri passa a Madrid. Se assim for, ficaremos conhecendo, q̃ está regulada a divisaõ das Coroas entre estes dous Principes, e daqui se segue a opiniaõ, q̃ Ea,

e

de que os Francezes procurão ganhar ao Duque de Sabóia, com as Esperanças, 1712.
de q̃ na falta de f.os do Duque de Berri, q̃ não tem boa constituição, será
chamado a suceder em Castella, assim como o foi no Testam.to de Filippe IV.
na falta da Caza de Austria; e esta promessa da possivel sucessão, será
talvez o equivalente, com q̃ El Rei Christianiss.o satisfaça ao Duque de
Sabóia a demolição das suas Praças, q̃ he o unico ponto, que difficulta o seu
accommodam.to

Toda via ainda duvidamos, q̃ o d.o Duque esteja mal intencionado na
firmeza da alliança, e som.te El Rei de Prussia parece, q̃ segue o mesmo
exemplo de Inglaterra em ajustar-se separadam.te com os inimigos, sendo
m.to p.a estranhar o pouco interesse, q̃ o move a esta separação, e na opi-
nião de alguns não será mui prejudicial; porque se toda a utilidade da
alliança com aquelle Principe he ter as suas Tropas ao soldo das Pot.as
Maritimas q.do ellas, e especialmente Hollanda, queirão continuar o pa-
gam.to não lhes faltarão Regim.tos de outras naçoens, q̃ sirvão em lugar
daquellas, e assim o disse positivam.te Mr Van-der Duven em hum dis-
curso q̃ teve comigo o Conde de Tarouca sobre esta mat.a

Esta Republica se vái irritando m.to contra os Inglezes, e ainda mais
depois q̃ vio a ult.a proposta, q̃ estes lhes fizerão sobre a barreira, de
q̃ no caso, em q̃ a Republica obtivesse, o q̃ desejava elles pretendião meter
guarnição Ingleza em Nieuport, Ostend, Ypres e Bruges. O escandalo
desta pretensão, e o pouco fruto das conferencias, que aqui tem os Plenipo-
tenciarios das duas naçoens, fazem entender, q̃ a discordia entre ellas hade
chegar á ult.a extremid.e, e q̃ os Hollandezes hão de procurar unir-se com os
outros alliados, não só por interesse mas tambem por queixa, e obstinação;
e ainda q̃ era da maior import.a p.a alcançar huã boa paz, q̃ toda a
Ligá se conservasse em grande união, e harmonia; com tudo, visto, que Ingla-
terra está separada, he bom, q̃ El Rei de França conheça, q̃ as outras Po-
tencias ainda tratão de resistir-lhe, para q̃ assim procure o modo de contentallas.

O Conde de Strafford se acha na Haia, donde se aviza, que fez quatro
representaçoens aos Estados geraes: Primeira sobre a [illegible] relativa dos
15 mil homens. Responderão-lhe, que buscarião algum expediente. Segunda:
sobre os quatro milhoens de patacas p.a a guerra de Catalunha, porque con-

1712. concorrendo a Rainha com $\frac{1}{3}$, pretendem, que os Estados dem outro. Nisto naõ acharâ difficuld.e; pois ha m.to tempo, q̃ estavaõ dispostos a fazello, e assim o tem declarado ao Principe Eugenio. Terceira: Sobre o contingente da Republica nas Armadas navaes; em q̃ os Estados todos tinhaõ assentado mantendo no Almirantado Mr. Wyhar, de concorrer com, o que lhe tocasse. Quarta: sobre a passagem do Duque de Ormond, que seria brevemente. Em q̃. naõ a executasse, os Generaes Lamslei, e Cadogan tinhaõ ordens de contribuir p.a tudo, o q̃ se emprendesse, e q̃, havendo os communs acordado os subsidios, e sinalado os fundos, se fariaõ mui promptam.te as remessas de ell. Os Estados responderaõ agradecendo â Rainha a referida declaraçaõ.

Ainda q̃ destas apparencias exteriores se podia julgar, q̃ os Inglezes entrariaõ rigorosam.te nas operaçoens da Campanha, o Principe Eugenio se persuade, a que elles naõ ~~o deixarâõ~~ obrar com liberdade e lhe impedirâõ as emprezas de maiór consequencia. Esta opiniaõ trouxe ja o Principe de Inglaterra.

Supprimesse o resto pela razaõ, q̃ se dá, pagina 23.

## Carta XV.

17

Em Sabbado 23. dia destinado p.a a confer.a g.al com os Francezes, como avizamos a V.M.ce na nossa preced.e, a abrio Mr. de Consbruck perguntando aos Francezes se tinhaõ alguã cousa, q̃ dizernos, ao que respondeo o Marechal de Uxelis, que naõ havia recebido reposta de seu amo, nem sabia q.to podia esperalla, por depender do q̃ Sua Majestade Christianissima resolvesse no seu Conselho. Instoulhe Mr Buys, desejando colher alguã insinuaçaõ sobre o tempo da reposta; mas o Marechal replicou, q̃ pois os Francezes eraõ notadores de faltas, ao q̃ promettiaõ elle naõ queria expor-se á mesma accusaçaõ, em cujos termos, entendendo os Alliados ser desacerto ir ás confer.as geraes naõ havendo a menor cousa, que tratar nellas, eu Conde de Tarouca representei aos Francezes, q̃ ajustaraõ suspendellas, em q̃. lhes naõ chegassem as referidas ordens, q̃ nos dariaõ aviso: elles desculpavaõ a demora com a consideraçaõ de serem m.to amplas as pretensoens dos Alliados, para se lhes responder em quinze dias, mas eu Dom Luiz da Cunha lhe

lhes instei com o argumento, de que a mat.ª das pretensoens ja estava exa- 1712
minada; porq̃ elles mesmos nos tinhaõ dito, que se achavaõ instruidos p.ª lhes
responderem; e assim só se tratavaõ agora de dar a reposta por escrito em
hũa circunstancia, q̃ naõ pedia tanta ponderaçaõ, e com isso se terminou a
conferencia.

Nella naõ esteve o Conde de Sintzendorff; porq̃ o dia anteced.e achan-
dose na Haia, ao mesmo tempo o Conde de Strafford, recebeo este hũa
carta do Bysp.º de Bristol, em q̃ lhe dizia, que os Francezes naõ determinavaõ
responder no Sabbado proximo, mas que o fariaõ no seguinte; e nesta suppo-
siçaõ disesse ao Conde de Sintzendorff, que podia dilatarse.

Os ditos Condes juntam.te com o Principe Eugenio tiveraõ hũa confer.a
com os Deputados dos Estados geraes, e do Conselho de Estado, donde se tra-
tou especialmente da guerra de Hespanha, e os ~~Hollandezes~~ declaráraõ que
resolviaõ concorrer com 1/3 dos quatro milhoẽs, para q̃ escreviaõ ás Provincias,
pedindolhes o seu consentimento e mandaraõ ordens aos doys batalhoens, q̃
levantou em Alemanha o Brigadr.º Diesback, que passassem a Catalu-
nha, os quaes se haõ de pagar de 1/3.

Consta nos q̃ o d.º Conde de Strafford fez varias insinuaçoens, de que
seria acertado naõ intentar nesta campanha alguã operaçaõ, que pudesse
perturbar a boa ordem a que tinha chegado a boa negociaçaõ da paz; e
com esta evidencia se confirma o conceito, de que os Inglezes concorrem
por todos os caminhos á inacçaõ, o que acabará de provarse, se for certa a
noticia, q̃ corre, de que a Raynha suspende o exercito ao General Cado-
gan; pois certam.te este off.al he o mais capaz de promover as disposiçoẽs
Militares, q̃ dependerem de Inglaterra.

Tambem o Conde de Strafford declarou aos Estados geraes de palavra,
e por escrito, q̃ a Raynha naõ podia dissimular mais tempo o pouco, que
elles attendiaõ a satisfazer o prometido aos Alliados, e entrando particularm.te
a tratar de como se faltava a Portugal, elles lhe respondèraõ, que quanto ás
Tropas, nem as mandariaõ, nem deviaõ fazellas; porque sempre assentáraõ que as
da Republica q̃ servem em Catalunha substituem as estipuladas no Tratado
com Portugal.

E quanto ao d.º, confessavaõ, q̃ a falta de meyos lhes naõ deixava satisfazer

1712. os Subsidios, mas q̃ ha poucos dias tinhaõ deliberado pagarnos hum anno. Isto mesmo me referio a mim o Conde de Tarouca, e o d.º Milord, e supposto que reconhecemos, que nem he sinceridade, nem zelo da conservaçaõ da alliança, o q̃ move aos Ministros Inglezes p.ª se empenharem nas dependencias desse Reino, mas sim o desejo de mais pretextos, com q̃ accusar esta Republica; com tudo naõ deixamos de aproveitarnos dos seus suspeitosos officios, ainda que por tal modo, que naõ demos escandalo, entendendo-se, q̃ os promovemos.

Conforme a nossa opiniaõ no presente estado de causa commua nada nos importa tanto como conservar a indifferença de affecto, até q̃ unidas alguãs das principaes Pot.as, conheçamos q.l será o partido dominante para que seguindo-o possamos segurar com elle as conveniencias, q̃ desejamos. Entre tanto nos applicamos sobre tudo a observar, o que se passa entre os Ministros das outras naçoens p.ª sobre isso formarmos o nosso juizo, e negociaçaõ.

Em q.to o Conde de Sintzendorf esteve na Haia, naõ pôde avançar a concluzaõ sobre a barreira com os Hollandezes; porq̃ elles saõ, os q̃ agora naõ querem terminalla, e hoje actualm.te estaõ os seus Plenipotenciarios em conferencia com os de Inglaterra sobre este particular.

Por boa via soubemos hontem q̃ os Inglezes cuidavaõ em dar mais vantajens aos Hollandezes: se assim for, e a Republica concluir o ajuste da barr.ª com Inglaterra, naõ só ficará independente do Imperador, mas desde esse ponto, conformandose as duas Potencias maritimas saõ árbitras da paz, e intentaráõ dar a Lei no Congresso, esquecendo-se talvez dos interesses dos mais Alliados. O contrario succederá, se Hollanda se ajustar com o Imperador, desesperando de reduzir a Inglaterra; pois nesse caso p.ª se oppor á violencia daquella naçaõ seriâ preciso conciliar a todos os Alliados, e empenharse p.ª isso effeito nos interesses de cada hum delles. &.ª

## Carta XVI. 3. de Maio.

Supprimese pela razaõ allegada pagina 23.

Carta

# Carta XVII. 10. de Máio.

13

Havendo os Plenipotenciarios de Inglaterra conferido com os da Republica, dizem-nos, q̃ a occasiaõ foi proporem os Inglezes hum novo projeto de paz, e que, dando os Hollandezes conta a seus amos, lhes ordenáraõ, que fossem informallos pessoalmente, e como he certo, q̃ a maiór p.te dos d.tos Ministros partiraõ com effeito p.a a Haia, pareceme inexcusavel ir averiguar esta noticia, e as circunstancias dellas, desejando, que as duas Pot.as naõ tomem algũa resoluçaõ, sem que nós sejamos ouvidos, no que respeita a Hespanha. 1712

Aqui corre há muitos dias hum ruido, a q̃ atégora naõ damos credito, e sóm.te o referimos a V.M.ce, por evitar, que, chegandolhe por outras p.tes lhe faça algũa impressaõ. Dizem, q̃ ElRéi Christianiss.o, julgando preciso chamar p.a França ao Duque de Anjou com a sua caza, e temendo, q̃ o Duque de Berri naõ se estabeleça em Hespanha, forma o projecto seguinte: Que Hespanha, e Indias se dém ao Duque de Sabóia: Que este largue Sabóia, e França, e os mais estados de Nisa, Piemonte, e Monferrato, ao Imperador: Que Napoles, e Sicilia fiquem sempre ao Duque de Anjou: Que o Imperador conserve Baviera, dando ao Eleitor o Paiz baixo; e que quando o Imperador naõ se contente do grande dominio, que lhe accresce aos estados hereditarios com Baviera, Milaõ, Mantua, e Piemonte, e queira antes ter Hespanha, lhe cederá El. Réi de França com condiçaõ, de que naõ lhe fique algum dos estados de Italia, e largue Milaõ ao Duque de Sabóia.

Isto naõ nos parece provavel, pois se atéqui nunca ElRéi de França quiz desistir de Hespanha, que força havia de obrigallo agora a tirar aquella Corôa a algum de seus netos, q.do está seguro dos animos dos Inglezes? Finalm.te acabaõ de persuadirnos a desprezar o d.o ruido as serias informaçoens, com q̃ o Abb.e de Polignac seguroü, q̃ naõ tinha o menor fundam.to; mas ao mesmo tempo cremos firmem.te que ha algũa alteraçaõ no q̃ se havia tratado entre Inglaterra, e França. O mesmo entende o Conde de Sintzendorff.

Elle vái tambem a Haia procurar, conforme me diz, q̃ se execute concorrerem os Estados com ⅓ dos quatro milhoens p.a a guerra de Hespanha, e naõ

1712. duvidamos, q̃ tenha o mesmo desejo, q̃ nós outros de saber, o que presentemente tratão os Hollandezes. &c.a

## Cartas XVIII. & XIX.

Supprimem-se pela razão tantas vezes allegada.

## Carta XX. 24. de Maio.

14

Em 19. celebrárão os Ministros Inglezes cartas da sua Corte, e em consequ.a dellas conferírão com os Ministros Austriacos, e Hollandezes, referindo-lhe, que o Conde de Strafford passava immediatam.te a Londres, como fez na madrugada seguinte, indo pela Haia, em q̃ teve poucas horas de dilação.

Aindaque não declarárão as causas da sua passagem, insinuárão, que a Rainha queria dar-lhe novas ordens, e informar-se com mais exacção, do q̃ poderião fazer as cartas.

Na confer.a com os Hollandezes, q̃ teve mais extensão, e substancia, que a dos Imperiaes, pedírão os Hollandezes ao Conde, q̃ representasse á Rainha as boas, e sinceras intenções dos Estados geraes, em conservar com ella a mesma amizade, e que assim o tinhão procurado mostrar ultimam.te accommodando-se, ao que lhe propoz o d.o Conde sobre o assento dos negros (*), e sobre a barreira, e que finalm.te em tudo se havião de conformar sempre, com o que a Rainha tivesse resolvido, como não fosse em prejuizo da causa commua, das promessas reciprocas feitas entre os Alliados, e do objecto principal desta guerra. O Conde lhes replicou, que desejava saber quaes erão as suas ultimas proposições, a resp.to dos Alliados; e elles disserão que nem pelo que lhes tocava nem ás outras Potencias podião declarar-se em quanto não vião a reposta por escrito, que se tem pedido aos Francezes.

---

(*) Este lugar se declara com outro da Carta XVIII., que se hia das suppressas, e trata desta materia. Foi datada a 17. de Maio, e quanto a esta parte, diz assim em hũ Capitulo:

„A Provincia de Hollanda se juntou por tres dias para determinar a grande controversia, „que havia entre ella sobre consentir que os Inglezes ficassem com o assento de negros, q̃ intentão levar „em direitura á India, e lograr as commodidades, q̃ se esperão em consequencia daquelle commercio. Esta ma„teria foi mui debatida, e sendo a Cid.e de Rotterdam, [illegible] sobre todas repugnava o accommodar-se, [illegible] „se em convencella aquellas, que talvez erradamente entendem, q̃ quanto mais se conformar esta Republica

# Carta XX.

1712.

Sobre esta circunstancia da reposta por escrito se renovou entaõ a antiga disputa do S.r Conde, q̃ q̃ sempre persuadir, q̃ foi desacerto a obstinaçaõ, com que os Alliados entráraõ nesta Cg.es; mas a experiencia tem mostrado, que dalli nasceo acharse esta negociaçaõ em tanto melhor estado, do que se comẽ principiou.

Finalmente acabouse a confer.as, sem q̃ nella, nem naõ tiveraõ os Ministros do Imperador se puderaõ colher cousa alguã da jornada do Conde, mas o que se assenta firmemente, e nos parece, que o podemos segurar a V.M., he, q̃ nem o Conde de Strafford, nem o Bp.o de Bristol tem conhecim.to do q̃ se trata entre o Graõ Thesoureiro, e o Marquez de Torci.

Alguns discorrem, q̃ a Rainha Q. dar conta ao Parlam.to do seu designio, tendo presente hum dos seus embaixadores no Congresso. Outros entendem, que o Conde está em desgraça da Corte, e que poderá ser chamado p.a naõ voltar, quando a Rainha possa deste modo contentar a esta Republica, que se acha toda geralmente escandalizada delle.

O que dizemos a V.M.ce da conferencia com os Hollandezes, nos referio M.r de Renduick, que, como Plenipotenciario de Gueldres, he o p.o na deputaçaõ, dizendo, q̃ elles se achavaõ obrigados a fazer aquella relaçaõ taõ exacta, e sincera, p.a que nunca pudessemos crer, que os Ministros da Republica se apartavaõ por qualquer modo da boa correspond.a, q̃ experimentavaõ em alguns dos Alliados, e assim repetio o referido com tantas affirmaçoens, que parece se lhe deve dar credito.

Dizem, que os Ministros Francezes estaõ mui sentidos da jornada de Milord Strafford, o q.l conferio com elles, antes q̃ partisse; e assim he provavel; porq̃ se a ausencia do d.o Milord naõ estiver de ser breve, perdem muito no grande trato, que tinhaõ com elle; e se a Rainha o chama, para lhe dar novas ordens, he sinal, q̃ muda o q̃ tinha determinado, e toda a alteraçaõ do grande projecto será da nossa p.e ces França; pois q̃ este lhe era taõ favoravel.

Como o Conde de Strafford partio na madrugada seguinte, em que eu Conde de Tarouca cheguei da Haia, buscou-me p.a despedirse e tenho pena, de que naõ me achasse; porque, ouvindo-o faria tambem o meu juizo sobre a sua jornada, de cujo motivo será V.M.ce melhor instruido por Joseph da Cunha Brochado.

---

» com os Inglezes em alguns pontos, mais poderá reduzillos, a que mudem o animo precipitado de
» fazer huã paz prejudicial.

# Carta XX.

1712. He certo, q̃ em q̃. naõ voltar o Conde, naõ daraõ os Francezes a pretendida reposta, e assim se juntaraõ sómente os Alliados hua vez na semana, mais por formalidade apparente, do que por necessidade de conferirem. Hontem houve conferencia particular, em que apresentáraõ as suas Plenipotencias o Conde de La Corsana, como segundo Plenipotenciario do Imperador, e Mr. Engelbrech, Plenipotenciario dos Circulos do Alto Rhin, e Ministro de El-Rei de Suecia no Ducado de Duas pontes, comprehendido naquelle Circulo.

Repetemse as noticias de França do novo perigo, em q̃. se acha o Delfim, e se aquelle Principe hade fallecer brevem.te, como promette a sua constituiçaõ, será melhor, que morresse pendente a guerra, p.a q̃ nos presentes tratados se fizessem os ajustes sem a incerteza de q.m será o successor destinado á Coroa de França. Os Hollandezes desejaõ, q̃ elle viva, p.a se aproveitarem da menoridade, q̃ suppoem na Monarquia de França, q̃ por ora he o q̃ mais os póde livrar de qualquer receio, mas para nós outros he util q.e saia de Hespanha o Duque de Anjou; pois q̃ o de Berri, a q.m o poder de seu avô introduzira naquella Coroa, nem tem nella tantas creaturas, como seu irmaõ, nem as causas p.a ser amado, achandose sem filhos.

Da dita incerteza nace, conforme o entendemos, a demora na concluzaõ do ajuste entre Inglaterra, e França. A opiniaõ mais commua he, q̃ as mortes naõ esperadas dos ultimos dous Delfins embaraçáraõ m.to o presente ministerio de Londres; porq̃ ou pela impossibilidade da segur.a, ou pela pouca seguridade dos Francezes, no que lhe houvesse promettido naõ acha modo de mostrar a naçaõ Ingleza, q̃ as duas Coroas naõ hade ajustarse em hua mesma pessoa.

A maior prova da confusaõ, e embaraço, em q̃ se acha o d.o Ministro he vermos, que entre tanto se resolvêo a continuar a disposiçaõ da Campanha em Flandes, tirandonos o receio, de q̃ obrigaria os Alliados a hua inacçaõ, pois que vieraõ ordens ao Duque de Ormond p.a concorrer com o Princip. Eugenio em toda a operaçaõ vigorosa q̃ se julgasse acertada, e com effeito o exercito dos Alliados a esta hora terá marchado. O designio do Principe Eugenio era passar o Esquelda o que entendia naõ poderlhe impedir o inimigo, e quando estes, havendo passado o Esquelda, se fortifiquem de modo, q̃ evitem a batalha, fará o Principe algum sitio, que será provavelmente o de Quesnoi.

Esperamos com impaciencia a noticia da marcha do exercito, como tam-

1712.

tambem a confirmação de hum ruido, q̃ aqui corre, de que o Duque de Anjou naõ quiz renunciar o Direito de Suceder na Coroa de França, em caso que morra o Delfim; porq̃ esta foi sempre, conforme dizem, a segurança com que os Francezes queriaõ prevenir, e prometter aos Alliados, que as duas coroas naõ deviaõ unirse.

Ninguem duvida q̃ o Duque de Anjou tem razaõ em preferir os dominios de huã Monarquia, que lhe he indisputavel a outra q̃ lhe está contingente; Mas discorria-se q̃ elle he taõ resignado a seu avô, que esta obediencia junta ao seu pouco espirito, o fariaõ contentarse com Hespanha, de qualquer modo, q̃ lhe ficasse.

Se suceder a morte do Delfim, e voltar o Duque de Anjou p.ª França, cedendo Hespanha a seu irmaõ, ainda será necess.º cuidar m.to no modo da divizaõ das Coroas; porque o Duque de Berri, pela sua constituiçaõ, e pela de sua Mulher, naõ dá esper.as de ter sucessores; e assim vemos q̃ neste grande pleito, que fatiga a Europa, se achaõ cada dia novas difficuldades p.ª o socego universal. Deos g.de a V.m.ce &a

## Carta XXI.

Supprimese pela razaõ apontada, pag. 23.



## Carta XXII. 4. de Junho.

15

Com igual admiraçaõ, q̃ escandalo temos q̃ pôr na not.ª de V.M.ce, q̃ q̃ por inst.es esperavamos as novas de huã batalha, promettida, pela situaçaõ em q̃ se achavaõ os exercitos, pelo desejo verdad.º do Principe Eug.º, e pelo q̃ affectava o Duque de Ormond, e em fim pelo grande excesso, que as forças alliadas faziaõ ás inimigas, assim no n.º, como na bondade; chegou 4.ª f.ra de madrugada hũ expresso ao Conde de Sintzendorff, o qual me veio logo participar a mim Conde de Tarouca, q̃ o Principe Eug.º lhe avizava, que voltando o General Wels, q̃ havia ido com 4[illegible] cavallos reconhecer os inimigos, o informára de que o posto, em q̃ se fortificavaõ, era facil de atacar: q̃ depois

1712 de conferir com os Deputados dos Estados, e tomar com elles as Medidas necessarias p.ª se vencer algũa difficuld.ᵉ, que se encontrava na Marcha, que devião fazer, como era a falta de agua p.ª tão numeroso exercito forão todos dar conta ao Duque de Ormond, q̃ até aquella hora havia promettido, e mostrado querer concorrer p.ª tudo, o q̃ os mais Generaes achassem ser util á causa commua; mas que nesta occasião, q̃ era a mais critica, e que ja não podia soffrer fingimento, esteve por algum espaço sem fazer reposta, até que, apertando-o por elles, disse, q̃ poucos tempo antes tinha recebido ordem da Rainha p.ª não atacar os inimigos, ao q̃ o Principe Eug.º replicou, q̃ pois que não achava ser a proposito arriscar hũa batalha, bem podião sem perigo executar o seg.ᵈᵒ projecto de sitiarem ao mesmo tempo as duas Praças de Quesnôi, e Landreci, as quaes, senão erão de tanta vantagem p.ª a grande alliança, como hũa victoria, não deixavão de dar grande facilidade p.ª as mais operaçoens; ao q̃ o d.º Duque tornou a responder, que as suas ordens o obrigavão a não obrar offensivam.ᵗᵉ, de q̃ lhe pedia segredo; porq̃ ainda esperava outras, e que finalmente a inst.ª q̃ o mesmo Principe, e Deputados fizerão áquella escandalosa resolução, fora perguntarlhes se a Rainha havia feito a sua paz particular, porque neste caso devia communicarlho. A isto não respondêo o Duque hũa só palavra.

Sobre este não esperado successo conferio o Conde de Sintzendorff com os tres Deputados desta Republica, q̃ se achavão em Utrecht M.ʳˢ Rochteren, Knigxcien, e Buis, os quaes assentárão, q̃ p.ª haverem de fallar ao Bisp.º de Bristol esperarião as ordens da Haia, e assim o executárão 5.ª f.ª 9.ᵈᵉ já o Bisp.º havia recebido hum expresso de Londres, e informando nos eu, e Dom Luiz da Cunha dos d.ᵒˢ Deputados, do q̃ havião passado com o Bisp.º nos disserão, que depois de lhes fazerem as justas e fortes queixas, q̃ o caso merecia, lhes respondêra com as lagrimas nos olhos, q̃ não tinha not.ª algũa de semelhante resolução; mas q̃ era certo, q̃ a Rainha não a haveria tomado sem p.ª isso ter razoens bem fundadas.

E discorrendo nós sobre este accid.ᵉ o julgamos capaz de acabar de separar as duas Pot.ᵃˢ Marit.ᵃˢ, em q̃ consiste a principal esperança da Liga, ou p.ª continuarse vigorosam.ᵗᵉ a guerra, ou p.ª se fazer hũa paz vantajosa aos Alliados.

## Carta XXII.



Considerando eu tambem na causa, q̃ teria Inglaterra p.ª hua resolução 1712.
tão violenta, supponhos, q̃ aquelle governo imaginou sempre, q̃ poderia ter concluî-
do totalm.te o ajuste com França, a tempo que, quando se houvesse de intentar al-
guá operação grande no Paiz baixo pudesse propor aos Alliados hum armisticio
sem escandalizallos, dandolhes a prudente desculpa de não sacrificar as Tropas,
q.do a negociação estava tão avançada. Porém como atégora varios accid.es forão
retardando as resoluçoens da Corte de Pariz, e de Madrid de sorte, q̃ contra a
esperança dos Inglezes não foi possivel concluirse o seu Tratado particular,
o Ministro, precisado a passar pela queixa, que daria aos Alliados com o pre-
sente caso; porque se consentia, em q̃ se atacasse hua batalha, podião esta
ganhada, ou perdida alterar as Medidas tomadas entre Inglat.ª, e França,
e assim o d.º Ministro escolheo o partido mais conforme ao seu Systema,
ainda q̃ não o forão nem a honra, nem a boa fé; e nestes term.os, não só dará
este passo, mas todos os mais, q̃ conduzirem p.ª aquelle intento.

Recorrendo ás nossas instrucçoens, achamos, que Sua Magestade nos
ordena positivam.te, q̃ em caso, q̃ se nos propuzesse algum armisticio, antes que o
Duque de Anjou saisse de Hespanha, o impugnassemos vigorosam.te, ainda
sem se considerar, q̃ sobre elle pudessem estar discordes estas duas Potencias;
agora vemos hum tacito armisticio da p.te de Inglaterra, impugnado por
Hollanda, e pelo Imperador, e tão escandaloso, q̃ se suspendem as opera-
çoens naquella p.te, em que são os Alliados tão conhecidam.te superiores, que
escreveo o Principe Eug.º, q̃ em toda esta guerra jamais se vîra em estado
de acabar com França, como na presente occasião, e se deixão aos inimigos
as mãos livres p.ª obrarem nos mais theatros da guerra aonde estamos tão
enfraquecidos, e aonde os Inglezes nos tem suspendido os melhores meios
p.ª defendernos; mas o q̃ ainda offende mais he, sendo a intenção dos Inglezes,
a que acabamos de dizer, deixassem sair a esquadra de Toulon, ou contra as
nossas frotas, ou contra as nossas Conquistas, ou contra duas, e outras, q̃ he o mais
provavel.

Nestes ter.os entramos a cuidar em ir queixarnos ao Bisp.º de Bristol,
não só do armisticio em si mesmo, mas de fora de tempo, e lugar, em que
se suspendem as operaçoens; porém como as cousas tem mudado tanto de
natureza, e do nosso discurso esperavamos tão pouca consequencia, accrescen-

1712. accrescendo tambem terem dito os Deputados dos Estados geraes, pois que se fingissem, q o Bp. estava ignorante na materia, assentamos, q antes de sermos os Compreyros Hollandezes em fazer algua dilig.ª com o Embaixador de Inglaterra viessemos á Haia p.ª nos informarmos com mais clareza das resoluçoens, e das medidas, q tomaõ estes Estados p.ª sobre ellas formarmos juizo, e ajustarmos o modo, com que deviamos conduzirnos em taõ dilatada, e importante mat.ª

Chegamos hontem á noite a esta Cidade, aonde soubemos q os Estados naquella manhaã nos tinhaõ mandado pedir, que quizessemos achar nos na confer.ª q fizeraõ com os mais Alliados, p.ª nos darem conta da reposta, q o Bp. de Bristol fez aos Deputados, a q foi differente, das elles me tinhaõ communicado a mim Dom Luiz da Cunha, conforme acima vái referido, porque o d.º Ministro respondêo a todas as suas queixas que, naõ havendo elles querido entrar a formar com a Rainha hum plano geral da paz, sem q p.º ajustassem as depend.as da sua Barreira, e do seu commercio, a Rainha se suppunha ja desobrigada do Tratado, q tinha com esta Republica, e em estado de poder tratar separadam.te com os Francezes nos seus particulares, e conveniencias: que isto lhe dizia por ordem de sua ama, e na mais solene forma, q podia ser.

Huã taõ formal declaraçaõ, feita pelo Plenipotenciario de Inglaterra em Utrecht, e o referido procedim.to do seu General em Flandes, poz ao principio a esta Republica na maiór consternaçaõ; mas o escandalo vái tomando tanta força, que poderá originarse delle huã nova constancia.

Por outra razaõ queriaõ tambem os Estados, q nós estivessemos na Conferencia, e era p.ª pedirnos q escrevessemos a Joseph da Cunha Brochado, que se unisse aos mais Ministros Alliados, e cada qual pedisse a Rainha, que naõ quizesse deixar inutil hum exercito taõ superior aos inimigos, e com tantas apparencias de os derrotar. Esta mesma dilig.ª devem fazer em Utrecht os Deputados dos Estados com os Ministros, q alli se achaõ.

Tambem ordenáraõ aos Deputados, q estaõ no exercito, q concorraõ com o Principe Eug.º, no q elle quizer emprender, naõ lhe podendo de outro modo dar declaradam.te o mando das suas Tropas; e como os Inglezes naõ passaõ de 20 [illegible], e todo o exercito alliado he superior aos dos inimigos, conforme se diz, de mais de 40 [illegible], contado, naõ o n.º de batalhoens, e esquadroens, mas a sua força, se entende que poderá emprender algua operaçaõ.

## Carta XXII.



1712

Naõ entendemos q̃ esta firmeza, e aquelles rogos movaõ o espirito dos Inglezes, ou para melhor dizer, dos q̃ tem no maõ o governo; mas esta Republica q̃. mostrar aos Inglezes q̃ ainda se acha em estado de naõ receber a Lei, q̃ elles intentaõ darlhe, e ao mesmo tempo fazer ver ás Provincias indignadas terrivelmente daquelle procedimento, q̃ toma todas as medidas p.ª resistir a esta desgraça.

Isto he, o que de facto podemos dar por not.ª a V.M.ᵈᵉ até este ponto, em q̃ escrevemos, cheios de temor, de que a paz seja bem desavantajosa p.ª os Alliados. Naõ duvidamos, de q̃ a Rainha haja communicado ao Parlamento, o que França offerece, e o expediente, q̃ toma, p.ª q̃ as duas coroas fiquem sempre desunidas; e p.ª prevenir, q̃ as noticias, q̃ vaõ desta Cᵗᵉ, naõ causem alguã alteraçaõ no d.º Parlam.ᵗᵒ, e no povo, e da reposta q̃ o Bisp.º de Bristol dêo aos Deputados dos Estados, inferimos, q̃ o Conde de Strafford foi a Londres, para informar, e ser test.ª no Parlam.ᵗᵒ, de q̃ esta Republica naõ quiz entrar no plano g.ᵃˡ da paz, que a Rainha pretendia ajustar com ella, afim de que aquella Assembléia approvasse este primeiro passo feito em Flandes, e peça á Rainha, que concluã a paz, como entender, que he a bem da naçaõ, e ainda independente dos Hollandezes, vista a sua resistencia.

Sobre o mais suspendemos o nosso juizo; porque se dermos credito aos discursos de muitos Ministros, devemos entender, q̃ o Duque de Anjou renunciã p.ª sempre a Coroa de França, e se observarmos os dos Ministros de Saboia, vemos claramente q̃ se lisonjeaõ, de que renunciará em seu amo a Coroa de Hespanha.

Naõ cansaremos a V.M.ᵈᵉ, com o q̃ por huã, e outra p.ᵗᵉ se póde dizer, porque suppomos, que ao tempo, em q̃ escrevemos esta Carta, se estará em Inglaterra saido desta duvida, e se áquella Sen.ᵃ tivessem chegado, tambem nos estariamos livres della e poderiamos com mais esperanças da approvaçaõ de Sua Magestade dirigir os nossos passos; porque só vendo, como Inglaterra deixa Hespanha, e a nossa barreira, junto com a firmeza, q̃ achamos nestes Estados, e resoluçoens q̃ tomaõ saberemos regular as diligencias, juntandonos sempre em tudo o mais, que pudermos, ás nossas instrucçoens, vista a variaçaõ que cada dia fazem os Negocios.

Carta

16

1712 Ainda o Duque de Ormond fez segunda indignidade; porque com o pretexto, de que a ala esquerda estava exposta, foi pedir ao Principe Eugenio, que consentisse em se retirar o Exercito; Mas o Principe com a sua costumada constancia o naõ quiz fazer, antes, passados alguns dias, instou tanto com o Duque, que o reduzio a que conviesse em sitiar Quesnoi; porém o Duque pedio segredo na resoluçaõ, o q. atégóra se guarda, e tambem rogou q̃ dilatasse até hoje o investir a praça. Esta conformidade poderá ser cavillosa, por entender o Duque lhe era melhor ver empenhado o Duque no d.º sitio, do que deixarlhe a liberd.e de intentar hũa batalha, na qual o Duque passaria pela injuria de ser só testemunha.

Ainda nesta campanha se poderá fazer algum progresso mais importante; porq̃ o grande escandalo deste governo, e toda a naçaõ fez, q̃ resolvesse mandar ao Exercito dous Deputados, além dos q̃ alli se achaõ, escolhendo para isto as pessoas de mais autoridade, como saõ M.r Welderen pela p.te dos Estados geraes, e M.r Hop, Thesour.o geral pela p.te do Conselho de Estado: elles vaõ com taõ plenos poderes, q̃ poderaõ resolver com o Principe Eugenio qualquer empreza q̃ se julgar util, e naõ será impossivel atacar hũa batalha, pois que os Estados tem a sua devoçaõ com o commum das duas Pot.as O Principe de Anhalt, Commandante dos Prussianos, se offereceo ao Principe Eugenio, para executar tudo, o q̃ lhe ordenasse. O Inviado de Dinamarca nesta Corte disse aos Estados, que agora conheceriaõ q.s eraõ os seus herdeiros, ou verdadeiros amigos, pois q̃ as Tropas de seu amo haviaõ de servir a Republica, sem embargo de terem tantas dependen.as com Inglaterra. O mesmo protesto fazem os de Saxonia os de Hannover, e o Senhor Eleitor Palatino, naõ só está pronto a dar as suas, mas ainda as aumentava muito consideravelmente. Isto supposto, como as Tropas nacionaes Inglezas naõ saõ mais, que vinte batalhoens, naõ será impossivel escusar a concurrencia dos Inglezes.

Os referidos dous Deputados partiraõ hontem á noite indo p.a M.r Hop a Amsterdam, aonde antigam.te foi Pension.o p.a segurar áquella Cid.e, e persuadilla a conformarse com o governo, e a ter dinheiros prontos para os pagam.tos de que necessitarem as Tropas.

Outra deputaçaõ se poderá mandar a Londres; mas ainda naõ está determinada, e hontem se despachou hum proprio áquella Corte com hũa larga carta dos Estados G.es a Rainha, da qual mandaremos copia a V.M.ce na posta futura. 1712

Para as mais arduas resoluçoens, que os Estados tomarem tem bastante fundam.to; pois, deixando á p.te a not.a, q chegou hontem, posto que ainda sem toda a confirmaçaõ da paz com Inglaterra, ninguem duvida nesta Republica, q a intençaõ dos Toris está arruinada, p.a q ella naõ possa impedirlhe o estabelecim.to do Principe de Gales, e p.a introduzillo, querem a Praça de Dunquerque, no que tambem recebem os Estados geraes o grande dano de lhes pôr Inglaterra hum novo freio ao seu commercio. He certo, q esta naçaõ sempre se comportou melhor na adversidade, doque na prosperidade, e que naõ será facil, q os Inglezes a reduzaõ por violencia á sua disposiçaõ, como teriaõ conseguido se houvessem obrado com ella suavemente, visto, que naõ continúa a guerra, porque a deseje, só sim pelo justo receio, deque, unida Inglaterra para sempre com França, pelo méio do Principe de Gales, seja a Republica o p.ro sacrificio á ambiçaõ Franceza, e depois o resto da Europa. O exemplo dos Estados geraes persuade aos Principes a tomarem as suas medidas com grande reflexaõ, e logo, que soubermos claramente o mysterioso segredo do ajuste de Inglaterra daremos conta a V.M.ce com a maior diligencia, paraque nos venhaõ as ordens, de que necessitamos.

## Cartas XXIV., XXV., & XXVI.

Supprimem-se pela razaõ dada, pagina 23.

## Carta XXVII. 8. de Julho.

17

Na carta precedente diziamos a V.M.ce, que esperavamos por instantes a communicaçaõ, que a Rainha devia fazer ao Parlam.to, do que houvesse ajustado com França. Ella o declarou em hũa pratica, de que mandamos a V.M.ce a traducçaõ inclusa, e fazendo este acto em 17. de Junho, chegou aqui a noticia em 22., e com ella o escandalo, q resultou aos Alliados, de q a Rainha sacrificand todos os interesses communs, quando parecia, q tivera na sua maõ o poder conse-

1712 conseguir de El Rei de França as maiores vantagens p.ª elles; pois que a Rainha desistira do continente de Hespanha, e Indias, pelo que daria El Rei Christianiss.º aos Alliados tudo, o q̃ pedissem.

Os q̃ tomárão com mais reparo e novid.e a resolução da Rainha, forão os Ministros de Prussia, e Sabóia, pois ambos estes Principes, entendendo, q̃ no Ministro Toris havia alguã sinceridade, procurárão desde o principio lisonjeallo summam.te e esperavão ambos, que se lhes cumprissem as promessas ao seu designio. A El Rei de Prussia se promettêo sempre tudo, o que pedia; e ao Duque de Sabóia m.to mais, do que procurava. Nós soubemos há muito tempo, que os Inglezes fazião crer a este Principe, q̃ o Duque de Anjou havia logo sair de Hespanha, e elle havia ir dominalla, e não avizamos a V.M.de mais, que hua vez de tudo, o que havia neste particular; porque agora he, que se acabou de descobrir o fingim.to, com q̃ Inglaterra o entretinha, o qual chegou até Londres com a certeza de q̃ o Duque de Anjou havia renunciado a Coroa de França no caso da Morte do Delfim, substituindo nella ao Duque de Berri; e por sua falta ao Duque de Orleans com os mais Principes, que se lhes seguem.

Publicandose a not.ª desta renuncia em Londres, e não podendo ja a Rainha socegar mais tempo a impaciencia, com q̃ o Parlam.to esperava, que se lhe participasse a negociação, foi necessario declararlhe as propostas de França, e ainda agora se duvida se os Toris forão enganados, ou enganadores; porq̃ m.tos entendem q̃ El Rei de França lhes tinha persuadido, que largaria Hespanha ao Duque de Sabóia, e outros dizem, q̃ os Inglezes nunca o esperárão, mas q̃ quizerão com esta promessa ganhar o d.º Duque. He certo, que poucos dias antes havia dito hum dos Ministros em Londres, q̃ se o Imperador, e os Hollandezes quizessem fazer hum plano de paz, não seria tão bom p.ª os Alliados, como elles o tinhão conseguido.

O Conde de Strafford confessou, depois que recebêo a d.ª not.ª q̃ elles estavão enganados por França, mas que ja não tinhão mais remedio, do que fazer a paz de qualquer modo: em fim, ouvida a prática da Rainha, ficárão os Ministros Saboiardos, e Prussianos conhecendo, que não erão mais bem succedidos, do q̃ os outros; e que seus amos só alcançavão da Rainha a distinção, em que os nomeára na mesma prática, o que se attribue a querer consolallos por aquelle modo.

# Carta XXVII.



Chegou, como dizemos em 22. a esta Cidade a posta de Londres e prá-
tica da Rainha, e na mesma manhaã nos buscárão varios Ministros Ple-
nipotenciarios, entre os quaes o Conde de Sintzendorff, e Mr. Vander Dussen me
pedirão a mim Conde de Tarouca quizesse ir logo a Haia, como elles fazião;
porém eu me escusei, dizendo, q̃ não podia sair daqui dentro de alguns dias
por ter muita occupação. O mesmo pedirão aos Plenipotenciarios dos outros Prin-
cipes os quaes quasi todos forão áquella Corte, e se achão ainda muitos nella;
mas eu entendi, q̃ devia passar algũ tempo sem sair de Utrecht, porque
não parecesse, que hia soprar a chamma, q̃ era preciso acendesse entre os
Alliados, e assim me dilatei muitos dias sem embargo de terem partido os mais
Ministros, até q̃ finalmẽ fui a Haia, p.ª que, examinando com a brevid.e
possivel, o que alli se passava, pudesse voltar logo a esta Cid.e e informar
exactam.te a V.M.ᵉ

Tanto que vimos a pratica da Rainha, e observamos a differença de
expressoens, de que usava a resp.to de Portugal fomos buscar o Bp.º de
Bristol, e lhe dissemos a dor, que tinhamos, de que a Rainha não nos tratas-
se, como aos outros Alliados, quando entendiamos, que havia mais razoens
p.ª merecello; pois se ella declarava q̃ faria todos os esforços por obter
as pretensoens de hum tão bom Alliado, como El Rei de Prussia, era certo, q̃
a El Rei nosso Senhor se devia mais o titulo de bom Alliado, não só, porque
tinha sacrificado pela causa commua, e nas perdas, q̃ havia padecido nas Tropas,
nos trens, nos navios, e ultimam.te no Rio de Jan.º, mas tambem nas utilidades, q̃
dava á nação Ingleza, a qual não podia esquecerse da grande vantagem, q̃ tira-
va do nosso commercio; e que quando El-Rei de Prussia não fazia mais
que alugar as suas Tropas ás duas Pot.as, El Rei nosso Senhor, não só m.te
sustentava o exercito, q̃ promettêra, mas as Tropas, a q̃ faltavão os subsidios.

Que da mesma sorte reparavamos, a resp.to do Duque de Sabóia, a q.m as
Rainha dava tantos louvores, e por cujos interesses dizia, q̃ trabalhava;
pois era Corte e Estado tambem. Sua Majestade havia exposto os seus, e com
a differença, de q̃ o Duque estava ja de posse da maior p.te, do q̃ se lhe pro-
mettêra em premio, q.do El Rei nosso Senhor se achava ainda sem alguã couza,
do q̃ estipulára, antes presentem.te receava huã grande ruina na sua frota,
que os Alliados não quizerão prevenir, o que tudo merecia q̃ a Rainha se

1712 explicasse com a Maiór efficacia a nosso resp.to; e finalmente, o q. mais nos escandalizava, era considerar, q. ainda que fosse sincera e justa as razoẽs, que a Rainha allegava p.a naõ ter podido ajustar as pretensoens de Portugal com Hespanha, naõ havia alguã, p.a q. se esquecesse de segurar, o que pretendia de El Rei de França sobre as terras do Maranhaõ, de que Sua Majestade Britannica era garante no Tratado da alliança. Por concluzaõ pedimos ao Bispo que representasse á Rainha o referido, e que quizesse communicarnos distinctamente as ordens, q. tinha de ajudarnos, p.a que podessemos informar a El Rei nosso Senhor; pois naõ duvidavamos, de que os effeitos fossem mais uteis, do que aquellas taõ leves expressoens.

O Bispo nos respondeo: q. o nosso interesse naõ consistia na forma das palavras, mas som.te nas realid.es, e que bem se conhecia as boas intençoens, que Sua Majestade Britanica tinha de satisfazer a El Rei nosso Senhor, como m.tas vezes nos havia d.o: que elle desejára fazer hum plano da paz com os Hollandezes, mas que, repugnando elles, se achára Inglat.a obrig.da a tomar o partido, que via-mos: que q.to a informarnos das ordens da Rainha, elle as esperava por Milord Strafford, naõ duvidando, de que fossem mui individuaes, e conformes ao Memorial, q. Eu, e Dom Luiz da Cunha haviamos dado na corte de Londres ultimam.te, q. naõ faltaria em representar tudo, o que lhe diziamos, ao que accrescentou muitas affirmaçoens da boa vontade, com q. havia de fazello.

Passados alguns dias soubemos, q. o Bispo no Congresso particular, que em todos estes tempos tem continuado só nas 2.as f.as determinava declarar aos Alliados a intençaõ da Rainha, e esta noticia nos poz em grande embaraço, porque, achando-se na Haia os Ministros Imperiaes, excepto o Conde de Corzana o qual naõ determinava ir ao congresso, seriamos nós outros os de quem a assemblea esperasse, que respondessemos pr.o ao Bispo; porque supposto, q. naõ he preferencias, como nós costumamos fallar as mais vezes immediatam.te aos Imperiaes, e agora nos achaõ os outros a razaõ de haver sido menos attendidos nas expressoens da Rainha, todos julgavaõ, que seriamos os p.ros em arguilla, e estavaõ dispostos os Hollandezes a fallar com a maiór efficacia, o q. sem duvida seguiriaõ os outros com mais, ou menos força, conforme o grão da queixa com q. se achassem. Se nos houvessemos de contender ao escandalo commum, e particular, era razaõ, que nos explicassemos na Assembléa; mas considerando, que a intençaõ de Sua Majestade he, que tudo-

tenhamos m.ta uniaõ e boa correspond.as com os Inglezes, posto que esta uniaõ particular com elles naõ tenha sido insinuada mais, que na carta de V.M.e de 14. de Maio, pareceo-nos, que cumpriamos melhor as Nossas ordens em naõ contribuir p.a hum clamor publico do Congresso, q̃ havia de ser mui ruidoso, e com este animo fomos á confer.a q̃ se fez em 17.

Nella disse o Bp.o q̃ sem embt.o, de q̃ nas outras anteced.es naõ nos tinhamos asentado a conferir, elle tinha, que communicarnos, mas porque desejava fazello em presença de algum Ministro Imperial, se mandou pedir ao Conde de la Corsona, q̃ vierõ, e ainda antes delle chegar, propoz o Bispo o seguinte:

Que muito tempo havia, q̃ os Ministros Alliados lhe perguntavaõ varias vezes se tinha alguã couza, que communicarlhes, mas que elle nunca o pudera fazer, até que agóra lhe mandára a Rainha ordem de dizer aos Plenipotenciarios tudo, o q̃ a Sua diligencia pudera tirar de França p.a avançar, e encaminhar esta negociaçaõ, e que, como presentem.te lhe viera a pratica da Rainha traduzida em Francez na mesma Corte de Londres, se serviria della, como fez, e depois q̃ acabou a leitura, disse estas palavras: O parecer da Rainha he, que as offertas, q̃ faz França, contém hum tal fundamento de esperança, q̃ a tranquillid.e publica poderá restabelecerse, e ellas se achaõ em huã significaçaõ taõ justa, e racionavel p.a cada hum dos Alliados, q̃ Sua Majestade naõ póde duvidar, q̃ concorraõ sinceram.te com ellas p.a avançar esta negociaçaõ, e apressar a conclusaõ dos Tratados, q̃ haõ de fazerse.

Neste tempo tinha chegado o Conde de la Corsona, e a quem ouvio a proposta, respondeo, que daria conta, e nada mais. Assim os Hollandezes, como os mais, esperavaõ, que nós fallassemos; e como naõ proferissemos a minima palavra, todos se conservaraõ no mesmo silencio, e se foraõ levantando da d.a conferencia, sem que nós fossemos dos p.ros p.a até nisto evitarmos a queixa do Bp.o, que de hum taõ profundo, e geral silencio ficou conhecendo o sentimento de toda a Assembléia. Elle acabou, dizendo, q̃ entregaria a Mr. Brui a pratica da Rainha, paraque na forma costumada pudesse dar copia a todos os Alliados.

Assim o executou, e desta mandamos tambem a V.M. copia, porq̃ entre

# Carta XXVII.

1712. Ella, e a q̃ veio de Londres ha a differença, de que o Bispo tirou tudo, o q̃ pertencia a Inglaterra, e emendou o 5. sobre a barreira do Imperio, insinuando, q̃ os Ministros Inglezes se tinhaõ equivocado; pois naõ podia ser o animo da Raínha que o Rhin servisse de barreira, e assim ha entre ambas a differ.ª, q̃ V.M.ᵗᵉ achará, q.ᵈᵒ as conferir.

Ao sair da referida confer.ª tive eu Dom Luiz da Cunha occasiaõ de fallar ao Bispo, e lhe disse: que reparava, em que hũ homem do seu caracter, e da sua probidade dissesse q̃ os offerecimentos de França se chegavaõ m.ᵗᵒ as pretensoens dos Alliados, quando a resp.ᵗᵃ de Portugal naõ nos dava a mais leve esperança, e q̃ a escusa da Raínha naõ satisfazia com dizer, que naõ houvera tempo de regular a barreira de Portugal, por depender de Hespanha, visto, q̃ Ella o teve p.ª regular as cessoens de Italia, Menorca, Gibaltar, e Paiz baixo, q̃ do mesmo modo dependem de Hespanha, e assim parecia, que naõ faltaria tempo, senaõ vontade p.ª concluir aquella mat.ª Lembrei-lhe que elle vira bem todo o congresso, principalmente os Hollandezes com os olhos postos em nós, esperando, que fallassemos, p.ª elles fazerem o mesmo, o q̃ todos os mais haviaõ de seguir; porém q̃ nós, conservando ainda huã grande attençaõ á Raínha, naõ quizemos dar occasiaõ, a q̃ o seu Ministro padecesse as injustas accusaçoens, q̃ se lhe haviaõ de fazer; mas q̃ sentiamos, q̃, sendo preciso dar conta a Sua Magestade do referido, podia o mesmo Senhor naõ approvar a nossa moderaçaõ, visto, que naõ lhe referiamos alguãs esperanças, q̃ suavizassem a consternaçaõ, em q̃ estas not.ᵃˢ haviaõ de deixallo.

O Bp.º, ainda q̃ pezaroso do silencio universal de todos os Ministros, toda via contente, de que nós lhe evitassemos os grandes debates, a q̃ estivera exposto, me respondeo, q̃ naõ deixaria de converter em utilid.ᵉ nossa a attençaõ, q̃ lhe haviamos mostrado, e ao mesmo tempo me fez as mais vivas demonstraçoens, de q̃ a Raínha nos seguraria os nossos interesses, o q̃ naõ nos havia dito q.ᵈᵒ no dia anteced.ᵉ lhe fallamos.

Que esperava, q̃ se o nosso Correio passasse por Londres pudesse levar explicaçaõ individual, do q̃ a Raínha queria obrar a nosso favor, e que elle me pedia, que eu fallasse aos mais Ministros p.ª os segurar dos grandes esforços, que a Raínha intentava fazer pelas suas conveniencias.

Estas insinuaçoens do Bispo naõ devem alentarnos; pois, desde que princi-

principiou a presente negociação, não houve algum Alliado, que não achasse nos Inglezes muitas promessas, e nenhũ effeito, antes se observa, que se alargão a dar maiores esperanças, quando estão mais longe de seguralas. 1712.

O Conde de Maternick, segundo Plenipotenciario da Prussia disse naquella occasião a hum dos Ministros Hollandezes, q̃ lhe parecia, q̃ se devia agradecer ao Bispo o havernos communicado a pratica da Rainha. Teve a reposta, de q̃ não havia de dar o agradecimento a q.^m procurava cortar os pescoços.

Ao sair do Congresso se juntárão todos os Hollandezes p.^a receber a visita do Bispo, q̃ lhes havia pedido conferencia, em que lhes propoz da p.^te da Rainha hum armisticio, explicando-se por estas palavras formaes, que se escrevêrão: Que a Rainha concedera hũa suspensão de armas, ao menos no Paiz baixo, como absolutam.^te he necessaria, pendente a q.^l, com hũa prova de boa vontade poderia acabarse o Tratado geral da paz, e ao menos o artigo, q̃ respeita as pretensoens contra a união das duas Monarquias poderia executarse inteiram.^te no t.^o da d.^a suspensão, o q.^l t.^o Sua Majestade crê, que podia ser de dous mezes, e prolongarse depois por 3., ou 4., seg.^do se achar conveniente.

Perguntandolhe os Hollandezes se lhe viera ordem p.^a fazer a mesma participação aos outros Alliados, lhes respondêo, q̃ não a tinha, ao q̃ elles replicárão, q̃, havendo determinado não darem o menor passo nesta conjunctura sem o communicarem aos mais confederados, devião observar isto agora com mais exacção; pois parecia, que por aquelle modo, e com aquelle segredo os queria Inglaterra fazer suspeitosos aos outros, e assim determinavão ir logo participar a cada hum a sobredita reposta: accrescentárão, q̃ posto não terem ordem de seus amos p.^a responderlhe em forma sobre hum tal incidente, bem podião dizerlhe, como particulares, q̃ nunca esperavão, q̃ Inglaterra os deixasse, e aos mais alliados á disposição dos inimigos, mas q̃ não haveria homem nesta Republica nem tão covarde, nem tão indigno, q̃ consentisse em semelhante armisticio. A estas juntárão muitas outras razoens sobre as conven.^as, q̃ todos perdião, e sobre a má fé, de q̃ Inglat.^a usava, de modo, q̃ o Bispo chegou a dizer estas palavras:

Pareceme, q̃ na minha Corte de Rutheren darnos conta do sucedido: pareceme, q̃ na minha Corte ha alguem, a q.^m a cabeça lhe tem dado hũa volta.

1712. No ponto em q̃ se separárão, veio o Conde de Rutheren darnos conta do Sucedido, e de tarde nos visitou p.ª o mesmo effeito M.r de Rendsvick, q̃ he o 1.º dos Plenipotenciarios da Republica, e nos disse, q̃ ainda q̃ respondérão aos Bisp.os, como particulares, ja anticipadam.te estavão instruidos p.ª recusarem o armisticio, e q̃ era tão estranho o intento de Inglat.ª e tão danoso p.ª a Liga, q̃ procurava o d.º armisticio som.te em Flandes, aonde os inimigos erão inferiores, e deixava continuar a campanha nas outras p.tes aonde os Francezes tinhão a superiorid.e

Naquella ocasião perguntárão ao Bispo se o Duque de Ormond tinha as mesmas ordens, o q̃ elle negou, e nisto se vio mais huã prova da cavillação, com que obrão os Ministros Inglezes; porque aodepois constou, q̃ dous dias antes tinha o Duque de Ormond proposto ao Principe Eugenio, e Deputados Hollandezes o mesmo armisticio, declarando: q̃ a Rainha o tinha concedido aos inimigos por dous mezes: q̃ em execução deste acordo elle mandava logo a Milord Orknei com dez batalhoens a tomar posse de Dunquerque: q̃ elle determinava em tres dias separarse, retirandose, não só com as Tropas Inglezas, mas com as q̃ estão ao soldo das duas Pot.as; e ao mesmo tempo pedio, q̃ se levantasse o sitio de Quesnoi. O Principe, e os Deputados lhe reprovárão m.to absolutam.te, e lhe rogárão com grande inst.a, que adilatasse ao menos por 5. dias, p.ª nelles poderem ter reposta dos Estados; mas não puderão reduzillo a concederlhes aquelles 5. dias, restringindo-se sempre ao d.º de tres. Entre as queixas, q̃ fizerão ao Duque, foi, q̃ havendo elle aos 22. do mez declarado, que não tinha ordem da Rainha em contr.º, e q̃ continuaria a cobrir o sitio, no dia seg.te chamára o Principe de Anhalt, e aos mais Generaes supremos das Tropas, q̃ estão ao soldo commum, para persuadirlhes, q̃ o seguissem a elle Duque na marcha, e separação, q̃ intentava fazer, ameaçando-os, com q̃ Inglat.ª, no caso de elles o não acompanharem, lhes não pagaria os muitos soldos, que lhes está devendo.

O Principe de Anhalt, Command.e das Tropas Prussianas, lhe respondeo, q̃ as ordens, q̃ tinha de seu amo, erão as mesmas, q̃ as do anno passado, de fazer o mal, que pudesse ao inimigo commum; e q̃ tudo, o q̃ agora podia obrar, era dar conta á sua Corte. O Duque lhe perguntou, q̃ tempo lhe seria neces-

necessario p.ª a reposta. 1712.

Caminalando o Principe o termo de dez dias, se desgostou m.to da dilaçaõ.

A mesma repugnancia em seguir ao Duque mostráraõ os outros Generaes, e elle mandou suspender ás Tropas naõ somente a paga, mas o paõ de muniçaõ.

Nestes termos se achavaõ em grande embaraço o Principe Eug.º e os Deputados; por lhes constar o designio do Marechal de Villars, q era: tanto, que marchasse o Duque de Ormond com as tropas auxiliares, occupar o posto de Marchiennes, deixando por este modo cortado o Principe Eug.º e reduzido ao maiór aperto, e os Francezes se explicavaõ ja com tanta soberba, q o Marechal de Uxeles disse aqui ao Bp.º de Bristol, como querendo consolar aos Hollandezes, q o Marechal de Villars naõ havia de atacar o exercito no ponto, em q marchasse o Duque, mas que concedia dous dias, p.ª q o Principe Eug.º podesse retirarse.

Porém como as tropas auxiliares fizeraõ difficuld.e de marchar com o Duque, e os Deputados Hollandezes tomáraõ sobre si a resoluçaõ de mandarlhes continuar por conta dos Estados o paõ de muniçaõ todas aquellas medidas se rompêraõ; porque o Duque nem se separou atégora, nem mandou os dez batalhoens p.ª Dunquerque; e a razaõ foi; porque despachando o Marechal de Villars hum expresso a Pariz, e tendo reposta, avizou ao Duque, q naõ marchasse a Dunquerque; pois naõ havia de entregarlhe a Praça, em q. os Inglezes naõ cumprissem hũa de duas proposiçoens: ou segurar o armisticio; ou separar do exercito todas as tropas auxiliares ao soldo commum, em q temos fallado.

Entende-se, q a Corte de Londres se achará presentem.te em grande perplexidade; porq̃ havendo-se o grande Ministerio entregue ao arbitrio de El-Réi de França naõ póde deixar de fazer a paz de qualq.r modo, q lha conceda; mas como os Francezes repugnaõ justam.te a largar Dunquerque, ou a Rainha naõ hade fazer a paz, rompendo o ajuste com França, ou hade enganar ao Parlamento, a q.m disse, q tinha a d.a Praça, e talvez que fosse esta a maiór attracçaõ p.ª o conciliar.

Logo, q os Deputados deraõ conta a seus amos, resolvêraõ os Estados geraes approvar tudo, o q o Principe, e os Deputados haviaõ resoluto, ordenando, q se continuasse o paõ de muniçaõ, e começáraõ a cuidar na resoluçaõ de recusar o armisticio, e no modo de continuar a guerra, aindaque os Inglezes se separavem.

# Carta XXVII.

1712. Quasi todos os Ministros do governo, e dos q̃ saõ mais acreditados nas suas Provincias entendem, q̃ he precizo continualla, supposto que reconheçaõ a falta de méios, com q̃ se achaõ, por attentarem, q̃ hũ dos principaes objectos dos Inglezes nesta negociaçaõ he arruinar o commercio da Republica p. aumentar o seu, especialmente se for certo, como se diz, q̃ o Duque de Anjou por hum artigo secreto larga as Filippinas a Inglaterra, o q̃ fará perder á Republica todo o interesse da Nova Batavia; e tambem Portugal naõ deixará de receber grande prejuizo. Ultimamte. véio hua carta de Mr. Van Borsele, Inviado dos Estados geraes em Londres, aq.l, ainda q̃ se guardou com m.to segredo, o Conde de Tarouca a vi na Haia, e nella dava o d.o Inviado a not.a, de que Inglat.a q. obrigar aos Holland.es a fazer a paz geral, p. logo romper com elles.

Para deliberarem em taõ grave mat.a, se fez q̃ a Prov.a de Holl.a se juntasse antes do tempo assinalado; porq̃ as outras Provincias disseraõ, que a seguiriaõ, ella continúa neste dia a sua Assembléia, e logo, q̃ se juntou, approvou, q̃ se désse copaõ de municaõ a todo o exercito, e começou a mostrar, q̃ se inclinava p. a guerra. A Cidade de Amsterdam a deseja com ardor, e somente a de Dorth tem atégora algua repugn.a Naõ ha duvida, em q̃ as despezas da Republica neste caso seraõ excessivas; mas se ella tomar a resoluçaõ de aumentar os interesses ord.os de 4. por 100. a $4\frac{1}{2}$, achará todo o dinheiro, que quizer; e ja se affirma, que os Judeos de Amsterdam estaõ prontos para emprestar logo com aquelle interesse 30. milhoens; mas o méio mais efficaz, e util será o tributo da capitaçaõ, em q̃ consente a maior p.te das Cid.es

Entendese, que a final resoluçaõ estaria tomada se na ult.a posta de Inglaterra naõ viesse hua carta da Rainha p. os Estados, respondendolhe, á de que mandamos a copia, e como a Rainha os trata nella com termos, e expressoens mais suaves, isto fez crer a m.tos, q̃ ainda os Inglezes poderiaõ conseguir algum caminho racionavel de ajustar as condiçoens da Republica, e mais Alliados; mas como esta carta foi escrita antes de tudo, o q̃ se passou com o Duque de Ormond, a res.to do armisticio, naõ fazemos nella a menor confiança, nem acabarâõ de conhecerse as intençoens dos Inglezes, senaõ q.do chegar o Conde de Strafford, que

Supposmos naõ parte; porq antes de se expedir q. a Rainha saber, o que 1712.
sucedêo em Flandes.

Emq.to os Estados esperaõ a resoluçaõ das Provincias, se empregaõ em continuas confer.as, naõ sómente entre si, mas com os Ministros estrangeiros, q suppoem mais interessados. O Conde de Sintzendorff dêo hum papel ao Pensionario, em q procura mostrarlhe a necessidade de continuar a guerra, mas as offertas q faz nelle, naõ correspondem a grande empe.o, q tem neste partic.ar Diz que o Imperador pagará 108$ homens em varias p.tes, das quaes pertencem 30$ a Catalunha; q dará $\frac{1}{3}$ dos 4. milhoens de patacas para a guerra daquelle Principado: q verá se lhe he possivel fazer maiores esforços; e que procurará empenhar os Principes do Imperio a concorrer com vigor p.a a guerra. Propoem hua renovaçaõ de alliança, e que o objecto della seja dar Hespanha á caza de Austria, e cumprir os Tratados dos Alliados. Este papel em termos taõ geraes naõ póde fazer effeito, nem era tempo de vir as particularid.es, em q. os Hollandezes se naõ tiviaõ totalmente deliberado.

O Eleitor de Hannover, o mais interessado na guerra, pois que della depende a sua segurança no Throno da Graã Bretanha, aindaque repete as diligencias e instancias, naõ faz as offertas, que podiaõ esperarse do grande cabedal, q tem junto; mas he certo, q concorrerá com alguã porçaõ p.a as despezas, ao menos, das q haõ de fazer as suas tropas, as quaes tambem naõ quizeraõ seguir ao Duque de Ormond, aindaque pela maior p.te estavaõ sómente ao soldo Inglez. Este Principe naõ ignora, que os Toris naõ querem darlhe aquella Coroa; mas elles, q em toda esta conjunctura obraõ com grande dissimulaçaõ, na prática da Rainha mostraõ, q o desejaõ. No ajuste com França procuraõ o Principe de Galles; e nas negociaçoens com El-Rei de Prussia fazemlhe esperar, q pois a Coroa de Inglat.a hade ir a hum Principe Protestante, e o de Hannover se tem declarado contra o presente Ministerio, q em nenhum se cuida tanto, como no Principe Real de Prussia por ser tambem neto da Princeza, aindaq com menos dir.to, do q o Eleitor de Hannover, em razaõ da Linha.

Esta insinuaçaõ podia obrar m.to na ambiçaõ de El-Rei de Prussia; porém elle naõ resolve atégora apartarse dos Alliados, e respondeo ao Prin-

1712 Principe Eugenio com huã carta mui chéia de protestaçoens. Suppomos, q̃ p.ª naõ separar as suas Tropas do Exercito hà duas causas, a que Inglat.ª naõ póde dar remedio:

Primeira, e infallivel: feita a paz, naõ tem, com que sustentallas; e como Inglaterra naõ poderá tambem fazello, o expediente será ficarem no serviço dos Estados, q̃ estaõ dispostos a conservallas.

Segunda: as muitas forças, que o Czar tem juntas na Pomerania, poem aquelle Principe em tanto susto, q̃ naõ se atreve a perder a alliança com a Republica, e a boa intelligencia com o Imperador.

Tambem a uniaõ com o Imperador fez, q̃ o Eleitor Palatino se declarasse ja nesta conjuntura, dizendo pelo seu Ministro, que por cada mil homens, que qualq.r Principe do Imperio der p.ª o aumento do Exercito, elle dará 2∅; offerta, em q̃ se faz grande reflexaõ, por ser este Principe o unico, que foi lisonjeado, e attendido na pratica da Rainha, e q̃ se attribue a querer ella com aquelles favores separallo do Imperador.

Isto supposto, nós nem agora, nem q.do se formar o plano da continuaçaõ da guerra diremos palavra, ou daremos passo algum, pelo qual se possa entender, q̃ Sua Majestade se aparta de Inglaterra; pois na ultima carta de V.M. de 3. de Junho, vimos claramente, q̃ ElRei nosso Senhor nos manda seguir aquella Pot.ª, ainda quando ella se separe das outras. Naõ deixamos porém de fazer reparo, em q̃ a d.ª carta de V.M. traz estas palavras: » Nesta considera-»çaõ he servido, que Vossas Senhorias, ajustando Inglat.ª particularm.te, e estipu-»lando para nós, o q̃ pretendemos, a resp.to da barr.ª, Vossas Senhorias ..... sigaõ »os seus partidos »; e como naõ estamos nestes termos; pois Inglaterra naõ nos offerece a menor convent.ª, podia duvidarse, se Sua Majestade quizesse seguilla nesta occasiaõ, e o nosso parecer seria unirnos áquelle partido, que nos acordasse maióres vantagens; porém como nas cartas do ultimo paquebote, e do interior temos assaz conhecido a mente de Sua Majestade, q̃ he naõ apartarse de Inglat.ª, ficamos de acordo p.ª executallo, e só parece da nossa obrigaçaõ pedir ao mesmo Senhor q̃, se á vista de tudo, o q̃ tem sucedido, e se vê desta relaçaõ, Sua Majestade quizer alterar, o q̃ nos aviza, e tomar outras medidas, nos mande a ordem com a maiór brevidade; porque p.ª esse fim principalm.te despachamos ao portador desta, e ao mesmo tempo representamos, que temos por impossivel, que Inglaterra nos consigaõ

comsigo Mais, q̃ a antiga barreira, q̃ estipulamos, e ainda p.a esta havemos 1712.
de ter muita difficuld.e; porque, assim como a Rainha naõ póde obrigar a El-Rei de França a conceder, o q̃ El-Rei de Prussia, e o Duque de Saboia pretendiaõ, tambem naõ o poderá constranger p.a o nosso accommodam.to

Se a Rainha quizesse forçar aos Francezes, havia de ser antes de ter desistido de Hespanha; mas como Ella logo no principio da Negociaçaõ abbandonou aquella Monarquia, e os Toris meteraõ em poder dos Francezes o segredo, de q̃ pendia a sua conservaçaõ, naõ ficáraõ em termos de impor mais Ley a França, q̃ as q̃ forem p.a a utilid.e partic.ar de Inglat.a, e servirem de conciliar o Parlamento; mas ja naõ tem vigor bast.e p.a os interesses dos Alliados: assim o experimentaõ com grande desconsolaçaõ os Ministros de Saboia, q̃ tendo estado até aqui cheios de esper.as, primeiram.te da Monarquia de Hesp.a, e depois do Rn.o de Sicilia, além da pretençaõ da nova barreira, agora se vem som.te com a promessa da Aldeia de Chaumont; e naõ he isto só, o que sentem, Mas sim, ver, que nas adulaçoens, com q̃ lisonjeáraõ excessivam.te a Inglat.a, se malquistáraõ com os outros Alliados; tanto, q̃ p.a se emendarem de algum modo, mostráraõ agora huã carta do Duque seu amo, escrita, poucos tempos há, em q̃ diz naõ crer nada das promessas de Inglaterra, por conhecer o fingim.to dellas.

Tudo o que agora puderem alcançar os Alliados, naõ hade nascer da protecçaõ e ajuda de Inglat.a, mas sim da necessid.e em q̃ se achará El-Rei de França de contentallos nas suas pretençoens; pois vê, q̃ naõ bastou tudo, o q̃ deo a Inglat.a, assim dos seus dominios proprios, como dos de Hesp.a, p.a o livrar da guerra do Paiz baixo, q̃ mais o affige, e q̃ só poderá respirar, q.do satisfizer a alguns Principes dos menos poderosos, os quaes separando-se do Imperador, e dos Estados, q̃ saõ as Pot.as mais renitentes, os obriguem a ceder, por naõ poderem ficar sós no theatro da guerra.

Com tudo atégora naõ vemos, q̃ Inglaterra, nem França cuidem no modo de se ajustarem comnosco, nem era tempo disso; porque p.o se haõ de certificar os Francezes, de q̃ Hollanda prosegue a guerra, e o q̃ tiverem de propornos os Inglezes, hade ser pelo Conde de Strafford; porq̃ o Bispo, conforme diz, naõ está instruido.

Tudo, o q̃ eu Dom Luiz da Cunha pude inferir de alguãs palavras, q̃ lhe

1712 ouvi, foi q̃ El Rei de França naõ duvidava em consentir, q̃ na disputa q̃ temos no Maranhaõ ficasse decisivo o Tratado Provincial, q̃ fizemos; Mas isto he m.to differente, do q̃ pretendemos, q̃ lhe cederemos a propried.e

Tambem em hum discurso, q̃ tive com Mr Menager, lhe ouvi duas couzas, q̃ ja sabiamos: huã q̃ os Francezes desejaõ, q̃ confiramos, e ajustemos as nossas depend.as com os Plenipotenciarios do Duque de Anjou; outra q̃ os requerim.tos, do q̃ os Castelhanos devem á nossa Companhia de Cacheo procuraõ compensarnos com as import.as dos navios de Buenos aires, tomados no Rio de Jan.ro q̃ naõ querem reconhecer por de boa preza, e q̃ p.a este neg.o se acha aqui hum Deputado da Contrataçaõ de Sevilha.

Em fim sobre nada disto poderemos conferir, em q̃. naõ sabemos do Conde de Strafford, o q̃ a Rainha tem tratado, e entaõ se verá tambem p.a q̃m se destina Sicilia.

Até agora cuidavamos, q̃ da pratica da Raínha naõ a offerecia ao Emperador, para que reservandolha por ora pudessemos depois trocalla na negociaçaõ por Catalunha; mas agora se diz querem dalla ao Eleitor de Baviera; porq̃ este Principe nada appetece tanto, como tomar o titulo de Rei em opposiçaõ dos de Polonia, e de Prussia, e quando o Imperador, como he provavel, lhe dispute esta accommodaçaõ. se intentará a troca de Sicilia pelos Estados de Baviera do mesmo modo que se cuidava de antes em trocalla pelos Paiz baixos

Em quanto, pois, entre os Alliados se embaraçaõ tanto os progressos, naõ se suspendem os Militares; porq̃ supposto que os Inglezes promettessem ao El Rei de França o armisticio procurassem forçar os Alliados, ameaçassem as Tropas auxiliares, e resolvessem retirar as proprias a Praça de Quesnoi foi rendida em ... do corrente, ficando aguarniçaõ prizioneira de guerra naõ obstante ser de tres mil homens, governados por hum Tenente General de reputaçaõ, que he Mr Abatie.

Antes deste sucesso tinha o Principe Eugenio conseguido outro, que lhe dêo gosto; porque fez, que hum destacam.to de 1500 cavallos penetrasse tanto em França, que chegou a seis Legoas de Pariz, fazendo tal estrago e preza, que trouxe trezentas pessoas em refens das m.tas villas, q̃ poz em contribuiçaõ, como V.m.ce

verá da gazeta inclusa. Tambem em Catalunha se pode esperar hua boa 1712
campanha, naõ só porque a Morte do Duque de Vandome hade abaxar as dis-
posicoens dos inimigos, mas porq ultimam.te partiraõ os 7 ⊕ homens, q o Impera-
dor Mandou Embarcar Em Italia.

## Carta XXVIII.



Logo, q eu Dom Luiz da Cunha cheguei a Utrecht tive hua pratica com o Abbade de Polignac, com a ocasiaõ de pagarlhe hua visita; porq o receio, com q elle estava, de q os Estados geraes naõ aceitassem o armisticio, e de que as tropas auxiliares seguissem ao Principe Eugenio, o obrigou a perguntarme se entendia, q esta Republica continuaria a campanha, pois naõ era natural, q supposto os grandes empenhos em q se achava, pudesse supprir as sommas, q os Alliados recebiaõ de Inglaterra, e satisfazer aq.de ella lhes estava devendo.

Eu lhe respondi, q se aduvida estivesse da fa.ta da vont.e, elle devia saber melhor do q eu as intensoens dos Hollandezes, pelas conferencias, q os Ministros da Graõ Bretanha tiveraõ na Haia com os Estados; mas se consistisse nos meios, eu podia segurarlhe, q a Republica tinha em caixa 18. milhoens das Loterias passadas, e q novam.te fazia outra de 3.: q eu vira offerecerlhe 20. milhoens a 5. por 100. de interesses pagos, capital, e juros em 30 annos, q os Judeos de Amsterdam tinhaõ proposto concorrerem elles sós com igual somma, q todas as mais Cid.es q o Imperador promettera contribuir com hua nova quantia p.a a continuaçaõ desta campanha, e q finalm.te os Principes q tem tropas ao soldo commum insinuavaõ querer aliviar os Estados, q. lhes fosse possivel, de sorte, que como lhe tinha dito o negocio mais dependia dos affectos, q dos meios.

O dito Ministro me replicou q todas estas disposiçoens seriaõ capazes, q. m.to p.a se acabar esta campanha, mas naõ p.a continuar a guerra. A isto satisfiz, dizendo, q o mesmo juizo formava a Republica das forças de França; porem elle procurou convencerme, allegando as riquezas, que recebia das Indias aquelle Rn.o; e como eu lhe dissesse, que

1712 se estivessemos no anno de 1709, nao me faria aquella tao ingenua confissao; porque esta tinha sido a causa de tao cruel guerra pondo a França na necessidade de valerse daquelles thesouros, o q cessaria logo com a paz.

Tambem me disse q se os Hollandezes houvessem de reduzir a guerra somente ao theatro de Flandes, bem poderia ser q se atrevessem a sustentalla; mas q nao lhe seria possivel fazello, continuando ella em Portugal, Catalunha, e Saboia; porque faltandolhe as armadas Inglezas, logo as Francezas lhe seriao superiores, e em parte aonde a Republica nao tinha porto algum.

Respondilhe, que formava melhor opiniao do cuid.o, q Sua Magestade Christianiss.a deve pôr em compensar os seus vassallos, e assim mesmo das despezas, q fizerao por sustentar no throno a Filippe V.; e que se lembrasse tambem de haver a Republica sustentado hua guerra maritima, nao só contra França, mas contra Inglaterra juntam.te; porq a necessidade, e a desesperaçao fazem m.tas vezes achar meios aonde menos se imagina.

Neste discurso passou o Abb.e aqueixarse, de q a Republica tinha a culpa, de q a negociaçao nao estivesse mais avançada, persuadindo aos outros Alliados, q se oppuzessem ás disposiçoens, e conservaçao do Ministerio Inglez; e que isto o puzera na necessid.e de dar os passos q tinhamos visto, e que pareciao ser contra a boa fé dos Tratados. Respondilhe, q nenhum dos Alliados, e principalmente Portugal se oppuzera ás disposiçoens, nem ao Ministerio da Rainha mais que na p.te q respeitava a depor Inglat.a as armas, privando-se dos unicos meios, q tinha p.a obrigar a El-Réi Christianissimo, a q lhes acordasse a sua segurança.

Replicoume, q todos a tinhao ja concedido no Tratado, em q França se achava pelas Praças, q cedia, e pela menorid.e q a ameaçava: q mais, q a segur.a de Portugal devia consistir em ter hu tao bom vizinho, como Filippe V., o qual, por nao desgostar a El-Réi Christianiss.o, a quem convinha a conservaçao de Portugal, nem presentem.te o ataccaria hua terceira geraçao q. era o presente Delfim, tomando o nosso partido igualm.te com Inglat.a, e Hollanda. E que em fim me lembrasse,

q̃ fora hũ Princípe da Caza de Austria, e naõ da de Borbon q.m nos 1712 conquistou. Oppuz-lhe; que naõ via que El Rei nosso Senhor fosse nomeado entre os Principes, de q̃ França cedia alguãs Praças: q̃ a presente falta de méios dessa Monarquia poderia repararse em poucos annos: que a menorid.e parecia incerta, vista a boa saude q̃ gozava Sua Majestade Christianissi.a, e a fragil Constituiçaõ do Delfim: q̃ a diviziaõ das duas Monarquias ficava exposta a este e outros acidentes, q̃ poderiaõ unillas, e q̃ em q.to a ser Filippe II. q.m nos subjugou, isto naõ nasceo de ser da Caza de Austria, ou da de Borbon, mas de ser Rei de Hesp.a

Vendo o dito Ministro, q̃ eu duvidava da segura e continuada separaçaõ das duas Monarquias; e por consequencia da renûncia do Duque de Anjou á Coroa de França, me fez hũ largo discurso, p.a provar q̃ esta he mais legal, do q̃ a da Infanta Donna Maria Theresa; porq̃ aquella Princeza naõ tivera algũ equivalente pela força da sua renûncia, como tinha o Duque de Anjou, ao q.l, em compensaçaõ de dimittir de si o dir.o á Monarquia de França, se dava a posse de Hesp.a, e q̃ assim ficava esta ultima renûncia válida, e irrevogavel, e contra ella naõ podia allegarse alguã lesaõ enorme.

Para destruirlhe este debil fundam.to, lhe respondi q̃ sentia m.to haver estudado hum pouco de Direito, o q̃ me precisava a dizerlhe, q̃ nos termos propostos me naõ mostraria nem texto, nem Autor, que provasse semelhante doutrina; porq̃ ella procedia sómente, q.do em lugar da causa, q̃ de Direito me toca, se me dá outra, q̃ naõ me pertence; mas naõ no caso presente, em q̃ por renunciar, o q̃ me pertence de Direito, se me outorga o que me toca, e de q̃ estou de posse; porq̃ aliás seria compensarse com os meus proprios bens; mas que se elle queria confessarme de boa fé, q̃ Filippe era injusto possuidor de Hesp.a, eu lhe acordaria q̃ o dizello de commum consentimento naquelle throno era hũ proporcionado equivalente da renûncia, q̃ fazia de França: q̃ nem elle, nem seus descendentes poriaõ allegar alguã lesaõ, com q̃ invalidar a tal renûncia: q̃, q.to á violencia, q̃ queria achar na renûncia de Donna Maria Theresa, semelhante a encontraria tambem nesta do Duque de Anjou: a saber: .

1712 Mesmo filial resp.^do, e hũa igual Necesid.^e da paz; q̃ Eu da Mesma sorte, q̃ sempre entendi ser válida a renuncia de Donna M.^a Thereza, tambem agora julgava q̃ o devia ser a do Duque de Anjou. Mas que só lhe dava aquella reposta, de q̃ Elle a seu tempo se aproveitaria, para d'esta conjunctura, q.^ta lhe mostrar que naõ me deixava persuadir de hũa razaõ estudada, e q̃ de si mesma ficava convencida.

Finalmente tornando o d. Alt.^es a acusar os Alliados de naõ quererem consentir no armisticio, e replicando Eu, q̃ Elles sómente o recusavaõ em q.^to naõ viaõ claram.^te o modo da Sua segur.^a Passou a dizerme, q̃ Portugal naõ podia esperalla mais, que da amizade de Filippe V., e da conveniencia de Luiz XIV., e como Eu lhe respondesse, que aquelles Méios eraõ muito de desejar, juntandoselhe a cauçaõ de hũa boa e forte barreira, e Elle me replicou q̃ a nossa impossivel; pois que p.^a a formarmos, pediamos 1/3 de Hesp.^as, e estando Ella ja taõ diminuida com os desmembram.^tos de Italia, Flandes, Porto Mahon, e Gibraltar. A isto satisfiz, dizendo, que ou Elle tinha alguã má Carta de Hesp.^as, ou queria exaggerar o Seu pensamento; mas que podia estar certo, de q̃ sem embargo, dos que Inglaterra havia dado para concluir a paz, de nenhũa maneira as faria sem nos alcançar o d. 1/3 de Hesp.^a, por servirme dos Seus proprios ter.^os; porque me constava o escandalo q̃ concebêra aquella naçaõ, quando, ouvindo a platica da Rainha, lhe pareceo que se havia esquecido das nossas conveniencias, q̃ saõ hũa boa p.^te das suas.

Esta conferencia se terminou com alguãs visitas; e assim do referido, como de outras circunstancias menos importantes, vim a conhecer que a intençaõ de El-Rei de França he naõ apertar seu neto, p.^a que consinta em algũ outro desmembram.^to de Hesp.^a por lhe naõ odiar com os Castelhanos, e que a condecendencia, de q̃ os Inglezes fiquem com Gibraltar, e Menorca, o que naõ se havia estipulado, serve de embaraço á nossa promettida barreira.

Á mesma ocasiaõ, que me levou a caza do Alt.^es, me fez ir á do Marechal de Uxelles, com o q.^l pouco mais, ou menos tive a

mesma pratica: Sóm.te accrescentou, que supponha que Eu Estaria convenido, como os mais, de q. Filippe V. devia guardar Hespanha, E q tambem Era certo, q nao ficariamos toda a nossa vida, porq. nao Entravamos nelle; pois seria a melhor via p.a obtermos algua cousa de El-Rei Filippe V., ja q com eff.to a nossa Segur.a consistia Em hua boa garantia de França, e Em hua nova alliança com Inglaterra.

Respondilhe, q os Tratados com Sua Majestade Christianissima nao Erao para recusar; Mas q no caso presente, como procuravamos, que ajustasse, procuravamos o cumprim.to dos que fizemos com Inglat.a, de que Esperavamos, q ajustasse as nossas condiçoens, nao só como nos tinha promettido, mas como fosse mais conforme á nossa Segur.a E tornando o Marechal a fallarme nas allianças referidas, lhe respondi, q se Enganava Em cuidar, que devia ser o fruto dos nossos trabalhos; porque Eu as tinha por feitas, E seguras todas as vezes, q as conven.as Erao reciprocas; mas q Era necess.o termos, como defendernos, Em q. nao chegavamos a lograr a utilidade dellas.

Neste tempo Entrou o B.po de Bristol, q vinha dar conta aos Ministros, do q passára na Haia nas 24. horas q elle alli se detivera. Todos Entendem q a Sua jornada áquella Corte fez mais ruido, que Effeito. Logo, que chegou buscou aos Ministros dos Principes, que tem tropas no Exercito, como tambem os de Suecia, E Moscovia, de que se inferio, q quiz persuadir aos p.ros a separaçao das Tropas, E aos seg.dos a composiçao da guerra do Norte; mas Nem Em hum nem Em outro intento conseguio cousa algua dos Ministros Hollandezes. Fallou Sóm.te ao Pensionario, que me segurou a mim Conde de Tarouca, que o B.po lhe insinuára que os Francezes podiao relaxarse Em huns dos generos, que querem Exceptuar E p.a continuaçao da tarifa de 1664.

Eu me achava ainda na Haia, aonde fiquei alguns dias, tratando da negociaçao dos Subsidios de 1708. Apenas cheguei a Utrecht, conferimos ambos, no q se tinha passado com os Ministros de França E na Execuçao das ordens de Sua Majestade, q recebemos ao mesmo tempo Em carta de V.M.ce de 3. de Julho. Nella vemos a firme resoluçao de Sua Majestade de seguir Inglat.a, E ajustarse com França, E Castella, ainda q as outras Pot.as nao façao paz; porém Esta carta de 3. do corrente remetesse a outra de V.M.ce de 3. do passado, Em que vinha a clausula, de q ajustandose Inglat.a particularm.te,

1712. e estipulando p. nós, o q̃ pretendemos da barreira, sigamos o seu partido; e como a condição da nossa barr.ª, não só não estava chéia, mas nem atégora tem dado os Inglezes a menor esperança della, póde duvidarse q. será nos tr.os presentes o animo de Sua Magestade. Sairemos desta incerteza com a reposta, q̃ nos trouxer Gregorio Soares.

Bem temos conhecido, q̃ as intenções de El-Réi nosso Senhor são, de que nos unamos com os Inglezes; mas estas se fundão em dous principios: hũ, de q̃ não poderemos ficar em guerra com elles; outro, de q̃ elles são os q̃ podem segurarnos as depend.as com França e Castella.

Ambos cessão; porq̃ nem a Rainha declara a guerra, aos q̃ atégora erão seus alliados; nem mostra algum favor em procurarlhes os seus interesses. Toda via esta he huã matt.ª tão grave, q̃ não devemos nella apartarnos hũ ponto de tudo, o q̃ se nos ordena; e somente na forma da execução conferimos, e nos parece, q̃ achamos o tempo mais proprio p. introduzir a nossa negociação.

Em p.o Lugar assentamos, q̃ não convinha tratar com os Francezes sem ser por via do Bpd. de Bristol, assim; porq̃ deste modo mostravamos melhor á Rainha a sincerid.e de Sua Magestade com ella; como porq̃ as d.as Princeza não tivesse algũ dia, p. abbandonar-nos o pretexto, de que procuramos negociar com os Francezes, separados della. e finalm.te, porque nos referem os avisos de Pariz, que huã das condições do ajuste da Rainha com El-Réi Christianissimo, he, q̃ elle não fará negociação alguã separada com qualq.r dos alliados sem participação de Inglat.ª

Tambem assentamos, e firmemente cremos, q̃ estamos no ponto critico de poder ganhar, ou perder o bom sucesso das nossas pretenções; porq̃ agora se achão Inglat.ª, e França na grande afflicção de verem frustrados todo o designio de concluirem a paz geral; pois q̃ a const.ª dos Alliados lhes persuade, q̃ hade continuar a guerra, e assim nada importa tanto áquellas duas Coroas, como o ganhar alguã outra Potencia, q. separada da Liga, faça mais difficil ao Imperador, e aos Estados geraes o sustentar a grande alliança.

Agora he, q̃ Portugal poderá dar m.to pezo nesta balança; pois q̃ por varios degráos virá a ser instrum.to de terminarse a guerra. Se

Sua Majestade fizer paz com o Duque de Anjou, não podem subsistir 1712.
os Alliados em Catalunha: se o Imperador perder aquelle Principado, fica absolutam.te sem esperanças de conquistar Hespanha; e neste caso falta-lhe o Motivo de proseguir a guerra; pois de Italia e Flandes ja tem a mayor p.te e se lhe offerece o resto.

Por este modo vinha a ser mui importante aos Inglezes a nossa união com elles e como El-Rei da Prussia, e o Duque de Saboia estão tão offendidos, e frustrados das esperanças, q. Inglaterra lhe havia dado, podia presentemente serlhe mui grata, a nossa união, e conformidade.

Isto supposto, resolvemos buscar o Bp.o de Bristol, e lhes dissemos, q. como elle, e o seu Collega nos tinhão promettido na Haia, q. em vindo p.a Utrecht, tratarião das nossas pretensoens, lhes pediamos a execução daquella palavra, e lhe communicavamos ao mesmo tempo a abertura, q. o Marechal de Uxelles tinha feito, p.a q. entrassemos em Tratado particular com El-Rei Christianiss.o: q. esta participação lhe tiraria todo o ciume, e lhe mostraria q.l era a nossa sinceridade, e confiança, q. tinha El-Rei nosso Senhor nas repetidas insinuaçoens de Sua Majestade Britanica.

Respondeo-nos o Bp.o, q. esta abertura do Marechal de Uxelles tinha duas consequencias: tratar, e concluir: q. q.to á 1.a não deviamos fazer algum reparo, visto q. Inglaterra obrára o mesmo; e q.to á seg.da de concluir, esperava q. não o fizessemos sem lho communicar.

Vimos por esta reposta, q. o Bp.o não queria encarregarse inteiram.te da negociação, e como ao mesmo tempo nos insinuou a pouca efficacia dos seus officios, lhes dissemos o mesmo, q. se havia d.o ao Marechal de Uxelles: Que a Rainha era q.m devia negociar as nossas conven.as; pois q. ella nos promettêra conseguillas.

Como o Bispo não acabava de explicarse, lhes fizemos conhecer: q. era tempo de fallarmos com mais clareza: que não sabiamos muito bem o embaraço em q. França e Inglat.a se achavão, pela const.a q. tinha mostrado o Imperador, e os Hollandezes em recusar o armisticio, e pela resolução, q. os outros Principes tomárão de deixar as suas Tropas á ordem do Principe Eug.o; pois desprezando as promessas, e ameaços de Inglaterra, marcharão com elle a fazer o sitio de Landresy: q. entre tanto podia succeder q. se desse hua batalha, a q.l sempre mudaria o Systema presente em dano de Inglaterra; porque, perden-

1712. perdendo-a os Alliados, faria q França faltasse as promettidas á Rainha, e ganhando-a, deixaria mais inflexiveis o Imperador, e os Estados geraes. Tambem lhes dissemos: q Elle sabia os vigorosos projectos, q se formavaõ na Haia, e q assim como o Imperador, e a Republica queriaõ com novas offertas segurar os Principes no seu partido, tambem procuraviaõ attrahir a El-Rei nosso Senhor; pois sem Portugal naõ podia fazerse a guerra de Hesp.ª; e q se pelo contr.º nós nos declarassemos em aceitar o armisticio, e seguir em tudo os passos de Inglat.ª, tal vez q os Hollandezes naõ se arriscassem a continuar a guerra, naõ duvida de poderem faltarlhes os nossos portos, e commercios.

E que em fim as nossas ordens eraõ de seguir infallivelm.ᵉ Inglat.ª, no caso, q Ella nos obtivesse as nossas conven.ᵃˢ; porq El-Rei nosso Senhor preferia a amizade, e alliança da Rainha á de todas as outras potencias, de sorte, que se elle Bispo pudesse acabar com os Francezes, que nos acordassem, o q pediamos, logo no mesmo ponto promettiamos convir no armisticio; e por consequencia se destruiriaõ todas as maquinas levantadas p.ª sustentar a guerra contra França e Hesp.ª

A todas estas razoens attendeo m.ᵗᵒ o B.pᵒ, e disse, q iria logo fallar com o Marechal de Uxeles, sem emb.ᵒ de antever, que lhe havia só responderlhe, q daria conta á sua Corte como sempre costumava, ainda a resp.ᵗᵒ da menor circunst.ª; que com tudo haviaõ de o apertar pela brevid.ᵉ; pois reconhecia ser decisivo este neg.º e poder terminar todos os embaraços de hũa e outra Coroa.

Como viamos, q o B.pᵒ entrava de boa vont.ᵉ na dilig.ª, lhe tornamos a encarregar a prontidaõ da reposta; fazendo-lhe de algum modo entender, q talvez por outra p.ᵗᵉ nos haviaõ de instar, p.ª que nos explicassemos, á cerca das vantagens, q nos offerecessem, o q elle tambem suspeitava.

Na mesma tarde buscou o B.pᵒ ao Marechal de Uxeles, e a mim Conde de Tarouca, e me disse, que a 1.ª reposta do Marechal fora, que o Commandante de Portugal naõ salvava o risco do exercito de França nos Paiz baixos, nem as mais emprezas, q o Principe Eug.º podia intentar. Mas q elle B.pᵒ lhe replicára, q a uniaõ com Portugal era taõ pronto remedio, como qualq.ʳ outro, antes mais efficaz; pois tanto, que Portugal se declarasse, era

preciso, q̃ o Imperador, perdendo as Esperanças de Hesp.ᵃ, como fica d.ᵗᵒ e os 1712
Hollandezes, temendo o dano do commercio, se accommodassem promptam.ᵗᵉ, e que
o Marechal gostára da proposição, promettendo Escrevella Logo á Sua Corte;
porq̃ não tinha instrucção, ou ordem p.ᵃ consentir Em alguã das Nossas preten-
soens.

O q̃ o Marechal disse do perigo do Seu Exercito, Mostra q̃ os Francezes
apertão aos Inglezes p.ᵃ tomar algum Mais pronto Expediente de obriga-
rem os Hollandezes a convir no armisticio, acodindo á consternação, q̃ obrigou,
a q̃ El-Rei de França por conselho dos Seus Ministros partisse precipitada-
mente p.ᵃ Fontainebleau, por não ter Em Versalhes a segurança necessaria.

Tornamos a mostrar ao Bispo as conven.ᵃˢ de Inglat.ᵃ, e França Em
sairem por Este modo dos Embaraços Em q̃ Estavão: o credito, q̃ o governo de Lon-
dres adquiriria, q.ᵈᵒ se soubesse, q̃ tinha satisfeito aos nosso Tratados, e o m.ᵗᵒ, q̃
obraria Este Exemplo Entre os Mais Principes: accrescentamos, q̃ se os Minis-
tros de França não Estavão instruidos, e querião Escrever á Sua Corte, o Bp.ᵒ
lhes devia sinalar hum termo breve p.ᵃ nos responderem, o q̃ Elle approvou,
assentando comnosco, q̃ fosse o de dez dias.

Depois nos perguntou o Bp.ᵒ se queriamos dar aos Ministros de França Em
papel das Nossas pretensoens, de q̃ Nos Escusamos; porq̃ ja lhe tinhamos d.ᵗᵒ, que
não intentavamos negocear com elles, mas sim pela via dos Ministros de In-
glaterra, tanto, porq̃ as razoens destes serião mais Efficazes, como porq̃ não
queriamos dar Maiores ciumes aos outros alliados, q̃ actualm.ᵗᵉ cuidavão Em
segurar os nossos interesses; porém, q̃ se Elle Bp.ᵒ quizesse refrescar a me-
moria, do q̃ pretendiamos lhes dariamos huns apontamentos sem formalid.ᵉ,
ou assinat.ʳᵃ para fazer delles o uso, q̃ a Sua m.ᵗᵃ prud.ᵃ, e segredo lhe dictassem.

Este papel fizemos na forma da copia inclusa, e, levando-o ao Bp.ᵒ,
de cuja caza Saía o Marechal de Uxely, não nos deo Maiores Esperanças,
antes affirmou, q̃, desejando persuadir aos Francezes a import.ᵃ, e utilid.ᵉ do
Nosso ajuste, Elles se não abrirão de algum Modo, e o Bp.ᵒ attribuía aquella
reserva a não terem poderes da Sua corte, o q̃ ja havia Experimentado alguãs
vezes Em cousas de m.ᵗᵒ Menos consequ.ᵃ: Entregamos-lhe o papel, e como lhe pe-
dimos, que o Lesse Em nossa presença, ao começar pelo neg.ᵒ do Maranhão, nos
perguntou se nos contentariamos, de q̃ o Tratado provisional ficasse decisivo. Res-

1712. Respondemos, q por nenhum modo, mostrandolhe as razoens, porque convinha, q França renunciasse o dir.to que pretendia ter as ditas terras. Lêo depois os artigos, q respeitavaõ á Castella, e nos encareceo m.to o trabalho q a Rainha tivera em alcançar p.a Si Gibraltar, naõ podendo ja mais El Rei de França reduzir os Castelhanos, a q largasem os dous rochedos, q estavaõ dist.es da Praça hũ tiro de artilheria.

Nós lhes mostramos q l era a obrigaçaõ, e conven.cia de Inglat.a, e qual a necessid.e, de q Portugal tivesse hua segura barr.a, no q tudo convéio dizendonos, que pediria a reposta, mas q desde logo Nos preparava p.a a esperarmos com todo o abatimento, sobre o q tornamos a repetir os discursos, a q naõ fazia mais reposta, do que encolher os hombros. Tambem quizemos prevenir a dilaçaõ, q os Francezes haviaõ de affectar, querendo esperar reposta de Madrid, e nos disse, q como os Embaixadores de Castella se achavaõ em Pavia, alli se podiaõ ajustar com elles a reposta; mas tornou a repetirnos, q naõ nos colhesse de sobresalto o grande abatim.to q haveria a resp.ta, do q procuramos.

Finalmente pedio-nos permissaõ p.a mandar a copia do d.o papel ao Conde de Strafford por hum Corréio, q lhe despachava; porq como o d.o Conde escrevia ao Marquez de Tori, poderia apoiar mais vivam.te as nossas pretensoens: consentimos; porém accrescentamos, q se a Rainha naõ mandasse fallar nellas com o mesmo vigor, e efficacia, de que tinhaõ usado a resp.to da entrega de Dunquerque, a diligencia naõ teria algum effeito.

Dissemos, q os negocios tinhaõ chegado ao t.o em que era necessario tratar com França em direitura; porq entendia, q se houvesse de passar a negociaçaõ por Inglaterra levaria m.to tempo; mas q isso naõ obst.e, elle havia de fazer logo a relaçaõ á Rainha, do q se havia passado, e mandar copia della a Mr. Strafford.

Depois desta confer.cia tive eu Conde de Tarouca occasiaõ de fallar ao Marechal de Uxeles, levandolhe as cartas de El Rei nosso senhor p.a El-Rei seu amo, e entrando a discorrer com elle sobre as couzas da paz, ainda m.to em geral; porq naõ lhe quiz fallar, no q tinha d.o ao Bispo, de que naõ havia de estabelecer directam.te negociaçaõ com os Francezes, me disse o Marechal, q El Rei Christianiss.o, por mostrar q fazia tudo o q estava na sua maõ, consentia em que o Tratado provisional sobre o Maranhaõ fi-

ficasse decisivo, mas pelo q̃ tocava ás dependencias com seu neto devião tratar-se com 1712 os Ministros do mesmo Principe.

Respondilhe q. ao Maranhão, o grande reparo q̃ fazia nesta proposta, porque ou El Rei de França queria lograr as terras do Cabo do Norte, ou não: se queria; porque não nos cedia aquillo, consentindo em hũa privação perpetua, fazendo decisivo o Tratado provisional; e se não queria lografas; porque nos não cedia aquillo, de q̃ não tirava utilidade; pois em ficar decisivo o Tratado provisional vinhamos Nós a perder as conveniencias, q̃ tinhamos de antes mas França não vinha a adquirir, e sóm.te conservava hũ dir.to, ou ação, que lhe seria inutil, se a paz, e amizade, q̃ queria estabelecer comnosco, fosse sincéra.

Quanto, ao que pretendiamos de Hesp.a, respondilhe o mesmo, q̃ ja haviamos dito ao Bp.o, admirandome, de q̃ pudesse El Rei Xpianiss.o obrigar seu neto a desistir da Coroa de França, a largar os Estados de Italia, Flandes, Gibraltar, e Porto mahon, e q̃ não pudesse obrigallo a fazernos hũa barreira, q.do entre o ajuste de Portugal, e das outras Pot.as havia hũa grande differ.ca; pois do q̃ se dava aos outros Principes, não tirava França mais conven.as, do q̃ ajustar a paz, e do que se nos désse, não só se lhe seguia a mesma utilidade da paz, mas a de fortificar hum Al.o, de que elle dizia, q̃ desejava ser perpetuam.te alliado. A isto acrescentei tudo, o que pedia hũa tão importante mat.a, em q̃ V.M. póde considerar, q̃ não estaria desprevenido, no q̃ tinha, q̃ ponderar.

Ao outro dia me buscou o Principe de Bristol, p.a medizer, q̃ dera ao Marechal o papel dos apontam.tos, e q̃ elle o desenganára, de q̃ não deviamos esperar reposta, sem q̃ p.a esta viesse de Madrid, e fiz, q̃ o Bp.o confessasse, q̃ no modo, com q̃ os Francezes duvidavão cedernos o Direito das terras do Cabo do Norte, se mostrava, q̃ não desejavão ajustar ardentem.te a paz comnosco. Depois soube eu por hũa via particular, e mui secreta, q̃ os Plenipotenciarios de França tinhão mandado o sobred.o papel a Pariz, e q̃ hũ dos d.os Ministros persuadia efficazmente a seu amo, q̃ concluisse o nosso ajuste.

Não devemos omittir informar a V.M.de, de q̃, fallando a p.ra vez ao Bp.o, lhe representamos, q. nos convinha a restituição da nossa Colonia do Sacramento, e terras da margem do Rio da prata, e q̃ era atégora util p.a Inglat.a; pois se os Inglezes se estabelecessem, como ouviamos, em Buenos Aires, interessavão, em q̃ nós outros por aquella p.te pudessemos resistir aos inimigos communs. O Bp.o

1732 naõ declarou, mas tambem naõ negou o referido Estabelecim.to e por este modo, ficamos percebendo hum segredo, de q Inglaterra faz ainda grande mysterio, e com razaõ deve assustar a todas as Pot.as, principalm.te a Portugal, por se introduzirem na vizinhança do Brazil huns taõ poderosos vizinhos.

Isto he, o q passamos nas confer.as e no papel, q demos ao Bp.o, aclará V.M.ce excedendo as ordens, q tivemos p.a a nova barreira: pedimos Monte Réi e lorca: a razaõ, q para isso tivemos, foi, q na certeza, de q El-Réi de França havia de diminuir muito, no que lhe pedissemos era melhor dar mais materia para aquelle abatim.to, pretendendo o mais difficil, p.a vir a conseguir o mais facil.

Tambem o Bp.o me fallou, aindaq m.to de passagem no mesmo que o Graõ Thesour.o tem proposto a Joseph da Cunha Brochado, e pelas suas relaçoens constará a V.M.ce, que he o desejo, que a Rainha tem de fazer hua nova alliança com Sua Majestade, e perguntandonos Joseph da Cunha qual era a nossa opiniaõ nesta materia, lhe respondemos, q ja o Thesour.o ha tempos me tinha insinuado isto a mim Dom Luiz da Cunha, como tambem ao Residente do Imperador, de q inferimos entaõ, q esta abertura se faria a seu tempo, e que com ella havia de querer a Rainha recompensar os faltarnos: que agora, q se repete em termos mais positivos hadde examinarse duas p.tes, e saõ os fins a q se encaminha, e a utilid.e que pode darnos.

Quanto á p.ra entendemos, q por este modo q.r o ministerio remediar o escandalo, q dês a naçaõ de havernos abbandonado, fazendolhe ver que a nossa maiór segurança consiste em hua Liga, e confederaçaõ perpetua com Inglat.ra, e q commutandonos, o q novam.te se estipulasse, naõ tinhaõ os Inglezes, q temer sobre o commercio comnosco. Tambem com esta occasiaõ podia o governo livrarse de alguns encargos, aque o obrigava o Tratado de 1703, que elle quer persuadir ao povo serem mui onerosos á naçaõ.

A'lém destas consideraçoens ha outra mais sólida, e he, que como Inglaterra determina romper com Hollanda, e certamente procura por todos os caminhos adquirir maiores vantagens no commercio, do q esta Republica p.a abatella: por este modo, q he o mais seguro, temos por sem duvida, q intentará fazer hum Tratado com Portugal, em que possa usurpar aos Hollandezes

alguã porcaõ, de q interessa no Nosso Commercio, e sempre dará grande susto á 1712.
Republica o ver, q os Inglezes se unem de novo comnosco; e q os Inglezes inten-
tem melhorar o seu Commercio sobre Hollanda se prova evidentemente nos
passos desta Negociaçaõ; pois quasi todas as conveniencias, q Inglaterra ti-
rou de França, saõ em prejuizo dos Hollandezes.

Assim he a posse de Dunquerque: assim o assento dos negros, assim a reten-
caõ de l'Ile, e Tournai, que lhe embaraçaõ, assim a disputa dos Francezes sobre
a tarifa, em que a Rainha naõ ajuda aos Estados, assim o dominio de Gibraltar, e
Portomahon, e assim será, se se verificar, a cessaõ das Filippinas, que acabará
de perder inteiram.te a Republica. Em todos estes pontos consegue Inglat.ª
o q pretende; porque, reconhecendo El Rei de França, q nada lhe importa
tanto agora, como abater os Hollandezes, e q nas ventagens, q prometesse
aos Inglezes, assegurava o Ministerio Thoury, e a restituiçaõ do Principe
de Galez com cuja uniaõ acabará de fazer-se formidavel a Monarquia Franceza.

A seg.da p.te da alliança novam.te proposta, q respeita a utilidade, q
póde resultar-nos, parece q por ora consiste sómente na certeza de termos os Soc-
corros de Inglaterra independentes dos de Hollãda, e vitando por este modo o
pretexto, q sempre havia na Corte de Londres para escusar-se, dizendo, que naõ
devia assistir-nos, q.do os Hollandezes nos faltavaõ. Tambem póde haver a con-
veniencia, de que ao fazer este novo Tratado haja de abolir-se o de 1656,
q, naõ só nos he prejudicial, mas ignominioso; porém estas utilidades tem o
dano, de que sendo provavel, que Inglaterra naõ faça algum Tratado sem
ser reciproco; q por consequ.ª ficaremos obrigados a soccorrer os Inglezes, e a
fazer a guerra aos Estados geraes, no caso q a Rainha rompa com elles;
e ainda que, havendo de escolher huã das Pot.as marit.as p.ª a nossa
alliança, se reconheça mais poder na de Inglat.ª, com tudo naõ deixa-
raõ de assustar-nos m.to os Hollandezes, a resp.to dos Estados da India
Or.al

Nestes termos, naõ entrando em interpor juizo, sobre qual deve ser
a resoluçaõ de Sua Majestade; pois que o nosso resp.to naõ o deixa fa-
zer sem ordem, mas sómente referindo a V. M.de a substancia, do que dissemos
a Joseph da Cunha, nos parecia, q Sua Majestade naõ devia recusar to-
talmente a proposta, mas por nenhũ modo consentir nella, nem mostrar, que

1712 entrára em novo ajuste, em q. naõ vio satisfeitas as condiçoens do Tratado antecedente.

Havendo porém de fazerse novo Tratado, será precizo absolver os artigos, procurando, q. no commercio haja algũa igualdade entre as duas Coroas, e ainda será mais precizo prevenir o caso, do que devemos fazer, quando Inglaterra venha a romper a guerra com França; porque, supposto, que agora todo o empenho do Ministerio presente seja abater esta Republica unindo-se com El Rei Christianissimo, he certo, e indubitavel, q. se fallecer brevemente a Rainha, o q. póde temerse dos seus achaques, ou se houver mudança no Ministerio, o q. he ordinario no humor da Naçaõ immediatamente romperá Inglaterra com França, e póde ser q. entaõ naõ seja conveniente seguirmos os Inglezes, o q. dependerá da situaçaõ, em q. estivermos a respeito de Castella. He certo, q. Sua Majestade resolverá o mais acertado, e nós passaremos a referir a V.M. as novidades q. se offerecem de maior consequencia.

Sem embargo de chegar Mr. de Strafford ao campo dos Alliados, naõ se seguio algum dos dous effeitos, a q. se attribuîa a sua jornada; pois nem os Generaes das Tropas auxiliares mudáraõ a resoluçaõ de seguir ao Principe Eugenio, nem o dito Conde passou a Cambrai a conferir com os Francezes como se imaginava. Acabadas as disposiçoens de reparar a Praça de Quesnoi, e os cinco dias, q. tacitamente se haviaõ acordado para ficâ inacçaõ marchou o Principe com todo o exercito, excepto só as tropas Inglezas nacionaes, e dous Regimentos hum do Brigadeiro Udelaf, levantado no Paiz baixo, e pago ao soldo commum, e outro do Duque de Holstein, Gottorp, q., tendo dous Regimentos no exercito, os dividio, mandando hũ com o Principe, e outro com o Duque de Ormond. O Principe marchou a 17. para Landrecy, fazendo investhir a Praça pelo Principe de Anhalt, General das Tropas Prussianas com 30. batalhoens, e 30. esquadroens: o Duque de Ormond ficou no seu campo, e no dia 18. se retirou, dizendo, q. tomava o caminho de Ipres. No mesmo dia fez publicar solenemente o armisticio com França pelo tempo de dous mezes. Neste caso se observou o grande sentimento, com q. os soldados Inglezes ouvîraõ a publicaçaõ; pois naõ usáraõ das costumadas acclamaçoens; e se diz, q. houvera logo grande numero de desertores.

Ao marcharem os Inglezes por junto de Bouchain, e de Douai, os

Governadores daquellas Praças lhes negárão a entrada nellas; e querendo 1712.
o Conde de Strafford com alguns Generaes entrar nas d.as Praças, tam-
bem lhes impedírão a porta, não bastando p.a admittillo propor o Conde,
q̃ entraria só.

Desta demonstração se queixou elle logo e o Duque, mas os Deputados
Hollandezes, q̃ assistem no exercito, depois de pedirem a razão aos Governa-
dores, mandárão declarar ao Duque, que elles havião obrado sem ordem, e seri-
ão reprehendidos.

Toda via este sucesso foi danoso, por servir de pretexto ao Duque de
Ormond p.a a resolução q̃ tomou, e ja de antes se temia de chegarse com as
suas tropas á vizinhança de gente, e se esforçar a guarnição Ingleza, que
havia na Cid.e daquella Praça, o que dá muito cuidado a este Governo; pois
se os Inglezes vierem a huã rotura, com terem occupado Gante, e por con-
sequencia impedida a navegação do Schelda e Lis, hão de embaraçar os
viveres, e muniçoens, que por aquelles dous rios se conduzem p.a o exercito Al-
liado.

No mesmo dia 19. entrou em Dunquerque a guarnição Ingleza,
mandada pelo General Hill, a q.l transportou o Almirante Lacke;
pois como V.M.e ja terá sabido desde o tempo, em q.e o Duque de Ormond en-
controu a g.de difficuld.e para a suspensão de armas, e p.a fazer o destacam.to
p.a Dunquerque, se resolvêo em Inglat.a mandar 14. batalhoens a tomar
posse daquella praça.

Nella se entregárão aos Inglezes todos os armazens, como estavão,
em que se vê bem q̃ a occupação p.a conservalla sempre, e com isso se confir-
ma a resignação de El Rei de França, no que pretende a Rainha, e que a
paz entre as duas Coroas está concluida de todo. Os Ministros Ingle-
zes o negão ainda, mas o Marechal de Uxely me disse a mim e a Dom Luiz
da Cunha na confer.a, de q̃ acima se falla, q̃ aquella paz não só estava
feita mas assinada.

Supposto haver tantos dias, q.e Landrecí foi investida, ainda não cons-
ta, q̃ a trincheira esteja aberta, nem sabemos q.l será a resolução do
Principe Eugº á vista do incid.e não esperado q̃ sobrevéio.

Sendo necess.º p.a segurar a communicação, e comboís do exercito occu-

1712. occupar hũ passo junto a Denaim, nelle se achava fortificado Milord Albermale com 17. Batalhoens, e 30 Esquadroens, e o Marechal de Villars depoys de fazer varios movim.tos nos dias antecedentes mandou no de 24. atacar aquelle corpo com 40. Batalhoens, sustentandoos com todo o Exercito, e sem embo., de q o Principe havia prevenido, e estava informado do intento dos inimigos, de sorte, q duas horas antes do sucesso veio vizitar o mesmo posto teve o Marechal a fortuna de derrotar inteiramente aquellas tropas, pela má defesa, e pouca resistencia, com que cinco Regimentos, pela maior pte. os Palatinos desampararaõ o posto.

Como estas tropas naõ tinhaõ mais retirada, que por huã ponte, que logo se rompêo ao passar das bagagens, e Regim.tos, que fugiaõ, e foi precizo q o resto do destacam.to padecessem á espada, ou morressem afogados, ficando ferido e prizionro. Milord Albermale, e afogandose, por querer salvarse anado o Conde de Dhona, q servio nesse Exto., e se reputa por grande perda. Se este destacam.to houvera feito, o que devia, teria logrado o Principe o intento de empenhar os inimigos em huã acçaõ geral, mas ainda q prontam.te veio com o exercito a socorrello, q já estava derrotado, e o Marechal de Villars se retirou, contentandose com o sucesso.

Depois se diz houve outro tambem sensivel pa. os Alliados, ainda q ategora naõ se confirma a noticia, e he que, como forçando o Marechal aquelle destacam.to, deixou cortado Marchiennes: nesta Praça q he de pouca resistencia, tomou seis batalhoens varios armazens e 100. peças de artilheria q hiaõ pa. o sitio de Landreci. Porém tambem se aviza, q o Principe q continúa na resoluçaõ de sitiar aquella Praça, e q intenta tirar de Mons os viveres, e subsist.a do exercito.

Naõ obst.e este infeliz sucesso, persiste a Prov.a de Hollanda vigoroza na mesma resoluçaõ, q formalmente tinha tomado na semana passada de recuzar o armisticio, proseguindo a guerra; mas atéqui naõ acabou de resolver as novas despezas, e prevençoens necessarias, e sendo taõ importante consideraçaõ da falta de meios, naõ he isto o que mais embaraça a Republica, mas sim as condiçoens, com q agora, e pelo tempo adiante quereraõ os Principes, q concorrem pa. a alliança, melhorar o seu partido.

Toda via os Mais interessados naõ deixaõ de fazer alguãs offertas, e o Imperador mandou declarar, q̃ pois a despeza, que em lugar dos Inglezes deviaõ fazer os Estados p.ª acabar a Campanha, importava 2:400$ florins, elle concorreria logo com 600$.

Tambem o Eleitor de Hannover se offereceo a pagar á sua custa ametade das Tropas, q̃ tem no serviço dos Alliados, q̃ saõ 5$ homens; mas ainda assim naõ deixa este governo de queixarse do Imperador, principalm.te porq̃ ao tempo, q̃ depende mais da Republica, p.ª proseguir na pretensaõ de Hesp.ª, procura melhorar o seu interesse no Paiz baixo contra o dos Hollandezes, e elles reconhecem bem, q̃ as Cortes de França, e Inglat.ª haõ de meter mais facilm.te as Praças de Flandes no poder do Imperador, do q̃ no da Republica.

Acabaremos esta Carta, referindo a V.M.ce, o q̃ hontem aconteceo nesta Cidade, que poderá produzir algum effeito ruidoso.

Havendo chegado a noticia do successo de Milord Albermale, passou duas vezes pela porta de M.r Moermond, unico dos seus Collegas, q̃ aqui se acha: varios criados de M.r Menager lhe fizeraõ alguns sinaes, e demonstraçoens de ludibrio, allusivos ao d.º successo, de ambas as vezes, que passou: elle se irritou tanto, q̃ logo mandou pedir satisfaçaõ, dizendolhe, q̃ se naõ lha désse, a tomaria. Como este recado foi taõ aspero, devia com razaõ embaraçar aos Ministros Francezes, q̃ tem conferido Em.

Entendese, q̃ M.r Menager está pronto a darlha, sinalando quaes saõ os criados delinq.tes; e como o d.º Conde partio logo p.ª a Haia ainda naõ sabemos, o q̃ haverá ajustado o Bp.º de Bristol, q̃ se encarregou de mediar neste incidente. D.s g.de a V.M.ce &a

## Carta XXIX. 5. de Agosto.

19

Na Madrugada do dia 30. chegou aqui o Conde de Strafford: passando por junto da Haia naõ quiz entrar na Cid.e: logo o buscáraõ os tres Ministros de França, e tiveraõ huã conferencia de 4. horas. Em 31. foi com o Bp.º de Bristol a caza do Marechal de Uxeles, aonde tambem

1712. se dilatárão m.to tempo. Aindaq atégora não consta a mat.a destas conferencias, entendese, que respeitão os Alliados.

No dia seguinte houve congresso partic.ar não se tratou couza algũa, e antecedentem.te havião conferido largo tempo Mr. de Goslinga, Ministro dos Estados, e o Abbade de Polignac em caza de Milord Strafford.

Naquelle Congresso nos disserão os Ministros Inglezes, q de tarde intentavão buscarnos. Assim o fizerão, e feitos varios cumprimentos disse o Bpd. de Bristol, q elle communicára a Milord Strafford tudo, o que na sua ausencia tinhamos passado, de q demos conta a V.Mag.de; Mas que a Mat.a era tão grave, q merecia fallarse nella repetidas vezes, principalmente, q lhe parecia, q a Rainha estava, mais, q nunca, disposta a tratar dos nossos interesses.

Respondemos, q não só estavamos com desejo de ouvir tudo, o q quizessem dizernos, Mas promptos a facilitar, o q fosse possivel, e a concorrer em tudo o necessario p.a o bem da paz geral.

O Conde de Strafford proseguio o discurso, dizendo q bem deviamos entender, que os Hollandezes não podião sustentar a guerra; e q não determinavão continualla mais, q dous, ou tres mezes, a fim de ganharem mais algũa praça: Que o resto dos Alliados, ainda q parecia seguir agora aquelle partido, havia de tomar o de Inglat.a, e algum delles se declararia em poucos dias, &.a em q de nenhũ modo podião os Hollandezes conseguirnos as nossas conveniencias, nem tão pouco pagarnos, o q nos devião: Que por outra p.te Sua Majestade Britanica intentava procurar a segurança de Portugal, havendolhe recommendado a elles fazerem a diligencia possivel, p.a q os Francezes nos dém a nossa barreira; porém q ao mesmo tempo esperava, q quizessemos convir no armisticio, que agora nos propunha o q.l nos seria inescusavel; porq a Rainha determinava retirar as suas tropas de Catalunha, e Portugal, e não pagarnos mais subsidios, de sorte, q ficariamos expostos a hum evidente perigo, se houvessemos de continuar a guerra, seguindo a disposição dos mais Alliados.

Respondemos: Que para testemunhar a Sua Majestade Britanica q El-Rei nosso Senhor estimava a sua confederação, e amizade, preferindo-a á de todos os outros Principes, ja nos haviamos anticipado em decla-

declarar, e propor ao Bp.º de Bristol, que estavamos promptos a conformarnos com Inglaterra, assim em abraçar o dito armisticio, como em concorrer p.ª tudo, oque fosse abem da paz geral, com tanto, que a Rainha quizesse segurarnos as nossas conveniencias; e que isto mesmo tornavamos a repetir agora na forma mais expressiva, e mais solenne. 1712.



O dito Bispo assim o confessou, acrescentando, q̃ elle entregára aos Ministros de França o papel das nossas pretensoens, mas que elles, q.do se lhe limitára o ter.º de 40. dias, naõ quizeraõ dar reposta algũa, mais, do que El-Rei Xpianiss.º provavelmente naõ daria passo sem ouvir p.ª a Corte de Madrid.

Esta varied.e nos parece nascer de naõ permittir agora o tempo aos Inglezes esperarem, q̃ a nossa resoluçaõ dependa das Cortes de Pariz, e Madrid; porque bem conhecem, q̃ assim se dilatará m.to; e como tambem entendem, q̃ naõ teremos a satisfaçaõ, q̃ pedimos, desejaõ, que logo aceitemos o armisticio, para que o nosso exemplo persuada aos mais alliados.

Neste tempo tornou o Conde de Strafford a querer persuadirnos, q̃ a Rainha fizera m.tos esforços p.ª dar a Coroa de Hesp.ª ao Arqui Duque, em q̃. naõ se obtivera a Imperial, mas que, sendo a base, e fundam.to dos Tratados a separaçaõ das Coroas, era da conveniencia da Rainha naõ insistir naquelle ponto, o qual se lhe havia feito impossivel, e que ella agora só tratava de dar hũa raionavel satisfaçaõ aos seus alliados. Respondemos, que naõ duvidavamos, que aquella fosse a base da grande alliança, em q̃ El-Rei nosso Senhor entaõ naõ tivera p.te, mas q̃ o fundam.to do nosso Tratado foi, q̃ a Rainha naõ faria paz, ou tregoa, em q̃. algum Principe da Caza de Borbon possuisse a Monarquia de Hesp.ª, e q̃ tambem naõ estipulara em termos geraes hũa satisfaçaõ raionavel, mas mui individualm.te as praças, q̃ entaõ se julgáraõ necess.rias p.ª a barr.ª Que nós criamos, q̃ o Duque de Anjou ficava na Hesp.ª, no q̃ ja naõ insistiamos, sómente tocavamos este ponto por elle o haver tomado por principio do seu discurso, e q̃ naõ se nos dando agora a barr.ª necess.ª, ficaria a Rainha faltando a todas as obrigaçoens essenciaes do Tratado, o que naõ queriamos suppor, confiados na sua boa fé, e em ser a nossa segur.ª tanto do interesse de Inglat.ª

Replicou, q̃ naõ podia negarnos, o q̃ diziamos; mas q̃ o nosso Tratado

1712 Era nullo e sem força por havermos faltado aos artigos sobre o nº. das Tropas; e q̃ assim tambem a Rainha estava livre de satisfazer as promessas das nossas conveniencias.

Muito nos magoou esta injustissima reposta; Mas com grande paciencia, e attenção ao estado, e circunstancias, em q̃ nos achamos, lhes dissemos sóm.te ser aquella a pr.a vez, q̃ ouviamos, q̃ a Rainha quizesse por tão extraord.os caminhos romper todas as obrigaçoens de hum Tratado tão solene, que ella solicitára com tantas instancias; e eu Dom Luiz da Cunha acrescentei, q̃ até a ultima hora, em q̃ saî de Londres, sempre o Grão Thesour.o me dissera, q̃ a Rainha havia de cumprir em tudo o nosso Tratado, menos na pr.te, q̃ respeitava á successão de Hesp.a; porque o negocio da nossa barr.a era huã couza assentada, em q̃ não podia haver duvida.

Tambem lhe mostramos, q̃ no caso negado de não havermos satisfeito inteiram.te os prometidos, igualm.te havião os Inglezes faltado da sua p.te, em não ter jamais completos em Portugal as Tropas, q̃ estipulárão.

A isto replicou o Conde: Que por esta mesma razão se via, q̃ o Tratado era nullo; pois q̃ de nenhuã das p.tes fora observado: nesta opinião insistio m.te sem emb.o de lhe provarmos, q̃ sempre devia ter força, e vigor huã convenção, q̃ depois de tantos annos se continuava, sem q̃ alguã das Cortes reclamasse pela d.a causa.

Depois destes e outros m.tos argum.tos, sobre tudo no q̃ de passado, e de presente havia succedido, disse o Conde de Strafford, q̃ em Londres se fallára a Joseph da Cunha Brochado no armistiçio, e q̃ elle dera a entender, que el-Réi nosso Senhor queria aceitallo; mas que ao mesmo tempo insinuára, q̃ se nos devia fallar a nós outros neste negocio.

Respondemos, que não sabiamos as ordens, q̃ teria Joseph da Cunha; Mas q̃ já haviamos declarado quaes erão as nossas: a saber: que estavamos promptos a aceitar o armistiçio, e a concorrer com elles nas Rainhas que a Rainha tomasse p.a se effectuar a paz geral, logo que nos segurassem as pretensoens da barr.a na Europa, e na America.

O Conde não teve, q̃ dizernos, mais, q̃, havendo elle desde o principio do Congresso fallado aos Francezes sobre as nossas pretensoens na forma do Memorial, que se déra em Londres, nunca lhe fizerão outra reposta, senão,

1712

q̃ ellas eraõ exorbitantes, e q̃ naõ chegariamos a pedir mais, conquistada Castella, termos em q̃ só podia segurarnos os seus bons officios, e diligencias.

Dissemos lhe q̃ assim o supunhamos; mas que pois elles duvidavaõ da efficacia dos seus officios, nós naõ podiamos fazer mais, q̃ dar conta a El Rei nosso Senhor, de q̃ nos propunhaõ o armisticio, e que naõ o aceitavamos logo; porque naõ passavaõ a darnos alguã segurª.

Replicáraõ perguntando: Se esperavamos alcançar mais facilmte as nossas dependªs em seguir aos outros Alliados, do que em fiarnos inteiramte das diligencias da Rainha? Recusamos responder a esta pergunta, sem q̃ primeiro nos satisfizessem a outra, e era: Se no caso, q̃ El Rei de França naõ quizesse attender ás instancias da Rainha sobre os nossos particulares, ella empregaria toda a sua força em sustentarnos, e suspenderia a conclusaõ da paz até terminar o nosso accommodamto?

Naõ quizeraõ respondernos directamte, mas insinuáraõ, q̃ naõ deviamos ter mtas esperªs neste particar. Entaõ lhe dissemos, q̃ bem entendiamos, q̃ os offos da Rª nos seriaõ uteis; mas q̃ nós naõ tendo ordens, nada obrariamos sem huã segurança Real, e positiva; pois acabavamos de conhecer, q̃ ja toda esta negociaçaõ dependia da vontade de El Rei de França; porém que por mostrarmos q̃ desejavamos contribuir pª os designios da Rainha, estavamos promptos pª fazer assinar logo com elles huã Tratado de dous unicos artigos: Primeiro: Aceitarmos o armisticio. Segdo: Que a Rainha naõ faria a paz com os inimigos, em q̃ naõ se desse a Portugal tudo o estipulado no Tratado, e que Sua Majestade Britannica se applicaria com o maior vigor pª se nos dar a barreira, novamte pedida.

Duvidáraõ por algum espaço os dous Ministros, sobre o q̃ haviaõ de responder, fallando entre si em Inglez, porq̃ naõ os entendessemos. Depois disse o Conde de Strafford, q̃ o tempo era mui incerto pª entrar em semelhte ajuste, pª o q̃ necessitavaõ de novas ordens da sua Corte. Que em segdo lugar era certo, q̃ nós cumpriamos da nossa pte este novo ajuste, e q̃ talvez a Rainha o naõ poderia fazer, no q̃ entaõ teriamos mais justa razaõ de queixa, do q̃ na infracçaõ do antigo Tratado, o ql este insistia, em q̃ era nullo, por naõ haver sido observado, como antes havia dito.

Tornáraõ a repetir, que os Francezes naõ queriaõ responder a nossas pre-

1712. pretensoens, por serem exorbitantes, mas q̃ elles insistiriaõ de novo com a maior efficacia, se nós lhe permittissemos declararem, q̃ p.ª aceitar o armisticio era necessario segurarnos a antiga Barreira, ficando a Nova p.ª tratarse no concurso da Negociaçaõ.

Concedemoslhe esta faculdade, declarando, que naõ dariamos algum passo, sem q̃ nos seguranem ainteira satisfaçaõ do Tratado, e nos promettessem sobre a sua honra naõ desistirem das outras nossas pretensoens, obrando nesta Mat.ª como bons, e verdadeiros Alliados.

Finalmente depois de 3. horas se acabou a confer.ª, passando a ver o Mappa do Maranhaõ, a resp.º das terras do Cabo do Norte, e procuráraõ m.to persuadirnos, a q̃ nos contentassemos, com q̃ o tratado provisional ficasse decisivo sem embargo de reconhecerem ser justo o nosso receio, em 2.º q̃. França naõ queria renunciar totalm.te o dir.to da propried.e

Desta diligencia, q̃ os Inglezes fizeraõ comnosco, e da grande força, com q̃ quizeraõ persuadirnos a declararnos logo contra o resto dos Alliados sem nos segurarem a menor p.te das nossas pretensoens, tiramos duas infer.as: Primeira: que elles naõ esperaõ alcançar nem toda, nem p.te da nossa Barr.ª Segunda: q̃ achaõ ser lhe necessario, q̃ alguã outra Pot.ª os acompanhe no armisticio, q̃ com esse exemplo obrigarem o resto dos Alliados a huã suspensaõ geral.

E nesta consideraçaõ lhes insinuamos, q̃ nada lhes importava tanto, como Lisonjear a El-Rei nosso Senhor; porque El-Rei de Prussia naõ poderá obrar taõ livrem.te, supportar as depend.as q̃ tem com o Imperador, nem o Duque de Saboia, q̃ agora trabalha tanto nas pretensoens com a Caza de Austria, circunstancias, q̃ naõ concorriaõ a resp.to de El-Rei nosso Senhor; pois apenas tivesse a certeza de lograr, o q̃ pretendia, naõ haviamos de perder hum instante em seguir o partido da Rainha.

Os Inglezes o reconhecem assim; porque, supposto que os Francezes lhes respondaõ, q̃ o nosso ajuste agora naõ he de grande utilidade por naõ evitar a guerra de Flandes, q̃ se adquiria, com tudo vendose a Cort.e de Flandes enganada por alguñs dos Alliados, e especialmente por El Rei de Prussia, q̃ conforme nos diz Milord Strafford, havia promettido fazer a paz separada sobre as condiçoens, que ja lhe tinhaõ offerecido, e vendo tambem que os Principes, q̃ tem tropas auxiliares desprezáraõ totalm.te os seus ameaços, julga mui necess.º a uniaõ de Portugal:

1712.

por esta causa podemos segurar a V.M.ce q̃ esta he a ult.a conjunctura que se presenta de tirarmos algũ interesse desta negociação, se os outros Alliados insistirem em continuar a guerra. Nesta supposição deve Sua Magestade considerar m.to se hade se logo conformar com a Rainha, sem q̃ ella lhe dê a certeza da barreira, ou se he melhor suspender alguns dias a sua resolução até ver se os Inglezes, e Francezes lhe promettem alguã conven.a

Para q̃ El-Rei nosso Sor. se delibére, e não sem ponderar todas as circunstancias q̃ se offerecem, achamos preciso lembrar a V.M.ce q̃ no ponto, em q̃ se publicar o nosso armisticio contra a vontade dos outros Alliados, perdemos as esperanças de cobrar dos Hollandezes o pagam.to dos subsidios de 1708., q̃ está tão adiantado, q̃ se não houver algum incidente semelhante, não deixará de effectuar-se antes de 2 mezes: por esta causa heide eu Conde de Tarouca ir á Haia, o q̃ ja teria feito, se a minha molestia mo permittir a repetir a instancia nesta mat.a, p.a ver se posso concluilla, antes q̃ cheguemos ao armisticio.

O Conde de Strafford se encontrou comnosco depois da conferencia, q̃ tivemos, e nos disse que logo fallára aos Francezes, os quaes não quizerão entrar em algum ajuste sem dar conta á sua Corte, e respondião sempre estranhando as nossas pretensoens por mui exorbitantes. Ao mesmo tempo nos encareceo q̃ desejava contentarnos, por reconhecer, q̃ El Rei nosso Senhor era o unico Alliado, a q̃m a Rainha não tinha satisfeito em p.te alguã, ainda q̃ este descuido nascêra mais da precipitação dos ajustes com França, do que da falta do affecto de Sua Magestade Britannica. Queixouse vivam.te das Cortes de Prussia, e Dinamarca, e ainda q̃ não fallou no Duque de Sabóia, pareceunos q̃ até gora não tem razão p.a confiarse nos designios daquelle Principe.

Como os Ministros Inglezes depois da chegada de Mr. Strafford tiverão huã confer.a com os Saboiardos, e elles despachárão logo hum expresso a Turim, podemos entender que lhes fizerão a mesma proposta, que a nós outros.

Os Inglezes estão firmes e unanimemente dispostos p.a continuar a guerra; mas não tendo ainda determinado de todos os fundos p.a as despezas, suppomos ser esta a causa de não communicarem formalm.te aos Alliados a sua resolução

# Carta XXX.

1712 O Conde de Sintzendorff ha m.^to^ tempo q̃ reside em Haia: hontem mandou chamar os seus dous Collegas, q̃ estavão nesta terra, dizendolhes haver recebido hum expresso do Imperador, e ser necessario conferirem; mas no aviso não lhes declarava o conteúdo das ordens.

Hoje chegou not.^a^ do Paiz baixo, q̃ o Principe Eugenio, havendo tirado das Praças todas as guarniçoens, q̃ pôde, levantou o sitio de Landreci, e marchava p.^a^ Saint Guislain a atacar o inimigo. Tambem se diz q̃ Marchiennes se defende ainda; mas isto não tem toda a necess.^a^ confirmação. D.^s^ g.^e^ a V.M.^de^ &a

# Carta XXX. 19. de Agosto.

Depois q̃ ultimam.^te^ escrevemos a V.M.^de^ fui eu Conde de Tarouca á Haia applicar o pagam.^to^ dos Subsidios de 1708. Achei hũa grande novid.^e^ na resolução tomada pela Assembléa dos Estados de Hollanda. Vem a ser, q̃ q.^do^ os Ministros de Inglaterra propuzerão aos Estados geraes o armisticio, houve m.^tas^ pessoas do partido q̃ chamão pacificos, q̃ votárão com grande emp.^o^ na suspensão das armas, dizendo, que devia aceitarse, se El Rei de França accordasse aos Estados geraes estas cinco condiçoens: Primeira: a entrega de Strasburg, com as mais Praças, q̃ estão nas Ilhas, e margens do Rhim, e a Alsacia no sentido literal da paz de Westfalia. Segunda: a restituição de Sicilia. Terceira: a restituição do Paiz baixo Hespanhol, com total exclusiva p.^a^ o Duque de Baviera. Quarta: que, além de l'Ile, e Tournai, se entregue p.^a^ a barr.^a^ dos Estados, ou Maubeug, ou Valenciennes. Quinta: Que inteiramente se execute a tarifa de 1664.

Nestas condiçoens se procurão conven.^as^ p.^a^ o Imperador: o Pensionario me disse: q̃ a sua barreira se procurava, por ser a Republica igualm.^te^ interessada nella: q̃ a restituição de Sicilia era tão util aos Hollandezes, como ao mesmo Imperador, pois sem ella não podião os Estados lograr o commercio no Mediterrâneo. E que finalmente assim como os Estados nem pedião Hespanha, que era o interesse principal do Imperador, nem couza algũa p.^a^ o Duque de Saboia p.^a^ El Rei de Prussia, e outros Alliados, não devia offenderse Portugal de não ser comprehendido no referido plano, especialmente pelas segur.^as^ q̃ de novo se nos davão de sustentar com o maior vigor as nossas pretensoens.

Naquelle tempo havião voltado da Haia os Plenipotenciarios de Hol-

Hollanda com instrucçaõ de continuarem o Novo plano aos Inglezes, q.^a 1712.
tratarem sobre elle com os Ministros de França; e como se lhes ordenava, que con-
ferissem com os Plenipotenciarios das outras Pot.^as, assim o fizeraõ. Principiá-
raõ pelos de Inglaterra, q̃ souberaõ logo dos Francezes, que a proposta naõ seria
admittida. Entaõ ficou mui desanimada toda a esperança, com q̃ alguns dos
Hollandezes se lisonjeavaõ de avançar a paz. Buscaraõ-me depois a mim
Dom Luiz da Cunha, e a outros Ministros q.^a communicarmos o Novo plano
começou Mr. Buis, dizendo, q̃ era notorio, que pela separaçaõ dos Inglezes
ficava impossivel a guerra de Catalunha, por faltarem as forças, q̃ faziaõ
aos Alliados senhores do Mediterraneo p.^a transportar as Tropas, e Provi-
soens; e por conseq.^a naõ se podia esperar a Conquista de Hesp.^a

Nestes termos o q.^e ponto do plano dos Estados geraes era pedir q.^a o Im-
perador huã satisfaçaõ racionavel em lugar de Hesp.^a Nesta affirmaçaõ
de Mr. Buis se vê a pouca sincerid.^e q̃ ha nos seus discursos, encaminhados
sempre ao fim de conciliar, aindaque com enganos os animos das pessoas, com q̃
trata; pois a circunst.^a de ser necess.^o desistir de Hesp.^a e pedir huã satisfa-
çaõ para o Imperador naõ se acha na resoluçaõ da Provincia de Hollanda, por
que se formavaõ as novas instrucçoens de Mr. Buis, e seus Collegas, e eu Con-
de de Tarouca vi a resoluçaõ original, mostrada pelo Pensionario, q̃ teve ordem
q.^a a communicar a alguns Ministros.

No resto dos pontos do d.^o plano houve tambem alguã differença,
aindaq̃ naõ essencial, e concluiraõ, q̃ reconhecendo q.^e a alliança de Portugal
lhes era necess.^a, assim pela utilid.^e do commercio, como por ser a porta por
onde se podia entrar na Hesp.^a, no caso de alguã resoluçaõ, era preciso pro-
curar-nos a barreira, tendo entendido, q̃ ainda naõ bastava, a q̃ haviamos es-
tipulado com o Imperador. Que nesta mesma conformidade fallavaõ a resp.^to
dos mais alliados, cuja uniaõ era o unico meio de melhorar o estado da causa
commua, q̃ se achava em taõ máos term.^os depois do infeliz sucesso do Conde
de Albermale: que os Ministros Inglezes lhes promettiaõ a boa fé na nego-
ciaçaõ mas tambem protestavaõ, q.^e, se a Republica continuasse do mesmo
modo, q̃ atégora, como El-Rei de França tinha entregue Dunquerque á
Rainha, naõ devia ella dispensar-se de reconhecer o Duque de Anjou Rei
de Hesp.^a logo, q̃ se fizesse o acto solene da renunciaçaõ, e que, seguindo-se

# Carta XXX.

1712. a Corte a conclusaõ da paz separada, naõ poderia a Rainha interessarse pelos Alliados.

Acabáraõ com repetidas protestaçoens de sinceridade, e Empl. com que os Estados queriaõ apoiar as nossas conveniencias, e q̃ nessa consideraçaõ esperavaõ que se lhes approvasse, o q̃ tinhaõ feito. Eu Dom Luiz da Cunha lhes perguntei se haviaõ dado por escrito aquelles pontos, a q̃ chamaõ essenciaes, por naõ quererem darlhe o nome de preliminares, e respondendo-me o Conde de Knipkuisen, q̃ Mr. Strafford assim lho pedîra, disse Mr. Buij, q̃ havia entendido mal; porq̃ o d.º Mr. naõ desejava o plano por escrito, nem devia fazerse, visto, q̃ elles lho participáraõ, como arbitrio seu, naõ como resoluçaõ da Republica, a fim de que os Inglezes e Francezes á vista desta moderaçaõ quizessem entrar na Mat.ª

Eu prosegui o discurso, dizendo, q̃ naõ era taõ temerario, que ouzasse reprovar os dictames de hum taõ prudente governo, mas q̃ naõ podia contentarme, de q̃ se me fizesse aquella communicaçaõ depois de executalla a diligencia, como tambem o Conde de Tarouca o havia estranhado na Haia ao Pensionario, principalm.te q̃ a Republica nas cartas p.ª a Rainha de Inglaterra sempre se escusava com o pretexto, de q̃ naõ podia entrar nas suas medidas sem a participaçaõ, e consentimento dos mais alliados: que ou elles houvessem dado os pontos por escrito, ou verbalmente sempre deviaõ ter fallado nas nossas pretensoens com individuaçaõ, p.ª q̃ corressem a mesma fortuna, q̃ as suas, apoiando-as aos Inglezes com igual força.

Finalmente q̃ naõ obst.e terse v.te por exper.ª o gr.de erro, q̃ se commettêo nesta negociaçaõ em naõ darem todos os Alliados as suas pretensoens em hũ só papel, agora se cahia no mesmo inconveniente, que ainda q̃ naõ fosse de taõ grande dano p.ª a Republica; era mui prejudicial áquellas Pot.as, q̃ naõ tinhaõ tantas forças, e cuja satisfaçaõ naõ era taõ procurada p.ª contentar huã p.te do povo de Inglat.ª

A isto replicou Mr. Buij, procurando mostrar a impossibilidade de se darem em hum só papel todas as pretensoens dos Alliados, mas como esta mat.a ja naõ tinha algum remedio, eu o interrompi, perguntandolhe: se no caso, em q̃ os Inglezes e Francezes comaçassem a tratar sobre aquelles pontos essenciaes, aceitaria a Republica o armisticio? Porém nem Mr. Buij, nem os seus Collegas me respondêraõ outra couza, senaõ, q̃ por ora naõ se fallava neste negocio.

# Carta XXX.

Por conclusaõ da confer.ª lhes disse, que instava, e lhes requeria formalm.te, 1712.
q se tivessem ordem para dar por escrito os referidos pontos essenciaes incluissem tambem as nossas pretensoens, insistindo nellas na mesma forma, q nas suas. Porém, aindaq me promettêraõ a seg.da q. naõ quizeraõ convir na 1.ra; porque naõ tinhaõ tençaõ de dar couza alguã por escrito.

Os d.os Ministros fizeraõ semelhante dilig.a com os de Sabôia, e Prussia mas com differente effeito; porque os de Sabôia os arguîraõ com m.ta força, condenandolhe aquelle passo, q por naõ haver sido ajustado com elles, fora direitam.te contra seu Tratado; pois nelle se estipulou, que os Hollandezes, e os Inglezes devião tratar das pretensoens do Duque, como proprias, e replicandolhe Mr. Buij, que por haverse Inglaterra separado da Liga ja naõ subsistiaõ as obrigaçoens, esta reposta fez, q se lhe seguissem outras mais asperas, deq huns, e outros ficáraõ escandalizados, e Mr. de Poilinga se queixou depois especialmente do Marquez del Borgo, dizendo, q elle havia feito grande dano nesta negociaçaõ.

Os Ministros da Prussia respondêraõ m.to á satisfaçaõ dos Hollandezes; mas a sua moderaçaõ podia nascer de lhes segurarem, q a Republica nunca se serviria das armas p.a tirar a seu amo a posse de Gueldres, q vem a ser quasi o mesmo, q cederlha.

Aos Imperiaes naõ se fez aqui a mesma communicaçaõ, porq se achavaõ na Haia, e tudo, oq resultou da diligencia dos Hollandezes neste negocio, e da abertura do novo plano foi ficarem conhecendo q ElRei de França naõ acordaria as condiçoens pedidas, ainda q até agóra naõ receberem as repostas de Pariz aonde os Ministros Francezes remeterão o novo plano, como tambem os Inglezes o mandáraõ a Londres.

Neste mesmo tempo, pendente a ausencia do Conde de Tarouca na Haia, fui eu Dom Luiz da Cunha convidado a jantar pelo Abb.e de Polignac, em cuja caza se acháraõ tambem os dous Ministros Inglezes, e alli vi, que o Abb.e bebia em pé á saude de ElRei de França, confirmando em todas as demonstraçoens a boa correspond.a, e amizade estabelecida. Depois de meza, tomandome á p.te o Bp.o de Bristol me perguntou: se haviamos de continuar com os braços cruzados neste Congresso?

Respondilhe, q a mim me tocava mais naturalm.te fazer semelhante pergunta; pois as duas Cortes de Londres, e Pariz eraõ, as que ordavaõ, ou

1712. suspendiaõ a esta máquina: q̃ q̃. anós, bem sabîa elle o m.^{to}, q̃ desejavamos trabalhar nella, se as suas diligencias, e as obrigaçoens, q̃ El-Rei de França devia á Rainha de Inglat.^{ra}, nos quizessem pôr em termos de fazello; e que visto offerecerseme occasiaõ taõ opportuna lhe perguntava se avîa recebido, ou se esperava receber alguã reposta da sua Corte.

O Bisp.^o me tornou a dizer, q̃ em q̃^{to} lugar estava inteiram.^{te} convencido, de q̃ nós haviamos dado todos os passos conducentes á satisfaçaõ da Rainha, e ao serviço de nosso amo, e q̃ assim o tinha escrito á sua Corte. Que pelo que tocava a pergunta, q̃ lhe fazia, taõ longe estavaõ os Francezes de esperarem reposta de El-Rei Christianissimo, q̃ nem ainda quizeraõ encarregarse de mandarlhe o nosso papel, q̃ elle ainda guardava, dando por escusa que aquelle Principe naõ podia dispor dos bens de seu neto, com cujos Embaixadores só devia tratarse este negocio. Repliqueilhe, q̃ naõ me admirava, de q̃ El-Rei de França naõ quizesse segurarnos as nossas pretensoens á vista do bom semblante que a fortuna lhe mostrava, mas que naõ podia deixar de admirarme de ver, q̃ os dous Ministros recusavaõ aceitar das maõs dos Plenipotenciarios da Rainha huũ papel, q̃ continha as pretensoens de hum seu alliado: q̃ isto mais devia chamarse desprezo, q̃ politica, e que agora veriamos se tinhamos razaõ q̃^{ta} queixarnos, prevendo, que naõ podimos conseguir cousa alguã; pois q̃ sua Majestade Britanica deixava q̃^{ta} este tempo tratar das nossas conven.^{as}

Finalmente lhe perguntei, se q.^{do} os Hollandezes lhes communicáraõ os pontos essenciaes, lhes haviaõ fallado nas nossas depend.^{as} Respondeo o Bisp.^o, que elles depois de se explicarem sobre os ditos pontos accrescentáraõ ser necessario cuidar mui particularm.^{te} nos interesses de Portugal, como tambem nos de Prussia e Saboia; mas q̃ isto fora em ter.^{os} genericos sem entrar na menor individuaçaõ, supposto q̃ ao mesmo tempo protestáraõ, q̃, ainda q̃ os inimigos lhes acordassem aquellas pretensoens, elles se naõ daviaõ por satisfeitos, se juntam.^{te} naõ o ficassem os mais alliados: q̃ além disto, como os Hollandezes pretendiaõ, q̃ a concessaõ dos pontos essenciaes precedesse ao armistîcio, e estes eraõ mais huã explicaçaõ, q̃ moderaçaõ das suas pretensoens pr.^{as}, em q̃ os Francezes naõ quizeraõ consentir, cada dia se difficultava mais a conclusaõ da negociaçaõ, a q.^l com tudo era necess.^o, q̃ se acabasse, e nesta

# Carta XXX.



Supplicad desejava saber o Meu Sentimento.

Escuseime de Entrar na Mat.ª, pelo q̃ tocava aos outros alliados; porq̃ naõ queria, q̃ a semelhança da causa me fizesse parecer parcial: Sóm.te disse q̃ se os pontos dos Hollandezes foraõ ajustados de acordo com os Ministros do Imperador, nelles se encontrava huã gr.de modificaçaõ, á vista das suas p.as pretensoens, e q̃ Era couza terrivel, q̃ os Francezes, fiados na amiz.e de Inglat.a quizessem deixar a todos sem aquella Segur.a, porq̃ haviaõ comba-tido, e porq̃ se tinhaõ arruinado.

E como ultimam.te lhe insinuasse, q̃ agora se Entraria Em nova Expecta-çaõ sobre á reposta, q̃ a Corte de Londres faria ás ult.as propostas dos Hol-landezes, o Bp.º me respondêo, q̃, havendo a Rainha formado o plano, q̃ con-vinha á sua pratica, e declarando, q̃ aquillo Era, só podia conseguir de França, naõ lhe Era licito Entrar Em outro; e assim naõ se faria mais, q̃ perder tempo, q̃ começava a ser mui precioso.

Deste discurso com o Bp.º de Bristol, se vê bem, q̃ os Ministros de França apertaõ com os de Inglat.a p.ª tomarem as ulteriores Medidas de obrigar aos Hollandezes a consentir no armistiis, e depois na paz geral sem a ventagem, e Segur.a, q̃ se deseja. Tudo se confirma com a pratica, q̃ tive na mesma occasiaõ com o Abb.e de Polignac, e com M.r Menager.

Começáraõ Elles Ministros a queixarse dos Hollandezes, e do seu novo plano tratando-o de Explicaçaõ, e naõ de Moderaçaõ do p.ro, e disseraõ, q̃ tudo o mais, q̃ Elles pediaõ, álém do q̃ a E.R.ª declarava na sua pratica, Eraõ impossiveis, Em q̃ nunca consentiria El Rei de França: q̃ as couzas naõ podiaõ ficar mais tempo nesta situaçaõ, nem El-Rei Xpianissimo, e seu neto deviaõ Esperar, q̃ alguã Morte, ou qualq.r outro acid.e Mudasse a face dos neg.os: q̃ Era preciso, q̃ França, e Inglat.a assinassem a sua paz. o que se naõ podia fazer sem a intervençaõ dos Ministros de Hesp.a

Mas q̃ como os Hollandezes lhes naõ davaõ passaportes p.ª virem a Utrecht, seria necess.º, q̃ elles Francezes, e Inglezes passassem a Dunquerque, aonde os Hespanhoes se poderiaõ achar a concluir a paz Entre as tres Coroas: q̃ nestes t.os Esperavaõ, q̃ tambem Nos quizessemos acompanhar p.ª tratarmos das nossas depend.as; pois nada nos convinha mais, do q̃ Entrar nas disposiçoẽs

# Carta XXX.

1712. Confiança de Inglat.a, e França.

Respondilhe, q Eu tomava aquella abertura como cumprim.to, naõ como realidade, como tambem todas as mais protestaçoens, q me faziaõ; porque a sincerid.e pedia, q houvessem respondido de outro modo aos Ministros Inglezes, q lhes fallaraõ nos meios da nossa segurança. E que lhes dizia isto naõ mais, do que por haver chegado a conversaçaõ a este ponto.

Procuráraõ satisfazerme com a costumada escusa de dever tratarse o nosso Neg.o com os Castelhanos, q lhes tinhaõ atado as maõs, e Sua Majest.e naõ poder dispor dos bens de Filippe V. Repliquei, q se El-Rei de França teve hua livre disposiçaõ p.a os fazer ceder de taõ consideraveis p.tes da Monarquia de Hesp.a, mais facilm.te poderia obrigallo a darnos hua taõ pequena, na q.l com tudo consistia a nossa segur.a

Quiz satisfazer a este argum.to o Abb.e, pretendendo, q a cessaõ de Hesp.a a Inglat.a, nascêo de hua absoluta necessid.e de dispolla a ajustar a paz, e q a renúncia de Flandes, e Italia, além do mesmo principio se fundava tambem em dizerem os Castelhanos, q aquelles Estados enfraqueciaõ a Monarquia, e som.te utilizavaõ os Governadores: que o haverse desmembrado tanto della, impossibilitava agora fazerselhe outra separaçaõ, principalm.te em hua p.te taõ sensivel como era o coraçaõ de Hesp.a: finalmente, q deviamos fiarnos na garantia de França, e Inglat.a, a q.m naõ convinha, q os Castelhanos emprendessem cousa algua contra Portugal. se naõ tinhamos esta confiança todas aquellas praças naõ podiaõ segurarnos de hua invasaõ; e q se a tinhamos, como com eff.to se procurava, que as tivessemos tambem por escusadas; porq Filippe V., além de ser hum Principe, q naõ faltaria aos Tratados, conservava grande respeito a seu avô, p.a obrar, o q lhe aconselhasse, naõ sendo contr.o á sua conservaçaõ: q isto mesmo reconheciaõ os nossos Ministros de Estado, ainda q alguns delles insistiaõ em pretender aquellas Praças, mais por terem sido de opiniaõ de romper a guerra, do que pelas terem por necessarias p.a a conservaçaõ do Reino. Que finalm.te o nosso receio do resentim.to de El-Rei de França seria justo se ainda vivesse El-Rei Dom P.o, q D.s tem; pois conservando com elle tanta amizade, se apartára da sua alliança p.a entrar na de seus inimigos, o q agora cessava no governo de Sua Majest.e,

q naõ puderadeixar de continuar aguerra q achára começada.

Disselhes Eu com o comedim.to necess.o: q tudo, o q lhes tinha ouvi-
do Eraõ lugares communs, q Naõ decidiaõ couza alguã; porq ainda aser
certo q a garantia de França e Inglat.a Nos houvesse de defender dos in-
sultos de Hesp.a, Era Mui duvidoso, q aquellas duas coroas continuassem
Em huã amiz.e taõ pouco Esperadas, como Elles Mesmos podiaõ confessar;
E q nestes t.os, vindo aser, como saõ, e sempre foraõ, os seus interesses, Era Mais Natural,
que procurassemos fortificarnos pelos Meios de huã barr.a, do q ficarmo-
nos som.te Nas boas palavras de França: que naõ se havia Mudado o seu
Systema, a resp.to de Inglat.a, nem o de Inglat.a, aresp.to de França; porq
se o des.o da paz, e outros accid.es parecia haverem reconciliado os animos
destas naçoens com pouco tempo de descanso tornariaõ averse na sua
antiga Emulaçaõ, como q.m Entre si disputa a força, o commercio, e agloria,
de que se seguiria, q huã quizesse arruinar, o que aoutra garantisse:
que o mais, que me diria de Filippe V., e das boas intençoens del Rei
de França, assim o supponha, Mas q estamos Em hũ seculo taõ corrupto
que ninguem se fiava nellas, senaõ quando adesgraça lhe naõ permittia
outro genero de segur.a

Fallaraõ me estes Ministros no neg.o do Maranhaõ, como de huã matt.a
da maior import.a e como me confessassem q naõ sabiaõ q.l Era autili-
dade, ou prejuizo, q se seguia aqual q.r das duas Coroas Em perder, ou
conservar a propried.e daquellas terras, lhes Expliquei o Melhor, q me foi
possivel as razoens q temos p.a pretender ficar com o Dir.o dapropried.e,
E o pouco, ou Nada, q perde El Rei de França Em ceder aquillo, de que
nunca teve posse. Naõ me replicáraõ, só pedíraõ huã copia do Tra-
tado provisional, que promptam.te mandei ao Abb.e de Polignac.

Do q se passou Nesta Entrev.ta, tiramos Especialm.te duas obser-
vaçoens: Primeira: cada vez se conhece melhor a má fé, com que os In-
glezes procedem com todos os alliados, e particularm.te comnosco; pois naõ
só huã, senaõ q.tas vezes nos affirmou o Bp.o de Bristol, q tinha En-
tregue aos Francezes o nosso papel, e q Elles o Mandáraõ aseu amo. Ago-
ra diz, q naõ o queriaõ aceitar, comq Em huã, ou Em outra occasiaõ nos En-
ganaõ; e se o fazem em hũ facto, o q será nas promessas?

# Carta XXX.

1712 Supponmos, q̃ naõ entregaõ o papel, assim por naõ haver alguã razaõ politica p.ª os Francezes o naõ receberem, como porq̃ hũa boa via, de que Eu Conde de Tarouca me sirvo ha m.to tempo para espiar os Ministros de França, e naõ me enganou atégora me affirma, q̃ o papel foi a Pariz, e q̃ os Plenipotenciarios estaõ divididos entre si nesta p.te, por entender o Abb.e de Polignac, q̃ convém m.to ajustaremse com Portugal, separandonos da Liga, ou dos outros dous Collegas, q̃ saõ de voto contrario, persuadindo sempre a seu amo, q̃ o q̃ sobre tudo lhe importa he ganhar os Holland.es primeiro, q̃ os outros Alliados.

Deixamos na consideraçaõ de V.M.de q̃ será o embaraço, e cuidado, em q̃ nos achamos, vendo a pouca fidelidade dos Ministros de Inglat.ª, e o escarm.to no engano, q̃ experimentáraõ os Prussianos, e Saboiardos, que seguiraõ vivam.te, e El Rei de Prussia se declara cada dia mais unido aos Alliados, e firme em naõ dividirse, e em naõ innovar couza alguã nas suas tropas.

Segunda observaçaõ: os Francezes tem chegado a hũ ponto de tanta elevaçaõ e soberba, q̃ saõ, os que agora ameaçaõ com a mudança do Congresso, seguindo o exemplo de Inglat.ª no principio desta Negociaçaõ; porque q̃ mais os Hollandezes procuráraõ comprazello, tanto mais os violentava, e presentem.te as pessoas principaes deste governo reconhecem, q̃ todo o dano da causa commua nasceo de entenderem a principio os Estados geraes, que ganhavaõ a Inglat.ª com a docilid.e, e q̃ ainda entaõ lhes naõ era necess.º passar ás vigorosas resoluçoens, q̃ agora desejaõ tomar, e ja naõ podem por lhes haver mudado de semblante a fortuna da guerra.

Bem julgamos, q̃ o Congresso naõ chegará a romperse; porque os Holland.es, em q.to puderem, naõ quereraõ, q̃ elle se mude das suas Provincias; mas se a renitencia dos inimigos, esforçada pelos Inglezes, negar algum accommodam.to racionavel a esta Republica, no q̃ ultimam.te pretende, será possivel, q̃ se mude o Congresso p.ª Dunquerque, ou a outra p.te aonde poderaõ ir os Ministros de Castella, visto, q̃ os Inglezes necessitaõ m.to disso p.ª se assinar solenem.te a sua paz, e os Hollandezes naõ querem darlhes por ora passaportes, por ser a unica couza, em q̃ Inglat.ª depende ainda dos Estados. Tudo isto pomos desde agora na Real not.ª de

Sua Majest.e, p.a q Se digne de ordenarnos, o q devemos fazer: figurando 1712
dous casos: Primeiro: passarem os Inglezes a Dunquerque. Segundo: seguirem-
nos alguns dos Alliados: determinando o mesmo Snr. q sigamos alguns delles,
desejamos saber quaes hao de ser, os q nos sirvao de exemplo, e de regra.

Este era o accidente, q ainda faltava para fazer extraord.a toda es-
ta negociação, em q nao nos admira tanto, o q obrao os Inglezes, por confor-
me ao seu projecto, como a inconst.a de alguns Alliados, q a cada hora
mudao de designio, e nos poem na maior incerteza e confusao, ignoran-
do, o q intentao, e q.l he o caminho, por q se possa esperar algum remedio.

Logo, q eu Conde de Tarouca cheguei da Haia, e o souberao os Pleni-
potenciarios Hollandezes, nos mandárao pedir hora p.a hua confer.a, e
vindo a ella todos, menos Mr. de Rendvick, q estava ausente, e Mr.
de Monrimont, enfermo, a abrio Mr. Buys com hu largo preambulo,
como costuma, dizendo, q ao sair da confer.a dos Alliados em 2.a fr.a 8.
do corrente, lhes disserao os Inglezes, fallando no seu novo plano, ser util
tornar a renovar as confer.as geraes com os Francezes, se pudesse acharse
caminho p.a sair da difficuldade, q as tinha embaraçado, e vem a ser
a duvida de responderem por escrito ás pretensoens especificas: Que p.a
este eff.o apontárao os Inglezes o expediente de procederse a hua con-
ferencia geral com os Francezes, e abrindo-a o Bispo de Bristol ler ou-
tra vez a pratica da R.a, e perguntarlhes: se conservarao q El Rei
de França sustentaria tudo, o q se dizia nella, p.a q os alliados a to-
massem por hua resposta por escrito, e começassem a tratar sobre esta
base: Que a elles Hollandezes lhes parecêra bem o arbitrio, e dando conta
a seus amos, o approvárao no caso, em q os mais alliados consentissem nelle,
em cujos termos nos vinhao fazer esta participaçao, protestando outra
vez, q os Estados nao obrariao couza algua sem approvaçao de todos, nem
ja mais abbandonariao os nossos interesses; Mas q a separaçao de Inglat.a,
e o máo sucesso de Flandes os punha na necessid.e de recorrer a estes
expedientes.

Eu Conde de Tarouca respondi com outro discurso mui dilatado, e
chéio de expressoens affectuosas, a resp.to da Republica; Mas, vindo ao
negocio, disse: q elle era de tal natureza, q nao podiamos fazer resposta,

1742. sem q̃ ambos os Collegas ponderassemos com vagar a Mat.ª; mas que por Entaõ me occorria dividir a proposta em duas p.tes: huã do que convinha em geral aos alliados; outra, do que tocava particularm.te a Portugal.

Quanto a ser util renovar as confer.as formaes com os Francezes, cedendo na constancia, com q̃ os Alliados tinhaõ insistido em pedir a reposta era hum problema, em q̃ havia m.to q̃ discorrer, tendo mostrado a Experiencia, q̃ com aquella duvida se impedîra a precipitaçaõ da Negociaçaõ, Mas q̃ Nós outros naõ suppunhamos conhecer melhor estas circunst.as, do q̃ elles Nem queriamos affectar difficuld.es, antes em todo o tempo do congresso tinhamos mostrado huã grande docilidade, q̃ he taõ necessaria p.a a boa uniaõ.

Porém, pelo q̃ tocava ás razoens particulares de Portugal, as tinhamos mui solidas p.a naõ approvar aquelle Expediente: q̃ os outros alliados podiaõ tomar a pratica da Rainha, como reposta de El-Rei de França ás suas pretensoens, visto, q̃ nella todos achavaõ algum fundamento, ou gr.de ou pequeno, p.a continuar sobre elle a negociaçaõ; mas q̃ Portugal estava taõ fora de achar nad.a pratica amenor circunst.a, q̃ servisse de base á Negociaçaõ ulterior, q.e antes a Rainha declarava, q̃ naõ tivera tempo de tratar dos nossos interesses, em cujos t.os nunca podia julgarse aquella declaraçaõ, como huã reposta de El Rei de França.

Replicou M.r Buis, querendo persuadirnos, q̃ supposto, q̃ q.to á forma naõ tinhamos fundam.to, sobre que tratar, com tudo o tinhamos q.to á materia; pois a Rainha diria haver mandado aos seus Ministros, que procurassem as nossas vantajens.

Respondes-lhe: q̃ os t.os de formal, e material com outras semelhantes distinçoens da Escola naõ serviaõ neste caso; e lhe fiz huã pergunta, q̃ o poz no maior embaraço; e foi: se os Ministros de França houvessem cedido ás nossas inst.as, respondendo por escrito, e q.do dessem a todos os alliados as suas repostas naõ a dessem a Portugal, q̃ fariaõ os Hollandezes: disseraõ q̃ naõ haviaõ de tolerar q̃ Portugal ficasse sem reposta. Daqui tirei a consequ.a, q̃ naõ deviaõ tambem concorrer p.a hum Expediente, em q̃ todos recebiaõ certo modo de reposta, e Portugal nenhuã.

Esta illação pareceo tão sólida, q̃ aindaq̃ Mr. Buis quiz sus- 1712
tentar ridiculamente a sua distinção, os outros Collegas confessárão que a
Nossa difficuldade era justa, e bem fundada, passando a queixarse das
desgraças do tempo, e a pedir-nos, q̃ cuidassemos em algum caminho de sair
desta duvida.

Logo lhes propuz, q̃ o unico seria dizerem no Congresso os Minis-
tros Francezes, q̃ pa. todos servisse de reposta a pratica da Ra.; mas
que pois Portugal não fora incluido nella, lhes farião especialmte.
certa reposta.

A isto não replicárão, e eu Dom Luiz da Cunha lhes disse ul-
timamte. q̃ pois elles por hũa razão politica, querião, q̃ a pratica
da Rainha sahisse da boca de El-Rei de França, vissem se tambem
lhes podião fazer dizer: q̃ ordenava aos Ministros Inglezes, q̃ tra-
tassem das Nossas conveniencias; pois q̃ isto era somte. o q̃ se achava
nada. pratica ao nosso respto.

Perguntei lhes depois: porq̃ razão se encarregárão de propor aos
alliados hum expediente dos Inglezes, q̃ o devião propor? Respondêrão,
que em tudo os obrigavão a levar o pezo. Dissemos, q̃ cuidariamos na ma-
teria, ouvindo os mais alliados, e com isto se acabou a conferencia.

Os Saboiardos respondêrão quasi na mesma forma, pedindo tem-
po pa. a deliberação; pois na pratica da Ra. se dizia, que entre o q̃
o Duque de Sabóia pedia agora, e o que se lhe tinha acordado nos
preliminares de 1709. não havia muita differença, o q̃ não o segura-
va, do que França lhe promettia nem em hũa, nem em outra couza.

Os Ministros Imperiaes não tinhão repugna. em convir no
expediente, pa. o q̃ ha razão: como ja não esperão tirar Hespa. e as
Indias ao Duque de Anjou, e o que só lhe falta he Sicilia, q̃ os Hol-
landezes procurão com tanta instancia, não devião ter duvida em re-
novar as confeas.; porém, depois q̃ souberão o Nosso reparo, q̃ acharão
justissimo, assentárão q̃ havia de seguirse hum de dous caminhos: ou
responderem os Francezes separadamte. a Portugal; ou tornarse ás con-
fers. geraes com os Francezes sem o expediente da pratica da Rainha,
buscando qualqr. outra abertura, q̃ não fizesse differença, ou desigualde.

1712. Entre alguã das Pot.as alliadas.

Atégóra naõ se tem tomado resoluçaõ neste ponto: buscamos o Bpd. de Bristol p.a dizerlhes, que, havendonos feito os Hollandezes a referida pergunta, que insinuáraõ vir da Sua Ex.a, outra vez lhe protestavamos q desejavamos consorrer em tudo, o q propuzessem os Ministros de Sua Magestade Britanica, e q a nossa attençaõ naõ era embaraçar o curso, q se pretendia dar á negociaçaõ, pelo q toca ao geral della; mas pelo que respeita ao nosso particular accrescentamos tudo o mais, q haviamos d.o aos Hollandezes.

Respondeonos, que como na pratica da Rainha se fallava em huã satisfaçaõ racionavel de todos os Alliados, na confissaõ que agora fizessem os Ministros de França, seriamos nós outros incluidos, como tambem El-Rei de Prussia, e o Duque de Sabóia, que do mesmo modo naõ tinhaõ promessa alguã naõ d.a pratica.

Replicamos, q se naõ tinhaõ promessas na pratica da Rainha, as tinhaõ nas prim.as offertas que fizeraõ por escrito os Ministros de França; mas que a nós outros taõ longe estiveraõ de fazer offertas, que antes nos pediaõ restituiçaõ das Praças, q occupavamos, para ficarem as cousas como estavaõ antes da guerra. Naõ pôde o Bpd. negar as nossas razoens, mas disse; q os Francezes se defendiaõ com o fundam.to de q a barreira de Portugal devia tratarse com os Ministros de Hesp.a Replicamos, q as cousas do Maranhaõ pertenciaõ unicam.te aos de França, e com tudo nos difficultavaõ aquella pretensaõ sem saberem o que ella era, como tinhaõ confessado.

Depois de m.tos discursos semelh.es lhes insinuamos, q, considerando as difficuldades, q os Castelhanos fariaõ em darnos a barr.a, nos lembrava hum exped.e, com que a R.a nola podia conseguir; e era, q pois naõ se havia disposto da Ilha de Malhorca esta se largasse ao Duque de Anjou em equivalente da barr.a de Portugal, o q era m.to mais q esperar, se ao mesmo Duque ficasse o Principado de Catalunha.

Respondeo o Bpd. q os Ministros Imperiaes, ainda q insistiaõ sobre a restituiçaõ de Hesp.a, mostravaõ, q se contentariaõ, conservando aquelle Principado. Replicandolhe, q ainda nesse caso ficava Malhorca

q. aquelle Equivalente; disse, q a matr.a Era m.to p.a cuidar nella, e a 1712 communicaria ao Conde de Strafford, logo, q chegasse da Haia.

Elle véio hoje a Esta Cidade, tendo se alli dilatado mais tempo, do que promettêra: ainda nao sabemos se conseguio alguã couza das duas propostas em que tratava, que Erao a admissao do armistiçio, e dos Plenipotenciarios do Duque de Anjou, Etc.

## Carta XXXI. 26. de Agosto.



Na reposta passada informamos largam.te a V.M.ce do succedido e veria V.m.ce como o ponto mais disputado agora he a forma, comque se ha de renovar as confer.as com os Francezes. A g.de difficuld.e consistia em nao deverem os Alliados pedir a confer.a g.al; porq porfiando os Francezes em nao responder por Escrito, pedirlhes agora, q continuassem a conferir sem ad.a reposta, Era cederlhes, e receber a lêi na Negociaçaõ.

Nesta p.te, em q nao faziamos reparo, mostrando com toda a docilid.e, q seguiriamos, só q os mais Alliados approvassem, se acudio com o Exped.e, q ja referimos a V.M.ce de pedirem os Inglezes aos Francezes, e Alliados, q se juntassem em conferencia geral para fazerem confessar aos Ministros de França, q a pratica da 1.a continha a reposta de seu amo ás pretensoens dos Alliados.

Porém, vencida a sobred.a difficuld.e, no mesmo Exped.e se levantava outra pelo q tocava a Portugal, em q Nos pareceo, q deviamos fazer todo o Esforço, q como as pr.as offertas de França nao Nos promettem couza alguã, e a pratica da 1.a nos preterio totalm.te ficariamos agora neste Exterior acto sem base, ou fundam.to p.a poder tratair, e ainda q o infeliz Estado das couzas Nos tire as Esper.as, de q a d.a base produza bom sucesso na negociaçaõ, sempre Era mui importante havella, ao menos pelo decôro, e p.a q nao proseguissemos com huã tao grande differença entre nós, e os alliados.

Fizemos as mais efficazes dilig.as nesta matr.a; mas achamos grande opposiçaõ na circunst.a, de q tambem El-Réi de Prussia, o Duque de

1712 Sabia naõ tiveraõ reposta especifica na pratica da Rainha; Mas a isto respondemos, q se a pratica da Rainha lhe naõ assinala conven.ª partic.ar, as principaes offertas de França lhes promettêraõ algũa couza, o que naõ houve a nosso resp.to

Esta consideraçaõ, e as Mais, q na carta preced.e referimos a V.M.des, parecêraõ justas aos Plenipotenciarios, com q.m as communicamos; porém como os Hollandezes desejaõ ardentem.te tornar ás conferencias geraes, e naõ se offerece outro caminho Mais, q aquelle exped.e, estavaõ Mui frouxos em ajudarnos, de sorte, q, o q dêo pezo á Nossa razaõ, ainda q reconhecida, foi o firme, e sincero esforço, com que os Ministros Austriacos nos sustentáraõ, p.a o q se fez preciso apertallos, e pôllos na necessid.e, ou de assistirnos com o Maiór vigor, ou de Mostrar, q naõ correspondiaõ á boa Lei, q haviamos praticado com elles. Em fim por este modo vieraõ a conhecer os Francezes a necessid.e de responder distinctam.te a Portugal; pois sabiaõ, q sem a nossa satisfaçaõ naõ haviaõ de concorrer p.a o expediente os Imperiaes, e que sem elles naõ poderiaõ renovarse as confer.as

Tudo, o q passamos p.a ganhar este ponto em diversos particulares com os Inglezes, e com os Hollandezes, escusamos referir a V.M.de: contentamonos com significarlhe o ult.o estado, a q tem chegado, e o gosto, que temos de entender, q̃ poderemos conseguir o intento, ficando, naõ só nos Mesmos term.os, q os mais alliados, Mas logrando algũa distincaõ.

Debatido este neg.o buscaraõ-nos os dous Plenipotenciarios Inglezes, e nos Mostráraõ hũ papel do projecto de como se haviaõ de renovar as confer.as: tinha no fim a clausula, de q̃ consentindo os Francezes em lhes servir de reposta a pratica da Rainha, acrescentariaõ estar promptos p.a entrar em negociaçaõ sobre os interesses dos Principes, de q a R.ª naõ tratara na Mesma pratica.

Por esta clausula diziaõ os Inglezes, q os Ministros de França ficavaõ obrigados a negocear logo sobre as depend.as de Portugal; mas que duvidavaõ se elles quereriaõ consentir nella, e antes de propor lha, vinhaõ saber de nós se a approvavamos?

Respondemos, q de nenhũa mand.a podiamos ficar satisfeitos sem reposta especifica naquelle Mesmo acto. Replicáraõ com o exemplo dos

outros Principes, q̃ se achavaõ nos nossos Ar.ᵒˢ, especialmente El-Rei de 1712.
Polonia, o Principe de Hassia Cassel, e o Duque de Witemberg. Estra-
nhamos o escandalo da comparaçaõ, perguntando desde quando tinha Por-
tugal taõ differente, e infima q̃. merecimento, e autoridade na Liga?
Disseraõ finalm.ᵗᵉ q̃ estavaõ certos, de q̃ os Francezes se haviaõ de escu-
sar de respondernos, e por isso pertencia aos Ministros de Castella; mas
q̃, pelo q̃ tocava ás pretensoens, q̃ tinhamos com França, elles procurariaõ
obrigar aos Francezes a prometterem-nos na confer.ᵃ, q̃ o Tratado Pro-
visional do Maranhaõ ficasse decisivo; ainda q̃ p.ᵃ isto havia o emba-
raço, de q̃ El-Rei de França naõ queria absolutam.ᵗᵉ offerecer, o que
se lhe houvesse de naõ aceitar.

Quanto á necessid.ᵉ da presença dos Ministros de Castella, se
replicou, q̃ os de França no principio do Congresso haviaõ declarado se-
rem autorizados pelo Duque de Anjou; e porq.ᵉ a offerta de ficar de-
cisivo o Tratado do Maranhaõ, q̃ naõ podiamos aceitallos, mas que sen-
do necessario p.ᵃ o decoro ter huã reposta, como as outras Pot.ᵃˢ nes-
te sentido som.ᵗᵉ podiamos consentir no arbitrio de fazeremnos a-
quella unica offerta. Que em conclusaõ lhes tornavamos a declarar,
q̃ sem algum genero de reposta naõ podiamos convir, em q̃ se lhes
renovassem as conferencias, sentindo com o maior pezar, que nos
fosse necessario separmonos da sua opiniaõ, q.ᵈᵒ por tantas expressoens
lhes haviamos mostrado ser a intençaõ de El-Rei nosso Senhor con-
formarse m.ᵗᵒ com a R.ᵃ, e qualificar cada vez a sua estreita ami-
zade; porém q̃ bem viaõ, q̃ a nossa repugn.ᵃ se fundava em hum
reparo, q̃ elles mesmos achavaõ justo, e que os Imperiaes, e Hollande-
zes, como tal, sustentavaõ.

Apartaraõse promettendo fazer toda a instancia com os Mi-
nistros de França, a cuja caza hiaõ, e na mesma noite nos disse o Conde
de Strafford, q̃ depois de grande debate tinha conseguido o satisfazer-
nos, acordando com elles, q̃ depois de responderem, resignandose na pra-
tica da Rainha na mesma confer.ᵃ lhes proporia o Bp.ᵒ de Bristol,
que pois a Rainha naõ tivera tempo de ajustar os interesses de
Portugal, desejava, q̃ especificam.ᵗᵉ se nos respondesse nas nossas pre-

1712 Sabóia naõ tiveraõ reposta especifica na pratica da Rainha; Mas a isto respondemos, q se a pratica da Rainha lhe naõ assinala conven.a particular, as principaes offertas de França lhe prometterão alguã couza, o que naõ houve a nosso resp.

Esta consideraçaõ, e as Mais, q na carta preced. referimos a V.M.ce, pareceraõ justas aos Plenipotenciarios, com q.m as communicamos; porém como os Hollandezes desejaõ ardentem.te tornar ás conferencias geraes, e naõ se offerece outro caminho Mais, q aquelle exped.e, estavaõ Mui froxos em ajudarnos, de sorte, q o q dêo pezo á Nossa razaõ, ainda q reconhecida, foi o firme, e sincero esforço, com que os Ministros Austriacos Nos sustentáraõ, p.a o q se fez precizo apertallos, e pôllos na necessid.e, ou de assistirnos com o Maior vigor, ou de Mostrar, q naõ correspondiaõ á boa Lei, q haviamos praticado com elles. Em fim por este modo vieraõ a conhecer os Francezes a necessid.e de responder distinctam.te a Portugal; pois sabiaõ, q sem a nossa satisfaçaõ naõ haviaõ de concorrer p.a o expediente os Imperiaes, e que sem elles naõ poderiaõ renovarse as confer.as

Tudo, o q passamos p.a ganhar este ponto em diversos particulares com os Inglezes, e com os Hollandezes, escusamos referir a V.M.ce: contentamonos com significarlhe o ult.o estado, a q tem chegado, e o gosto, que temos de entender, q.e poderemos conseguir o intento, ficando, naõ só nos Mesmos t.os, q os mais alliados, Mas logrando alguã distinçaõ.

Debatido este neg.o buscaraõ-nos os dous Plenipotenciarios Inglezes, e nos Mostráraõ huã papel do projecto de como se haviaõ de renovar as confer.as: tinha no fim a clausula, de q.e consentindo os Francezes em lhes servir de reposta a pratica da Rainha, acrescentariaõ estar promptos p.a entrar em negociaçaõ sobre os interesses dos Principes, de q a S.M. naõ tratara na Mesma pratica.

Por esta clausula diziaõ os Inglezes, q os Ministros de França ficavaõ obrigados a negociar logo sobre as depend.as de Portugal; mas que duvidavaõ se elles quereriaõ consentir nella, e antes de proporlha, vinhaõ saber de nós se a approvavamos?

Respondemos, q de nenhuã mand.a podiamos ficar satisfeitos sem reposta especifica naquelle Mesmo acto. Replicáraõ com o exemplo dos

outros Principes, q̃ se achavaõ nos nossos Estados, especialmente El-Rei de 1712. Polonia, o Principe de Hassia Cassel, e o Duque de Witemberg. Estranhamos o escandalo da comparaçaõ, perguntando desde quando tinha Portugal taõ differente e infima q̃. merecimento, e autoridade na Liga? Disseraõ finalm.te q̃ estavaõ certos, de q̃ os Francezes se haviaõ de escuzar de respondernos, por isso pertencer aos Ministros de Castella; mas q̃, pelo q̃ tocava ás pretensoens, q̃ tinhamos com França, elles procurariaõ obrigar aos Francezes a prometterem-nos na confer.a q̃ o Tratado Provisional do Maranhaõ ficasse decisivo; ainda q̃ q̃. isto havia o embaraço, de q̃ El-Rei de França naõ queria absolutam.te offerecer, o que se lhe houvesse de naõ aceitar.

Quanto á necessid.e da presença dos Ministros de Castella, se replicou, q̃ os de França no principio do Congresso haviaõ declarado serem autorizados pelo Duque de Anjou; e porq.e a offerta de ficar decisivo o Tratado do Maranhaõ, q̃ naõ podiamos aceitallas, mas que sendo necessario q̃. a dessemos ter huã reposta, como as outras Pot.as neste sentido Som.te podiamos consentir no arbitrio de fazerem-nos aquella unica offerta. Que em concluzaõ lhes tornavamos a declarar, q̃ sem algum genero de reposta naõ podiamos convir, em q̃ se lhes renovassem as conferencias, sentindo com o maior pezar, que nos fosse necessario separmonos da sua opiniaõ, q.do por tantas expressoens lhes haviamos mostrado ser a intençaõ de El-Rei nosso Senhor conformarse m.to com a R.a, e qualificar cada vez a sua estreita amizade; porém q̃ bem viaõ, q̃ a nossa repugn.a se fundava em hum reparo, q̃ elles mesmos achavaõ justo, e que os Imperiaes, e Hollandezes, como tal, sustentavaõ.

Apartaraõse promettendo fazer toda a instancia com os Ministros de França, a cuja caza hiaõ, e na mesma noite nos disse o Conde de Strafford, q̃ depois de grande debate tinha conseguido o satisfazernos, acordando com elles, q̃ depois de responderem, resignandose na pratica da Rainha na mesma confer.a lhes proporia o Bp.o de Bristol, que pois a Raĩnha naõ tivera tempo de ajustar os interesses de Portugal, desejava, q̃ especificam.te se nos respondesse nas nossas pre-

1712. pretensoens, e entaõ diziaõ os Ministros de França, que pelo que tocava a Hespanha, naõ estavaõ autorizados, e tratariamos com os daquella Coroa, q.do viessem ao Congresso, que, pelo que pediamos a El Rei de França no Estado do Maranhaõ, elle consentia, que o Tratado provisional fosse decisivo, mas q ajustáraõ, q isto se passasse no fim da conferencia, p.a q outros Ministros, pretendendo o mesmo, naõ apperturbassem com querer distincaõ semelhante á nossa.

Naõ nos mostramos satisfeitos do acordo, mas tambem naõ rejeitamos, por sairmos assim de hum taõ grande embaraço, e vencer hum neg.o, q naõ sendo em si mesmo de subst.a, he consideravel, por nos pôr em estado, e caminho de tratar, como as Mais Potencias, e remediar a grande desattençaõ, q experimentamos na pratica da 1.a

Toda via ainda naõ temos por infallivel, q isto se execute, assim pela pouca certeza, q achamos nas affirmaçoens Inglezas, como pela justa attencaõ, com q.e se anda em naõ dar escandalo com o nosso exemplo aos Principes, q tinhaõ igual prejuizo; e p.a evitar, que outros Ministros façaõ a mesma pretensaõ, q a nossa, e embaracem o expediente projectado, se assentou hontem, q.e esta mat.a naõ se communicasse na confer.a partic.ar dos Alliados, como se costuma em todas, antes de passar á confer.a g.al, e a presente resolucaõ dos Inglezes, he, que q.do estivermos juntos na confer.a partic.ar de 2.a feira, sem que nos assentemos haõ de dizer, q tem algũa couza, que communicar aos Francezes em presença dos Alliados, e p.a esse eff.to desejaõ, e pedem, q.e huns, e outros concorramos 4.a f.ra, e como os Inglezes naõ haõ de passar a explicarse mais, naõ chegaráõ alguns dos Ministros a levantar duvidas nem a perceber, o q se tem passado entre nós outros.

Ainda hontem nos affirmou outra vez Milord Strafford, q se executaria infallivelm.te o referido; mas naõ podemos confiarnos nestas promessas; pois tambem agora nos torna a dizer, q o papel, q ultimam.te lhe demos das nossas pretensoens, se entregára aos Francezes naquelle tempo, e elles o mandáraõ logo a Pariz, o q he totalmente

conth. ao q o Bpd. de Bristol nos disse ha poucos dias, aindaque seja conforme ao q̃ ao principio tinha segurado: deste modo naõ he possivel fazer total fundam.to nas suas affirmativas.

Outra circunst.a se offerece, que poderá ainda alterar a confer.a g.al de 4.a fr.a; pois nos dizem em segredo, q̃ os Francezes naõ querem conservarse nella com o Conde de Rechteren, naõ seachando modo de ajustar as differ.as entre elle e Mr. Menager, q̃ tem chegado a t.os mui difficeis de accomodar, e promettem ruidosas consequencias. Na ofensa do Conde foi igualmente aggravado Mr. de Mesnimont, que se achava ausente quando os criados de Mr. Menager fizeraõ a desattençaõ de que ja demos avizo a V. M.de e encontrandose com o Conde depois, que este voltou da Haia no jogo do malho, aonde se passea a pé com Mr. Menager lhe queixou novam.te o Conde de que havendolhe promettido de mandar a sua Caza alguns dos seus criados, p.a saber delles quaes haviaõ sido os delinquentes, até entaõ o naõ tiveste cumprido; Mr. Menager se escusou mui friam.te, dizendo, que supposto o desejava, huns culpariaõ, outros desculpariaõ, de modo, q̃ naõ era facil a averiguaçaõ.

O Conde, vendo, q̃ naõ o satisfaziaõ, fallou com hum criado, a q.m devia de ter prevenido, e immediatam.te os seus Lacaios atacáraõ aos de Mr. Menager, maltratando-os m.to bem, sem q̃ os ferissem com as facas, q̃ levavaõ. Hum delles veio dar conta a seu amo, q̃ logo se queixou ao Conde de Rechteren daquella violencia: respondeo lhe o Conde: q̃ esse era o eff.o de naõ se lhe haver dado satisfaçaõ, e q̃ os criados obráraõ tudo por sua ordem, e elle havia de recompensallos: q̃ se Mr. Menager era Plenipotenciario de hum Rei, elle era de huã Republica tambem Soberana: q̃ a briga estava acabada entre os criados; mas se elle quizesse entre os amos, estava pronto a darlhe aquella satisfaçaõ.

Mr. Menager naõ aceitou este genero de desafio, e depois de conferir com os seus Collegas, despacháraõ hum expresso a Pariz, de que ainda naõ cabe no tempo der reposta.

Os Collegas do Conde de Rechteren, q̃ quasi todos desejaõ prontam.te a paz, e que este caso naõ tenha a consequ.a de romperse o Congresso, tem conferido m.to com os Inglezes, q̃ procuraõ mediar entre hum e

1712 outro partido, aindaq inutilm.te atégora; porq os Francezes dizem, que lhe
he devida huã Satisfaçaõ pessoal, e q naõ haõ de se contentar sem ella: o
Conde de Reckteren naõ he capaz de ceder, nem póde recear, q os Estados
geraes o obriguem; porq Elle logra toda a authoridade, e credito na Sua
Provincia de Ower Iisel; e como qualq.r das sete he Soberana naõ
tem nella o menor poder os Estados geraes: so poderia o Conde ser casti-
gado, ou removido, se a Sua Provincia quizesse.

O q se discorre geralm.te neste caso, he, q se El-Rei de França de-
seja concluir logo a paz com os Hollandezes, aproveitandose da feliz situ-
açaõ, em q se acha o seu Exercito, hade seguir o caminho mais moderado conten-
tando-se com alguã leve reparaçaõ; mas se quizer pelo contr.o huã paz menos
vantajosa aos Hollandezes, do q a q lhes tem offerecido, servirseha desta occa-
siaõ, paraque, acrescentando a outras queixas mais leves, o máo tratamento,
que nesta Republica receberaõ os seus Ministros, rompa o Congresso transpor-
tando-o a Dunquerque, ou a qualquer outro Lugar, independ.te dos Estados
geraes.

Naõ duvidamos, q aquelle Principe esteja mais soberbo com os pro-
gressos do Marechal de Villars, por se achar em estado de tomar Douai
dentro de poucos dias, e de naõ poder ser atacado pelo Principe Eug.o, aindas
q se teme, q nesta campanha possa render as Praças de Bouchain, e de
Quesnoi.

Os Deputados, e Generaes Hollandezes duvidáraõ de forçar as trin-
cheiras dos inimigos, como o Principe Eug.o intentava, e naõ ha duvida,
em q a acçaõ era difficil, o que supposto, parece, q o Principe naõ pode-
rá fazer mais, que a defensiva; e q marchará outra vez p.a a p.te de
Mons, p.a cobrir aquella Praça.

No alto Rhin se diz, q houvera huã acçaõ desvantajosa p.a os Alli-
ados, mas he falsa a noticia: só consta, q, marchando de noite hũ Corpo
a investir as Linhas dos Francezes, houvera hum engano, persuadindose
os Alemaens, a q os atacavaõ os inimigos, houve tal confusaõ, q, tirando huns
contra outros, perderaõ 500. homens.

Os avizos, q hoje esperamos com mais impaciencia, saõ os de Pariz,
p.a sabermos a causa da missaõ de M.r de Saint Jean, ou Visconde de

# Carta XXXII.



Bouglicmbrock, de que Joseph da Cunha Brochado terá dado conta a V.M.ce, como tambem dos discursos, q̃ se fazem sobre ella. O certo he, que nem os Ministros de França, nem os de Inglat.a, que aqui residem sabem os fins da sua jornada, mas julgamos, q̃ elle naõ he proprio p.a conseguir m.tas vantajens na Coroa de França; porq̃ as lisonjas, e peitas, com q̃ ella costuma sobornar haõ de fazer maiór impressaõ naquelle Ministro; e ja consta, q̃ o Marquez de Torsi o veio receber a Pariz, e o conduzio a Fontainebleau, aonde lhe estava preparado o quarto do Marechal de Boufflers, q̃ nunca se fez a Embaixador, ou Principe estrang.o se a commissaõ he só p.a segurar, o q̃ estava promettido a Inglaterra, como alguns entendem, naõ duvidamos, q̃ o consiga; mas se he para melhorar os interesses dos Alliados, como outros dizem, naõ podemos esperarlhe bom sucesso, vendo a resistencia, q̃ ja os Ministros Inglezes deste Congresso achaõ em tudo, o que propoem aos Francezes, q̃ he de sorte, q̃ na opiniaõ universal, e conste. de todos, os q̃ observamos, se asenta, em que Inglaterra ao principio naõ quiz, e agora naõ póde conseguir couza alguã p.a os Alliados.

Remeto a V.M.ce a copia do projecto, q̃ os Inglezes formáraõ p.a propor aos Francezes sobre a renovaçaõ das confer.as, em q̃ ainda naõ vái o ajuste q̃ nos toca, da que acima damos conta a V.M.ce Tambem remetemos a gazeta de Pariz etc.a

## Carta XXXII. 2. de Sett.



Na confer.a partic.ar de 2.a 8.a, sem q̃ se asentasem os Ministros, disse o Bispo de Bristol: q̃ como elle sentia m.to haverem se interrompido as conferencias geraes, e como suppunha, q̃ os circunstantes seriaõ da mesma opiniaõ, desejava juntamente com o seu Collega tratar do modo de renovallas, o q̃ representava aos Ministros dos Alliados, e q̃ no caso de elles o approvarem, proporia o mesmo aos Plenipotenciarios de França: que a pr.a confer.a seria em algum dos dias costumados, mas q̃ naõ podia dizer quando sem saber p.a o animo dos Francezes. A esta proposiçaõ respon-

1712. respondêo o Conde de Sintzendorff em brevissimas palavras: Que naõ havia inconveniente em renovar as conferencias. Como os outros Ministros, que estavaõ presentes naõ dissessem couza alguã, o consentim.to do Conde servio de reposta por todos, e saimos do recêio, de q' o ajuste a nosso resp.to, que ja referimos a V.M.ce, pudesse despertar o reparo de outros, q' se achavaõ com igual razaõ.

Todos esperavaõ, q' Logo haveria a confer.a g.al, principalm.te por haverem chegado tres expressos aos Ministros de França, que ao mesmo tempo conferiraõ com os de Inglaterra; mas atéqui naõ ajustaraõ o dia da Confer.a, e naõ se sabe a razaõ da demora; entende-se porém, q' nasce mais dos Inglezes, q' dos Francezes, porquerem esperar de Londres o aviso da chegada do Visconde de Boulingbrook, e do effeito da sua Negociaçaõ. Tambem será possivel, q' a difficuld.e esteja da p.te dos Francezes, sendo certo, q' os seus ult.os bons sucessos os tem mudado tanto, q' ja os Inglezes achaõ grande differ.a na aceitaçaõ, do q' lhe proppoem.

Ao mesmo tempo se descobre mais o desalento desta Republica, e cada dia ha menos esper.a de huã paz racionavel. Com tudo, pelo q' toca a Portugal, naõ tem peiorado de condiçaõ, antes em duas circunst.as parece, q' podemos fazer algum genero de confiança: Primeira: estarem os Alliados taõ cheios de escandalo do procedim.to de Inglaterra p.a com nosco: as queixas q' la resta p.te naõ deixaõ de fazer impressaõ; e he const.e, q' o Pensionario fallou nellas a M.r Strafford com a maiór vehemencia. Segunda: começarem a reconhecer os Ministros Inglezes, e, conforme elles dizem, o mesmo Abb.e de Polignac, q' naõ he bast.e satisfaçaõ p.a nós outros no partic.ar do Maranhaõ ficar decisivo o Tratado provisional; ainda q' os Francezes sempre dizem, q' Portugal naõ tem razaõ em pedir agora sobre este ponto mais, do que aquillo mesmo, com q' se contentava, q.do fez a Liga com El Rei Xpianiss.o, e com o Duque de Anjou; e bem sabe V.M.ce, q' ser decisivo o Tratado Provisional, foi tudo, o q' se nos prometteo naquella Triple Alliança.

O resto, ou por melhor dizer, o essencial das nossas pretensoens hade se tratar com os Ministros de Castella, q' suppomos, q' brevem.te seraõ admittidos; e q.do viermos a conferir, nos acharemos mais embaraçados por falta de explicaçaõ no pertencente ás Terras Boreaes do Rio da prata,

## Carta XXXII.



q̃, conforme o Tratado, e cessaõ de Carlos III., deviaõ darse a esta Coroa; 1712.
porque se diz, q̃ as terras da Margem daquelle rio haõ de ficar cedidas a
Portugal, de Maneira q̃ o d.º rio sirva de limite entre as duas Monarquias;
mas naõ se explica quaes haõ de ser estas terras, e q̃ extensaõ haõ de ter:
isto he: se as q̃ novam.te pretendemos, haõ de principiar desde a foz do d.º
rio, e ate onde haõ de estenderse. Tambem temos outra duvida: se procu-
rarmos, q̃ o rio Nos sirva de Limite, parece, q̃ todas as terras, que estaõ
entre a Colonia do Sacram.to, e a Cappitania de S. Vicente nos haõ de ficar
pertencendo, e naõ sabemos se a ráia q̃ p.a a p.te do certaõ hade ser pelo
rio das Missoens. Finalm.te nesta mat.a naõ temos instrucçaõ alguã, ou
documentos. O mesmo nos succederia, a resp.to do Maranhaõ, se naõ os
achassemos em poder de Joseph da Cunha Brochado. Nestes term.os pa-
rece, q̃ he do serviço de Sua Majestade, q̃ V.M.ce nos responda com amaior
presteza, mandando-nos todas as clarezas neste particular, e será
mui util ouvir nelle ao Cosmógrafo Mór.

Joseph da Cunha Brochado terá referido a V.M.ce, o q̃ passou em
Fontainebleau o Visconde de Boulingbrook. O q̃ aqui sabemos, he, q̃ no
dia de 24., em q̃ elle voltou, se publicou em Pariz o armisticio entre
Francezes, e Inglezes por mar, e por terra por espaço de 4. mezes, q̃
haõ de se terminar em 22. de Dez.º El Rei de França dêo ao
d.º Milord o diamante, q̃ o Delfim punha no chapéo nos dias de gala.
Dizem alguns, q̃ vale 400 ℔ libras Tornezas.

Pelos mesmos avizos de França consta, que o exercito alliado de Ca-
talunha tem tomado m.tos postos sobre o Segre, e q̃, entrando em Ara-
gaõ parece, q̃ intenta atacar os inimigos, que lhes saõ m.to inferiores.
Póde-se crer, q̃ a campanha por aquella p.te seria muito vantajosa p.a a
Liga, se viesse em tempo de lhe aproveitarem os bons sucessos.

Da Rochela se escreve, q̃ a esquadra de M.r Casard chegára
em 2. de Julho á Martinica, mui maltratada, voltando de Surinam
aonde naõ logrou a empreza q̃ intentara. Se assim for, poderemos esperar,
que naõ sómente a Bahia de Todos os Santos; mas a frotas estaraõ livres
das hostilidades daquella esquadra.

Tambem em Amsterdam se julga, que he falsa a noticia, que dava a

1712 gazeta de França da semana antecedente, de que fora apresada por hum Cossario huá das nossas náos da India.

A Praça de Douai se defende, e o Forte do Escarpe capitulou em 27. do passado. Deus guarde a V.Mce. &c.

## Carta XXXIII.

Recebemos os despachos, que trouxe Gregorio Soares com a data de 12., 13, e 14. de Agosto, em que vemos a confirmação, do que V.Mce. nos tinha avizado em 15. de Junho, como tambem a ordem do que havemos de fazer nos termos, em que se mude o Congresso, mas não achamos a resolução sobre aceitar o armisticio, no caso de Inglaterra não nos segurar a barreira estipulada, ou parte della. Como porem a Rainha escreveo a Sua Majestade ha muitos dias neste particular, esperamos, que o paquebote, que chegar, traga a resposta de El-Rei nosso Senhor, que nos sirva de regra, para o que devemos obrar.

Em Utrecht soubemos, que os Ministros Inglezes tinhão ordem para dizer aos dos Alliados, que no caso de seus amos quererem entrar no armisticio, a Rainha o proporia a El-Rei de França. Ao mesmo tempo partio para a Haia o Conde de Strafford, e quasi todos os Ministros, que se achavão em Utrecht; pois, não havendo algum que não desejasse estar presente ao que se passava nesta materia, considerárão, que em Utrecht ficarião inutilmente, supposto o que logo referiremos.

Nós outros fizemos o mesmo, porque, ainda que pudesse entenderse, que bastava vir hum, como suppunhamos, que se havia de resolver o ponto critico do armisticio, não quizemos separarnos nesta conjunctura, acrescentandose a razão de nos parecer preciso fallar ambos ao Pensionario para dar mais pezo ás instancias sobre o pagamento dos subsidios de 1708.; pois não sendo possivel reduzir a Provincia de Utrecht a consentir nelle, começamos a recear, que se dilate a negociação.

Nesta materia depois de instar repetidas vezes ao dito Pensionario, lhe escrevi eu Conde de Tarouca huá carta para este fim ajustada, e conferida com

Prefur Faghel, de que vái a copia inclusa. O que atégora se tirou 1712
destas diligencias, foi a resolucaõ de escreverem os Estados geraes com
mais efficacia do que costumaõ as tres Provincias, q̃ faltavaõ em
dar consentim.to, e insinuarlhe o Pensionario, q̃ tanto, que vier ao me-
nos o de Zelandia, se poderá deliberar, e começarse á Negociaçaõ. Bom
será q̃ naõ se retarde; pois temos por certo, q̃ apenas da nossa p.te se acei-
tar o armisticio, ficará totalmente suspenso aquelle pagam.to: por isso
naõ perdemos occasiaõ algũa de apressallo.

Naõ he p.a admirar q̃ nestes dias procedaõ lentam.te os Estados ge-
raes em qualq.r mat.a, supposto o embaraço, e consternaçaõ, em que
se achaõ, vendo-se necessitados, ou a continuar a guerra com novas exorbitan-
tes despezas p.a q̃ já naõ tem méios, ou a sujeitarse á lei, q̃ quizer dar-lhe
El-Réi de França, o qual, vendendolhe agora por grande preço o des-
canso da paz, lho deixará logar mui pouco tempo.

A violencia, com q̃ aquelle Principe obra, a resp.to desta Republica,
se prova do empenho, q̃ tem tomado sobre as differenças entre o Conde de
Rechteren, e Mr. Menager, que desde o principio nos pareceo, que haviaõ
de produzir effeitos mui consideraveis.

Ja referimos a V.Md.e, o q̃ ultimam.te passou entre estes dous Minis-
tros no passéio do Malho em Utrecht, como tambem, q̃ os Plenipoten-
ciarios Francezes haviaõ dado conta á sua Corte, e q̃ os Inglezes procu-
ravaõ compor, e terminar este accidente. A reposta q̃ lhe véio de França
foi: Que por via dos Inglezes declarassem os Hollandezes satisfaçaõ a
El-Réi: Que os seus Plenipotenciarios suspenderão toda a negociaçaõ
sobre a paz até naõ terem recebido satisfaçaõ do insulto feito a hum délles
pelo Conde de Rechteren: q̃ se os Estados geraes approvarem, o q̃ fez o
Conde, e declararem, q̃ elle seguio as suas ordens, os Ministros Francezes naõ
achando segurança na residencia de Utrecht, daraõ conta a seu amo: q̃
naõ approvando os Estados o procedim.to do seu Plenipotenciario, assim
como foi publica a offensa, se dará aos Ministros de França hũa satis-
façaõ tambem publica: q̃ se deve consentir, em q̃ todos os Plenipo-
tenciarios dos Estados geraes buscarão aos Ministros de França em caza
de hum delles, em q̃ concorrerão todos tres, e q̃ alli declararaõ em nome

1712. de seus amos, q̃ o Conde de Rechteren naõ tinha recebido ordem, com que autorizar, o que obrou: q̃ os ditos Estados geraes desapprovaõ o seu procedim.$^{to}$, e sentem m.$^{to}$ q̃ El-Rei Xpianiss.$^{o}$ possa entender, q̃ elles tivessem intençaõ de faltarem ao resp.$^{to}$, q̃ se lhe deve. Além disso, que o Conde será tirado daquelle emprego, e se nomeará outra pessoa em seu lugar, naõ sendo possivel aos Plenipotenciarios de França concorrer mais com hũ Ministro q̃ violou o Direito das gentes.

Esta declaraçaõ fez suspender a confer.$^{a}$ g.$^{al}$, determinada, como avizamos a V.M.$^{de}$, e vendo os Inglezes, q̃ sem estar concluido esta difficil neg.$^{o}$, naõ se renovariaõ as confer.$^{as}$ geraes, o declaráraõ assim na confer.$^{a}$ particular de 5., dizendo, q̃ ainda que tinhaõ esperado ajustar com os Francezes sua confer.$^{a}$ g.$^{al}$ alguns accid.$^{es}$, q̃ sobrevieraõ, faziaõ entender, q̃ ella naõ seria taõ brevem.$^{te}$; razaõ porq̃, como acima apontamos, quasi todos os Ministros acháraõ acertado vir á Haia.

O Conde de Rechteren, vendo, q̃ os Estados poderiaõ julgar conven.$^{te}$, e preciso dar algũa satisfaçaõ a El-Rei de França, entendeo que lhe seria mais airoso, e a seu amo desistir do emprego de Plenipotenciario. A este fim presentou na Assembleia dos d.$^{os}$ Estados hũ Memorial, e vindo elle com os seus Collegas a esta Corte, se tem feito m.$^{tas}$ confer.$^{as}$ com gr.$^{de}$ varied.$^{e}$ de pareceres. Até agóra naõ se tomou assento; mas sabe-se, q̃ os Estados naõ estimáraõ, nem consentíraõ ainda na dimissaõ do Conde, e q̃ ainda se inclinaõ a fazer algum genero de reparaçaõ: nunca será o q̃ pretende El-Rei de França. A Mat.$^{ria}$ tem-se feito de gr.$^{de}$ pezo; e suposto, q̃ nem nós outros, nem alguns dos Ministros Alliados se interessem, ou declarem nella, he certo, q̃ no Problematico caminho, q̃ se seguir, podemos ser naõ mui interessados: se os Estados naõ fizerem a Corte de França, temos por sem duvida, q̃ se mude o congresso em prejuizo da negociaçaõ; e se a satisfizerem, como procura, ficará totalmente soberba, e inflexivel para os Tratados.

Parece que torna a antiga fortuna deste Principe a declararse a seu favor, abrindolhe a derrota do destacam.$^{to}$ de Denaim a porta p.$^{a}$ taõ gloriosa campanha, q̃ só nella perdem os Alliados, o q̃ ganháraõ, ficando inuteis p.$^{a}$ a grande Alliança tantas vitorias; porq̃ conseguio El-Rei

de França os bons Sucessos no ponto, em q̃ saõ decisivos p.ª melhorar, ou 1712.
peiorar as condiçoens da paz.

A Praça de Douai se rendeo, e as de Quesnoi, e de Bouchain ficaõ cortadas, e a p.ᵃ ja investida pela situaçaõ, em q̃ se acha o Marechal de Villars, cuja superiorid.ᵉ de Tropas, acrescentandose á repugn.ª, q̃ tem os Hollandezes a intentarem empreza difficil, obriga ao Princ.º Eug.º a ser test.ª de tantas perdas com hũa desairosa defensiva, o q̃ naõ lhe sucedeo, depois q̃ com tanta gloria, e fortuna mandou os exercitos.

No sitio de Douai, q̃ durou até 4o. do corrente, se distinguio m.ᵗᵒ o valor, e capacid.ᵉ do Gen.ᵃˡ Hompesch, q̃ governava a Praça e se houvesse guarniçaõ competente, q̃ naõ se lhe pôde introduzir, serîa a defensa taõ dilatada, q̃ serîa o resto da campanha menos infeliz p.ª os Alliados, evitandose o sitio de Quesnoi, em q̃ esta Republica terá especial perda, por se achar dentro todo o grande trem de artilh.ª, com q̃ se haviaõ feito tantos sitios: estava destinada p.ª o de Londres; Mas destas ultimas perdas tem toda a culpa os Deputados Hollandezes, q̃ estaõ no exercito; pois intentando o Princip.ᵉ Eug.º agora ultimam.ᵗᵉ atacar aos inimigos com m.ᵗᵃ probabilid.ᵉ de vencellos, naõ quizeraõ convir, em q̃ se désse a bat.ª

Com estas, e semelh.ᵉˢ inacçoens, tanto nos progressos Militares, como nos Polit.ºˢ, se arruîna, e peióra cada dia a Rep.ᶜᵃ sem acabar de resolverse no partido, q̃ hade tomar. Por esta razaõ naõ tem respond.º sobre a partic.ᵃʳ do Conde de Rechteren. Entre tanto vaõ os Inglezes ganhando todas as vantajens no commercio com tanta opposiçaõ aos Hollandezes, q̃ Inglaterra lhe disputa mais a principal p.ᵉ da Barreira, do q̃ a mesma França; pois sendo l'Ile todo o empen.º dos Hollandezes, ja tem entendido, q̃, ainda q̃ El Rei Christianiss.º lha largue, a R.ª de Inglat.ª naõ hade consentillo.

Aquella Princeza deixará justam.ᵗᵉ offendidos todos os Alliados nesta occasiaõ, sem exceptuar ao Duque de Sabóia, q̃ tanto a tem lisonjeado, e q̃ teve sempre da sua p.ᵉ ao Visconde de Boulingbrook com huma paixaõ tal, que bem parece movido mais do affecto, q̃ do interesse. Toda

1712. via, naõ sótt.e, q̃ o Duque perdesse a Monarquia de Hesp.a, q̃ taõ formalm.te selhe havia promettido, e perdesse os dominios de Fort, de Barreaux, e Brianson, q̃ ultimamente lhe insinuavaõ, ainda o consolaõ com esperanças de lhe dar Sicilia. Temos por provavel, q̃ as tres Coroas de França, Hesp.a, e Inglat.a concorraõ p.a isso, pois daqui se segue enfraquecerse mais a Caza de Austria com aquella divizaõ dos Estados de Italia; porque se o Imperador quizer Sicilia, serlheha necessario dar ao Duque de Saboia maior porçaõ, do que a estipulada no Milanez, e ao menos neste designio conseguem aquellas Potencias embaraçar o Imperador com o Duque, e fazer que este se declare parcial de Inglaterra; mas como elle tem tantas pretensoens na Caza de Austria e reconhece, q̃ lhe hade ser mui difficil conservar Sicilia, naõ vemos bastante aquella esperança para compensar as q̃ se lhe frustraraõ.

Vamos experimentando cada dia mais os enganos do Graõ Thesoureiro. Joseph da Cunha nos refere, o q̃ passou com aquelle Ministro depois da volta do Visconde de Boulingbrook sobre as nossas pretensoens, q̃ o Graõ Thesour.o q̃. satisfazer com o Tratado de Alliança q̃ fizemos, e rompemos com França como se as condiçoens daquella Liga bastassem no tempo presente p.a segurarnos, e defendernos, od.o Ministro tiraria estas repostas das relaçoens, q̃ os seus Plenipotenciarios lhe mandariaõ de Utrecht, do q̃ ouviaõ aos Francezes, como V.M.ce achará tambem em alguãs nossas; mas esperavamos, que Joseph da Cunha, a q̃m sempre communicamos tudo, o q̃ se passa se lembrasse de replicarlhe, q̃ o nosso Tratado com França naõ contém alguã prevençaõ, ou cautela contra Hespanha, antes foi feito p.a segurar naquelle Throno o Duque de Anjou.

Tambem nos aviza, q̃ perguntando ao Graõ Thesour.o: se a garantia, em q̃ entaõ lhe fallara era a alliança, q̃ a R.a lhe mandára propor por M.r Darmouth, lhe respondera, q̃ a R.a se interessava tanto nas couzas de Portugal, q̃ naõ duvidaria fazer com Sua Majestade todos os ajustes, e empr.os necess.os p.a a sua maior conservaçaõ. Desta reposta observamos, q̃ o Graõ Thesour.o pretende, q̃ aquillo q̃ entaõ foi proposta da R.a, seja hoje requerim.to de El-Rei nosso Senhor. O que temos por mais certo, he, q̃ a abertura q̃ se fez p.a a nossa Liga,

Era em ordem a irnos entretendo com prematuradas negociaçoens em q. o Ministro se desembaraçava das instr.es, com q se via apertado sobre a nossa barreira. Prova-se tambem do remato do seu discurso, em q disse, que tudo se resolveria na garantia g.al, em cuja falta som.te se nos propuzera a alliança p.ar mas isto naõ declarou entaõ Milord Darmouth a Joseph da Cunha. Em fim q. os neg.os se principiaõ faltando a todos os Tratados, e se continuaõ com tal irregularid.e, viol.a, e paixaõ, he preciso, que hum engano se vá cobrindo com outro, até que no fim se conheçaõ sem remedio os danos de semelhante procedimento. 1712.

Tambem reparamos, em que naõ se fizesse a Joseph da Cunha o mesmo avizo, que fez Milord Darmouth a Mr. Wyman, de que mandamos a vossa mercê copia, q q talvez nasceria de escrever a S. a S. Majestade sobre o armisticio. Deos g.de a V.m.



Carta XXXIV. 3. de 7.bro

24

Como Sua Majestade ja escreveo positivamente a Rainha, que aceitava o armisticio e nos ordenava, q o concluissemos, julgamos, q vai fóra de tempo a nossa representaçaõ, com tudo, por naõ faltar ás ordens diremos a reflexaõ, que faziamos nas circunstancias prezentes. Resolvesse El-Rei nosso S.or a ter a p.a Pot.a, q se separa da alliança p.a seguir a Fr.a, q na opiniaõ commua tem faltado tanto ás attençoens de Portugal; e naõ ha Principe algum ainda dos que tem mais ~~promessas~~ de Inglat.a, q até agóra quizesse o armisticio. Huã das principaes razoens desta repugn.a he conhecerem o engano, e cavillaçaõ das promessas dos Ministros Inglezes, e temos referido a V.m.ce, o q he bastante p.a provallo.

Tambem dissemos a V.md. ja duas observaçoens nossas, sobre o q se devia fazer antes da ultima deliberaçaõ. Huã he, q sendo esta a p.a conjunctura, q se nos offerecia nesta situaçaõ p.a tirarmos alguns interesses, no caso dos mais alliados continuarem a guerra, seria talvez melhor naõ seguir logo a Fr.a sem nos dar alguã certeza, de q, estipulado o nosso armisticio percamos o pagam.to dos subsidios de 1708. e p.te dos de 1707, e 1706,

1712. o que tudo faz mais de hum milhaõ de florins.

Naõ obst.e estas razoens, cremos firmem.tes q tudo o q Sua Majestade resolve, he sempre o mais acertado, e assim, tanto q recebemos as ultimas ordens na Haia, aonde nos achavamos, buscamos o Grað Pensiond.o, p.a representarlhe o estado, e aperto dise N.ª, e perguntarlhe: se julgava conven.e o nosso armisticio? ou se a ese a Rep.ca cuidava em darnos taes asist.as, que pudesemos continuar aguerra?

Respondeo á p.a q., q o armisticio seria mui danoso p.a nos, e p.a a Liga; porq tratando as Pot.as da paz separadam.te, logo todas se arruinariaõ, ficando absolutam.te ElRei de França arbitro das condiçoens. A seg.da dise: q nada podia dizernos, por saberms bem, q ainda os estados naõ tinhaõ resolvido, e ajustado as medidas conven.es p.a a prosecucaõ da guerra. Replicamos com as razoens, q nos pareceraõ de maior força, dispondo-o assim a tomar sem novid.e a not.a do noso ajuste.

Logo nos recolhemos a Utrecht, e fallamos ao Ministro do Imperador com toda asincerid.e, e Lisura, procurando mostrarlhe a necesid.e, q tinhamos do armisticio, e q. Sua Majestade estimaria, q este fose g.al em Hesp.a, comprehendendo tambem o Principado de Catalunha, e vendo, q elles naõ deixariaõ de aceitallo, asentamos fazer a mesma insinuaçaõ aos Inglezes na confer.a formal, q lhe haviamos pedido.

Nella propuzemos ao Bisp.o de Bristol, e a Milord Strafford: que estando El-Rei noso Senhor resoluto aconformarse com a R.a, como lhe havia escrito, nos mandára ordem p.a ajustar o tratado da suspensaõ na forma, e condiçoens praticadas em semelh.es tratados: q a confiança, que faziamos da sua amiz.e, nos faria pôr nas suas maõs os nossos interesses, pedindo-lhes quizesem obrar os ult.os esforços p.a tirarmos neste ajuste alguãs vantagens, sendo certo, q naõ as conseguindo no armisticio tambem naõ as tirariamos na paz.

Tomáraõ como novid.e o fallarmoslhe em condiçoens, dizendo, que Milord Darmouth lhes escrevia em poucas palavras, q El-Rei noso S.or tinha asentado a suspensaõ de armas, e q agora entendiaõ do noso discurso, q ella devia tratarse por via de negociaçaõ. Respondemos, protestando na forma mais solene: Que Sua Majestade estava resoluto aaceitar

o armisticio, e a conformarmo com a R.ª, mas que ao mesmo tempo, em que nos 1712.
remetia a conclusaõ deste negocio, nos recommendavaõ, que fosse com as conven.ªs que
que nos parecessem mais uteis p.ª aquelle R.no

Daqui se seguio pedirem nos os Inglezes, que lhes apontassemos quaes eraõ as
nossas vantajens, para que logo passassem officios com os Ministros de França,
e nestes termos depois de lhe apontarmos, que deviaõ informarse primeiro se os Mi-
nistros Francezes tinhaõ plenos poder do Duque de Anjou p.ª tratar com nosco sobre
as couzas de Hesp.ª; lhes propuzemos que se nos entregasse huã Praça em cau-
çaõ da boa fé á segurança da nossa suspensaõ de armas, allegando entre ou-
tros exemplos com o de Dunquerque.

Tambem lhe declaramos quanto Sua Majestade desejava, q o armisticio se
estendesse a Catalunha, e q no caso que elles fossem deste sentimento, Nós nos en-
carregariamos de fallar ao Imperador.

Quanto ao primeiro ponto, responderaõ, que fallariaõ aos Francezes
na forma, que desejavamos; porém q naõ esperavaõ fosse com melhor for-
tuna, da q tiviaõ tido em semelhante pretensaõ, a resp.º dos Hollandezes,
aos quaes naõ quiz El-Rei Christianissimo acordar Ypréz em cauçaõ do
armisticio com a Republica, ainda antes do sucesso de Denain. Em quanto ao
segundo disseraõ, que elles tinhaõ ordem para tratar separadamente das cou-
zas de Catalunha sem a envolverem com as de Portugal, e que a este fim
deviaõ fallar ao Conde de Sintzendorff. Finalmente a conferencia se
terminou com as promessas equivocas, e cavillosas, de que sempre usaõ os In-
glezes, assegurandonos, q logo iriaõ buscar os Ministros de França ainda que
por aquella vez lhe fallariaõ só em termos geraes sobre o nosso armisticio a
fim de examinarem o animo, com que elles se achavaõ, e darnos tempo para
formar mais individualmente as nossas pretensoens.

Naõ tardáraõ os Inglezes em communicarnos a reposta em varios
argumentos sofisticos, com que os Francezes repugnavaõ darnos a cauçaõ, mas
que confessavaõ estar autorizados para tratar da suspensaõ de armas; com
tudo pedíraõ, que lhes entregassemos os artigos das nossas proposiçoens accrescen-
tando que o mesmo desejo tinhaõ os Francezes, e como nesta ocasiaõ nos tomassemos
a fallar da confiança, em que Milord Darmouth os tinha posto, de que Sua Majes-
tade havia aceito o armisticio novamente lhe repetimos a inteira conformidade de

# Carta XXXIV.

1712. El Rei nosso Senhor com a vontade da Rainha, Mas que ao mesmo tempo nos ordenava fizessemos o ajuste com as melhores condições, q̃ podessemos, e naõ deixáraõ de mostrar-se penetrados, e satisfeitos das mais razoens, que accrescentamos nesta materia.

No dia seguinte entregamos aos Inglezes o projecto do Tratado das nossas suspensoens de armas, comprehendido em seis artigos, de que mandamos copia a Vossa mercê: nós o regulamos pela forma do armisticio de Inglaterra, por nolo haverem insinuado assim aquelles Ministros, e como só os artigos 2.º e 5.º encerraõ alguã especialidade; pois que os mais saõ da natureza de semelhantes Tratados, diremos a V.M.ce q̃ o fim do referido artigo 2.º foi, naõ só procurarmos á imitaçaõ dos Inglezes alguã cauçaõ do nosso ajuste, e termos hum pretexto, q̃ fizesse no mundo mais airosa a nossa separaçaõ da Liga, mas especialmente por entrar na posse de alguã praça consideravel, pela esperança, de que, ao concluir da paz, nos deixariaõ de propriedade aquillo, que nos tivessem dado de penhor. Sobre tudo Ea huã razaõ p.ª regatear mais (desculpe V.M.ce o termo) na conclusaõ do armisticio, do que na da paz, e he, que quando viermos a ajustar a paz, havemos de ser nós, os que a peçamos, e para o presente armisticio saõ os Inglezes, os que nos rogaõ, procurando-o cada vez com mais ardor, para que o nosso exemplo facilite os outros.

Como ao mesmo tempo, que negociavamos, queriamos provar tambem aos Inglezes a nossa uniaõ, e conformidade, dissemos lhe, que, pois entre todas as Praças pedidas para a Barreira naõ havia mais, que tres, q̃ fossem consideraveis pelas suas consequencias, como Craõ Vejo, Badajoz, e Ciudad Rodrigo, q̃ nós qualificavamos pela ordem, que vaõ nomeadas, lhe deixavamos a escolha para nos conseguirem qualquer dellas em cauçaõ, e por isso foi em branco o nome da praça no papel do nosso projecto.

Sobre o 5.º artigo representamos as difficuldades, que se nos offereciaõ; porque, ainda que estavamos promptos para executar o armisticio, a resp.to das Tropas, que servem em Catalunha, era necessario tomar as medidas para a conservaçaõ, e transporte das ditas tropas; pois que Portugal naõ tinha meio, com que transportallas, e se ficassem em inacçaõ dentro daquelle Principado, naõ as pagando a Rainha de Inglat.ª, pereceriaõ absolutam.te Nisto nos

satisfizerão com muitas promessas, de que a Rainha havia de transpor- 1712
tallas, e nós p.ª podermos obrigar aquelles Ministros á execução do promet-
tido, affectando docilidade, pedimos ao Bispo de Bristol, que firmasse o
dito artigo 5.º, q̃ foi na mesma forma, em que elle o escrevêo.

Quanto aos termos, que se assinalárão, para que os Navios usassem do bene-
ficio da suspensão, procuramos assinar o mais breve; que foi possivel, e par-
ticularmente o que respeita a 25. gráos da p.te do Sul, para salvar as cos-
tas do Brazil, e ainda antes de se assinar este Tratado, havemos de conferir
sobre os passaportes, e modo de segurar os nossos navios, procurando prevenir
as duvidas, com que os mesmos Inglezes se achão actualmente embaraçados
em semelhante mat.ª

Levando os Inglezes aos Francezes o nosso projecto, nos disse Milord Strafford,
que, convindo aquelles Ministros em todos os mais artigos do nosso papel, positivam.te
recusavão o artigo 2.º da caução accrescentando ser escusado escrever a França nes-
ta mat.ª; porq̃ ao mesmo tempo em que ElRei de França entregou Dun-
querque á Rainha, tomára huã firme resolução de não praticar o mesmo com
algum dos alliados, não querendo tolerar, que não se podião confiar na
sua Real palavra, o que ainda devia entender-se mais particularmente
com nosco; pois a nossa suspensão de armas era acompanhada da garan-
tia da Rainha.

Segurou-nos o m.do, q̃ elle, e os seus collegas instárão nesta pretensão, mos-
trando aos Ministros de França q.e inclluiria o armisticio de Portugal para o de
Catalunha, e ainda p.ª o de Hollanda, mas que tudo, o que puderão conseguir, foi,
que elles remeterião o papel á sua Corte, ainda q̃ entendião, q̃ seria sem algum ef-
feito, e Milord Strafford disse, que tambem elle formava o mesmo juizo, pelo que
experimentára no desengano, que Milord de Tori lhe dêo sobre a caução de Ipres
p.ª os Hollandezes. O mais, que se passou nesta confer.ª, foi requerer-nos o d.
Milord, declarando-se a favor dos Francezes, como em todas as negociaçoens, de que
se encarrega, estimaria, que considerassemos se nos convinha mais o penhor de
huã Praça, que não nos dava maior segur.ª, do que livrar a Portugal, as
suas Conquistas, e as suas frotas das hostilidades que lhes podião fazer os inimigos.

Replicamos, q̃ este era o unico fim, porque desejavamos o armisticio; mas
que não nos resolviamos a concluir este ajuste sem ser fundado em alguã

# Carta XXXIV.

1712. Segur.^a, e nos separamos sem ceder por entaõ da pretensaõ, na esperança, de que, vendo os Inglezes a nossa firmeza, repetissem, e esforçassem mais as suas instancias com os Ministros de França. He certo, que se Milord Strafford fallasse aos Francezes com a mesma força, e desabrim.^to, com q̃ se ha com os Alliados, naõ deixariaõ elles de reduzirse em alguns pontos; porém a violencia, com que sustenta as repostas, q̃ lhes daõ os inimigos, mostra claram.^te a lisura do seu Comp.^o, ou ao menos, q̃ ja naõ tem efficacia bastante p.^a persuadillos, ao q̃ deseja.

Podemos segurar a V.M.^ce, que se fizemos algum serviço a Sua Majestade na presente negociaçaõ consiste principalm.^te no soffrimento, com q̃ nos havemos, a resp.^to deste Ministro, cuja asperreza de condiçaõ naõ o deixa moderar em discurso algum.

Tornáraõ a buscarnos depois desta confer.^a os dous Ministros Inglezes p.^a nos persuadir com toda a força a aceitar o armisticio sem darnos esper.^a de alguã ventajem nem neste Tratado, nem p.^a o da paz. Fallando-nos com a costumada paixaõ nos confessou Milord Straffor, q̃ o des.^o, q̃ a R.^a tinha, de q̃ entrassemos na suspensaõ de armas, era, p.^a q̃ em nenhum tempo se lhe attribuisse qualq.^r desgraça, q̃ pudesse sucedernos, havendo-nos suspendido os subsidios, e reformado, e retirado as tropas; e como lhes lembrassemos, q̃ a R.^a executára aquella reforma antes de propornos o armisticio, respondeo, q̃ assim era, mas q̃ o Marquez de Bái tinha ordem positiva p.^a naõ emprender cousa alguã contra nós, e q̃ a experiencia nos mostraria, q̃ tambem no mar naõ naõ haviamos de padecer desgraça. Que isto mesmo insinuára o Graõ Thesour.^o a Joseph da Cunha Brochado, e nós o tinhamos inferido, por cuja razaõ, conformando-nos agora com a affirmaçaõ formal dos Plenipotenciarios Inglezes, vemos claram.^te, q̃ naõ há o menor perigo em nos dilatarmos por alguns poucos dias, procurando conseguir as vantagens possiveis do armisticio. Esta circunst.^a pedimos especialmente a V.M.^ce, q̃ a ponha na Real not.^a de S. Maj.^e, como tambem, q̃ sem emb.^o da segur.^a, q̃ nos daõ os Inglezes, de q̃ os inimigos naõ haõ de obrar presentem.^te contra nós, ainda assim naõ tardariamos na conclusaõ do Tratado, se o mesmo avizo de V.M.^ce de 26. de Agosto, q̃ o manda concluir naõ dissesse, q̃ convienssemos nelle da forma, e com as condiçoens, que pudessemos, e tivessemos por mais conven.^es a esse R.^o

O des.^o, q̃ descobrimos nos Inglezes de aceitarmos a suspensaõ de armas, nos deo occasiaõ a fazerlhe mais duas propostas em ordem a conseguir

alguã vantajem. A pp.ª foi, q logo conferiamos a paz, e a publicariamos 1712 com a da R.ª, a querer tratar das nossas condiçoens, que procurariamos moderar o mais, q nos fosse possivel. Respondêraõ, q a offerta merecia reflexaõ, e dariaõ conta; Mas q.^do isso pedia a communicaçaõ de Holl.^da, ou a assist.^a de seus Ministros. Passamos á seg.^da proposiçaõ: q se nos promettessem a certeza de alcançar esp.^e da nossa barr.^a na concluzaõ da paz, desde logo aceitariamos o armisticio sem insistir na caução de praça. Tambem senaõ tirou desta proposta effeito algum.

Com tudo isto se passou hoje: póde ser, q nos façaõ alguã abertura sobre as mesmas propostas; porque q.^to á paz, lhes dissemos: Que se elles obravaõ taõ sinceram.^te comnosco, como suppunhamos, e as suas promessas ultimamente repetidas tinhaõ a firmeza, q deviamos esperar, era tempo de as pôr em execuçaõ: Que nós, fiados nellas, naõ tinhamos difficuldade em entrar na concluzaõ da paz.

Temos por sem duvida que os Inglezes desejaõ mais, q nunca o nosso armisticio, conforme se póde colher das suas inst.^as, o q attribuîmos a poderem ser certas as not.^as, q hoje vieraõ de Pariz, de q o Duque de Saboia revogava, o q tinha tratado com Inglat.^a, e França, e procura ajustarse novam.^te com o Imperador. Tambem he certo, q os Hollandezes declarâraõ esta manhaã aos Plenipotenciarios de Inglat.^a, q em nenhũ modo cederiaõ, do q tinhaõ proposto sobre o caso do Conde de Rechteren com M.^r Menager, em q abaixo fallamos; e como a esta renit.^a se seguirá provavelm.^te a rotura, ou a mud.^a do Congresso, tudo isto obriga aos Inglezes a estimar mais a nossa uniaõ, mas se com tudo naõ quizerem compralla por hũ pequeno preço, como o que ultimam.^te lhes offereciamos, bem póde V.M.^ce inferir a pouca esperança q nos fica de tirar vantajem deste ajuste. Com isto respondemos ao conceito, em q V.M.^ce estava, de q q.^do nos chegasse a ordem esp.^al o armisticio, ja teriamos conseguido a barreira, ou gr.^de p.^te della. Esta insinuaçaõ de V.M.^ce contribue tambem esp.^al q antes de effectuarmos o tratado da suspensaõ, fizessemos este ultimo esforço de q temos dado conta.

Nestes term.^os, o q determinamos he ajustar o armisticio; pois Sua Magest.^e o ordena taõ positivam.^te; Mas como nas confer.^as referidas com os Inglezes dissemos sempre, q sem nova ordem naõ podiamos desistir absolutam.^te de

1712 todo o interesse, havemos de esperar, que chegue algum paquebote, no caso, em que não tarde muito pª fingirmos, que os despºs delle nos trazem ordens mais expressas, e que por esta razão concluimos o Tratado como os Inglezes querem. Entre tanto talvez, que chegando reposta de Pariz, nos offereção alguã couza os inimigos, e não tenhamos o grande sentimtº de ver, q esse Rnº fica sem a minima pte., do que pretendiamos, e lhe estava promettido.

O Conde de Sintzendorff, persuadido das nossas representaçoens, e exemplos, ou da Notificação, que lhe fez o Conde de Strafford, começa a desejar o armisticio em Catalunha, e q. o d. Milord lhe declarou da pte. da Rª, q o Duque de Aguile levava todo o poder pª fazer retirar as tropas e as Armadas, suspendendo tambem os Subsidios, pedio, q se lhe désse tempo de mandar hum expresso a Vienna, e que a Rª entre tanto considerasse o modo, com q havia de segurar os Catalaens naquelle Principado, os quaes devião ficar expostos ao ultº rigor, havendo tido tantas promessas de protecção, q. q. a retirar as tropas Imperiaes, não podia ser mais q alguã pte., q fosse com a Imperatriz, e das mtas conferªs, q teve com o Conde de Strafford não tirou mais conclusão, que dizer, q daria conta á sua Corte.

Na Haia ha alguãs novidades; porq o partido dos q desejão a guerra, se vai aumentando, e com effº está deliberado o armamtº Naval pª a Primavera, aumentandose a esquadra de Mediterraneo, q costumava ser de 13. navios a 24. e preparandose 30. pª o Occeano, mas este grande apresto não remedea o dano, q agora se experimenta em Catalunha com a retirada da esquadra Hollandeza, q alli estava a qual não foi possivel invernar naquella pte., nem recolherse a Portomahon, por desconfiar deste governo e temer, que os Inglezes no d. porto lhe fizessem alguã infidelidade.

Referimos ja varias vezes, o que havia sucedido no caso do Conde de Rechteren: agora ficará V.mce. mais exactamente informado, pelo q contém o papel incluso, q elle fez imprimir.

Havendo considerado, e conferido mtes. neste negº., resolvêrão os Estados fazer reparação a El-Rei de França, e esta foi entregarem os

25

# Memorias particulares,

ou Anecdotas da Corte de França, apontadas por Joseph da Cunha Brochado no tempo, que servio de Inviado naquella Corte

Estas memorias imperfeitas da Corte de França escrevi eu, e notei á medida que as cousas succediaõ, ou que me lembravaõ para minha instrucçaõ, e para meu uso. Saõ huns fragmentos discontinuados sem transiçaõ, sem methodo, e sem Chronologia; e com tudo a sua liçaõ póde servir, ainda que com luz escaça para maiór descobrimento, principalmente em casos de Embaixadas na mesma Corte, aonde semelhantes noticias saõ preciosas sempre a Ministros novos, e assim me persuado, que quem as ler com equidade hade consideralas sem desprezo.

Logo que hum Embaixador he nomeado deve escrever ao Ministro, a quem vái suceder, e Este deve fazer presente a nomeação ao Secretario de Estado.

Em algũas Cortes o Embaixador nomeado busca primeiro o Embaixador daquelle Principe para onde vái, e da mesma sorte recebe Esta cortezia quando succede haver nomeação de Ministro para a Sua Corte. Assim se praticou sempre entre França, e Veneza, e o mesmo se observou Em Lisboa, quando Sáo nomeado por Embaixador o Marquez de Cascaes; porque Este buscou primeiro ao Abbade d'Etrées, Embaixador de França, e logrou reciprocamente em Pariz a mesma Cortezia do Presidente Rouillet, quando foi nomeado para Portugal.

Chegando o Embaixador á primeira terra do Réino para onde vái exercitar o Seu ministerio, deve, antes de entrar, mandar apresentar o seu passaporte ao Governador, como, por exemplo, em Baiôna ao Duque de Grammont. Esta diligencia se faz por hum Gentilhomem, que será recebido com as honras de cobrirse, assentarse, e ser acompanhado até a antecamara, ou sala.

He digno de advertirse, que na falta destas honras naõ devem os Embaixadores ser taõ vingativos, como pareceo em Baiôna ao Marquez de Arronches o moço; porque ordinariamente na diminuiçaõ deste tratamento, costuma ter mais parte o descuido, do que a premeditaçaõ.

Nesta primeira terra, precedendo Este aviso he recebido o Embaixador com toda a demonstraçaõ de honra, devida a huã pessoa de grande distinçaõ. O Governador, e Officiaes da Camara lhes fazem visita; e se he Praça de Armas lhe saõ salva, lhe tomaõ as armas, e lhe poem huã Companhia á porta, que Elle deve despedir e gratificar generosamente.

Nestas visitas assim do Governador, como dos Vereadores deve dar a melhor cadeira. Alguns haverá, que contestem Esta civilidade; mas será com mais arrogancia, que direito.

Desta primeira Villa se escreve ao Ministro do seu Principe, para que elle o participe logo ao Secretario de Estado. Entrando na Corte deve sem dilaçaõ algũa comprar carroça ordinaria, e dar huã libré ligeira, como de campo, mas da Sua mesma cor, para sair, em quanto naõ faz a Sua Entrada, que deve ser o Seu maiór desvelo.

Neste tempo de incognito naõ deve frequentar muito as praças, e lugares publicos, e depois de quatro ou cinco dias da Sua chegada, peça dia para ver o Secretario de Estado, a quem levará a carta de crença, ou a copia della, para se examinar, e ver se está escrita na forma do ceremonial observado entre os taes Principes.

Nesta visita se guarda toda a ceremonia, que se praticára se fosse feita em publico. Para este, e para outros actos, de que depende a boa, ou má opinião nos primeiros passos do Ministerio, se deve o Embaixador instruir com o Ministro seu Antecessor sem desprezar aviso algum, que todos são necessarios para quem entra a primeira vez em huã grande Corte, e muito mais quando se sáe de outra menos exacta, e menos frequente.

Examinada, e approvada a carta, seguase mandar pelo Introductor pedir audiencia de incognito, privilegio, que logrão os de Testa Coroada, ou de Principe, que tem igual tratamento. Nesta audiencia não he conduzido na carroça de El Rei, nem no Palacio acha mais Conductor, que o Introductor dos Embaixadores. A sua carroça porém entra nos ultimos pateos, honra, que os Inviados não logrão mais, que na primeira, e na ultima audiencia.

Neste dia não he tratado em meza especial, mas isto se entende, quando a Corte está em huã caza de campo, como Versailles.

Como esta audiencia não he de ceremonia, he escusado dizer-se, que o Embaixador se não cobre, e que El Rei lhe falla de pé descoberto, como por encontro.

Assim nesta occasião, como na Audiencia publica, póde o Embaixador fallar na lingua, que El Rei entender melhor, sem fazer caso daquelle antigo costume, em que se davão as Embaixadas na lingua dos Principes, que as mandavão. O ponto he fazer-se entender; que he o fim da acção, e da palavra.

Torno a advertir, que esta visita, e esta audiencia se fação sem grande dilação; porque nada he mais indecoroso á Corte, e á obrigação do Ministro, que obrar nesta materia com negligencia, e vagar: desacredita-se a commissão, a pessoa, e o caracter.

Antes desta audiencia, ou ao menos antes de demostrar a carta, não se costuma dar parte da chegada aos outros Ministros estrangeiros; porque seria obrar, como ministro, não sendo ainda admittido ou conhecido na Corte.

Neste estylo de dar parte aos outros Ministros ha alguã variedade a respeito do tempo; porque huns fazem este cumprimento logo, que tem feito a visita do Secretario, e são consecutivamente cumprimentados, e visitados sem ceremonia pelos taes Ministros. Porém outros não dão esta conta, que á vespera da sua entrada, e até então não tem trato algum com elles. Quando o Marquez de Cascaes entrou nesta Corte, disserão-lhe, que devia logo dar partes aos Embaixadores, e Inviados, e assim o mandou fazer; mas depois vierão os de Sabóia, de Inglaterra e de Hollanda, e praticárão o segundo estylo, que me parece menos util; porque priva a estes Ministros novamente

entrados do commercio dos antigos em huã conjunctura, em que elles lhes podem ser mais necessarios para suas introducçoens.

He costume em França, que os Embaixadores levem a carta de crença á caza do Secretario de Estado da repartiçaõ dos negocios estrangeiros para se examinar o estylo, e decencia, com que costuma e deve ser feita, e achando-se na fórma ordinaria, se torna a dar; naõ he porém necessario que seja o original, basta a copia.



Duas couzas suppoem, ou requer este costume: a primeira he a necessidade do portador, a segunda a do exame: huã, e outra he precisa e conveniente, assim ao decoro do Principe, que a recebe, como do Principe, que a manda.

He preciso, que havendo-se de levar esta carta, se naõ entregue a outro, e que seja inseparavel da maõ do Embaixador, de quem naõ deve sair, pelas graves circunstancias de credito, com que delle a fiou seu Principe, accrescendo, que para a validade do exame he necessario, que o mesmo Embaixador acredite a identidade da carta.

He tambem conveniente, que esta se examine, para se ver nella a observancia das inscripçoens, e subscripçoens, com que hum, e outro Principe se costumaõ, e devem tratar; em cujo politico formulario estaõ prescriptas as civilidades, e os obsequios, e muitas vezes tem acontecido refuzarem-se semelhantes cartas, por se faltar nellas ao tratamento estabelecido, ou ao decoro arrogado; porque alguns Principes, que quizeraõ ganhar alguã ventagem, alterando o estylo, padeceraõ nesta Corte ordens de naõ serem admittidos os seus Embaixadores sem se emendarem as cartas.

Alguns Embaixadores quizeraõ contestar a visita do mesmo modo que a occasiaõ della; porém foraõ obrigados a sujeitarse, em que na verdade naõ pode haver queixa alguã; porque esta especie de procedimento deve ser reciproca entre os mesmos Principes, e seus Embaixadores.

Esta mesma visita fez em Versalhes a Monsieur de Croisi, Secretario de Estado dos negocios estrangeiros o Marquez de Cascaes, Embaixador extraordinario na dita Corte, e parecendolhe indecorosa ao caracter a dita visita, assim por ser elle o primeiro, que visitava, como pelo fim, a que hia, duvidou se levaria comsigo o Secretario da Embaixada, a quem poderia dar a carta de crença, para que no méio da visita se entregasse da sua maõ ao Secretario de Estado.

Esta novidade em nada reparava a presumida indecencia do caracter porque todos os Embaixadores de Hespanha, de Inglaterra, e das mais testas coroadas levavaõ comsigo as suas cartas, entendendo, que, havendo de sujeitallas ao exame, deviaõ de serem elles precisamente os portadores.

Na Corte de França mais que em todas saõ as novidades em semelhantes

Funiçens mais custosas, e mais estranhados; e deste novo estylo haviaõ de tirar hũa de duas consequencias: Ou que o Embaixador se naõ dignava de levar na maõ a carta do seu Principe; ou que prezava menos a authoridade do Ministro, a quem a levava. Hũa, e outra consequencia era perigosa; porque a primeira era desattençaõ e a segunda desagrado, e ambas na presumpçaõ dos Francezes seriaõ efficazes para maltratar a opiniaõ do Embaixador nos primeiros passos da Embaixada, aonde sempre as primeiras acçoens padecem a censura mais rigida, e a interpretaçaõ mais aversa.

A'lém de que, como Monsieur de Croisi seja hum Ministro de condiçaõ difficultosa, pouco attento, e modesto com hum destempêro incivilissimo, poderia logo entender, que a mediaçaõ do Secretario da Embaixada na entrega da carta era ordenada a diminuirlhe o tratamento, e a menosprezarlhe a visita: era certo, que naõ havia de aceitar a carta da maõ do Secretario, e este reparo podia dar occasiaõ aos inconvenientes referidos.

Nem o Embaixador em hũa visita de ceremonia e concertada só para a sua pessoa devia sem offensa da civilidade introduzir outrem, que ainda naõ tinha lugar acordado, e estabelecido; e esta improvisa introducçaõ desconcertava a ordem da visita, como ja se reprehendeo ao Conde de Penaguiaõ, sendo Embaixador em Inglaterra, por querer introduzir em hũa visita de ceremonia o seu Secretario, como refere Viquifort.

Conhecida a difficuldade de Monsieur de Croisi, e a indomavel estranheza do seu genio, era evidente que podia disputar o tratamento, que o Embaixador quereria para o seu Secretario, pois he certo, que assim como o mesmo Croisi se quiz melhorar a respeito do Embaixador, recebendo-o na primeira camara, com maior razaõ o faria a respeito do Secretario, ou negando-lhe a cadeira, ou dandolhes aquella sorte de assento, que naõ conviesse a hum Secretario de El Rei. Ainda neste tempo naõ sabia o Embaixador, nem o Secretario qual era o verdadeiro tratamento, que havia de ter de Monsieur de Croisi; porque naquella corte naõ havia Embaixadores de Testas Coroadas, para que pelos exemplos se regulasse o estylo, e sem este conhecimento naõ devia o Embaixador diminuir a autoridade do Secretario da Embaixada, que he hum Ministro de Sua Mag.^de com qualidade representante, e com immunidade especial, e nestes termos, sendo indecente, e prejudicial a disputa do tratamento á vista do Embaixador, e do Secretario de Estado, que pela autoridade de ambos, e pela destemperança do ultimo podia resultar hũa dansa salgada, achou o Embaixador com prevenida comprehensaõ e acordo politico, que era escusada a companhia do Secretario, e que as razoens ponderadas prevaleciaõ ao intento proposto, e fez a visita levando comsigo o seu estribeiro, o Secretario da sua pessoa, e hum Gentil homem Francez, que naõ passáraõ da primeira Camara.

Quando o Marquez de Cascaes buscou o Croisi no seu quarto de Versalhes, para lhe mostrar a carta de crença, o recebeo este Ministro na entrada da primeira camara; e paraque se perceba melhor a desordem deste tratamento, he necessario mostrar a situação do quarto, e até onde devia sair o dito visitado.

No primeiro páteo de Versalhes tem Croisi hum apartamento destinado, para o qual se sobe por hũa commua, e descoberta escada, que se termina em hũa varanda, em que está a porta de Croisi, e por ella se entra immediatamente em hũa sala, a que se segue primeira, segunda, e terceira camara.

A situação deste quarto não permittia, que Croisi viesse receber o Embaixador ao coche, como era obrigado; porque sendo a escada, e corredor lugares communs a outros moradores, ficava elle escusado de sair a elles, como he lei constante na mais rigorosa escola das civilidades; devia porém esperar ao Embaixador no primeiro lugar, e na primeira porta, que pertencia ao seu uso, como fazia ao Nuncio, e mais Embaixadores.

O Marquez de Cascaes, que não ignorou esta falta, lhe pareceo melhor dissimullalla então, que estranhalla logo, assentando comsigo pagar a Croisi na mesma especie de ceremonial para igualar o tratamento, restituindo-se de hũa offensa, a que deo occasião ou a pressa, comque o Marquez entrou, ou o vagar, com que Croisi sáo.

Passados poucos dias foi elle pagar a visita ao Marquez: entrou no páteo, apeou-se do coche junto á porta da escada grande, e supposto, que não vio o Marquez apar do seu coche, (como devia estar, se não se houvesse alterado o ceremonial) subio pela escada, que consta de varias voltas, e não vendo ao Marquez na porta, que entrava para hũa galeria, se voltou para baixo, e dizendo: Que não era aquelle o modo com que se recebião semelhantes Ministros; se meteo no coche, e sáo pelo páteo fora.

Supposto este facto duas são as queixas, que podia ter o Embaixador: a primeira de querer Croisi praticar differente tratamento com hum Ministro de hum caracter superior, e de qualidade distinguida; a segunda ficar por este modo sem se lhe pagar a sua visita.

Reconheceo Croisi a instante força destas queixas, e que pedião hũa reparação mui custosa á elevação de sua soberba: tratou de satisfazer á primeira, publicando, que elle não chegára até a porta para receber nella ao Embaixador, porque a torpeza dos seus achaques, e a celeridade do Embaixador forão os réos desta culpa; e que era impresumivel, que elle houvesse de faltar a hũa civilidade tão estudada, e hũa forma tão trivial com hum Ministro de tão relevante merecimento e de hũ Principe tão alliado á Coroa de França.

Porém como a Esta confissaõ se naõ seguia a visita, ficava em pé a segunda queixa, e Croisi com melhoramento; pois lha naõ pagava, e era preciso pedir satisfaçaõ, e valerse dos privilegios da immunidade; pois esta tambem se estende a fazer render as honras, que saõ devidas, e se achaõ injustamente negadas, principalmente fazendo o Embaixador a primeira visita, obrigado do preceito, e naõ de pura civilidade.

Tratando o Embaixador de propôr a sua queixa pelos méios mais efficazes, e demonstrativos acodio o Cardeal d'Etrées, que pela protecçaõ de Portugal em Roma, e pelas obrigaçoens, que devia a Sua Majestade, entendêo, que era obrigado a tomar por sua conta a composiçaõ desta queixa, e se constituio mediador della.

O primeiro méio, que se apontou por sua parte foi, que Croisi buscaria ao Embaixador na sala, ou Camara, que em Versalhes está destinada para os Ministros publicos; porém este modo de render visita, era mais injurioso, que faltar totalmente a ella; pois naõ podia haver recebimento, nem formalidade, além de naõ ser aquella caza propria do Embaixador; e assim se rejeitou logo.

O segundo arbitrio consistio, em que o Embaixador iria a Versalhes pouzar ao quarto do Cardeal d'Etrées, e que nelle o visitaria Croisi, a quem o Embaixador receberia na primeira Camara. Por este modo ficava satisfeita a visita, ainda que se naõ fazia na mesma Caza do Embaixador; porque este instava, a que Croisi viesse a sua Caza, para ser nella recebido, como na sua o tinha sido o Embaixador, e este era o mais decoroso modo de satisfaçaõ.

Naõ consentio El Rei, que se fizesse a visita no quarto do Cardeal, por ser dentro em Palacio, e naõ poder elle cedello para semelhante ceremonia, e hospedagem.

Naõ parecêo ao Embaixador, e ao Cardeal, que neste negocio se empenhassem as Coroas, propondose a queixa a El Rei de França, e dandose conta della a El-Rei de Portugal; pois a principal duvida sobre o tratamento estava decidida na confissaõ de Croisi, e o pagamento da visita podia temperarse com qualquer decente arbitrio; e porque a condiçaõ de Croisi, e as durezas do seu entendimento naõ admittiaõ as impressoens, que o Cardeal desejava, e o Embaixador requeria; se vieraõ a ajustar, em que Croisi escrevesse huã carta ao Embaixador, desculpandose da visita com os impedimentos do seu achaque da gota, confessando nella, que com qualquer melhoria o buscaria para lhe dar satisfaçaõ daquella falta, pedindolhe perdaõ della.

Este méio no impedimento notorio de Croisi, parecêo accommodado, e decente, e nunca no estado da presente elevaçaõ Franceza se poderia conseguir mais decorosa satisfaçaõ; porque obrigar a Croisi, a que buscasse ao Marquez Embaixador, e ser recebido sem aquellas honras, que a sua soberba, ou a sua autoridade lhe arrogávaõ, seria mais facil derreter hum diamante, e reduzir o

Occeano a hũa concha. Nesta evidencia aindaque pedir a maiór satisfação era justiça do caracter, accommodar com qualquer, que se déste, era conveniente á Politica do Principe; porque semelhantes disputas, examinadas á melhor luz da prudencia, saõ hum corpo com mui pouco espirito.

He verdade, que os Embaixadores saõ hũas Politicas imagens dos seus Principes, e esta soberana prerogativa de representação lhe constitue o caracter, e lhe adquire a immunidade; mas esta representação, e relação ao figurado, naõ he taõ vivamente melindrosa, nem taõ escrupulosamente servida, que em qualquer leve desattenção se constitue hum reo de sacrilegio, ou hum delinquente de Lesa Majestade, que de outra sorte seria a Politica dos Soberanos de Religiaõ mais estreita na representação dos seus Embaixadores, do que a Igreja Catholica na veneração das suas Imagens.

Alguem houve na nossa Corte, que pretendêo arguir a prudencia do Marquez, assentando, que elle se devia voltar da porta de Croisi, quando o naõ vio nella para lhe fazer as honras do recebimento, e que este era o mais seguro, o mais decoroso, e o mais facil méio para se prevenir em hum incidente, que podia nascer ou de hum acaso, ou de hũa deliberação, e evitandose com a retirada o sucesso, se podia pleitear melhor o ceremonial com mais séria disputa, e com mais decente despique; porque reservar este para ocasiaõ em que se pagasse a visita, poderia malograrse, como succedeo, voltandose da entrada de Croisi, sem sujeitarse á egualdade do tratamento, e á diminuição da civilidade, e de toda a sorte esta resolução naõ empenhava o credito dos Principes, naõ desluzia o caracter do Embaixador, nem deixava alterar a regularidade da visita.

Porém a razaõ deste escrupuloso se desvanece á vista do mesmo facto, e julgo mais temeraria a resolução de voltarse o Embaixador, que de imprudente a de renderlhe por igual o tratamento da visita. Este méio de praticar o mesmo ceremonial, com que Croisi o tinha recebido em sua caza, era o mais honesto e o mais coherente.

Em todo o tempo, em que os Embaixadores estaõ incognitos, aindaque podem ir á Corte, naõ tem direito para pretender precedencia alguã sobre os outros, nem tambem apparecer em lugares aonde as praças estaõ reguladas, e nesta materia devem proceder com a maiór cautela, e abstenção.

Na vespera da entrada publica costumaõ mandar em ceremonia por hum Gentilhomem dar parte della aos Principes, e Princezas do Sangue, e os Embaixadores, ainda que com elles se tenha ja trato: esta mesma parte se manda dar aos Inviados, ainda que por causa da contestação de maõ se naõ visitem. A este Gentilhomem recebem os Embaixadores na porta da sua Camara, e lhe daõ cadeira, e fazem cobrir, e o acompanhaõ até a ultima antecamara, ou a sala, segundo a mais, ou menos urbanidade do Embaixador.

No dia da Entrada publica mandaõ os Embaixadores o seu Estado para o Convento de Piquepuces, que dista méia legoa de Pariz; e se saõ Protestantes, para a Caza de Rambollet, que he no mesmo sitio. Para elle se recolhem pela huã da tarde, e neste lugar saõ cumprimentados por todos os Ministros, Principes, e Princezas, e daquelles Principes, que chamaõ Petits fils de França. Estes gentishomens se recebem de pé; porque a pressa, o concurso, e o tempo naõ dá lugar a mais. Elles se voltaõ, feito o cumprimento, e só ficaõ os dos Principes; porque só as suas carroças entraõ no cortejo, e a cauza he por se evitar a questaõ das precedencias.

Pelas duas horas da tarde chega o Marechal de França no coche de El Rei: o Embaixador vem recebello á escada, e o acompanha dandolhe a maõ, e a porta; porque nesta occasiaõ faz o Embaixador as honras da Caza; mas quando se levantaõ para partir, toma o Marechal a maõ esquerda, e conduz o Embaixador até o coche, em que lhe dá o melhor lugar: este cortejo tem a forma seguinte:

Marcha diante o Estribeiro do Embaixador, e atraz delle os pagens a cavallo, e se ha cavallos de maõ, se seguem depois, que julgo bem escuzado: seguese a carroça de El Rei, em que vai o Embaixador, e depois a dos Principes. No fim com alguã distancia começa o Estado do Embaixador, que se compoem das suas carróças, e lacáios; mas estes rodeaõ a carroça de El-Rei.

E nesta forma he conduzido a sua caza; mas se he Embaixador extraordinario, vai para o Hotel da hospedagem: logo que chega, he cumprimentado da parte de El Rei pelo primeiro Gentilhomem da sua Camera, se he de Testa coroada, e se o naõ he, faz esta visita o Mestre da Guardaroba. O Embaixador recebe este Gentilhomem no méio da escada, e dá melhor cadeira, e o conduz até o coche, e o vê partir. Tambem he cumprimentado por parte de Monsieur, e sua mulher, e a estes Fidalgos recebe o Embaixador no principio, ou alto da escada: dáo passo e melhor lugar, e reconduz até o coche, mas naõ vê partir. Nas visitas dos Gentishomens dos filhos de Monsieur, e daquelles Principes, que chamaõ Petits fils de França, ha menos ceremonia; porque se recebem dentro na Sala, e se acompanhaõ até o alto da escada; tem porém a maõ, e a melhor cadeira.

Nesta hospedagem he o Embaixador tratado por via de presente. El Rei manda a vianda, e o mais, que he necessario; mas os officiaes do Embaixador accommodaõ tudo.

Na terça feira seguinte ao Domingo da entrada vai o Embaixador ter a sua primeira audiencia, e he conduzido nas carroças de El-Rei por hum Principe estrangeiro; mas se naõ he Ministro de Testa coroada, faz esta conducçaõ o mesmo Marechal de França, que os acompanhou na sua entrada. A differença, que ha entre os Nuncios, e os Embaixadores, he que aquelles sempre saõ conduzidos, assim na entrada, como na audiencia por hum Principe; e quando no Hotel saõ cumprimentados pelo primeiro Gentil homem da Camara, naõ

naõ lhe daõ porta, nem melhor cadeira. Esta prerogativa se adquirirão estes Ministros, ou pelo favor da Religiaõ, ou por algũa dependencia de Roma, e he o mais certo.

Este cortejo, e acompanhamento á Corte se faz na mesma forma, que no dia da Entrada. Chego ao primeiro páteo do Palacio de Versalhes, aonde achaõ formados os Regimentos das Guardas Francezas, e Suissas. No segundo Páteo achaõ as guardas, que chamaõ da Prevoté, e da Cidade.

Apeaõ se á porta de hũa caza, que chamaõ Sala dos Embaixadores.

Deste lugar sáe á maõ direita do Principe levando diante a Sua familia, assim de Gentishomens, como de libré: na primeira porta, que vái para a Escada, está o Mestre das Ceremonias, que o recebe, e o acompanha. Nesta Sala estaõ os cem Suissos em ala, e na primeira Sala as guardas do corpo se poem em armas, assim como chega o Embaixador. Na Entrada desta porta, que se abre toda, como as mais por onde passa, está o Capitaõ das guardas do corpo, que o recebe, e cumprimenta, e leva com os mais até a presença de El Réi. Nesta Sala fica a libré, mas os Gentishomens vaõ até a Camara. El Réi se levanta, quando vê o Embaixador, que lhe faz as reverencias ordinarias, e chegando a elle, começa a Sua pratica. El Réi se cobre, e faz sinal ao Embaixador, que se cobre tambem. Nesta pratica quando succede, que o Embaixador nomea a El Réi seu amo, descobre-se, e El-Réi faz o mesmo por civilidade. Despede-se com as mesmas reverencias, e vólta com os mesmos Officiaes, e cortejo até a Sala das guardas, aonde o deixaõ o Capitaõ, e o Mestre de ceremonias. Vái com o Principe, ~~e Introductor ao quarto~~ do Delfim, e na porta he recebido por hum official de distinçaõ. Continûa as mesmas visitas aos mais Principes, que tem rang, ou lugar de Filhos de França, que he o mesmo, que de Infantes, aonde he recebido, como na Camara, e audiencia de El Réi.

Feitas estas visitas se continuaõ as dos Principes, que chamaõ Petits fils, ou filhos de Infantes; porém nestas naõ he acompanhado do Principe mas só do Introductor: quando entra, levantase o Principe, e chegando o Embaixador se adianta alguns passos a recebello, e esta he a differença, que ha entre esta, e as outras visitas. Se ha Princeza, beija lhe a face. Tambem em todas as audiencias de Princezas, e da mesma Rainha se cobre o Embaixador, levando o chapéo á cabeça, mas logo o tira por civilidade, e respeito ao Sexo.

Depois vái o Embaixador com o mesmo cortejo á caza do Secretario de Estado dos negocios estrangeiros, se está em Versalhes; porque se está em Pariz vái a sua caza em ceremonia; porém sempre he primeiro nesta visita. Os mais Secretarios querem esta honra, e os Ministros de Estado; mas os Embaixadores lhe contestaõ: he verdade, que os buscaõ, se tem negocio mas como naõ he visita, tambem naõ apagaõ os taes Secretarios aos Ministros, e o que

na verdade naõ tem razaõ os Embaixadores; pois naõ tem differença do outro Secretario de Estado, aquem buscaõ, e cedendo hũa vez, naõ he razaõ, paraque naõ cedaõ duas, reparando a mesma pessoa, e sendo igual o interesse do Principe; porque o Secretario, que tem a repartiçaõ da Marinha, como agora Pontchartrain, he precizo communicallo, e tello da sua parte

Seguese a vizita dos Principes do Sangue, e se começa pelo primeiro. Estas vizitas saõ reguladas pelo Introductor que assiste na sala do Principe, como tambem na do Embaixador, quando ahi vai o Principe pagar a vizita, e serve de introduzir, e acompanhar

Nestas vizitas desce o Principe cinco, ou seis degráos: dá porta, maõ, e melhor cadeira, e acompanha até o coche, e vê partir. Os Embaixadores quando saõ vizitados, recebem os Principes ao sair da carroça, e naõ ha outra differença. As Princezas hoje recebem estas vizitas na cama, acompanhadas das suas damas de honor, e daõ cadeiras de braços. Em outro tempo estavaõ de pé, mas naõ saîaõ da camara, e assim por mais honra praticaõ esta nova ceremonia. Tambem se buscaõ os filhos bastardos de El-Rei sem razaõ alguã; porque o Duque de Vandoma, que tem o mesmo rang, naõ logra esta prerogativa; foi hum Nuncio, que por obsequio a El Rei buscou os filhos, e ficou no ceremonial das vizitas precizas e tem as mesmas honras nesta parte que os outros.

Os Embaixadores que se achaõ na mesma Corte pedem hora, e buscaõ ao Embaixador ultimamente chegado: nesta vizita se recebe no coche, e se acompanha até ver partir. Os Embaixadores devem logo poucos dias depois da Entrada pagar estas vizitas. Como saõ de ceremonia levaõ-se todas as carroças, cheias de Gentishomens, e seja ao menos tres com toda a libré. Na mesma caza se naõ deve achar Cavalleiro algum, que tome assento, aindaque seja filho do Embaixador, mas ficará entre a familia. Nestas vizitas naõ apparece o Introductor.

Aestes Introductores se naõ dá porta, nem melhor cadeira, aindaque sobre isto houve hũa differença, que se contará nestas Memorias.

Em Pariz naõ ha ceremonia alguã, que se observe, quando se encontraõ os Principes de sangue, ou as Pessoas Reaes, fazendolhes reverencia, e naõ paraõ; mas nestes encontros dos primeiros Principes bom he, que se pratique toda a civilidade.

Nas mais audiencias de ceremonia, que o Embaixador pede, sáe da sala com a sua familia, e com o Introductor: na primeira sala acha o Capitaõ das guardas, que o conduz até a camara de El Rei, aquem falla, como na audiencia publica, e he reconduzido pelo mesmo Capitaõ até a mesma, donde continûa com o Introductor até a sala. Se depois quer ir ao diner, póde fazello.

As primeiras audiencias dos Inviados não tem ceremonia alguã: o Introductor os leva de Pariz na carroça de ElRei na melhor praça ao ultimo pateo, entra na Sala de donde sáe, quando he tempo, com o Mesmo Introductor, que o guia até a Camara de ElRei; que lhe falla asentado, e coberto; mas quando entra lhe tira o chapéo na primeira cortezia, e quando chega a elle. Nesta primeira audiencia, como na ultima pode o seu coche entrar no dito pateo: he tratado com toda a sua familia. Faz as mesmas visitas, que o Embaixador, excepto os Principes de Sangue, que não são hoje visitados pelos Ministros da segunda ordem.

Veio aqui Monsieur le Grand, que foi Secretario da Embaixada do Abbade d'Etrées; e porque o seu genio he summamente critico, fez varios retratos dos caracteres dos Portuguezes, e da Corte pouco avantajosos. Diz elle, que em Portugal não ha ciencia, não ha Politica, não ha Economia, não ha educação, não ha nobreza, e não ha Corte: Que as letras estavão desterradas: Que nos Conventos apenas se sabia rezar o Officio Divino: Que ninguem sabia, nem era versado na Historia das Biblias, e livros sagrados: Que os Padres, e os Concilios estavão incognitos: Que das historias humanas nem as suas sabião: Que ignoravão totalmente a sua mesma origem, as suas Conquistas, os seus interesses, e as suas maximas: Que tudo para elles era indifferente a paz, ou a guerra, ou a neutralidade, a caza de Austria, ou a de França: Que os meios para estabelecer hũ bom commercio, que os não estudavão, nem entendião: Que este era o caminho de se ganharem, ou perderem: Que se estudava hũa pouca de Theologia Escolastica, cansandose muito em argumentos sofisticos, e delgadezas inuteis, e impertinentes; e: Que a ciencia, que mais aprendião, era a Direito Civil; porque era a menos necessaria, e a mais nociva; e que daqui nascia, que se cansavão os Juizes, e os Letrados com hum estudo escusado, e com hũas allegações, e discursos á perda da vista, em dano das partes: Que a nobreza era altiva sem medida, e se tratavão, como deoses, fallando pouco, e recatandose sempre do commercio, na consideração, e temor de cairem em algum acto de confiança, em que fiquem menos divinos: Que erão summamente pobres, e que não tinhão frequencia alguã na Corte, nem trato, em que aprendessem as artes de hum Cavalleiro, as quaes para elles erão totalmente desconhecidas, como se fossem creados em hum monte, ou aldéia: Que lhe não ensinavão as Artes liberaes, nem havia quem soubesse fallar a sua mesma Lingua, por não haver Mestres, nem Governadores de filhos: Que se entre elles ha algum, que queira fallar em materias de ciencia, ou de politica, fazem zombaria delle, e o tratão como hum estudante que he o mesmo, que como hum louco insensato. Em suas cazas não ha aquella magnificencia de criados, que costuma haver nas cazas dos grandes Senhores. Os criados não tem occupação certa, nem se servem com formalidade, ou com grandeza. Sobre a economia da Cidade, não ha nenhũa attenção: Vivem com aquillo que casualmente tem sem saberem se podem ter mais, ou viver melhor. O Governo he



A

muito aberto: os Ministros naõ se metem em pena pelo bem publico, nem este ponto lhes deve algum estudo. Callo alguãs expressoens mais fortes; porque tenho pavor de as escrever; com o mesmo achei em muitas relaçoens, como tenho referido neste papel.

Os Francezes tem huã notavel propensaõ a escrever, e fazer livros: daqui nasce, que os livros modernos, que tem sahido neste seculo, saõ muito perigosos, e nelles ha mil faltas, assim nas allegaçoens, como nos principios. Isto nasce, que por huã fantasia de entendimento, ou, como elles dizem, demangeaison de apparecer em publico, e tomar lugar entre os sabios, emprendem escrever sobre a materia, que mais achaõ de seu genio, e sobre que fizeraõ algum estudo mais particular; e como naõ saõ totalmente versados naquella arte, nem he da sua profissaõ, daqui vem, que fazem mil faltas, e aquelle, que faz menos, he porque furtou, e copiou mais. Monsieur Daubrand fez hum Diccionario Geografico sem ter para isto o estudo necessario, nem ter esta arte de sua profissaõ: vales-se dos trabalhos de Ferrario, que meteo em seu nome; e porque se aproveitou dos estudos de Samson sem lhe dar a gloria de ser o primeiro, compoz este contra elle as suas Disquisiçoens Geograficas, aonde mostra, que Daubrand naõ sabe nesta arte les os principios, e elle anda no mundo com approvaçaõ. O Diccionario de Moreri, que anda no mundo taõ celebre, tem mil faltas, e naõ se deve ninguem fiar delle, e todos conformaõ nisto, e se vê agora no Diccionario Critico, que fez contra elle Monsieur de Baile. A obra de Moreri he vastissima, e elle naõ tinha forças para ella, nem bastava huã vida só; mas o ardor que estes homens tem de escrever, os obriga a passar pela lei de exatidaõ a fim de juntar materia, de que compor hum corpo de livro. Destes exemplos escreveria mil. Ha poucos Autores, que saibaõ a fundo o que tem escrito, e saõ muito differentes de conversados, de quando lidos; e isto provem, que sabem o que escrevem; porque o copiaõ, e naõ porque o estudaõ. Quem vir as obras de Monsieur de Perrault, que fez o Parallelo dos antigos, e dos modernos, fará menos conceito delle, se ler a Critica de Monsieur Boileau, aonde diz que naõ sabe Grego, nem Latim, e muito mal a sua lingua Franceza.

Pascal era hũ Francez, que escreveo, sendo moço as celebres cartas, que vulgarmente chamaõ Provinciaes, e que inventou a rota Pascalina, chamada assim do seu nome, em que se mostra aos olhos, que pode haver vacuo na natureza: morreo moço, escrevendo aquelle livro, intitulado: Pensées de Pascal: As suas cartas fizeraõ grande estrondo no mundo, e se traduziraõ em todas as linguas: saõ ellas, como se sabe, oppostas ao moral dos Doutores modernos, especialmente contra os Padres da Companhia. O estylo he facil, e de poucas digressoens, mas com muita força: finalmente combateo, e atacou toda a Companhia,

e desacreditou todo o seu moral. Ate a obra, que em França me admirei, mais pela empreza, que pela materia.

Na Historia de França se acha a opinião ou sentimento sobre a Graça de Iansenio, Bispo de Ipres no seu livro intitulado: Augustinus; mas toda esta contenda, que tanto durou na Republica das letras, he pouco sabida afundo. Depois da morte deste Bispo, se defenderão alguas theses em Sorbona por Monsieur Arnaut sobre a Graça, em que se separou da doutrina dos Padres da Companhia, a que chamão Ciencia media, de que he Autor o P.e Molina, donde vem que em França se chama esta Escola dos Molinistas (e separouse tambem da Escola dos Thomistas) querendo, que a graça seja efficaz della mesma. Esta opinião, que não passava de hua disputa escolastica, e que, como elles dizião, não offendia a fé, antes era de Santo Agostinho, achou grandes oppositores nos Padres da Companhia, e começárão a escrever contra; mas Arnaut se defendêo tão fortemente, que o negocio passou a teima, e a odio, e se começárão os deste partido a chamar Iansenistas. Sobre esta materia se escreverão innumeraveis Livros, e houve hua batalha de letras, que quasi inquietou a Corte, e El Rei fez defensas, para que se não escrevesse mais; e a esta ordem da Corte se chama a paz da Igreja, sucedida no anno de 1660. Por esta maneira de controversia, era Arnaud o cabeça do partido, e como se excedes a modestia, e se começou a inventar, e a buscar de parte, e outra tudo, o que podia diminuir o credito dos combatentes, se passou da materia da Graça a escrever contra a Companhia, e contra o seu Moral, persuadindo: Que havião relaxado a diciplina Ecclesiastica com opinioens menos severas, e conformes ao estado dos homens: Que tinhão regras para livrar de escrupulo a todo o homem do seu partido; E que em nada achavão peccado, como se vê no livro intitulado: Morale relachée. Os Padres por seu caminho se desforçárão, como podião; e saindo o livro da frequente communhão de Arnaut o combatêrão fortemente, ainda que com pouco sucesso; porque o livro ficou aceito, e applaudido. Porém com assistencia da Corte, fizerão condenar as proposiçoens sobre a Graça, e outras mais, que Arnaud, e seu partido defendia, que as todo erão cinco. O Breve da Defensa se aceitou por todos, mas sobre hua circunstancia, que elles dizião ser de facto, em que o Papa não era infallivel, não quizerão assinar o formulario, de que procedêo, que Arnaud foi desterrado; e porque temêo, que seus grandes inimigos o atropellassem com o poder da Corte, se foi para Liege aonde morrêo no anno de 1694., fazendo hua vida Apostolica, como sempre teve; e este foi o seu maior combate; porque professava hua Moral muito severa, sem se fiar das subtilezas dos Moralistas modernos. Este grande Doutor de Sorbona no tempo deste seu conflicto estava retirado em Port-roial, quatro legoas

de Pariz, que he hum Convento de Religiozas, aquem Elle instruîa, e de quem Era Padre, e Director Espiritual. Em Sua caza se juntavaõ os homens Sabios, que Seguiaõ o Seu partido, e amavaõ as Suas Letras, e nesta doutissima Academia se fizeraõ as maiores obras de Erudiçaõ Sagrada, que ja mais se vîraõ. Daqui Sahîraõ as traducçoens melhores da Escritura, e dos Santos Padres, e outros livros, que Saõ Muito Estimados, e Seguros para os Catholicos, que quizerem caminhar pelos vestigios dos Santos Padres; e daqui vem, que foraõ denominados Monsieurs de Port rial, Auctores da traducçaõ de Mons, que he a do Novo Testamento, que Elles fizeraõ, e imprimîraõ nesta Villa.

Esta traducçaõ, por Ser feita por huns homens, que naõ agradavaõ, antes combatiaõ fortemente a Companhia, foi muito impugnada, e Sobre Ella se Escrevêraõ muitos papeis, e a todos se respondêo com mayor força, e Evidencia. Na força deste combate se tratou aquestaõ: Se Era licita a traducçaõ Em lingua vulgar, e communicar ao povo os Mysterios da Sagrada Historia, Sobre que se disse tudo quanto havia, que dizer. Porém desta opiniaõ cedêraõ os Padres da Companhia, quando agora no anno de 1696. imprimîraõ outra traducçaõ do Testamento Novo pelo Padre Bouhours, contra quem tambem se Escrevêo.

Este grande Arnaud compoz muitos livros contra os herejes: compoz os tres tomos da Perpetuidade da Fé, contra o Ministro Claude, que he obra divina, e totalmente Excede as forças humanas.

Em todas as cazas de Pariz se paga hum tanto para as linternas, para a Limpeza, e para os hospitaes, e Esta repartiçaõ se faz pelos palmos do terreno, e corre Esta cobrança pelo Hotel da Villa, que he a Camara.

He verdade, que o Cardeal d'Etrées buscou primeiro o Marquez de Cascaes na quinta de Monrouge; mas he de advertir, que o Cardeal tinha Mandado cumprimentar o Marquez logo, que chegou, na fé, de que o Marquez o buscaria depois de recebido o Seu cumprimento; e como Elle o naõ fez, nem devia fazer, entendêo o Cardeal, que o Embaixador naõ queria trato com Elle pela questaõ de ceder a maõ, porta, e melhor cadeira aos Cardeaes na Sua mesma Caza, e de Serem buscados primeiro; e como Esta Separaçaõ podia Ser prejudicial ao Cardeal pelas Suas pensoens, e protecçaõ da naçaõ Em Roma, tratou de buscar o Marquez incognito por via de promenada, levando Em Sua Companhia o Inviado Francisco Pereira da Silva, o que naõ fizera, Se fora Em publico Em ceremonia. Este discurso communicava o Mesmo Cardeal. A Esta Sorte de visita se chama Encontro.

Os Cardeaes naõ querem ceder o passo Em Sua caza aos Embaixadores. Fundaõ se na preferencia, que lhe dá a Religiaõ; porém muitos Embaixadores naõ querem ceder lhes, e mais, aque chegaõ, he, que os Cardeaes os recebaõ no leito: Esta opiniaõ

seguio o Marquez de Arronches com o mesmo Cardeal, antes de chegar o Embaixador, e como elle naõ quiz receber as Arronches no Leito, naõ foi por elle visitado.

Trazer hum Embaixador muita familia com muito luzimento, he grandeza que custa muito, e naõ se accommoda com todos os genios. Trazer muita, e pouco luzida, he a mais pobre e indigna demonstraçaõ, que pode dar hum Embaixador da sua grandeza, e do seu Principe. O maiór acerto he levar poucos criados, mas muito bem concertados, advertindo, que elles naõ fazem só a despeza dos vestidos, mas a de huã caza armada, e de hum criado, que lhe assista.

A grandeza ha de ser igual as carruagens, a familia, a meza, e o ornato da casa haõ de responder com huã congruencia, e proporçaõ, que huã cousa naõ desminta a outra, e se perca tudo.

He taõ necessaria a modestia de hum Embaixador, que deve elle usar com muita attençaõ das liberdades de Pariz, em que naõ nasceo, entendendo, que poderá abusar, dando em algum excesso, que lhe custe alguã mancha na opiniaõ, principalmente em huã Corte, aonde se naõ perdoa nada. He necessario entender hum estrangeiro, que lhe naõ he licita toda a liberdade de hum paiz.

He muito necessario, que saiba a lingua, como me parece que ja tenho advertido; porque de outra sorte será pouco mais, que huã estatua. Naõ basta que falle Francez, deve saber explicarse em termos decentes para se naõ fazer ridiculo, e em quanto naõ chegar a esta perfeiçaõ, deve evitar nas conversaçoens contar historias longas, que pedem expressoens, e termos especificos, sem os quaes ou a naõ entendem, ou lhe naõ daõ audiencia, e o deixaõ com a palavra na boca. Esta necessidade naõ he somente a respeito da pessoa, mas essencialmente do Ministerio; porque nas representaçoens, que fizer ao Secretario, a outros Ministros, e ao mesmo Réi, além de ser mal entendido naõ terá força para persuadir a sua boa, ou má razaõ, e expor o seu Direito, sem que o colhaõ em alguã proposiçaõ mal explicada, e mal vestida. Os Ministros nesta Corte, como nas mais naõ saõ taõ indulgentes nestas praticas, como na nossa corte ouvem com impaciencia, e sempre como de passagem; preoccupados de maiores negocios, daõ audiencia huã vez na semana a vinte Ministros da primeira, e da segunda ordem em menos de tres horas de tempo, e assim bem se vê, que he necessario possuir a lingua, fallar em termos curtos, precisos, e demonstrativos da materia com decencia, e moderaçaõ. Nas Cartas do Arcebispo Dom Luiz de Souza, achei aquelle caso, que sucedeo em Roma a Joseph de Sousa Pereira com o Cardeal Cibo, que em huã representaçaõ, que lhe fazia em desculpa de hum pretendido insulto, que se dizia haver feito hũ criado do Embaixador, se levantou o Cardeal com indignaçaõ, e com descorteziá, dizendo, que se naõ podia soffrer a desattençaõ com que aquelle Ministro fallava; e tudo procedeo de que Joseph de Souza, sendo huã pessoa de grande entendimento, e ciencia, naõ sabia a lingua em termos de se explicar sem equivoco de indecencia, ou de sentido contrario ao seu mesmo conceito.

El Réi de França entre os muitos meios, que tem buscado para incitar os seus vassallos ao estudo das artes, e ciencias, com que tanto ennobrece o seu Reino tem ordenado que

se dem ao seu Chanceller 48 livras cada anno para repartir pelos Sujeitos, que mais se applicarem ao Estudo, e mais trabalharem em proveito do publico. Este he distribuido pelo tal Ministro, e bem se mostra o glorioso effeito desta liberal attençaõ de ElRei; pois com esta, e outras pequenas despezas se animaõ tantos homens, que bem se vê o quanto excedem as outras naçoens nas ciencias, e artes com tanta gloria, e interesse publico, que igualmente saõ conhecidos pelas Armas, que pelas Letras.

Em 25. de Agosto deste anno de 1697. se cantou na Sé o Te Deum pela tomada de Barcelona, e se dividio pela maneira seguinte:

Dentro na praça do Coro entrou o Parlamento, e se assentou da parte direita, entrando pela porta principal, e della pela parte da Epistola, começavaõ os melhores praças, e acabavaõ junto do Altar. Pela parte esquerda a respeito da mesma porta se assentou La Chambre des comptes e la Cour des Aides, e nas ultimas Cadeiras os Conegos.

O Arcebispo estava na sua Cadeira, que he da parte da Epistola em lugar mais alto, vestido de rochete, e camail, mitra, e logo dous Conegos revestidos á ilharga. O Chanceller da mesma parte quasi no Largo entre as cadeiras sobre hum tapiz. Os Bispos em bancos da parte da Epistola. Cantou-se o Te Deum, e no fim lançou o Arcebispo a sua bênçaõ. Naõ assistem os Ministros estrangeiros; porque naõ querem ceder aos Ecclesiasticos.

Em 25 do mez de Agosto de 1697. buscou o Padre La Chaise, Confessor de El-Rei, ao nosso Embaixador, e naõ foi pequena distinçaõ; porque este Religioso naõ busca pessoa alguã.

Publicouse no Mez de Outubro e de Novembro a paz entre França Hollanda, Castella e Imperio, mas com pouco agrado e alegria publica, ou porque naõ podiaõ crer a mesma fortuna, que tanto tinhaõ desejado; ou porque viaõ, que El Rei com muita pressa sacrificava a esta paz tantas vantagens, que no mesmo anno tinha adquirido sobre seus inimigos, mas os que assim discursavaõ imaginando grandes meios para huã paz mais gloriosa, e mais interessada, naõ conheciaõ a debilidade das Provincias exhaustas, e a firmeza da Liga, e sobre tudo a necessidade, que tinha ElRei de desarmar a Europa para entrar no Tratado da partilha.

Chegou a nova do Pará em que se confirmou que o Governador Francez Monsieur de Ferroles, que mandava em Caiena havia tomado por entrepreza neste anno de 1697. hum novo Forte da parte fronteira sobre a costa do Rio das Amazonas, e que o nosso Governador sabendo deste attentado, mandára esforçarse, e se fizera restituir o dito Forte por força. Esta acçaõ de Ferroles naõ foi, segundo dizem, ordenada da Corte; mas supponho que teve insinuaçoens; porque os Francezes ha muito tempo, que nos disputaõ aquelle Sitio, querendo, que entre na repartiçaõ de Castella, em cujo direito elles succederaõ. Agora na gazeta, que se vende em Pariz com titulo de Hollanda, se refere o caso por nova de 15 de Novembro. Que Ferroles informára a Corte do succedido, e que os Portuguezes contra a capitulaçaõ, que assináraõ, quando foraõ interprendidos, insultáraõ a guarniçaõ Franceza, que constava de 15. homens com 300. Portuguezes e 200.

negros. Dizem mais que os Portuguezes, attrahidos das minas de ouro, que havia na-
quelle paiz se resolvêrão a edificar aquelle Forte, e que illudirão as queixas, que sempre
se lhes fizerão da sorte de França, e que o Governador pedia socorro para se restituir,
e que se daria sem duvida alguã. Desta sorte se conta esta historia tão differente
da verdade, sendo huã acção contra a fé da paz e da amizade das naçoens. A culpa disto
sabe Deos quem a tem.

Neste mesmo anno entrárão huns navios Francezes no Rio de Janeiro, e sendo
muito bem tratados fizerão huã briga, em que derão huã estocada mortal a hum Portu-
guez, e querendo o Governador tomar razão, e fazendo prender o aggressor vierão huãs
lanchas a terra, e quizerão arrombar a cadea: acodio gente, retirarãose da Fortaleza, houve
tiros, mas o Capitão das fragatas estava em terra sem desculpar este attentado, de
que foi causa. Tudo se soffreo; porque estamos feitos mais á queixa, que á vingança.

Em 7. de Dezembro de 1697. se celebrou o cazamento da Princeza de Sabóia
com o Duque de Borgonha na Capella de Versalhes pela assistencia do Cardeal de
Coislin, primeiro Esmoler: Estava El Rei presente, e toda a familia, e Caza Real, com
a distinção, que ja disse á cerca de suas precedencias entre a familia de El Rei Real,
e Caza Real. No primeiro lugar encostado ao priedieu estava El Rei: depois
delle em huã fila o Delfim, o Duque de Anjou, de Berri, Monsieur Duque de Orleans,
e Madama, sua Mulher: (os noivos estavão diante do Altar) em segunda fila o
Duque de Chartres, sua mulher, Madamoisella sua irmaã, Madama a grande
Duqueza, filha de Gaston de França, e na terceira a filha do Principe de Condé, e
mais Principes, e Princezas do Sangue. Depois da celebridade se retirárão em
marcha solemne para a Meza, onde se assentárão na mesma ordem: a saber al-
ternativamente aos dous lados de El Rei á mão direita o Delfim, á esquerda o
Duque de Borgonha ao Delfim se seguia a Duqueza de Borgonha ao Duque
o de Anjou á Duqueza o de Berri ao de Anjou Monsieur, ao de Berri Madama e
a estes os mais, segundo os tres gráos, que tenho considerado. Não levavão a cauda
da noiva as Princezas do Sangue; porque este costume só tem lugar quando se
cazão as filhas de França, e por esta razão me disserão, que não saíra vestida de veludo
vermelho em broderia de ouro, por ser gala de ceremonia das Princezas filhas de
França. Monsieur de Vignaut, official das guardas do corpo levou sempre a cauda.
He estylo quando saem estas Princezas dos seus quartos, levar semelhante official a cauda
desde a porta da camara até a sala, e nella a entrega aos pagens.

O baile se fez com pouca magnificencia na galeria de Versalhes e não teve
nada de extraordinario a respeito daquella grande Corte. Nelle assistirão com a
mesma ordem da meza, e depois se seguião as Princezas estrangeiras, e as Duquezas.
Nesta occasião não tiverão lugar os Principes do Sangue, mas as Princezas suas mu-
lheres: nem eu vi assim na comedia, como no descanto, que ha em Fontenebleau, que

20

elles tivessem lugar separado, mas sem distinção alguã; porque nestas funções, além da familia de El-Rei, e real não tem lugar distincto mais, que Princezas, que fazem todo o ornato da Caza.

Na primeira audiencia, que teve o Embaixador de Saboia da Duqueza de Borgonha, succedeo, que por inadvertencia do Introductor, sahio a Dama de honor, que val o mesmo, que Camareira mor, a receber o Embaixador á antecamara.

Soube El-Rei esta ceremonia, que não se praticou jamais com sua mulher, nem com sua nora, e mandou que não se observasse mais. Estava para ter a mesma audiencia o Nuncio, e requereo, que a dita dama de honor o recebesse; e porq̃ persistio lhe derão por escrito a elle, e aos mais Embaixadores, que a dita ceremonia se fizera por erro, e não por ventagem, e assim se não observaria em tempo algũ com outro nem com o mesmo Ministro, cedeo o Nuncio, e remediouse assim aquella nova pozio.

Em Janeiro deste anno de 1698. mandou El-Rei Guilherme de Inglaterra cumprimentar a El-Rei de França do cazamento de seu neto por Milord Duque de Santo Alban com o caracter de Inviado. Este Fidalgo he filho natural de Carlos II., e bem pudera elle escuzarse desta função em huã Corte aonde estava seu tio, em que elle vinha fazer huã tão pequena figura com hum caracter, que lhe dava menos lugar do que elle tinha pela sua dignidade; mas quem faltou ás obrigaçoens da natureza dando mais este pezar a El-Rei Jaques tinha facil o caminho para infamar a sua pessoa, e o seu titulo cedendo aos Embaixadores, e sendo recebido de El-Rei assentado. Advertindo que logo depois, chegado Milord Portland, Embaixador Extraordinario, a quem o dito Alban ficava inferior na mesma caza de Portland, e sempre este lhe havia tomar a melhor praça, fazendose desiguaes pelo caracter, os que erão tão desemelhantes pelo nascimento.

Chegou Milord Portland Embaixador de El-Rei Guilherme de Inglaterra em Fevereiro de 1698., e logo buscou a El-Rei, e abrio o negocio sem dilação alguã, circunstancia essencial, que falta nos nossos Ministros grandes senhores, ou de timidos ou de mal versados. Este Embaixador estando ainda incognito, visitou os Principes do sangue, que lhe derão as mesmas honras, que lhe podião fazer, se fora em publico. A Princeza de Condé lhe offereceo cadeira, mas elle a não aceitou, e ambos ficárão de pé em quanto durou a visita, que não passou de hum cumprimento.

Os Embaixadores de Veneza são conduzidos por hum Marechal de França, não só no dia da entrada, mas no da audiencia, e são para esta recebidos estando os soldados em ala no primeiro páteo, e os de dentro

as guardas ordinarias. Tambem esta Republica manda a esta Corte extraordinarios, mas em dous casos sómente, quando mandaõ parabens de cazamentos, ou pezames de morte de pessoas Réaes, e nestes dous casos saõ tratados como de Testas coroadas, e conduzidos por Principes.

Os de Saboia naõ eraõ antigamente conduzidos por Principes mas agora tem este tratamento pelo Tratado de paz ultimo no Cap. 5. antes deste Tratado nem as Armas lhe tomavaõ.

Os de Hollanda naõ saõ conduzidos por Principes, mas por Marechaes, ainda que sejaõ extraordinarios, mas neste caso tem as honras das Armas do primeiro pateo, e do segundo, e saõ tratados. Os de Hollanda, como os das mais Republicas, naõ saõ visitados de parte de El Rei pelo seu primeiro Gentilhomem da Camara, como os Embaixadores dos Réis, mas pelo Mestre da Guardaroba.

Os dos Suisos naõ se cobrem diante de El Rei, Delfim, e Monsieur, nem El Rei se levanta: naõ saõ conduzidos mais que pelo Introductor em carroça particular, que naõ he de El Rei, como vi receber os Deputados de Genebra. Porém quando vém renovar alguã Liga, saõ recebidos com honras taõ extraordinarias, que naõ póde a politica do interesse inventar maióres; porque logo, que entraõ no Reino, achaõ dous Gentishomens, que os conduzem, e lhe fazem os gastos. Hum Principe do Sangue os leva a Igreja, aonde se faz o juramento da Liga, e neste lugar, que he na Sé, os acompanha o Arcebispo, e no mesmo dia jantaõ com o Principe, e lhes continuaõ muitas honras, de que estes homens se deixaõ enlouquecer, vendendo a estes pequenos preços as suas vidas, e os seus corpos. Por isto disse o Marechal de Turene hum dia, que vencêra huã batalha com quatro mil homens, e dous mil Suisos, naõ comprehendendo estes no numero dos racionaes.

Os de Italia saõ recebidos, como os ordinarios de Veneza: tem sómente as Armas, que chamaõ de dentro.

Os de Alemanha, ainda que tragaõ caracter, e Carta de Embaixadores, saõ tratados, como Inviados; com esta differença, que El Rei se levanta, e falla coberto, e elles descobertos sempre. A distinçaõ deste tratamento, a respeito dos de Italia, he discorrida em varios Lugares.

Nas occasioens de pezames, e de parabens naõ devemos os Embaixadores esperar, que formalmente sejaõ os seus Principes advertidos, para que depois de terem ordem hum cumprimentem aos Principes, aos quaes assistem; fazello porém sem ordem, parece, que he anticipadamente fazer sua aquella acçaõ, fingindo, que os seus Principes tem huã noticia, que verdadeiramente lhes he incognita.

Neste caso o melhor uso he pedir audiencia, e fazer nella o seu cumprimento, representando o grande gosto, ou pena, que o seu Principe terá, quando souber aquella

alegre, ou triste nova pela grande estimação, e estreita alliança, que professa com o tal Principe; e que, logo, que o souber, virá expressamente em seu nome significar-lhe o effeito da tal nova.

Colam hoje os Cardeaes aos Principes Legitimados, mas antigamente o não fazião. Nos Lugares em que elles estão em ceremonia tem almofada, e banco particular; mas os Bispos, que querem ser do mesmo corpo, não assistem pela separação do lugar. Quando assistem na Capella de El Rei, ou em qualquer acto da Corte, não estão com formalidade em rang, ainda que nestas funcções tenhão lugar separado, que vém a ser hum banco, aonde estejão com commodidade. E esta mesma fortuna seguem os Embaixadores; e por isso se não attende se he perto, ou longe, se desta, ou daquella parte, com tanto, que seja em lugar commodo, e decente.

No dia, em que se fez o casamento do Duque de Borgonha, reparei, que os Cardeaes estavão assentados da parte do Evangelho, sendo que na Igreja he melhor lugar a parte da Epistola, e perguntando esta alteração, me respondeo o Introductor Saintot, que naquelle acto não estavão em rang, mas como pessoas distinguidas, e por isto tomárão aquelle lugar, que acharão mais commodo.

Os Cardeaes não cedem o passo aos Principes Estrangeiros, e por isto se não vém nunca. Antigamente se não fazia visita aos Principes do Sangue; porém os Embaixadores visitavão suas mulheres, e ali se achavão, e não os Principes; porque por este modo se evitava a disputa de quem havia de ser primeiro visitado, e a ceremonia da mão; mas hoje os Principes são expressamente visitados, e cedem a praça de honra aos Embaixadores, que aliás não querem ceder aos Principes Estrangeiros.

Os Inviados não são obrigados a buscar os Principes do Sangue, mas se quizerem ir, não se assentão, nem cobrem, nem hum, nem outro.

Em França ha duas maneiras de tomar as armas, quando entrão os Ministros ás suas primeiras audiencias: a primeira se chama: Les armes du dehors, que vém a ser estarem em ala formados na primeira praça os Regimentos das guardas Francezas, e Suiças: a segunda se diz: Les armes du dedans, que he estarem no segundo páteo em ala as guardas de Prevoté, os 100. Suissos, e na sala as guardas do corpo.

O Ministro, que tem a honra das armas du dehors, tem a mesma du dedans, mas muitos não tem mais, que esta, como tenho dito dos Embaixadores dos Principes de Italia.

Em campanha janta El Rei algũas vezes com os seus Generaes, e os Embaixadores, que ahi se achão, podem comer tambem, mas sem rang, nem precedencia, e por isto não comem com El-Rei.

Em 9. de Março de 1698. fez sua entrada o Embaixador de Inglaterra Milord Portlant: começa o cortejo por hũ Sota Cavallericio, e depois delle doze palafreneiros a cavallo com doze á mão, cincoenta Lacáios, que seguião o estribeiro com doze pagens a cavallo. Depois do acompanhamento, que fazem as carroças dos Principes, entrava o seu trém, composto de seis carroças, e á roda da primeira hião quatro

Lacáios, e no principio dous Suissos a cavallo: as primeiras quatro eraõ a oito cavallos. Foi conduzido pelo Marechal de Buflers, e tratado no Hotel dos Embaixadores, por viâ de presente na forma ordinaria.

O Principe de Condé, pái do grande Condé dava melhor cadeira aos Principes estrangeiros, e o mesmo fazia seu filho em vida de seu pái; mas logo, que elle morrêo, declarou, que o naõ faria mais: com que este costume, ou prerogativa, naõ he regrada mais, que pela fantasia dos homens, mais, ou menos altiva.

Dizem, que o Duque de Lorena naõ virá à Pariz fazer seu cazamento; porque os Principes do Sangue declararaõ, que lhe naõ cederiaõ o passo; o que naõ crêio dos Principes da Caza Real, a respeito de hum Soberano, mas dos da Familia Real na forma, que tenho declarado.

Milord Portland, sendo visitado no Hotel dos Embaixadores extraordinarios, como he costume, da parte de El Rei, de Monsieur, de Madama, e de seus filhos, naõ véio buscar o primeiro Gentilhomem da Camara, que era o Duque de Aumont, mais, que até dous, ou quatro degráos, devendo descer até o mêio da escada; e aos mais, que foraõ da parte de Monsieur, e de Madama, a Duqueza de Borgonha, recebêo na porta da sala, e vendo isto o Introductor, que estava presente lhe advertio: chegando o Gentilhomem da parte de Madama, que devia descer até ao menos alguns degráos, elle o naõ quiz fazer, e se obstinou neste seu ceremonial, o que dêo a occasiaõ de naõ querer subir o Gentilhomem por aviso do Introductor, e assim ficou este negocio sem se fallar mais nelle. o Introductor que era Boncuil, me disse, que elle dera por escrito estas ceremonias ao Embaixador, dizendo, que daquella sorte o faziaõ todos, e que elle lhe naõ contestára cousa alguâ no tempo em que lhe dêo esta ceremonia, alterando depois tudo na occasiaõ das visitas.

Eu crêio, que isto procedeo, de que o Embaixador teve alguâ pratica com o Embaixador de Veneza em caza do Inviado de Dinamarca, aonde se viraõ duas vezes, e nella lhe introduziria mil desconfianças dos Introductores, persuadindo-lhe que haviaõ de querer introduzir-lhes mil novidades, que este he o genio deste Venezianos, e de todos os mais Ministros da sua naçaõ por maximas que naõ saõ para tratar nestas Memorias. De que se segue que a mais escrupulosa pratica, que hum Ministro estrangeiro deve tomar, he a dos outros companheiros: a elles he, que deveerer menos, e com quem se deve abrir nunca.

Naõ he isto tirar-lhes a communicaçaõ, que esta deve durar sempre estreita, mas com cautela, e cuidado em materias, de que possa haver consequencia.

O que nestas visitas se costuma fazer, he, o que fica dito: a saber ao Gentilhomem da parte de El Rei, recebe-se no mêio da escada, daõ-lhe porta, mão, e melhor cadeira, e se acompanha até o coche, e se vê partir. Aos de Monsieur, e de sua mulher se recebe no principio da escada sem descer degráos: se lhe dá porta, mão, e cadeira, e se acompanha até o fim da escada, e naõ vê partir. Aos dos

Principes seus filhos, que saõ ja Familia Real, como temos dito, se recebem no principio da Escada sem descer, e se acompanhaõ até fóra alguns passos, e se lhe dá a porta, e melhor lugar.

Cazou a sobrinha de Mᵉ. de Maintenon, filha de seu irmaõ Monsieur de Aubigni, e lhe dêo ElRei em dote novecentas mil libras, e a surviveneia do governo de Berri, que he de seu pái, e a do governo, que tem o pái do Noivo Monsieur de Noailhes, que importaõ outro tanto.

Morrêo neste anno de 1698 o Presidente Talon: este homem foi muitos annos advogado geral, que he cargo dentro do Parlamento, e de tanta importancia, como o de Procurador de El Rei. Provêo El-Rei a Presidencia, e pagou o provido quinhentas mil libras aos herdeiros do Talon, por hum breve, que tinha de retenue. Isto he hum preço excessivo em dano da justiça; pois todos os cargos della saõ venaes, de que provém, que os Tribunaes estaõ chêios de homens de baixo nascimento, e naõ sei se a justiça se administra, sem que elles se paguem, vendendo-a, do mesmo, que desembolsáraõ, comprando-a. A causa deste dano se acha na Historia de França.

No dia da voda da sobrinha de Mᵉ. de Maintenom, tomou esta velha as visitas de toda a Corte na sua cama, por evitar as ceremonias, e estiveraõ de pé Monsieur, sua mulher, e mais Principes do Sangue; e conhecendo El Rei, que elles estranhavaõ, que naõ houvesse cadeiras, disse, que Mᵉ. de Maintenon tivera muito boa razaõ para isso. Chegando a noite, deitou ella a camiza ao noivo, e a Duqueza de Borgonha á noiva, privilegio, que só logràõ os Principes do Sangue. No mesmo ponto lhe fez mercê de 8000. libras de pensaõ, álem das [illegible] mercês do dote.

A Universidade de Sorbona segue no Moral as opiniões mais rigorosas, infamando sempre os Doutores modernos, que relaxáraõ, segundo elles dizem, a disciplina dos Santos Padres, e se hũa direcçaõ taõ santa póde ter alguã origem de carne, e sangue, entendo com muitos, que esta austeridade da Sorbona he opposiçaõ aos Iesuitas, que elles pretendem ser Autores deste Moral relaxado, e se infere pela disputas, que Sorbona teve contra os estabelecimentos, e restituiçoens destes Padres no Reino, e Corte de França, como se vê da sua Historia. As cartas, que chamaõ Provinciaes, e a Morale practique comprovaõ este sentimento. Os de Portugal foraõ os primeiros, que reprováraõ, e descobertamente atacáraõ os Padres, e a Sorbona, que se naõ dedigna de imitar esta illustre, e doutissima Assembléia, ficou com as mesmas inclinaçoens. Sentem elles taõ mal da Comedia, e Opera, que infamaõ em seus livros, e repostas, affirmando, que até os officiaes, que trabalhaõ nas Maquinas, e tramóias, peccaõ mortalmente. Contra o jogo de parar tem feito mil assembléias, e votos, levando tudo a peccado mortal. A pluralidade dos beneficios he vituperada por grandes autoridades de Concilios, e Santos Padres, no caso, que o primeiro beneficio sustenta com decencia, e sem servir ao luxo; e da mesma fortuna correm as pensoens Ecclesiasticas. Os enfeites das mulheres, e galas dos homens saõ culpaveis, e indignos de absolviçaõ, e para isto allegaõ toda a antiguidade.

antiga Igreja. Ultimamente condenárão o costume, que as Religiosas tinhão de ir tomar o habito enfeitadas mais, que as ordinarias. Porém he de reparar, que estes Doutores observão, o que ensinão, e são os mais modestos, e regulares; que jamais se vio em hũa Corte, em que todos os objectos pregão liberdade, e incontinencia.

No anno de 1697 em Julho publicou El Rei hũa Lei em confirmação das cartas de naturalidade, que os Estrangeiros em França tinhão alcançado, e pela graça de serem confirmados naturaes se taxárão em sommas excessivas. Dizia El Rei, que nenhum Estrangeiro podia no seu Reino exercitar acto algum de homem de negocio, nem de officio, nem cazar, nem comprar bens immóveis, nem outras prerogativas, que só erão concedidas aos naturaes, como tudo consta da dita Lei; e se acaso exercitavão alguã das ditas cousas, ainda com licença especial para qualquer dellas, pagavão grandes direitos, que se chamavão de chevage, e formariage, e se reputavão por Aubains, sujeitos ao tal Direito tão celebre em França; e que por se livrarem destes tributos, e adquirirem livremente os privilegios, e graças, que só podião outorgar-se aos naturaes, concedêrão os Reis seus Antecessores Cartas de Naturalidade, que todo o Estrangeiro alcançava com pouca despeza, que apenas chegava a mil libras, recompensando-as com mil utilidades, que logravão, como Francezes, e que por este titulo tão lucrativo estavão obrigados a soccorrer o Reino em caso de necessidade grande como a da presente guerra, pela qual razão elle os confirmava na dita graça, mediando alguã imposição, ou donativo que seria taxado a cada hum, segundo os cabedaes, que tivessem. Publicou-se esta Lei em Agosto, e como a paz se celebrou no Outubro seguinte, tiverão alguns Estrangeiros tempo de darem parte aos Plenipotenciarios da Liga, os quaes, ainda que os Tratados estavão assinados, se queixárão aos de França, e estes com ordem da Corte respondêrão, que supposto, que os Inglezes, e os Hollandezes pelos seus Tratados erão reputados por naturaes, comtudo que se devia advertir, que este direito de Aubaine, os mais que se declarão acima se consideravão de duas maneiras: hũa em quanto impunhão confiscação de bens, e impedião o direito de testar, aos que não tinhão cartas de vassallos; outra em quanto defendia o direito de Bourgeoisie, que vem a ser o privilegio de vizinho, e absolutamente natural, e que a respeito da primeira erão izentos os Estrangeiros pelos Tratados da paz, que com os seus Principes fizera El Rei, em que se admittirão estes taes direitos, que são propriamente fiscaes, e do que elle póde dispensar ad libitum; mas que no tocante á segunda parte da reputação de vizinhos, não era visto, que elle admittisse os taes Estrangeiros, nem nunca o tal privilegio chegou a esta comprehensão, e jamais por semelhante Tratado de paz se atrevêo algum Estrangeiro a pretender beneficio, e cargo algum na Republica. Donde se inferia claramente, que o Tratado de paz de Risvic, em que se promette aos Estrangeiros a reputação de naturaes, procede sobre a primeira parte do direito de Aubaine, e que El Rei lhes podia impedir usar daquella graça, e prerogativa, que só pertencia ao natural por outro Direito mais forte, e commum a todos os homens e Reinos; e desta forma lhe era livre sem fazer contravenção alguã taxar, naturalizar, e confirmar os Estrangeiros, que por hum tacito contrato se

submetem ás suas Leis, como naturaes, mediando a licença de usarem, como vizinhos; e de serem hábeis para todos os cargos. Estas razoens satisfizerão aos Plenipotenciarios, e a Carta se continuou. Pareceo-me fazer memoria disto; porque no nosso Reino cuidão os Inglezes, e mais privilegiados que os tratados da paz lhe dão direito, e acção para tudo. E he certo, segundo o que está dito, que hum Inglez ou Francez não pode ter hũa tenda aberta, nem usar da banca sem expressa e nova licença de El Rei; em que ha hũa grande negligencia.

Alguns Inviados dos Principes de Alemanha, e dos Eleitores buscão em ceremonia aos Embaixadores; porém o de Brandemburg não buscou o nosso, nem o que veio de Lisboa cumprimentar sobre o cazamento em Janeiro de 1698. como tambem não veio o de Inglaterra, que veio ao mesmo no tal tempo. O de Toscana não vem: os outros de Italia visitão.

Os Embaixadores se deixão ver dos Inviados sem ceremonia, e depois que se conhecem, e se fallão em lugar terceiro deixão, que elles os busquem, e os esperão na Camara sem regularidade de cadeiras, e este he o expediente mais proprio para se communicarem, já que os Embaixadores se querem arrogar hũa superioridade, que todos lhes contestão, e de que se dispensão a favor de outros, que lhes são menos uteis, que os Inviados.

Quando o Senhor Embaixador depois da sua audiencia publica buscou no mesmo de Março de 1696. El Rei Jaques no Palacio de S. Germain, que he quatro legoas de Pariz, levou todo o Estado, que se compunha das carroças da sua entrada com estribeiro, e pagens a cavallo: entrou no páteo, e chegando o seu coche á porta principal da escada, e quarto de El Rei, lhe foi dito, que elle estava indisposto: com esta reposta, que logo pareceo pretexto, se foi o Embaixador apear a hũa pequena porta, que conduzia á camara de hũ gentilhomem Inglez Monsieur Cranne, que tem hũa irmaã no serviço da Senhora Rainha Donna Catharina em Lisboa. Neste lugar lhe declarão, que sua Excellencia vinha em publico e em ceremonia, e que El Rei no estado em que se achava, não fallava senão incognito, e da mesma maneira devia sua Excellencia vir, como fazião os mais Ministros: nem El Rei podia fazer o contrario fóra do seu Reino; e que se sua Excellencia queria subir, que fallaria dentro do gabinete, e que não iria acompanhado de gentilhomem algum seu. Outra razão se deo tambem da parte de El Rei, que tirava toda a duvida, e foi, que para fallar em publico, e em ceremonia devia o Embaixador cobrirse, e este acto mostrava em El Rei hũa formalidade de Majestade, que elle não queria ostentar em ciumes de El Rei de França. Respondeo o Embaixador, que elle vinha no seu estado ordinario, e que para evitar qualquer inconveniente de escrupulo entraria no quarto de El Rei sem o seu acompanhamento. Nem ao Senhor Marquez podia passar pela imaginação ir em ceremonia a esta visita, de que se seguiria reconhecermos no mesmo tempo hum Rei de Inglaterra em Londres, e outro em França.

Milord Portland se despedio em 2a de Março de 1698. com o mesmo luzimento, e quantidade de gentishomens, magnificamente vestidos, e lhe derão de jantar com mais

attenção, que costumão ordinariamente. Este Ministro se portou nesta Corte com grande prudencia, gravidade, e modestia, que infundia respeito, e reputação. A sua meza era bem guarnecida, e bem servida: a sua caza com direção de grande Senhor sem se conhecer a minima falta, ou desordem, que arguisse menos educação, ou menos magnificencia, e assim levou as maiores honras. O seu Entendimento não era o mais penetrante, e o mais plausivel, mas de grande constancia, e trabalho nas couzas de sua obrigação sem perder hum só passo no seu negocio.

Temo muito, que o jogo engane os nossos Ministros, e que cuidem que se não jogarem na Corte de França, farão pequena figura, e procederá isto, de que o Senhor Marquez de Cascaes exercitou este divertimento com prudencia, e com fortuna, e como jogou sempre, e entrou nas maiores partidas de jogo, he provavel, que para cobrir esta inclinação se siga este exemplo, persuadindo que o jogo he util, e necessario ao Ministerio; mas a verdade he, que não ha couza mais prejudicial, e que Sua Magestade deve prohibir expressamente a seus Ministros; porque do contrario se seguem a infamia do caracter por mil accidentes danosos, que todos conhecem nascer da tafularia, e he hum delles, que se distrahem dos negocios hua vez, que se lhes introduz o Espirito de tafues. Ha ordinariamente duellos, desconfianças invilecem com a muita frequentação a sua autoridade, e fazem perdas, de que não sáem sem discredito, arriscando a conservação, e sustento de sua caza. Ja Portugal experimentou estes effeitos na Embaixada de Alemanha, e não faltão provas nesta materia, que eu pudera escrever, se fora necessario. Em Pariz se póde viver sem jogar, antes he necessario não jogar para viver como Embaixador em Pariz. Basta, que jogue hua arrenegada para manter a conversação, e se disserem, que para saber novas he conveniente o jogo, respondo, que he a maior ignorancia, que se pode considerar contra os verdadeiros factos, de que eu sou testemunha, e só podem crer esta quiméra, os que não conhecem a Corte de França.

No anno de 1696 houve a questão de precedencia com o Embaixador de Veneza, e o Introductor Saintot; e foi o caso: Como sempre os Introductores quizerão ter a praça de honra em caza dos Embaixadores, dizendo, que, como Ministros, que exercitavão hua dignidade, e funcão nobre, e distinguida devião alcançar a dita praça, a qual os Embaixadores lhes negárão sempre, como se vê da questão, que refere Viquefort. Aindaque o Introductor allegava alguns exemplos, e alguns actos de distinção, não tinhão muita força, se havemos de crer, e permittir aquelle grão de superioridade, que os Embaixadores se arrogárão sempre; mas como estes por alguns interesses particulares, ou menos advertencia tem cedido esta praça a favor de alguas pessoas, não he muito culpavel, que os Introductores queirão entrar no numero dos exceptuados, pretendendo o mesmo lugar. Monsieur de Saintot, que he homem sciente em materia de ceremonias por ter exercitado o officio de Mestre dellas quarenta annos, e sendo

Estas noticias de seu pai, e avô, entendêo, que teria razoens para convencer, e obrigar os Embaixadores a este consentimento.

Naquelle tempo naõ havia publico mais, que o de Veneza, o qual nunca quiz ceder desta ventagem; e por esta via estava posto acorde com o Introductor.

Succedeo, que El Rei foi padrinho de huã filha deste Embaixador, e lhe fez presente de huã jóia pelo tal Introductor, e indo este a sua caza, subio sem se fazer insinuar, e saindo o Embaixador a recebello á primeira sala, naõ quiz elle entrar, dando a entender, que o naõ faria sem lhe dar o melhor passo, e vendo o Embaixador a repugnancia, disse que o naõ receberia em outra forma, que naquella, em que todos seus Antecessores o haviaõ feito, e que naõ havia de receber o recado de El Rei menos, que com toda a formalidade. Replicou o Introductor, que naõ era tempo de disputar aquestaõ; porque elle vinha com o recado de El Rei, em cuja consideraçaõ se lhe devia dar a melhor praça, e que ultimamente elle naõ tinha negocio algum com elle Embaixador, mas com sua mulher a quem El Rei mandava dar o recado, e que assim bastava, que hum pagem o conduzisse, sem que Sua Excellencia se inquietasse. Deste pretexto se valêo o Introductor, por evitar a questaõ em termos taõ fortes, e expressos; mas o Venezianos, que por manha da naçaõ saõ soberbos em materias semelhantes, e sempre as disputaõ até a ultima razaõ, e ás vezes indignamente naõ consentio na visita da mulher, dizendo sempre, que elle naõ refusava receber a honra, que Sua Majestade lhe fazia, mas que havia de ser dentro nas formas, e que sua mulher estava indisposta, e além disso sempre a visita devia começar por elle, cujo caracter ella respeitava, e por cuja contemplaçaõ se fazia. Naõ quiz o Introductor ceder, publicando sempre, que elle viera da parte de El Rei dar hum recado á Senhora Embaixadora. Queixou-se o Embaixador, e em huã larga memoria disputou as preeminencias do seu caracter, abatendo as funçoens dos Introductores. As razoens naõ eraõ muito fortes, nem tocavaõ o principal ponto da questaõ, que versava sobre a circunstancia de huã visita forçada, que alterava a forma da questaõ antiga. O Introductor se fez forte nesta circunstancia, e El Rei decidio que os Introductores buscassem os Embaixadores sem pretender delles melhor praça, como tinhaõ feito até entaõ; e se entendiaõ ter algum direito para lhes naõ ceder, o podiaõ deduzir sem prejudicar, e sem privar os Embaixadores da sua posse. Com esta decisaõ se aquietáraõ por ora os Introductores, e buscáraõ os Ministros sem pretensaõ alguã. Esta resoluçaõ desavantajosa para os Introductores foi a primeira, que a meu ver se tomou na Corte de França a favor dos Embaixadores em termos claros; mas o estado das cousas fazia, que se contemplassem os Principes de Italia.

No anno de 1697. se despedio o Nuncio Cavallerini, pelo haver nomeado o Papa Cardeal na promoção de Dezembro de 1696. e depois de receber as honras da Purpura, que consistirão em darlhe El Rei o Bonete na Capella, e jantar com elle em publico; e como elle se achava Cardeal, quiz irse sem receber a visita dos Principes do Sangue com o pretexto, de que não tinha a caza naquelle tempo adornada; mas a verdade era, por lhes não dar a melhor cadeira, precedencia que os Cardeaes disputão a todos os Principes pela razão da Religião, sendo que esta razão, nascendo da piedade dos homens, continúa em hũa grande soberba destes Ministros, querendo do nosso culto fazerse hum Direito; mas os Principes do Sangue, descobrindo a intenção, que este pretexto cobria, sequeixárão á Corte, e o pobre Nuncio foi reprehendido, e obrigado a receber a visita dos Principes, cedendolhes a praça. Allegavão os Principes, que elles recebêrão esta vantagem em caza de todos os Cardeaes: respondia o Nuncio, que erão Cardeaes nacionaes, e que os respeitavão, como pessoas, que podião ser seus Reis; e que se havia exemplos de alguns Cardeaes estrangeiros, erão de menos consideração; porque nelles interviera mais a particular razão de seus interesses em França, que a da sua dignidade. E supposto que o Nuncio cedêo, com tudo sempre da questão tirou a honra da contenda, que faz conservar no animo a prerogativa da dignidade.

No principio da guerra fez El Rei hum Decreto, pelo qual ordenou, que todos os bens de raiz possuidos por Religiosos, ou Igrejas pagassem hũa certa quantia, que chegou a quatro milhoens, e isto, dizia elle para se resarcir do dano, que a Coroa experimentava de cairem os taes bens em mãos mortas; e não houve repugnancia na execução deste Aresto. Quando eu o li, me lembrou aquella ordem, que Sua Magestade mandou a todos os Ministros de Letras para fazer rol de todos os bens, que os Frades, e Igrejas possuião contra hũa Lei expressa, e esta Lei foi bem mal obedecida, e se oppuzerão a ella, como se contiviesse alguã cousa contra algum Concilio, ou Decreto de Fé, dandose a entender, que haveria interdictos, e finalmente prevalecêrão, imaginando os Frades, que a desistencia fora menos effeito da graça de Sua Magestade, que do temor da censura. Em Portugal vivemos nestas materias com as mãos atadas, mais por hũa Religião indiscreta, que por hũ verdadeiro conhecimento de causa. Quem póde duvidar, que no seu Reino he El-Rei senhor directo de todos os bens, que nelle se achão, por hũa certa relação á Soberania, que Deos lhe concedêo por boca dos povos; e possuindo-se estes bens por mera graça dos Principes, que posse, ou que direito póde impedirlhes este conhecimento? Mas esta materia pede outro lugar, e outro tempo.

Os Secretarios das Embaixadas de Veneza tem na sua mão a cyfra com ordem particular de a não mostrarem aos Embaixadores. De sorte, que o Embaixador faz a carta, e o Secretario a mete em cyfra, e na sua fé se segura este negocio. Parece cousa extraordinaria, e menos decente. Assim parece a quem não tem experiencia destas cousas. Com isto se evita, que os Embaixadores não escrevão cousa alguã, que os Secretarios

naõ saibaõ, que he cousa bem prejudicial a El Rei, que hum Embaixador como tem a cyfra escreva por ella, o que lhe parecer, fiado, em que o Secretario naõ saberá, o que elle tem escrito, quando copiar a cyfras; e daqui se seguirá, que livremente escreverá a El Rei mil cousas que naõ servem mais, que para insinuar, que entra em tudo, e que tudo sabe, e o seu Rei fiado, que o Embaixador naõ escreverá mentiras, diante do seu secretario dará credito a tudo. Este ponto se deve considerar na nossa Corte, como eu direi em melhor tempo.

Ordenou França aos seus Inviados, que visitassem aos Embaixadores, e lhe cedessem, e fazendo esta resoluçaõ presente a Sua Majestade, mandou elle, que os nossos Inviados tambem visitassem os Embaixadores, mas he de advertir, que nós ficamos de peior partido; porque França naõ manda ordinariamente ás Cortes de Testas coroadas, ou de Principes e Republicas, a quem dá o mesmo tratamento outros Ministros, que naõ sejaõ Embaixadores, excepto á Corte de Vienna pela razaõ que se sabe; e assim nunca os nossos Embaixadores se encontraraõ com Inviados de França, e seremos, os que começaremos a ceder sem esperança de lograr a reciproca: com que nesta materia deviamos ir mais devagar.

O Nuncio Extraordinario, que o Papa mandou no anno de 1698. ao Eleitor de Saxe Rei de Polonia, foi conduzido á audiencia pelo Bispo de Livonia, acompanhado de tres carroças de El-Rei, e seguido das mais dos Senadores. Achou o Regimento das guardas em ala á porta do Paço, aonde foi recebido pelo grande Chambellan, e na antecamara pelo grande Marechal, que o conduzio á audiencia. Este mesmo tratamento, excepto o Bispo, tem os Embaixadores; mas a noticia desta funçaõ naõ he muito necessaria; porque nas Cortes he sempre conhecida a sua direcçaõ, e nunca o Embaixador pode ser enganado. O ponto he no recebimento de alguãs visitas necessarias, e introducçaõ de outras novas, e outras assistencias, em que sempre os Ministros do Rei pretendem ganhar alguã vantagem sobre os Embaixadores.

Quando no anno de 1698. temeraõ os Francezes, que as muitas chuvas da Primavera lhes perdessem as novidades, começaraõ a fazer procissoens, e a expor muitas reliquias, parecendo-se comnosco nesta maneira de implorar os milagres do Ceo, em que mais crê a sua necessidade, que a sua Theologia.

Hum Judêo me disse, que era certo aquelle seu costume de deixarem sempre nos edificios alguã parte por acabar, e imperfeita, em memoria da destruiçaõ de Jerusalem; e daqui me lembrei, que no nosso Portugal seguem muitos homens Christaõs velhos esta usança, naõ querendo totalmente acabar os edificios, e fazendo por superstiçaõ, o que os Judêos obraõ por culto.

Ordinariamente se valem os Reis para aumentarem seus Estados de quatro meios. He o primeiro a successaõ sem disputar se he herdeiro mais proximo, como praticou em varias occasioens a Caza de Austria. O segundo he as conquistas pelo

direito da guerra, sem averiguar se a guerra foi justa, como sucede tantas vezes em Flandes, e no Rin. O terceiro he hũa doação, que alguns póvos fazem de si mesmo ao Rei vizinho, em que ordinariamente o mais poderoso he sempre quem lucra esta tão suspeitosa Liberalidade, como se vio na Guipuscua a Castella, e em Languedoc a França. O quarto he hum Direito, que os Francezes chamão de bien-seance, que val o mesmo, que conquistar hũa Villa, porque he do decoro, e razão de Estado que nenhum outro seja Senhor della. Este foi o direito, com que Luiz XIV. se introduzio na Borgonha; e este era o mesmo por onde elles dizião, que por morte del El Rei Catholico podia entrar naquellas Provincias, que mais lhe conviesse. Este Direito he bem brilhante. (pag. 57. §. Ordinariamente.)

Varios Reinos, e Principados entrárão em Castella por differentes direitos, que se unirão em El Rei Dom Fernando, e em seu genro Dom Filippe. Ora agora se buscar hum Principe, que não seja herdeiro do sangue destes primeiros, que o forão por titulo da sucessão natural, parece, que aquelles Reinos, e Estados não podem sujeitarse a outro Principe, que não seja herdeiro dos primeiros acquirentes. Mas dizem aqui os Cortezãos, que hũa vez, que hum Estado se unio a hũa Coroa por qualquer titulo, que seja, se não póde separar, ainda que venha a faltar esse mesmo titulo. Esta he a razão por onde os Castelhanos querião salvar as acquisiçoens, que não poderião sustentar-se, menos, que em hum herdeiro dos seus Reis por sangue; e não por eleição. (pag. 57. § Varios)

Ha em França hum Direito, que chamão d'Aubaine, que ja fica explicado nestas Memorias, pelo qual El Rei á imitação de hũa Lei dos Romanos, sucede a todos os estrangeiros, que morrem no seu Reino, sem que lhes seja permittido testar. Ha nesta materia hũa cousa notavel, e he que como este Reino conserva sempre as pretensoens sobre varios Reinos, e Estados, como Flandres, Milão, Navarra, e Napoles, para mostrar, que qualquer homem natural destes Reinos não he estrangeiro em França, não lhe passão carta ordinaria de naturalização, mas dandolha hũa certa declaração de natural, e por ella não ficão sujeitos ao Direito d'Aubaine. (pag. 57. § França)

Em França ha hum Direito, que chamão Paulete por onde todos os Ministros pagão em cada hũ anno certa somma pela qual ficão adquirindo faculdade para poder renunciar os seus cargos, e officios; com declaração, que no anno em que não pagão cáem desta faculdade, e o mesmo sucede nos lugares de letras dos Parlamentos.

Tambem os Desembargadores pagavão hum certo Direito ao Dezembargador, que se cazava, e se chama de chavet, e depois se reduzio a hum banquete, e agora a hũa propina. Porém os Advogados ainda hoje dão o banquete ao primeiro, que se caza.

Em França se estranha muito, como diz o P.e Menetrie, que os Hespanhóes, principalmente em Portugal tenha cada filho seu appellido, tirados de differentes cazas, em que tiverão alguã alliança. Isto na verdade he confusão, que se póde evitar, e que procede de hũa vaidade, que argue muita desconfiança, que cada hum tem

da sua nobreza, autorizando-se com hũa, que lhe naõ pertence.

Escrevêo o General dos Trinos hũa carta a El-Rei nosso Senhor no anno de 1697. de agradecimento sobre a ordem, que Sua Majestade mandou ao Convento de Lisboa, paraque aquella Provincia ficasse no dominio da de França. Este Religioso me mostrou a carta, para saber de mim se estava escrita com os termos do Maiór respeito. Eu a vi, e achando, que naõ continha cousa alguã que a fizesse menos digna de chegar á maõ de Sua Majestade, lhe disse, que a podia mandar. Vendo porém, que esta carta era escrita de hum estylo hum pouco culto, e guindé, como dizem os Francezes, e como este estylo naõ he do gosto, e uso da escola moderna da sua eloquencia, perguntei a razaõ desta diversidade, e me respondêo, que tinha noticia, que na Corte de Portugal se amava esta sorte de expressoens.

Em França seguem se muito os Canones antigos antes das recopilaçoens das Decretaes, Sexto, e Clementinas, e dizem, que estas saõ feitas, segundo os interesses dos Papas, em ordem a estender a sua jurisdicçaõ; e hum Doutor me disse hum dia, que as Decretaes eraõ excepçoens do Evangelho, querendo, que os Pontifices se arrogáraõ mais poder, que Deos lhe dera.

Na assemblea dos Estados, que se fez em França no anno de 1561. que se assentou que os Principes do Sangue precedessem aos Cardeaes, aindaque em muitos actos lhes tinhaõ precedido estes, o Cardeal de Lorena, e outros se retiráraõ, como diz Mezerai; porém eu acho no ceremonial de França, que os Cardeaes naõ procedêraõ nunca.

Tres liberdades acho em França, principalmente em Pariz: a saber: para o bem, para o indifferente e para o más. A primeira, e a segunda se acha em toda a parte, a ultima só em Pariz e naõ he isto defeito das suas Leis; porque naõ ha governo em Republica alguã mais meudo, e melhor executado; mas a grandeza, a distancia, e a multidaõ faz, que o más tenha menos testemunhas, e serve de capa para cobrir muitas couzas, e acçoens, que se naõ advertem, ou castigaõ, porque se naõ conhecem. De sorte, que nesta Corte a vastidaõ faz o mesmo effeito, que nas outras terras causa a noite, que he sempre protectora da Maiór liberdade. Em Lisboa nem para o bom ha permissaõ, nem aquella liberdade, de que a virtude necessita para obrar sem medo, e muito menos ha esta licença para o indifferente; porque sempre a malicia do vizinho, ou do concurrente interpreta em má parte o nosso procedimento. Com esta intelligencia se deve conhecer, o que todos os estrangeiros dizem da celebre liberdade de Pariz, entendendo-a principalmente para o indifferente, e para o vicio, sendo certo, que em nenhũa parte estaõ os genios mais inclinados á debauche, ou vida estragada.

O principal estudo de hum Embaixador he a escolha de gente, e familia, que o deve acompanhar, tratando muito, de que sejaõ bem educados, de boa

vida, e presença, assim por se livrar de accidentes damnosos, como por não malquistar a sua nação com os máos procedimentos, e vicios de seus criados. Esta attenção he tão necessaria, que se possivel fora devia El-Rei ser quem escolhesse a familia do seu Embaixador; porque deve advertir-se, que quando hum Estrangeiro obra mal em huã Corte, ou parece mal educado, ou instruido nas maneiras de hum cortezão todo o vicio, e reprehensão fica nelle, sem que passe de sua pessoa; mas se este Estrangeiro he familia do Embaixador, não se trata, e critica como pessoal o seu vicio, e defeito; mas comprehende, e envolve a toda a nação. Quando hum Portuguez obra mal, dizem todos: Este homem he mal procedido; e quando hum do sequito do Embaixador procede, como não convém, dizem logo: Estes Portuguezes são mal creados. Não fallo por discurso, mas por experiencia, de que ha tantos exemplos, como Embaixadores.

Na nossa Corte se imagina, que a primeira qualidade, que hade ter hum Embaixador, he de ser capaz de fazer huã Magnifica entrada, e por este accidente, que não depende mais, que da eleição do carroceiro, e alfaiate, definem o seu talento, e não ha cousa, que menos retrate o caracter de hum Embaixador, e Ministro habil, e principalmente se se paga de grandezas superficiaes. Magnifico era em Londres o Barão de Batteville, Embaixador de Hespanha, que depois morreo na nossa Corte com o mesmo caracter, e menos glorioso era, que elle no mesmo tempo Monsieur d'Estrada, Embaixador de França; porém este conseguio a compra de Dunquerque, que foi a maior negociação, que fez França, e que Castella queria evitar, quando o seu Embaixador, dormindo na vaidade da sua Magnificencia, não soube divertir, nem conhecer esta negociação. E, além deste descuido, quiz apurar tanto a gloria, e a ventagem que teve com o Francez aquelle encontro sobre o passo, de que resultou obrigar ao seu Rei a fazer a acção mais humilde, como foi a satisfação vergonhosa, que deo a França pelo Embaixador o Marquez de la Fuente na galaria do Louvre no anno de 1664, em que lhe cederão por hum acto authentico, confessando serem inferiores a França, e que os seus Ministros não farião jamais disputa nesta materia. Esta desavantajosa acção causou a Castella a magnificencia do Barão de Bateville, como he notorio na vida de Luiz XIV.



Neste anno de 1698. entrou o Inviado de Sua Alteza Elleitoral Palatina a cumprimentar a El Rei pela occasião da paz, e quiz de caminho abrir as conferencias sobre a sucessão da Duqueza de Orleans, que servirão de pretexto para a destruição, e incendios do Palatinado, e de principio a esta grande Liga, e que no presente Tratado de Risvicht se tinha acordado se terminaria por Louvadores amigavelmente, dando o Eleitor, em quanto se não averiguava o liquido duzentas mil libras por anno. Mas vendo o tal Inviado, que no Conselho de Monsieur Duque de Orleans lhe pedião doze milhoens, não continuou a pratica, nem deo resposta alguã, conhecendo no excesso do peditorio a injustiça, com que tratavão seu animo depois de lhe arruinarem todos os seus Estados; e assim ficou a decisão reservada ao primeiro Meio escolhido no Tratado,

que supponho irá com muito vigor, se França naõ moderar a exorbitancia deste arbitrio, sendo, que por lograr a pensaõ das duzentas mil libras, estudará as maiores dilaçoens. Este Principe foi o menos bem livrado nesta paz geral.

Neste mesmo anno despedio El-Rei de seu serviço alguns Capellaens, e officiaes por suspeitas do Quietismo, erro, que começa a atear-se na Corte, e tem sem duvida a sua origem nas grandes hypocrisias, ou bigotería, como elles dizem, de que hoje se servem para agradar nella. Porém El-Rei se oppoem com todo o rigor, e attençaõ digna do seu nome; e supponho, que estes contemplativos da ociosidade se desfaraõ desta sua imaginada quinta essencia de amor divino; porque os falsos devotos naõ costumaõ preferir os bens espirituaes aos temporaes.

Tambem vimos no Jornal do Parlamento de Inglaterra, que nelle se propuzera hum acto com a occasiaõ de moderar algũas impiedades: se devia crer-se o Santissimo Mysterio da Trindade? e por dezasete votos se vencêo, que era de Fé, sendo por este modo livre o arbitrio em semelhantes materias; de sorte, que naquelle Reino se manejaõ os Mysterios da Religiaõ entre as drógas do commercio: elles se fazem os Autores da sua Fé, e fabricaõ o seu Deos do panno, e da cor, que lhes parece. Donde se segue, que quem naõ tem a verdadeira Religiaõ, naõ tenha nenhũa. Por isto vém, que todas as seitas se armaõ reciprocamente, e se defendem, ainda sendo entre si contrarias, contra a Igreja Romana. Hum Lutherano naõ he taõ aborrecido de hum Calvinista, hum Calvinista de hum Sociniano, hum Sociniano de hum Athêo, como he de todos hum Catholico.

Está a Corte de França por suas interprezas constituída em taõ má fé, que depois de haver feito a paz de Risvic, em que largou tantas praças, publicando, que naõ amava mais, que a quietaçaõ da Europa, succedendo mandar aparelhar alguns navios assim nos portos do Oceano, como do Mediterraneo para cruzarem diante de Salé, e partirem para algũas Colonias, e se exercitarem as galés; e juntamente para se offerecerem a El-Rei Catholico em soccorro de Ceuta; todo o mundo se alvorotou, imaginando, que França quebrava a paz, e caía sobre algum Principe; e sem averiguar, que o armamento naõ passava de dezasete navios, o temor commum, escarmentado nas suas experiencias, lhes fez parecer hũa armada poderosa para qualquer insulto. A maiór parte deste antojo nasce das novas encarecidas, que os Ministros estrangeiros escrevem ás suas Cortes, querendo fazer valer as suas investigaçoens na relevancia, com que autorizaõ as suas novas, e de hũa esquadra de dezasete navios fazem parecer cincoenta. Por onde sempre entendi o quanto he necessario a discriçaõ do Ministro nestas relaçoens, e quanto he tambem preciso, que haja hum Secretario para os negocios estrangeiros.

He taõ preciso, que haja hum Secretario de Estado para os negocios estrangeiros, que sem isso naõ póde haver todo aquelle effeito, que desejaõ os Principes. Eu bem vejo, que em muitas Cortes o naõ há, mas na nossa seria da maiór authoridade: este Mi-

Ministro examinaria as cartas dos Embaixadores, e dos Inviados: veria como relatavão os negocios, e como os avançavão: de que razoens se compunhão os seus memoriaes: que reflexoens, e discursos fazião das repostas duvidosas, e das propostas insinuadas, que às vezes recebem dos Ministros do Principe, em cuja Corte existem; e finalmente serião advertidos da sua boa, ou má intelligencia, sendo certo, que nada faz negligente o Embaixador, ou Inviado, que a tibieza, ou indifferença, com que a sua Corte toma as suas negociaçoens. Em prova do que digo, referira mais razoens, se não entendêra, que estas cabem mais na experiencia de quem as trata, que no discurso de quem as ouve.

Na nossa Corte costumão mandar Ministros, repetindo-lhes sempre nas instrucçoens novas os negocios antigos, de sorte, que as pretensoens, que já forão propostas, e saîrão mal deferidas, ficando, ou suspensas, ou prescriptas, pela nossa paciencia tornão a ser recommendadas. Para se conhecer este defeito, me valerei brevemente mais dos exemplos, que dos discursos.

Logo depois da nossa paz com Castella, foi o Marquez de Arronches a Madrid, como Embaixador extraordinario, e o principal negocio da sua instrucção, além dos cumprimentos ordinarios, foi a observação do Capitulo VIII. daquelle Tratado, em que se promettêrão as restituiçoens dos bens, e mais direitos, que em odio da guerra se tinhão confiscado, em que entrava com tanta parte a Caza de Medina Sidonia, innocentemente vexada: foi tambem a pretenção justissima sobre se extinguirem os titulos, que se tinhão dado na Corte de Madrid de terras de Portugal, e ainda depois da paz a muitos originarios Portuguezes; e da mesma sorte se pretendia, que tirassem da denominação dos Estados daquelle Rei o nome dos nossos. Nada destes requerimentos, ou pretensoens teve algum effeito: sempre as repostas forão frivolas, mas a nossa paciencia ainda foi mais fleugmatica, e devendo-se terminar esta negociação ou com a força ou com a manha, ou com hum silencio definitivo, se mandou retirar o mesmo Embaixador, e se mandou o Marquez de Gouvea com o mesmo caráter, levando na sua instrucção as mesmas propostas, que os Ministros de Castella tornárão a ouvir com grande desprezo da nossa Politica. Declarou o Marquez as suas pretensoens, e que effeito podião fazer as suas allegaçoens, e os seus discursos em huã materia velha, já bem, ou mal respondida, entendendo, que o Marquez viria armado da mesma paciencia, que o outro, e que as repulsas não terião naquelle mais ameaços, do que tiverão neste; e assim ambos conseguîrão o mesmo.

Da mesma sorte na Corte de Roma, aonde os entendimentos são mais penetrantes, e aonde a Politica se refina ao ultimo ponto, padecemos esta mesma continuação de negociaçoens. Foi a esta Corte o Marquez das Minas, e levou na instrucção pedir faculdade para se levantar em Portugal hum Tribunal de Ecclesiasticos para se examinar nelle os Breves do Papa, e evitar-se o grande conflicto de demandas, e de injustiças, de que elles vêm chêios, quando são passados sem algum conhecimento de causa. Levou mais ordem para fazer presente o quanto era necessario, que os Leigos fossem relaxa-

relaxados para a pena ordinaria, e que se interpretassem alguns Breves sobre as appellaçoens para a Corte de Roma. Ultimamente lhe encommendárão o grande negocio sobre o nosso Padroado no Tribunal de Propaganda, que elle nos quer tirar, arrogando-se a faculdade de nomear os Bispos para a China, que he do Direito da nossa repartição. O Marquez devia sem duvida propor tudo, e tambem daria conta da boa, ou má reposta que teria. Socegou-se a Corte, e sucedendo-lhe Gaspar de Abreu, foi encarregado dos mesmos pontos; e supposto que elle respondêo, o que entendia sobre a sua concessão, e sobre a nossa regalia, que podião manifestarnos o caminho, que deviamos tomar naquella materia. Não teve reposta positiva, e se confirmou no juizo dos Italianos, que a nossa paciencia lhes dava o melhor direito para prescreverem contra as nossas pretensoens; mas sem embargo deste silencio, que durou o resto do tempo, em que este Ministro assistio naquella Corte, quando nella entrou o Embaixador Dom Luiz de Souza, tornou a ser encarregado da mesma negociação, que a nossa tibieza, e irresolução tinha deixado passar em cousa julgada, e por isso tiverão ellas o mesmo despacho, e o mesmo fim. Supponho, que os mais Ministros tiverão a mesma commissão; porque Bento da Fonseca ainda falla em alguãs dellas.

Na Corte de França seguimos a mesma fortuna. Hum dos Capitulos da nossa paz he a liberdade das nossas bandeiras, para que nos nossos navios possão carregar seus effeitos os inimigos daquella Coroa no tempo da nossa neutralidade. De sorte, que nos nossos navios he livre aquelle commercio, com tanto que não seja de fazendas de contrabando, e como tudo se explica no artigo da Liga, e mais largamente no de Inglaterra, a que elle se refere; chegou o caso, em que este Tratado se devia praticar na presente guerra, que começou em 1689. e devendo os Cosarios Francezes não entender com os navios de Portugal, e deixar livremente conduzir nelles as fazendas de Hollandezes, e Inglezes, começárão a reprezar igualmente as nossas, e as dos nossos alliados. O Inviado Salvador Taborda Portugal, que então se achava nesta Corte, começou a pedir a observancia deste Tratado, teve reposta decisiva, e nós ficamos socegados. Morrêo este Ministro, mandamos Francisco Pereira da Silva a este negocio: expressamente propoz a mesma pretensão huã, e muitas vezes, foi respondido da mesma sorte, e a nossa Corte se aquietou, como costuma. Depois de cinco annos de paciencia, em que houve varias prezas, que se julgárão por boas á vista do tal Ministro, que não oppunha mais, que huã simples rogativa, que mais obstinava, que impedia. Foi nomeado o Marquez de Cascaes com a mesma instrucção, e o pomposo sobrenome deste titulo de Embaixador extraordinario não servio mais, que de fazer avultar a nossa negligencia, e a animosidade dos Francezes, vendo resuscitar huã pretensão quasi no fim da guerra sem razão alguã de novo, de que se não faz caso, vendo que como não havia ameaços não havia; para que fazer caso da nova instancia. Estas são as experiencias por onde se prova

bem, que abrimos negocios, que naõ terminamos, e que desacreditamos a politica, e as forças, aquella pelo modo, com que obramos, e estas pela paciencia, com que soffremos. Naõ digo isto, paraque quebremos, quando nos naõ deferem; paraque se veja porém como seguimos, e como propomos, o que nos naõ haõ de conceder, e ao menos tiremos das nossas negociaçoens algum fruto, quando naõ possamos conseguir a maiór decisaõ.

Observando eu, que nas Igrejas em França he o melhor lugar o da parte da Epistola, perguntei a Monsieur Pirot aquelle famoso Introductor dos Embaixadores, que tanto celebra Viquifor, se fora sempre este o costume, e me disse que sim, contandome no mesmo tempo, que quando os Embaixadores assistiaõ ao Te Deum tivera elle huã disputa com o Marquez de Sinalai, Secretario de Estado sobre as ceremonias de honra, que neste acto se fazem aos assistentes de maiór distinçaõ. Queria o Secretario, que se começasse pelos Bispos, como de dignidade Ecclesiastica; mas o Pirot estava pelos Embaixadores, dizendo, que estes naõ eraõ vassallos do Principe, e os Bispos o eraõ, e sempre se devia dar melhor lugar aos hospedes. Porém prevalecendo a opiniaõ do Secretario, naõ por mais justa, mas por melhor apoiada, se abstiveraõ os Embaixadores desta funçaõ.

Supposto, que na Igreja he a parte da Epistola a mais nobre, com tudo, quando assiste a Corte, he ella quem regula a precedencia, de modo que o lugar melhor he o mais proximo de El Réi, e á sua maõ direita, ou esquerda fazem a primeira, e a segunda praça, e assim em toda a parte, em que a Corte está presente, começa della a ordem dos assentos.

Quando os Embaixadores assistem ao Levantar de El Réi, ou ao seu jantar, naõ tem lugar algum separado: sobem da sua sala, que he huã caza, que se lhes tem deputado em Versalhes, e entraõ no quarto de El Réi todos os Cortezaõs, e Cavalleiros lhes fazem praça para chegarem á sua presença, aonde elles fazem huã fila, em que sempre o primeiro he o Nuncio, e se seguem os mais com esta advertencia, que entre elles naõ ha disputa sobre precedencias, por ser o Embaixador de testa coroada, e os outros de alguã Republica: neste caso se poem estes abaixo daquelle; mas se os Embaixadores naõ querem ceder entre si, sempre se metem de maneira, que mais pareça acaso, que ordem, e devem saber que nesta occasiaõ devem tirar todo o escrupulo, por naõ haver ceremonia alguã, nem distinçaõ, naõ só entre os Embaixadores, mas os Principes mesmos.

Nos bailes, Comedias, e apartamentos naõ ha para os Embaixadores lugar formal, e de ceremonia, e sómente lhes daõ huns bancos ordinarios atraz do cerco das damas, huãs vezes da parte direita, outras da parte esquerda, segundo a commodidade da caza; porque em Fontainebleau adverti, que na caza da Comedia está o banco á maõ esquerda da Corte, e na sala do concerto á maõ direita, de que se segue que sómente se busca a maiór commodidade; e assim como o lugar, e o sitio naõ he regulado em ordem ás dignidades, mas as pessoas ficaõ entrando como Cavalleiros de distinçaõ, e naõ como Ministros de caracter. Aquelle banco porém naõ he occupado por outra alguã pessoa, e se lhes

guarda sempre: Nestas funçoens nenhũa pessoa, fóra a Corte, tem Lugar distinguido, nem ainda os Principes do Sangue. A multidaõ he tanta, e taõ grande a confusaõ, e embaraço, que deve o Embaixador evitar este divertimento, que vém sempre comprado a muito custo do caracter. Alemdeque, supposto que este lugar naõ he, como digo regulado, e formal para o Corpo dos Embaixadores, a respeito dos outros assistentes, com tudo para se assentarem no banco, necessariamente hade querer algum o melhor Lugar delle: Hespanha quererá ser primeiro, que Inglaterra, Suecia naõ quererá ficar abaixo de Portugal, e assim os mais; por onde he precisa a controversia; e consequentemente algum accidente prejudicial ao Réi seu amo. Escrevo esta advertencia, paraque os Embaixadores tomem as suas medidas, e pratiquem este negocio entre si, para que por concordáta se assentem, sem que hum diante do outro faça consequencia de Maioria.

No anno de 1697. no fim delle entrou em caza do Senhor Marquez Embaixador hum Religioso, que se dizia ser de Saõ Francisco, pregoando, que vinha de Italia, e naõ queria passar sem fazer reverencia ao Senhor Embaixador, que por hũ movimento de bondade, o recebêo em caza, e elle se chamou Logo Capellaõ. Este homem era hum grande embusteiro: havia muitos annos, que andava apóstata, e diziaõ, que cazado com abjuraçaõ da Religiaõ. Com a sombra, e consideraçaõ de Capellaõ de hũ Ministro pedio muitas fazendas emprestadas, ou fiadas, e fugio a continuar a sua insolente vida. Por onde tórno a Lembrar quanto devem os Embaixadores ser escrupulosos em recolherem em sua caza pessoa, que lhe naõ seja muito conhecida, e examinada; porque estas desordens cáem sobre o seu caracter, e saõ consequencias contra a sua prudencia.

Em nada cuidaõ mais nesta Corte, que em buscar méios para engrossar a bolsa de El-Réi; e paraque naõ escapasse alguã cousa se poz hum tributo sobre os pregoens, ou banhos dos cazamentos, ordenando-se que todos fossem registrados em hũa meza, que para isso se creou de novo, e pelo tal registro se pagaria hũa tal somma. O pretexto, com que se cobrio este imposto, (o qual nunca falta em França) foi querer segurar por esta maneira a verdade da prova da contracçaõ dos cazamentos, pelas grandes duvidas, que ordinariamente se movem sobre esta materia, quando se trata se o Matrimonio foi ou naõ clandestino. Naõ disputo a necessidade do registro em Tribunaes Leigos; porque em França se conhece destas questoens nos Parlamentos, mas admiro a delicadeza do arbitrio, sobreque em França se fez hum admiravel pasquim.

Os Nuncios ordinarios, naõ só saõ conduzidos por hum Principe estrangeiro á primeira audiencia, mas pelo mesmo Principe no dia da entrada; e nisto se differençaõ dos Embaixadores de Testa coroada, que estes tem nodia, em que entraõ, hum Marechal de França para a conducçaõ. Tambem, quando saõ cumprimentados no dia da entrada por parte de El-Réi pelo Gentilhomem da Camara, naõ lhe daõ porta, maõ, e melhor cadeira, mas esta prerogativa, deque os Francezes naõ saõ

cioso procede em favor da Religiaõ, e em reconhecimento da filiaçaõ, que professaõ, e publicaõ á Sé Apostolica. Esta mesma consideraçaõ introduzio nos Cardeaes a preferencia a Principes, e Embaixadores, menos a respeito dos do Sangue, que lhe naõ cedem. Esta ventagem dos Cardeaes, que teve por fundamento huã piedade religiosa, continúa hoje em huã vaidade politica, e de huã cortezia, ou culto voluntario fizeraõ elles huã temporalidade annexa á sua Purpura.

Quãdo os Inviados tem audiencia da Rainha nesta Corte, e entraõ na sala, ou camara aonde ella os recebe, levantaõ-se as Damas do cerco, que estaõ á roda da Cadeira da Rainha em assentos razos, e em quanto o Inviado falla, se naõ assentaõ. Salvador Taborda Portugal em huã audiencia lhe quizeraõ disputar esta civilidade, e teve disputa com o Introductor antes de entrar; mas prevaleceô, e as Damas estiveraõ de pé, em quanto dêo o recado do Principe seu amo. Isto naõ he attençaõ ao Ministro, mas ao Rêi, em cujo nome vái fallar. Destas, e outras prerogativas de respeito se devem os Ministros informar com cautela; porque a Corte pretende sempre melhorar-se á custa do seu descuido.

No nosso Rêino ordinariamente daõ as instrucçoens fechadas aos Embaixadores, á vespera da partida, e ainda lhe encommendaõ, que as naõ abraõ, estando dentro do Rêino: este costume he o mais prejudicial, e naõ tem justificaçaõ alguã; porque se o recêio, de que o tal Ministro communique a outrem o segredo do Motivo, a esta cautela; como se elege para Embaixador, ou Inviado hum homem, de quem se desconfia? Demais este Ministro na Corte para onde vái deve observar este segredo com maiór escrupulo; e se neste caso naõ he suspeitosa a sua prudencia, como o he dentro no Rêino? Naõ he presumivel, que hum Ministro, que El-Rêi escolhe para huã tal funçaõ possa communicar, e revelar hum segredo, em que lhe vái honra, e conveniencia, e muito mais, quando se naõ tem esta mesma desconfiança do Secretario, que compoem a instrucçaõ, e do Official, que a escreve. He logo indigno o tal costume, e indecoroso ao Ministro, e sem utilidade alguã ao serviço do Estado. Porém naõ he somente indigno, he prejudicial, e de muita danosa consequencia. Logo, que se noméa hum Ministro, se lhe deve pratiar o ponto, ou pontos da sua negociaçaõ, e mostrarlhe todos os papeis, que sobre ella se tem escrito; e se acaso o tal negocio estava ja encommendado a outro Ministro, se devem communicar todos os passos, que elle dêo, memorias, e repostas, que teve com todas as observaçoens, e noticias, que houver na Materia. Esta pratica, e instrucçaõ capacita o Ministro, e lhe resolve todas as duvidas, que depois lhe podem occorrer; porque tem tempo para estudar a materia, para pedir novas declaraçoens, e para se instruir em todos os casos, que puderem suceder. E com mais razaõ, quando se noméa hum Embaixador, ou Inviado, que tem pouca experiencia de negocios, o qual, como naõ abre a instrucçaõ, senaõ na Corte para onde vái, se acha, quando a vê, chêio de duvidas, e sem toda

a intelligencia, que lhe he necessaria, e todos sabem quanto difficil he pedir depois estas declaraçoens; e assim vaõ os negocios sem aquelle pleno conhecimento, que deve haver no Ministro; de que se segue, que se naõ obra, nem se tira das negociaçoens todo o fruto, que se espera.

As instrucçoens, pois, devem praticarse ao Ministro, e deixarlhe tempo para a estudar, e arguir as difficuldades, que pode haver as meios por onde lhe mandaõ obrar. Desta sorte sabe o Ministro abertamente qual he o animo do seu Principe, e aprende todo o facto em tempo, em que os erros naõ saõ prejudiciaes. Quando o Marquez de Cascaes saîo para esta Embaixada, se lhe encarregou esta mesma obrigaçaõ de naõ abrir a instrucçaõ, que lhe deraõ, senaõ em Badajoz, e se o contrario se obrasse com elle; e comigo, a quem Sua Majestade fez a honra de nomear por Secretario da Embaixada; e se eu tivera em Lisboa noticia do negocio da Marinha, e das pretensoens sobre a liberdade da nossa bandeira, e soubera tudo, o que sobre este particular tinhaõ feito, e escrito Salvador Taborda, e Francisco Pereira da Silva, dandome liberdade para estudar as circumstancias desta negociaçaõ, e para propor as duvidas, que me occorressem em huã materia, que tinha muito de Direito, poderia ser, que outro fosse o successo, e que se tirasse alguã utilidade da nossa jornada, em que naõ escrevo todas as circumstancias; porque pedem hum discurso particular, e maiór, que aquelles, de que se compoem a brevidade destas memorias.

Tenho observado para maiór prova do que digo, que em todas as negociaçoens se involve alguã cousa de Jurisprudencia, e que o Ministro se deve valer sempre de razoens de Direito: he verdade, que geraes, mas sempre a Lei, e os principios communs autorizaõ, e adornaõ as pretensoens, e interesses dos Principes na observancia dos Tratados, no direito das aquisiçoens, confiscaçoens, franquezas, direitos, salvos conductos, ligas, tregoas, e o celebre direito das gentes, que sempre anda na boca dos Ministros, e de que muitos naõ tem noticia alguã. E sendo certo, que todas as instrucçoens tem as raizes nas resoluçoens, e boa fé dos principios communs de Direito, em que muitas vezes he necessario recorrer ao especial, claramente se vê, quanto he necessario, que o Ministro seja instruido antes de partir de todas as forças, e razoens da sua instrucçaõ.

Os Ministros, como tenho escrito naõ devem concorrer huns com os outros; porque ninguem quer ceder, e todas as Testas coroadas pretendem ser primeiras, e só ao Imperador permittem aquella precedencia de primus inter pares. E assim naõ se enganem os nossos Ministros com a graduaçaõ, que no anno de 1504. fez o Papa Julio II., metendo Portugal diante de Inglaterra, e de Dinamarca, na maneira seguinte:

O Impe-

O Imperador de Alemanha.
El-Rei de Romanos.
El-Rei de França.
El-Rei de Castella.
El-Rei de Aragaõ.
El-Rei de Portugal.
El-Rei de Inglaterra.
El-Rei de Sicilia.
El-Rei de Hungria.
El-Rei de Chypre.
El-Rei de Bohêmia.
El-Rei de Polonia.
El-Rei de Dinamarca.

Porque esta ordem se naõ observou, nem eu comprehendo, como o Papa antepoz Portugal a Inglaterra, sendo sem nos cativar o amor proprio taõ mais antigo este Reino, que aquelle, o qual disputa a França o passo, como se vê no papel de Jacques Hovelio, a que respondêo por parte de França Monsieur Soral. A nossa precedencia a Polonia, e Dinamarca era justa; porque estes Reinos tem natureza de Republicas: Dinamarca era entaõ de eleiçaõ; e Polonia ainda hoje o he. E he de advertir, que Suécia naõ entrou nesta regra; porque naquelle tempo, segundo observei, estava sujeita a administradores, que naõ tinhaõ concurrencia com Testas coroadas. Porem he inutil recorrer a estes principios, nem a outras razoens, ou da antiguidade da Coroa, ou da Religiaõ, ou de ter outros Reis tributarios, ou de maiores forças; porque cada hum faz remontar a sua origem até a mesma fabula; e como naõ he materia, em que possa haver juiz competente mais, que a paixaõ de cada hum, naõ ha para que se cansar neste estudo, que mais serve para a fermosura da erudiçaõ, que para alguã negociaçaõ ventajosa. Tudo se deixa á prudente discriçaõ do Ministro, que se deve retirar destas competencias, sem mostrar, que lhe foge; e isto he tudo o que se póde dizer nesta materia; porque a experiencia he o melhor mestre nestas destrezas. Os que escrevêraõ sobre as funçoens dos Embaixadores, naõ ousáraõ graduar os Reinos, e Republicas, ou porque acháraõ a questaõ inutil, ou porque era necessario fazer hum grande volume para expender a origem, e razoens de cada estado, e Monarquia, sem mais fruto, que fazer alarde de huã erudiçaõ, em que precisamente seriaõ criticados pelos Autores dos Principes precedidos.

Os Embaixadores, em quanto estaõ incognitos naõ podem na Corte disputar o passo, e precedencia a outro, que está ja publico, mas que seja de huã Republica; porque antes da audiencia se reputa por pessoa privada, ainda que para o mais goze de immunidade, e prerogativas, que della dependem. E a razaõ he; porque na Corte naõ tem lugar sem fazer a sua entrada; e naõ he do decôro do Principe reconhecer o Ministro, que

ainda naõ fez aquella funçaõ. E supposto que os de Testa coroada tem audiencia particular, isto lhe naõ dá reconhecimento publico a respeito dos outros Ministros, aos quaes o dito Embaixador queira preceder. He verdade, que os de Republicas, e outros Soberanos, que naõ saõ coroados, daõ sempre melhor lugar ao Embaixador de El Rei, ainda que esteja incognito; mas este costume he huã pura cortezia, em que se naõ produz direito, que dê acçaõ para constranger á precedencia. O Marquez de Cascaes antes de fazer a sua entrada foi ver hum baile, que se dava em caza do Duque de Orleans no Palacio Real, e no mesmo lugar se achou o Embaixador de Veneza Aivisio, o qual por acaso, ou de proposito se meteo acima do Marquez, ficando mais perto da Corte, que se compunha do Delfim, Monsieur, e seus filhos. Entendêo o Marquez, que aquella maneira de assento lhe podia parecer menos ventajosa, e quiz melhorar-se incontinente fazendo alguã demonstraçaõ; mas pelas razoens referidas, e outras, que naciaõ da confusaõ da sala, em que nenhuã ordem havia, fora do cerco, em que a Corte abrio o baile, e todos buscavaõ o lugar, naõ pela precedencia, mas pela commodidade, sendo melhor aquelle donde se via mais, ficou livre deste escrupulo. Estas, e outras duvidas saõ maiores no discurso dos Senhores Portuguezes; porque como naõ tem Corte, achaõ-se mui confusos no concurso das outras.

Os Embaixadores devem ser escolhidos com grande attençaõ ás Cortes para onde vaõ, de sorte que se busque sempre sujeito, cujo gênio, e habitos naõ sejaõ contrarios aos da naçaõ aonde hade executar o seu Ministerio. Esta circunstancia he taõ recommendada, como he util, e precisa.

Para a Corte de França he necessario, que o Embaixador affecte huã grande singelleza: que seja facil nos primeiros encontros, e hum pouco mais grave nos segundos, que este he o caracter dos Francezes. Deve affectar pouca inclinaçaõ, ao que chamamos fausto, e magnificencia, praticando com cuidado o necessario, e o decente, e com isto se livrará de criticas, e de reparos; porque estes homens saõ difficeis de contentar, e nada dos outros lhes parece bem. A naçaõ ama muito o ser louvada, e preferida a todas assim nas artes sciencias, e modas, como na arte da guerra. Os lugares publicos naõ se devem frequentar muito, e quando estiver nelles, será com muita attençaõ: evite a concurrencia com os grandes nos lugares de distinçaõ assim no Paço, como fora delle; porque os Ministros naõ logram nesta Corte toda a estimaçaõ, e lugar que merecem: ao menos he necessaria muita delicadeza para conservalla. Deve ser muito liberal da sua meza, e ponha grande cuidado no delicado das iguarias, escolhendo os melhores officiaes. Seja profundo, e reservado: naõ explique jamais o seu sentimento em materia, que naõ seja muito geral. Trate mais de parecer sincéro, que enredador, que val o mesmo, que intrigante. Queira ser da Corte igualmente avaliado por prudente, que por politico.

Os Inviados nesta Corte podem tomar huã estrada mais larga, e no meio da sua reservaçaõ, que sempre lhe he necessaria: mostrem-se applicados a saber os negocios do tempo, e sempre embaraçados de grandes cousas em apparencia. Sejaõ muito exactos a observar tudo, e a conferir tudo, mas com a cautela de parecerem mais sólidos, que falladores. Costume-se a achar tudo bem, e tudo bom, de modo, que a arte de comprazer lhe dê tambem credito, e faça huã parte da sua estimaçaõ. Ainda que deve vestir-se das suas modas, naõ queira imitar todas as suas

maneiras, costumes, e agilidades; porque se fará ridiculo.

Para Inglaterra deve mandarse hum homem muito familiar, popular, e magnifico, que na sua conversação use de termos, e reflexoens, que versem sobre a liberdade do vassallo, desinteresse, e uso livre dos bens de cada hum, e que entenda, que a affabilidade, e a Lisonja hão de ser os seus maiores arrimos.

Os Inviados devem ter entendimento claro, e discurso fertil com alguã eloquencia, e muita inclinação a controversias Parlamentarias, conhecendo a constituição dos partidos sem entrar nas razoens delles, e guardando hum perfeito equilibrio entre as prerogativas da Corte, e os direitos do Parlamento. Não seja Autor de opinião nova, a menos, que ella não seja do interesse commum da nação.

Para Hollanda, e para as Cortes do Norte deve o Ministro ser dotado de huã grande madureza, e circunspecção, e que de nenhuã sorte se mostre inclinado a movimentos, e revoltas. Affecte a conservação de huã paz geral, e falle sempre de amizade entre os Principes, e pelo bem commum dos povos. Autorize, especialmente em Hollanda o commercio cultura, e fabricas. Releve o exercicio da justiça, condene a ambição, louve a parcimonia, e não exaggére muito o governo Monárquico, antes omitta esta pratica.

Para Castella deve escolherse hum Cavalleiro, que naturalmente seja grave, de grandes pensamentos, que exalte os privilegios da nobreza, que se retire totalmente da facilidade. Seja muito regular, pronto, vivo, e de repostas penetrantes: louve a fidelidade, e o genio da nação, a grandeza dos seus dominios, e a antiguidade das suas cazas. Seja muito circunspecto tenha grande familia com parcimonia, mas sem avareza.

Por esta pequena idéia podem saber os Embaixadores qual he o genio, que predomina na Corte para onde os mandão, e tratar de conformarse com elle, de tal sorte, que não pareça escravo desta imitação, em cujo vicio tem caido muitos Ministros insensivelmente com grande desestimação do seu caracter.

Além destas especialidades todos sabem, que geralmente em todos os Embaixadores, e Inviados hade concorrer muita copia de virtudes, grande desembaraço, nimia attenção, huã sagacidade com muita disimulação, hum semblante de muitas caras, e hum apparato com tanto artificio, que sirva a todos os genios. Deve haver nelles muita erudição da Historia moderna com bom conhecimento dos pontos principaes da Religião, em que os Protestantes se separão da nossa: o seu maior estudo deve ser em conhecer, e distinguir os interesses dos Principes, e suas maximas geraes, e particulares segundo as conjuncturas. Conheça a situação dos seus Estados, suas forças, e suas allianças, e para tudo lhes servirá de grande lição os Tratados de pazes, e de commercios. Esta materia está abundantemente escrita por grandes Autores, e nelles se pode estudar com maior lucro, sendo que por experiencia conheço que seis mezes de prática valem mais, que seis annos de lição.

He de advertir, que seria muito conveniente, que os Ministros da primeira, ou segunda ordem escrevessem em direitura a El Rei sobre os negocios, que tratão sem deixar de communicallos ao Secretario de Estado. Este estylo se pratica em França, e El Rei responde a todos os pontos com individuação. Deste costume se segue virem as cou-

couzas com mais autoridade, e com mais certeza, impoem maiór obrigação, e maiór cuidado na obediencia do Ministro, e na exactidaõ do Secretario, que muitas vezes responde por juizo particular. Conserva-se no conhecimento do Principe o fio da historia, e sabe melhor se a negociação vai bem dirigida. Eu bem sei, que o mesmo effeito podem produzir as cartas, quando saõ sómente escritas ao Secretario de Estado; mas deste costume se segue alguã distracçaõ no Principe, que deve ler precisamente as cartas, e tambem as repostas dellas; e pelo contrario há muita occasiaõ de prolongar os negocios de corréio em corréio. Esta materia he mais intelligivel aos Ministros, que praticáraõ semelhantes funçoens, e que por experiencia conheceraõ a necessidade de escrever a El-Rei.

Quando os Embaixadores vaõ á audiencia a primeira vez em publico, depois de acharem as guardas em ambos os pátios de Versailles, como fica explicado, saõ recebidos na primeira porta do Paço, que sáe ao pátio pelo Mestre das ceremonias, que em companhia do Principe, se he de testa coroada, e do Introductor, o acompanha até a primeira porta da primeira sala na qual está o Capitaõ das guardas do Corpo, que na mesma companhia leva o Embaixador á presença de El Rei. Nas outras audiencias, que os Embaixadores tem no discurso da sua assistencia saõ só conduzidos pelo Introductor; mas sempre na primeira porta da sala os recebe o Capitaõ das guardas, e estas estaõ em ala: nestas audiencias se cobre o Embaixador, quando tem audiencia de incognito antes da entrada publica nem se cobre, nem he acompanhado mais, que pelo Introductor, mas El Rei naõ se cobre tambem.

Ha alguns casos, em que os Embaixadores ainda depois de terem a sua audiencia publica, fallaõ a El Rei em audiencia particular, como de incognito, e nesta audiencia se naõ cobrem, e isto acontece, quando o Embaixador tem algum negocio de menos consideração, que naõ pede audiencia em ceremonia, ou que he necessario fallar muitas vezes. Neste caso he conduzido pelo Introductor, e El Rei lhe falla a huã janella, como de passagem.

A maiór civilidade naõ obriga a buscar a visita até a carroça, mas que appareça o visitado a tempo, em que o visitante sáe della, e isto se pratica até com os Principes do Sangue.

Os Embaixadores de Hollanda em 24. de Agosto de 1698. fizeraõ a sua entrada magnificamente, que se compoz de dez carroças a oito cavallos, mais de setenta Lacaios, doze pagens, oito cavallos de maõ, e dous estribeiros. Nesta entrada se observou, o que fica dito dos Embaixadores de Hollanda extraordinarios.

Neste anno de 1698. ordenou El-Rei Christianissimo este celebre campo, de que tanto se falla na plaina de Compienhe, e assistindo nelle El-Rei, e toda a Corte, quizeraõ tambem ir os Embaixadores, e pedindo suas aposentadorias, ~~foraõ deferidos, mas sem a honra do Pour~~; e porque naõ quizeraõ aceitar esta maneira de aposentadoria, deixáraõ de ir ao dito campo. Para intelligencia desta contestação he necessario explicar, que cousa seja a honra do Pour. Em França

se marcaõ as cazas por ordem da Corte de duas sortes: v. g. pour Monsieur tel, ou sómente Monsieur tel. Pela primeira sorte se marcaõ as cazas dos Principes de Sangue, e pela segunda os mais grandes, e pessoas, que tem privilegio de appozentadoria; e esta he hũa antiga differença, que he nesta Corte de maior honra. Esta foi acordada pelos Reis aos Principes Estrangeiros das quatro Cazas, que logrão este privilegio, que saõ: Lorena, Saboya, Soubiza, e Bouillon; e supposto que em França ha mais Principes, ou Senhores, que se chamaõ tais por terem alguas terras erigidas em Principados por mercê dos Reis com tudo naõ saõ apozentados com a honra do Pour. Os Embaixadores, que aqui se achavaõ, quizeraõ por a dita honra, com o fundamento que devem ser reputados e igualados aos Principes Estrangeiros das ditas quatro Cazas, sendo certo, que elles se cobrem diante de El Rei nas audiencias, prerrogativa, que os ditos Principes naõ logrão menos, que na occasiaõ em que os ditos Embaixadores se cobrem, como fica dito nestas Memorias. E na verdade naõ havia razaõ, para que os Embaixadores fossem despojados desta pequena despeza de honra, quando os Principes Estrangeiros a alcançaraõ, sendo sómente reputados por grandes; e ainda esta sua grandeza he contestada pelos Duques, como ja adverti; porém o que mais me admirou, foi o como esta materia estava ignorada pelos Embaixadores; pois havendo no Reinado de Luiz XIV. tantas occasiões, em que elle saio, e os Embaixadores o acompanharaõ, nenhum achou clareza para justificar a pose contra a affirmaçaõ da Corte, que assegurava, que nunca lográrão a dita honra. Todo o estudo das Cortes hade ser de diminuir o credito, e autoridade dos Ministros Estrangeiros com semelhantes privilegios, para que sendo menos considerados, sejaõ menos insolentes das honras do seu caracter.

Naõ vejo, que os Embaixadores tenhaõ commercio com o de Malta, nem que o reconheçaõ por Ministro da primeira ordem. Naõ se visitaõ, porque lhe naõ querem dar porta, e melhor cadeira. Naõ comprehendo a razaõ desta extravagancia, e na verdade, que naõ he a primeira que acho nas ceremonias dos Embaixadores. Ninguem duvida, que o Graõ Mestre he soberano, e poderoso, e que tem direito, como tal, de mandar Embaixadores, e nesta supposiçaõ ignoro o direito, com que se contesta aos seus Ministros esta pequena honra, que os Embaixadores concedem em França a qualquer Marechal, e Fidalgo de distinçaõ. Nesta Corte he recebido o Embaixador de Malta, como os dos mais Principes de Italia, e tem na primeira audiencia as mesmas armas, que elles, e a honra de se cobrirem. Se os Principes permittem, que os seus Embaixadores naõ pretendaõ melhor lugar em caza de hum Cardeal, nem esperem, que este os busque primeiro, sendo causa hũa taõ excessiva honra, que quasi he abatimento do caracter, a razaõ da Religiaõ, e o respeito da Igreja, naõ acho differença, para que este mesmo respeito, e esta mesma Religiaõ naõ seja poderosa para honrar estes Embaixadores do Graõ Mestre, que pelo seu Instituto he o mais exposto Principe da Christandade, e para que ao menos se lhes façaõ as mesmas civilidades de hum Cavalheiro de distinçaõ; pois he certo, que o Embaixador do Eleitor de Treves, ou qualquer outro naõ he mais digno; como tambem naõ sei, que o Duque de Parma seja mais poderoso, e mais soberano, que o dito Graõ Mestre. O certo he, que os interesses dos Principes achaõ mais conta naquelles Principes, do que nos Maltez. Isto procede, segundo os Embaixadores naõ aviaõ a verdade aos seus Principes, e se fazem hũa gloria particular

he naõ quererem ceder a este Ministro, de quem dependem menos, que de hum Cavalleiro da Corte, aonde estaõ aquem cedem, e de quem dependem.

Os Inviados, quando buscaõ os Embaixadores, assim os nossos depois da ordem de Sua Magestade, a respeito de França, como os dos Principes de Alemanha, e Italia, que ja costumavaõ fazer estas visitas, e ceder nellas, devem primeiro pedir hora; esta circunstancia he, a que faz, que a visita seja de ceremonia, e o Embaixador a deve dar; porque he indigna couza, que hum Inviado, que tambem tem sua qualidade de representante, fie ao azar a sua visita, e va em tempo, em que ache ao Embaixador em roba de chambre, jogando huã espadilha, sendo alias esta visita em respeito da dignidade, e caracter de Ministro, que se deve achar como Embaixador, e naõ, como hum particular. Este estylo de pedir hora se naõ contesta nesta Corte de França; porém em Madrid naõ queria o Nuncio dar hora ao Inviado Diogo de Mendonça Corte-Real tendo por menos decoroso da sua Inviatura, que hum Inviado lhe pedisse hora. Naõ pode haver mais extravagante capricho, nem teima mais indigna de hum Ecclesiastico, a quem se fazem estas honras sem mais attençaõ, que o favor da Religiaõ, e a piedade dos Principes, de que a Curia de Roma tem abusado em tanto dano da Religiaõ com estas, e outras soberbas pretensoens de honras.

No mesmo tempo, em que Diogo de Mendonça teve esta contestaçaõ, chegou á mesma Corte o Embaixador de França o Marquez d'Harcourt, e havendo entaõ a ordem de El-Rei nosso Senhor para os nossos Inviados buscarem os Embaixadores de França, sucedêo, que, sabendo desta duvida, naõ quiz dar hora, e seguio o Nuncio, dizendo, que se este Prelado cedêra, elle cederia tambem; mas que devia em tudo seguir o seu costume, e naõ ficar em nada inferior; esta contestaçaõ evitou, que naõ fosse buscado por Diogo de Mendonça, sendo, que naõ podia deixar de reconhecer, que o Nuncio naõ tinha razaõ alguã; pois em Londres, e na Haia os Embaixadores de França, Monsieur de Tallart, e Monsieur de Bonrepos deraõ hora a Dom Luiz da Cunha, e a Francisco de Souza Pacheco. Tal he, como isto, a ambiçaõ dos Ministros de Roma, que naõ tem mais cuidado, que fazerse montar sobre todos os mais, servindo para esta usurpaçaõ, e soberba a piedade, a Religiaõ, e o zelo dos Principes; e tal he, como isto, a escrupulosa e impertinente politica dos Embaixadores.

A differença, que ha neste estylo de dar a hora he, que os Embaixadores a daõ sempre, assim em sua caza, quando saõ buscados, como na caza dos Inviados, quando os buscaõ, mandando-os advertir da hora, em que os querem ver. Que maior ventagem quer tirar o Nuncio, que esta. Por onde me admira, que estes Prelados se abatem em huãs cortes, e se exaltaõ em outras.

A mulher do Embaixador de Hollanda, Monsieur de Hemskerk foi á Corte a primeira vez, estando El-Rei em Fontainebleau; porém naõ teve audiencia directamente de El-Rei no seu quarto: o Introductor dos Embaixadores a foi buscar nas carroças de El-Rei, e a conduzio ao quarto da Duqueza de Borgonha, aonde a recebêo a Duqueza de Lude sua áia dous passos fora da porta do cabinete, e a levou em melhor lugar á presença da Duqueza, que lhe fez a honra de a beijar. Depois se retirou com a áia para o méio do circulo, que vém a ser entre as Duquezas, e Princezas estrangeiras, e se assentáraõ ambas em duas cadeiras razas. Em sua companhia foi sua filha Mademoiselle Hemskerk;

mas beijou somente a ouvyada Duqueza, e ficou de pé com as mais Senhoras, que naõ tem lugar. Neste tempo entrou ElRei a quem a áia apresentou a Embaixadora, e elle lhe fez a mesma honra de abeijar, e a mesma graça fez a sua filha: retirado El Rei, veio o Delfim, e obrou o mesmo, e da mesma sorte depois do Delfim entrou o Duque de Borgonha, que tratou igualmente a Embaixadora, e sua filha. Fizeraõ-se estes actos sucessivamente huns depois dos outros pelo respeito de El-Rei, diante do qual naõ deve o Delfim fazer honra alguã a outrem, como tambem o Duque de Borgonha naõ deve diante de seu pái obrar couza, que o distingua, pela regra: Aonde está o maior, cessa o menor.

Do quarto da Duqueza foi ella conduzida pelo mesmo Introductor ao de Madama, aonde lhe sucedeo o mesmo, e entrou Monsieur no mesmo tempo, e beijou a mãi, e a filha, que tiveraõ as mesmas honras, que em caza da Duqueza.

Deste quarto entrou no da filha de Monsieur Mademoiselle, a qual beijou tambem a filha, e, feitas estas funçoens, foi reconduzida a sua caza pelo mesmo Introductor.

Quando no anno de 1695. foi El-Rei em Fontainebleau compadre do Embaixador de Veneza teve sua mulher audiencia de El-Rei, e foi para ella conduzida pelo Introductor, e foi recebida pela Marechalla de la Motte, e apresentada por ella a El-Rei. Estas visitas das Embaixadoras servem de grande tropeços; porque o seu lugar he muito disputado, e o menos, que puderem ir ao Paço, he o melhor conselho, que lhes podem dar seus maridos.

Neste mesmo anno de 1698. se recebêo por procuraçaõ em Fontainebleau Mademoiselle, filha de Monsieur com o Duque de Lorena, e foi Procurador o Duque de el Boeuf, como Principe primeiro daquella Caza. Fizeraõ-se estas funçoens da maneira seguinte: O Duque de el Boeuf, e o Inviado do Duque de Lorena, acompanhados do grande Mestre das ceremonias, entráraõ no quarto de Madama, aonde estava Mademoiselle, e a conduzíraõ ao quarto da Duqueza de Borgonha, sendo seu braceiro o el Boeuf, e levandolhe a cauda da sáia, ou manto a grande Duqueza de Toscana. Em companhia da Duqueza de Borgonha estavaõ os Principes, e Princezas da Caza Real, e todos juntos sáiraõ para o Gabinete de El-Rei, tendo sempre a noiva o seu lugar de Mademoiselle. Presentáraõ os Secretarios de Estado o contrato de cazamento a El-Rei, que o assinou com todos os mais Principes filhos de França, e depois fez a ceremonia dos desposorios o Cardeal Coislin, como quem servia de Capellaõ mór, vestido em Pontifical, e foi assistido do Cura da Paróquia. Feita esta funçaõ, se retiráraõ com a mesma ordem. No outro dia o mesmo el Boeuf, e Inviado, acompanhados dos mesmos Mestres de ceremonias, foraõ buscar Mademoiselle ao seu quarto, que delle sáio da mesma sorte, e foi ao de sua mãi, e delle ao da Rainha de Inglaterra, aonde ja estava El-Rei, e deste quarto com toda a Corte descêraõ á Capella, e se fez o cazamento. Ao tempo da offrenda costumaõ os dous contrahentes chegarse ao altar com hum cirio na maõ, e os cobrem com hum panno rico, que chamaõ poela: estes cirios lhes foraõ dados pelos Mestres das ceremonias, que saõ dous officiaes da Corte, e a poela foi sustentada no ar por dous Capellaens de El-Rei. Concluido este acto, se voltou El-Rei com toda a sua Corte, pái e mãi da noiva, e só ella ficou na Capella com o Duque de el Boeuf, e o Inviado de seu marido, que a conduzíraõ ao seu quarto, e nunca mais appareceo em publico, nem vio Principes,

nem Princeza alguã. No dia seguinte vêio para Pariz com seu pái, sua mãi, e seu irmão, mas incognitamente, e os tres dias, que se deteve em Pariz, não apparecêo em publico com seu pái, o qual voltou para Fontainebleau na vespera da jornada de sua filha.

Partio ella para Lorena, El-Rêi a mandou conduzir, como Soberana, dandolhe guardas, pagens, lacáios, e mais officiaes de sua caza, que lhe fizerão os gastos até a fronteira de França.

Desta relacão se vê tambem, que esta Princeza não teve nesta ceremonia mais, que o Lugar, que lhe pertencia, como Mademoisella ou petite fille de França, e logo que o perdêo pelo cazamento, e ficou Duqueza de Lorena, não teve lugar algum, nem tratamento, nem fallou mais a El Rêi, nem a seu mesmo pái, e mãi em publico; e a razão he; porque, ficando Duqueza Soberana, não devia ceder aos Principes de França, que são verdadeiros vassallos, e como estes lhe não querem ceder, por escusar a questão, se fugio á concurrencia. O mesmo sucedeo, quando se cazou a Duqueza de Sabóia, filha de Monsieur; porque os Principes de França não querem ceder tambem aos Duques de Sabóia.

Com a occasião desta ceremonia me disserão, que a outra filha de Monsieur, que cazou com El-Rêi de Castella, Carlos II. tivera antes de receber-se maior distinção; e a razão foi; porque, supposto, que como filha de Monsieur, não tinha mais lugar, que o de petite fille de França, com tudo nas condiçoens do ajuste se contratou, que ella se recebería, como filha de França, que he verdadeiramente, como Infante na nossa Corte. E a marcha para a Igreja foi solemne. Saîo ella do quarto da Rainha em Fontainebleau: levava a cauda Mademoisella de Monpensier, de Guise, e a grande Duqueza de Toscana. A estas Princezas as levavão as suas Damas de honor, e ás Damas Gentishomens particulares. O Delfim a levava pela mão da parte direita, e seu pái, Monsieur da parte esquerda. Descêrão á Capella, dando volta por todo o páteo, e entrárão no corpo da Igreja, aonde no principio havia hum throno na parte direita abaixo delle, estava o conselho de El Rêi, e na parte esquerda os Cavalleiros das Ordens. El-Rêi tinha a Rainha á sua mão direita, e a noiva á mão esquerda. Quando foi o ponto de ir a noiva para o Altar, se levantou, fez reverencia a El-Rêi, á Rainha, e a seu pái: descêo: foi conduzida pelos mesmos, e, feita a ceremonia da Igreja, voltou para o throno, aonde lhe dêo El-Rêi o melhor lugar, como á Rainha hospeda, e apparecêo no seu assento as armas de Hespanha. Acabada a missa, se retirárão; mas com a differença, que El-Rêi levou pela mão a noiva, dandolhe melhor lugar na meza, como faz hoje á Rainha, e Rêi de Inglaterra.

Como em França se concedêo a Sabóia o tratamento de Testa coroada nas pessoas dos seus Embaixadores, requerêo Veneza as mesmas honras pela razão de lhe ceder Sabóia, e conseguio pela negociacão do seu Ministro o mesmo tratamento, e com effeito neste anno de 1698. se dêo hum Principe ao Embaixador de Veneza, que o acompanhou na sua audiencia de congé.

Os Embaixadores de Sabóia cedem aos dos Eleitores, que em França não tem caracter alguns, ao mesmo tempo, que aquelles se tratão, como Ministros de Testa coroada. São desproporçoens, que se engendrão nos interesses, e maximas dos Principes, em que não ha mais regra, que a sua Politica, e muitas vezes o seu capricho.

E

Deve juntar-se, ao que tenho dito sobre o jogo, que elle foi sempre infausto aos Embaixadores Portuguezes. No tempo de El Rei Dom Affonso IV., estando em Valhadolid hum Embaixador nosso, chamado Alvaro de Souza, foi morto sobre huã porfia, que teve, jogando as tabulas. Em Vienna nos nossos tempos sucedêo ao Marquez de Arronches, o que todo o mundo sabe, que ainda sem o assassino naõ pudera passar sem deshonra, por causa da grandissima perda, que fez, e naõ podia pagar, aindaque vendesse quanto tinha.

Tambem os Inviados passáraõ a mesma Lêi; porque Salvador Taborda esteve muitas vezes em risco de naõ ter, com que comprar o sustento; e se naõ fora a boa ordem, e conducta, que teve Joaõ de Souza, se reduziria a huã miseria affrontosa. Francisco Pereira da Silva, aindaque no jogo pequeno teve huã despeza imperceptivel, lhe levava ametade da mezada. He logo necessario seguir o que fica dito, por naõ fazer numero entre os infaustos á custa da naçaõ, e da honra propria.

O Inviado de Dinamarca buscou em ceremonia o nosso Embaixador por huã concordáta, que se fez com elle por ordem do seu, e nosso Rêi, pela qual os nossos Inviados buscariaõ os seus Embaixadores; e cuidou-se na nossa Corte, que alcançamos hum grande negocio.

O Duque de Vendome, supposto que neto por bastardia de Henrique IV., naõ tem no Parlamento as mesmas honras, que tem os bastardos de Luiz XIV. saõ recebidos, como os outros Pares. O Conde de Tolosa, e o Duque du Maine tem alguãs honras particulares por ordem especial de seu pâi, que supponho se naõ continuaráõ a seus filhos: entre outras tem a honra de serem visitados pelos Embaixadores.

Quando El-Rêi dá audiencia a algum Inviado, ou deputado, assiste em pé: á illharga a cadeira: o Delfim, ou o Duque de Borgonha, ou os dous irmaõs sem se cobrirem.

Os Duques, e Duquezas naõ querem ceder aos Principes, e Princezas estrangeiras, e ainda que estes tenhaõ alguã distinçaõ em se cobrirem, quando os Embaixadores se cobrem, com tudo a questaõ ainda naõ está decidida. Nos circos da Rainha, e Delfim se assentaõ as Duquezas, e Princezas estrangeiras sem distinçaõ.

Antigamente todas as pessoas qualificadas estavaõ cobertas diante de El-Rêi de França, e naõ tiravaõ os seus bonetes, ou gorras, que quando El-Rêi fallava com elles, ou quando bebia. Sómente os domesticos estavaõ sempre descobertos, e sem espada; como Carlos VIII. passou a Italia, e os Cavalheiros Francezes praticavaõ este costume, admiraraõ-se os Senhores de Napoles, de que diante de El-Rêi se cobrissem perpetuamente os vassallos, e sendo advertidos, que elles podiaõ fazer o mesmo, naõ quizeraõ, dizendo, que se faziaõ honra de ensinar esta cortezia aos Francezes: Luiz XII., indo depois a Italia, por evitar este, que os Italianos tinhaõ por escandalo, ordenou aos seus se naõ cobrissem, quando entrassem Senhores Italianos; e assim poucas pessoas se cobriaõ diante delle, e sómente punhaõ algum calote para evitar as incommodidades do frio, por naõ trazer-se naquelle tempo cabelleira. Francisco I., sucedendo na Coroa, ordenou, que nenhum Cavalleiro se cobrisse diante delle, excepto os Embaixadores, e filhos de Soberanos. Este costume perisitio até o anno de 1605., reinando Henrique IV. em que o Duque de Ossuna passou por França para Flandes, o qual fallou a El-Rêi, e como El-Rêi tirou o chapéo, e o metêo logo, se cobrio o Duque sem esperar sinal algum de El-Rêi; que, vendo coberto o Duque, fez sinal ao Conde de Soissons, Principe do sangue, para se cobrir; e como estivesse com elle o Duque de Guiza, se cobrio tambem sem esperar sinal. Depois

El Rei reglou esta honra, dandoa aos Principes do Sangue, e Principes Estrangeiros pelo acaso, que fica referido. Os Duques pretendêrão no anno de 1613. esta mesma honra; mas a Rainha Medicis não lhes deferio, aindaque Monsieur de Memoranci, cunhado do Principe de Condé, foi quem autorizava este requerimento, como interessado nelle pelo titulo de Duque.

No Luvre não entrão os coches, que não são de pessoas, que tem esta honra, que chamão as honras do Luvre. Nenhum Cavalleiro tinha privilegio para entrar; porém no tempo de El-Rei Henrique IV. se començou a introduzir este privilegio pelo indulto feito ao Duque de Epernon, não por lhe fazer mercê, por outra razão porém, que digo em outra parte.

Veio neste anno de 1699. hum Embaixador de Marrocos, a quem El Rei fez toda a despeza do caminho, e equipagem. Foi recebido por El Rei, como Inviado no seu grande quarto de Versalhes, aonde não costuma receber os Embaixadores dos Principes da Europa, que fazem esta ceremonia no pequeno. A causa disto póde ser util á nossa Corte, e assim a escrevo para minha memoria. El Rei de França não recebe este Embaixador com mais pompa, que a ordinaria, por mostrar que estima mais o seu Principe, que os outros, mas porque para elle he necessario fazer alarde de toda a sua Corte para fazer aviso ao seu Rei para se intimidar com as visitas de tanta magnificencia. Mas este Mouro veio a França, solicitado pelo Conde de Etrées, quando foi á barra de Salé o anno passado, e isto por entender, que fazia limpas a El Rei de França, q̃ se paga, de que os Principes remotos da Africa, e da Asia lhes mandem Embaixadas, e procurem o commercio, e a honra de serem conhecidos de hum tão grande Rei. Este foi o motivo, que fez vir os Embaixadores de Siam o anno de ....

He certo, que nem de Siam, nem de Fez virião Embaixadores por proprio movimento daquelles Principes; mas os Francezes, que lá vão, procurão este negocio, por fazerem sua Corte a El Rei. Daqui se tira honra, e huã certa verdade, que poem os Reis em veneração. Nós, que podiamos ter o mesmo, não queremos cansar nosso Chronista com a descripção destas Embaixadas. Muito tenho que dizer a este proposito, e outros semelhantes.

Monsieur de Villars, Inviado de El Rei Christianissimo ao Imperador neste anno de 1699. teve hum embaraço naquella Corte. Foi o caso, que, dandose hum baile no quarto do Arquiduque, quiz o dito Inviado entrar a vello, sem ter ainda visitado em ceremonia ao Arquiduque, e, o que he mais, tendo disputado a dita visita. Sendo, pois, visto no dito baile, foi advertido de sair, ou ao menos de se occultar, como os mais Inviados; e porque não fez muito caso desta advertencia, o fizerão sair hum pouco bruscamente. A razão, porque este Ministro não buscou o Arquiduque, he, a que tem os mais Inviados, e vém a ser, que como elle os recebe assentado, e cuberto, ficando os Inviados em pé, e descubertos da mesma maneira, que são recebidos por qualquer dos filhos, ou netos de El Rei Christianissimo, ou Catholico, e de outro Principe coroado, o qual tratamento não querem receber do dito Arquiduque; porque, supposto he filho do Imperador, não he herdeiro do Imperio, por ser este de eleição; e a mesma duvida se lhes offerece com o filho mais velho, antes de ser eleito Rei de Romanos. Esta he a razão, que obriga aos Inviados a disputar melhor tratamento ao filho do Imperador, a qual não me parece muito forte; porque o direito á Sucessão não dá, rigorosamente fallando, mais pessoa, e mais dignidade ao filho de hum Rei reinante: esta honra está, como annexa á regalia,

e ao Throno, em quanto o pâi està sobre elle, e nos filhos resplandece a mesma Majestade.

Bem podia eu provar isto com muitos exemplos da Historia antiga, e moderna, mas naõ he esta individuaçaõ deste lugar. Baste dizer, que em França se fazem pelos Embaixadores, e Inviados ás Princezas do Sangue as mesmas honras, que elles daõ aos Principes, e com tudo as Princezas naõ tem algum direito, ou esperança á Sucessaõ, e saõ perpetuamente excluidas pela Lêi Sálica, mais ainda que o Arquiduque do Imperio, o qual ao menos, como Principe, e dignidade Imperial, tem voz passiva para poder ser eleito. Deque se segue, que naõ he o direito á Coroa a causa desta honra, que se dá aos filhos de Rêi por sucessaõ, mas he sómente causa desta honra a soberania, que o Rêi exercita, que reverbéra em seus filhos.

Nós pretendemos nomear Bispos para a China, e a Propaganda nos usurpou este Direito, e manda seus Legados Apostolicos, que nós naõ reconhecemos. Os Missionarios Francezes se unem á Propaganda, e reconhecem os ditos Legados contra o nosso Direito, e assim impedimos pelos nossos portos entrada a estes Missionarios. Queixaraõ-se elles a El-Rêi Christianissimo, de que nós lhes impediamos a entrada. Mandou El-Rêi pelo seu Ministro queixar-se a El-Rêi nosso senhor, e logo lhe respondêraõ afinal com toda a força da nossa razaõ; e fizemos mal; porque se devia fazer por palavras geraes, dando a entender, que se escreveria á India, e que os Missionarios achariaõ todo o acolhimento, com tanto, que naõ obrassem nada contra os direitos da Coroa. Esta he huã reposta, que termîna a contenda, e naõ resolve nada; e em quanto vém nova informaçaõ da India, se passaõ quatro annos, em que será tem differente o estado das couzas.



A occasiaõ, que teve El-Rêi Christianissimo para fallar nesta materia, foi, que os Padres da Companhia lhe metêraõ em cabeça por hum livro, que imprimîraõ, que o edicto, que se alcançou na China em 1698. a favor da Religiaõ Catholica foi pela diligencia dos Francezes, em gloria do Reinado de Sua Majestade Christianissima; e como nós naõ fazemos relaçaõ alguã, do que obramos, por fado, ou por ignorancia, daqui nasce, que ninguem nos conhece.

Refuzando Sua Alteza Palatina neste anno de 1699. pagar á Duqueza de Orleans as duzentas mil Livras, que lhe devia na fórma do Tratado de Ryswick, que se estipuláraõ, em quanto se ajustava a maiór pretensaõ da Duqueza, pretendia ella, que El Rêi Christianissimo fizesse execuçaõ Militar ao Eleitor, que se defendia, dizendo: Que pelo mesmo Tratado naõ devia pagar, em quanto naõ fosse restituido de tudo, o que El-Rêi lhe possuîa sobre a soberania de Germesein, que naõ explico agora, por naõ ser deste lugar. Nestes termos mandou El-Rêi nosso senhor ao Marquez de Cascaes, que passasse officios sobre esta pretensaõ do Eleitor. Naõ reparo no termo passar officios, de que usa Mendo de Fóios; porque o aprendêo de Castella, e entendêo, que o podia ingerir na Lingua Portugueza. Reparo porém, que significando este termo ou a viva representaçaõ de algum attentado, ou insulto, que hum Rêi manda a hum Ministro seu fazer a outro Rêi, ou alguã intercessaõ, e mediaçaõ, que pela mesma via propoem hum Rêi a outro, naõ deve o Secretario de Estado escrever em termos geraes a hum Embaixador, ou Inviado, que Sua Majestade manda, que passe officios sobre tal couza, mas deve escrever, e referir o modo, em que o Ministro os deve passar, e inviar por escrito as mesmas palavras, de que deve usar na memoria, que der, sem deixar ao tal Ministro a liberdade de a fazer com expressoens mais, ou menos fortes, por naõ saber individualmente qual

he a benção, e animo da sua Corte; e sendo esta questão do Eleitor gravissima, e delicada, em que a nossa Corte devia escrever com grande instrucção a forma dos officios, que o Marquez devia fazer, e em que termos se devia explicar, que não obrigasse a El-Rei a algum empenho, nada lhe escreveo o Secretario, mais, que hũa generalidade, de que Sua Magestade ordenava se passassem officios a favor de Sua Alteza Palatina, sem advertir, que quem róga com medo, ensina a negação. Nasce esta desattenção do pouco, que se cuida na nossa terra em fazer homens bem instruidos nos negocios estrangeiros, e que não ha hum Secretario expresso para estes negocios. Esta advertencia pedia maior reflexão, que fique para melhor tempo, que nestas memorias não escrevo mais, que o bastante para me lembrar.

Esta reflexão se prova bem pelo que sucedeo no anno de 1699. com os officios, que o Conselho de El-Rei Catholico mandou passar sobre a presumida divisão daquella Monarquia na Corte de Londres pelo seu Embaixador o Marquez de Canales. Este Ministro passou estes officios tão fortemente, e com expressoens tão animosas, que El-Rei Guilherme o mandou despedir com termos igualmente injuriosos ao seu caracter, que á sua pessoa. Neste sucesso, que he bem conhecido, houve quatro erros. O primeiro do Conselho de Hespanha, em mandar passar officios, sem prescrever a forma. O segundo do Embaixador, em os passar, sem aquella economia, que era conveniente ao mesmo fim do negocio. O terceiro de El-Rei Guilherme, em mandar retirar o Embaixador, sem esperar o tempo de saber, se o seu Principe autorizava os officios; e o quarto do mesmo Embaixador, em obedecer á ordem de El-Rei Guilherme, e sair sem replicar, sendo certo, que hum Embaixador deve sair pela mesma porta por onde entrou, que vem a ser por ordem do seu Principe. Donde se segue, que os Ministros não devem executar a ordem de semelhantes officios tão literalmente, e devem corregir nestas materias o defeito das suas Cortes, sendo taes Cortes.

Neste anno de 1699. ordenou El-Rei Christianissimo ao seu Inviado o Marquez de Villars, que buscasse, e visitasse ao Arquiduque na forma do ceremonial, que o Imperador queria, e ficou cessando a disputa, de que ja fiz menção nestas Memorias. Em caza de Monsieur de Torci, Secretario de Estado dos negocios estrangeiros, quando sucede haver muitos Ministros para lhe fallarem, entrão estes, segundo a ordem, com que vierão, de modo, que, o que vem, e chega primeiro, entra primeiro; com esta distincção, que os Embaixadores preferem sempre aos Inviados, e tambem os Embaixadores de Testa coroada entrão primeiro, que os das Republicas, ainda que estes chegassem primeiro; porém entre os Inviados não ha distincção algũa.

No anno de 1698. déo o Embaixador de França na nossa Corte hum Memorial em termos fortes, em que representou, que a Costa Setentrional do Rio das Amazonas lhe pertencia; e para sua prova expoz algũas viagens, e missoens, que os Francezes fizerão até aquelle rio. A este memorial respondemos com ordem, e estylo de advogado nem se provava o dominio, nem entrava no verdadeiro descobrimento daquellas terras, e primeiro estabelecimento da nossa gente, individuandose, quanto pudesse o tempo, e os actos da nossa posse. Recorremos a hũas autoridades, mendigadas de Livros Francezes, como Moreri, e Fournier: esta resposta de mais tinha o ser de muitas folhas de papel, que o Embaixador reduzio a poucas regras, e mandou á sua Corte. Mandarão-me hũa copia com ordem de a traduzir, e a dar na mesma posta.

Este facto era impossivel; porque a traducçaõ em semelhantes materias naõ he facil, nem eu era senhor da lingua de sorte, que pudesse traduzir este papel com adecencia, e clareza em dous dias de tempo; e quando o fizesse, estava certo, que o naõ haviaõ de ler, assim pelo comprido, como porque estes Ministros naõ pretendiaõ o Maranhaõ com firme certeza do seu direito; queriaõ usurpallo entendendo, que estavaõ taõ habilitados para tirar estas terras aos Portuguezes, como estes o estiveraõ para as tirar a seus antigos donos.

Mostravaõ, que no principio do seculo passado huã companhia de Francezes chegára ao Maranhaõ, e arvorando a bandeira de França, edificáraõ a Cidade a quem deraõ o nome de São Luiz: e que as terras desde o Norte das Amazonas até o de Vicente Pinçaõ eraõ dependencia da Ilha de Caena, de que elles eraõ senhores.

Depois da reposta ao Memorial de França, que naõ teve algũa attençaõ se remetêo todo o conheimento ao Embaixador, como refiro nas minhas cartas. Resolvêo o Senhor Réi Dom Pedro entrar em ajuste, e nomeou para seus Plenipotenciários, naõ menos, que ao Duque de Cadaval, ao Marquez de Alegrete, a Mendo Fóios Pereira, a Roque Monteiro Paím, e a Gomes Freire de Andrade, por haver sido Governador do Maranhaõ, bastante tropa de Procuradores contra o pobre Embaixador Rouillet.

Entráraõ em huã especie de conferencia; declarou o Embaixador, que naõ tinha poderes para tratar; e convir mais, que da inteira restituicaõ do Maranhaõ; porém que para Sua Majestade Portugueza mostrar abôa dissposiçaõ, em que estava de entrar em materia devia ser servido de começar, mandando demolir os fortes, e abater as aldêias, que se levantáraõ na Ribanceira setentrional daquelle rio. Neste aperto me escrevêraõ por hum expresso, encommendandome de investigar, e descobrir se estes Ministros se contentariaõ com menos, que a demoliçaõ dos fortes, e aldêias. Naõ era facil esta investigaçaõ; porque o Secretario de Estado o Marquez de Torci era de poucas praticas muito reservado, e no Méio de huã brandura, ou natural, ou estudada, deixava conhecer a maneira dispótica, com que tratava os negocios estrangeiros naquella conjunctura, que era a de maiór elevaçaõ, em que jamais esteve a Corte de França. Busquei este Ministro, e depois de lhe dizer os termos, em que estava o negocio, lhe representei, que era duro que Sua Majestade Christianissima houvesse de querer, que El-Réi, meu amo lhe largasse aquelle grande estado por huã pretendida posse naõ continuada, nem estabelecida, havendo passado mais de cem annos sem se fallar na materia, e constando evidentemente, que o Governador Portuguez se restituíra incontinente, e lançando fóra os Francezes. Que Sua Majestade Christianissima era assaz justo para naõ querer tirar hum estado a hum Principe seu amigo por hum modo violento sem discussaõ plena de seu direito; como tambem era assaz generoso para naõ aceitar o mesmo estado, quando mesmo Sua Majestade Portugueza quizesse largallo sem a dita discussaõ. Que a materia, segundo as pretensoens pela Ilha de Caena no continente fronteiro á mesma Ilha nas vizinhanças do rio de Vicente Pinçaõ, era huã pura questaõ de limites; e que assim me parecia segundo o meu juizo particular: Que esta averiguaçaõ devia ser o primeiro passo, que se fizesse em hum negocio, em que toda a Europa, e a mesma Hespanha estava com grande attençaõ, e sobresalto.

Continuei, dizendo, que nesta especie se podia abrir esta averiguaçaõ pela producçaõ dos

titulos, e pelas provas dos marcos, que se achavaõ ainda naquellas terras. E que em quanto ao lugar, entendia, que ou podia ser em Lisboa, mandando Sua Magestade Christianissima hum pleno poder ao seu Embaixador; ou em Pariz no caso, que El-Rei meu amo me quizesse honrar com o mesmo pleno poder; ou finalmente nas mesmas terras do Maranhaõ, aonde se achariaõ as clarezas necessarias.

Inculquei o lugar de Pariz; porque entendi firmemente, que era mais util ao bom fim do negocio; porque os Ministros me haviaõ de ouvir melhor, e podia darlhes maiores clarezas, e queria ter a honra, e a ventagem de fazer este serviço a El Rei, por estar certo, que o Embaixador de França pretendia para si a mesma honra, e informava mal a Sua Corte, callando tudo, o que era a nosso favor; e estes Ministros naõ queriaõ ver este negocio se naõ pelos olhos do seu Embaixador, e só a elle criaõ.

Inculquei tambem o Maranhaõ para ganhar tempo, e tudo dispuz na pratica para tratar de investigar o animo do Ministro sobre a demoliçaõ dos Fortes, como timidamente desejava a nossa Corte.

De todo este discurso naõ tive mais reposta, que dizer o Secretario, que estimava, que El Rei nosso Senhor quizesse entrar em materia sobre o dominio daquellas terras, como lhe escrevêra o Embaixador, e daria conta a El Rei seu amo.

Na posta seguinte respondêo ao Embaixador, e lhe mandou o pleno poder; escrevi eu tambem, referindo a conferencia, que tivera com o Secretario, de que naõ podia tirar conjectura alguã, que me persuadisse qual era o seu animo sobre a pretendida demoliçaõ: nem era facil havella; porque este Ministro neste tempo tem a cabeça chêia de mil outros negocios, que pezaõ bem mais, que as terras do Maranhaõ.

Chegou a minha carta, e quando os nossos Ministros ouvîraõ, que eu fallava em trazer para Pariz a negociaçaõ, concebêraõ hum tamanho susto, cuidando, que El Rei Christianissimo se aproveitaria da minha insinuaçaõ particular, que me respondêraõ, que eu fizera mal, e que El Rei se dava por mal servido; porque só em Lisboa se trataria bem aquella materia. Naõ percebi a razaõ, que elles tiveraõ para esta censura: estes senhores tudo fiaõ de si, e nada dos outros, se fizessem huã pequena reflexaõ, podiaõ achar por propria experiencia, que quasi sempre se enganaõ. Eno caso presente o podem conhecer melhor; porque o Marquez de Torci, que naõ queria tirar o negocio do seu Embaixador, pelo medo, com que estavaõ os nossos Ministros, lhe mandou logo como digo, o pleno poder com recommendaçaõ, que nem em Pariz nem no Maranhaõ queria El Rei Christianissimo, que se tratasse aquestaõ.

Juntaraõ-se logo os nossos cinco Plenipotenciarios, e o de França, e da primeira assentada fizeraõ tudo quanto quiz o Francez: prometêraõ demolir os Fortes, retirar os Missionarios das Aldêias, e desistir da posse, e habitaçaõ das terras, que vaõ desde a ribanceira setentrional ate Vicente Pinçaõ, que he hum grande espaço de terra, e isto por hum Tratado, que chamáraõ provisional, em que se naõ dirimia o direito da causa principal, que involvia todo o estado do Maranhaõ com a navegaçaõ de todo o rio das Amazonas. Atrevo-me a segurar, que se naõ havia de conceder tanto, se eu tratasse o negocio em Pariz; e perguntára eu agora quem servio peior a El Rei. Este negocio foi conduzido muito mal por Roque Monteiro Paim, que foi o Autor das repostas, e dos arbitrios: repostas longas, escuras, arbitrios sem prática, e dirigidos de

huã Corte desarmada a huã Corte, que dava as Léys á Europa.

Podiã terminar com mais honra, e ventagem esta negociaçaõ, ganhando o Embaixador; mas a nossa Corte ainda naõ aprendêo esta arte, e imagina, que com duas razoens metafysicas, de que se enchem as suas cartas tem concluido, e convenido tudo.

Nesta Corte, como ja disse, mandaõ os Principes do Sangue as suas carroças a fazer cortejo aos Embaixadores nas suas entradas, e naõ se admitte mais alguã carroça de particular, exceptoo a do Introductor, e do Secretario de estado dos negocios estrangeiros. Sobre o lugar, em que estas duas devem ir, houve sempre questaõ. Alguns Ministros as deixáraõ ir immediatamente depois das dos Principes; porque naõ querem cederlhe: faziaõ pouco caso, que o cortejo se fechasse pela do Secretario, ou por qualquer outra, e ordenavaõ neste caso, que as suas carroças marchassem cincoenta passos atraz do cortejo, para mostrar, que faziaõ corpo separado, que nem precedia, nem era precedido.

Porém outros Embaixadores naõ querem, que a carroça do Secretario marche immediatamente depois das dos Principes, querendo para si este lugar, e metendo a do Secretario depois das suas. Esta opiniaõ tem menos fundamento, e eu nunca a aconselhára; mas como os Embaixadores de Inglaterra a seguem, todos começaõ a praticalla. O Embaixador, que aqui assiste hoje, chamado Moncestter, obrigou ao Secretario de estado, que fizesse marchar a sua carroça depois da do Embaixador. O mesmo fez o de Veneza; porém seguindo-se a entrada do Embaixador de Saboia, naõ quiz o Secretario mandar carroça ao cortejo; e o Introductor fez que a sua marchasse no principio diante da do Marechal. Esta novidade he escandalosa ao caracter, e se praticou com os Principes mais fracos: veremos nas mais entradas se continuaõ. Os Ministros devem nesta materia procurar, que se naõ altére nada do ceremonial, em que toda a mudança he indecorosa, e de consequencia.

O Nuncio Delfino, seguindo as ordens de Roma, naõ quiz ver os Principes legitimados para naõ ser obrigado a darlhes melhor lugar, quando elles lhes rendessem visita. Deixo a justiça desta pretensaõ, que pede mais vagar; porém como os Cardeaes achaõ sempre, que lhes permittem esta prerogativa, naõ he muito para estranhar, que elles a queiraõ estender a todos.

Com effeito o dito Nuncio declarou, que naõ daria melhor praça aos Principes, e El-Rei por causa desta declaraçaõ lhe naõ quiz dar audiencia de despedida, e se foi sem ella. He verdade, que isto sucedêo assim; porque esta Corte cuidava, que haveria cedo conclave, e quiz conservar o Cardeal de Veneza donde era o Nuncio. Em França saõ differentes os exemplos; porque os Cardeaes vassallos naõ disputaõ cousa alguã desta natureza, e dos estrangeiros, huns contestáraõ, outros naõ. Porém o Cardeal Mazarino, estando fazendo a paz dos Pyreneos, naõ dêo a maõ em sua caza ao Duque de Lorena, sendo hum Soberano, sendo que a fortuna do Duque lhe naõ permittia disputar esta extravagancia do Cardeal.

Quando El-Rei Christianissimo depois da morte de El-Rei Jaques reconhecêo a seu filho por Rei de Inglaterra contra toda a razaõ politica, véio este novo Rei a Versalhes fazerlhe visita incognito. Foi recebido com pouca Corte na porta da Camara, e conduzido

até o méio della, aonde estavaõ duas cadeiras de braços, igualmente postas, de sorte que ficavaõ na mesma linha defronte da porta: assentaraõ-se no mesmo tempo o novo Réi á direita, e El-Réi Christianissimo á esquerda. Deste quarto foi ver o Duque de Borgonha, que o recebêo na porta da Camara, e fallaraõ de pé.

Os Cardeaes costumaõ no cerco da Rainha ter huã cadeira raza entre as Damas; e a razaõ foi, porque a Rainha Maria de Medicis reparando, em que hum Cardeal velho estava em pé, lhe mandou dar o dito assento, e deste acto se prevalecêraõ os mais para lograrem a mesma prerogativa; porém neste caso, como tambem quando os Principes do Sangue se assentaõ, saem os Embaixadores da Camara aonde está o cerco.

Tambem neste tempo com a occasiaõ da Sucessaõ de Hespanha concedêo El-Réi aos Grandes daquelle Réi, que tivessem nesta Corte as mesmas honras, e prerogativas, que saõ devidas, e costumaõ ter os Marechaes de França, e que esta mesma igualdade se observaria em Madrid a respeito dos mesmos Marechaes. Alguns Grandes replicáraõ, como foraõ os Duques de Arcos, e de Banhos, cuja Historia he bem sabida; mas naõ obtiveraõ.

Os Nuncios no Hotel dos Embaixadores extraordinarios, quando fazem a sua entrada, naõ daõ porta, mas, e melhor cadeira ao primeiro Gentilhomem da Camara, quando os vái cumprimentar da parte de El-Réi; e tambem nisto se distinguem dos Embaixadores, como fica dito. Saõ certas prerogativas, que a dependencia de Roma extorquio em conjunctura commoda.

Naõ sei se tenho notado, que os Embaixadores, e Inviados devem, quando daõ conta de sua chegada aos outros Ministros observar quanto puderem começar pelo mais digno, quero dizer por aquelle a quem os outros naõ disputaõ a precedencia. Ao menos devem estudar a materia.

Quando o Cardeal de Noalhes, Arcebispo de Pariz foi nomeado Cardeal em 1700, lhe fizeraõ as honras seguintes: Chegando a pessoa, que lhe trouxe o bonete, mandou El-Réi buscar o Cardeal na sua carroça pelo Introductor dos Embaixadores, e conduzido á Capella, recebêo o tal bonete da maõ de El-Réi. Depois se vestio de Cardeal, e foi ver a El Réi no seu quarto, que lhe fallou em pé, descobrindo-se. O mesmo trato teve do Delfim. No dos Duques de Borgonha, de Anjou, e de Berri, teve cadeira raza, no do Duque de Chartres, e sua mulher, tamborete, ou cadeira sem braços, e no das Princezas do Sangue cadeiras de braços, e foi reconduzido á sua Caza pelo mesmo Introductor.

O Imperador na carta de maõ, que escreve a El-Réi Christianissimo, poem o sobre escrito desta maneira em Italiano: Ao Serenissimo Réi de França, Senhor, e irmaõ meu, Primo amantissimo. El-Réi na sua Carta responde assim: Ao Imperador Monsieur meu irmaõ, e Primo amantissimo. A palavra Monsieur he menos forte, que a palavra Senhor em Italiano. Estes titulos se escrevem sem breves, mas estendeo toda a palavra, e nos particulares he mais, ou menos cortezia escrever em huã carta Mons.r, ou Monsieur. Na nossa Secretaria fazem pouco caso destas abreviaturas, e me lembra, que o Inviado de Dinamarca naõ queria aceitar-me huã carta de El-Réi nosso Senhor; porque todo o sobre escrito estava escrito em breves.

Nem por ser hum homem herejo o devemos privar das honras, e civilidades, que se daõ

aos outros homens da nossa Religiaõ; porque a virtude moral, e a justiça manda, que se respeite o merecimento em qualquer pessoa, em que se achar. A religiaõ naõ quer destruir estas Leis da natureza.

Ordinariamente se valem os Réis para aumentarem seus estados de quatro méios. Primeiro: a sucessaõ, sem disputar se ha herdeiro mais proximo, como fez em varias ocasioens a Caza de Austria. Segundo: as conquistas pelo direito da guerra, sem averiguar se a guerra era justa, como sucedêo em Flandes e Alsacia. Terceiro: hũa doaçaõ, que os povos fazem de si mesmos a algum Principe vizinho, como fez a Guipuscua a Castella, e Languedoc á França. Quarto: hum certo direito, que os Francezes chamaõ de bienseance, que val o mesmo que de decoro, e razaõ de estado, e este he o mais geral, e o mais terrivel. Por este he, que Acab queria a vinha de Naboth. (pag. 30. §. Ordinariamente.)

Varios Réinos, e Principados entráraõ na Coroa de Castella por differentes direitos, que se uniraõ em El-Réi Dom Fernando Cathólico, e Dom Filippe seu genro; e se agora por morte de Carlos se buscasse hum Principe, que naõ fosse por sangue herdeiro daquelles Réis, parece, que aquelles Réinos, e Estados deviaõ tornar para os herdeiros daquelles primeiros, e que entaõ foraõ precedidos, pelos que agora faltaõ. Porém dizem os Politicos por hum fundamento, que todo consiste na difficuldade da reivindicaçaõ, que hũa vez, que hum estado se unio, e incorporou em outro por sucessaõ do Réi, que entaõ governava, ainda que esse Réi falte, será senhor do estado adquirido o Réi, que suceder no maiór corpo, posto que naõ seja do mesmo sangue; porque o estado fica unido perpetuamente, dado, que o tal possuidor o lograsse dez, ou doze annos, em que vemos o exemplo em Polonia a respeito de Suécia. (pag. 31. §. Varios.)

França conserva as suas antigas pretensoens sobre varios estados, como saõ Flandes, Milaõ, Navarra, Napoles, e para mostrar, que os naturaes destes Réinos, e estados naõ saõ estrangeiros em França, quando se estabelecem nella, naõ lhes passaõ carta em fórma de naturalizaçaõ, mas hũa como declaraçaõ de naturaes, e por este modo ficaõ livres do direito d'Aubaine. Tal he, como isto, a sua attençaõ, mas bem inutil; porque semelhantes esperanças mais se conservaõ nas armas, e no poder, que nas subtilezas, e formalidades. (pag. 31. §. Ha.)

Praticando eu hum dia sobre a facilidade, com que os Principes de Alemanha mudavaõ da Religiaõ Protestante, quando se tratava dos interesses dos seus estados, como fez o Eleitor de Saxonia, sendo eleito Réi de Polonia, e como fazem as Princezas do Norte, que seguem a Religiaõ do marido, e de presente a Princeza de Dinamarca estava pronta para abjurar a sua Religiaõ, se fosse nomeada para mulher de El Réi dos Romanos; me respondêo Monsieur de Gatinas, Conselheiro do Parlamento, que os Principes naõ tinhaõ Religiaõ senaõ a beneficio de inventario: par benefice d'inventaire; e eu continuei: E por esta causa se naõ obrigaõ ultrà vires hæreditatis em materia de Religiaõ.

A Caza de Bourbon, que hoje está sobre o throno em França naõ he taõ antiga como a de Courtenai, e ambas saõ de sangue. A de Bourbon vém de El-Réi Saõ Luiz: e a outra de El-Réi Luiz o Grosso. Porém esta perdêo as honras de Principes do sangue, ou por allianças, ou por menos fortuna, que tambem as cazas tem suas estrellas.

Em França tiveraõ as artes, e as ciencias grandes alternativas de favor, e de desprezo. No tempo de Francisco I. começáraõ a florecer e nas guerras civîs declináraõ. Em Luiz XIII., sendo primeiro Ministro o Cardeal de Richelieu, tiveraõ em grande valimento; porque este Ministro as estimava muito. Entrou em tempo de Luiz XIV. no ministerio o Cardeal Mazarino, e tornáraõ a declinar, porque elle se lembrava mais dos seus interesses. Succedêo Colbert, que se fez grande amante dos homens sabios, e resuscitou as bellas Letras. A este supervivêo Louvois, que totalmente as aborrecia, e a mesma fortuna correm hoje com Pont-chartrain; mas seu sobrinho o Abbade de Bignon, superintendente das imprimarias d'El-Rei, he seu grande intercessor, e reparador deste defeito do Tio, que mais cuida em encher os cofres de El-Rei de ouro dos seus vassallos, que de illustres cientes a Republica das Letras. Daqui se vê manifestamente, que naõ saõ sempre os Principes os que sempre contribuem para a estimaçaõ, e aumento das boas Letras; basta porém que incitem os seus Ministros, e que estes naõ ponhaõ no cuidado da conservaçaõ propria todo o valimento do seu ministerio. Ainda naõ amanhecêo este bom costume na nossa terra.

Os Francezes desejaõ, que em Portugal se escreva hũa Historia Ecclesiastica, em que se faça conhecer a justiça dos nossos primeiros Reis, a respeito do procedimento, que tiveraõ com os Ministros da Igreja, e seus Prelados, de que foraõ taõ perseguidos, como consta da Historia geral, em que se naõ acha aquella evidencia, e circunstancias necessarias para melhor instrucçaõ daquelle procedimento. Desejaõ saber em hum Tratado historico, quaes saõ os privilegios das nossas Igrejas, e do nosso Clero, com as concordatas, que em differentes tempos se celebráraõ entre o Pontifice, e Reis de Portugal.

As nossas Monarquias Lusitanas saõ escritas por Religiosos, e por outras pessoas, que a olhos fechados seguem o partido dos Prelados com o especioso pretexto da Religiaõ. He necessario fazer differença entre a Igreja Catholica Romana, e entre a Curia de Roma: entre o Papa, como Pastor commum, e Cabeça da Igreja, e entre o Papa, como Senhor temporal. Mais claro: entre a dicciplina, e os dogmas. Na nossa terra cuidaõ, que hũa Bulla fulminada do Vaticano em materia de dicciplina he hum Oraculo da boca de Saõ Pedro sem advertir, que he proferida em hum Tribunal de homens com as mesmas paixoens, e os mesmos interesses, que se costumaõ achar em hum Tribunal secular. O Papa he Cabeça da Igreja: as suas decisoens em materia de Fé, e bons costumes saõ infalliveis, segundo a melhor opiniaõ; porém as Congregaçoens, de que se compoem a Curia Romana em materias poiciveis, naõ logaõ a mesma infallibilidade; antes por hum vicio, que he commum aos Italianos, e inveterado naquellas Congregaçoens, domîna muito o espirito do interesse, e igualmente o de ambiçaõ, e arrogaçaõ de jurisdicçaõ sobre todos os Principes para sujeitallos, e darlhes sempre a Lei, ainda nas materias temporaes.

Nasce esta indiscreta veneraçaõ, que indistinctamente temos á Curia de Roma, de que estudamos estas doutrinas por Livros de Frades, e de Clerigos, ou de gente, que está no seu partido por interesse, ou por nascimento, como saõ os Baronios, os Bellarminos, os Pallavicinos, e outros muitos, que escrevêraõ semelhantes materias.

Para nos desenganar, deviamos escolher outras historias escritas, ou por Alemaens, ou por Francezes. A lição da controversia he muito util para a historia, que propomos, e para discernir o verdadeiro do falso.

A Licença, com que os Tribunaes de Roma procedêraõ contra os Principes: a cobiça, com que vendêraõ as graças da Igreja: a ambiçaõ, com que se arrogáraõ huã jurisdicçaõ temporal, dêo materia a tantas heresias, que mais se sustentaõ no odio dos Romanos, que na menos razaõ, que achaõ na doutrina dos Cathólicos.

As nossas historias estaõ chêias de invectivas contra os nossos Réys, que tratáraõ de meter em respeitos os Ecclesiasticos do seu Réino. Todo o procedimento dos Prelados parece justificado, e Santo; e toda a resistencia dos Principes he julgada por huã rebelde apostasia. As Excommunhoens, e interdictos eraõ castigos de Deos contra as pretendidas usurpaçoens Reaes: qualquer epidemîa, ou esterilidade, que naturalmente acontecia, era hum pregaõ do Ceo contra os Juizes seculares, que naõ tinhaõ mais culpa, que a de reprimir as liberdades da Cleresia. E finalmente quanto vinha da Curia de Roma era huã resoluçaõ sagrada, querendo, que as nossas Léis servissem aos ambiciosos dictames de quatro Cardeaes mais vermelhos de Sangue, que de Purpura. Tudo he contar milagres, fundaçoens de Conventos, progresso das Religioens, e outras qualidades destas, que naõ saõ mais, que dispor aos Leitores as commodos e interesse dos Frades, e aumento de suas rendas, e isto he tudo, o que se propoem á posteridade no discurso daquella Historia. He para Lastimar ver, como o Religioso Bento, Autor da setima parte desta Monarquia entre mil puerilidades dignas de hum menino de escola se mete a reprehender Luiz XIV., Réi de França, por pretender contravir as Bullas do Pontifice sobre as pretensoens, que teve no anno de 1682. E sem este Frade saber os merecimentos da causa, nem ter della a mînima informaçaõ começou cegamente a blasfemar de El-Réi, como se negára a obediencia á Sé Apostólica. Naõ sei quem introduzio no nosso Réino o prejudicial costume de fazer Chronistas Religiosos, sendo taõ differente a profissaõ, e taõ apaixonados os genios contra as Soberanias das Coroas. Por onde venho a concluir, que falta huã historia Ecclesiastica a Portugal, paraque os Portuguezes aprendaõ a distinguir a Curia de Roma da Igreja Catholica.

He sem contestaçaõ, que as artes, e as ciencias florecem em França, e que tudo contribue para o aumento, e conservaçaõ da Republica das Letras. Os homens cientes, que se applicaõ ao estudo qualquer, que elle seja, tem toda a commodidade para se instruîrem nas materias, que saõ de seu genio e de sua profissaõ. Ha muitas Livrarias publicas, aonde a entrada he Livre, e nellas assistem insignes Bibliothecarios, que ensinaõ aos curiosos de todos os seus Livros suas materias, e melhores ediçoens. Nas mesmas cazas se achaõ homens cientes, e geralmente instruîdos em todo o genero de Literatura, que naõ desejaõ mais, que communicar as suas noticias, e praticar sobre ellas.

Segue se a facilidade das Imprimarias, em que hum Autor acha pronto, e commodo todo o ajuste, que desejá para a impressaõ do seu Livro. Os exames saõ feitos somente

pelo Chanceller de França, que tem certos Censores, que examinaõ com cuidado, e diligencia a obra, que lhes he commettida pelo dito Ministro. Naõ pagaõ os Autores mais propina necessaria, que dous exemplares para a Livraria publica de El Rei. Naõ he assim em Lisboa, aonde estas propinas quasi absorbem todo o ganho do pobre Autor depois de huã dilaçaõ infinita com Revedores em segredo em differentes Tribunaes.

De tudo procede ser El-Rei de França mais poderoso, mais bem servido, mais bem aconselhado; porque o fruto das Ciencias, e das Artes he crear vassallos com pericia em todos os estados da Republica assim na paz, como na guerra no commercio, e sua economîa. Daqui nasce a boa educaçaõ, a obediencia aos superiores, o procedimento do homem honrado, a liberdade honesta, e tudo o mais, de que depende a sociedade civil.

A Corte tem grande luzimento, e muita ordem: he grande o concurso nas horas, em que El-Rei apparece. Este concurso naõ he composto sómente de grandes Senhores, e Fidalgos, tambem os homens honrados entraõ a fazer Corte ao seu Rei; e este costume he geralmente observado em todas as mais Cortes aonde os nobres da primeira classe naõ se dedignaõ de lhes fazer o maior agazalho, que de outra sorte seria o cortejo menos numeroso, e menos magnifico. O numero dos vassallos, e naõ só a qualidade faz o maior poder dos Principes.

El Rei come ordinariamente em publico, com esta differença, que janta na sua camara em meza, e serviço particular; e á noite come com a Familia Real. Em huã, e outra meza podem assistir os Ministros sem disputar, nem procurar differença de Lugar.

Em Versalhes ha varias mezas por conta de El Rei; e ha huã, que chamaõ do Chambellan, que he servida para os Embaixadores, e Inviados. Todos os officiaes da Corte, e grandes Senhores tem meza, e convidaõ muitas vezes estes Ministros, tudo em ordem a obrigallos, e metellos nos interesses de El Rei seu amo; e na verdade este modo de trato attrahio muita estimaçaõ, e respeito a toda a naçaõ, e produzio outros effeitos, de que se naõ póde tratar na brevidade destes meus apontamentos.

As guardas, que chamaõ caza de El-Rei, compoem-se de varios corpos, e de homens escolhidos com fardas, ou librés magnificas, que tem grandes privilegios, e muitas utilidades. Consta de quatro Companhias de cavallo, que saõ as guardas do Corpo, de que saõ Capitaens os primeiros Generaes: da grande armeria, da pequena armeria, de cavallos ligeiros, de duas Companhias de mosqueteiros de cavallo, de hum Regimento de guardas Francezas, de outro de guardas Suissas, e de cem Suissos com alabardas, que guardaõ a escada, como tudo se póde ver no estado de França.

Em todo o tempo, em que assisti nesta Corte, naõ vi, que El-Rei saisse em publico; porém quando vái incognito, sáe em huã calêça com o Delfim, he seguido de huã carroça de criados, e precedido de doze guardas do corpo a cavallo. Quando vái a Fontaineblau leva maior seguito, e mais guardas.

Nesta Corte ha dous Conselhos de estado; porém o que chamaõ Conselho de estado ordinario, he o mesmo, que o nosso Desembargo do Paço com pouca differença. O Conselho de

Estado, que chamaõ d'en haut, he o mesmo, que o nosso Conselho de Estado. He hoje composto do Graõ Chanceller, do Duque de Beauviller, e do Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, que tem sempre voto nelle, por onde se vê, que naõ he só a qualidade, a que abre as portas aos Ministros para entrar neste Supremo Conselho. Estes Conselheiros chamaõ-se Ministros de Estado. O grande Chanceller val tanto, como todo o nosso Desembargo do Paço.

Ha quatro Secretarios de Estado: o primeiro dos negocios Estrangeiros, e he tambem Ministro de Estado: o segundo da guerra: o terceiro da Marinha, e Caza Real: o quarto dos negocios Ecclesiasticos. As suas expediçoens se podem ver em outra parte.

He para desejar, que a nossa Corte imitasse neste particular a de França. Bem podiamos ter hum Secretario de Estado para os negocios do Reino, outro para os negocios Estrangeiros, e outro para os negocios ultramarinos; mas nem ainda achamos, que era tempo de crear hum Introductor de Embaixadores para poupar as indignidades, a que está exposto o Secretario de Estado, e para outras insinuaçoens, e expedientes de maior consequencia.

Toda a felicidade desta Corte procede das boas disposiçoens, que ha para crear, e educar a mocidade, de que saem taõ grandes homens, e em que esta Corte he imitada de todas as outras, menos da nossa. Tem hum grande numero de cazas particulares, em que se recebem pensionarios para aprenderem todas as ciencias, as Linguas cientes, e as principaes da Europa, as artes, e todas as mais faculdades necessarias a cada hum na profissaõ, para que he destinado; e isto, além dos Collegios. Nestas cazas se aprende com emulaçaõ, e com virtude, e se costumaõ os homens a viver em sociedade, que he a primeira instituiçaõ da Republica.

Todos sabem, que ha tres Academias da perfeiçaõ da Lingua Franceza: das Ciencias, e das Artes, e das Inscripçoens; e o progresso, que nellas se faz em utilidade da naçaõ, e gloria de El-Rei.

Além destes lugares publicos he para admirar o governo particular em cada hũa das Cazas de grande Senhor, ou de mediocre nobreza. Todos os filhos tem governadores, a quem obedecem, como a seus paes, com a mais exacta educaçaõ, que se possa imaginar. Naõ ha criado inutil, todos tem sua certa applicaçaõ no serviço da Caza, que he hum officio, que cada hum deve saber. Em Portugal, como em tudo tambem o servir naõ se aprende: daqui nasce, que os amos naõ sabem ser amos, nem os criados sabem ser criados; e assim em todas as cazas nem ha economîa para o governo, nem instituiçaõ para o decoro. Tudo vái affectado, violento, e fingido.

Se os negocios desta Inviatura moderem algum tempo, he necessario para minha instrucçaõ, que eu escreva tudo, o que sei do Parlamento, que corresponde á nossa Relaçaõ, em que ha bellas cousas a imitar para o modo de processar as causas, suas decisoens em audiencias de todas as Mezas, o extracto, e execuçaõ das Sentenças, sem fundamentos mais, que o plácito da Curia. A ordem judicial nas causas crimes he a mais pronta, e a mais segura: a interrogaçaõ dos criminosos, a averiguaçaõ dos crimes he a mais simples, e a

Mais corrente, que póde haver; e assim naõ ha caso, em que a verdade se occulte, ou que a innocencia padeça.

Tenho procurado huã relaçaõ do Modo, em que os bairros estaõ divididos, para a captura dos culpados, e conhecimento dos crimes. Tambem espero outra sobre a administraçaõ dos Orfaõs, e suas fazendas, que he admiravel; mas nesta tem mais parte o cuidado dos parentes, que a ordem do Juiz.

Finalmente he impossivel reduzir a methodo tudo quanto tenho notado nas minhas tabletas sobre as cousas succedidas em meu tempo nesta Corte, e o mais, que advertia sobre o seu governo politico, e genio da naçaõ em que naõ deve parecer ignorante hum Ministro estrangeiro, pela differença, que ha entre elle, e hum viandante, ou voiageur. Este sabe a Cidade por fora, e aquelle deve estudalla por dentro.

Fim.

# Cartas particulares, escritas da Corte de França.

As muitas cartas particulares, que fui obrigado a escrever, assistindo em Pariz, em reposta das que recebia de pessoas, que me honravaõ com a sua correspondencia, ou que eu escrevia para conservar a sua amizade ficavaõ copiadas sem ordem em papeis separados; porque a sua materia naõ era necessaria para justificar a contextura, e progressos de alguã negociaçaõ, relatada em carta de officio. Alguãs destas copias se acháraõ entre os meus papeis, que fiz transcrever neste pequeno volume para obedecer ás suaves, e honradas importunaçoens de alguns amigos.

He inutil recommendar a indulgencia para os erros, que nellas se descobrirem. Todos sabem, que cartas semelhantes saõ escritas em hum dia de posta, em que ha maiores negocios, grande Lida, e grande attençaõ.

Escrevem se sem exame, nem correcçaõ: o estylo naõ he igual, nem o discurso seguido. Pintaõ se os pensamentos com as primeiras cores, que traz á penna o primeiro fogo da imaginaçaõ. Ha mais singelleza, mais naturalidade com menos arte, e com menos alinho.

Os assumptos pela maior parte versaõ sobre novas do tempo escritas remissivamente. Outros saõ avisos feitos sem ostentaçaõ. Os mais saõ conversaçoens particulares, e repostas sobre cousas, que todas podiaõ ficar no tinteiro pela sua pouca importancia. Todos temos nossos estilos.

Alguem diria, que estas cartas, segundo as suas regras, huãs saõ gratulatorias, de felicitaçaõ, e de consolaçaõ, outras familiares ou domesticas, e em que todas se observára differente estylo. Tal naõ digo, nem tal me passou pelo pensamento. Naõ he difficultoso amontoar Lugares communs para cansar hum Leitor prudente, ou para enganar hum pedante officioso. Mais justa reflexaõ quizera eu recommendar a quem tomar a pena de Ler estes papeis; mas fique á sua penetraçaõ, e á sua prudencia.

# Carta I.

O respeito, que sempre tive, e devo ter á pessoa, e ao caracter de Vossa Excellencia, me levou sempre a veneraçaõ de suas altas prendas pelo seguro caminho de huã pura, e fiel contemplaçaõ, entendendo que, como Vossa Excellencia he todo espirito, e todo intelligencia, mais se pagaria das respeitosas meditaçoens da minha fé, que das intermettidas assistencias da minha indignidade.

Porem hoje naõ serei o primeiro mudo, a quem o alvoroço dos affectos rompesse o embaraço das expressoens; porque a alegre nova da entrada de Vossa Excellencia nessa Corte, que passou mais além da Magnificencia, dispensou ao meu silencio estas vozes, e ao meu respeito estes jubilos. Viva Vossa Excellencia para illustre distinçaõ do nosso Reino; pois se este invejou a outro a fortuna do nascimento de Vossa Excellencia, outros lhes invejaõ agora a gloria da sua adopçaõ. Cante Lisboa os triunfos que por Vossa Excellencia logra na Corte de Vienna, que se outra patria teve a ventura de fazer seu a Vossa Excellencia, ella grangeou o credito, de que Vossa Excellencia a fizesse sua.

Estas reverentes vozes na fé do indulto deste dia mereçaõ, meu Senhor, alguã dissimulaçaõ na graça de Vossa Excellencia, a cujos preceitos quer a minha obediencia ter a ouzadia de resignar-se. Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos. 7. de Maio de 1696.



# Carta II.

Naõ ha paraque propor a Vossa Excellencia a minha obrigaçaõ, a minha fé, e a minha uniaõ aos interesses da pessoa, e estado de Vossa Excellencia, e nesta certeza naõ refiro a Vossa Excellencia com impertinentes, e inuteis digressoens as impressoens, que em mim fizeraõ as novas da violencia, que obrigou a Vossa Excellencia a sair de Vienna, em cuja historia jogou a fortuna de toda a sua jurisdiçaõ, mostrando em lastimosa, e cruel catástrofe, que se a natureza podia fazer taõ excellente a todos hum Marquez de Arronches, Senechal de Ligne, ella podia por algum tempo escondersthe os resplandores, e maltratarlhe as virtudes. Assim penetra este negocio quem conhece a Vossa Excellencia; e como saõ muitos, os que tem a honra de conhecello, naõ saõ poucos, os que fazem a justiça de penetrallo assim.

Nesta occasiaõ peço a Vossa Excellencia, que se tem feito algum Manifesto, ou Relaçaõ Apologetica deste sucesso, e impostura, naõ seja eu dos ultimos, que a veja; e se Vossa Excellencia me der as noticias, terei eu a honra de escrevella.

Fico com grande obediencia ás ordens de Vossa Excellencia. Deos guarde a Vossa Excellencia muitos annos. 25. de Março de 1697.

# Carta III.

Meu Senhor: Estimo muito as boas novas, que V. m. me dá, de se haver recolhido com saude a sua caza, aonde ficará logrando o descanso, que por cá lhe faltava. Vossa mercê, que sempre foi injusto venerador das Cortes estrangeiras, me diz, que se acha muito só na nossa Corte; porém nella melhor, que nas outras, viverá vossa mercê, aindaque em menos concurso, com menos

menos concurrentes. A nossa Comedia tem menos apparato; mas diverte a menos custo. A nossa praça terá menos passeios; mas tem menos attenções. As damas, que lá são menos expostas, são porisso mais dignas do privilegio, em que as creou a natureza. As Tuillerias, que V.m. suspira tanto, não tem de grande, mais que a novidade, com que vossa mercê as via. Mas he escusado persuadir este conhecimento a hum Fidalgo Portuguez, cujo genio foi sempre pagarse mais do pouco, sendolhe singular, que do grande, sendo lhe commum. Veja vossa mercê se no meu pouco prestimo póde caber a honra de servillo. Deos guarde a vossa mercê muitos annos. 25. de Agosto de 1697.

## Carta IV.

Meu Senhor: Recebo na de Vossa mercê de 3. de Agosto a alegre nova do feliz parto da Rainha nossa Senhora, em que com huã admiravel continuação de Principes parece, que para se eternizar a Real descendencia, e a gloriosa posteridade de El-Rei nosso Senhor, querem numerosamente competir os seus descendentes com as suas virtudes.

Vossa mercê me faça o favor de me pôr aos Reaes pés de Sua Majestade assim em respectuosa demonstração desta universal alegria, como em humilde agradecimento da larga ajuda de custo, com que foi servido honrarme, ja que por generoso costume de Sua Real benignidade se não distingue em seus Ministros o acto de felicitar do acto de agradecer. Fico para servir a vossa mercê com a mais pronta obediencia. Deos guarde a vossa mercê muitos annos, 8. de Setembro de 1697.

## Carta V.

Em 30. do passado chegou a esta Corte a desejada noticia da nova creação de cinco lugares no Sacro Collegio, feita em 22. do mesmo mez; e vendo eu, que Vossa Eminencia se comprehendia nella, não póde a minha veneração, apadrinhada do commum privilegio deste dia, deixar de entrar pelo Palacio de Vossa Eminencia a confessar a seus pés, que toda esta noticia tão singular para os nossos alvoroços não tem nada de novidade para os nossos discursos. Não fez mais Sua Santidade, que declarar agora, o que Vossa Eminencia ja era em toda a parte; porque as nações estrangeiras, ouvindo com religioso respeito as grandes, as illustres, as magnificas qualidades de Vossa Eminencia, ha muito tempo, que ás suas altas virtudes attribuirão as preeminencias deste titulo.

Perdôe Vossa Eminencia, que a minha ousadia vá nesta carta interromperlhe alguã pequena attenção, se bem que no provimento de huã dignidade, em que tanto interessa a Igreja Catholica, e a minha patria, posso entender, que, como Christão, como Portuguez, e como criado de Vossa Eminencia me he licita esta tão humilde, e tão natural demonstração. Deos guarde a Vossa Eminencia muitos annos, 10. de Agosto de 1697.

## Carta VI.

Recebi a de Vossa Paternidade de 11. de Março, e não pude fazer reposta com a brevidade, que pedia, assim o meu affecto, como a sua pontualidade; porque ha mais de dous mezes, que ando tão incommodado de dores de cabeça, que me defendem o ler, e screver; mas ja, graças a Deos, com alguns remedios frescos me acho melhor. Agradeço a Vossa Paternidade

Re favor de novas suas, em que vejo, que venceo felizmente o caminho, prevalecendo sempre o zelo da sua Religiaõ contra as mortificaçoens do seu achaque, de que espero, que Vossa Paternidade convaleça brevemente; porque em Roma até as artes, e sciencias fazem milagres.

Muito venceo o Padre Geral nesse rescripto contra o Livro do Padre Papebróquio; porque a Liberdade dos Escritores naõ deve restringir-se em Materias, que naõ saõ da Fé, e nas se afermosura da erudiçaõ, e a utilidade da critica. Que o P. Praça seja Geral, naõ duvido, com tanto, que seja mais curto nas visitas, do que he nos Sermoens. Eu como tenho a honra de ser Confrade do Carmo, e de ter nesta Religiaõ o meu Confessor, elegi aqui hum da mesma Ordem, que falla bem Portuguez, e esteve em Pernambuco, com quem ás vezes alivio as saudades de Frei Jeronymo. Nesta Corte naõ ha novidade alguã mais que nas Modas, de que naõ sou grande Chronista. Mande V. Paternidade dizer-me, que fortuna corre nessa Curia o Livro, que aqui saõ do Arcebispo de Cambrai, e naõ se esqueça de me participar as negociaçoens, ou Fradarias da nossa Religiaõ do Carmo, servindo-se de minha pessoa em tudo, o que for de seu gosto. Deos guarde a Vossa Paternidade muitos annos. 18. de Abril de 1698.



## Carta VII.

Senhor meu: Eu naõ inquieto muitas vezes a Vossa mercê com carta minha, por lhe naõ estreitar o tempo, que Vossa mercê ha mister para mais uteis negocios; porém agora me he indispensavel esta molestia; e assim depois de pedir a Vossa mercê novas suas com o desejo, de que sejaõ boas, e taõ seguras, como Vossa mercê merece aos votos de nós todos, lhe peço tambem me faça mercê mandar dizer se será possivel alcançar eu nessa Curia a graça de ler Livros prohibidos sem limitaçaõ de tempo, attendendo-se a que sou formado em Canones, e que os posso ler com discriçaõ; e se esta graça naõ custara a Vossa mercê muitos passos, nem a mim muito dinheiro, quizera lograllo para continuar na liçaõ de alguns Livros, que hoje leio com hum Breve deste Nuncio, que he Local, e Limitado á sua Nunciatura.

A nova do perigo, em que se acha El-Rei de Castella, de que já está quasi livre, fez, que nesta terra se temesse a occasiaõ de nova guerra, de que estaõ bem cansados os povos. A sucessaõ de Castella he muito preciosa; e ainda que França a naõ póde unir á sua, ha de querer ver nella mais hum Borbon, que hum Austria, sendo, que naõ tirará grandes ventagens; porque a razaõ dos interesses do Estado he mais forte, que a de sangue. Aqui esperamos com impaciencia a decisaõ dessa Curia sobre o Livro do Arcebispo de Cambrái, que como he materia, em que a Corte se naõ prejudica, póde ter lugar o Oraculo de Saõ Pedro, principalmente quando aquelle, que o implora, como o Bispo de Meaux, he bem visto nella.

Para tudo, o que se offerecer do serviço de Vossa mercê, fico com a maiór obrigaçaõ. Deos guarde a Vossa mercê muitos annos. 18. de Abril de 1698.

## Carta VIII.

Senhor meu: Naõ me chegaõ novas de Vossa Senhoria, e como as tenho na maiór estimaçaõ, he força, que as busque com a maiór impaciencia. Pedi a Vossa Senhoria, que me

deixe parte do seu despacho, e das mercês, que Sua Majestade lhe tiver feito; porque desejo esta relação, não sómente como utilidade de Vossa Senhoria, mas como interesse da minha patria.

Aqui ouvimos por Gazetas os apprestos da guerra do nosso Reino, e todos entendem, que somos Oppositores á Sucessão de Castella, e que o Direito de Bienseance nos faz legitima a pretensão. A convalecença de El-Rei tem dissipado todos os discursos, e suspendidas todas as disposiçoens. Portland teve varias audiencias longas: o de Hollanda começa com as suas: todos fortificão os seus interesses; e todos poem em trein as suas maximas. El Rei corre as estaçoens de Meudon, e Marli: os impostos continuão, e começão as cantigas. Vossa Senhoria passa algum tempo com Pariz, e receba os respeitos, e cumprimentos daquelle Francez, Autor da Historia Portugueza. E para tudo, o que Vossa Senhoria ordenar de seu serviço, estou com a mais pronta obediencia. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 4. de Máio de 1698.

## Carta IX.

Meu Senhor: Já no passado escrevi a Vossa Senhoria, o que entendia sobre os movimentos, que nessa Corte fizera a nova do perigo de El-Rei Catholico, os quaes são interpretados na Europa a nosso favor; mas com differente causa. Todos imaginão, que El-Rei nosso Senhor pretende o throno, e Sucessão de Castella pelo direito, que os Francezes chamão de Bienseance, e que para este effeito se armão com toda a pressa julgando, que essas Levas de tropas são mais para acção, que para precaução. Neste caso seria Castella a mais venturosa, e Portugal o mais infeliz, como Suedêos aos Escocezes, quando a Caza Stuarda montou sobre o throno de Inglaterra. A sucessão de Castella he muito preciosa, mas não he menos sensivel para toda a Europa; e eu creio, que Portugal não deve ser o mais assustado; porque a sua situação, e os seus dominios se prejudicão menos, que os dos outros vizinhos na ruina de Castella. A idéia dos nossos Politicos toda he chêia do temor, de que aquella Monarquia se une com a de França, como se nesse caso não tiveramos nós tantos fiadores, quantos são os Principes, e Republicas da Europa, sem exceptuar o mesmo Turco.

Nesta terra mais, que em Madrid se deseja a vida daquelle Rei; porque amão hoje a paz, e não querem ver motivo, que lhes faça occasionar a guerra. Alguãs tropas passárão ha pouco tempo para Provença, e Delfinado; e muitos discurrárão, que erão disposiçoens para invadir a Castella, no caso daquella morte. Mas outros inferem melhor, entendendo, que como Orange, cedido a El Rei Guilherme, está situado no mêio da Provença com livre exercicio da Religião Protestante, e concorrem muitos Religionarios a estabelecerse, que El-Rei impedio por edito de Novembro do anno passado, temendo, que Orange não viesse a ser maior, que Pariz, querem agora, por ter em brida os herejes dissimulados, que naquellas Provincias se aquartélem alguãs tropas, das que ficão sem reforma.

Entendese que El Rei quer tomar sobre si a perda da Caixa da moeda, dandolhe aos povos tres annos de capitação, e por este mêio se fará perpetuo este rigoroso tributo, sobre que começão a sair alguãs cantigas. O Padre Orleans, que fez a Historia das

Revoluçoens de Inglaterra; e a vida da S. Rainha Donna Maria, he morto; e foi a causa da sua morte o grande trabalho, com que escrevia a Historia de Hespanha. Milord Portland, Embaixador de Inglaterra, tem ordem para se recolher. Nesta Corte lhe tem feito honras grandissimas: o Delfim o convidou para a caça, e lhe deo de jantar: o mesmo lhe fez Monsieur na sua Quinta de S. Cloud; e na verdade que tudo merece este Ministro, pela sua grande prudencia, e modestia, virtudes, que hoje se amaõ muito na Corte de França. Em Londres com emulaçaõ se fazem os mesmos agazalhos ao Conde de Tallard, e naõ ha grande Senhor, que naõ regale, e honre muito seu filho.

Para tudo, o que se offerecer do serviço de Vossa Senhoria, lhe dedico toda a minha obediencia. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 4. de Máio de 1698.

## Carta X.



Meu Senhor: Ja pareceo, que vejo a Vossa Senhoria metido nessa nova guerra; pois começa o coraçaõ de Vossa Senhoria a vestirse de durezas, e a desprezar os pobres ausentes, que vivem em Pariz por contados favores que Vossa Senhoria lhes faz em Lisboa. No Corréio passado escrevi a Vossa Senhoria sobre a demanda do Paul; porque o Senhor Marquez o ordenou assim, agora peço perdaõ de novo a Vossa Senhoria do mal, que escrevi; pois, conhecendo a minha ignorancia, me meti com huã obediencia cega a cansar inutilmente a paciencia de Vossa Senhoria, de que eu devia igualmente pedir segredo, que perdaõ, se naõ conhecêra a Vossa Senhoria assaz caritativo para callar os meus erros.

A nova da convalecença de El-Réi Catholico socegou os discursos desta terra, e tambem os temores; porque, estando taõ dissipados da guerra, lhes parecem feitos todos os motivos de tornar a entrar nella. Tem chegado a Pariz muitos estrangeiros, que se conhecem de longe, como nessa terra os Procuradores de Cortes. Começaõ as Damas a fazer fortuna; porque os naturaes levaõ estas conquistas mais pelos derretidos, que pelos sólidos. O Senhor Marquez passa bem, e com huns achaques taõ bem assombrados, que pela manhaã está na cura, e de tarde no passéio. Sirva-se Vossa Senhoria de me conservar na honra da sua memoria, conhecendo, que ninguem o ama mais eperdument, que moi. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Pariz, 4. de Máio de 1698.

## Carta XI.

Hoje, que se contaõ 18. do corrente, me entregou o Senhor Marquez Embaixador o livro, que eu ja tinha revisto da Historia geral de Portugal, composta por Monsieur de la Neuville, e o dito Senhor por carta sua approva a impressaõ desta Historia.

Ella descreve brevemente o primeiro estado do governo da antiga Lusitania, antes da conquista, e entrada dos Romanos: prosegue com a Monarquia dos Godos, até a invasaõ dos Sarracenos, em que refere, o que bastava para se conhecer a natureza do governo, as qualidades, os costumes, as forças, e a Religiaõ do paiz antes dos e-

estabelecimento da Monarquia nos gloriosos ascendentes de Sua Majestade, que
Deos guarde: depois desta introducçaõ começa com ordem Chronologica a descrever o
nascimento do Reino, o titulo do dominio Soberano do Conde Dom Henrique, e a pro-
clamaçaõ de El-Rei Dom Affonso Henriques até o Reinado de El-Rei Dom Mano-
el. Relata sucessivamente com miudeza as illustres e principaes acçoens de cada hũ
dos nossos Monarcas, as allianças a prole, o governo, as guerras e as vitorias, com todos os
mais accidentes dignos de historia. Nos lugares e tempos a que pertence se referem
todas as conquistas, descobrimentos, emprezas e dominaçoens, que por taõ vitoriosos pro-
gressos conseguîraõ os Portuguezes na Africa, na America, e na Asia. Segue as
opinioens, que saõ mais em nosso favor, buscando sempre o partido que mais auto-
riza as maximas e resoluçoens, que praticáraõ alguns Principes, e estornando sem-
pre as reflexoens, que menos condenaõ algũas acçoens em que podia exercitarse a
crîtica. O seu estylo se compoem daquelles termos limpos, graves, e naturaes, que
hoje ensina e professa a escola da erudiçaõ Franceza. Por onde me parece, que
vossa mercê póde representar a Sua Majestade o quanto he digno de Sua Real
grandeza ajudar este Francez para a impressaõ desta obra, que póde chegar
a tres Tomos in quarto, advertindose, que a nossa Historia he conhecida em Fran-
ça por memorias diminutas, e falsas, tiradas pela maiór parte de Livros Castelhanos,
em que mais dominava a paixaõ do partido, que o espirito da verdade. O Autor
do mesmo nome, que escrevêo a Historia de Hollanda depois de Grócio, teve aju-
da de custa dos Estados; e o Abbade de Vertaux, que trabalha na geral de Suecia,
ja está seguro da gratificaçaõ daquella Coroa; e Sua Majestade em que as artes,
e as ciencias achaõ generoso abrigo, deve ser servido agradarse do estudo de hum Francez,
a quem o amor, e veneraçaõ de Portugal fez seu vassallo por voto. Deos guarde a vossa
mercê muitos annos 18. de Maio de 1698.

## Carta XII.

Meu Senhor: Mereço a Vossa mercê esta sua generosa attençaõ, com que todos
os Correios me participa suas Novas: conhece Vossa mercê, que as minhas saudades
as esperaõ, e naõ quer faltar a este remedio, ou por razaõ do seu costume, ou por com-
paixaõ da minha amizade.

Deseja vossa mercê, que eu fique só nesta Corte, partindo o Senhor Embaixador
a lograr na sua terra o fruto dos seus trabalhos: se assim como vossa mercê se en-
gana comigo, me conhecêraõ os Senhores Ministros, que votaõ diante de Sua Majes-
tade nestes negocios, pudera eu entender, que alcançaria esse caracter; mas a minha
insufficiencia nem me permitte a esperança, nem a empreza.

Para hũa funçaõ de tanto pezo, em que he necessaria tanta copia de virtudes,
~~muito~~ desembaraço, muita attençaõ hũa sagacidade com muita dissimulaçaõ, hum
semblante de muitas mascaras, e hum apparato com tanto artificio, que sirva a todos
os genios. Para hum ministerio, em que forçosamente hade haver muita erudiçaõ da

Historia moderna, com hũa grande presença dos interesses dos Principes, dos mysterios das maximas de seus cabinetes, da situação de seus Estados, do poder de suas forças, direitos de suas allianças, pazes, e commercios. Para hũa função, pois, e para hum ministerio deste calibre não tenho eu fundo, e a verdade sincéra desta confissão he toda a lição, que aprendi em tres annos de Pariz.

As encommendas communiquei a J.º de Souza, e se dará ordem a ellas: não se esqueça vossa mercê de Lamego, que ja me tem por menos efficaz; e para o serviço de vossa mercê, D.ª 16. de Máio de 1698.



## Carta XIII.

Senhor meu: Na carta de Luiz Alvares me diz elle me faz Vossa Senhoria a honra de satisfazer a minha saudade, ou de autorizar esta pequena feitura sua com maior favor, qual he a escusa, que Vossa Senhoria faz de me não escrever. Esta acção he tão generosa, e de tão grande estimação para mim, e argûe tanta benignidade em Vossa Senhoria a meu respeito, que devo sem comparação mais á falta da carta de Vossa Senhoria, do que pudera dever á sua carta. Se Vossa Senhoria assim honra, e assim favorece até quando falta, que prodigios de honra, e de generosidade se não devem esperar de Vossa Senhoria, quando se lembre?

O tempo vái tão chuvoso, e tão frio, que a Primavera passa sem nos dar hum dia de alivio nestes bellos passeios, de que Pariz he tão adornado; e de que estes homens se sabem aproveitar ou por remedio, ou por passatempo. Nesta terra se fazem os passeios, como por officio, e entrão na melhor direcção da vida; mas com tanta attenção, e modestia, que na nossa terra se não correm as Igrejas com mais devoção. Não sei se nessa Corte puderas conseguir-se o mesmo fim.

Aqui nos tornão a dizer, que El Rei Catholico começa a lutar com novo achaque. Esta nova torna a inquietar esta terra, onde creio, que aquelle Rei tem mais mercieiros que em Madrid; porque ninguem quer guerra, nem comprar as gloriosas vaidades do seu Principe com o preço de tantos impostos, que só a fortuna de Luiz XIV. pudera conseguir na guerra passada. Não digo a Vossa Senhoria as honras, que El Rei tem feito a Milord Portland; porque se disser, que são poucas, digo mentira; e dizer, que são muitas tenho raiva. Mas em fim os interesses dos Principes, e as mysteriosas maximas dos seus cabinetes trazem comsigo estas desproporçoens. Fico para servir a Vossa Senhoria, como quem mais professa viver nos interesses de sua caza, que são grande vida, e grande prosperidade: aquella, e esta póde Deos dar a Vossa Senhoria á medida de seus, e nossos desejos. Elle guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 18. de Máio de 1698.

## Carta XIV.

Meu Senhor: Por Sua Excellencia soube, que Vossa Senhoria se recolhêra da sua guarda com hũa grande dor de garganta, de que o meu desejo suppoem ja convalecido a Vossa Senhoria; mas como nestes accidentes não he o temor menos fiel, que o desejo, espero com impaciencia na primeira posta a certeza desta melhoria; e peço a

Vossa Senhoria se naõ entregue tanto aos divertimentos de Soldado; porque sobre as travessuras de Cavalleiro faraõ hum máo effeito na preciosa Saude de Vossa Senhoria.

O tempo tem sido aqui taõ contrario aos frutos, e novidades, que se naõ vem em Pariz mais, que procissoens devotas, Santuarios abertos, e reliquias expostas; e naõ faltaõ Mathematicos, que nos digaõ, segundo os seus novos Systemas, que os Polos enfraqueceraõ, e voltára a terra mais de tres gráos. Estas questoens me saõ indifferentes; porque no infatigavel zelo, e constante fé, com que sirvo, e amo a Vossa Senhoria se naõ praticará jamais a desordem desta imaginaçaõ. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. O primeiro de Junho de 1698.

## Carta XV.

Meu Senhor: Por certo, que mais novas esperamos nós agora de Lisboa, do que podemos mandar de Pariz, aonde as cousas estaõ em silencio, e as negociaçoens, ou sem disputa, ou sem movimento. El-Rei esteve estes dias na sua retraite de Marli, Monsieur em S. Cloud com a sua Corte, que he agradavel, e familiar, o Delfim honrando a caça, em que se emprega igualmente por remedio, que por divertimento. Os filhos com os passatempos taõ regulados, e com os estudos taõ continuos, que temo, que a muita regularidade lhe gaste os espiritos, e enfraqueça os animos. Este he o negocio, em que o Meio he o caminho mais seguro; porque muita educaçaõ faz timidos, e a pouca faz barbaros.

As evacuaçoens das Praças do Rhin estaõ ja ordenadas, por se acabarem as demoliçoens condicionadas. O celebre Engenheiro Vaubam anda correndo as fronteiras daquella parte, e do Delfinado para ordenar as reparaçoens aque dêo occasiaõ o uso da guerra passada, como tambem para desenhar novas obras que pareceraõ necessarias no discurso da mesma guerra. Com esta providencia estudaõ estes homens a sua conservaçaõ, e o seu aumento; e sendo França huã Monarquia taõ dilatada, ella se anima com hum espirito taõ pronto, e com hum movimento taõ proporcionado, que na mesma hora, e no mesmo momento está El-Rei, e seus Ministros sabendo tudo, o que se passa em todo o Reino, tudo, o que falta, e tudo, o que abunda.

Aqui houve estes dias alguns cazamentos, e divorcios, mas isto he taõ ordinario, que naõ merece o titulo de novas. O Marechal de Boufflers partio para o seu governo de Flandes, sem duvida a dar algum principio á reforma, em que naõ acabaõ com o temor de descontentar a muitos, que no serviço gastaraõ todo o seu bem.

Eu fico para servir a Vossa Senhoria com a maior resignaçaõ. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos 16. de Maio de 1698.

## Carta XVI.

Meu amigo, e meu Senhor: Quero dar a Vossa mercê novas minhas, que todas se reduzem a desejar vello nesta Corte, e passar com elle seis mezes nos bellos passeios, de que esta terra se compoem, aonde sem o temor dos vizinhos, e sem o respeito dos Ju-

Superiores se passa o tempo com travessura honesta, e com liberdade cortezaã. Porém isto, Senhor, sem amigos de creação, e de genio faz mais saudade, que divertimento. Deos hade pedir conta ao Senhor Marquez de Cascaes da boa gente, que trouxe comsigo, que graças a Deos, andaõ com as suas contas na maõ, lembrandose das suas sopas de vacca, da boa pescada de Cascaes, e das boas saídas da Aramenha; e com isto me quebraõ a cabeça em Pariz, e he todo o fundo da sua erudiçaõ.

A melhoria del El-Réi Catholico, assim nesta, como nas mais partes tem mitigado os discursos, e desarmados todos os projectos. El-Réi se diverte de quinta em quinta, governando, e dispondo igualmente os seus vassallos, e as suas plantas, em que elle he taõ bom Monarca, como Agricultor. O Delfim anda sempre na caça, de que he taõ amigo, como vossa mercê era algum dia: muito apparato, muita ordem; mas o despojo de toda esta vitoria pacifica he hum pequeno Lobo, que mais morrêo do medo, que do tiro. Aqui andaõ muitos Ministros estrangeiros: todos trazem varias proposiçoens, todos disputaõ os seus interesses, todos querem fazer valer as suas maximas, tudo he negociaçaõ, tudo he politica, tudo ceremonial, e tudo Corte. Vossa mercê queria a individuaçaõ de tudo isto; mas nem a carta a soffre, nem o meu juizo o sabe comprehender.

Ao Senhor Dom Gaspar me recommende com igual queixa, que saudade; e para servir a Vossa mercê fico com aquelle amor, que ja nos olhos meus taõ puro vio. Deos guarde a Vossa mercê muitos annos. 16. de Máio de 1698.

## Carta XVII.

Meu Senhor: Naõ tive nesta posta carta de Vossa Senhoria, e supponho, que passou a Almada a buscar na deliciosa recreaçaõ da campanha algum alivio contra o mal das assistencias da Corte, sempre chéias de escrupulos, e de attensoens.

Aqui tem corrido o tempo taõ mal, e contra os bens da terra, que se abrîo o tumulo, ou a chasse da sua insigne Padroeira Santa Genevieva, aonde vaõ em procissaõ todas as Communidades; e sendo os Francezes taõ incredulos em milagres, naõ deixaõ porém de se parecer com nosco nesta maneira de os implorar. O certo he, que em facto de Religiaõ todos discursaõ bem, quando tem diante dos olhos a necessidade, e o perigo; e por isso os milagres achaõ mais fé nos enfermos, que nos controversistas.

O Duque de Lorena tem ja tomado posse dos seus estados, aonde foi recebido com aquelle alvoroço, e estimaçaõ, que os Duques seus Antecessores deverâõ sempre á grande fidelidade daquelles póvos. El-Réi o manda cumprimentar, e aqui o esperaõ incognito; mas naõ será tratado mais, que dos Principes de sua caza; porque os do sangue os que naõ querem ceder. O seu cazamento se fará em Fontainebleau por procuraçaõ. A disputa entre o Bispo de Meaux, e o Arcebispo de Cambrái sobre a ultima perfeiçaõ de amar a Deos se engrossa cada vez com mais porfia; e se naõ guarda medida alguã, como se pudessem os homens ser mestres de hum amor, que naõ cabe no coraçaõ humano. Desta batalha, que toda parece do amor, tem nascido muito odio. O Arcebispo diz, que defende a Caridade, o Bispo diz, que defende a Espe-

Esperança; Eu digo, que hum, e outro destróe a Fé; porque estas metafysicas de Religiaõ naõ fazem mais, que confirmar nas suas imaginaçoens os Deistas, e Atheos, de que o mundo está taõ infestado. Fico para servir a Vossa Senhoria com a maior obediencia. Deos guarde &c.a O primeiro de Junho de 1698.

44

## Carta XVIII.

Meu amigo, e Senhor meu: A esta carta de Vossa mercê de 24. de Abril, escrita de huã admiravel Letra, quizera fazer huã reposta muito familiar, e taõ sincera, que nella vira Vossa mercê a minha saudade, a minha veneraçaõ, e aquella attençaõ grande, com que trato o favor, e amizade, que devo a Vossa mercê, a quem peço créia, que naõ ha instante, em que naõ deseje a sua companhia.

Aqui naõ ha mais divertimento, que passear em grandes jardins, e outras partes publicas, que El-Rei tem edificado para alivio de seus vassallos, e com estes ou necessarios, ou politicos encantos ficaõ menos sensiveis os tributos, e menos penosas as grandes applicaçoens, com que estes homens trabalhaõ nos seus cargos, officios, e estudos. Aproveite-se Vossa mercê do passeio da Madre de Deos, que eu o naõ hei de perder em dia algum, que naõ ha cousa, que melhor conduza a lograr huã perfeita saude, e dar movimento á natureza. Alguns Inglezes dizem, que se vendermos os nossos vinhos mais baratos, seraõ preferidos aos de França, e créio, que sobre esta materia escreve a El-Rei o nosso Embaixador. Deos guarde a V.M. m.s a.s O primeiro de Janeiro de 1698.

45

## Carta XIX.

Meu Senhor: Vem Vossa Senhoria de Coimbra de tratar consultos, textos, e materias, com que se governa o mundo, e acha em Lisboa liberdade, Corte, e amigos. Se Vossa Senhoria estivera em Pariz, passeára as Tuillerias pelas aleas afastadas entre mim, e Diogo Robalo, e viera para o Hôtel de Guisa, aonde Joseph Monteiro perguntaria se corrêraõ muito, e Luiz Alvares se merendára bem. Em toda a parte, meu Senhor, ha suas fadas, e assim Vossa Senhoria tem com que compor a S. saudade de Pariz, e com que emendar os desconcertos de Lisboa. Madama de Hamanville me perguntou hum dia destes por Vossa Senhoria: eu lhe disse, que Vossa Senhoria andava muito divertido com huns amores novos, que agora tomára; e que naõ escrevia a pessoa alguã: Ella me respondêo, que hum taõ grande entendimento, como o de Vossa Senhoria naõ podia deixar de seguir o caminho dos grandes homens, e que agora tinha mais razaõ de amar a Vossa Senhoria, a quem, para ter todas as perfeiçoens, naõ faltava mais, que a de amante. Naõ se escandalize a modestia de Vossa Senhoria; porque na opiniaõ destas mulheres esta he a maior virtude, que eu podia referir. O Senhor Dom Francisco me recommenda Vossa Senhoria com a maior obediencia a seus preceitos; e lembre-se Vossa Senhoria de me conservar na sua graça, ou por generosidade, ou por compaixaõ. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. O primeiro de Junho de 1698.

## Carta XX.

Senhor meu: Sou devedor a V.M. além de muitos favores de repostas a muitas cartas, e he a causa a pouca assistencia, que faço em Pariz, sendome necessario respirar differente ar. Ia disse a V.M.^ce como Ioseph da Gama fugîra desta Villa, deixando mil enganos, e trapaças. Aqui chegou hum Frade, e com capa de virtude fez mil dividas, e fugio tambem esta semana, supponho que he da mesma quadrilha. Vossa mercê naõ tome a pena de mandar os Livros; porque nesta terra os vendem de baixo de capa varios homens, dos quaes eu os compro. Aqui naõ ha movimento algum, nem armamento naval de consideraçaõ. El Rei Catholico naõ aceitou a offerta, que El-Rei Christianissimo lhe fez de gente, e navios para fazer levantar o sitio de Ceuta, e teve razaõ. Eu fico para servir a Vossa mercê com a maiór vontade, e reconhecimento da maiór obrigaçaõ. Deos guarde a Vossa mercê muitos annos. 9. de Iunho de 1698.



## Carta XXI.

Meu Senhor: He verdade, que eu mandei a Vossa Senhoria huã gazeta de maõ, e sou ja taõ tonto, que passei na carta hum Capitulo inteiro, em que queria dizer a Vossa Senhoria, que para costumarse a ler a Letra Franceza lhe inviava aquelle folheto, e que, se Vossa Senhoria me déSse licença, continuaría a inviar mais. E na fé de que a curiosidade de Vossa Senhoria he maiór, que o meu temor, torno a inviar outro papel, aonde Vossa Senhoria verá as novas de Pariz; e segure-se, que naõ ha aqui outras nem mais frescas, nem mais seguras.

Estamos esperando a certeza, e dia, em que se fará este campo en Compiegne, para ver nelle estes Francezes armados, entaõ menos feros, que luzidos, competindo a inconstancia do seu genio com a vaidade das suas plumas. Brevemente se caza hum grande valido de Monsieur Duque de Orleans, por nome Monsieur de la Carta, que a teve de tanta recommendaçaõ nos olhos do dito Senhor, que lhe dêo hum grande dote. O ruîdo desta liberalidade teve lugar entre as grandes novas desta Corte, e por isso o participo a Vossa Senhoria, que supponho se naõ desagradará desta benevolencia de Monsieur.

Aqui se faz huã carregaçaõ de Livros Gregos para Thomás de Souza, que nos dizem estuda esta Lingua com preferencia a tudo. Grande ventagem para Grecia, e grande ciume para Roma. Para tudo, o que se offerecer do serviço de Vossa Senhoria lhe exponho huã vontade, que toda he fogo, e huã obediencia, que toda he cera. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 15 de Iunho de 1698.

## Carta XXII.

Meu Senhor: Vossa Senhoria me faz mercê na sua de 6. de Máio de me

prometter a relação daquellas noticias sobre a recepção, e visitas dos Embaixadores nessa Corte, que Eu tive a liberdade de pedirlhe em hum das postas passadas.

Da maior parte daquelles factos foi, e he Vossa Senhoria testemunha; e assim não será necessario recorrer a registos, nem Eu me atrevêra a dar a Vossa Senhoria esta pena, aindaque sei que nestas, como nas mais erudiçoens, de que se adorna hum perfeitissimo Cavalleiro, entra a sua curiosidade por propria satisfação. Tambem nesta Corte não são muito exactos os registos; mas os particulares são tão curiosos, que em varias partes se achão escritas todas as memorias de qualquer funcião, e destas relaçoens se soccorre muitas vezes a Corte. Esta applicação nasce da grande tentação, que os Francezes tem de escrever livros, que os obriga a andar sempre buscando os materiaes, que podem servir para estes edificios do seu entendimento. Como El-Rei Christianissimo não logrou a offerta de gente, e navios, que fez a El-Rei Catholico para a defensa de Ceuta, supponho que se desarmarão as náos, e galés, que para este effeito se aparelhavão. Os Castelhanos tiverão razão de não aceitar este soccorro, temendo que na occasião presente as liberalidades Francezas padecessem o defeito, que tem nos olhos aquelles, que no mesmo tempo parece, que olhão para hua cousa, e elles vêm outra. Esta cautela deve de ser presente a todos os Ministros, que tiverem negociaçoens nesta Corte, aonde todos os designios, e entreprezas, que não tiverão mais movimento, que do ciume, da ambição, e do interesse, se cobrirão com o panno da justiça, e da sinceridade, de que são tantos os exemplos, como as campanhas.

El Rei despedio de seu serviço alguns Cappellaens, e officiaes por presunção de Quietistas, erro que começa a atearse nesta Corte, e cuido que teve principio nas grandes bigoterias, de que hoje se serve para agradar nella. Porém El Rei procede nesta materia com o rigor, e attenção que deve a Christianissimo, e supponho que estes contemplativos da ociosidade se desfarão desta pretendida quinta essencia do amor divino, a quem todavia elles preferem as commodidades temporaes.

El Rei de Polonia está quasi reconhecido dos dous partidos, e começará a restaurar as praças perdidas, se for nas campanhas da Verene tão intrepido, como pareceo nas de Hungria. Em Londres na Camara baixa se propoz hum destes dias, com a occasião de querer evitar algũas impiedades dos Socinianos, se havia, ou não havia o Mysterio da Santissima Trindade, e por desanete votos se venceo, que o havia, e se devia ter de fé. Veja Vossa Senhoria aonde vái a fé de huns homens que assim manejão os mysterios da sua Religião entre as drogas do seu commercio.

Fico sempre para servir a V. S. com a maior obediencia. Di guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 15. de Junho de 1698.

# Carta XXIII.

Senhor meu: Tomára eu pagar bem a Vossa Senhoria a bella relação de novas, que me faz nesta sua carta e tomára tambem conferillas com Vossa Senhoria; porque ambos temos mais, que dizer, do que dizemos.

Como nesta terra se diz hũa couza, e se obra outra, eu naõ posso dizer com segurança, que este armamento respeitava sómente á offerta para a defensa de Ceuta. He verdade, que, conferindo as poucas forças da armada, com qualquer grande entrepreza, naõ devo de crer que seja de grande consequencia o seu projecto.

Genova tambem teve seu sobresalto, entendendo, que o Duque de Sabóia poderia sitiar Savone ajudado deste socorro; mas como daquella parte naõ havia movimento, naõ devia o seu discurso passar de hum temor panico, estudado toda via na escola das suas experiencias. Quem nas materias, que tocaõ no Estado tem por demaziada a maior cautela, ou nos engana, ou se engana ou para melhor dizer quer cobrir a negligencia propria com o escrupulo alhéio.

Os Francezes saõ naturalmente inquietos, e tem hoje a cabeça chéia de grandes idéias, pelos muitos arbitrios, que cada hora offerece á Corte ou a necessidade ou o delirio de Cortezaõs aventureiros.

Aqui naõ ha mais, que o grande estrondo que fazem os papeis impressos, em que se atacaõ reciprocamente o Arcebispo de Cambrái, e o Bispo de Meaux, sucedendo a guerra da Religiaõ á paz da politica. Todo o mundo quer fazer dogmas de Religiaõ, e eu créio, que isto mais procede da sua pouca fé, que da sua muita caridade.

El Rei despedio alguns Capellaens, e officiaes por suspeitas de Quietismo, temendo-se, que o erro tome mais fortes raizes e eu me admiro, como o impaciente genio dos Francezes se deixe adormecer das quietas ociosidades deste erro. A Corte reforma tudo, o que pode offender a honestidade, até tirar as tapeçarias, em que as figuras saõ dispostas com menos attençaõ ao virtuoso, e onesto.

Para tudo, o que se offerecer do serviço de Vossa Senhoria naõ saberei faltar. Deos guarde a Vossa Senhoria Paris 15. de Junho de 1698.



# Carta XXIV.

Meu Senhor: Recebo a de Vossa merce de 5. de Máio, e nella a nova, de que meu irmaõ partia para o Porto a tomar posse de hum Lugar daquella Relaçaõ, e que fora nomeado para hũa diligencia, de que se haviaõ escusado tres Ministros: por este modo ficou a minha alegria contrapezada com o meu temor, porque supposto confio muito de meu irmaõ, naõ posso ao mesmo tempo deixar de desconfiar do acerto, que pende ordinariamente ou da fortuna, ou da imaginaçaõ

dos outros, em que tem mais parte muitas vezes a extravagancia dos affectos, e a paixaõ dos interesses; mas a Providencia do Altissimo, que o preservou das formigas da Bahia, o póde livrar das cobras de Vianna. Esto he certo, que os conselhos, e direcçoens de vossa mercê lhe daraõ as melhores armas para o combate, e tomarâõ para si o maiór credito da vitoria.

Estará vossa mercê livre da occupaçaõ da Assemblea das Cortes, que em certo modo lhe serviria de divertimento, considerando na variedade dos votos a fermosura da nova natureza: quantas seriaõ as vozes, tantos créio seriaõ os arbitrios, e cada hum se quereria erigir em reformador; inculcando méios, naõ sómente para a nossa conservaçaõ, mas para o nosso aumento: huns diriaõ, que era necessario, que se desterrassem as cabelleiras; porque depois que naõ apparecem as veneraveis calvas dos nossos antepassados, nem moscas se punhaõ ja nas nossas cabeças. Outros persuadiriaõ, que se extinguisse da lingua Portugueza este nome: Moda: que era o precipicio, e o sumidouro da sua fazenda, como se a moda fosse hum vicio, que estivesse no vestido, e naõ na idade. Neste ponto podiaõ votar os Procuradores de Elvas, que se fizesse huã pragmatica, pela qual todos os homens fossem obrigados a nacer de cincoenta annos, e este era o caminho mais seguro de extinguir, os que chamaõ modas, que saõ huns homens, que tem cuidado de ser mais limpos, que os outros, e deste cuidado só podem fazer esquecer os annos. Naõ prosigo a multidaõ dos votos, que supponho saõ todos do mesmo pezo, nos quaes a prudencia, e discriçaõ de vossa mercê saberia emendar, e desvanecer.

Aqui naõ ha de novo mais, que desterrarem alguãs pessoas por Quietistas, que he aquelle celebre erro de Religiaõ, pelo qual se poem a alma ao pé do Creador, e o corpo nos braços das creaturas, como se a resignaçaõ do espirito fosse hum privilegio para as liberdades do corpo. Neste erro naõ cairei eu, nem vossa mercê; porque nem o espirito tem ja repouso, nem o corpo tem ja liberdade. Para tudo, o que se offerecer de seu serviço, me acharâõ as suas ordens com a maiór obediencia. Deos guarde a vossa mercê muitos annos. 15. de Junho de 1698.

## Carta XXV.

Meu Senhor: Celebramos todos nesta caza a justa nomeaçaõ, que El-Rei nosso Senhor fez da pessoa de vossa Senhoria para Mestre de campo do Terço de Setuval; porque vemos em fim lograda a occasiaõ, que vossa Senhoria tem hoje para exercitar com mais digno posto aquellas heroicas virtudes, que lhe foraõ infundidas com o espirito, e derivadas com o sangue. Se as minhas expressoens foraõ menos grosseiras, bem pudera eu continuar estes parabens com os infalliveis prognosticos das gloriosas acçoens, que vossa Senhoria começará a obrar logo em grande ventagem do seu nome, e em grande honra da sua patria; mas pois que a veneraçaõ me supprime as vozes, receba vossa Senhoria o meu silencio, como maiór sacrificio do meu alvoroço.

O Senhor Marquez me disse, que o Senhor Dom Fernando de Noronha ficava doente em Coimbra, e enquanto naõ sabemos a certeza da sua melhoria, confesso a Vossa Senhoria, que eu, e os mais desta caza estamos na maiór impaciencia, até que o primeiro Corréio nos livre de hum cuidado, que nos he taõ sensivel. Da minha obediencia póde Vossa Senhoria dispor, se he capaz de se offerecer quem nem ainda tem prestimo para servir. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 29. de Junho de 1698.



## Carta XXVI.

Meu Senhor: Naõ tive nesta posta carta de Vossa Senhoria, e se os meus respeitos puderaõ prescrever esta honra contra as occupaçoens de Vossa Senhoria, tivera eu direito de queixarme; mas eu naõ sou taõ ambicioso, que queira fazerme huã justiça de huã benevolencia.

Ja terá chegado a essa Corte o filho do Conde de Armagnac, que vái ver Hespanha, aonde terá bem, de que admirarse, naõ do pouco, que nos dêo a natureza, mas do mal, que usamos do pouco, ou muito, que nos dêo. As noticias, que cada hora chegaõ de Madrid, nos fazem piedade, e indignaçaõ. Ninguem cuida no perigo commum, e aquelles grandes Senhores armados da sua gravidade Hespanhola, ou para dizer melhor, cobertos de huã mysteriosa cobardia, querem ser testemunhas do mesmo precipicio, de que foraõ réos. A saude daquelle Réi naõ he segura, a vida he duvidosa; mas o medo, e a negligencia de todos he maiór, que o perigo. Podiaõ estes homens declarar o seu animo dar aviso delle aos Principes da Europa, que se interessaõ na sua conservaçaõ para começarem a prevenir os intentos de França; porém infatuados da Providencia divina tudo desprezaõ, e tudo ignoraõ, e sem duvida no fatal caso da morte do seu Réi abriraõ as portas ao primeiro que emprenda a sua Conquista. Muita manha he necessaria em Diogo de Mendonça para insinuar naquella Corte á vista de hum Embaixador de França as resoluçoens, que convém aos nossos interesses. Quando as negociaçoens se haõ de fazer com os Grandes de huã Corte saõ mais uteis os Embaixadores, que os Inviados, assim como quando se negocéa com o Réi e com os Ministros ordinarios saõ mais convenientes os Inviados, que os Embaixadores.

Continuaõ na Corte as diligencias contra o Quietismo: tomára eu que este espirito de repouso reinára mais na sua Politica, que na sua Religiaõ. E para tudo, o que se offerecer do serviço de Vossa Senhoria, fico com a maiór vontade. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 29. de Junho de 1698.

## Carta XXVII.

Senhor meu: Aqui daõ por naõ melhorado El-Réi Catholico; mas outra versaõ diz o contrario, e que a causa do achaque continûa sempre a mostrar os maiores effeitos, mas no méio desta incerteza, que póde ser taõ fatal a esses grandes Senhores, estaõ elles como infatuados, sem participar os seus intentos aos Principes, que se interessaõ na sua conservaçaõ, e tendo tanta necessidade de mandar a esta Corte hum

Ministro habil para espiar os movimentos della, e prevenir os seus projectos, forão nomear hum, que sabião não podia vir em hum anno. Tem muito de mysterioza a negligencia dessa Corte, para não crermos, que lhe prepara algum grande castigo a indignação divina.

O que Vossa Senhoria me diz sobre Milord Portland á cerca da proposição, que lhe fizera El-Réi Christianissimo, submetido ao arbitrio de El-Réi seu amo, foi nova, que alguns crêrão, e muitos suppuzerão; porque a achárão verosimil, por ser este Embaixador hum Ministro, que entra nos maiores segredos do seu Réi. Eu cuido, que em hum folheto que mandei a Vossa Senhoria se insinuava a mesma pratica: tenho por sem duvida, que se não faria a tal proposta tão abertamente, como lá se suppõem; porque El-Réi Christianissimo bem sabe, que Inglaterra não entra nos seus interesses, e menos para a sucessão de Hespanha; e ainda muito menos se se praticasse a união das duas Monarquias, em que ella e os mais Principes se prejudicão tanto. Não duvido, que estes Ministros, vendo a Portland com mais exterior de prudencia, que talento, lhe fizessem alguã insinuação de mediação, e arbitrio para com isto tentar a El-Réi de Inglaterra, e attrahillo ao seu partido; porém nada se sabe com certeza, aindaque nesta materia, eu tenho por evidente tudo, o que he verosimil. A duvida desse Embaixador me parece destituida de fundamento; porque declarar a hora a hũa visita necessaria, e de ceremonia he circunstancia ordenada á maiór autoridade de hum, e outro. Quero Embaixador, que o busquem sem advertencia para receber hum Inviado em roba de chambre, ou fazer esperallo até se vestir, e quer, que no mesmo tempo haja outras visitas contra a ordem do ceremonial. O Tallar, que está em Londres tambem anda em disputa com todos os Ministros sem querer darlhes cadeira de espalda, por onde verão agora os que aconselhárão a El-Réi de se servir de gente de espadas, que não são estes menos orgulhosos, e não sei se tão bons negociantes. Não se esqueça Vossa Senhoria do requerimento, ou das cartas de Manoel de Moura. Fico com a maiór vontade para servir a Vossa Senhoria. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 29. de Junho de 1698.

## Carta XXVIII.

Senhor meu: As boas novas, que Vossa Senhoria me dá da sua saude, achão sempre em mim a maiór estimação, com hum grande desejo, de que Vossa Senhoria a logre sempre com a maiór segurança.

Não tive atégora carta de Roma, e não sei como está Bento da Fonseca: queira nosso Senhor darlhe a saude, e dispor a sua jornada para Lisboa; porque não fará menos serviço no Desembargo do Paço, que tem feito na Curia Romana. Logo, que elle saîo nomeado para aquelle Tribunal, escrevi eu a Vossa Senhoria o meu sentimento sobre a passagem para Roma, aonde entendia, que Vossa Senhoria era muito util, e não duvido, que sua Majestade se lembre do seu serviço, e do seu merecimento. Eu não determino fallar em Inviatura; porque me dão logo no rosto com as occupaçoens da Secretaria, e necessidade da minha assistencia, a que eu, por não desmentir aquelles Senhores, não dou toda a reposta, que tenho.

Naõ falte Vossa Senhoria em me dizer, como vái com o Tallard, e se, além da cadeira, nega tambem a hora, como fez o Harcourt. Se estes Ministros saõ taõ extravagantes nas negociaçoens, como saõ nas ceremonias, será necessario que El Réi Christianissimo mude de conselho, e torne para a gente de roba.

Os de Hollanda trabalhaõ nos apprestos da sua entrada, que he a primeira negociaçaõ de hum Embaixador deste tempo, e o Chef d'oeuvre por onde o povo lhe julga os talentos.

A galanteria do Campo de Compiegne arruína os officiaes de El-Réi: faz huã grossa despeza, que todos julgaõ mais inutil, que gloriosa. A saude de El-Réi Catholico continúa a nos dar os mesmos temores, que nas nossas irresoluçoens tomaõ maiór corpo. Fico para servir a Vossa Senhoria com a maiór vontade. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 11. de Julho de 1698.

## Carta XXIX.

Senhor meu: Dou a vossa mercê o parabem de se haver recolhido a sua caza com saude, segundo diz o nosso Embaixador, e de haver com tanto luzimento, e boa aceitaçaõ satisfeito o serviço, e commissaõ de Sua Majestade.

Eu tenho passado com alguãs queixas; mas o ar da campanha, que nestes dias respirei, me tem aliviado muito.

Aqui naõ tem havido couza, que mereça relaçaõ; porque as disputas do Bispo de Meaux, e do Arcebispo de Cambrái saõ taõ finas, e sobre huã materia taõ alambicada, que mais mortificaõ, que divertem.

A pouca saude de El-Réi Catholico occupa as idéias destes homens mais com temores, que com alvoroços; porque naõ querem accidentes, que lhe alterem o repouzo, que tem comprado com tanto custo. Torno a mandar os folhetos aonde vossa mercê verá o mais; e para tudo, o que for do seu serviço, fico com a maior vontade. Deos guarde a vossa mercê muitos annos. 11 de Junho de 1698.

## Carta XXX.

Meu amigo e Senhor: Recebo a de vossa mercê com o maiór alvoroço por saber, que logra saude, e como esta confissaõ he igualmente nascida do meu affecto, e do meu interesse, naõ he necessario muitas affirmaçoens, para que todos a creiaõ.

Pouca razaõ tem vossa mercê de me suppor Francez naquelle discurso; porque lhe affirmo, que nada amo menos, que esta naçaõ. Conheço as inconstancias do seu genio, as impiedades da sua Politica, e as extravaganicas da sua altiveza. Dizia sómente, que naõ era facil, que a Europa deixasse, que Hespanha se unisse a França, e neste caso tinhamos menos, que temer. Porém os meus discursos naõ saõ muito sólidos, e julgo de razoens de Estado, como hum cego de cores.

Tomára saber como ficou esse negocio do tabaco, em que me parece, que os effeitos naõ podem corresponder aos arbitrios, e queira Deos, que naõ fiquemos

sem o passado, e sem o futuro. Não se esqueça Vossa mercê de fallar com manha naquella Licença, que quizera haver de sua Majestade na forma, que propuz a Vossa mercê, que não pode haver cousa que mais me aproveite, e de que mais me possa servir, segundo o Estado presente, entendendo que nisto faço algum serviço a El-Rei nosso senhor; mas Eu estou tão mal acreditado na Corte, que julgarão inutil esta minha proposição: se a concederem, entenderei, que he Milagre, se a negarem, entenderei, que he justiça.

As Encomendas de vossa mercê partirão terça feira á Arrochéla: Deos as Leve a salvamento. As cabelleiras são bonitas; mas caras, como tudo de Pariz. Para o Corréio irá a conta, e fico para servir a Vossa mercê com a maiór obediencia. Deos guarde E.a 29. de Junho de 1698.

## Carta XXXI.

Senhor meu: Estimo, que Vossa Senhoria logre boa saude, que nos he a todos muito necessaria, que vossa Senhoria a logre boa na occasião presente.

A vida de El-Rei Catholico parece de pouca dura, e he para advertir, que no tempo da guerra todos os dias a gazeta de França nos prognosticava a sua Morte, e agora não faz mais, que segurarnos a sua grande melhoria. Então era assim necessario para consternar os alliados; e agora he assim conveniente para divertil-los. Nas Expressoens do gazeteiro de França, a quem inspira o secretario de Estado, decifro Eu todo o Espirito da Corte.

Para o campo de Compiegne se aparelhão todas as personagens de ambos os sexos: com que esta pacifica guerra terá mais de brilhante, que de medonha. A despeza he excessiva, e isto depois de huã guerra, em que os vassallos vendêrão as camizas; mas nesta Corte como o Exterior seja dourado, pouco importa, que o interior seja chéio de gemidos, e de lagrimas. O Duque de el Boeuf está algum tanto desgraçado; porque como começava a ter entrada com o de Lorena, dêo ciume aos outros parentes, que começárão a desacreditallo com El-Rei com capa de algum apparente zelo na persuasão, de que, sendo algũa cousa inquieto, poderia infundir naquelle Principe algũas Expressoens de menos prudencia, que não fossem dos interesses de França. Vossa Senhoria me diz mandava a carta; mas não a achei: devia de esquecer. Fico ás ordens de Vossa Senhoria muito prompto. Deos guarde a Vossa senhoria muitos annos. 13. de Julho de 1698.

## Carta XXXII.

Meu amigo, e senhor: Estas minhas cartas não servem mais, que de protestos repetidos para a conservação do meu Lugar na graça de Vossa mercê, e assim peço mais audiencia, que reposta, ainda que a minha saudade quizera ouvir de vossa mercê algũa nova sobre a nossa partida; pois ha perto de tres annos, e méio, que saîmos, e parece, que agora começamos. A isto responde Vossa mercê logo, que melhor he ser secretario da Embaixada em Pariz, que Dezembargador na Conçaria de São Nicolão:

assim fora, se a natureza humana naõ praticára em todos os seus habitos a propriedade da inquietaçaõ:

Quando neste valle estou.

Em todas as minhas cartas peço a Vossa mercê me offereça ao Senhor Dom Gaspar; mas ou Vossa mercê lê com muita pressa, ou elle se naõ lembra mais dos amigos. Supponho, que os mortos, e os auzentes saõ gente do outro mundo; mas por isso, valendo-me da semelhança, pudera eu merecer a sua memoria, se naõ por fineza por suffragio.

Fico para servir a Vossa mercê com a maior obediencia. Deos guarde a Vossa mercê muitos annos. 13. de Julho de 1698.



## Carta XXXIII.

Meu amigo, e Senhor: Pela de 2. do passado me repete Vossa mercê aquelles favores de suas novas, que na pontualidade, com que as procuro, mostro bem o alvoroço, com que as recebo.

Vossa mercê me convida para ir passar dous dias a Belém; e eu aceito a offerta: ambos ficaremos satisfeitos: eu de lograr a companhia de Vossa mercê; e Vossa mercê de ouvir novas do mundo com melhores expressoens. Muito me alegro de que a porta do Conselho de guerra esteja taõ provada, e que dessas Assembleias tornem a nascer aquelles grandes Cabos, de que algum tempo o nosso Portugal foi taõ fertil, e tornará o nome Portuguez a soar nas quatro partes do mundo. A proposito destas jornadas prevençoens, naõ posso evitar huã reflexaõ, que me parece explica muito. O corpo humano, e o corpo Politico tem muita semelhança, ou analogia nas suas curas, e nas suas enfermidades; com esta differença sómente, que para o corpo humano os remedios, que se tomaõ por dentro saõ os mais operativos; e no corpo Politico saõ mais seguros, e mais fortes os remedios, que se applicaõ por fóra: quero dizer, que estas tropas saõ boas; mas he necessario explorar bem as Cortes estrangeiras; e fique entre nós esta pia consideraçaõ.

Agradeço a Vossa mercê as novas de meu irmaõ, a quem faça inviar esta carta. O banquete do Senhor Cardeal soou muito; mas a peior cousa que teve, foi soar tanto; porque Monsieur Rouillet se podia accommodar com mais alguã couza do ordinario do Senhor Cardeal com menos musica, e com menos estrondo. Fique tambem entre nós o reparo.

Tambem Vossa mercê naõ me responde sobre Lamego; e este pobre homem, fiado em Vossa mercê, deixou as antigas vias de Manoel Jorge, e do Conde de Castello melhor, e cuida que perdêo o seu negocio: queira Vossa mercê acudir-lhe com a sua vidade, que for mais conveniente, e mais pronta. As encommendas vaõ esta semana a Nantes, que os navios saõ raros para esse Reino, e naõ haverá mais, que hum cada anno.

Fico para servir a Vossa mercê com a maior obediencia. Deos guarde a Vossa mercê muitos annos. 13. de Julho de 1698.

# Carta XXXIV.

Meu Senhor: Os novos accidentes da Saude de El Rei Catholico nos fazem apprehender, que a Sua vida naõ será de muita duraçaõ; mas naõ vejo, que a Europa se sobresalte nem as Cortes se inquietem, com que a questaõ será mais judicial, que guerreira.

Tudo se dispoem para o Campo de Compiegne, aonde assistirá a Corte, e as Damas della, que na verdade mais parecerá jogo de Venus, que de Marte; porque se naõ cuida mais, que na fermosura, e concerto das tropas, que se vestem com emulaçaõ, e chega a despeza a huã somma consideravel, e incrivel; e muito mais depois de huã guerra, que tanto esgotou os cabedaes destes homens; mas como os Francezes deste tempo fazem credito do seu Luxo, entendem, que toda a profusaõ he honrada. As Provincias o pagaõ, e os Lavradores o choraõ.

O Imperador vendo o vagar, com que se procede nas evacuaçoens do Rhim, pede a garantia da paz; e El Rei Christianissimo diz: que quer entrar nella. Saõ pleitos, que ordinariamente succedem depois dos Tratados, em que França arrisca sempre a boa fé das suas promessas. Offereço a Vossa Senhoria toda a minha obediencia, em reconhecimento destes favores, que me faz em tanto prejuizo de suas occupaçoens. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 13. de Julho de 1698.

# Carta XXXV.

Meu Senhor: Continûa Vossa Senhoria na sua de 2. do passado a fazerme este inestimavel favor de novas suas, tanto á custa das suas occupaçoens, e dos seus divertimentos; e he Vossa Senhoria taõ generoso, que quando lhe naõ he possivel communicarme esta honra, me faz outra maiór na satisfaçaõ, que me dá, sabendo muito bem, que as minhas cartas naõ tem merecimento para constituir a Vossa Senhoria na obrigaçaõ de responderme.

Acho muita razaõ a Vossa Senhoria em chamar taõ dilatada a esta ausencia, em que o Marquez meu Senhor, por sacrificar a Sua Magestade o seu prestimo, rompe por todos os interesses de sua Caza; mas naõ he menos para admirar em Vossa Senhoria a imitaçaõ desta grande fidelidade; pois, conformandose no mesmo zelo, faz, que ceda o amór de filho ás obrigaçoens de vassallo.

Agradeço, quanto posso, a Vossa Senhoria o desejo, que me mostra, de que se me sigaõ muitas conveniencias, e accrescentamentos depois desta funçaõ. Quem tem a Vossa Senhoria por Mecenas, bem póde entender a sua fortuna á medida da sua ambiçaõ. Mas a minha consciencia, que me faz sempre justiça, pondo diante dos meus olhos o meu pouco merecimento, me fará contentar com a mais pequena graça, que possa sair da grandeza de Sua Magestade. Deos guarde a Vossa Senhoria muitos annos. 13. de Julho de 1698.

# Carta de Monsieur Castacio Canford,

# A Custodio Nugueira Braga:

SS.

# Carta que Mr. Castacio Canford da Cidade de Londres, escreveu ao Sr. Custodio Nugueyra Braga, Proc.or Geral do Commercio na Cidade de Lisboa.



Sendo huã das principaes obrigaçoens em o nosso trafico mercantil, o saber não só o estado da nossa praça, mas tambem o das Estrangeiras (como Vm.ce deve saber) e sendo occazião de encontrar hum am.o, que dessa Cid.e chegou a esta ha poucos tempos, Ke procurei me desse noticia da situação em que se achava o Commercio nesse R.no, e da que me deu fiquei tão confuso, q. supposto o grande conceito que sempre fiz da verd.e desse am.o fico duvidozo em ter por certo o q. me communicou, e atribuo a q. seria mal informado. Este o motivo q. me obriga a procurar de Vm. a certeza, noticiandolhe parte da conta, que o dito am.o me deu, do mizeravel estado, em q. observou o Commercio nesse Reyno, p.a q. Vm. não sendo assim, queira desvanecer com a certeza o sentimento q. me assiste; e sendo tal a mizeria, q. Vm. com verd.e me não possa informar de mais agradaveis noticias, espero q. ao menos applique o seu notorio zelo, em suscitar a extinção de tam prejudiciaes sistemas, e introduçoens, pois me certificou o mesmo amigo, q. se achavão Vm.ces em hum felicissimo Seculo, o que me faz lembrar daquelle seu tão vulgar, como antigo proverbio = em quanto venta molhar a vélla.

Disse-me este am.o, q. primeiram.te p.a fazer hum verdadeiro juizo nesta materia, devia saber, que o Commercio nesse Reyno se achava ha m.tos tempos abandonado por Vm.ces os Srr.es Portuguezes, e que vendose este pobrezinho sem abrigo, pois Vm.ces Ke destinavão, ou a roda dos Engeitados, ou hum Lugar nos Meninos orfãos, fizera seus Manifestos que introduzio em varias praças da Europa, e como entre m.tos aliados que tem, somos os Inglezes os primeiros, Concorremos Logo a essa Corte, e inteiramente o tomamos na nossa protecção, e cuidado, recolhendoo ao nosso poder.

Que nestes termos a nossa Feitoria, he a q. desfructa totalmente os beneficios de todo o negocio desse Reyno, pois não só tem senhoreado todo o Commercio da introducção, extracção, mas tambem o mesmo negocio interior, e nacional do mesmo Reyno.

Hê verdade, que a mim me admira o ver q. daqui costumão passar a essa Cidade, ou a do Porto quatro Rapazes sem cabedal algum, e que findos os cinco annos de Aprendizes, estabelecem logo

grandes

grandes Casas de negocio, e q. fazendo os mayores dispendios, no seu luzido trato, e ustosos vicios (segundo me consta) se retiram em breves annos a este Reyno, com avultadissimos cabedaes. Estes fundamentos bem examinados, me confirmaõ o que o dito am.º me disse, e acima refiro a V.M. e bem que antes me dava causa a fazer mayor conceito do negocio de V.M.ce pois ainda vendo que V.M.ce desprezavaõ hum tam util negocio, como he este do Norte, forçeram.te supponha, q. quem assim se descartava tinha algum grande, e seguro jogo na maõ; isto ponderei ao am.º, q. Logo me satisfez, dizendo, naõ he esse o motivo, he sim como a V.M. ja expûz, que entre os Portuguezes naõ ha absolutam.te o estabelecimento de Commercio exterior, ou nacional, e nelles reyna huã grande ignorancia; porque sendo a obrigaçaõ destes chamados homens de neg.º saber primeira mt.º mt.º bem arismetica, arrumar Livros dobrados, a q. chamamos Methodo Italiano, formar bem huã factura, ou Carregaçaõ, escritos de ajustes, e frettamentos, polices de seguro, Letras de Cambio, e risco; saber a arrecadaçaõ, e diferença dos dinheiros, medidas, e pezos de diferentes Terras; os Paizes em q. se fabricaõ as fazendas, os seus produtos, e o que consumem os simplices preciozos para as manufacturas; os comprimentos, Larguras, e qualidades das fazendas; os tempos em que conforme a regulaçaõ das Terras aonde se compraõ, e gastaõ, se poderaõ haver em melhor commodo, e abundancia; observar todos os incidentes de q. poderaõ rezultar mais, ou menos abundancia nas Cafras, e colheitas &c. o methodo mais util de transportar os generos, e saber com especial individuaçaõ os q. saõ prohibidos, e admittidos na introducçaõ, e extracçaõ; os direitos, e gastos, q. conforme os costumes das Terras se pagaõ; os termos sobre que se pode frettar, e segurar huã Embarcaçaõ, saber a diferença dos Cambios nas praças &c. e as mais circumstancias, estatutos, estillos, e Leys mercantiz, q. se fazem precizos saber a hum homem de negocio, os naõ achará V.M. em os Portuguezes, pois Ihe posso segurar, q. à mt.ª parte delles, naõ só todo o referido he grego, mas nem fazer a sua firma, sabem: isto procede, porque entre elles se naõ sabe, que cousa seja ser Aprendiz, em huã Casa de negocio.

Agora me dirá V.M., pois Logo como Ca homens de negocio? Respondo, vem quatro Gallegos da Provincia do Minho, com os Çapatos à cinta a Lisboa, com o projecto, pela mayor parte de passar ao Brazil, succede a muitos ficar em Lisboa, huns servindo a hum Estrangeiro, outros em alguã Loge, ou Tenda, e passados alguns annos, sempre por esta, ou aquella forma,

vaõ

vaõ parar a America, e em tendo hum pouco de credito p.a armar sua Carregaçaõ, ahi o tem V.M. Logo hum chapado homem de negocio, naõ estando ainda com bons principios de o poder ser; veja-se a V.M. ser Contractador, q.e em Portugal se reputa a primeira gerarchia do neg.o; E porque V.M. naõ saberá que cousa he ser Contractador, Ihe direi, he hua diabolica astucia, ou forma de negocio, introduzida em Portugal, e unico Commercio, à que se applicaõ os Portuguezes, p.a total ruina de todo o neg.o nacional, Consiste em monopolizar m.tos branchos do Commercio, e Rendas Reaes, que o Governo costuma rematar a alguns particulares por preços certos, com o privilegio exclusivo, e desta forma se sustentaõ estes negociantes à custa da Coroa, naõ deixando ao m.mo tempo de padecer o Commum notaveis violencias, e conhecido fraude para utilidade de huns particulares. Entre estes ha o do Tabaco, q.e sem duvida me confunde, pois vejo q.e he este genero hua das principaes bazes do Commercio da America, e de se monopolizar o consumo delle, resulta o seguinte.

Paga o Contractador do Tabaco a sua Mag. Portugueza, em cada hum anno dous mil e cem, e sessenta mil cruzados, pelo privilegio exclusivo no fabrico do Tabaco, e lhe he concedida hua Naú de licença, tambem em cada hum anno, separada das frótas. Naõ pondéro a V.M. m.tas violencias, q.e genericamente causa este Contracto ao Reyno, e aos commerciantes, em razaõ de seus vastos privilegios; e som.te exporei a V.M. alguas pelas quaes póde ponderar as mais. Como o Contractador tem a d.a Liberdade da Naú de Licença, sempre a manda em occasiaõ, q.e as Carregaçoens das frótas se achem desservidas: Carrega a Naú por sua Conta, como tem feito, com importantissimas Carregaçoens; e porq.e juntam.te traz por Contracto os direitos da Dizima dos Navios soltos da Bahia, por comprar partidas grandes de fazendas, em m.tas vezes sobre as Carregaçoens, sem refuzar generos, e vender na Bahia a troco de Tabacos, saõ tudo circumstancias p.a vender por menos, e consequentemente occasionar hua baixa aos generos, e hum impâte, e ruyna a aquella Praça. E Naõ deixa carregar na Naú hua folha de Tabaco, que naõ seja por sua conta, e naõ só priva o consumo dos mais tabacos para o R.no, mas ainda excede a mais a violencia, álem de ter os tabacos mais frescos para carregar, e pela mayor parte nos tempos proprios das feiras, com muito menos impâte, que os mais Carregadores, tem a ventagem (álem de sustentar as Carregaçoens, quando lhe parece) do desimancho, porque o tabaco podre, e incapaz o aproveita na Fabrica, ficando-lhe o melhor, e mais puro para o embarque, e nos termos de

o poder

o poder dar em mais conta, e conseguir mais prompta venda, por serem tabacos da melhor escolha. Pareceme que bastaõ estas circumstancias, para V.M. ponderar o mais q. daqui resulta.

Naõ fora muy util ao Commercio extinguir este monopolio, e permittir com liberdade o fabrico do Tabaco? Porém se V.M. fizer similhante proposta a algum Commerciante Portuguez, lhe dirá „ mt.os juizos grandes temos tido em Portugal, e quer V.M. agora em dous dias penetrar o que m.tos em tanto tempo naõ intentáraõ, quanto mais he sua renda m.to grande p.a El Rey perder. Mas isto procede de serem hus mixilhoens nas Conchas, e ignorarem tudo. Naõ sabem, q. o nosso Governo tem hum rendimento taõ notavel, como he o imposto nos licores fabricados no Reyno para venda, a q. chamamos = the excise duties = q. nunca foi posto por contracto, e sendo hua arrecadaçaõ q. se pudéra considerar quasi impossivel, sem hum grande fraude da Fazenda Real, por ser o fabrico de hum genero nado, e creado no mesmo Reyno, e fabricado por pessoas, e em partes innumeraveis; Comtudo reputaõ m.tos ser esta hua das mais exactas arrecadaçoens do mundo, Cobrase por conta do Governo, de quasi trinta mil pessoas, que fabricaõ os licores; e tendo os Commissarios ou Deputados da Junta deste direito a £ 800 st. por anno, e os mais precisos officiaes a este respeito, pago tudo por conta da Coroa sem o mais minimo emolumento á custa das partes, naõ dispende El Rey p.a a arrecadaçaõ deste direito mais do que £ 23650 st., sendo o rendimento hum anno por outro ainda em tempo de Guerra £ 1:100000 st da servoja, e o adicionado na ultima Guerra £ 700000 st, q. faz tudo 16. milhoens, e 200 m. Cruzados.

Agora quero a V.M. no meu modo possivel calcular este neg.o do Contracto do Tabaco. Dizem-me, q. hum anno por outro daõ os estancos de Lisboa, e Porto consumo a quatro mil, e quinhentos rolos de Tabaco, que sempre deitaõ a 1728$000 tt, q. vendidos ao preço de 1200 por tt (sebem q. he m.to mais, porq. nos Estancos o q. se vende por miudo deita a 1536 por tt.) importa o seguinte . . . . . . . . . . . . . . . . 2073:600$000

| | | |
|---|---|---|
| Paga a El Rey por anno . . . | 824:000$000 | |
| E Regulo suceso, e direito de 4500. rolos a 2100. por a . . . . | 113:400$000 | |
| Reputase hum grd.e ganho liquido o meado hum anno, q. naõ tira nos estancos . . . | 40:000$000 | 973:400$000 |

Fica este branco de negocio, e o commum gravado cada anno em 1086:200$000, devendo V.M. attender, que além deste excesso, e das referidas violencias, faz a Real Fazenda hum excessivo gasto; Ora veja agora V.M. a diferença que vay da nossa arrecadação do direito da Serveja, a este Contracto do Tabaco, havendo neste hua ventagem, que nos não temos. O Tabaco todo vem em direitura a hua Alfandega aonde não he facil cometerse descaminho, nem fraude á Real Fazenda, e cobrandose nesta em os 4500. Rolos, ou 1728000 ℔ a 700 r.s por ℔ de direitos mais, concedendo livre o fabrico, importava p.a a Real Faz.da em 1209:600$000 r.s, augmentavase o rendimento da Coroa em 385:600$000 r.s em cada hum anno, ampliavase o Commercio neste tam principal branco, e se isentavam das referidas, e outras m.tas violencias, e se poderia haver m.to bem hum arratel de Tabaco, sem a obrigaçam de o acceitar podre como actualm.te se pratica por 1000 r.s, com grande utilidade do Commum, e do Commercio.

Creyo q. a unica contra, q. me podem dâr, he que o grande excesso dos direitos permittiria maquinar muito contrabando, e introduzirse tabacos por alto. Esta razão convence m.tas tão notorias, que me parece impertinencia expolas, e somente digo, que se estas razoens se não ponderassem tam justamente, na permissam, que S. Mag.e Portugueza foi servido conceder nos seus Reynos p.a as Fabricas da refinaria do Açucar, não faria expressa declaraçam no seu Real Decréto, de que os fabricantes não poderião em tempo algum requerer o privilegio exclusivo, podendo S. Mag.e neste genero, e fabricas estabelecer hum similhante Contracto do Tabaco; de que se conclue, q. sendo como sem duvida he, bem determinada a liberd.e da refinaria, q. he m.to mal estabelecido o monopolio do Tabaco; álem de q. removendose este Contracto do Fabrico, p.a os direitos, que se impuzessem mais a otp.o do desp.o, ficava nos mesmos termos a arrecadação, e extincto o monopolio.

Porém tornando aos Srr.es Contractadores, tanto q. o são, esquecidos do seu verdr.o ser, os verá V.M. logo aspirar a fidalgos (esta ruina não he só nos negociantes, mas em toda a mais parte do Reyno em geral) e em hua dispensa p.a por o Habito de Christo baldão 8, 10, e 12$. cruz.os, sendo muito da essencia comprar logo, ou levantar de novo huas Casas nobres, principalmente em Quinta, onde fundam seus Palacios (de que nenhum escapa) estabelecer Capellas em novas Irmandades

des, e finalmente com estes, e outros similhantes projectos consomem a mais solida substancia, que convem conservar para estabelecid.e das Casas, e augmento do seu Commercio; Se tem filhos, irremediavelmente, o pr.o hade ser D.or e hir a Coimbra consumir os dr.os do Pay, e perder o tempo, que pudera aproveitar p.a bem Ihe succeder na sua Casa, e trafico; (que só assim se conservam, e augmentão as Casas) outro hade ser Frade, outro Clérigo; porq. finalm.e a Casa q. não tem hum Ministro p.a Tudor, hum Frade p.a o estrado, e hum Clérigo p.a Administrador, não he Casa. E nesta forma morre qualquer desses Senhores Contractadores, a quem chamão homens de neg.o, e com elles todo o fundamento, que a fortuna quiz permittir p.a se estabelescer, e continuar hua Casa de negocio.

Não considérão, que álem de ser o Commercio o verdr.o caminho da opulencia, foi sempre a profissão mercantil estimada por nobre e independente entre as Naçoens mais politicas, como vemos nos Decretos que em França passou Luiz XIV. nos annos de 1669, e em 1701., declarando não derogar aos nobres a sua qualid.e, negociando, e ainda nesse Reyno de Portugal, tem V.M.ce m.tos exemplos, de pessoas enobrecidas pelo negocio, e podem observar, que nas Republicas mais opulentas são os negociantes os primr.os, e finalm.e vejão no nosso Rn.o ainda frequentem.e, os Cadêtes das Casas mais illustres estabelescidos em negocio, em t.as vezes em aquelles q. em Portugal reputam de rigoririssima mêcanica. Mas esta maxima se não pratica nesse Rn.o, como a V.M. tenho communicado, e que m.to condúz p.a a ignorancia, q. lhes assiste, e não haver Socied.es estabelescidas p.a descobrirem, e augmentarem o Commercio nacional, e exterior, tanto que absolutam.e não se acha em Portugal hua Socied.e ou Comp.a q. não digo Real, mas nem ainda particular, não tem sem duvida noticia, que pelo meyo das Comp.as he q. todas as Naçoens adquirirão os mayores, e mais ventajosos neg.os, não só porq. nestas interessão os mayores cabedaes, mas tambem porq. são o meyo mais efficaz p.a o estabelescim.to das Colonias, e feitorias, ainda nas partes mais Remotas, e finalmente não encontramos na Historia do Commercio que as Naçoens antigas, como Egipcios, Carthaginezes, Romanos, Gregos, &.a e as modernas como Inglezes, Hollandezes, Francezes, Italianos &.a conseguissem o Commercio por outra forma

ou

ou meyo, mais q̃ pelo estabelescimento das sociedades, e Compas não só nas que obtiveram privilegio exclusivo, mas ainda na quelle commercio a todos permittido, deixa de ser entre estas Naçoens regulado, e sugeito com as direcçoens das Compas isto se virifica em o nosso Reyno aonde contamos tantas Compas, como a da India oriental, de Africa, de Amburgo, de Russia do Mar do Norte, de Levante, do Már do sul, &c, e finalmte as immensas das Indias occidentaes, e outras mtas comps onosso Commercio tanto se tem visto florecer, e na mesma forma em Hollanda, Alemanha, França, e em todas as Monarchias e Respublicas, em q̃ se vê o commercio florecer com ventagem dos seus Nacionaes, aonde mais, q̃ nas Cides anseaticas, e qual foi o principal fundamto q̃ Ves acquerio tão util commercio? he certo, q̃ huã Compa e Socieda q̃ estabelescerão com a sua Liga, q̃ fizeram, e he tam notoria, como sempre celebrada.



Hâ sim em Portugal huã tal Socieda a que dão o titulo de Mesa dos Homens de negcio, q̃ dizem procuram o bem commum do Commercio, cujo Provedor, Deputados, e Procurador são todos Homens de negocio; porém he lastima observar-lhe os preceitos, e ver os requerimentos, que para os Commũs em huã palavra, digo que nunca consistem mais, q̃ em huãs Cazo-ens particulares, como por exemplo acharse huã frota no Porto de Lxa, succede pela mayor parte serem mtos dos Deputados in-teressados no Contracto do Consulado da sahida, ou no das Alfandegas da America: estes instão a que a frota sayha com brevida a ver se pilhão mais huã frota no seu trienio, outros por que não tem o seu Navio promptto, ou por outra similhante razão querem se demore; O mais he se succede mandarem-nos ouvir em alguã circumstancia, q̃ respeite ao Commercio, mandão ao Letrado do Partido, q̃ faça a resposta; isto he co-metter, querem q̃ hum Letrado, que Deos sabe, o como per-cebe as dispozicoens de Direito, tenha sciencia nos pontos de neg. e o peior he, que se vem resolver o Contr. do que aponta o Letra-do, que se queixão, pois não sabendo o que dizem, não soffrem ouvir dizer o que não sabem.

Para a V.M. fazer melhor juizo das suas Capacides, lhe darey noticia de dous successos, que me segurarão por certos. Chegou a Lisboa hum Sugeito, que da sua

terra

Terra (huã das Villas da Provincia da Beira) Levava Luiz Letras, e depois de serem acceitas, procurou saber de hum destes Senhores Homens de negocio os dias, q. por estillo da praça se costumava dâr de corteria ás Letras do Reyno: respondeulhe m.to sério: Snr. nisso ha opinioens, porque Huns daõ 15. dias, outros 8. com que naõ ha regra certa; isto meus S.rs em Letras, que sabe V.m. he o fundamento todo do Commercio. Outro foi pedindose á d.a Mesa huã certidaõ, ou attestaçaõ da fórma porque era estillo carregaremse nas Carregaçoens p.a o Brazil huns certos gastos, naõ souberaõ por muito tempo assentar na fórma, como a haviaõ de passar e por fim na prezença do mesmo Pertendente, disputaraõ o que cada hum observava. Dizêa hum eu nunca fiz especial mençaõ de gastos nas Carregaçoens porq. tenho feito a conta pouco mais ou menos aos gastos que costuma fazer este género (era o de que se pedia a certidaõ, de baetas) e a fim sobre o custo carrégo mais tanto por covado; outro dizêa pois eu naõ, em huã peça de baeta, sempre ha accrescimo que superabunda estes gastos miudos, e assim carrégo e faço a conta á verdadr.a medida que tem a peça, depois de medida ao Fiz; e finalmente por este methodo, diziaõ, se regulavaõ, sem nenhum se conformar com o verdadeiro. Oveja V.m. se estes Homens guardassem Livros, se nem o Diabo, lhe poderia dâr hum balanço regular!

Naõ se admire V.M.ce em dizer, que naõ guardaõ Livros, porque eu prezenciey huã causa que se processou, e me parece ainda corre no Juizo da Ouvidoria da Alfandega, de q. he Escrivaõ Joaõ De Almeyda, em que huns negociantes chamados os Pinas, q. manejam hum grande negocio, pediaõ a Luiz Joaõ Teixr.a o pagamento de hum conto, sete centos, e tantos mil reis, procedidos de fazendas, que lhe venderam: julgouse que appresentassem os Livros e conta da fazenda; juraraõ, e provaram, q. naõ guardavaõ Livros, e que só lhes bastava para Lembrança o escrito. Nunca cuidaraõ estes Senhores, nem lhes Lembrou pedir a S. Mag.e Alguma providencia para que Sumariam.te se decidissem todos os pleitos pertencentes ao negocio, mostrandolhes a experiencia, que as Xicanas de Portugal saõ a total ruina do Commercio, e que nunca este pode florecer aonde se praticarem.

Eu prezenciey huã causa, q. corre no Juizo da India, e Mina, em que Braz Pereira Cardozo pedia a hum Socio-

Seio os interesses, e contas de hum Navio, e carregaçoens em q. fora interessado, e com que o Caixa se levantou, e metendo o este na Xicana tem eternizado o pleito, há vinte e tres annos, sem q. jamais estivesse parado seis mezes de que o Escrivaõ tivesse Lhe a busca, nem se haja proferido Lua Sentença; e nesta mesma fórma verá vm. empatados todos os Cabedaes de qualquer negociante, q. teve a infelicid.e de dar com huns devedores, ou menos verdadeiros, ou morosos nos pagamentos, de q. resulta, naõ só a ruina do pôbre credor, mas consequentemente de muitas Casas.

A nossa Feitoria menos padece nesta parte, naõ só por muitas razoens que agora naõ exponho, mas porque ja seiente desse modo de proceder, se acautelam nas vendas de sorte, que das fazendas que costumaõ fiar, lhes basta cobrar metade, ou duas terças partes do preço porque a vendem p.a ficarem seguros do principal, e hiem bom ganho; e ponderé vm. como nestes termos poderaõ os Portuguezes florecer em Commercio; porém outras muitas similhantes, e peiores violencias está a nossa Feitoria praticando, sem que lhe cause remorso alguem, que naõ he possivel as ignorem.

Primeiram.te tem VM. as dos vinhos, em que só m.to nós os Ingleses, e nossos Navios temos a liberd.e de introduzilos neste Reyno; porque outro qualquer, e ainda os mesmos Portuguezes, e suas Embarcaçoens, saõ obrigados a pagar de exesso nos direitos £ 5: 19.s 4.d por tonelada, que faz em cada pipa 4$ a 164, e nesta fórma somos Senhores da extracçaõ dos vinhos de Portugal, cuja negociaçaõ temos monopolizado com notoria violencia, e conhecida ruina daquella Naçaõ; porquanto, como ninguem nos póde a frontar nas compras, no tempo dellas, se ajustaõ as nossas Feitorias, assim no Porto, como em Lix.a, no preço q. naõ haõ de exceder na compra dos vinhos, pelo que saõ os pobres Lavradores obrig.os a vendelos, pelo que lhe queremos dar; o mais he, q. naõ rendendo a Lavoura dos tres porcento de dispendio, que fazem no amanho, Cavas &c. das vinhas vindimas, e os mais forçosos gastos, sem attender ao principal das terras, ainda ha quem fabrique vinhos nesse Reyno.

A mayor desgraça he q. muitas excellentes terras, Como eu observey, que lhes poderam dar provimento de muito pam.

as tem-

astem reduzido a Vinhas: o mesmo bem sabe V.M. se pratica neste Reyno na extracção dos trigos, e cevada, em que som.te os nossos Navios gozam o favor do Drawebak ou retorno q. he de 4.15.,, que pelo Cambio mais seguro de 67½ ps. faz 800. rs por cada quartam, q. saõ 60. Alqueires, e na cevada 2.s 6.d que na referida forma fazem 445. rs; e por esta mann.a nestes dous generos se naõ podem os Portuguezes intrometer, porque pelas referidas circumstancias lhes naõ póde resultar conta; e como saõ os principios branchos do negocio, e os q. mt.o indulgem á navegaçaõ entre este, e aquelle Reyno, e a causa porq. durante a nossa ult.a Guerra eraõ quazi todos os Navios Portuguezes, q. p.a este Rn. navegavaõ hus méros embandeirados, sendo nos entam util valer de sua bandeira no Már.

Sendo tam notorias estas, e outras m. violencias tem as nossas Feitorias mayores liberd.es do q. os Portuguezes naquelle Reyno; Entre muitas me lembro de hua, que se disputou a respeito das Décimas q. supposto pelo Regimt.o dellas tt.o 2.o §.o 1.o se faça expressa derrogaçam de todo o privilegio p.a naõ ser izenta pessoa de qualquer qualid.e à pagala, obtivemos nós sem.a para sermos excluidos desta taxa, com o fundamento de nossos antigos privilegios, quando na verd.e a mayor parte delles se achavam abolidos por m.tos assentos particulares, e ajustes publicos; além do que naõ sey com que fundamt.o devemos naquelle Reyno gozar privilegio algum, quando neste naõ gozam de nenhua sorte os Portuguezes: o que naõ obst.e temos conseguido ojulgarse por m.tas sen.as a derogaçaõ de diversos Decretos, e resoluçoens de Sua Mag.de Portugueza, com o fundamento, de que o mesmo sem.e pelas Capitulaçoens abdicou o seu Real, e indespensavel poder: he até onde pode chegar a ousadia!

Agora succede simillante caso, cuja decizam m. dezejo ver. Na Cid.e do Porto ha poucos tempos, que com frequencia entram fazendas, que a ella vaõ em direitura, e por esta razam se naõ estabeleceram thé o prezente muitos Estatutos precisos p.a a boa economia do Commercio daquella Cid.e Attendeu Sua Mag.de que se faria preciso haver medidores da Cidade, para medirem os panos, e baetas como em Lisboa

Lisboa se pratica, naõ só p.a evitar os fraudes, e duvidas, q. pela
falta de os haver, muitas vezes havia, mas tambem porque era
mais que violento, que a nossa Feitoria estivesse com a absoluta
de vender por aquella conta que muito quizesse, e pela naõ
perder se oppoem Ls.ª, com effeito tem maquinado hum notavel
orgulho; o mais he, q. aproveitandose da ignorancia dos mes-
mos Portuguezes (que lastima, e q. vergonha) conseguiram, q.
estes sejam oppositores a hum taõ util estabelecimento p.a
os seus proprios interesses, e me persuado tem (segundo dizem) gr.des
esperanças, de que por meyo de huã emb.or se naõ dê cumprim.to
ás Reaes determinaçoens de Sua Mag.e Portugueza, sobre este
Caso; Em fim neste particular mais lhe dissera a V.M., mas
como misterio taõ sagrado, naõ cabe na minha capacidade, ex-
pressar a V.M. o que sinto, e só lhe seguro communicar huã cir-
cumstancia, que supposto vem aqui fóra do tempo, V.M. a acco-
modará aonde, e quando lhe parecer.

As nossas feitorias do Porto, e Lisboa tem huã
Caixa de contribuiçam, que por acto de Parlamento paga todo
o Commercio manejado em Navios Inglezes, que entram na-
quelle Reyno, que he de 15. por 100. sobre o principal dos frettes.
Ora he certo que hum anno por outro entrarão em os Portos de Por-
tugal 800. Navios Inglezes, ao menos, e que estes regulados huns por
outros o menos que levam de frette saõ 600$000 rs, cuja contribui-
çaõ de 15. por 100. ao todo importa 72:000$000 rs, he de crer, que
de gastos certos naõ temos mais que o de Conservador, Procurador, Mé-
dico, Capellaõ &c., que bem sabe V.M. que o Consul, Visconsul &c.
saõ pagos por outros impostos nos Navios, que tudo isto naõ importa cada
cada anno mais de 3:000$000 rs, ficaõ ao menos para gastos
particulares 69:000$000 rs, em cada hum anno, que muitas vezes
naõ chega, como já disse a V.M. Trouxe esta circumstancia para
V.M. a accomodar aonde lhe parecer, assim na mesma fórma
V.M. lhe tire a consequencia.

Se V.M.ce propuzer a algum Commercian-
te Portuguez, que fóra justo impor hum equivalente por aquelle ex-
cesso dos vinhos: lhe responderá = essa he boa, isso seria impedir
a sua extracçaõ, que he huã grande parte do sustento de Portu-
gal. No trigo peor hum pouco, pois logo lhes lembra que he
o principal sustento, e que fóra util, se possivel fosse, haverse
de graça, e que a esse fim se tem imposto muitas excommu-
nhoens)

hoens para nao haver impostos nos trigos mas nao He dirão a V.M. que além de terem a nossas Feitorias monopolizado estes dous principaes branchos do negocio, que temos em Portugal, de que resulta nos vinhos, o que a V.M. já expûz; nos trigos igual, senão mayor ruina; porque os Lavradores tanto de Alemtejo, como de toda a mais parte do Reyno, não lhes póde fazer conta a Lavoura dos trigos não o vendendo de 380, e 400. rs p.a cima o alqueire, cujo preço raras vezes o conseguem; porque a introducção dos trigos de fóra, como berranlas, bordeos &. lhes faz diminuir o preço, vendendose estes a 240., 260, e 300. rs o alq.re, pelo que os Lavradores do Reyno, não semeão mais pam do que precisão para o consumo das suas respectivas terras, não lhe podendo fazer conta conduzilos a Lisboa, e outras partes, tanto assim que se succedeu haver nestas augmento no preço, de sorte q. anime os Lavradores a levarem das suas terras trigos, succedem nestes depois experimentarem falta delle pelo q. extrahiram; Logo he hum méro engano franquear a diminuição do preço nos trigos de fóra; porque além de ser o referido preço de 400. rs razonavel, tendo os Lavradores a certeza deste preço poderião aproveitar mt.as terras, q. estam perdidas em vinhatarias, em charnecas, em máto.

Eu bem sey que me dirão, que Portugal não póde colher o pam preciso para o seu sustento, nisso tenho minhas duvidas, mas considéro, que concedendose, q. assim he, sempre era melhor, q. em falta padecesse a menor; quanto mais o excesso q. se impozesse nos trigos de fóra, não ficava no Reyno? He certo q. sim, porque supposto se pague ao Rey, este dos cabedaes que receube, sempre forma hum tanque para os seus vassallos, ainda que succeda alguãs vezes, ser algum cano mais mal repartido. Emfim he mt.o certo, que nas terras opulentas, são todos os precizos de mayor custo, e em quanto he mais precizo para o gasto, mais obriga o cuid.o de o adquirir; que importa que eu possa comprar hum alqueire de trigo por 200. rs, se isso mesmo he a causa de eu não ter, nem dous reis para dar por elle? Custeme 600. rs, e tenha eu hua moeda de meu: Com q. se anima a nossa Lavoura de trigo? he certo, q. prohibindo o de fóra, e concedendo o favor do Drawbak, ou retorno, e com mais estabelecim.tos, q. tanto se encaminham a utilid.e do nosso commercio nacional; e por q. entre m.tas leis o mais conducente a este fim, foi o de 23. de Setembro de 1660., cujos essenciaes pontos quero expor a V.M.,

para

para os combinar com o q. He communico, praticas os Portuguezes, que para Ke referir o contheudo de todo aquelle bille de Parlamento, fora ser importuno, maz só farei menção destes, q. são —

, Que nenhuas mercadorias possão ser introduzidas,
, nem extrahidas das Collonias Inglezas na Asia, Africa,
, e America, senão em Embarcaçoens construidas nos Do=
, minios de Inglaterra, ou q. realmte. forem de Inglezes,
, cujos Mestres e ao menos tres quartos de equipage forem
, da mesma Nação, sub pena de perdimento das fazen-
, das, e embarcação.

, Que nenhua pessoa nascida fóra da sugeição Ingleza,
, ou que não for naturalizada, possa exercer qualquer com-
, mercio na quellas Collonias para si, ou outrem.

, Que nenhuas mercadorias do producto de Asia, ou
, America possam ser introduzidas em algum dos Domi-
, nios de Inglaterra em alguãs outras embarcaçoens q.
, não forem Inglezas.

, Que nenhus dos effeitos, e produtos de Europa sejam intro-
, duzidos em Inglaterra por alguã outra Embarcação, senão
, da quellas partes, Terras, e Estados aonde os effeitos forem
, nados, ou se fabricarem.

, Que todas as qualidades de pescados, azeites, de peixe que
, não forem pescados pelos Ingleses, e se introduzirem em In-
, glaterra, pagarām direitos dobrados.

, Que o Commercio de hum para outro Porto em Inglaterra,
, e Irlanda será levado inteiramente por Navios, e Negociantes
, Inglezes.

, Que nenhua Embarcação mais q. as Inglezas, gozarām
, do beneficio da diminuição feita, ou por fazer
, nos direitos.

" Que todas as Embarcaçoens Estrangeiras sem duvida
" sam prohibidas de introduzirem em Inglaterra e Irlan-
" da, alguȇs dos effeitos de Moscovia, ainda quais quer Mastros,
" ou outras madeiras sal de fóra, pêz, rezina, Linho, passas,
" azeite de azeitonas, qual quer qualid.e de trigo, ou gram, a-
" çucares, çinzas, sabaõ, vinho, vinâgre, agoa ardente,
" Corintos, e outros effeitos, produto dos estados de Turquîa,
" excepto em Embarcaçoens construidas em as partes aonde
" os effeitos forem nados, ou fabricados, ou aonde he uso de
" se tomarem, e receberem, sendo o M.e, e tres quartos da e-
" quipage nascionaes da terra aonde carregarem.

" Que p.a evitar todas as falsas declaraçoens em favor das
" entradas das fazendas dos Estrangeiros, todas aquellas
" mencionadas em o ult.o art.o seraõ julgadas pertencerem
" a Estrangeiros, q. naõ forem transportadas em Embar-
" caçoens da qualid.e mencionada no 1.o art.o e como taes
" pagaraõ os direitos costumados a pagaremse por outros
" effeitos.

" Que para prevenir os fraudes nas compras, e disfarces
" das Embarcaçoens Estrangeiras, os proprietarios tomaram
" juramento de como realm.te lhes pertence, e q. nenhum
" Estrangeiro tem parte alguã nellas.

" Que Embarcaçoens Inglezas, ou reputadas Inglezas pos-
" saõ introduzir nos Dominios de Inglaterra quaesquer mer-
" cadorias do Levante posto naõ sejam tomadas nas partes aon-
" de nascem, ou saõ fabricadas, comtanto que seja em al-
" guã parte do Mediterraneo álem do Estreito de Gibaltar,
" e que o m.o se entende dos effeitos vindos das Indias orientaes,
" comtanto que sejam tomados em algum Porto, álem do
" Cabo de Boa esperança: e aquelles das Canarias, e outras
" Colonias de Espanha, dos Açores &c.a, que saõ permittidos
" de se carregarem, hũs nos Pôrtos de Espanha, e outros
" nos Portuguezes.

Aquellas penas prohibiçoens, e confiscaçoens senaõ
extendem as fazendas tomadas dos inimigos de Inglater-
ra, nem ao peixe pescado pelos Escocezes, ou o seu trigo,
e sal

, e sal, que poderá ser introduzido em Inglaterra por Embarca-
, çoens Escocezas.

, Cinco shellings por tonelada de direitos são impostos em
, toda a Embarcação Franceza que chegar a algum Porto
, de Inglaterra, por tanto tempo (e mais 03. mezes) quanto
, cincoenta soldos por tonelada forem impostos em Embarcaçoens
, Inglesas em França.

, Finalmente, que açucares, tabacos, e outros effeitos
, das Colonias Inglezas não serão introduzidos em algũa outra
, parte da Europa, senão nos Dominios de Inglaterra, e q. as
, Embarcaçoens q. sahirem dos Portos da mesma Coroa p.a
, as Colonias Inglezas darão segurança a £ 1000 st. sen-
, do de menos de cem toneladas, e a £ 2000 st. sendo de mais,
, e q. p.a partirem daquellas Colonias na mesma forma; p.a serem
, obrigados a descarregar inteiramente em os Dominios da
, Gram Bretanha.

Eu bem sey q. estas circumstancias que a V.M. tenho
exposto, asignoram estes chamados Homens de negocio Portuguezes,
pelas razoens que a V.M. já ponderei, e supposto tem hũa tam
grande introducção com as nossas feitorias dellas não penetrarão cou-
sa algũa, porque para esse effeito ha hũa especial vigilancia,
desorte que os mesmos Caixeiros, e assistentes, que de fora precizamos
sejam Portuguezes não tem em tempo algum a liberd.e de entrar
nos Escriptorios, nem occasião de penetrarem os particulares, e se-
gredos do nosso negocio, e se acaso succede q. alguem obtivesse algũa
noticia, tivemos especial cuid.o de q. se não aproveitasse mais
q. para Lastima.

Temos a liberdade de vender pelo miudo, e considére
V.M. o beneficio que daqui pode rezultar ao commercio interior
daquelle Reyno. No Algarve só por este meyo tem tres Casas
nossas monopolizado todo o commercio, vendendo pelo miudo as
fazendas, e effeitos, que levão em direitura desse Reyno a os la-
vradores para se pagarem no tempo da safra, e colheita com
os mesmos fructos por hum tanto menos do preço que se taxa
na Feira de Faro, tempo em que se fixa o preço aos figos passas,
e mais

emais produtos da quelle Reyno.

Lembrome de hum requerim.^to que fizerão os mercadores de Lisboa (que me pareceo se acha por decidir) em que com justificados fundamentos pedião a Sua Mag.^de providencia e reglamento para a estabelida de das suas Loges, e negocio. Entre m.^tas circumstancias merecedoras de toda a ponderação, mencionavão a de venderem os Estrangeiros pelo miudo: mandou S M.^e Snr.^o consultar este requerimento, no qual se tem praticado cousas m.^to dignas de memoria; e huã muy especial he, que mandandose ouvir a Merado. Bem commum, impugnarão hum tam justo requerimento. M.^to dezejára ver os fundamentos, que tomarão; porem q.^s m.^tos E.^s que ellys queiram se conserve este instromento da ruina no commercio interior; se tendo sciencia certa de outro similhante no da America, nunca cuidáram em q.^e se extinguisse.

Tem os Portuguezes o privilegio exclusivo na negociaçam da America, o que não obstante estão os negociantes da nossa feitoria, e ainda muitos carregadores deste Reyno carregando por sua conta quantid.^e de fazendas para o Brazil, cujas podem vender por menos 15. p.C. do que os Comissarios, e Carregadores Portuguezes, e livrar hum grande avanço; porque sendo carregados com o primeiro custo deste Reyno não tem mais dispendio, do a comissão em Lisboa, ou Porto, de receber, e remeter p.^a a America 2 p.C., e seguro de 3. p.C., que muitas vezes se faz por menos nas frotas, e os pobres Comissarios, e Carregadores Portuguezes, que compram as fazendas aos nossos feitores, ainda os de mayor credito não descobrir o primm.^o ganho do Carregador deste Reyno, q.^e sempre deita ao menos a 12. ou 15. p.C., as Commissoens do Feytor em Lix.^a, que com o que furta, sempre deita a 7. ou 8. p.C., pagam de risco à 12. 13. e 14. p.C., e desta forma veja V.m. com que diferença fica aquella fazenda, que vay ao Brazil por conta dos Estrangeiros, não só he de 15. p.C., mas sim de 19. p.C. Pondére V.m. álem do fraude que lhe causamos por esta forma em seu unico commercio, a diminuição nos preços, e impates, que consequentemente daqui resulta aos pobres Commissarios na quella Clandestina negociaçam; tem alguãs avançado interesses grandes, e supporto se tem feito grande fraude á mesma Fazenda Real de Sua Mag.^e Portugueza, nem disso tem sido bastante para se cuidar no remedio destes damnos; porquanto em Portugal não ha averiguação regular

nos-

nos despachos dos Navîoz, nem na fauldade dos Passaportes, pois qualquer naõ tem mais que chegar á Secretaria de Estado, e dando os nomes dos Navios, e dos Donos, pedir o seu Passaporte, q. se lhe concede sem mais averiguaçaõ, nem tam pouco p.ª a America, dãm fianças para serem obrigados a virem portar a Portugal na tórna viagem (assim como os nossos Navios) nestes termos, principalmente os que vaõ das Ilhas, e voltam soltos, que dificuldade se dá para arrmarem huns supportos donos a hum Navîo, que na tórna viagem ou vindo em comp.ª da frota p.ª Portugal, ou solto para as Ilhas, mude hua noute o rûmo eva a Amburgo, ou a Genova, poupando só nos direitos do açucar, e tabaco, hua tam grande diferença, e ainda q. depois se saiba faltar hum Navio, adivinhe quem te deu.

Tem os Portuguezes hum neg.º que lhe pudéra fazer florecer em muita parte a sua navegaçaõ, que he o das Ilhas, porém sucede ao contrario, porque os nossos Navios saõ os que navegaõ este commercio por duas razoens, hua porque lhe fazemos os fretamentos mais baratos, outra por conta dos Mouros. E que estas razoens parecessem taõ ajustadas á Mesa do Bem commum, q. havendo quem propuzesse se pedisse providencia para evitar esta perturbaçam, que os nossos Navios lhe fazem naquella navegaçaõ; a reposta que déraõ foi a das sobre ditas razoens, sem consideraçaõ, que quanto se paga aos Navios Estrangeiros, ainda sendo porçaõ diminuta, he perdido, e o que se pága aos Nacionaes, he semeado, do q. se pode colher grande fruto, e o excesso de mais 3. ou 4. p.to no seguro, com q. se pode evitar o risco do Mouro, naõ he tam prejudicial, como permettir se extinga totalmente a navegaçam Nacional, sendo esta tam intrinsecamente unida ao Commercio, q. sem a sua assistencia naõ póde florecer, nem existir. Eu naõ sey com q. fundamento conservaõ os Portuguezes esta guerra com os Mouros, perdendo com ella o mais util commercio do Levante, e ainda com os mesmos Mouros; porém a muitos fallar lhes em simil.e ponto, seria o mesmo, q. hua proposiçaõ heretica.

He certo, que elles muy pouco cuidaõ em descobrir nóvas negociaçoens, e ainda mal, que nem a que tem sabem conservar. Eu observey hua circumstancia, que me confirma este conceito. Em Setuval somente os filhos da terra podem carregar sal das Marinhas aonde quer que o ajustarem-

rem, e por esta liberdade carregaõ o Sal a 180, 200, e 240 r.s por moyo, porém os Navios Estrangeiros saõ obrigados a carregar da Marinha, que ordena a Caza chamada do Corpo Santo, a q. vulgarmente chamaõ carregar pela roda, e isto pelo preço que se tem taxado, o que genericamt.e hé de 1200, thé 1400 r.s por moyo, e nesta forma carregaõ immensos Navios Hollanderes, Suecos, e Dinamarquezes, porém naõ verá V.m carregaçaõ de Navio Portuguez, senaõ algum para Galiza, e isto tendo huã grande ventagem quanta vay na diferença de 240. a 1400. r.s; mas naõ se admire V.m que os Portuguezes naõ cuidem em indagar, e estabelecer o seu Commercio em Reynos Estrang.ros, quando estaõ permittindo que no seu Reyno estejaõ as outras Naçoens senhoreandolhe o seu neg.o nacional, isto naõ he mais q. dez marelo? Móstre V.m que Naçaõ civilizada e politica em o Commercio, como a Nossa, de Hollanda, França, e finalmente das mais Republicas, admitte Feitorias nos seus Estados, de Commerciantes Estrangeiros; Haverá alguãs Casas de negocio, mas corporaçaõ como em Lix.a, e Porto, certamente naõ.

Lembrese V.m do que nós praticámos, tanto q. abrimos os olhos com a Feitoria das Cidades unidas, ou anseaticas, que por muitos annos se conservou em nossa Cid.e de Londres, a q. chamamos = Stillejard = q. naõ obstante ser permittido o seu estabelescimento por Acto de Parlamento, em gratificaçaõ da assistencia que aquellas Cidades fizeraõ a Henrique III., na Guerra contra França; comtudo attendendo á ruina que semilhantes permissoens causaõ aos Nacionaes, foi inteiram.te prohibida a sua conservaçaõ por e Sn.as em tp.o de Duarte IV; e extinta inteiramente por Duarte VI.

Cuidaõ tam pouco nas maximas do Commercio, e as ignoram, que lhe contarei a V.m o que me succedeu com hum Commerciante Portuguez havido entre elles por muito esperto em negocio. Ponderoume que por alguãs annos costumava suprir certa Terra de Alemtejo com hum certo genero, em que lucrava todos os annos as suas 250. thé 300. moedas, porém q. hum Almocreve por naõ achar muitas vezes cargas de retorno para as suas bestas, fazia de vez em quando a sua Carga daquelle genero, e satisfeito somente com o lucro q.

tirava

tirava do carreto tinha occasionado huá baixa no preço delle, desorte que seria quasi obrigado a deixar aquella negociaçam; respondilhe, e aconselheyo nesta forma: Snr. Segurame Vm. que no anno infalivel ganha 1:000$000 rs, e mais nessa negociação, e que com a introdução desse Almocreve a vê perturbada, pois resolvase a perder 400$000 rs por não perder esse negocio, arme hum sugeito (o que será muy facil, que capacite o Almocreve, a que se alargue nessa negociaçam, emprestandolhe para esse fim 200, ou 300$000 rs, e tanto que elle fizer o emprêgo, faça Vm. outro tanto do mesmo genero, e mande ordem para q. vão vendendo com perda, de sorte que ao Almocreve fique o seu impatado, ou seja obrig.º a perder 20, ou 30. moedas, que he o que basta p.a o arruinar, ou ao menos não se meter mais nesse genero; e ao mesmo tempo já o Sugeito q. lhe emprestou o dinhr.º vexandoo, e consumindoo, logo fica Vm. outra vez Snr. desse neg.º, e em não havendo mais q.m venda, poderá só continuar nelle, como muito quizer; e por exemplo lhe contei o que nós praticamos com os nossos açucares, quando principiaram a plantálos fazendo fundo de 500$000 £., q. se assentou serem para se perderem, e assim introduzir a venda dos nossos açucares nos Portos do Estreito, Amburgo &c, e fazer esquecer a introdução dos das outras Nasçoens: mas rindose do parecer, me respondeu, q. não entendia similhante maxima.



A verdade do caso he, que capacitállos de cousa alguá, que seja contra os abusos estabelecidos, e portuguezadas observadas, não será facil, tanto que a mayor abonação que dão a hum Portuguez, que respeitão com capacidade, he chamaremlhe (Portugal o velho), que val o mesmo dizer, que não observa senão as portuguezadas.

Esta a noticia q. do sobre dito am.º recebi, na breve conversa q. tivemos, deixandome esperanças de mais ampla relaçam quando o tempo lho permittisse; e no entanto não quiz deixar de procurar de Vm. a certeza, pelos motivos

motivos, q. no principio desta exponho, o que de V.M.ce espero, cuja pessoa Ds. gd.e m.s annos. &c.

De V.M.ce

M.to humilde e obediente servo.

Eustacio Hanford
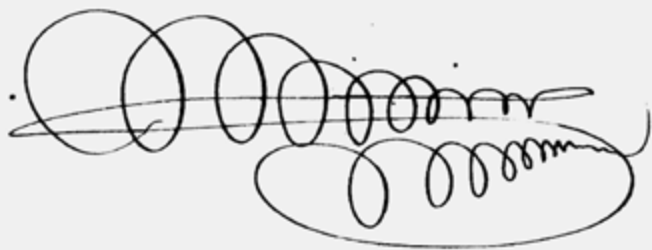
Parecer de Maximiliano de Meyra, que destruhio a nova Comp.ª, q.' o Marquez de Abrantes, e o Conde da Ribr.ª Grande, pertenderaõ erigir neste Reyno, á imitaçaõ da Comp.ª de França, chamada de Mississipi.

Parecer opposto, e q. destruhio os projectos do Marquez de Abrantes, e Conde da Ribeira grande, querendo erigir neste Reyno hua Comp.a à imitação da Grande do Rn.o de França, chamada comumm.te de Miçipipi; feito por Maximiliano de Meira.

Sendo o ouro entre os metaes o mais precioso, e seg.do a sua quantidade poderozo a enriquecer a Monarchia, a q.m a providencia Divina concedeo o descobrim.to e extracção delle nos seus Dominios: He com razão p.a admirar, que na posse deste beneficio, de todos geralm.te apetecido, nos seja precizo indagar os nr.os meyos para a nossa conservação; e o que mais he, q. nos tenha exposto a o perigo de aperdermos o m.o ouro, com q. a deviamos estabelecer. O racional desta admiração, e a verd.e do motivo della, tem a prova mais efficaz em a nossa experiencia.

As Conq.as desta Coroa, onde sobreveyo a sorte do descobrimento do ouro, q.do com elle se deviam ver opulentas, se reconhecem atenuadas. O commercio nacional para ellas estabelecido, se considera quasi perdido; os vassallos, q. o frequentão destituidos de cabedaes; e a mesma Coroa sem vassallos ricos com o commercio, a q.m recorrer em qual quer emp.o seu politico, ou militar. Estes suppostos posnamo, se devão ser manifestas, as Causas desta sem razão, se-janos permittido o ponderallas, seg.do a percepção, q. nos facilita o uso do nosso exercicio.

O unico Commercio deste Rn.o he o das nossas Conq.as Este se compoem de seus Cabedaes girados em hua circular transportação deste Rn.o para as Conquistas em os generos necessarios ao uso, e algum sustento dos seus moradores; e das Conq.as p.a este Reyno em os fructos tambem

preciozos

preciozos nelle, egastaveis em os restantes de Europa. Desta mutua transmutaçaõ, rezulta autilid.e dos Commercian-tes; á extençaõ, ou limitaçaõ da mesma utilid.e, do mayor, ou menor Consumo, asim dos generos nas Conq.as, Como dos frutos neste Reyno; eo Consumo dos frutos, ou generos, Se Segue da mayor, ou menor quantidade da Sua transportaçaõ.

Deste Composto Se formava amassa do Sangue vivificativo, naõ Só das nossas Conq.as, mas do todo desta Monarchia, circulando Som.te em o Corpo do Commercio nacional privandoo a Sua parcimonia de humores estranhos, ou Estrangeiros, q. pudessem introduzirlhe Corrupçaõ, e debelitarlhe as forças. Descobriose o ouro em as nossas Conquistas, continuou a sua extracçaõ, teve principio o Luxo, e acudiram todas as Naçoens da Europa com o grosso dos Seus cabedaes a vestirem os Seus moradores, Seg.do os impulsos do seu apetite, e a despirem o Corpo do Commercio nacional de todas as Suas utilidades, e Com Sua fome de ouro, naõ Sagrada, mas diabolica, e insaciavel a tirarlhe o Sustento, e impedirlhe a circulaçaõ mercantil, q. o animava, e a deciparlhe a materia, e Substancia da Sua formaçaõ. Facilitandolhe o modo p.a asim o Conseguirem, a multidaõ das Suas fabricas, e a geral dependencia dellas.

E quando antes Se saciava a Sua ambiçaõ, com os Lucros q. lhes rezultavaõ Lças venderem neste Rn.o, e aos Comissarios Commerciantes das Conq.as dellè; eagora, e depois que estas lhes descobrirão o ouro, descobrirão ellas o modo de se fazerem Sr.es delle, accrescentando as Suas fabricas de manu.ra, q. Com Sua porçaõ dellas restrem neste Reyno em moedas, o valor do ouro, q. vem ámaõ dos Commiss.rios proprios, ou alheyos; e todas as q. lhes restaõ mandaõ ás Conq.as por Sua Conta, a tirar a estimaçaõ, e diminuir o valor ás q. nos tem vendido e a venderem as Suas pelo mesmo, ou menor preço; di-

fical-

dificultandonos assim os avanços, e a salida dos generos que nos venderam. E com o lanço desta rede estendido, tendo-lhe tecido as mallas a fineza, p.ª o Commercio das seus entendim.tos, Collem tudo, ou lhes escapa pouco, deixandonos só o especioso nome de cultores, ou descobridores do ouro, q. por todos estes fundam.tos os enriquece a elles, e nos precisa à nos acuidarmos em os remedios proporcionados à compor à nossa Conservação. E assim tendo manifesto o damno, e as Causas delle passariamos a applicação do remedio, que teria a efficacia, segundo a ventura da nossa eleição: O q. não faremos logo por se nos insinuar o remedio de huã Companhia, com a qual unido o Comercio nacional se les-titua ás suas forças, se restabeleção as Comp.as, se opulente a Monarchia; se suspenda o arrebatado Curso do Commercio dos Estrangeiros p.ª as nossas Conquistas, e só p.ª ellas giro com a sua circular transportação o Commercio nacional: Pedo percissão digna da reloza attenção, de quem incãsavelmente, procura em benef.co Commum, o mayor desta Coroa. E ordenandose nos discorressemos sobre q. Portos, e q. generos se lhavião devedar p.ª a sua utilid.e, e com que Cabedaes se podia estabelecer; tendo antecedentes precisos á formação da mesma Comp.a na satisfação do preceito, involveremos a permissão que tivemos de a dificultar, p.ª poder, no Caso q. tivesse effeitos, o seu estabelecimento, ser mais firme a sua duração, e mostraremos a dessimilhança da nova Comp.a das q. na Europa lhe podião servir de exemplares; tudo Com a devida submissão.

As Comp.as q. na Europa, como exemplares, podião excitar a erecção da nossa, são as Orientaes de Hollanda, e Inglaterra, — Mississipi, e Mar do Sul, sendo as primeiras, a q.m só se póde apropriar o nome de Comp.a pelo seu fundo, e solido estabelecim.to, que as de Mississipi, e Mar do Sul indignam.te o usurpão,

sendo

sendo mais propriam.te bancos, ou bancas ereitas para o jogo imperceptivel da sua acçoens, esponjas sorvedoras do ouro, e prata das Republicas, como ja experimentou França, e poderá tambem sentir Inglaterra.

As Comp.as de Hollanda, Erão reformou p.a a long.ta das Praças, q. na Asia separou do Dominio desta Coroa o nosso Castigo, que conseguio, conservando no Archipelago oriental as Ilhas Molucas, e de Sunda, a celebre Malaca, e nas Costas do Malabar, e Coromandel, m.tas Praças, com a Ilha de Ceilão; dominando em tudo só as Costas maritimas necess.as á sua segurança, Commerciando com as Nasçoens habitadoras das mesmas Costas, e Paires interiores dellas, barbaras só em a Relig.am sem taxas, e sem opressão algua, dos seus proprios naçionaes. E assim a outra de Guiné, q. fazendo tiro a toda a nossa America, se veyo a estabelecer com o Sustento na Africa. A oriental de Inglaterra, não tendo a mesma razão p.a o seu estabelecimento, se formou só com as esperanças do Commercio de toda a Asia, q. formou com hua fortaleza na Costa de Coromandel, p.a extender o mesmo Commercio por todos os Reynos da mesma Costa thé a fós de Ganges, e R.os contrapostos della; e depois em a concedida Ilha de Bombaim, p.a o dilatar pelo seyo de Cambaya, thé as fauces do Rio Indo, e pela extensão das Costas da Persia. A de França se empenhou na Povoação dos desertos de Canadá, bandados por hua p.te com o Rio de S. Lourenço, que recebe hum pequeno braço com o nome de Misisipi. A outra de Inglaterra, servio p.a fundamentar a adquerida Concessão da negoçiação do mar do Sul, limitada a certo numero de navios. E tendo

Hollanda

Hollanda, Inglaterra, e França Conq.as, ou Colonias em toda a Costa da America septentrional da Terra q. chamaõ nova Bertanda, ou de Lavrador, thé a boca do Rio das Amazonas, nenhua destas nascoens formou p.a estes Dominios Comp.a alguã; deixandoos totalm.te Livres ás negociaçoens dos seus Nacionaes, dessemelhandose nesta parte tam essencial, a nossa dellas, por se intentar o seu estabelecim.to p.a huas Conquistas povoadas ha tantos seculos pela liberdade do seu Commercio, onde os nossos nacionaes naõ só habitaõ as Costas, mas povoaõ o impenetravel dos seus Sertoens, sendo os cultores dos seus fructos, os unicos gastadores dos generos dos generos, q. se transportam a ellas. Ficando precizo na creaçaõ, e Continuaçaõ da nova Comp.a, o taxaremse dentro nas mesmas Conq.as, assim os generos, como os fructos na venda delles, e na Compra de outros; e fecharse o seu Commercio, a respt.o dos generos vedados, aos restantes vassallos, q. nelle unicam.te fundem as esperanças dos seus augmentos; e a de poderem elevarse do nada em que nascessem, ao ser de alguã Couza.



Alem de q. o mayor infortunio, e Contratp.o, q. póde sobrevir ao Corpo de hum Commercio, he o perder a liberdade, podendo aggravarse o infausto deste acontecimento, q.do por meyo das taxas se lhe limita a esperança do lucro; e sendo estas reguladas pelo poder á Commodidade dos Povos, depois as verte em damno dos m.os, ou o descuido, ou a ambiçaõ, como aconteceo em o Maranhaõ com a sua Comp.a, incentivo da exasperaçaõ dos seus moradores, ou a já extinta do Commercio, faltando logo os seus Directores, á devida introducaõ dos generos, vedados p.a a sua utilid.e, por ventura com a razaõ

Carsaõ delRey exceder oseu custo, ao preço da sua taxa, de q̃ resultou a suplica, Com q̃ os moradores das Conq.as impetraraõ a liberdade, p.a todos o poderem introduzir em beneficio Commum.

O Contrato do Sal estabelecido p.a as Conq.as com a Condiçaõ da taxa de 320. R.s por alqueire, póde abundar delle os seus moradores, emquanto nesta se Comprava o moyo por hum cruzado thé dous; e Levantando a mayor preço, Levantaraõ tambem os seus Directores a seção delle aos moradores das mesmas Conquistas. E como de prezente os Commerciantes sejaõ da mesma natureza, seria temeridade julgar de si o mais recto, q̃ a antiga Corrupçaõ della, e naõ poderia arrastrar a similhante miseria.

O ex pposito exposto direi, que só em os negocios, e Contractos particulares, pódem ser praticaveis estas sem rasões, e naõ em o Commum de hua Comp.a taõ geral, assim poderá ser; porem os impulsos dos genios de cada hum, naõ sabem destinguir a propria da alheya utilidade, em as suas naturaes operaçoens.

Finalm.te saõ admiraveis os eff.tos da liberd.e em o Commercio; esta solta faz sufrivel o Comprar por 10. o q̃ vale 5, e vender por 5. o q̃ vale dez; e pelo Contr.o a m.a Liberd.e sera faz menos estimavel o Comprar por 5. o q̃ vale dez, e o vender por 10. o q̃ vale Cinco, tendo na Consideraçaõ de q̃ a alta, ou abaixa dos preços nasce da falta, ou da abundancia dos generos. E sendo vedados, á baixa se seguirá a total falta delles; e sendo Livres, á falta se seguirá a sua abundancia, Com cuja utilid.e se Compense o damno antecedente.

Os infortunios do Commercio, suavisados a liberd.e, e atribuemse aos tempos. Os Contratempos do Commercio sem Liberd.e, formaõ intoleraveis á imaginaçaõ, e atribuemse ao poder; e Como este seja atributo proprio dos Soberanos, e m.to q̃ igualm.te He natural a piedade, e a Consi-

zeraçaõ

zeração, póde acontecer que os Póvos do Brazil nesta Consideração vexados pela comp.a, prostrados com a devida Submissão aos Reaes pés de V. Mag.de, que Deos nos g.de Consigão o levantam.to das taxas, ou a liberd.e da introducção dos generos (caso possivel, e já succedido) Com o q. se pode arruinar a Comp.a; e lesar o lucro das suas utilidades inCompensaveis á grandeza da sua formação. Podese dizer, que os temores deste discurso se facilitão com hua mutua Convenção nas taxas; porém nunca em a moderação dellas se poderá tomar meyo, q. regule o natural desej.o de Comprar por menos, e vender por mais, em os moradores das Conq.as, e a vender por mais, e a Comprar por menos, em os Directores da Comp.a Razoens todas, q. Seg.do nos parece, totalmente dificultão o serem os nossos Portos da America, os p.a onde se possa estabelecer a nova Comp.a; e sendo estes o principal objeito das suas utilid.es, poderá sem elles ficar menos Conveniente.

E passando á ponderação dos generos, q. se poderião vedar, por fundamento da sua negociação: He certo, q. do mayor n.o delles lhes resultaria a mayor utilid.e; mas tambem (como Levamos dito) do mayor n.o nasceria a mayor vexação, não só em as Conq.das, mas em grande parte deste Reyno.

P.a a utilid.e da Comp.a, ao menos se deviam Licenciar só á sua navegação os generos de Lam, Linho, e Seda, q. Comprelendessem a medida, o peso, e a conta; E sendo inseparavel a possivel opposição das nasçoens privilegiadas, q. avaliassem o ser contra a sua permittida Liberd.e, e não terem p.a a mayor p.te do Consumo dos seus generos mais q. hum só Comprador, ficando totalmt.e ao arbitrio deste o Comprar-lhos; ou mandalhes extrahir dos seus Portos por pessoa; ou pessoas

pessoas mandadas deste Rn.º a esse fim, cessandolhe por esta causa o uso da liberd.ª Conseguida pelos seus Soberanos; parece menos venceivel o justo clamor dos Povos da Provincia d' Entre Douro, e Minho, q. se alimentaõ do Lucro experiencia das suas fabricas, naõ só util aos fabricantes, mas extensivamente aos pobres, q. na cultura do Linho thé o Tear, o habilitaõ p.ª o necess.º uso delle.

E assim tambem o clamor dos Povos das restantes Provincias, q. se occupaõ nas poucas fabricas de Lam; e supposto a mayor pt.e de Lus, e outros generos tenhaõ o Consumo neste Reyno, naõ he a menor a q. se vende p.ª o Brazil, e havendo p.ª esta Lam só Comprador, he necess.ª Ecaõ notavel Commiseravel nelle p.ª antepor á utilid.e da Comp.ª, a Commũa dos fabricantes, naõ podendo medearse esta mutua utilid.e Com a Convençaõ das Taxas, porq. a malicia, q. tambem he fabricante, saberá bem regular a qualidade dos generos pelos preços da taxa p.ª a sua utilidade; e naõ sendo por estas razoens vedados ao Commum os generos de Lam, e Linho fabricados no Rn.º restaraõ só á Comp.ª, os q. de Linho, e Lam nos introduzem as Naçoens Estrang.as os quaes naõ poderaõ bastar só ás premeditadas utilid.es deste grande Composto.

Chegados a termos precisa a ponderaçaõ do Cabedal Com q. se devia estabelecer a Comp.ª este se poderia calcular só qd.º fosse ja reconhecida, e approvada a sua exbençaõ. E como em todo este discurso, interpomos as razoens, q. contra ella nos póde individuar a nossa experiencia, ficando ignorando o termo a q. se poderá limitar; e sendo p.ª qualq.r modo do seu estabelecimento necess.º hum Cabedal m.to avultado fica incrivel possaõ só os vassallos desta Coroa subscrever as partidas necess.as p.ª o seu Complem.to e seria preciso que os Estrang.ros se supprissem á debilid.e

da nossa

da nossa nasçaõ; introduzindo em moeda a importancia, naõ só das nossas, mas das suas entradas. E qd.º estas se lhes limitassem; saberia a sua industria vencer toda, e qualq.r limitaçaõ, ou fosse valendose de nomes dos naturaes, ou comprando depois aos mesmos as suas acçoens, sendo facil vencellas assim com o excesso do lucro. E destas permissas certas, e indubitaveis se seguirá depois a lamentavel consequencia de ficarem as Nasçoens Estrang.ras senhoras de todo o nosso Commercio, e de todo das nossas Conquistas, e a longa applicada por remedio p.ª os expulsar, ficaria sendo efficaz meyo p.ª os introduzir.



Naõ duvidamos pudessem os ecos da nossa Comp.ª chegar ás Nasçoens da Europa com hua tal armonia, q. bastassem a atrahir dellas p.ª o nosso Rn.º em moeda hum cabedal extraordinario; em.to mais q.d. em am.ª armonia percebessem o sonido de se lhes licenciar o jogo das suas acçoens, porém esta real, e espaciosa introduçaõ de taõ grande cabedal em nosso Rn.º causaria em todos com a sua entrada huã singular alegria; a qual depois q.d. o m.º cabedal se visse sahir amontoado com as ganancias adquiridas com o nosso Commercio, e com as nossas Conq.as, nos deixaria justam.te a todos em hum valle de lagrimas, naõ bastando qualquer prohibiçaõ, vigilancia, ou reparo p.ª se evitar este damno, tanto mais certo, quanto mayor he a industria de q.m no lo póde introduzir.

O limitado do nosso discurso, naõ sabe ponderar este ponto, como elle em si merece; e só a elevada percepsaõ dos Ministros superiores, poderá penetrar as consequencias, q. do desprezo delle se poderaõ

derão adiante seguir; e só diremos, q. o desprezar os perigos, he expor voluntariamte. a perigar nelles.

O todo deste discurso não se oppoem totalmte. ao celebre parecer da creação da Compa.; patentêa só as difficuldades oppostas á sua Conservação. Comtudo seria projecto admiravel, e digno de quem o expoem, se assim como se soube perceber, se pudera praticar sem as Consequencias fataes, reconhecidas pela nossa experiencia, e humildemte. expostas neste nosso discurso. E qdo. em nós seja, ou pareça panico o temor, desculpemos o nascer de hum descto. do augmento da Patria, da Conservação das Congas., e do nosso Commercio; e arrastrados destes naturaes affectos, não nos oppondo ao estabelecimento da Compa., mas difficultando só os meyos para se conseguir, parece temos mostrado os Portos, e os generos, que pa. ella se não devem prohibir nem taxar, e o perigo de serem os cabedaes dos Estrangros., os Com q. a mesma Compa. se possa estabelecer.

O q. tudo não obste de nenhua maneira duvidamos, nem se póde duvidar, o serem os obstaculos Considerados, faceis de os reduzir a nada, e de os superar o poder; sendo tambem certo, e indubitavel, q. os Vassallos deste Rno., e das suas Conquistas, saberão voluntariamte. sacrificar aos Reaes Pés de V. Magde., q. nos gde., todas as proprias utilidades, avaliando pela mayor a sua obediencia.

Quando á clemencia de mto. Sr. possa de algua maneira ser aceita a excepção dos Portos da America, dos generos gastaveis nelles, e dos Cabedaes dos Estrangeiros pa. a formação da Compa., neste caso poderião suspender o apetecido fim da sua utilide.

entrar-

entrâremos à responder á proposta q. se nos expoz, sugeitandonos sempre ao mais prudente parecer.

Os Portos que podem ser emprego da navegação da Comp.a, sejam todos aquelles, q. se acharão situados em a Costa d'Africa, e os seus Limites; terão principio do Rio Senegál, e acabarão das fauces do Rio Niger, com inclusão das Ilhas e portos de Cabo verde, e dilatandose p.la extensão da mesma Costa, volte o Cabo de Boa esperança, e finde em Moçambique.

Com resp.to á prohibição dos generos, q. se devem abdicar ás utilid.es desta navegação, sejão geralm.te vedados, todos aquelles, q. se costumão introduzir, ou posão costumar em todos os Portos dos dominios desta Coroa, situados em a mesma Costa d'Africa, dentro nos limites acima regulados, tudo afim de se facilitar com o valor delles, o custo da extracção dos Escravos. O supposto nestas Conq.as se posão encontrar alguns desinconvenientes, já ponderados nos da America, com tudo a desparidade das suas Povoaçoens, e o limitado curso do seu Commercio, farão nellas menos sensivel qualq.r vexação, sendo mais facil aos Directores da Comp.a o moderalla, ou seja com o nesr.o provim.to p.a os seus moradores, dos generos de q. carecem, ou com sua regular commodidade nos seus preços.

Devesse incorporar á formação desta Comp.a a Liberd.e de todo o Commercio da China, Cochinchina, e Costa de Coromandél; não sendo permitido o consumo dos fructos, ou fabricas extrahidos dos seus Pórtos, em os da America, Africa, ou Europa, senão os transportados em os Navios da Comp.a

Tambem se lhe póde permettir a Povoação do dilatado Terreno, que comprehende a demarcação desta Coroa

Costa da Villa de Santos exclusivé, té o Rio da Prata, já principiada pelo Conselho de Ultramar. E destes desertos e do despovoado dos Rios de Sena, e Sofala, se pode utilizar a Comp.a de maneira, e todo o Ann.o, q. só elles devião ser o objecto do seu estabelecimento.

No que respeita ao necessario calculo de Cabdal, com que se deve fundamentar a Comp.a, como a q. expomos tenha menos extensão, se poderá completar com a possibilidade dos Vassallos, assim deste Reyno, como de todas as suas Conquistas.

Este projecto da fórma, não deixará de encontrar na sua pratica alguãs difficuldades; com tudo se poderão ouvir as pessoas, q. tem continuado os Portos da sua demarcação, e conhecido com experiencia o seu Commercio. E podendo assim suprir-se a razão da utilid.e esperada na mayor extensão da Comp.a, fica cessando o remedio das nossas Conquistas, e do seu Commercio: termos em q. nos póde ser permittido, o expormos outro, que porventura não seja menos efficaz.

Todos os damnos já ponderados, q. experimentão as nossas Conq.as, e nosso Commercio, nascem da Liberd.e, com q. as Naçoens Estrangeiras negocêão p.a ellas como naturaes. Aos damnos, que causa a liberdade, se póde applicar a prohibição por remedio; em o numero das naçoens, q. excitão a nossa queixa, ha huãs com o titulo de privilegiadas, e outras privilegiadas sem titulo. Ás que são realm.te privilegiadas, se devião pezar os seus privilegios, com o pezar com q. se lhes concederão, p.a q. nellas

não

naõ houvesse mais, nem menos. As q. saõ privi-
legiadas sem titulo, nem algua concessaõ especial,
totalm.te se fecham as Nossas Conquistas, e o seu Com-
mercio, e assim ficaraõ os privilegiados sem a menor
queixa, e os que o naõ saõ, sem a menor injustiça;
porq. a concessaõ gratuita thé o prez.te permittida, lhes
naõ poderá adquirir o jus da sua continuaçaõ; e como a-
mayor p.te do nosso damno, nos resulta das naçoens
q. p.a as nossas Conq.as negocêaõ sem algum privilegio,
qd.o a estas se lhes prohiba o facello, respirará o nosso Com-
mercio, vivificarseha o corpo delle, com o desembaraço
da sua circulaçaõ.

E para se completar o remedio, de q. carecem
os damnos experimentados em as nossas Conquistas, se
deve observar o haver frotas todos os annos, com dias
perfixos p.a as suas partidas; de manr.a q. neste
Rio se possaõ recolher todas em o Mez de Setembro, thé
principios de Outubro, e q. antes, nem depois das frotas
haja Navio algum de licença por nenhum respeito, ou seja
deste Rn.o p.a as Conquistas, ou das Conq.as p.a este Rn.o,
concedendose somente aos moradores das Ilhas, aquelles
Navios que se julgarem precizos á sua utilidade, com
a prohibiçaõ de naõ poderem transportar nelles mais, q.
os generos nativos, ou fabricados nellas, sem q. nelles
possa algum Estrangeiro ter o menor interesse.

Restando p.a complemento do nosso benef.o,
q. se naõ admittaõ em os Portos da America, p.a
negociarem nelles, mais q. os Navios sahidos dos
Portos deste Rn.o, e dos Vassallos delle, em os quaes
naõ possaõ ter as Nascoens Estrangr.as parte, ou
interesse alguim.

Digo

O que tudo se poderá regular em hũa tal fórma, que fique facil á industria, e evitar á malicia os meyos, com que se póde interromper a sua observancia, q̃ fará inalteravel o rigor das penas, e da execuçaõ dellas; e sem duvida nos parece poderaõ cessar assim, os damnos experimentados de prezente, e temidos de futuro, e se conseguiraõ os fins pertendidos na creaçaõ da Compa., q̃ nos foi proposta, ou sejaõ os da utilidade, ou os do remedio &.

Este papel foi entregue pelo mesmo Maximiliano de Alleyrra, ao Marquez de Abrantes, e assignado por Theoph.o Borges de Brito, Ant.o Fran.co Ferraz, com o d.o Autor Maximiliano &.

Fiz esta Copia em Lx.a a 6. de Fevr.o de 1752.

# Cartas, e negociaçoens de Joze da Cunha Brochado

na sua ultima missam em a Corte de Espanha, em a qualidade de primeiro Plenipotenciario de El Rey Dom Joam o 5.º

Estas cartas e papeis que vaõ juntos mostrom com clareza e com evidencia quais foram os motivos e a feliz concluzam desta missaõ, e assim nam nescessitam de prologo nem de prevençam para a sua intel-ligencia. Qualquer dos Senhores Leitores que tomar a pena de pôr os olhos neste Livro estou certo que será com equidade tudo o que toca ao Ministro assim como deve ser com respeito tudo o que pertence. Esta clemencia e esta attençam, são muyto dignos do seu bom coraçaõ e do seu Entendimento.

## Carta 1.ra

Havendo chegado a esta Cidade de Segovia em 17 do corrente e dando parte ao Marques de Grimaldo que ficavamos promptos para hir á presença de El Rey Catholico logo que se nos assinasse a hora fomos respondidos sem perda de tempo, convidando-nos para jantar com elle no dia seguinte, que se contavam 19 do mesmo mes, e que desta tarde pellas tres horas teriamos audiencia de El Rey e da Rainha que nos esperavam com grande alvoroso. Fomos naquelle dia e nos resebeo o ditto Marquez com a mayor attençam e civilidade, que podiamos dezejar tratando-nos em huma menza magnifica e brindando á saude de Sua Mag.e que retribuimos com igual comprimento á saude de El Rey Catholico. Pellas tres horas fomos á audiencia e fallamos a El Rey e á Rainha juntamente. Fiz eu José da Cunha Brochado a minha pratica sem separar nella os dous Reys com aquellas expressoens e comprimentos de estimaçam e de consideraçam de que estam cheyas semelhantes primeyras audiencias e de que eu nao fuy avaro, e depois de dar a El Rey as duas cartas dirigy discurso particular á Rainha lembrando-lhe o sangue Portuguez que havia gloriosamente circulado nas veyas de seus Serenissimos Progenitores lhe dey a carta de El Rey que recebeo com grande contentamento. Acabada esta pratica respondeu a ella El Rey Catholico com iguaes expressoens de estimaçam por Sua Mag.e o mesmo proseguiu a Rainha mas nam parou aquy a audiencia porque nos detiveram mais do que he costume em semelhantes audiencias perguntando-nos muytas vezes pello Principe N. S.r e pella S.ra Infante louvando a sua educaçam e fazendo no mesmo tempo hum grande elogio das virtudes da Rainha N. S.ra passou tambem a ponderar a boa educaçam do Principe das Asturias e da Infante D.a M.a Anna e tanto fallaram de huns e outros Principes como se os quizessem cazar naquelle dia: eu nam vy em Principe a nosso respeito mayor alegria e mayor civilidade que paresse nam queriam deyxar-nos sahir da sua presença. A Rainha nos incinuou que fossemos ver aos mais Principes aindaque dezia ella nam estariam aparelhados para nos reseber; e assim fomos conduzidos pello mesmo Secretario ao quarto do Principe sem que fosse obrigado a esta conduçam que pertense a outro Secretario. Vimos o Principe que nos recebeu com igual agrado e ouviu os comprimentos dignos da sua pessoa e da sua idade. Passamos ao quarto do Infante D. Carlos ao do Infante D. Felipe e ultimamente ao da Infante D.a M.a Anna Vitoria: de todos fomos resebidos como em competencia nam somente delles mas de seus Governadores que expressamente nos detiveram na presença da Infante: tal he como isto a impressam com que esta Corte dezeja esta reciproca aliança, mas sempre precedida de huma Liga offensiva e deffensiva como hiremos agora relatar a V. S.a

O Marques de Grimaldo a quem El Rey nomeou para seu Plenipotenciario nam tardou logo a fallar sobre as nossas Conferencias que remeteu para o outro dia declarando a materia sobre a Liga proposta e cazamentos, desorte que entendemos sem poder duvidar que esta Corte está sempre na refferida Liga que propozeram como presso e joya das alianças e que nunca lhe foy impugnada direytamente.

9

Nesta evidencia abrimos a primeira conferencia no dia seguinte pellas producçam do pleno poder para liga deffenciva e offenciva, que V. S.ª me remeteu ao caminho, e nam produzy a primeira geral, porque trazia as palavras, de que se tratariam juntamente as outras dependencias, que importavam huma condicam, sem cujo implemento nam podiamos terminar, nem a liga, nem os Tratados Matrimoniaes e aquella discussam nos levaria bem longe porque podia remeter-se ao Tribunal de Indias, se El Rey Catholico nam quizesse authorizar a Grimaldo para esta dependencia; sendo que mostrando logo no principio da Conferencia necessidade daquelle conhecimento, nam seriamos ouvidos sobre os dous pontos, que faziam o Capital da nossa negociacam, como nos mostrou a experiencia.

Nam vimos entam o pleno poder do Marquez, porque nos disse com palavra de honra que se nam podera lavrar, nem assignar; mas que nam havia duvida que elle, sem outro Collega estava authorizado p.ª conferir com nosco, e nisto nam havia duvida. Nesta conferencia nam houve mais, que pedir lhe nos dicesse, qual era neste particular a intencam de S. Mag.e Catholica assim em quanto à importancia da liga proposta, como às condicoens dos dous Tratados para conferir sobre as forcas delles: respondeu nos que logo faria presente a El Rey Catholico a nossa pratica, e no dia seguinte nos daria a reposta.

Voltámos no outro dia em que nos deu o projecto, que remetemos, que contem em primeiro lugar a substancia desta sua liga, e em segundo os pontos sobre os Matrimonios. Reffere elle que se estabeleca por hum Tratado huma allianca deffenciva e offenciva entre as suas Coroas, que contenha haver-se reciprocamente de assistir os dous Soberanos, sempre que hum delles for atacado em seus Reynos e Dominios por qualquer Potencia que seija. Que declarando-se a guerra a hum delles se tenha por declarada a ambas por sua mutua defença. Que se algum dos dous Soberanos se vir precizado a declaralla a alguma outra Potencia, haja igualmente de a declarar o outro, e por ultimo, que se hajam de assistir mutuamente e garantir-se reciprocamente em todas as occazioens para mayor seguridade de seus Dominios, e defença de seus vassallos.

Para este cazo de rompimento de guerra com qualquer Potencia que queira atacar os Dominios dos dous Soberanos, offerese El Rey Catholico assistir, e dar a sua Mag.e Portugueza igual numero de tropas de Cavalaria e infantaria Navios e fragatas, que aquelle que S. Mag.e se servir signalar, segundo sua possibilidade e forcas do seu Reyno: bem entendido, que nam obstante que por El Rey Catholico se offereca a Portugal neste Tratado igual numero, que o que Portugal der, offerece sua Mag.e Cath.ca desde agora pella attencam, e amizade, que dezeja manifestar a sua Mag.e Portugueza, e pella estreita allianca, e uniam que tem em seu animo de estabelecer e para mayor prova de suas boas intencoens, e dezejos dar, no cazo de ser atacado qualquer dos Reynos e Dominios de sua Mag.e Portugueza, todo o mayor numero de tropas e navios que possa, alem dar que se regularem, sem que

sem que por isto fique obrigada nem precizada Sua Mag.e Portugueza em cazo de ser atacado El Rey Cath.o a dar mayor numero de tropas daquelle que for prometto neste Tratado, Segundo, como fica ditto, permitirem as forças daquelle Reyno.

Pello que respeita aos Tratados Matrimoniaes se faram, e executaram as Capitulacoens pello que toca á Infante D. M.a Anna Victoria com o S. Principe do Brazil, na mesma forma que se estipuláram as desta S.ra com El Rey Christianissimo em quanto ás arras, dottes, e sua restituicam, em cazo de dissolver-se o Matrimonio, ou ficar Viuva, com os mais pontos de interesses que se costumam regular em semelhantes Capitulacoens: Que nesta inteligencia podia servir-se Sua Mag.e Portugueza propalar Seu Real animo sobre o que respeita ás Capitulacoens Matrimoniaes da Senhora Infante Sua Filha com o Principe das Asturias, porque se possam fazer no mesmo tempo, e para que quanto antes logrem humas e outras Magestades o especial gosto e consolacam de ver effectuados estes Tratados, de que se prometem tam grandes consequencias em beneficio das duas Coroas utilidade e proveito de huns, e outros Vassallos, e sobre tudo para mayor bem da Christandade.

Este projecto ou Minuta está escritto com o mayor decoro, que podiamos dezejar nem cremos que de semelhantes expressoens se tenham servido muytas vezes os Reys Catholicos. Nam achamos condiçoens duras nem aquellas que V. S.a pretendia evitar na nossa instruccam, porque nem há guerra em Italia nem fora do continente. Bem reconhesemos a conveniencia de estreitar a Liga a huma pura defença, ou a exceptuar Inglaterra Segundo o animo de Sua Mag.e mas toda a nossa deligencia ficou inutil nam querendo convir nestas especialidades e restricçoens, em que tambem El Rey Catholico da sua parte nam quiz exceptuar Potencia alguma; e assim suspendemos a propia por nam rompermos a negociacam e a pratica que seria nos termos prezentes e tam adiantados mayor damno nosso, e muyto mayor que o que temiamos, ficando em odio irreconciliavel com os Reys Catholicos.

Nesta idea interpondo nosso parecer na forma de nossa instruccam, suplicamos humildemente a Sua Mag.de que queira servir-se de trazer á memoria que o S. D. Pedro contrahiu huma Liga offenciva e defenciva com esta Coroa e a de França contra as Potencias Maritimas com o fim de conseguir por ella alguma segurança no seu continente pellas exorbitantes forças destas duas Coroas unidas e achando melhor conjunctura rompeu a refferida alliança e a contrahiu com aquellas Potencias, e sempre com o mesmo fim de ganhar huma barreira mal segura, ainda que bem prometida, que nam conseguiu e tendo em lugar della occaziam de novo odio de immensa despeza e dos danos que nos rezultaram depois da paz de Utreht que sam as dependencias que ainda temos com esta Corte.

Depois de tomarmos a liberdade de fazermos esta reflexam

nam fica intoleravel e deziguel esta nova Liga offenciva e defenciva pois por ella logra S. Mag.e aquelle mesmo dezejado fim que o ditto S. Rey D. Pedro procurou com disvello e nam conseguio que he huma firme barreira que o defenda dos insultos de hum poderozo vizinho, e a nosso respeito mais poderozo que todos pois logra mais de noventa legoas de fronteira com hum exessivo numero de tropas bem regeladas, que nam dezejam mais que hum leve asseno para nos atalarem. O nosso zello pello serviço del Rey e o nosso amor á Sua Real Pessoa nos obrigou a emanciparnos neste dicurso que poderá servir de alguma luz para o cazo prezente, pois sendo nos testimunhas de mais perto póde Sua Mag.de darnos algum credito, ainda que nam deva fazer de nos mayor confiança.

Recebido este projecto &c. cuja substancia o haviamos disposto com as instrucçoens de que semelhantes Tratados com dureza e graves encargos, nam tinham mais duraçam que em quanto a conjunctura lhes nam previnia a infracçam em que elle convia de boa fee, passámos a proporlhe a necessidade que naturalmente se prezentava de terminar as dependencias, que ainda restavam depois da paz, e em que a Sua Corte nam quizera convir, como era a disputa que nos faziam para excluir do Capitulo 5.o daquella paz os Navios de Buenos Ayres e todo o territorio da Colonia que reduziram a distancia de hum tiro de canham sem audiencia nossa, sem conhecimento de cauza, e ao menos sem attençam ao sitio que antes da guerra provizionalmente fazia o particular territorio ou termo da ditta Colonia sem entrar na questam das terras que nos pertensem, e que fazem propriamente o verdadeiro territorio. Que deyxadas estas questoens em aberto obravamos contra o mesmo fim que se propunha pella alliança e pella Liga; pois naquella indicizam se pódia brevemente suscitar o pagamento dos Navios com algum attentado sobre a mesma Colonia e achar-se Portugal desarmado &c. á deffença e serlhe nesessario, ou suprir huma guerra sem Alliados ou pagar o que nam deve nem póde pagar e perder as terras, em que tem hum direito claro, e huma posse com titullo.

Respondeu que a nossa propoziçam era justa e que della faria communicaçam a El Rey seu Amo e se S. Mag.e Cath.ca o authorizasse se trataria logo daquella materia. Que elle de antemam reconhecia que nam havia pequena difficuldade em tratar novamente estas dependencias porque nesta Corte se deliberaram por varios Ministros nossos em que houvera largos officios conferencias e disputas em que ficámos excluidos sempre, porque as nossas instancias tiveram evidentes repostas ficando por ellas as nossas demandas como em couza julgada no Tribunal de Indias; porem que receberia as ordens de seu Amo e dellas nos faria parte. Isto nos respondeu na Conferencia de hontem. Estes negocios estam tam debatidos que pello que entendemos as primeiras repostas nam devem ser muyto favoraveis, do que em segundo Expresso avizaremos a V. S.a e por hora nam temos mais que referir. e despachamos este Expresso para pôr na Real prezença e noticia de Sua Mag.e o que se tem obrado.

Setem obrado. Deos gde. a V. S. ms. ans. Segovia 24 de Junho de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Cortereal.

## Carta 2.a

Em.mo S.or Meu S.or Até preuzo em tudo o que tenho obrado e nam tenho obrado remeter-me a Carta que por este expresso escrevo a Diogo de Mendoça. Por ella verá V. Em.a que eu dizia bem emquanto ás dependencias de Ureltt que aquy se debateram por varios Ministros nossos pello espaço de nove annos em que houve varios officios, conferencias e disputas, em que ficámos sempre excluidos e nam fizeram mais as nossas instancias que procurarmos huma nova exclusam ficando as nossas demandas como por julgadas no Tribunal de Indias. Nestes termos bem sentia eu a pouca conta, que podia dar da gritaria negociaçam conferindo com hum Secretario de Estado que vive com El Rey em hum deserto dezaceis legoas distante dos Tribunaes, estando todo o Governo suspenso, e todo o expediente retardado.

Estes negocios, Senhor, pedem hoje novo modo de revizam e he impossivel que se concluam em outo dias de tempo, no estado em que se acha hoje esta Corte. Nam he o mesmo a Liga cos Cazamentos pello motivo que anima os Reys Catholicos para a sua Conclusam. Queira Deus dar-me tempo, e vida para fallar sobre esta materia com V. Em.a e praticar-lhe alguns meyos, que me parecem convenientes.

Se V. Em.a praticára esta gente, e a conhecera de mais perto soubera mais quanto nos era necessaria a Liga, e a alliança q. nossa conservaçam.

Há sette dias que caminho fazendo quatro legoas por dia, hindo de Segovia a S. Ildefonço, o Reyo sempre de sobresalto e de temor. Receba V. Em.a os meus respeitos e deite-me a sua bençam. Deos gde. a V. Em.a m.s an.s Segovia 24 de Junho de 1725.

Em.mo S.r Cardeal da Cunha.

## Carta 3.a

Na

Na Conferencia de hontem que se contaram 27 do corrente, nos deu reposta o Marquez de Grimaldo dizendo que comunicando a El Rey seu Amo as nossas proposiçoens para terminar as dependencias que ainda restavam depois do nosso Tratado de Utrecht respondera El Rey que Elle havia religiozamente observado aquelle Tratado, e que estava pronto para mandar satisfazer a divida do assento, satisfazendo El Rey nosso Amo a importancia dos tres Navios reprezados antes da guerra e as contribuiçoens mal cobradas depois do Armisticio. Acabou esta seca reposta com a repetiçam de que estes negocios estavam rebatidos e que El Rey nam conviria em outra couza por hum escrupulo de conciencia.

Replicámos mostrando a nossa surpreza e entrámos a reparar na expressam com que elle nos afirmava que se havia observado religiozamente o Tratado de Utrecht nam sabendo nos que observaçam elle tivera da sua parte mais que na reduçam de duas pequenas Praças da Colonia sem territorio, que nos haviam tomado no curso daquella guerra, cuja restituiçam nem era de grande discussam nem de grande prejuizo a S. Mag.e Cath.ca porem que nam podia deyxar de surprendernos a exacta inclusam que nos persuadia vendo nos que estando aquelles tres Navios incluidos no Capitulo 12 do Tratado de Utrecht tornavam a pedir-se como se delles se nam tivesse fallado naquelle celebre Congresso, que todo foy occupado desta questam com m.tos expressos a huma e outra Corte.

Lemos aquelle Capitullo, que nos explicasse e nos ensinasse quaes eram as prezas cujo direito examináram as duas Magestades, e rezolveram que eram justas, porque nam sabemos que houvesse outras que merecessem tanto exame, e que nam as havendo estiveram bem ociozas as duas Magestades a examinar o que nam havia e que assim aquelle Capitulo nam tinha outro sentido na mais estricta jurisprudencia e tudo que contra esta inteligencia havia consultado, e respondido o Conselho de Indias nam consistia mais que em humas razoes de Advogado, que nam faltam para defender apparentemente as couzas mais destituidas de justiça.

Continuámos dizendo que a justiça daquelle Capitulo nam se havia buscar somente nos termos de direito pello exame da intervençam da guerra mas pella consideraçam politica com que a Rainha de Inglaterra entam senhora da paz, nos obrigou a ceder da justa pretençam da nossa barreira a favor de Sua Mag. Cath.ca e supposto que no seu plano para a nossa paz se nam explicou expressamente esta cessam de navios por razoens que nam deviam trazer-se á memoria com tudo sem a ditta cessam ficaria Portugal com huma lezam enormissima cedendo por nada de tanto direito onerozamente acquirido e Sua Mag.de Cath.ca Lucrando toda a barreira sem perder couza alguma. Que se elle Marquez nos perguntasse que direito tinhamos nos para a ditta barreira

a ditta barreira, lhe responderiamos preguntandolhe, que direito tinham
os Hollandezes, e os Prussianos, e a obtiveram em Flandres? Que direito tinha
o Duque de Saboya ao Reyno de Cicilia? e Sua Mag.e Cath.ca para bem da paz,
e conservaçam do continente de Espanha evacuou aquelle Reyno, e o entregou
ao Duque com huma especie de barreira? que por esta mesma consideraçam
se abstivesse Sua Mag.e de pedir aquelles Navios, caso que elles nam fossem de
boa preza. Esta foy a razam nam escritta, que animava e justificava o ple-
nio da Rainha para a nossa paz, e esta foy a que se considerou no Congresso, em
o qual os Ministros Inglezes procederam a nosso respeito com alguma len-
tidam, porque tudo que deviam darnos era preciso que o tirassem a El Rey
Catholico, e tudo o que davam aos mais Aliados o tiravam ao Emperador, de
quem estavam inimigos, e esta attençam dos Inglezes, que dilatou algum
tempo a nossa paz nam impedio que o Ministro del Rey Christianissi-
mo, em cujo arbitrio se comprometera Sua Mag.e Cath.ca consentisse na conven-
çam explicada no ditto Cap.o 12; para que supposto a necessidade da incis-
zam dos Navios, ficasse esta Corte com direito para nam ser obrigada a com-
por alguns interessados. Nam nos esqueceu a compensaçam insinua-
da por Orri, e que reconhecidas estas e outras razoens pellos mais proprios
Ministros da sua Corte se remetteu ultimamente este negocio ao arbitrio
de El Rey Christianissimo, de que se inferia que Sua Mag.e Cath.ca nam esta-
va naquelle tempo tam firme, como parece estava agora na injustiça da-
quellas prezas. Nada bastou para mudar de rezoluçam, e em quan-
to a se haver remettido o mesmo negocio no arbitrio del Rey de França, res-
pondeu logo que nam estavam em termos de consentir nelle, e ultimamen-
te depois de nos querer persuadir a firmeza de El Rey seu Amo naquella
materia, em reposta de tudo o que haviamos ditto nos declarou, que nam
querendo El Rey nosso Amo pagar a importancia dos Navios, admitiria
El Rey Cath.co huma compensaçam que consistia em que lhe fosse cedida a Co-
lonia do Sacramento com toda a sua pretençam, e a divida do assento, em que
entraria nam pedirmos as contribuiçoens mal exigidas.

Toda esta reposta se terminou afirmando que elle
fallava nesta materia porque nos a tinhamos lembrado, e que esperava que
ella nam seria impedimento para a concluzam assim dos Tratados Ma-
trimoniaes, em que nam haveria alteraçam alguma, como da Liga propos-
ta.

Este foy o ultimo resultado daquella conferencia, em
que nam foy menos a nossa surpreza, e tendonos permittido dizer o que en-
tendemos he que El Rey Catholico nam quer ser Reo desistindo, e confessando
a justiça daquellas prezas, nem mostra querer ser Autor na execuçam dellas.
Quando instamos responde, e calasse quando nam instamos. Em quanto
á Colonia somos persuadidos que sam grandes os ciumes que tem de nos na-
quelle estabelecimento, e nam haverá tratado, divizam, e promessas que

que lhe tirem este panico temor de alguma mal entendida uzurpaçam, que os obrigue a novos attentados ea novas perturbaçoens, e nesta suspeita mostramos nam querer equivalente algum naquella Corte.

Lembrando tambem que El Rey Catholico foy advertido dessa Corte que os Portuguezes querendo aproveitar-se da proposiçam de aliança reciproca pretendiam nam so dezobrigar-se de pagar os navios mas de alargar as terras da Colonia &c. introduzir comercio no mesmo Peru; e assim a continuaçam desta pratica he intempestiva e fora de seu lugar, e melhor conciderada podemos entender que se antes destas allianças nâo fomos inquiridos, nem sobre a Colonia nem sobre o pagamento dos navios, o seremos menos depois da sua celebraçam pello seu grande alvoroto.

Sempre teremos que responder, e que liquidar. Sempre haverá equivalente pello bem da paz e sempre haverá arbitrio, que compense ou que dilate. O juizo de Roma segundo a politica daquella Curia nam hade ter nunca profferido sobre a pretençam das terras. O de França a cuja Corte nos remeteremos havia de ser certamente contra nos apezar das leves instancias do Ministro Inglez. Nestes termos seguraremos melhor as nossas couzas remetendonos a tempo em que estejamos mais introduzidos e mais unidos a esta Corte a qual cuidara agora que lhe queremos vender huma Rainha, com a dezistencia daquelles navios e El Rey Catholico nam deyxa de saber que na sua Corte nam faltam Grandes Senhores que nâo estâo contentes de nam serem ouvidos na escolha destes Matrimonios, para mostrarem que lhes era mais util para as couzas de Italia buscar em Vienna esta mesma aliança.

Temos informado a V. S.as da nossa ultima conferencia e interposto a nossa opiniam. El Rey rezolverá o que for mais conveniente a seu Real serviço. Deos gde. a V. S.a m. an. Segovia 28 de Junho de 1725

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 4.a

Em.mo S.or Meu Senhor. Vossa Em.a estranhará que eu tenha conseguido tam pouco e que as nossas pretençoens nam vam terminadas muyto á nossa satisfaçam, e cuido que me engano neste juizo, porque a

a penetraçam de V. Em.ª bem havia ter reflectido de que estas couzas, que sáo do mayor pezo, nam se conseguem com a facilidade que ahy se propozéram, nem eu fazendo a sorte á porta do covil podia segurar o emprego do meu ferro como quizesse, e como dice a V. Em.ª pello expresso, porque estes negocios estam aquy muyto sabidos e muyto tratados, e sempre excluidos. Esta Corte teve por deshonra sua, que lhe quizessemos pôr a pistolla na garganta para a obrigarmos nam somente a ceder dos navios mas a comprar toda a Colonia aproveitandonos da occasiam de nos haverem pedido huma Rainha. V. Em.ª creya, e nam se enfade comigo, nem todos estimam esta alliança, e se fora ao Concelho de Estado pudéra ser que houvesse votos contra nos. Em concluzam faça se hum e outro desposorio, e anigue se a liga que hé a salvaçam de Portugal e assim rogo a V. Em.ª que o represente a El Rey, e que este hé o meu livre juizo testando da minha fidelidade por ultima dispoziçam do meu zelo. Fico na obediencia de V. Em.ª como devo. Deos g.de a V. Em.ª m.s an.s 28 de Junho de 1725

Em.mo S.or Cardeal da Cunha.

# Carta 5.ª

Em todas as disputas que tivemos sobre a validade das prezas dos navios de Buenos Ayres faziam os Castelhanos, como agora fazem, sobir a importancia daquellas prezas a muytos milhões de patacas, paraque podessem mostrando a gravidade da materia fazer mais escrupuloza a propençam que os Plenipotenciarios de Inglaterra deviam ter para defender os nossos interesses. Para rebater este motivo bem podiamos sem ceder da justiça das prezas mais ou menos importantes mostrar tambem que ellas nam conservavam no tempo da confiscaçam todo o valor da sua carga.

Aquelles dous navios estiveram no Rio de Janeiro hum anno em sua liberdade uzando da sua fazenda como quizeram e nam há duvida que descarregáram ocultamente huma grande parte della, e mandáram outra para Buenos Ayres em huma lancha que com muytos homens partiu de noute para a mesma parte, como tudo se prova abundantemente pella devassa.

Pellos inventarios que se fizeram consta que na Capitanea Nossa Senhora dos Reys se achá[ram] 521 surrões com suas marcas e numeros, e no Pataxo N. S.ra dos Reys se acharam 196 surrões tambem com su-

suas marcas e numeros. Consta mais pello exame que se fez conferindo estes Inventarios que os numeros estavam em discontinuaçam, e interpolados de sorte que se convencia claramente a falta, e subtracçam occulta que se havia feito pellos donos, ou mestres dos navios.

Tambem he necessario saber, que surroês entregou em Lisboa o Dor. Joam Prª do Valle, e que numeros traziam, e que importancia entrou nos Cofres de ElRey. O mesmo se deve fazer com o Navio que deu à Costa no Reyno do Algarve, porem com a cautella necessaria, e provizam clara, porque os nossos Officiaes no Rio deram aos Castelhanos quantas certidoens lhe pediram, que andam traduzidas em Francez.

Esta deligencia paresse util, ou ao menos nam he prejudicial se tratarmos de alguma compensaçam. Deos gᵉ a V. Sª m.ˢ an.ˢ Segovia 7 de Julho de 1725.

Sor. Dor. Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 6.ª

Recebemos as cartas de V. Sª de 8, e de 10 de Julho, que trouxe o expresso com a rezoluçam positiva de Sua Magᵉ a respeito da Liga que vem a ser, que para esta se concluir se ham de ajustar primeiro as nossas dependencias, que se hade exceptuar Inglaterra, que se hade tirar a clausula de Inimigos, e que a liga hade ser restricta ao continente de Espanha em Europa, concorrendo Sua Magᵉ da sua parte com seis mil homens e seis navios de guerra.

Esta rezoluçam del Rey nosso Senhor he agora clara, e especifica, e nam temos que estudar modo, nem tempo para a intimar ao Marques de Grimaldo, e lhe repitiremos as razoens que ja lhe propozemos para lhe mostrar a pouca conveniencia, que havia na sua proposta liga offenciva, e deffenciva.

V. Sª bem sabe que este Secretario nunca tirou nem da boca nem do pensamento esta Liga offenciva e defenciva; fez com ella a primeira propoziçam dos Cazamentos com preferencia a elles; repetiu a mesma couza no papel que deu a mim Antonio Guedes Pereira. Em as conferencias, que teve com Joseph logo inquiriu se havia poder para tratar

para tratar da ditta Liga que sem elle era escuzado entrarem outra materia.

A instrucçam que S. Mag.e foy servido mandar darnos, ea Carta de V. S.a de 30 de Mayo que eu José da Cunha Brochado recebi no caminho nam continham a clausula irritante, e inhibitoria para poder tratar da ditta Liga, e excluir a pratica que della nos fizesse o Marquez de Grimaldo, reduzindo-a a clara e positiva resoluçam, que Sua Mag.e foy agora servido declararnos, como logo mostraremos, menos para justificaçam que para instrucçam nossa.

Nestes termos, conhecendo por firme experiencia, que este Secretario, ouvindo a refferida resoluçam hade romper as conferencias e nam hade aseitar a propoziçam da Liga defensiva com excepçam de Inglaterra, e com a terminaçam das nossas dependencias, e poder passar a suspender os Tratados de Cazamento com algumas expressoens que nam devemos ouvir, entendemos que era da nossa obrigaçam e do nosso amor e zello pello serviço de El Rey nosso S.r fazer esta communicaçam a V. S.a para que o ditto S.or se sirva de nos declarar o que devemos obrar, no caso desta presumida reposta, de que V. S.a nam póde duvidar, e assim antes de abrir outra conferencia nos pareceu mandar este expresso. A tardança nam será muyta e nella nam perdemos nada, a materia hé gravissima e da ultima consequencia e nam hé justo que nos exponhamos outra vez a que V. S.a tome a pena de continuar as nossas reprehensoens.

Entre os grandes talentos, de que Deos foy servido dotar a El Rey nosso S.r brilha em seu coraçam a justiça, e a equidade, e por ley Divina e Natural destas duas virtudes nos permite S. Mag.e a nossa defensa, que servirá, ou para mayor confuzam nossa, ou para glorioso exercicio da sua piedade.

Em a nossa instrucçam foy S. Mag.e servido de declarar ibi,

Havendo o Marques de Grimaldo proposto da parte de El Rey seu Amo a Antonio Guedes Pereira ajustar-se entre esta Coroa e a de Castella huma Liga defensiva e offensiva, e affiançar esta com os reciprocos matrimonios S. Mag.e foy servido resolver que na ditta Corte de Madrid se ajustassem os Preliminares da refferida Liga.

Resolveu mais Sua Mag.e - ibi =

Se principiar, como hé provavel, pella Liga ouvireis o que vos propuzer, e se elle nam tiver duvida a formar o projecto das condiçoens, com que pretende fazer a Liga lho pedireis, e mo remetereis interpondo

o vosso parecer &c.ª Hindo porem sempre conferindo com Elle sem mos-
trares dificuldade na concluzam dellas &c.ª Pede a razam de bons Aliados
invitar a El Rey Jorge que entre na Liga, e quando acheis repugnancia
nesta abertura será conveniente que no curso da negociaçam mostreis que
o meu animo hé observar a Liga defenciva, que tenho com Inglaterra &c.ª
Mas esta declaraçam nam a fareis se nam quando se tratar da conclu-
zam do Preliminar da ditta Liga, porque antes da concluzam nam con-
vem pormos deficuldade.

Em a carta de 30 de Mayo diz V. S.ª ibi =

Tambem S. Mag.e foy servido rezolver que
alem das tres Plenipotencias que já se lhe entregáram, lhe
remetesse mais essas duas huma que falla só em Liga e ou-
tra que se restringe só á defenciva, a primeira podle Vm.ce
mostrar nas conferencias sobre o Tratado da Liga e para
nellas encaminhar a negociaçam a ajustar-se a Liga de-
fenciva que hé o que mais nos convem e se servirá Vm.ce
da segunda Plenipotencia e quando nam uzará Vm.ce
da que levou p.a a Liga offenciva e defencivas.

Por aquella instrucçam e por esta Carta se nam prohibiu o en-
trarmos em conferencia sobre Liga nem era possivel e de boa fee mostrar
hum Plenopoder para esta Liga e depois impugnalla defenitivamente es-
tando tambem inhibidos para pôr dificuldade a esta pratica antes da
concluzam do Preliminar della, e entrámos logo na duvida que era nam
podermos duvidar depois de concl... e para sahir deste embaraço, em
que nos poz nossa ignorancia ou a menos evidencia que achámos na
resoluçam de Sua Mag.e e carta de V. S.ª buscámos o expediente de dizer ao
Marquez que nos declarasse qual era a intençam de El Rey Catholico na-
quella Liga e no mais que propozera a mim Antonio Guedes Pereira. Sa-
tisfez o Marquez com a producçam das Minutas que remetemos com nosso
parecer na forma da mesma instrucçam, e entam lhe declarámos as difi-
culdades, que Sua Mag.e desejava e a que respondeu como relatámos assim
sobre a natureza da Liga, como em quanto ás mais pertenções principaes
da Colonia e Navios, que em quanto ao comercio nam havia duvida o que
elle tratou de bagatella.

Somos reprehendidos de mostrar os poderes espe-
ciaes sem nos constar que o Marquez se nam satisfaria dos geraes, e tornamos
a dizer a V. S.ª e afirmar que elle estava constante no poder especial para a
ditta Liga, e que nam se satisfaria com outro, e esta verd.e de he necessario q
fiquem em nos, nem temos merecido no curso de nossas negociaçoens o des-
credito de mentirozos. Tambem nam póde duvidar-se de que mostrá-
mos os prejuizos da ditta Liga, e a necessidade de concluir as nossas depen-

1

dependencias pellas razoens que explicámos na Carta de 24 de Junho, e que reduzimos na mesma carta ao mais essencial, nam podendo duvidar-se de que na conferencia dariamos largo giro a este manifesto, para o que nos nam faltava, nem materia, nem genio, nem expressoens como logo mostraremos.

Considera V. S.ª que sem a producçam daquelle Pleno poder poderia o Marquez persuadir-se, que na negociaçam da Liga nam determinavamos fallar no ajuste das dependencias, a que respondemos que para meternos o Marquez em materia lhe ocultámos, como dissemos, aquelle Pleno poder e que tinhamos tempo para mostrar-lhe a necessidade de terminar aquellas dependencias, e assim ficou questam de nome a producçam daquelle Pleno poder, pois sem embargo delle lhe propozemos aquella necessidade a que respondeu com a prema que V. S.ª leu na nossa carta. El Rey Catholico, como V. S.ª considera, nem podia offender-se, nem se offendeu da pratica dos Navios e Colonia, mas respondeu logo a ella excluindo-se da obrigaçam de incluir os Navios e de alargar a Colonia segundo o Cap. 6.º Sobre se ter remettido o negocio a Pariz fallámos e fomos respondidos como escrevemos.

Nam duvidamos que o Marquez nam proceda com lizura nesta reposta como V. S.ª diz e que Pedro de Vasconcellos e Dom Luis da Cunha rebateram todas as futilidades com que se impugnaram as nossas justas pretençoens. Nam envejamos a estes grandes Ministros a força da eloquencia com que fizeram esta rebataçam, nem elles nos podem envejar a reposta que agora nos deram, porque tiveram a mesma. O ajuste com o Marquez de Campo Florido teve a reposta e effeito de que se nam esqueceu o mesmo Grimaldo.

Nam deyxa V. S.ª nada nesta materia para convencer o Marquez e Ministros de El Rey Catholico. Nos tambem entendemos que nam nos esquecemos nada para a mesma rebataçam; porem nam podemos nem devemos ser reos do máu successo destas razoens, que neste nosso breve Ministerio nam foram nem menos fortes, nem peyor succedidas.

Estranha V. S.ª que se digessem aquellas palavras de que reduziram todo o territorio da Colonia a hum tiro de canham sem audiencia nossa, sem conhecimento de causa, ao menos sem attençam ao sitio que antes da guerra provisionalmente fazia o particular territorio ou termo da Colonia, sem entrar na questam das terras, que nos pertencem e que fazem propriamente o verdadeiro territorio, e que destas expressoens se valeu o Marquez respondendo-nos que as nossas demandas ficaram como cousa julgada no Tribunal de Utrecht, a que elle se nam atreveria a pronunciar se nam alegaremos que sem audiencia nossa e conhecimento da causa se reduziu o territorio a tiro de canham, pois elle sabe muyto bem que nos

Tribunaes de Castella se nam podem julgar as disputas entre Sua Mag.e e El Rey Catt.co Isto q̃ V. S.a diz que elle sabe sabemos nos melhor que elle; creca V. S.a com equidade a importancia da nossa disculpa, que nella se interessa nam só o nosso estudo mas a exclusam de hum erro crassissimo do nosso entendimento. Primeiramente a palavra = audiencia = como nam he espanholla neste sentido uzamos della por me parecer mais nobre que a de = noticia = que he a de que me servy na conferencia, dizendo que naquelle procedimento obraram despoticamente arbitrando e medindo hum certo territorio, ou termo sem noticia nossa sem conhecerem nem quererem entrar ao menos no conhecimento de que aquella Colonia quando foy surprendida tinha hum tal termo mais dezafogado e mais livre, ainda no cazo que nam quizessem attender as terras que faziam o verdadeiro territorio como contendiamos mostrando pella cessam do Cap. 6.º do que V. S.a cuida que nos tinhamos esquecido. Neste facto poderemos nam comprehender com que capricho de fantezia leyga podia inferir o Marquez de Grimaldo que pello termo = audiencia = q̃ elle nam ouvio entendiamos nos que o Tribunal de Indias decidira esta questam, e que ficara como couza julgada, qua he tambem hum termo que moty em portuguez traduzindo a sua palavra que era rezolucam consultada naquelle Conselho e quando fosse julgada seria para elles e nam para nos e se V. S.a se lembra da nossa Carta de 28, fallando nos deste mesmo Tribunal dissemos =

E assim aquelle Cap. nam tinha outro sentido na mais estricta jurisprudencia e tudo quanto se havia contra esta intelligencia consultado e respondido no Conselho de Indias, nam mostra mais que em huas rezoens de Advogado, que nam faltam para defender apparentemente as cauzas mais destituidas de justiça.

Bem podia Grimaldo aprender destes termos livres que nam reconheciamos aquelle Conselho por nosso Juis antes nos queixamos despicar dos termos de fraudulenta uzurpaçam, de que se servio contra nos em as Consultas que V. S.a me deu.

Tambem o mesmo Grimaldo, com a V. S.a diz nam podia ignorar que aquelles negocios estavam remetidos á Corte de França, e quando o ignorasse nos o tinhamos lembrado, quando lhe dissemos, e consta da mesma carta =

Que reconhecidas estas e notadas pellos mais proprios Ministros da sua Corte, se remeteu ultimamente este negocio ao arbitrio de El Rey Christianissimo de que se inferia, que Sua Mag.e nam estava naquelle tempo tam firme como parece estar agora na im-

2

na injustiça daquellas prezas.

A ultima clauzula de que V. S.ª nos reprehende he ha-vermos fallado no Citio Provizional, que fazia o territorio por o Tratado Pro-vizional de 1681, que o assinalava se anulou no artigo 6.º do Tratado de Utrecht, e já antes estava declarado sem effeito no Tratado de 1701, em que ro-gamos a V. S.ª queira lembrarse que aquella expressam e as mais que lhe pre-cederam foram dittas perfunctoriamente para arguir aos Castelhanos daquel-le livre, e despotico procedimento impondolhes que nem ainda attenderam ao mesmo de que nam duvidavam.

Nam podemos convir porem em que o Tratado de 1681 esteija tam nullo como V. S.ª diz, porque he nesessario, que exista para nos servir de prova para a liquidaçam e mediçam das terras, e sem elle como podemos saber de que territorio cedeu El Rey Catt.º se nam recorremos ao tal Tratado, e a sentença dos nossos Commissarios, que so ficariam sem vigor quan-do Sua Mag.e entrasse na posse das terras que justamente pretendia e lhe foram julgadas depois do Tratado a que se reffere o Cap. 6.º de que em outra carta fallarey; e assim Sua Mag.e nam perde a acçam que tem pello Tra-tado de 1681 sem que El Rey Catt.º seija obrigado e largue com effeito as terras pretendidas pello mesmo Tratado, como he de direito expresso, nam podendo chamar-se nullo, mas cumprido, e executado.

Temos acabado a nossa humilde defeza e nam obs-tante as razoens, que nos podia sugerir o amor da propria justificaçam, cedemos de todas em obzequio da alta rezoluçam del Rey nosso S.r fazen-donos tanta gloria a nossa respeitoza conformidade como nos fes pena a nossa justa condenaçam. Deos g.e a V. S.ª m.s an.s Segovia 16 de Julho de 1725.

S.r Diogo de Mendoça Corte Real.

//



## Carta 3.ª

Permita V. S.ª que discorra nesta carta de officio sobre os dous pontos q se anexáram á minha principal negociaçam: começarei pella sua justi-ficaçam e acabarei pella sua difficuldade, deyxando respeitozamente ao Ora-culo do gabinete a decizam ou o acomodamento. He pois a justiça das pre-zas, e a extinçam da Colonia que fazam as duas partes deste discurso breve e cla-ro; nem excederá as regras epistolares, nem a mesma brevidade lhe fará per-

perder a evidencia. Ouça V. S.ª o que sabe e perdoe o que eu ignoro. Justifica-se a primeira pretencam pella exposicam verdadeira do seu facto, com individuacam ao tempo, e ao lugar.

O Navio por invocacam N. S.ra do Carmo deu á costa em huma praya do Reyno do Algarve perseguido de huma esquadra Hollandeza em 7 de Março de 1704. Na justiça desta preza nam podia haver duvida e a questam foy somente sobre a acquizicam do seu dominio entre Sua Mag.e Portugueza, e os Estados Geraes.

Allegavam elles que aquelle navio dera á costa já rendido pello Comandante da sua esquadra, que o seguiu e nam largou conservando sempre o direito que tinha para fazer sua aquella preza, que já sem rezistencia dera á costa em huma praya aberta sem porto nem prezidio. Pretendiamos Portuguezes que aquelle navio se achava em huma praya sua aprehendido pellos seus moradores e por estar comessada a guerra tinham elles melhor direito por cauza della para fazer sua a preza e a confiscacam. Esta disputa se compos amigavelmente levando o Inviado dos Estados huma grande somma de dinheiro e dando se ao Comandante huma boa joya: por esta maneira ficou o resto da carga pertencendo a Sua Mag.e Portugueza assim pella cessam dos Estados, caso que fosse necessaria como pella rezam de haver comessado a guerra entre as duas Coroas, como se mostra para justificar o tittullo que temos para fazer nossas as outras duas prezas.

Quanto a este navio he certo, como fica ditto, que deu á costa naquella praya em 7 de Março de 1704, tempo em que já estava em Lisboa com as tropas dos Aliados o Emperador que hoje he, e entam se dizia Carlos 3.º Rey de Castella e nam forem os interessados neste navio impor, como costumam aos Portuguezes que ester o chamaram ou induziram. Pella justificacam das duas prezas, que se fizeram no Rio de Janeiro ficará mais clara a justiça desta preza.

Os dous navios, que se represaram no Rio de Janeiro entraram naquelle porto em setembro de 1703 e foram confiscados ou declarada a confiscacam em Agosto de 1704. Nam se lhes concedeu salvo conducto, nem podia conceder-se e quem defender esta consessam nam entende o que val aquelle seguro e qual seja a sua competencia em termos de direito. Nam foy mais que huma licença que lhes deu o Governador, que nam podia derrogar por ella o poder e direito da confiscacam, que pella rezam da guerra estava acquirido a El Rey seu Amo.

El Rey no principio do anno de 1703 tinha contrahido a Liga contra França e Espanha e entrado na grande Aliança e por este facto que era evidente e notorio comessaram da parte de Castella no mesmo tempo as hostillidades, como foy em Vigo, e em Cadiz no mesmo anno

2



no mesmo anno de 1703, e sobre os officios dos [illegible], em 1702. Nam pode duvidar-se desta antecipaçam estando a Corte de Espanha inspirada pella de França, aonde reinava hum Principe desconfiado, e vingativo como no mesmo tempo se experimentou em Lisboa pella animada conducta do seu Embayxador Rouillé como eu mostrey por meus officios sendo Ministro pello Senhor Rey D. Pedro naquella dificil Corte.

Tambem fey principio de hostilidade o tratamento, que em 1703 se teve em Madrid com V. Ex.ª sendo Ministro de El Rey, que foy conduzido á raya contra [illegible], e trocado com o Ministro daquella Coroa, e nam sey qual seja [illegible] infracçam, ou rompimento de paz, que os refferidos procedimentos.

A declaraçam da guerra, que em 1704 se fez em Madrid e se costuma fazer nas Praças publicas por certos Officiaes e com certas ceremonias, nam conduz nada para a justificaçam das prezas, porque ao Principe a quem se declara nam póde impor-se, e nem póde prescrever-se, nem obrigaçam nem tempo para a validade dellas, principalmente nam havendo entre os dous Principes Tratado em que se convenha o tempo para a ditta validade, segundo as distancias dos portos e suas alturas. Agora pois, sem a refferida convençam, corresse pella hostilidade e pella separaçam das duas Naçoens em suas fronteiras respectivamente ao direito das prezas.

Este principio de guerra de huma e de outra parte, nam comessou por facto dos officiaes, ou dos Ministros dos dous Reys mas por ordem expressa sua, porque no primeiro caso nam se justificaria a preza ea confiscaçam, como se prova [illegible] mesmo direito Divino, por direito das gentes, e por direito dos Romanos.

A Licença como tenho ditto do Governador do Rio de Janeiro nam prejudicou o direito que se achava acquirido a El Rey pello direito da guerra comessada, nem elle era obrigado a dizer a seus inimigos que se tinha comessado a guerra nem esta sinceridade he huma virtude que se requeira no inimigo. Toda a industria, e todo o dollo he de bom uzo para captar o inimigo, porem nam he este agora o meyo de que nos servimos. A verdade he que as duas Coroas estavam em guerra, e em qualquer tempo que chegasse a noticia [illegible] legitima a preza, e necessaria a represallia.

Seja licito copiar nesta Carta o Artigo 12 do nosso Tratado de Utrecht: diz elle =

Todas as prezas, que se fizeram de huma e outra parte, pendente o curso da presente guerra, ou por causa della sam julgadas por boas, e nam ficará aos Vassallos das duas Coroas di-

direito ou accam para em algum tempo pedirem que se lher restituam porquanto reconhecem ambas as Magestades o fundamento que houve para fazer as dittas prezas.

A inclusam daquelles navios neste artigo nam pode ser mais clara nem os termos em que elle he concebido sao vulgares em semelhantes Tratados, desorte que o nome da couza nam podia designar melhor a sua identidade. Esta questam levou todo o tempo das conferencias como he notorio: e julgado este artigo com boa fé nam pode negar se que nelle se incluiram estes navios, ou fosse a sua confiscacam pendente o curso da guerra, ou antes della; que he huma clausula que a soa na sua proximidade. Nem o serio exame que de seu fundamento tiveram ambas as Magestades para reconhecer a validade destas prezas se podia verificar do tempo pendente a guerra porque esta questam he de facto e nam de direito e assim aquelle exame cahiu sobre a duvida que agora se oppoem de nam estar formalmente declarada a guerra, nem havia outra materia porque nam havia outras prezas.

Aquella cauza da guerra de que nam fazem agora cazo os Castelhanos nam importa nem significa menos que huma guerra eminente que nam so justifica a represalia mas por ella se adjudica a preza porque o temor daquella guerra de que ja os effeitos se comensavam a sentir, val tanto como a mesma guerra actual; e todos sabem que a guerra presente e o temor da mesma guerra tam proxima, e tam animada corre pellas mesmas regras e este he o fundamento que naquelle artigo conciderarām ambas as Magestades.

Em quanto à restituiçam das terras no Rio da pratta tambem temos direito claro pello mesmo artigo 6.º do mesmo Tratado que diz assim:

> Sua Mag.e Cath.a nam somente restituirá o territorio e Colonia do sacramento citta na margem setemptrional do Rio da pratta a sua Mag.e Portugueza mas cedera assim em seu nome como de todos os seus Descendentes de toda a accam e direito que pretendia ter ao ditto territorio e Colonia fazendo a dezistencia pellos termos mais fortes e mais authenticos e com todas as clausulas que se requerem como se ellas aqui fossem declaradas para que o ditto territorio e Colonia fiquem comprehendidos no Dominio de Portugal &.a e em virtude desta cessam ficará sem effeito ou vigor o Tratado Provizional que se selebrou entre as duas Coroas em 7 de Mayo de 1681: mas sua Mag.e Portugueza se obrigará a nam consentir que alguma Nacam de Europa se possa estabeleser ou commerciar na ditta Colonia direita ou indi-

3



ou indireitamente.

Artigo 7.º - - - - Aindaque S. Mag.e Cath.ca cede desde logo a Sua Mag.e Portugueza ditto territorio, e Colonia na fórma do precedente artigo, com tudo poderá offerecer hum equivalente pella ditta Colonia o qual seija da satisfaçam, e agrado de Sua Mag.e Portugueza.

Esta cessam de El Rey Catholico nam póde entenderse somente feita do territorio que chamamos termo, que hé hum curto espasso de terra para comoda divizam entre as Cidades, ou Villas circumvizinhas, mas deve verificar-se o refferido territorio com comprehencam e extencam a todas as terras, que se pretendiam haver pello Tratado Provizional o que se reffere á ditta cessam, que como refferente deve conter em sy todas as clauzulas do instrumento refferido.

A figura e substancia daquelle artigo contem huma cessam geral, nam só pellas palavras mas pello seu refferimento, nem devemos agora tratar da justiça della mas da sua verdade principalmente quando o nosso caso nam versa sobre a allianacam de algumas terras acquiridas á Coroa de Castella com Dominio constante em propriedade pacifica. Trata-se de humas terras, que os Reys Catholicos possuem provizionalmente que val o mesmo que huma posse, ou detencam, com subgeicam ao arbitrio de Commissarios, e assim todo aquelle provizional direito hé revogavel como se ve da celebre Bula do Papa Alexandre 6.º em cujo consentimento, ou confirmacam foy selebrado o Tratado que chamam de Tordesilhas entre El Rey D. João o 2.º e El Rey D. Fernando, e que depois se ratificou pello Tratado de Sarragoça com El Rey D. Ioam o 3.º e o Emperador Carlos 5.º reservando-se a medicam a pessoas expertas para o estabelecimento do principio inchoativo derivado das Ilhas de Cabo Verde, para que trazido aquelle meridiano athe á margem septentrional do Rio da pratta, ficassem a Castella todas as terras para a parte do Occidente, e para Portugal as da parte deste athé o mar.

Nam hé para este Lugar mayor individuacam que V. S.ª achará no Tratado de 1681, e nas allegacoens dos Commissarios de ambas as Coroas, quando na fórma do mesmo Tratado, se juntaram em Elvas e Badajos. Nam posso deyxar porem de dizer a V. S.ª a pena com que vy humas e outras alegacoens; a decizam dos Commissarios Castelhanos tam ampla e tam animada e a dos nossos Commissarios tam estreita e tam escrupulosa que hé huma pura interlocutoria. Mas deyxemos esta reflexam para outro Lugar, que ainda nos hade ser custoza.

Nesta pois clara, e especifica cessam de humas terras conten-

tadas e em letigio nam tem lugar aquellas rigorozas regras, que prohibem aos Principes a allienaçam de seus Dominios, sem justa e notoria cauza em utilidade de suas Coroas. tanto assim que a mesma cessam nam foy nova nem ignorada, porque já pello Tratado de 1701, desprezadas as mesmas regras, a fez o mesmo Principe a nosso favor.

Nam póde tambem dizerse que hum Principe nam faz tamanha cessam sem alguma utilidade publica porque nam deyxou no cazo presente de haver utilidade e grande utilidade. Primeiramente conseguiu El Rey Cath.º ficar Rey de Espanha porque com estas e outras condiçoens, segundo o plano para a nossa paz, foy reconhecido, e conservado Rey no Continente de Espanha, e Indias.

Naquelle plano foy obrigado El Rey de Portugal a ceder da grande barreira estipulada no seu Tratado da Liga e em attençam a esta dezistencia se impos a El Rey Felippe a favor de Portugal a obrigaçam de ceder a Colonia em propriedade e todo o mais territorio que comprehendia as terras adjacentes da margem septentrional daquelle Rio, com seu interior athé o mar, e para sua importancia e denominaçam se refferiram em Utrecht os Plenipotenciarios ao Tratado de 1681, aonde se achava expendida a cauza, com as clarezas necessarias para a ditta mediçam, regulado o principio inchoativo desde o centro da Ilha de S.to Antam.

Por esta maneira nam foy iniqua a cessam de El Rey Catholico como feita gratuitamente sem cauza nem utilidade sua; e como nam estamos agora em termos de disputar do merecimento da cauza, ou direito antigo basta que achemos na letra, e inteligencia do Tratado de Utrecht toda a nossa razam e justiça para procurar a entrega das terras cedidas valendonos das rezoens que refiro e de outras que mayores Ministros teram expendido com mais evidencia, ou com mais audacia.

E Nam obstante todas estas razoens nam permite a obstinaçam dos Castelhanos nem a incluzam dos Navios, nem a extençam das terras como foram boas testimunhas nesta Corte Pedro de Vasconcellos de Souza Dom Luis da Cunha Manoel de Sequeira e Antonio Guedes Pereira pello espaço de seis annos como V. Ex.ª sabe. Dizem pois os Castelhanos, em quanto á primeira parte, que as prezas foram injustas como feitas antes da guerra, e muyto antes estando em profunda paz e o que mais hé que quando chegaram ao porto perguntaram se havia guerra. foram respondidos que a nam havia, que podiam entrar, e que nessa fee entraram. Esta hé a razam principal, em que se fundam e respondendo, ou explicando o artigo insistem no sentido litteral e expresso que consiste, dizem elles, em que as prezas rigorozamente feitas no tempo da guerra foram julgadas por boas

por boas, e que a clauzula, ou palavras = por cauza della =, nam justifica prezas antes da guerra, como se fossem feitas no mesmo tempo, e que hé huma redundancia, ou sinonimo que nam amplea, nem retrocede o tempo. Fazem para prova desta inteligencia huma destinçam entre o direito publico, e o direito particular. Dizem mais que no exame, que fizeram as duas Mag.es nam podiam entender se as prezas, que nam se justificáram pello direito da guerra, e que eram hum puro furto. Ponderam algumas regras para a mesma inteligencia que vem a ser a interpetraçam favoravel a quem padeseu o damno e contra quem pretende o lucro; recorrem ao direito dos pactos duvidozos no espirito da mesma regra, que nam devemos afastarnos do expressado naquelle Tratado, mas entender ommissam, e pertericam tudo o que se nam acha na sua extricta e clara convençam e que vem pella primeira leytura ao sentido natural, pois os contrahentes estavam em arbitrio e liberdade de se explicarem e que seria absurdo e grave damno publico se em semelhantes Tratados se abrisse a porta a iguaes interpetraçoens. Estas saõ em summa as razoens que se alegam na Consulta do Conselho Real de Castella de 25 de Janeiro de 1717 authorizados com varios bocardicos, que tem facil reposta, mas que nam deyxam de difficultar a negociaçam.

A esta Consulta se respondeu pella nossa Corte, e os Castelhanos replicáram com hum largo papel, que o Marquez de Capicelatro deu a V. S.a em 30 de Junho do mesmo anno que todo se funda na boa fee dos Capitães dos navios, e no engano do nosso Governador, em lhes repetir que nam havia guerra para facilitar a entrada do porto, e que se lhes déra, ou passára hum salvo conducto, ou licença, que valia o mesmo.

Em quanto á [illegible] da Colonia, e demissam daquellas terras respondem que elles executáram religiozamente o Tratado de Utrecht; e nam tem dado athé agora outra reposta, porque esta materia nam foy tratada nesta Corte em conferencia aberta, nem houve mais que huns pequenos officios, que passou D. Luis da Cunha, com outro papel que V. S.a fez em Lisboa. Com tudo, pello que observey de algumas praticas entendo que responderam que o refferimento, que se fez naquelle artigo ao Tratado de 1681 nam comprehende mais que a demissam provizional que se fez nelle para a restituiçam da Colonia a favor de Portugal, e para sua inteligencia suppoem que no ditto Tratado havia duas partes, ou dous contractos, hum provizional para aquella restituiçam, outro de compromisso para a decizam por arbitros sobre o petitorio das mais terras disputado o meridiano, e estabelecido o principio inchoativo. Que cedendo El Rey Cath.o da pretençam da propriedade da ditta Colonia, e querendo que ficasse em perpetuidade á Coroa de Portugal, ficava extinta a primeira dispoziçam provizional, e por consequencia ficava tambem extinto, e sem vigor nesta parte aquelle Tratado de 1681.

Passam a mais porque pretendem que contentandose os nossos Ministros em Utrecht da cessam em propriedade daquella Colonia, que Portugal possuhia por provizam, cederam da sua parte da ulterior pretencam das terras, e por esta consideracam poderia o primeiro Tratado ficar inteiramente cumprido, e satisfeito.

Para se Livrarem os Castelhanos do geral refferimento da sua cessam a todas as terras, tomando a palavra = territorio = no sentido que lhe damos, recorrem tambem as regras de direito sobre semelhantes cessoens, e suas extensoens, que sao num contrato oneroso em que nam havia cauza nesessaria e com utilidade do cedente, ao menos devia apparecer hum expresso reconhecimento da nossa justiça, com individuacam, medicam, e confrontacam das terras cedidas sendo tantas, e em parte, que fazem o mayor patrimonio de Castella. A que proposito dizem mais, e que conveniencia tiravam os Castelhanos de pedir que El Rey de Portugal asseitasse hum equivalente pella Colonia estrictamente e asseitar-se esta condicam, ainda que a arbitrio de El Rey, se os Castelhanos largavam todas as mais terras? De que lhes serviria hum palmo de terra comprado em hum canto, se elles cediam mais de duzentas Legoas no circuito da Colonia, assim pella parte do Rio, como pella parte do Peru aonde se podiam erigir muyto mayores povoacoens? E que utilidade tinham em estipular no mesmo Tratado a inhibicam e introducam do commercio no curto espaço daquella Fortaleza largando todas as mais terras, aonde o commercio de outras Naçoens da Europa lhes podia ser da ultima danoza consequencia.

Finalmente que os nossos Plenipotenciarios em Utrecht nam fallaram huma só palavra sobre aquella ampla demissam nem se contendeu mais que sobre a restituiçam da Colonia em propriedade na forma do plano da Rainha de Inglaterra extendendo-se a mesma restituiçam ao termo, ou territorio, que ella tinha no anno de 1705 quando foy surprendida por elles.

Tudo o que aquy tenho refferido nam he mais que huma simples abreviacam dos fundamentos que me occorrem por nos e contra nos, paraque mais doutos Ministros os tratem, e lhes dem aquella efficacia, de que nesessita huma negociacam feita na mesma Corte, sem cominaçam, e ameaço, sem Congresso e sem mediador como tenho escritto. El Rey nosso Amo nam tem Ministros instruidos da verdade desta negociacam de Utrecht mais que o Conde de Tarouca D. Luis da Cunha eu em Londres e L.º em Lisboa, e assim destes Ministros deve Sua Mage. tirar as circumstancias antidotas das conferencias naquelle Congresso para entrarmos ou mais afoytos, ou mais precaucionados em a nova pretencam de seu cumprimento, tomando as medidas mais certas, e buscando as ocasioens mais oportunas.

Deve-se

Deve-se inquirir, que razam houve paraque no artigo 12 se nam expresasem os Navios de Buenos Ayres, e do Algarve, estando o Duque de Ossuna e o Embayxador de França tam promptos para reconheserem os tais Navios de boa presa ao menos por hum artigo secreto para evitar alguma recompensa aos interessados.

Pella mesma rezam se deve inquirir, que cauza houve paraque no Artigo 6.º se nam explicasse a comprehençam das terras como faria qualquer Tabeliam refferindo em duas palavras que aquelle territorio descia pella margem Septentrional ao Rio da pratta, e que voltava pello Oceano da parte de Este athé juntar-se com as nossas terras. Sabida, como V.S.ª sabe qual foy esta cauza, em que nam houve a mais pequena negligencia dos nossos Plenipotenciarios, entraremos, como disse, os melhor fortalecidos, ou mais desenganados.

A desgraça que padeceemos, com os mais Aliados naquella injusta paz, que progetou a Raynha Anna com infelicidade, e com igual prejuizo seu, que nam reffiro por nam ser desta carta, e que explico nas minhas negociaçoens de Inglaterra, deu lugar á que as nossas pretençoens a respeito desta Coroa nam tivessem o successo, que justamente desejamos. Sahimos daquelle Congresso como podémos sendo os ultimos, e os peyor livrados sem barreira, e sem alguma compensaçam das despezas de huma guerra longa, ficando o nosso Tratado de aliança sem algum cumprimento.

O genio presente desta Corte governada por hum Principe estrangeiro que hé de seu interesse comprazer aos seus naturaes, nam sofre que entendamos que por força de razam ou de razoens nos larguem as terras em Indias depois de perderem tantos Reynos e Estados para conservarem o tal Principe. Faltanos a ultima razam dos Reys, nem a conjunctura pellos novos contratos de Casamentos he da mayor confiança e havendo de tratar-se este negocio com El Rey Filippe, deve ser por composiçam, e qual ella seja que valha a pena nam me occorre.

Perdemos as melhores conjuncturas, porque no anno de 1681, pello estado em que se achava o Reyno de Castella podiamos conseguir mais que a restituiçam da Colonia por proviram, e se naquellas conferencias se propozesse algum accomodamento poderia entam conseguir-se alguma terra mais ou para huma, ou para outra parte, aonde melhor nos conviesse, e que melhor podessemos guardar, porque terras sem fortalezas, e fortalezas sem prezidio hé huma ostentaçam inutil, e dispendioza.

Tambem no anno de 1701 tivemos boa occasiam pello Tratado que fizemos com França e com Espanha em guarantia do testamento de Carlos 2.º porem este Tratado, em que tambem se explicou mal aquella demissam, passou do berço ao tumulo. Nam conveyo a Portugal, ou pareceu entam que nam convinha, e rompeu-se.

Tambem seria boa a conjunctura que nos offerecia o Congresso de Utrecht pellas ventagens, que os bons sucessos da Liga prometiam para huma aventajosa paz, mas teve a respeito de todos os Aliados o sucesso que já refferi, que hé necessario trazer á memoria e incomendar á Posteridade para instrucçam e cautella dos Principes, e Ministros, que entram em semelhantes alianças.

Deos nam quis que tivesse effeito o Congresso de Cambray entrando ElRey nosso Amo na quadruple aliança, e pellos bons officios de ElRey de Inglaterra poderiamos amplamente discutir a nossa pretençam pois era dependencia da paz de Utrecht, que naquelle novo Congresso se pertendia guarantir, e fortificar.

Nam houve menos disgraça nesta infeliz negociaçam quando nesta Corte se passou a ordem para se largar a posse da Colonia ao nosso Governador Manoel Gomes Barbosa, porque foy restricta a letra do artigo no sentido, que sempre lhe deram os Castelhanos, e se houvesse Ministro nosso poderia conseguir a clareza necessaria para que o Governador de Buenos Ayres tivesse mais liberdade de dar aquella posse. Devia haver commissarios de huma e outra parte, que regulassem a linha marcando as terras por serras, por ribeiras, ou por marcos que sáo as balizas naturaes que permite a distancia e que ordenou a providencia sem esperarmos que aquelle Governador Castelhano e o nosso tomassem huma posse imaginaria, sem ver e sem pizar a terra constituindo barreyra ou raya; e assim nam podemos queyxarnos do Governador Castelhano nem deyxar de estranhar que o nosso se contentasse com hum simples protesto como V. Ex.ª sabe, devendo abster-se da posse restricta a dous palmos de terra.

Tenho acabado o meu discurso com menos brevidade do que cuidava. Sirva de huma pequena mas fiel indicaçam; e V. Ex.ª a receba como de hum homem que já nam tem nem prestimo para merecer nem tempo para servir. Déos g.de a V. Ex.ª m.s an.s Segovia 16 de Junho de 1725.

S.or Diogo de Mendonça Corte Real.

## Carta 8.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. Recebi pello Expresso a carta de 7 de Junho que V. Ex.ª me fes honra de escrever. Leyo nella aquelle benigno agra-

agrado, com que V. Em.ª me trata sempre, e com que agora dissimulou, ou abbeçou os meus erros, e as minhas imperfeiçoens.

Eu assisto nesta Cidade com muyto discomodo e com muyto trabalho, o seu clima hé contrario ao meu debil temperamento e assim temo que em alguma destas Igrejas me naturalise a morte. V. Em.ª concidera com grande prudencia, que nam convem fazermos huma Liga ás cegas mas este grande inconveniente tiveram todas as que se fizeram, e terám todas as que se ham de fazer. O mesmo inconveniente nam foy attendido pello S.r Rey D. Pedro quando selebrou a mesma Liga com Filippe 5.º e Luis 14. Pouco claro via o mesmo Rey quando a rompeu com estes Principes e a celebrou com as Potencias Maritimas, buscando sem saber aonde huma barreira contra os insultos deste formidavel vizinho que nam tem sobre nos menos que sessenta milhomens com odio e malquerença. A Liga que temos com Inglaterra hé tam fraca como eu sey. nunca nos hade socorrer nem póde fazello com trezentas Legoas de distancia e ultimamente nos dezemparou em Utrecht. Quizera eu que V. Em.ª me dissera qual hé o fim de exceptuar Inglaterra? Se hé para nos socorrer contra Castella escuzamos este soccorro com a Liga proposta, e sahiremos da tutella em que aquella Potencia Maritima nos tem posto. Dirá V. Em.ª que tudo hé bom e que bastava huma Liga defenciva com esta Coroa, e que tambem era bom que se acomodassem primeiro os nossos interesses; assim o reconhesso mas hé nesessario que El Rey de Castella queira vir nestes nossos interesses, e ceder das pertençoens a que rezista fortemente há tanto tempo e nam sey se nos está bem que por querermos tudo percamos tudo. Nam hé nesessario que V. Em.ª tome a pena de convencer-me pois nam ignoro qual hé o nosso mais plauzivel interesse. o ponto hé convencer este Rey, que propos sempre huma Liga offenciva e defenciva e sem ella nam quer o seu Ministro ouvir fallar em Casamentos. e ultimamente faça-me V. Em.ª a honra de dizer-me como ficaremos se El Rey romper a pratica dos Casamentos pella negacam da Liga offenciva? O que nos obriga prudentemente a mandar este expresso, para que Sua Mag.e tome neste caza a rezolucam que lhe paresser sem ficarmos no equivoco em que nos por a instruccam, como V. Em.ª verá da minha carta comua, e peço a V. Em.ª que a queira ler.

Tambem mando duas cartas minhas de officio, em que mostro todas as razoens que há para justificar as nossas pretençoens, com as suas difficuldades e repostas. Esta carta he hum Manifesto de tudo o que se disse e se nam disse em estillo claro, breve e instructivo, e encomendo a V. Em.ª a licam desta carta. Mando outra sobre a liquidacam dos tres Navios que hé, pello que mostro, invencivelmente nesessaria e athé agora esquecida e tambem rogo a V. Em.ª que a queira ler, e recomendalla com a outra a El Rey. Ultimamente dei V. Em.ª que eu nam via a

a Castella só para ajustar huma liga, e os Cazamentos, mas para concluir as outras necessarias dependencias; assim he, mas mandou El Rey aquy hum Ministro como eu para o dezenganar do que póde e deve fazer, que he tudo o que fis, e de que depuz como testimunha de vista. Deos g.de a V. Em.a m.s an.s Segovia 16 de Julho de 1725.

Em.mo S.r Cardeal da Cunha.

## Carta 9.a

Ex.mo S.r Meu S.or Recebý pello expresso a carta de tres de Julho, que V. Ex.a me fes honra de escrever, e se eu soubera ainda ler e escrever, e fallar, como já nam sey, dissera a V. Ex.a o quanto admiro, e pondéro a sua bondade, a sua desucicam e o seu grande talento em perder o tempo fazendo huma carta a hum José da Cunha, de quem V. Ex.a dista tanto como hum Anjo de hum homem. Todos esses discur: sos familiares, essas reflexões, esses avizos, e essas predicçoens que sahem da penna de hum Tulio mereciam ser dirigidos a hum Atico. Nam he tempo de V. Ex.a esconder os seus talentos na cova das minhas cartas; brilhe V. Ex.a e negocee com el: les em materias mais graves em serviso do seu Principe e honra da sua Patria. Eu nam me nego ao agradecimento rezando diante da imagem de V. Ex.a pellas contas da minha meditaçam.

V. Ex.a chegando de Abrantes viu em realida: de o que já em figura temeu e permeditou que foy os meus erros, nam só no facto do procedimento, mas na iniquidade do conselho e do discurso. Procedi mal e aconcelhey mal. Diogo de Mendoca de quem directamente me nam queyxo me fes huma critica gramatical, introduzindo em folha e meya de papel noto gra: vissimas reprehençoens em que mostrou que eu nam soubera escrever, nem sou: bera fallar, nem soubera ler. Uzey mal da palavra = audiencia = do termo = conhecimento de cauza = da expressam = como em couza julgada =, que nam en: tendy a divizam do territorio, praticas diminutas clausulas mal entendidas, fi: nalmente que eu nam soubera o que fizera. Assim e assim o confesso ingenua: mente porem examinando a minha conciencia fallaria menos recto, escreve: ria menos concludente e nam obrei mal porque nam fiz nada. Achey hu: ma instrucçam ambigua com muyta tergiversaçam e com muyto salgo e ros salgo e nam sabendo eu o que havia de fazer, tremendo mais do juizo alheyo que do facto proprio asseitey hum papel, que remety, interpondo o meu parecer na forma da mesma instrucçam, e por elle vem agora huma rezoluçam clara e es: pecifica que devia trazer e que se me devia ter comunicado. He inutil Senhor continuar nesta materia principalmente com V. Ex.a que a sabe melhor que eu, e que nem sempre terá paciencia para ler a depravidade dos meus erros.

Permita com tudo V. Ex.a que lhe faça huma pequena

pequena queyxa de haver junto huma folha ao meu processo criminal entendendo seriamente que eu servindo-me do termo = como couza julgada = me persuadia que os Tribunaes de Castella podiam ser Juizes das nossas causas, e para mayor confuzam minha reffere V. Ex.ª o cazo que lhe aconteceu em Roma. Se eu entendo isto assim estou bem aquem de racional, e nam merecia que V. Ex.ª fizesse tam pouco de mim, mas o que sinto hé a pouca gloria, que se póde tirar de tal critica que tem reposta se rebate contra sy mesma como mostro na minha carta. Expendeu V. Ex.ª a remissam, que se tinha feito a França para o arbitrio desta dependencia e disto mesmo me valy eu na conferencia como reffery na minha carta, e com grande lastima de que procurando nos este recurso há mais de cinco annos, andasse elle com tanta lentidam que ainda há pouco tempo começou a dar o primeiro passo com tanta infelicidade que o primeiro foy o ultimo. Pedro de Vasconcellos é D. Luis da Cunha trataram estes negocios, e, como digo na carta da Secretaria, nam lhes envejo os officios que passaram nem as repostas que lhes déram porem como a occaziam hé agora melhor tudo succederá á medida de nossos desejos: ficaram os Navios incluidos, e extendida a Colonia: assim o queyra Deos, assim o desejo como bom vassallo de El Rey e como bom Portuguez ainda que para conseguillo derramasse eu o mal alimentado sangue, que com tardo movimento circulla nas veyas deste pobre Ministro.

Passa V. Ex.ª a reprovar o concelho que me atrevy a escrever sobre a aceitaçam da Liga. Nam ouzára eu desconvir do parecer de V. Ex.ª se nam se revestira da qualidade de censor porque contra esta para sahir a campo podiam sem sacrilegio animar-se as minhas forças e assim protesto a V. Ex.ª que primeiro se apartará da minha alma a substancia racional que eu me separe desta oppiniam. Nam cative V. Ex.ª neste particular o meu entendimento e lembre-se tambem do que diz o nosso Seneca Portuguez - - - - - - - - - - - -

O entendimento que hé nosso
Nam no-lo queremos deyxar.

A materia hé gravissima e importa a todos, e a cada hum e eu nam posso nella sacrificar o meu entendimento sem sacrificar a minha fidelidade.

Por este expresso meu S.r que deve a cauza que V. Ex.ª saberá, e queira Deus que se nam reprove escrevo duas cartas a Diogo de Mendoça sobre as nossas duas dependencias, = Navios e Colonia, em que pretendo mostrar tudo o que temos por nos, e contra nos e que os outros Ministros nem souberam mais nem escreveram mais, porem como sam escrittas depois da minha reprovaçam, póde ser que nem agradem nem se leyam.

Já V. Ex.ª se cança de ouvir-me e assim hé necessario acabar esta carta. Receba V. Ex.ª sem desprezo e sem horror os respeitos de hum tonto, e os respeitos de hum reprobo. Deos g.de a V. Ex.ª m.s an.s Segovia 16 de Julho de 1725.

Ex.mo S.r Marquez de Abrantes.

# Carta 10.ª

Recebemos a carta de V. S.ª de 17 de Julho, que trouxe o expresso. Por ella ficamos entregues das duas copias do papel que se mandou aos nossos Ministros em Utrecht e do resumo de tudo que se tem discorrido sobre as dependencias dos Navios e da Colonia, e ambos trataremos de tomar de cór, cada hum pella sua copia tudo o que se contem nos papeis refferidos. Este novo soccorro que ElRey nosso S.r nos manda, servirá como de hum index ou promptuario para nos lembrar, e indicar os factos em seus tempos, e interviendonos de suas razoens, sem mayor indagaçam, e sem mayor estudo.

Tambem ficamos advirtidos da recomendaçam que Sua Mag.e nos manda fazer para que ozada porçamos da reposta, que devemos dar quando o Marquez nos faça o argumento, de que se valeu o Conselho Real que conceitiu em impornos livremente que os nossos Ministros em Utrecht haviam proposto a mutua compensaçam por estarem mais longe de reputarem por boa a preza dos taes Navios, sendo que esta propoziçam fora feita pellos Plenipotenciarios Inglezes, e regeitada pellos nossos.

Tambem guardaremos literalmente tudo quanto Sua Mag.e foy servido prescrevernos sobre a admissam de huma compensaçam geral assim ao tempo em que a devemos acceitar, como em quanto ás cautelas em que devemos convir para sua incontrastavel firmeza.

Ultimamente ficamos advertidos do prudente additamento que V. S.ª faz ao §.º da nossa instrucçam que comessa = Mandando o Governador =; conferindo-se sobre a materia, isto hé, sobre a restituiçam de todas aquellas terras pediremos, e instaremos para que se passem as ordens necessarias, para que aquelle Governador desoccupe o citio de Monte Vidio do prezidio ou povoaçam que nelle se tem estabelecido, para que da nossa tolerancia ainda em tempo de conferencia, se nam possa argumentar contra a nossa justiça dizendo que nos accomodámos, e soffremos que os Castelhanos o povoassem.

Nam podemos deyxar de explicar a nossa admiraçam unida ao nosso contentamento sendo esta providencia exactissima com que ElRey N. S.r manda instruirnos toda cheya de huma sciente, escrupulosa, e miuda especulaçam.

Eu José da Cunha me confirmo cada hora na justa vaidade com que em hum papel accademico mostrey que era chegado o seculo desejado em que as sciencias acháram justamente em Sua Mag.e Protector e Mestre. Deus seja servido abençoar as nossas acçoens e as nossas palavras para que inadvertidamente (como V. S.ª diz) nam profiramos alguns termos de que se tirem argumentos contra nos, e percamos a honra de bons discipulos, e de bons vassallos. Deus g.de a V. S.ª m.s an.s Segovia 25 de Julho de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

Cartas

# Carta 11.ª

Resebo a carta de V. S.ª de 17 de Julho vinda pello expresso com a recomendaçam de que tenha com grande resguardo, e debayxo de chave todos os papeis que V. S.ª me remete e lhe remetido sobre as nossas negociaçoens, e assim o faço, e assim o tenho feito ha sessenta annos que lido com papeis. Tambem tenho resebido as duas pequenas cartas escrittas pella mam de V. S.ª pellas quaes ordena El Rey nosso S.ʳ que eu me nam sirva da instrucçam particular, e póde V. S.ª segurar a Sua Mag.ᵉ que pella primeira carta fiquei advertido para nam praticar a refferida instrucçam.

Torno a pedir a V. S.ª queira agradeser humildemente a Sua Mag.ᵉ da minha parte o novo auxilio deste resumo, que agora foy servido mandar-me para alivio da minha memoria porque esta potencia pellos largos annos que della tenho usado está tam enfraquecida, que vou equivocando e trocando as palavras, e a falta de vista nam concorre menos para aumentar este defeito, porque já nam leyo, nem estudo: acho neste papel com pouca leytura tudo o que he nesesario para entrar na conferencia, pedindo a Antonio Guedes Pereira que me advirta alguns erros em que possa cahir fallando Espanhol.

V. S.ª está firme que nestas conferencias se exprime tudo e se alega tudo com a mesma extencam, e com a mesma miudeza com que se tem estudado. Isto tem muyta quebra, nam só da parte de quem falla, mas da parte de quem responde. Este Secretario nam está instruido mais que em grosso nas materias em que lhe fallamos, nam se lembra do principio das hostilidades para a comprehencam dos navios, nem da formalidade da cessam para a extencam da Colonia; nam sabe se os Inglezes offreceram a compensacam, nem que cousa he cazo ommisso, e menos entra na individuaçam dos Tratados de 1681 e 1701. As hostilidades de Gronio e de Halicarnasso sam de tanto pezo como sam desconhecidas e ignoradas. Responde a hum discurso estudado que El Rey seu Amo tem executado o Tratado religiosamente; que os navios sam de má preza, e que El Rey nosso S.ʳ permittia de propriedade a Colonia, de que El Rey seu Amo lhe fizera somente cessam a perpetuidade, e contesta por negacam. Tornamos a instar, e a replicar, responde o mesmo, recua a cadeira, e olha para a porta. Se dermos as nossas razoens por escritto, tornar[illegible] a ser consult[illegible] e respondidas contra nos.

Tudo o que temos que dizer disseram já repetidas vezes grandes Ministros de Sua Mag.ᵉ nesta Corte e nam poderam obter reposta favoravel. Tanta instancia he huma especie de importunacam que reflecte sobre o decoro e sobre a dignidade do Principe, como eu já refferi a V. S.ª sendo Ministro de Sua Mag.ᵉ em Londres. Estas conferencias ou estas disputas sem presença de mediador nam tem força alguma, nam persuadem nem rezolvem, e cada hum saye com a sua oppiniam, principalmente em materias de grande interesse: o Mediador observa, pondera, e toma razam em seu particular, e dá conta ao seu Principe para que por sua mediacam obrigue o Principe mais obstinado e mais destituido de justiça a que ceda, ou a que se componha.

Nam tivemos occaziam de hir ao Congresso de Cambray, aonde estes negocios que sáo gravissimos, podessem ter Arbitros, e Mediadores. Ultimamente, sem arreasso, ou sem grande dependencia nam se vencem grandes negocios em huma Corte, que faz Juiz, e parte. Nam há eloquencia que persuada nem eloquencia que vensa. O meu amor á pessoa de Sua Mag.e deseja que á sua gloria se aumente; sempre em todas as suas acçoens me obriga a fallar sem Lisonja, prezando mais a minha fidelidade que a minha fortuna. A minha vida será tam pouca, que póde V.S.a ouvir estas minhas palavras como se eu as proferisse do vam da minha sepultura. Deos g.de a V.S.a m.s an.s Segovia 23 de Julho de 1725

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 12.a

Em.mo S.or Meu S.r Resebo a carta de 17 de Julho que V. Em.a me fez honra de escrever. Eu nam falto em procurar novas da saude de V. Em.a, que he o primeiro estado, em que me emprego, para descargo e alivio da minha consiencia.

V. Em.a me concidera muyto occupado em ler os papeis e instrucçoens, que S. Mag.e me mandou remeter, e em que eu sobre V. Em.a estou muyto instruido por haver já tratado estes negocios espesificamente em Londres. Isto, Senhor, nam he já assim, eu nam sey escrever nem fallar, a memoria secou-se e o entendimento degenerou de racional em sensitivo. Em todas as leys nam há mais que huma razam de duvidar, e outra de decidir: palavras duplicadas, expressoens redundantes, nem justificam nem persuadem, o ponto he expor o texto, e exornallo com decóro, e com fidelidade. Diogo de Mendoça enche estes papeis de muytas razoens, e de muytas authoridades, que nam valem nada contra corviçoens fictos, falsos, dissimulados, e impenitentes; V. Em.a assim o experimenta todos os dias.

Tambem V. Em.a se satisfaz da muyta clareza, com que estes novos papeis vem escritos. Eu me persuado que o Marquez de Abrantes tem grande parte neste trabalho, em que faz grande serviço a El Rey nosso S.r

V. Em.a se nam persuade, que, sendo tam clara a nossa justiça, possa El Rey Cath.co resistir ás nossas razoens para nam cumprir o Tratado que ratificou: assim he Senhor, mas elle nam quer cumprillo: as mesmas razoens foram expressadas por Pedro de Vasconcellos, D. Luis da Cunha, com toda a eloquencia, e com mayor extençam, expos toda a extençam destes negocios, com o

como o mesmo infeliz Sucesso. Eu refferi ao Marquez Grimaldo tudo quanto os outros disseram, e fuy igualmente respondido.

Meu S.r, estas conferencias e estas praticas, sem haver empro: zença de Mediador, que observe, e que escreva no seu prottocolo para dar conta ao Seu Principe, são inuteis, e infructiferas e sem novo Congresso nam hade ter execuçam o nosso Tratado. Ordene-me S. Mag.e que eu me sirva de algum amanuense, e logo as minhas razoens serão fortes e eloquentes. Multiplicar officios, e requerimentos, que não são attendiveis, he infamar o decoro, e authoridade do Principe: assim o escrevo a Diogo de Mendoça em huma carta, e para dizer isto a V. Em.a, e a El Rey he que vim a Madrid. Ouça V. Em.a nam a hum politico, que temporiza mas a hum moribundo que falla. Hé tam medonho o juizo do outro Mundo, que tanta verdade fallam os que vem delle, como os que vam para elle. Neste sentido nam offereço a V. Em.a os meus serviços mas prometto lhe as minhas oraçoens. Deos g.de a V. Em.a m.s an.s Segovia 25 de Julho de 1725.

Em.mo S.or Cardeal da Cunha.

## Carta 13.a

Resebemos a carta de V. S.a de 25 de Julho vinda pello expresso, que nos achou nesta Villa, aonde voltámos seguindo a El Rey Cath.o que veyo assistir a huma festa de Touros e a dar graças em a Igreja de N. S.ra da Fecha pella paz concluida em Vienna. Pretendemos logo em execuçam das ordens de S. Mag.e fallar ao Marquez de Grimaldo mas por passar com alguma molestia que o obrigou a tomar reme: dios, de que ainda nam está bem convalecido se defferio por dous dias a visita e hoje lhe fallámos. Abrimos a pratica dizendo lhe que El Rey N. S.r sendo infor: mado pella nossa relaçam do singular agrado com que S. Mag.e Cath.a nos resebera be: nignamente em a primeira audiencia e do grande contentamento, que mostrára ouvindo a firme disposiçam, em que ficára El Rey N. S.r de se unir a elle pello estreito vinculo de huma reciproca aliança e de novos empenhos que façam huma in: teira e perpetua prova desta bem cultivada uniam, nos ordenou que passassemos a fazer presente a S. Mag.e Cath.a pellas expressoens mais vivas, e mais relativas do Seu animo o constante desejo, que tem de lhe comprazer, para que com a mayor bre: vidade se disponham e concluam os meyos mais adequados para effeituar a pro: posta alliança convindo dos empenhos que paresserem mais justos.

Depois desta introducçam em que nos dilatámos quanto nos permitiu a decencia e a materia passámos a refferir lhe a comu[n]icaçam do pro: jecto, que o Emperador fizera por hum expresso a nossa Corte, para que sobre elle se po: desse ajustar em Vienna huma triple aliança entre S. Mag.e Portugueza e o Emperador e El Rey Cath.o declarando a mesma Mag.e Imperial haver já comunicado o Seu animo ao Ministro desta Coroa o Duque de Riperdá. Que nestes termos

deregacar S. Mag.e saber a intencam de El Rey Cath.o sobre este particular, porque em cazo que tivesse resoluto entrar naquella triple aliança que em Vienna se ajustasse e negociasse, nam duvidaria S. Mag.e mandar Plenipotenciario aquella Corte; porem se S. Mag.e Cath.a nam conviesse na mudança e queria que se ajustasse nesta Corte a Liga sobre que temos conferido, nam teria S. Mag.e difficuldade alguma a que continuasse a negociaçam principiada porque sempre mostrára estar pronto para que as negociaçoens entre as duas Coroas se terminassem nos lugares, que El Rey Cath.o havia apontado.

Nam deu a entender o Marquez Grimaldo que era sciente deste projecto do Emperador, e recebeu com alguma sorpreza esta declaraçam &c. a mandar a El Rey seu amo, que partiu hontem para o Escurial, e que nos comunicaria a rezoluçam logo que a recebesse e como nao perguntou pella reposta ao seu projecto, nam lhe refferimos a rezoluçam de S. Mag.e como V. S.a nos adverte.

Nam podémos conhecer-lhe o animo, com que ouviu esta reposta, porque a sua indisposiçam nam permitiu mayor pratica.

Da reposta que nos der, que nam tardará muyto faremos avizo por Correyo, e responderemos ao mais, que contem esta carta de V. S.a Deus g.de a V. S.a m.s an.s Madrid 3 de Agosto de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Copia da rezoluçam de Sua Mag.e de que se faz mençam na carta antecedente, que reduzimos aos termos seguintes.

Declaramos e repetimos ao Marquez de Grimaldo que El Rey nosso Amo em ordem á Liga em que convinha por comprazer a Sua Mag.e Cathólica sem attender á pouca conveniencia que nella entra como lhe mostramos pello discurso da pratica he servido mandar declarar que tendo contrahido Liga defenciva com a Coroa de Inglaterra desde o anno de 1703 devia aquella Coroa ficar exceptuada porque a boa fee, com que S. Mag.e celebra os seus Tratados, e que deve exuberar nas acçoens dos Principes, nam permite que faça agora nova Liga com Sua Mag.e Cath.a para que sem justa cauza como agora a nam tem se apartar da de Inglaterra: e Sua Mag.e Cath.a nam deve estranhar esta explicaçam pois por ella se mostra a sinceridade com que Sua Mag.e entra nos seus Tratados e do contrario poderia inferir El Rey Cath.o que quando nos convidassem com outra Liga, deyxaria Sua Mag.e a que agora se procura ajustar.

Alem desta razam, que he a principal, pois respeita ao

ao decóro do Principe há outras, que pertencem á conveniencia e segurança de seus Reynos Dominios e Frottas, pois sendo mais provavel que Sua Mag.e Cath.a pella vastidam de seus Dominios, em que há differentes razoens de interesses, tenha mais occaziam de romper com as Potencias Maritimas, ficaria Sua Mag.e Portugueza obrigada a fazer os mesmos rompimentos deyxando expostos seus Estados á invazam daquellas Potencias, sem poder accudir-lhes com os soccorros convenientes, e esta menos defença e evidente damno nam poderiam remediar as duas Mag.es unidas, porque nam bastaria qualquer soccorro. A recta, e providente cautella com que os Principes sam obrigados a dispor e reger as seguranças de seus Dominios e as fortunas de seus vassallos, obriga a Sua Mag.e Portugueza muyto a seu pezar, a nam convir na condiçam geral de romper a guerra contra qualquer Potencia, que a declarar a Sua Mag.e Cath.a ou contra a qual a mesma Mag.e a declare fóra do seu continente, e assim se deve tirar da ditta Liga a clauzula = de inimigos de inimigos e amigos de amigos.

Porque tambem declara Sua Mag.e Portugueza que a mesma Liga se deve restringir ao Continente de Espanha em Europa de que nam serás ambas as Magestades obrigadas a concorrer com tropas auxiliares menos que sendo invadidas cada huma em seu continente de Portugal e Espanha ou forem nelle agressores exceptuada sempre Inglaterra, e para este cazo concorrerá Sua Mag.e Portugueza com seis mil homens e seis navios de guerra, convindo-se de igoal soccorro da parte de Sua Magestade Cath.a

Declara ultimamente Sua Mag.e que antes de ajustar-se a proposta Liga debayxo das refferidas condiçoens he preciso e conveniente que se terminem as dependencias, que ainda subsistem depois do Tratado de Utrecht, e que consistem em que se execute o artigo 6.º daquelle Tratado pello qual Sua Mag.e Cath.a se obrigou a ceder a El Rey de Portugal todo o territorio e Colonia do Sacramento nam se achando satisfeito o refferido artigo mais que na pequena parte da Colonia, retendo-se todo o seu territorio ou terras que comprehendem toda a margem septentrional do Rio da pratta desde a ditta Colonia inclusivé athé a foz do mesmo Rio e voltando pella mesma costa athé a Capitania de Sam Vicente cuja extençam, e comprehençam interior desde a Costa athé á Linha, que se termina na Colonia compoem as terras cedidas a qual dimençam se tem mostrado amplamente pellos Ministros de Sua Mag.e Portugueza e se tornará a mostrar sendo necessario.

Que se declare que no artigo 12 se incluiram os tres navios de Buenos Ayres. Que tenha a mesma execuçam o artigo 15. do mesmo Tratado para pagamento dos 6000 patacas a que foy reduzida a divida do assento dos Negros.

Deyxadas sem execuçam estas pertençoens, nam póde Sua Magestade Portugueza entrar em algum ajuste de mais estreita uniam que nam fique frustrado, e ainda opposto ao mesmo fim, que se propoem. Tornará

a ficar em perpetuo silencio a prometida cessam das terras com melhor oc-casiam para novos attentados. Repetiriam os interessados nos navios as su-as porofiosas reclamaçoens, e muyto mais se achassem a Portugal sem Alliado, q hé guarante, e foy Mediador.

As refferidas declaraçoens, que da parte de Sua Mag.e Por-tugueza fazem seus Plenipotenciarios nam servem de impedimento para a conclu-zam, e ajuste dos reciprocos Casamentos, e seus Tratados especiaes.

Esta resoluçam nam chegou a comunicar-se, e foy
Deus servido que assim succedesse.

//

## Carta 14.a ----- Esta Carta hé huma pura Ironia.

Ex.mo S.or Meu S.or Resebo e ponho sobre a minha cabeça a Carta de 25 de Julho que V. Ex.a me fez honra de escrever, e que eu devo estimar nam só pella protecçam mas pella doutrina. Tomo a liberdade de respon-der a V. Ex.a fazendo nesta reposta huma sincera abjuraçam de vehemente de todos os meus erros, e de todas as falças oppinioens, que segui, e defendi mal e ser-virá para minha absolviçam se acazo me obstiney impenitente; porém an-tes de o fazer peço a V. Ex.a para captar a sua mizericordia que seja servido consi-derar que as acçoens e os escrittos são filhos do entendimento, e nam devia estra-nhár-se que porcurasse defendellos com lagrimas e com gritos, quando via cahir sobre elles a espada de outro Salamam.

De todo o meu coraçam me arrependo de haver dit-to diante de Sua Mag.e que estes Casamentos eram o sello que autenticáva a nossa aclamaçam e agora digo com V. Ex.a que são hum cadeado que segura a sucessam da posteridade del Rey Felippe no trono de Castella, serrando a pórta por onde só póde ser invadido, como já foy, e que destes Casamentos e da Liga tirará Castella melhores ventagens, e que nam devemos, pellas que pode-mos conseguir, sacrificar-lhe os nossos mayores interesses. Há 25 annos como V. Ex.a sabe pellos meus papeis que eu votey nesta mesma Liga offenciva e defenciva com o mesmo Felippe 5.o por ordem do S.r Rey D. Pedro que san-ta gloria haja sendo eu Enviado na Corte de França, e o ditto Senhor conforman-do-se com esta e semelhantes paresseres contrahiu a Liga pello Tratado feito em Lisboa em Junho de 1701. Nam devo dizer que entam votey mal, mas agora affirmo que nam votey bem. Os tempos nam são os mesmos, nem as ra-zoens tem sempre a mesma fortuna. Porem Sua Mag.e nam tem junto de sy Ministro algum, que possa jactar-se da triste prerrogativa desta antiguidade

antiguidade.

Entendo e detesto que nam ficamos seguros sò com a aliança de El Rey Felippe e que devemos conservar a de Inglaterra para nos socorrer quando Castella nos atacar ainda que a socorramos quando for envadida por Castella, de que Deus nos livrará.

Creyo firmemente, como V. Ex.ª considera, que se nam deve concluir a Liga tal qual ella for, sem que primeiro se extingam as controversias pendentes e me arrependo de que na ultima carta de officio escrevesse, que estas dependencias nam teriam bom successo nesta Corte, como tinha mostrado a experiencia e que necessitavam ou de ameasso, ou de Mediador. Confesso que rezey mal, e que a conjunctura hé melhor, porque a virtude de quem dirige fará milagres sobre os instrumentos dirigidos.

Em outros factos que V. Ex.ª diz que notoriamente discordamos, e que consistem em dizer eu que o Tratado de 1681 nam estava nullo, mas cumprido, e executado, e que nos podia servir de prova para a liquidaçam e mediçam, nam posso deyxar de explicar o meu sentido, com o efeito de que nam hé em ordem a minha defesa mas para mayor inteligencia minha. Nam duvidey, nem podia duvidar, sem estar cego que o Tratado de 1681 estava sem effeito, e cumprido pella ultima e ampla cessam de El Rey de Castella no artigo 6.º do Tratado de Utrecht. Reparey somente que nam lhe competia o termo de nullidade e que pello refferido cumprimento nam ficava nullo mas sem effeito, porque em direito sò se diz nullo hum acto que nunca foy válido e a nullidade hé huma declaraçam de nam haver sido; porem isto Senhor, hé huma questam de nome e eu o entendo e cedo facilmente chamandolhe com V. Ex.ª, e com Diogo de Mendoça, que o Tratado ficou nullo, e anullado.

Em quanto á prova q[ue] delle tirava para a liquidaçam e mediçam das terras, estou convencido pello que V. Ex.ª diz e se devo explicar o meu sentido, eu nam entendia que naquelle Tratado houvesse prova para aquella demarcaçam, ou mediçam, mas como nam separava este Tratado das deliberaçoens dos Commissarios, que fazem com elle hum mesmo corpo e hum mesmo instrumento entendia que a prova que se [illegible] dessas deliberaçoens era ligitimada pello Tratado que as mandou fazer, e que tudo era a mesma cousa. V. Ex.ª na breve e na douta explicaçam que fez em a Carta Geografica que me mandou, considerou que para provar a extençam daquellas terras se devia recorrer aos limites declarados pellos Commissarios de ambas as Coroas quando deliberaram sobre as terras controvertidas no dito Tratado Provisional de 1681. Sobre esta materia determino fazer hum papel unindo os Tratados de 1493 em que se prefiseram as 370 legoas que se deviam terminar no sitio da Colonia inclusive, comessando de hum principio que se devia situar na forma do mesmo Tratado para se lhe adivirtam sendo aquella Linha termo, ou barreira pella parte do Occidente dos Dominios de Castella e pella parte de Este dos Dominios de Portugal. Deste Tratado virei gradualmente ao de 1524, que o confirma

e ao Tratado de 1681 que effectuou a ambos, e delle ao de Utrecht que comprio e executou a todos. Nam deyxarey de ponderar o que hum e outros tem de bom, e o que podiam ter de melhor. Farey algumas reflexoens sobre as deliberacoens dos nossos Commissarios e dos de Castella, e nam me esquecendo o Artigo 6.º do Tratado de Utrecht conferido com as minutas e com o plano da Rainha, e nam ficará de fóra a curta porte que daquelle trem tomou o Mestre de Campo Manoel Gomes Barboza. Porem senhor, basta já de Colonia, em todas estas cartas nam há mais que Colonia e mais Colonia, documentos e mais documentos, protestos e mais protestos, e paresse que desta Colonia do Sacramento fazemos mistro de necessitate salutis. Por mais esta o perdoe.

O meu principal negocio he que V. Ex.ª leya com paciencia huma carta importuna e huma abjuracam, que escrevo mais com a vella que com a penna na mam tornando a protestar que me unirey tanto ás oppinioens de V. Ex.ª que as jure in verbo Magistri; e espero que resebidas as minhas retractacoens me reconcilie V. Ex.ª e ainda que me nam restitua para fazer de mim mayor confiança seija ao menos para continuar a ser Anjo da minha guarda como V. Ex.ª agora me promete. V. Ex.ª bem sabe que o Anjo da guarda se oppoem sempre ao Espirito tentador, mas por nossos peccados temos nos exemplos de Baculo Pastoral mais victorias do tentador que do Anjo.

Agradesso ultimamente a V. Ex.ª, e lhe beijo a mam pella deligencia dos retratos que respeitarey com igual zelo que medo que fiquem confundidos os Originaes e as Copias. Esta carta de V. Ex.ª tem datta de Lisboa Septentrional, e esta situacam, e denominacam me fes algum medo, porque bem sabe V. Ex.ª que daquelle Paiz vem todo o mal, e esta qualidade nam convem aos benignos favores com que V. Ex.ª me trata. Deos gd.e a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 3 de Agosto de 1725.

Ex.mo S.or Marquez de Abrantes

# Carta 15.ª

Pella copia da carta que remetemos e que tinha partido pello Correyo ordinario, verá V. S.ª tudo o que passámos com o Marquez de Grimaldo sobre a comunicacam do projecto de Sua Mag.e Imperial que elle recebera para o fazer presente a El Rey seu Amo. Agora diremos a V. S.ª por este expresso qual foy a sua reposta.

Mandounos dizer hontem pella manhãa que por se achar ainda com muyta debilidade nam vinha buscarnos, e que desejava vernos para nos comunicar hum negocio importante; fomos logo a sua casa, e nos

e nos dar a reposta de El Rey Catholico que repetiremos formalmente: disse elle, que El Rey seu Amo ouvia sempre com grande gosto, e com grande estima: cam a firme continuacam de amizade que em todas as occazioens lhe mostrava Sua Mag.e Portugueza e que especialmente lhe agradecia o favor, que agora lhe fi: zera na participaçam deste projecto deyxando nelle a escolha do lugar para seu ajuste e concluzam, e que Sua Mag.e Cath.ca com igual attençam a Sua Mag.de Portugueza mandava os seus poderes necessarios ao seu Ministro em Vienna para tratar e conferir sobre a proposta triple alliança por entender que aquelle Lugar nam seria dezagradavel a Sua Mag.e antes lhe seria mais util a mes: ma negociaçam introduzindo-se nella hum tam bom Alliado, e que assim podiamos avizar ao mesmo Senhor para que sendo servido mandar Ministro áquella Corte, e que nesta ficava cessando a pratica, que entre nos havia comes: sado sobre a mesma materia.

Depois desta reposta, que repetiu sem descontentamento, perguntou se para tratarmos do ajustamento dos Contratos dottaes, e das mais dependencias do Tratado de Utrecht esperavamos ainda alguma reposta porque sem perda de tempo comessariamos logo a tratar de huma e de outra couza. Respondemos que nam esperavamos outra ordem, e que logo logo entrariamos na mesma pratica assim dos Tratados dottaes como das mais dependencias. Com esta promessa nos despedimos para despachar este expresso, e repetiremos suc: cessivamente as conferencias, que ficam agora mais dezembaraçadas, e mais bre: ves.

Tambem nos disse que os seus Plenos poderes estavam assignados e que haviam ficado em S. Ildefonço, e que na primeira conferencia os mostraria.

Ficamos entregues das sentenças e alegaçoens de huns cou: tros Commissarios, que he hum grande soccorro pella individuaçam, e pella doutrina.

Mandemos a V.S. huma minuta da somma do dotte, tercey: ra parte de arras, restituiçam em cazo de viudez, e das mais clausulas necessarias que se adaptem ao cazo prezente. O Tratado dottal da ultima Raynha viuva, fi: lha do Duque de Orleans nam póde achar-se facilmente, mas ainda hoje faze: mos deligencia por elle.

Em a nossa instrucçam resolveu El Rey nosso S.r que levantando-se a prohibiçam para as entradas dos assucares, doces, e Cacáo, nam terá Sua Mag.e duvida a mandar expedir as ordens necessarias para que se admi: tam nos portos destes Reynos os vinhos, e aguas ardentes de Castella por baldeaçam. Sirva-se V.S.a de nos explicar atthé aonde chega esta promissam para a admis: sam deste genero, porque a entrada só por baldeaçam parece que tem differente naturesa.

Deos g.de a V.S.a m.s an.s Madrid 5 de Agosto de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

Carta 16ª

Em.mo S.or Meu Senhor. Dou a V. Em.ª os parabens de remeter-se a pratica da liga a Vienna, e da boa graça com que este Rey asseitou a remessa. O que mais estimo hé o desejo que mostra no ajuste dos Tratados Matrimoniaes e em tudo mais parece menos féro. Queira Deos que o Emperador nos faça huma liga tam fina que passe o ar por ella e sem effuzam de sangue e ficaremos com tam grandes fiadores da nossa paz. Trataremos agora de conferir sobre os Navios e sobre a Colonia ajustando as escritturas dos dotes e faremos tudo o que estiver em nos para executar as ordens de Sua Mag.e quando nam achemos obstinaçam pois já nam temos a liga em que elles cuydavam que nos faziam grande favor. Fico na obediencia de V. Em.ª como devo. Deos g.de a V. Em.ª m.s an.s Madrid 5 de Agosto de 1725.

Em.mo S.or Cardeal da Cunha.

Carta 17ª

Ex.mo S.or Meu S.or Em outra carta que escrevy a V. Ex.ª lhe dizia que por este expresso lhe mandaria hum papel importuno; peço a V. Ex.ª o leya com paciencia pois me dá a confiança para lhe interromper o tempo pecando contra o interesse publico na diversam que lhe faço de mais importante occupaçam. Tambem mando a V. Ex.ª duas copias de cartas de officio que escrevy a Diogo de Mendoça sobre as nossas dependencias. Remeto tambem a Copia de hum papel que aquy fes D. Luis da Cunha sobre a extençam da Colonia e que me mandou Diogo de Mendoça. Entre alguns que trouxe por erro foy hum votto que fiz no Conselho da Fazenda para mostrar a injustiça com que se prohibiram os nossos assucares neste Reyno. Bem sey que todos estes papeis sáo de mediana estatura e que nam merecem embaraçar hum pequeno lugar no gabinete de V. Ex.ª mas serviram como de sombras para realsar os claros de outras pinturas.

Dou a V. Ex.ª os parabens de remeter-se a pratica da Liga a Vienna e da boa graça com que este Rey asseytou a remessa. O que mais estimo hé o desejo que mostra no ajuste dos Tratados Matrimoniaes e em tudo o mais parece menos féro. Contribua V. Ex.ª para formar as principaes Capitulaçoens destes dotes com as clausulas que lhe parecerem e que sáo de uso e do costume em caso de viudez, e de retiro. Elles aquy nam esperam dotte mas hé necessario que se constitua por decóro. Amanhãa comesso a estudar nesta materia e para servir a V. Ex.ª fico como quem está em Madrid, que val o mesmo que nam prestar para nada. Deos g.de a V. Ex.ª

a V. Exa. m. an. Madrid 5 de Agosto de 1725.

Exmo. Sor. Marquez de Abrantes.



82

## Carta 18a

Depois da nossa ultima carta de 5 do corrente que foy por expresso em que referimos o que haviamos passado com o Marquez de Grimaldo sobre o transferir-se a pratica [illegible] á Corte de Vienna repetimos a conferencia em 7 deste mes, e começou a pratica pella exhibiçam, e leytura de dous Plenos poderes, hum para tratar dos Tratados dottaes e outro para concluir as nossas dependencias e reconhecidos por amplos e suficientes, preguntou se tinhamos recebido as clarezas necessarias sobre a quantia do dotte da Sra. Infante D. Maria e mais estipulaçoens em semelhantes cazos, e juntamente inquiria de nos se a nossa Corte consentia na compensaçam que nos propozera na Conferencia de 27 de Junho para se comporem, e se terminarem estas antigas dependencias.

Respondemos, que em quanto á constituiçam do dotte, sua segurança e mais condiçoens que sao comuas em semelhantes Tratados ou Escritturas, dariamos tudo corrente dentro de 8 dias e mostrariamos o Tratado perfeito desde a primeira clauzula athé á ultima regra delle, e que em quanto á reposta da nossa Corte sobre a refferida compensaçam largando a Colonia ElRey nosso Amo em compensaçam dos navios, tinhamos ordem positiva para nam convir nella, e que deviamos mostrar a Sua Mage. Cathca. que era alheyo da sua religiam e da sua justiça, que Sua Mage. sobre nam dever a importancia daquelles navios convindos em hum Tratado de paz por de boas prezas houvesse de pagallos largando e desmembrando de seus Dominios huma terra que os Senhores Reys seus Predecessores haviam acquirido e em que tinham direito desde o primeiro descobrimento da America Meridional e que sem recorrer aos Tratados antigos bastava haver Sua Mage. Catholica reconhecido esta mesma posse e direito pello Tratado de 1701 e haver cedido pello ultimo Tratado de 1715 nam só da Colonia mas de todas as terras que pello Tratado de 1681 se remeteram a arbitros como se via expressamente pello artigo 6o. do mesmo Tratado para que em tam grave prejuizo e damno da sua Coroa perdesse huma tam larga como antigua acquiziçam em compensaçam de humas prezas que pello artigo 12 daquelle Tratado foram julgadas, como fica ditto, por bem feytas pella mesma Magestade Cathca. e que tam longe de consentirmos na proposta compensaçam tinhamos para instar assim pella incluzam dos navios como pella cedida extençam da Colonia, tornando a mostrar a clara,

a clara e infalivel justiça que nos assistia pretendendo esgotar a materia com o mais miudo exame della; desorte que S. Mag.e Cath.a melhor informado e melhor instruido teria a bondade de que reconhecendo as forças das nossas razoens nam só se revogasse aquella compensaçam, mas que mandasse terminar aquellas dependencias mandando darlhes a execuçam que pertendemos, e que assim nas horas e dias que nos assignasse elle Marquez entrariamos a justificar o Cap. 6.o e o Cap. 12 do ultimo Tratado, com tanta confiança nossa que esperavamos da sua docilidade, e grande comprehençam que conviria comnosco.

Isto he por abreviaçam o que dissemos porque na pratica nam deyxamos para mayor gravidade do discurso, de refferir algumas provas que tiramos dos documentos, que V. S. nos mandou. Respondeu que tornaria a dar conta da nossa instancia a Sua Mag.e Cath.a ainda que com pouca esperança de que mudasse de resoluçam.

No dia seguinte que foy hontem 8 do corrente nos preveniu para a sua reposta e nos disse depois de varias expressoens das boas intençoens de El Rey seu Amo que a resoluçam que Sua Mag.e Cath.a havia tomado nam soffria muyto a seu pezar alteraçam ou reformaçam. Que todos seus Ministros haviam examinado a justiça destas dependencias e que todos uniformemente sem alguma discrepancia lhe haviam aconselhado que os Navios nam foram, nem podiam ser julgados por boa preza e a Colonia fora cedida em propriedade havendo Sua Mag.e Portugueza cedido das suas antigas pertençoens, nem elle El Rey Cath.o era capaz de ordenar a seus Ministros que cedessem daquellas terras, para que no mesmo tempo illudisse a cessam contra mandando a execuçam della, e que o mesmo se devia presumir da incluzam los Navios, que se naõ achavam expressados naquelle artigo. Que assim o tinha resoluto e que esta era a sua ultima reposta com excluzam de novas praticas. Que se Sua Mag.e Portugueza queria conservar a Colonia podia liquidando-se a importancia dos Navios pagalla com a mayor suavidade que podesse e que deste modo de liquidaçam de pagamento se poderia convir a satisfaçam de Sua Mag.e Portugueza e em menos damno de seus Vassallos. Que seria inutil cuidar que se poderia extinguir este pagamento pella compensaçam da divida do assento estando esta reduzida a pouco mais de trezentas, e cincoenta mil patacas pello abatimento das contribuiçoens mal exigidas. Que ultimamente tornava a repetir que Sua Mag.e Catholica pello Concelho de seus Ministros e pello motivo da sua consciencia nam estava em arbitrio de poder neste cazo comprazer a Sua Mag.e Portugueza sem que no mesmo tempo satisfizesse a seus vassallos a importancia daquellas prezas.

No fim deste discurso que ouvimos com a emoçam que V. S. pode crer de nos lhe fizemos algumas replicas sobre a firmeza que agora se mostrava nesta ocaziam em excluzam da verdade e justiça de nossas pertençoens, sendo que ha pouco tempo a nam havia quando Sua Mag.e Cath.a consentiu em que El Rey Christianissimo e El Rey de Inglaterra fossem Mediadores destas mesmas questoens, e que os Ministros de Sua Mag.e Portugueza lhe haviam tambem aconselhado com a mesma uniformidade a justiça daquellas pretençoens attendendo mais à letra do

á Letra do Tratado que á occulta intençam dos Principes Contrahentes. Respondeu que por satisfazer a tantas repetidas instancias conviera e se compremetera no juizo daquelles Principes, com firme certeza de que nam haviam de resolver que a Colonia tinha mayor extençam e que os Navios foram incluidos naquelle Tratado, porque a clareza da sua justiça tirava todo o temor de nova revizam que oram tendo effeito aquelle compromisso pello novo accidente, nam havia necessidade de entrar em nova disputa.

Instámos que para mayor quietaçam da consciencia de Sua Mag.^e Cath.^a era justo, e igual, religioso, e prudente, que abrissemos novas conferencias em que haveria documentos e provas claras, plenas, e terminantes para mayor instrucçam da nossa caiza. Negou a repetiçam de novas disputas que faziam etherna a questam em illuzam da justiça dos interessados; em fim foy necessario acabar huma pratica que já parecia propria. Dissémos que dariamos conta a El Rey nosso Amo para resolver o que mais conviesse a seu serviço. Acressentámos que no que tocava aos Tratados seriaõ logo concluidos como tinhamos ditto; respondeu que podiamos convir em seus ajustes, mas que elle tinha ordem para nam assignallos sem se ajustar o pagamento dos Navios na fórma que tinha agora declarado, e que nam podiamos queyxarnos desta interrupçam, porque sempre nos disse que a convençam da Liga offenciva havia preceder aos Tratados dottaes e que agora dezia elle que os dependencias em que nós quizemos fallar haviam de preceder tambem aos sobreditos Tratados, pois a pratica da Liga se transferia para outra Corte.

Esta hé a ultima resoluçam em que fomos respondidos, e que V. S.^a fará presente a El Rey nosso S.^r para que Sua Mag.^e resolva o que mais convier a seu Real serviço. Deos g.^e a V. S.^a m.^s an.^s Madrid 2 de Agosto de 1725.

S.^or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 19.^a

Em.^mo S.^or Meu Senhor. Pella carta da Secretaria a que me remetto verá V. Em.^a o estado das nossas couzas, e como as nossas vozes clamáram em dezerto porque a quem nam quer ouvir hé mais surdo, e tem mais negaçam que hum pédra; porem esta mesma reposta déram elles sempre aos nossos Ministros, e daram em quanto a pedirmos. Nam basta que reconheçamos a sua semrazam, hé necessario que os convençamos á nossa custa, que contra quem nega os primeiros principios nam se argumenta com pezos. A eloquencia que mente tem mais vitorias que a eloquencia que falla verdade. Este hé o fatal defeito, que naceu com o peccado original, e que ha de acabar com o Mundo.

Esta negociaçam tem mudado de face,

e necessita de novo methodo e que nam tarde muyto. Eu fallando particularmente com V. Em.ª entendo que devia Sua Mag.e mandar aquy Logo logo hum grande Senhor Embayxador Extraordinario a ver se podia, separando estas negras pretençoens assignar os Tratados, pedindo ao mesmo tempo a Infante Dona Maria Anna. Outro arbitrio dera mas tenho medo de V. Em.ª temendo nam conformar-me com a sua alta comprehençam. Deos g.de a V. Em.ª m.s a.s Madrid 2 de Agosto de 1725.

Em.mo S.r Cardeal da Cunha.

## Carta 20.ª

Em.mo S.or Meu Senhor. Esta manhaa escrevy a V. Em.ª e lhe dezia que nam interpunha o meu parecer porque temia a sua grande penetraçam e na verdade que sou mal afortunado com as minhas oppinioens, o tempo mostrará que saõ boas, e quando quizerem seguilas nam hade haver tempo.

Parece da extrema necessidade que estes negocios da Colonia e dos Navios vaõ á Corte de Vienna porque nesta Corte como se mostrou na ultima reposta e como eu já tenho perdicto a V. Em.ª em Lisboa e por carta, nam podiamos tirar razam nem reposta que nam fosse desabrida. Nam póde porem remeter-se este negocio a Vienna por representaçam ou officios pasados nesta Corte porque naõ estaõ as couzas nesses termos. O melhor meyo pois hé ganhar em Vienna o Duque de Riperdá, e se este Ministro persuadido do Emperador escrever ao seu Rey pedindolhe poder para este accomodamento nam será muyto difficultosa a concenam pello grande credito que tem com elle, que hé huma grande ventagem para propor, e negociar.

Creyo que este meyo já vem tarde e nam temos mais remedio (fallo ao ouvido de V. Em.ª como se estivera a seus pez confessando-me) que largar a Colonia que nam val nada e nam tem utilidade, nem serventia mais que para darnos disgostos, e tarde ou cedo ham de tomalla, e quanto ás terras que pretendemos sabe Deus qual hé a cenam do cap. 6.º e em Portugal só a sabem quatro pessoas, que saõ o Conde de Tarouca D. Luis da Cunha Diogo de Mendoca e eu o q.e nam hade sahir nunca da nossa boca e fique pello amor de Deos no intimo do peito de V. Em.ª Parecia porem que para largar a Colonia com mais decoro podia El Rey dizer que a dava em dotte a sua filha e que logo que fossem celebrados os Desposorios a mandaria largar a El Rey Catholico, ainda que o Matrimonio se nam seguisse. Isto parece huma heresia da primeira cabeça das que V. Em.ª manda relaxar á Relaçam, porem esta hé a minha fee e a minha fidelidade. Tambem digo a V. Em.ª que alguem cuidará, que e havemos entrar na triple alliança em Vienna com huma liga tam leve com aquy proposemos, inutil e ociosa; enganam-se porque hade ser offenciva e defenciva muyto forte e

e muyto apertada e se nam convierémos nella voltaremos para casa com as mãos na cabeça descontentes e descontentadores. De tudo peço perdam a V. Em.ª em outra carta disse a V. Em.ª que ouvise hum moribundo, agora lhe digo que ouça a hum velho que a idade fas menino daquelles a quem Deos revelou os seus segredos. Acabo pedindo a V. Em.ª que introduza no grande entendimento de El Rey que nam siga facilmente sutilezas, e discursos, de quem os forma sem assesçam e sem experiencia com mais genio que doutrina de Estado. Torno a rogar a V. Em.ª que pello amor de Deos acabando de ler esta carta a rompa logo. O mesmo S.r g.de a V. Em.ª m.s a.s Madrid 2 de Agosto de 1725.

Em.mo Senhor Cardeal da Cunha.



## Carta 21.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. Supponho a V. Ex.ª enfadado de haver lido tanta carta minha, mas a bondade de V. Ex.ª p.ª comigo me anima e me afouta a procurar novas da boa saude de V. Ex.ª, que eu lhe desejo muyto perfeita, porque depois que perdy a minha reconheço que nella consiste a felicidade, que tanto buscava a vaidade dos Filosofos.

Pella carta de officio verá V. Ex.ª a ultima reposta que nos deu o Marquez de Grimaldo sobre cujo fundamento nam posso formar juizo, porque huma tentaçam obstinada e porta de mais alto, nam tem mais attençam, nem mais ley que a vontade de seu dono.

Eu meu S.or posso a V. Ex.ª que contribua para que El Rey Nosso S.r me mande retirar porque nam estou capaz de o servir. Hé necessario fallar claro, tenho setenta e cinco annos de idade, que carregam sobre mim, pretendo pois por V. Ex.ª alcançar esta graça de Sua Mag.e e quando o tenha servido mal, receberey hum desterro por esmolla.

Viva V. Ex.ª mil annos: este votto val mais que hum respeito que nam significa nada. Deos g.de a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 2 de Agosto de 1725.

Ex.mo S.or Marques de Abrantes

# Carta 22.ª

Resebemos a carta de V. S.ª de 10 de Agosto e com ella as ordens que El Rey Catholico expedio ao Governador de Buenos Ayres para nos largar a posse das terras, de que trata o artigo 6.º do Tratado de Utrecht; este documento he terminante para convencer a ultima asseveraçam do Marquez de Grimaldo sobre a expediçam destas mesmas ordens que se conformam com aquelle artigo, e que agora se negam com arrependimento indigno da boa fee, e da Religiam que tanto fazem soar nestas disputas. V. S.ª bem sabe, pois conhece o que he disputar, e argomentar fóra da sua Corte que he necessario fallar com modestia, e com decoro, e nem sempre a evidencia, e a clareza toma o voo tam largo; arguimos e convencemos, mas nunca ficamos tam senhores do campo da batalha, que nossos contendores nam pertendam igualmente cantar outro = Te Deum Laudamus = pella sua parte. Seja-nos licita esta explicaçam para persuadir, que ainda ficando por nos a victoria nem sempre podemos tirar toda a vantagem, e todo o fructo, que ella nos promete: assim succedia em disputas sobre a Religiam, em que cada hum sahia com a sua, quando nam havia Concilio que decidisse.

Tambem resebemos o novo mapa do territorio, e da Colonia com mais ampla explicaçam e remeteremos o outro pella primeira via segura. Nesta explicaçam se acha dividida em duas partes a mayor alegaçam da nossa justiça. Temos nella justificado o Dominio daquellas terras pello direito da conquista, e por direito tam certo, que os Castelhanos pellos antiguos Tratados nam disputam a competencia; Limitavam a extençam que por este papel se acha tam medida e tam demonstrada, que sem pizar aquellas terras póde comprehendellas o mais mediano discurso. As deliberaçoens dos Commissarios, que formaram como V. S.ª diz hum juizo = finium regundorum = estabeleseram a dimençam. O Tratado de 1701 a reconheceu, o de Utrecht a confirmou, e as ordens de 26 de Julho a mandaram cumprir. Faremos tudo o que estiver em noz para que se termine esta questam, entrando se for possivel em disputa que nos negam e em que esperamos as direcçoens, e providencia, que S. Magestade for servido mandar-nos.

Nam podemos fallar nesta materia a Monte Leam porque este homem está queyxozo e descontente, e tem pouco trato com Grimaldo. V. S.ª deve saber que estas nossas conferencias estam em tanto segredo nesta Corte que nam sabe dellas mais que os Reys Catholicos, o Marquez e noz. Discorrem com variedade, e pella mayor parte se persuadem que a concluzam das dependencias impede a publicaçam dos Matrimonios.

Depois da nossa ultima carta de 9 de Agosto, que se foy por expresso tornámos a fallar ao mesmo Marquez e nos mostrou a minuta que Sintra com a razão do Tratado Matrimonial do Principe das Asturias e lhe dissemos que o Tratado do Principe nosso S.r estava nos mesmos termos, e em chegando as quantias dos dotes, e outras declaraçoens necessarias podiamos conferillas quando elle tivesse mudado da ultima oppiniam; respondeu-nos que tudo se podia fazer com muyta brevidade, a que replicámos que bem sabia elle que nam havia brevidade, nem já podia haver, e que tambem sabia como lhe tinhamos dito, que aquella dilaçam e aquella inhibiçam para a assignatura dos Tratados era indecorosa a ambas as Magestades, e que eram

e que eram muyto distantes, e muyto differentes em natureza e em dignidade hum
e outro ajuste. Satisfes tem se de dizer, encomendandonos a brevidade no ultimo a:
juste das minutas. Naõ foy possivel tirar o mayor clareza deste Ministro, que da
outra parte se mostra assas desejoso de se terminarem os dittos Tratados.

Confessamos que se viessem as declaraçoens, que esperamos, se
poderiam assignar logo os Tratados fallando a El Rey, e á Raynha, porem isto que infiri:
mos naõ o affirmamos, porque esta Corte tem differentes momentos, em que se naõ
parece com sy mesma.

Quando esta carta chegar ás maõs de V. Ex.ª estaremos nos
de partida para Segovia seguindo a Corte, porque affirmam que athé 27 deste mes serà
El Rey para S. Ildefonso que he huma assistencia bem desacomodada para os Minis:
tros, que saõ obrigados a fazer quatro legoas para dizer quatro palavras bem dittas, e
mal escutadas. Deos gd.e a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 17 de Agosto de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

# Carta 23.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. Agradeço humildemente a V. Ex.ª
esta carta de 7 de Agosto que V. Ex.ª teve a bondade, e paciencia de escrever. Este
favor repetido de V. Ex.ª he huma receyta e bom antidoto, com que a Providencia Di:
vina cura os meus males, e consolla as minhas afliçoens.

Receby nesta posta dous novos e graves papeis para prova
das terras septentrionaes do Rio da Pratta, em que se acham razoens que D. Luis da Cu:
nha naõ considerou nas suas conferencias, ainda que foy nellas hum dos Actores Originario,
e queira Deos que este novo socorro supra em mim a comprehensaõ, e naõ tenho ea
eloquencia que me falta, com que cede aquelle Ministro, igualando-me com elle nos ar:
dores de servir a Sua Mag.e porque o zello do seu Real serviço, naõ só me come, mas devora me.

Dezeja V. Ex.ª saber a razaõ que teve El Rey Cath.co
para que quando fes a Liga em 1701 com o 1.º Rey D. Pedro ajustasse todas as questoens
que poderiam ser contrarias á mesma Liga e agora que esta Liga se fas com mais circum
tancias quer deyxallas em aberto. A razaõ, Senhor, he tam antiga como o Mundo cor
rompido, de que nasceu a malicia e o peccado. El Rey Catholico quando prometeu
largar aquellas terras tinha oppiniaõ provavel, e grave modo de naõ ficar Rey de
Castella, e menos Senhor da America, e assim tam diminuindo de seu Estado, largou
com facilidade, o que naõ sabia se havia de ser seu, a quem prometeo ajudallo e moral
se em hum Trono, que estava tam vacilante, como tremula e fraca e sabe Deos se
cumpriria a promessa depois de se ver nelle obrigado, como agora fes, pois entendo em V.
trata daquellas terras, as quaes pouco, ou nada eram suas [illegible]

detençam e mandando cumprir a cessam por ordem ao seu Governador, nam re-
cebeu a ordem, ou enganado, ou arrependido. Esta hé a razam, que V. Em.ª deseja
saber, e a que tiveram a mayor parte dos Reys do Mundo para nam cumprirem os seus
Tratados. Tambem V. Em.ª saberá outra couza que nam hade folgar de ouvir,
e hé que hum Ministro do Emperador me disse em Londres que se seu Amo se ficasse Rey
de Espanha, nam havia entregarnos a Barreira prometida pella grande aliança.
Nem o creyo, nem o duvido.

Queira Deos que se concluam e se publiquem estes
Casamentos porque a dilaçam ainda entre particulares hé muyto derrogativa
das primeiras vontades, e já nesta como em outras Cortes, se fazem discursos assim ou
assim.

Tenha-me V. Em.ª na sua graça e ficar a que nam
possa desistir o depravado arbitrio da minha insufficiencia. Deos g.de a V.
Em.ª m.s an.s Madrid 17 de Agosto de 1725.

Em.mo Sr. Cardeal da Cunha.

## Carta 24.ª

Ex.mo Sr. Meu Senhor. V. Ex.ª estará enfadado de ler as ul-
timas cartas minhas com muytos papeis longos e importunos, porem V. Ex.ª em
lugar de punir-me me socorre com novas razoens em que deyxa duvidoza a minha
comprehençam, nam sabendo qual admire primeiro da parte do seu entendimento o
profundo e da parte do seu coraçam o zelozo. Tudo brilha em V. Ex.ª para mayor
gloria, e interesse do seu Principe, a quem serve, e a quem sabe servir.

Este novo Mapa que sahio do Museo de V. Ex.ª nenhuma
prova contradicada deste meu discurso. Tenha V. Ex.ª a gloria de que em nossa
Corte nem imitado nem hé facil que seja imitado. Eu tenho e tornado a ler estas ra-
zoens bem divididas bem formadas e bem instructivas e nam creyo que tenham re-
posta menos que pella arrogancia de quem nega ou pella má fee de quem nam dey-
xa persuadir-se.

A V. Ex.ª hé presente o ultimo estado das nossas couzas
em que hé necessario tomar alguma resoluçam positiva. A nossa razam e as nossas
[illegible] estam os Mundos e estas nam valem nada nem pelo numero nem pello
peso. Nam hé a lingua mas hé a braza que lhes dá a força e a persuaçam. Se
nam [illegible] que nam abertas para o Soborno sas mais eloquentes que as da bo-
ca [illegible] Demostenes em favor da liberdade. Este grande Orador nam cessa-
va de declamar e Filippe nam cessava de despender e vencia [illegible] victoria e a
eloquencia [illegible] de Portugal. V. Ex.ª bem o tem entendido, nem eu o offiro
isto para que [illegible] para variar o [illegible] do artig

do artigo 6.º e do artigo 12 que V. Ex.ª tem apostilado com mais doutrina, que há permitido a hum tam grande Senhor ao menos elles nam estavam em pozse de saber tanto. Espero que V. Ex.ª venha a estes Congressos e conseguirá tudo em mayor gloria sua, e interesse da sua Patria. Eu nam posso servir em mais que para encomendar a Deos a V. Ex.ª que lhe dê muyta vida e que o guarde como desejamos. Madrid 17 de Agosto de 1725.

Ex.mo Sr. Alarquez de Abrantes.

# Carta 2.ª

Resebemos pello primeiro expresso a carta de V. S.ª de 14 de Agosto e por este ultimo expresso a Carta de 16 do mesmo Mez, e ficamos entendendo as resoluçoens de El Rey nosso Senhor em huma e outra carta para as executar, com a cautela, e pontualidade que Sua Mag.e manda, e da reposta que tivermos daremos logo conta ao ditto Senhor.

Diz V. S.ª em a carta de 19, que Sua Mag.e reparava em que nam davamos conta de havermos executado o que o mesmo Senhor nos ordenou a respeito de Monte Vidio, e que era servido lhe dissemos o que neste particular tinhamos obrado, ou que dessemos a rezam porque o nam fizemos.

Continha aquella ordem assim na instrucçam, como na Carta de 17 de Julho, que deviamos pedir em tempo oportuno as ordens necessarias desta Corte para que o Governador de Buenos Ayres desocupasse o citio de Monte Vidio ou Povoaçam que nelle tinha estabelecido, porque da nossa tolerancia ainda em tempo de conferencias, se nam podesse argumentar contra a nossa justiça.

Nam pedimos logo estas ordens porque, reservamos estes Officios que sô havia espaço de protestos, para tempo oportuno na forma da mesma ordem de V. S.ª que seria para a abertura da primeira conferencia.

Entendemos tambem que as nossas actuaes instancias antes e no mesmo tempo das conferencias em que pedimos aquellas terras, e possuidor dellas eram o melhor destructivo de qualquer direito, que podesse nascer da nossa tolerancia, contra qualquer sinistro principio, caso negado que o podesse haver, por mais tolerada que fosse a nossa tolerancia, ou a nossa paciencia.

Tambem nos seja licito dizer a V. S.ª que semelhantes protestos feitos as mesmas partes, sem ser em Congresso ou diante de Mediadores, alem de indecorosos nam produzem de direito o interpellaçam legitima. V. S.ª bem sabe que há pouco menos de dois annos que mandando Sua Mag.e levantar huma Fortaleza naquelle citio, e sabendo o official Portuguez que os Castelhanos marchá-

dessas Cidades. Todos sabem que a baldeaçam pello foral da Alfandega se pratica quando hum navio entra neste porto, naõ para os marcos, pede franquia por certo tempo, e nelle requer a licença para baldear a sua carga em outro navio. Concedida esta licença paga quatro por cento de direitos, com condiçam que o navio baldeado sahirá logo, e com graves penas se vender alguma parte da mesma fazenda no Reyno, ou suas conquistas. Neste caso entendemos que he inutil propor esta faculdade aos Castelhanos para obtermos o levantamento da prohibiçam dos nossos generos, e que o Embayxador Capecelatro naõ entendeu o que disse a V. S.ª; porque he impossivel que nesta forma tenha alguma conta a hum Castelhano levar por mar os seus vinhos a esse porto, esperarem franquia, que haja navio Ingles que os compre pello preço que quizer, e que pague em cima quatro por cento de baldeaçam, como o conhecerá V. S.ª por informaçam do Provedor da Alfandega, ou de qualquer homem pratico.

Nestes termos póde V. S. suppor que se naõ contentam aquy menos, que com a entrada livre por todos os portos secos, e molhados, como tantas vezes pediram ou propuseram nos papeis que acompanharam a nossa instrucçam; e livre-nos V. S.ª de repetir esta carta, fiando de nós esta pequena deligencia que naõ he de grande estudo, nem de tamanha experiencia; e ficamos certos que o Embayxador desta Corte se enganou quando disse a V. S.ª que se contentava com a baldeaçam que elle naõ entendia, nem podia caber no entendimento de algum homem. Deos guarde a V. S.ª m.tos an.s Madrid 24 de Agosto de 1725.

Sor. Diogo de Mendoça Corte Real

Papel, que se nos pediu em Lisboa sobre a materia da carta precedente

Disse que era necessario que se explicasse na Secretaria de Estado de Castella o termo = baldeaçam =; e tambem digo que parece conveniente que torne o Embayxador daquella Corte a explicar o que entende pella mesma palavra = baldeaçam = quando se contentou com ella. Se he necessario proceder com clareza, e instrucçoens, de sorte que as cousas se entendam como ellas saõ, segundo as palavras formaes do Tratado, nas ordens que se passarem para evitar os equivocos que em outros Tratados fizeram tanto mal ao nosso direito.

Os Castelhanos como se vê dos officios do Embaixador que se deu pellas praticas do Marquez de Grimaldo sempre pretenderam a entrada livre de seus vinhos e aguas ardentes neste Reyno por todos os seus portos secos e molhados, e naõ ha duvida que a concessam por baldeaçam para as aguas ardentes pella sua restringe na mayor parte esta pertençam, e bem teria pª se contentarem com ella porem sem as declaraçoens que aponto, poderiam os Castelhanos entender o que

huma couza e acharem-se com outra.

Eu nam comprehendo a conveniencia que há na entrada por baldeaçam nem que houvesse esta permissam em mais tempo que o da guerra, ficando Portugal neutro para os Mercadores e negociantes cujos Princepes estavam em guerra poderem contratar em hum porto neutro, sem que as fazendas dessem entrada pellas razoens que nam refiro e tas mais presentes na Secretaria de Estado; e assim o caso hé muyto differente e nam se accomoda ao tempo e pretençoens presentes: por onde julgo que hé dereito de conveniencia, e de boa fee, que se explique ao Embayxador e a Grimaldo o que importa a concessam por baldeaçam restricta ao porto destas Cidades, sem commercio no Reyno, e suas conquistas.

Alguns destes inconvenientes escrevy em carta de 24 de Agosto.

Fim do papel.

# Carta 27.ª

Com a noticia de haver chegado este ultimo expresso, que trouxe a carta de V. S.ª de 16 de Agosto nos escreveo o Marquez de Grimaldo em 23 do mesmo Mes o bilhete, que vay junto pedindonos que lhe comunicassemos a reposta que tivemos da nossa Corte, e que por ser dia de banho nam vinha logo buscarnos para o ditto effeito, e como para executar as ordens de El Rey nosso S.r era necessario pedir audiencia a El Rey Catholico pello mesmo Ministro nosso conferente, e seu Secretario o buscámos logo e lhe declarámos que por ordem expressa de El Rey nosso Amo deviamos representar naquella audiencia tudo o que contivera a ultima reposta delle Grimaldo, em a qual por ultima resoluçam de Sua Magestade Catholica negara a repetiçam, e progresso das Conferencias sobre os negocios que pendiam sobre inducçoens repugnantes á letra e claro sentido do Cap. 6.º e 12 do nosso ultimo Tratado e que depois de expormos com a demonstraçam que coubesse no tempo, todos os fundamentos para persuadir a Sua Mag.e Cath.ca a evidente razam que e nos assiste para aquella justa pretençam, em que El Rey nosso Amo nam era capaz de insistir se nam estivesse inteiramente persuadido do indubitavel dominio que tinha e tiveram os Senhores Reys seus Predecessores naquellas terras, e de se haverem julgado por de boas prezas aquelles Navios depois de comessadas as hostilidades entre as duas Coroas deixariamos apresentar a Sua Mag.de Cath.ca huma memoria em que fariamos huma individual recapitulaçam de todo o referido para que o ditto Senhor melhor informado e instruido mandasse revogar aquella resoluçam e se continuasse aquellas conferencias.

Respondeu que logo pello Parte que he hum expresso que vay todos os dias a S. Ildefonso, daria conta a El Rey Catholico, e nos comunicaria a sua reposta [illegible] [illegible] para tratar de ajuste, e a como das [illegible] dos navios [illegible]

nunca estiveram [illegible] as conferencias. Respondemos que estas conferencias estiveram sempre para nós mesmos fechadas, e que eram [illegible] aquietam. No dia seguinte, que foy 24 mandou dizernos que recebera ordem de El Rey, e que nos pedia hova para vir a esta Caza; fomos logo á sua, e nos disse que elle fizera huma miuda relaçam de tudo, o que elle haviamos ditto, e que El Rey respondera que [illegible] o trabalho de fazermos aquelle citio, e que em attençam a tudo o que mandava representarlhe El Rey nosso Senhor ordenava a elle Marquez que abrisse, e que continuasse as conferencias com nosco com a mayor miudeza servindose da palavra = debatir = e que se examinassem os documentos, que por nós fossem produzidos, para que tudo ponderado [illegible] á nossa satisfaçam, e pleno exame, se conviesse do que fosse mais justo para terminar aquellas pretençoens. Respondemos que entrariamos a conferir, e exporiamos com distinçam a natureza, o facto daquellas duas partes, a sua justificaçam, e a sua decizam pello Tratado; e porque este Ministro está prompto para nós ouvir, e tratar com nosco, será necessario que V. S.ª tome por sua conta fazer o papel, que V. S.ª diz que neste caso deviamos formar, porquanto eu José da Cunha Brochado nam fico em estado de ajudar a fazelo ao Senhor Antonio Guedes Pereira, por me achar com huma tam vehemente dor de olhos, causada de huma fluxam que me cahiu sobre elles, que comesso a usar de alguns remedios, impedido para ler, e estudar com a aplicaçam que he precisa para bem formar esta alegaçam.

Como pella carta de 12 de Agosto nos diz V. S.ª que El Rey nosso Senhor para mostrar a Sua Mag.e Cath.ª o gosto, com que entra no ajustamento destes Matrimonios, quer alterar o estillo com que eram menos dottadas as Senhoras Infantes de Portugal, igualando em tudo o Tratado Matrimonial da Senhora Infante com o primeiro da Senhora Infante D.ª Maria Anna Victoria, tinhamos feito o Tratado do Casamento do Principe nosso Senhor, por haver nos já convindo sobre as mais condiçoens, que sam comuas em semelhantes pactos matrimoniaes, e dottaes, e no dia seguinte o demos ao mesmo Marquez, o qual nos trouxe hoje a esta Casa assim o nosso como o seu copiado hum por outro, como tinhamos ajustado, e nos disse que El Rey seu Amo os tinha visto, e aprovado, e que os podiamos assignar. Respondemos que o aceitavamos para o remeter com o nosso pello expresso, em que dariamos conta da [illegible] a resoluçam de El Rey Catholico. Ficou sentido, mas sempre esperando que voltariam aprovados para a assignatura, seguindo-se a esta as ratificaçoens, e formalidades publicas.

Nos artigos 5.º e 6.º de hum e outro Tratado se naam declaram as quantias que deviam ser dadas pellos Serenissimos Esposos, porem se Sua Mag.e achar que he conveniente que se declarem, nam tem duvida o Marquez a fazer no Tratado do Principe das Asturias as mesmas declaraçoens.

Deos guarde a V. S.ª m.s an.s Madrid 28 de Agosto de 1725.

S.or Diogo de Mendonça Corte Real

9

# Tratado dottal do Principe do Brazil, e na forma delle se fes o do Principe de Asturias.

Em nome da Santissima Trindade tres Pessoas e hum só Deus, e para mayor gloria sua bem de sua Igreja e destes Reynos. Seja notorio a todos os que o prezente contrato de cazamento, e pactos dottaes virem que tendo o primeiro cui=dado dos Principes procurar a conservaçam, e propagaçam de suas Reaes Familias dan=do Successores a seus Estados que imitem gloriozamente as heroicas accoens, e catho=licas virtudes de seus altos Progenitores, foy convindo e ajustado a este fim o Caza=mento do muyto alto e poderozo Principe do Brazil Dom José Filho primogenito do muyto alto e muyto excelente e muyto poderozo Principe Dom Joam o 5.º por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista Navegaçam e Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India &.ª e da muyto alta e muyto excelente e muyto poderoza Princeza Dona Maria Anna Josefa Antonia de Austria Rainha de Portugal sua Espoza com a muyto alta e muyto excelente Infante de Espanha Dona Maria Anna Victoria Filha do muyto alto muyto excelente e muyto poderozo Principe Dom Felippe 5.º pella graça de Deos Rey Catholico de Castella de Leam de Aragam das du=as Sezilias de Jeruzalem de Navarra de Granada de Toledo de Valença de Ga=liza de Mayorca de Sevilha de Sardenha, de Cordova, de Murcia, de Jaem, dos Al=garves, de Algecira e Gibraltar das Ilhas e terra firme do mar Occeano Archidu=que de Austria, Duque de Borgonha de Brabante de Milam Conde de Abspurg de Flandres de Tirol de Barcelona Senhor de Biscaya e de Molina e da muyto al=ta e muyto excelente e muyto poderoza Princeza Dona Izabel Farneze Rainha Ca=tholica de Espanha sua Espoza: e para seu inteiro e legitimo cumprimento os Commissarios Plenipotenciarios de ambas as Serenissimas Magestades cujos po=deres vam copiados no fim deste instrumento dottal convieram, e formaram os ar=tigos que se seguem.

## Artigo 1.º

Foy ajustado e convindo que com a graça e bençam de Deos obtida previamen=te a dispensaçam do nosso muyto Sancto Padre Benedicto 13.º que actualmente pre=side em sua Sancta Igreja por cauza da proximidade e consanguinidade entre o Serenissimo Principe do Brazil, e a Serenissima Infante Dona Maria Anna Victoria; se=ram celebrados seus desposorios e cazamentos, segundo a forma ordenada pellos Sagrados Ca=nones e Constituiçoens da Igreja Catholica Apostolica Romana logo que a refferida Sere=nissima Infante tenha chegado a idade de 12 annos completos, celebrando-se os dittos desposorios e cazamento nesta Corte de Madrid ou em o lugar aonde for convindo entre as Serenissimas Magestades Portugueza e Catholica, e como a Serenissima Infante tenha já completos 7 annos de sua idade e o Serenissimo Principe do Brazil tenha tambem com=pletos 11 annos, se convem e ajustam reciprocamente que obtida a refferida dispensaçam se façam logo em esta Corte os esponçaes de futuro, para os quaes se daram os poderes e au=

e authoridade necessaria assim pellos dittos Serenissimos Conjuges como pellos Serenissimos Reys seus Pays aos Ministros, ou pessoas que forem mais do seu agrado.



## Artigo 2º.

Com favor e contemplaçam do refferido futuro Matrimonio o Serenissimo Rey Catholico de Espanha dará, e constituirá em dotte á Serenissima Infante Dª. Maria Anna Victoria e entregará ao Serenissimo Principe do Brazil, ou a quem seu poder ou Commissam tiver, a somma de quinhentos mil escudos de ouro do Sol ou seu justo valor, em a Corte, e Cidade de Lisboa ao tempo do cumprimento do refferido Matrimonio.

## Artigo 3º.

O Serenissimo Principe do Brazil, e em seu nome o Serenissimo Rey de Portugal segurará o refferido dotte da Serenissima Infante Dª. Maria Anna Victoria para o cazo de sua legitima restituiçam sobre boas rendas, ou fundos e consignaçoens que bem valham a ditta somma á satisfaçam racional das pessoas, que forem cometidas para este effeito ao tempo do seu pagamento.

## Artigo 4º.

Mediante o pagamento effectivo que se fará ao Serenissimo Principe do Brazil dos refferidos quinhentos mil escudos de ouro do Sol ou seu justo valor ao tempo que fica ditto, a Serenissima Infante Dª. Maria Anna Victoria se dará por contente do sobreditto dotte, sem que ao favor possa alegar nenhum outro direito, nem intentar qualquer outra acçam em rezam de bens allodiaes bem livres, ou legitimas, alegando que lhe pertencem ou podem pertencer outros mayores bens, direitos, e acçoens por cauza de heranças de seu Pay, e May, ou por qualquer outra cauza, e titulo que seja, respeito de qualquer qualidade e condiçam, que possam ter as couzas assima refferidas, porquanto deve ficar excluida dellas, e antes do cumprimento do seu desposorio fará renuncia em boa e devida forma dos refferidos bens allodiaes, livres, legitimas, heranças, direitos e acçoens, que lhe possam tocar, e isto com todas as seguranças, formas, e solemnidades, que se requerem, e necessitam, e esta renuncia faram antes de casar se e a confirmará, e ratificará immediatamente depois da celebraçam do seu Cazamento, sendo tambem aprovada e ratificada juntamente com o Serenissimo Principe do Brazil e em cazo que nam façam a ditta renuncia e a nam ratifiquem, conforme o presente Artigo com tudo a ditta renuncia e ratificaçam se teram por bem e devidamente feitas, passadas, e outorgadas em a mais authentica, e valida forma.

## Artigo 5º.

Dará o Serenissimo Principe do Brazil e em seu nome o Serenissimo Rey de Portugal á Serenissima Infante Dª. Maria Anna Victoria ao tempo da sua chegada ao Reyno de Portugal as joyas e pedras preciozas, e mais couzas de seu uzo que se costumam dar em semelhantes occazioens em tal acto a semelhantes Princezas,

as quaes couzas joyas e pedras preciozas pertenceriam depois do refferido Matrimonio á Serenissima Infante do mesmo modo que as mais joyas, e pedras preciozas, que levar com sigo, porque todas juntamente lhe ham de ficar como proprias alem do ditto dotte e arras, no cazo de dissolver-se o Matrimonio na forma que abayxo se convem.

## Artigo 6.º

O Serenissimo Principe do Brazil, e em seu nome o Serenissimo Rey de Portugal seu Pay, dará, e assignará á Serenissima Infante D.ª Maria Anna Victoria para o gasto de sua Camara e manutençam do seu Estado e de sua Caza a somma, que convenha, e que pertence a huma Filha de tam grandes Reys, e Mulher de hum tam grande Principe.

## Artigo 7.º

Em cazo de dissolver-se o refferido Matrimonio entre o Serenissimo Principe do Brazil e a Serenissima Infante D.ª Maria Anna Victoria, e que esta sobreviva ao ditto Serenissimo Principe, e tempo que do tal Matrimonio haja Filhos, o que Deos nam permita, ficará em arbitrio da Serenissima Infante viver em Portugal ou tornar para Espanha, ou para outra qualquer parte conveniente, e lhe será restituido inteiramente o dotte, e a terça parte delle em titullo de arras, para lograr a sua importancia ou em Portugal, ou em Espanha aonde melhor lhe convier, levando tambem com sigo e conservando, alem do refferido dotte e arras, as joyas, pedras preciozas, bayxella de pratta, e todos os mais bens, que ou levou com sigo ou lhe deram em doaçam propter nuptias, e bem assim a acompanharam seus Officiaes e seus criados, sem que por nenhuma razam ou motivo se lhe possa pôr embaraço directa ou indirectamente, e para este effeito se dariam as seguranças necessarias.

## Artigo 8.º

Em cazo porem de dissolver-se o refferido Matrimonio ficando Filhos e pretender a Serenissima S.ra Infante sahir de Portugal, seguram em os dittos bens as legitimas de seus Filhos, que serão contadas na forma da Ley do Reyno de Portugal, ficandolhe só livre a terça parte assim do dotte, e arras, como dos mais bens moveis, que lhe pertencerem para dispôr por ultima vontade ou entre vivos. Bem entendido que de todos os refferidos bens conservará o uzo fructo em sua vida.

## Artigo 9.º

O Serenissimo Rey de Espanha mandará conduzir á sua custa em o tempo que se convier a Serenissima Infante D.ª Maria Anna Victoria sua Filha á fronteira de Portugal com a dignidade e apparato que corresponde a huma tam grande Princeza e n'aquella fronteira será recebida igualmente com correspondente magnificencia por parte de ElRey de Portugal, e do Serenissimo Principe do Brazil.

Artigo 10.

## Artigo V.

Os prezentes artigos de matrimonios convindos e ajustados entre os Comissarios Plenipotenciarios de Sua Magestade Portugueza e Catholica abayxo assignados, em virtude de seus respectivos Plenos poderes, serão ratificados e suas ratificaçoens em boa, e devida forma serão trocadas.

Fim do Tratado matrimonial.



## Reflexam sobre o Tratado assima escritto.

Este Tratado se escreveu com a formalidade ordinaria desde o seu principio, como se costuma convir em semelhantes pactos matrimoniaes e dottaes; teve seu principio que hé o exordio, que justifica a cauza, e legitima a obrigaçam. Na mesma forma se escreveu, e se compos palavra por palavra o Tratado do Princepe das Asturias; com tudo sendo hum e outro remetido á nossa Corte tiveram emmenda, nam em a substancia e seus artigos, mas no titullo, porque se lhes tirou o exordio, a saber o nome de Deus, e da Sanctissima Trindade, e se intitularam Artigos Preliminares, começando logo pello primeiro artigo, sem alguma introducçam. Nós e o Marques de Grimaldo nam tinhamos praticado esta ultima forma porque estavamos persuadidos pella pratica de todos os Tratados, ou de paz, ou dotes e matrimoniaes, ou de qualquer outra convençam final, que havia grande differença entre hum contracto diffinitivo formal e completo, e huma convençam preliminar, de sorte que nos artigos preliminares estam as cauzas principaes escrittas em grosso, e as maes estam refferidas, e deyxadas á disputa dos Plenipotenciarios. A substancia está indicada, e subjeita a novo arbitrio, e nam he mais que huma promessa de contractor. Propoem se a materia como apontamento, e na conferencia se examina, se dirige, e recebe a ultima forma, e esta determinaçam final se chama Tratado, e fica entam obligatorio de huma e outra parte. Esta hé a differença, que há entre o Tratado, e os Artigos Preliminares, como se deyxa persseber do seu mesmo nome.

Os Artigos Preliminares se nam assignam mais que pello Secretario de Estado, porque tomam a sua validade da ultima decizam; na conferencia porem os Artigos Preliminares, que a Corte nos mandou, voltaram assignados por nós, com os nossos sellos, foram ratificados, e trocadas as ratificaçoens, e em forma nam hé de artigos, hé de contratos.

Entendo que alguma razam haveria para esta mudança, e eu a nam conheço, e na minha ignorancia respeitosa sacrifico voluntariamente o meu entendimento á grande comprehençam da minha Corte.

## Carta 28.ª

Em.mo S.or Meu Senhor. Ainda vou continuando com remedios para me livrar desta dôr de ou.dos que vay cahindo em inflamaçam com algum ardor. Nada me desconsola ver pouco, tomara eu nam ter visto tanto. Tambem a debilidade dos ouvidos me desconsola menos porque tenho ouvido tanto que nam necessito de ouvir mais: Bem sabe V. Em.ª que tudo o que succede, e hade succeder no Mundo hé o que já tem succedido, e para eu saber o que hade acontecer amanhaa nam tenho mais que fechar os olhos e os ouvidos, consultando por dentro o que já vy, e já ouvy.

Vossa Em.ª me diz em que passou para Marvilla, que hé huma Solidam agradavel em que V. Em.ª dezaprende todas as magnificencias que praticou em Roma. Tambem nesse Lugar se ouve pouco e basta que V. Em.ª se ouça e se veja a sy mesmo para passar o tempo na glorioza imaginaçam de tudo o que hé e foy mais seguro, e de tudo o que hé e foy mais prudente.

Por esse citio passava eu todos os dias quando me recolhia a São Cornélio em cuja devota habitaçam determinava do corpo e do tempo: porem nam se accordou a disposiçam de Deos com a posiçam do homem, outro parece que hé o meu destino mas qual elle seja sempre acharey o mesmo caminho para o outro Mundo, porque o Caminho do Céo hé huma Linha que cahe perpendicularmente sobre a cabeça do homem. Nam há mais que dous pontos com a mesma distancia entre Deus e o homem. Esta hé a fee que se defende no Tribunal em que V. Em.ª prezide, e este hé o dezengano que me encina o mesmo Mundo, que hoje me sacrifica, e ao qual eu me sacrifico hoje.

Esperamos com impaciencia a reposta do ultimo expresso em que servimos a El Rey com a promtidam que Sua Magestade podia dezejar, nem athé agora perdemos hum só dia na obediencia e execuçam de suas ordens nem a nossa negociaçam tem passado de dous Mezes. O principal está concluido, e o accessorio parece ter melhores principios, que nam conseguiu athé agora com grandes Ministros em dez annos de contenda ou indecoroza, ou remissa.

Perdoe V. Em.ª a leitura desta carta que toda hé huma declamaçam sinceramente escritta e dedicada ao coraçam de V. Em.ª da parte de outro coraçam que todo hé seu. Deos g.de a V. Em.ª m. an. Madrid 7 de Setembro de 1725.

Em.mo Senhor Cardeal da Cunha.

## Carta 29.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. Receby a carta de 22 de Agosto que V. Ex.ª me fez

me fez honra de escrever e com ella a continuaçam, e o fim da grande carta que V. Ex.ª tomou a pena de formar para minha instrucçam, e para meu estudo. Leyo, e torno a ler a miuda especulaçam, com que V. Ex.ª trata e explica as materias, persuade, e justifica nam deyxando entre a escritura, e a leytura mais espaço que a pronunciaçam da ultima palavra. Protesto, Senhor, diante das tres Pessoas Divinas, que este hé o meu verdadeiro sentimento, e a minha verdadeira fee, e peço a V. Ex.ª porquem hé, assim Deus lhe conserve em sua Caza huma longa e venturoza Successam, que me nam argua de falta sinceridade, porque escrevo a V. Ex.ª estas regras tam pouco occupado das couzas humanas que nam busco, nem palavras, que se accordem, nem razoens, que todas ficam mais no agrado que no dircurso.

No fim desta excelente carta dis V. Ex.ª que as inspiraçoens do Anjo são desatendidas, e que medite eu algum tempo neste ponto porque nam saberey sem proveito. Eu meu Senhor, acho muyto misterio neste concelho, mas temo que será inutil o procurar entendello, porque vay faltando o tempo para seguillo. Nam há já em mim nem cobiça, nem ambiçam, nam há tempo nem para servir nem para esperar. A minha carreira está no seu fim, comessou com alguma esperança, continuou com alguma indifferença, e acaba com a ultima infelicidade.

Tenho tomado o tempo a V. Ex.ª obrigando-o a ler parte das minhas exequias; mas a bondade de V. Ex.ª para comigo, e a destinçam com que sempre me tratou e fez tratar em sua Caza me dá confiança para esta necessaria detençam do meu alivio e da minha saudade. Protesto que a minha veneraçam, e o meu amor á pessoa de V. Ex.ª foy sempre o emprego que me fez mayor honra e mayor gosto, e me peza de nam o fazer publico, nam para mostrar a minha vaidade, mas a minha justiça.

Ainda nam fiq convalecido da minha dor de olhos e me remeto em tudo á carta precedente. Conserve V. Ex.ª na sua graça aquelle José da Cunha que lhe offerese os seus respeitos, e o coraçam donde sahem. Deos g.de a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 7 de Setembro de 1725.

Ex.mo S.or Marques de Abrantes.

## Carta 30.ª

C. Resebemos a carta de V. S.ª de 6 de Setembro, que trouxe o expresso, e no dia seguinte que foy 13 do mesmo Mes partimos para Segovia, tendo dilatado de alguns dias a jornada por esperarmos estas ordens de ElRey nosso S.r Em 15 fomos a S. Ildefonso, fallámos ao Marquez de Grimaldo e lhe communicamos a rezoluçam de Sua Mag.e que se continha em os Artigos Preliminares, que V. S.ª nos remeteu em os quaes o mesmo Senhor se conformava inteiramente com a vontade de ElRey Catholico em o Tratado do Ttal que selebrára com ElRey Christianissimo a res-

peito da mesma S.ra Infante, e esta fineza e atençam lhe declarámos seguindo os fundamentos explicados nesta carta de V.S.a e tirados da carta de 30 de Agosto que V.S. escreveo a mim Antonio Guedes Pereira: depois da exposiçam desta conformidade lemos os Artigos Preliminares, que ouvio e resebeo com algum pezar para os fazer presentes a El Rey seu Amo, e nam houve nesta occasiam mayor pratica, nem reposta a que houvessemos de fazer replica.

Quatro dias depois lhe fallámos, e nos disse que estava vencida a dificuldade para o additamento, que se achava em os Artigos Preliminares que nos restituio havendo-os copiado fielmente como permitia a diferença da lingoa, e refferio que a Raynha sua Ama mostrára grande repugnancia em consentir que sua Filha em seu nome e de seus Descendentes renunciasse à successam à Coroa de Espanha em favor do Duque de Saboya, e que a renuncia à mesma successam no Tratado com França fora involuntaria como todos sabiamos pellas rigorosas estipulaçoens da paz de Utrecht que serviam de baze à quadrupole alliança, mas que o gosto de cazar a mesma Infante sua Filha com o Principe nosso S.r prevalecia a esta sua repugnancia e que assim podiamos fazer os Artigos, que elle copiaria os exemplares, que deviam ficar-lhe e que nos copiassemos os que deviamos remeter à nossa Corte; assim o fizemos, porque nam achámos dificuldade nas presedencias, formando-se assim os exemplares cada hum na propria lingoa por ser este o estillo desta Corte, e ficáram reservadas as mais solemnidades para o tempo dos Tratados.

Escritos os exemplares, ou assignados estes artigos os assignámos em Sabado 22 de Setembro, que o Marques levou a El Rey com a nova desta conclusam, e os trouxe logo com hum recado de Sua Mag.e Cath.a em que demonstrava o seu contentamento, e que publicaria no dia seguinte os Cazamentos se o nam estivesse indisposta e de cama a Infante sua Filha, como eu Antonio Guedes Pereira referirey na minha carta. Voltámos à Corte hontem Domingo 23 do mesmo Mes por fazer naquelle dia annos o Principe de Asturias, e ser necessario por costume comprimentar os Reys Catholicos, o mesmo Principe e seus Irmãos e assim o fizémos. Esta deligencia nos impedio por hum dia a expediçam deste expresso, a quem recomendámos a deligencia, quanto permitir a dezordem, que há nas postas.

Tambem resebemos pella posta ordinaria a carta de V.S.a de 12 do corrente que executaremos pontualmente. Deos g.de a V.S. m.s an.s Segovia 24 de Setembro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 31.a

Nam ha materia para carta comua e Antonio Guedes Pereira escreverá na carta geral o que houver digno de hir à presença de El Rey. Entendo que

Entendo que depois de amanhaa Domingo publica El Rey Catholico os Cazamentos; tal hé o gosto que tem nesta dobrada uniam com Sua Mag.e

Tambem hé necessario que Sua Mag.e se sirva tomar a ultima rezolucam sobre a entrada dos vinhos e aguas ardentes deste Reyno, porque o Marques de Grimaldo entende, e propoem huma entrada geral pellos portos secos e molhados, como diz que havia antes da ultima prohibicam e nega que o Embayxador tivesse ordem para a entrada por baldeacam, cujo termo explicado nam significa nem entrada nem consumo no Reyno, antes hé huma continuada prohibicam sem utilidade e com grande damno do seu comercio. Eu me persuado que o Embayxador se equivocou e para mayor clareza e evidencia parece que será conveniente que V. S.a tome alguma informacam com o Provedor da Alfandega, sendo que o foral he tam claro que nam terá dificuldade a rezolucam.

A entrada do nosso assucar, cacau e dos mais hé tam util a elles como a nos a mais dos seus vinhos nam comprehendo qual seja o interesse que della tiram porque nem o preço, nem a bondade farám apetecido o seu consumo, como melhor ponderará se a fluxam e resfriados que padeço me permitisse mayor aplicaçam. Deos g.e a V. S.a m.s an.s Segovia 28 de Setembro de 1725.

Senhor Diogo de Mendonça Corte Real.



## Carta 32.a

O Marques de Grimaldo escreveu hontem huma carta a noite a Dom Antonio Guedes Per.a em que nos dava conta que El Rey Catholico declarára a sua Filha a Ser.ma Infante D.a Maria Anna o seu feliz destino pello cazamento em que estava prometida ao Principe Nosso S.r e que ora manhaa de hoje faria a publicaçam de ambos os Cazamentos. Com este avizo fomos á Corte e achámos no Paleo as guardas formadas e aos Reys Catholicos na sua Capella ouvindo o = Te Deum = em accam de graças pellos reciprocos Desposorios que tinham publicado, a que se seguiu tres descargas da Infantaria. O alvoroço de toda a Corte hé inexplicavel. Entrámos a comprimentar a El Rey e á Raynha que nos receberam com agrado e carinho que nam cabe em nossas expressoens. Acabada esta pratica disse a Raynha El Rey e a nos, vamos ao quarto da Noyva e com effeito sahimos para o mesmo quarto aonde já achámos a Raynha mostrandolhe o retrato do Principe Nosso S.r e fomos recebidos segunda vez por ella com o mesmo continuado carinho; fomos ao quarto do Principe a quem fizemos os mesmos comprimentos de felicitaçam que nos correspondeu com cara cheya de rizo: proseguimos os mesmos comprimentos aos Ser.mos Inf.es D. Carlos, e D. Felippe que todos tinham aprendido as suas repostas convenientes aos nossos comprimentos. Viemos ao quarto do Marques de Grimaldo, que nos fez grandes felicitaçoens de reciprocas felicidades entre as duas Naçoens novamente unidas e novamente interessadas na boa e comua intelligencia. Mandáram publicar Lumi-

rias em S. Ildefonço, que comessam de hoge e mandáram ordem a Madrid para continuar os mesmos tres dias de luminarias, que se devem seguir em todo o Reyno. Seija para bem da Religiam Catholica, e para gloria e felicidade de El Rey nosso S.or

Pareseu-nos despachar este expresso para dar conta a Sua Magestade do estado em que ficam estas couzas nesta Corte, e ser servido mandar expedir as ratificaçoens, porque as de El Rey Catholico já ficam assignadas.

Segundo o exemplo da Corte, e por nam mostrar que nos era indifferente esta novidade pomos hoge tambem luminarias, com o fogo de artificio, que permitem os Officiaes de Segovia.

Em 29 de Setembro ás sette horas da noite resebemos a carta de V. S.a de 24 de Setembro, e pello estado em que se acham ajustados os Preliminares assignados e remetidos a V. S.a nam tinham execuçam as ordens de Sua Mag.e na fórma das mesmas ordens. Deos g.de a V. S.a m.s an.s Segovia 1.º de Outubro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

# Carta 33.ª

Em.mo S.or Meu Senhor. Tive o gosto e a honra de reseber a carta de V. Em.a de 24 de Setembro. O primeiro motivo do meu gosto he ver por ella que V. Em.a passa com saude, e com tam boa disposiçam que a escreveu toda da sua Letra. V. Em.a se persuade que o contentamento da concluzam deste grande negocio poderia curar as minhas molestias, e dar-me novas forças para entrar em novos negocios: assim seria se as minhas molestias tivessem nascimento no espirito; mas como estas sao effeito natural da idade e das poucas forças de hum corpo attenuado nam tem cura nem convalessença. Diz mais V. Em.a que de tudo darey eu boa conta; isto, Senhor, ouço eu de mim ha cincoenta e dous annos que sirvo, e sempre vy que todos se enganáram comigo. V. Em.a he o primeiro que se enganou, e queira Deos que seja o primeiro que se desengane.

Nestes segundos negocios em que V. Em.a me dá a entender que he necessario que eu continue, he forçozo que lhe diga que elles dependem do tempo e de [illegible], e sem estas duas essenciaes circumstancias perderemos o oleo e a obra. Implica contradiçam que V. Em.a me nam creya e ao mesmo tempo me empregue, sorte que eu sou capaz para conferir e disputar, e nao sou capaz para prevenir e para conceber. Vejo as couzas de mais perto sem oculos de força a vista, distingo os objectos e as feiçoens, e quem está cem legoas destes objectos pretende com mayor presumpçam examinallas e distinguillas. Sobre este ponto determino escrever huma carta particular a Diogo de Mendoça. Se me crer poderam estes negocios tomar o cami:

o caminho, de que athé agora se afastavam com entretenidas de quem mandava, e com escapatorias de quem conferia. Voltam os Preliminares como El Rey nosso Senhor ultimamente dezejou. Sejam tantas as felicidades que dentro de vinte annos veja V. Em.ª a hum Netto de Sua Mag.e Filho do Principe nosso S.r sobre o trono de Espanha.

Não tenho que offerecer a V. Em.ª que seja mais do seu agrado, que e afecque tenho no grande talento que Deus lhe deu. O mesmo S.r g.e a V. Em.ª m.s an.s Segovia 7 de Outubro de 1725.

Em.mo Senhor Cardeal da Cunha.



# Carta 34.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. A razam porque pretery a renuncia da Successam da Coroa no ajuste do Tratado da S.ra Infante Dona Maria foy porque ordenando El Rey em minha instruccam que se me entregassem as Copias dos Tratados de Cazamentos dos Principes e Infantes deste Reyno para me regular por elles em as couzas que achasse convenientes ou que se adaptassem ao cazo, e ao tempo, e tambem para regular tudo o que El Rey Catholico estipulasse a favor de seus Filhos, solicitando que o mesmo se ajustasse a nosso favor, para o que trataria de ver os Tratados de El Rey de França e do Infante D. Carlos: examiney especialmente o primeiro artigo do Tratado Matrimonial da S.ra Princeza D.ª Izabel com o Duque de Saboya, com o qual se estabeleceu por principio, e condicam fundamental da qual como diz o mesmo artigo, dependia tudo o mais, e que consistia que se declarasse, que seria revogada a favor deste Matrimonio somente a Ley de Lamego, para que por morte do Senhor Rey D. Pedro sem Successam Legitima se nam podesse alegar em alguma maneira a excluzam da successam da ditta Senhora Princeza e de seus Descendentes no Reyno de Portugal, rezolvendo-se que por authoridade Real, e dos Tres Estados juntos em Cortes, para ficar em vigor, e irrevogavel o direito da ditta Successam se dispensasse aquella Ley, e que para este fim se juntariam como com effeito se juntáram os Tres Estados do Reyno.

Concidenrando eu, que por esta Ley fundamental, que chamamos de Lamego, se achava excluida huma Princeza de Portugal por cazar com hum Principe Estrangeiro, ainda ficando no mesmo Reyno, e que para ser admittida á mesma successam se dispensou por aquella Ley somente pellos Tres Estados juntos em Cortes, e convocados por authoridade do Soberano, e lembrando-me que, em observancia da mesma ley inicial ficava excluida outra Princeza de Portugal por cazar com o Duque de Parma, de quem era terceira ou quarta Netta a Rainha reinante de Espanha, me pareceu que [illegible] havia melhor renuncia que a excluzam [illegible] daquella Ley, que na creaçam do Reyno deu forma á sua successam contra [illegible] direito se nam podia oppor hoje oppiniam alguma, depois que os Estados do Reyno [illegible] Soberano a reconheceram e dispensáram que são os ultimos Legisladores ou representantes dos primeiros que a fun-

dáram; achey menos força em huma renuncia voluntaria e convencional nos termos de direito, pello qual os Pays nam podem prejudicar a seus filhos em materias de succes-soens em que há vocaçoens especiaes e designativas e cada hum se presume chamado o que nam succede, nem póde dizerse da excluzam legal em observancia de huma ley que nam hé outra couza mais que a mesma instituiçam primeira.

He verdade que esta Ley fundamental foy duvidada em quanto á Sua existencia (como tudo o que há no Mundo) por alguns Autores e ultima-mente o foy nesta Corte a favor do pretendido direito da mesma Rainha Izabel Farneze porem estas oppinioẽs ou objeccoens de que se nam livrou tambem a mesma celebre Ley Salica nam tem mais fundamento que o do interesse da Lizonja ou do espirito da contro-versia e ficaram desvanecidas pella refferida ultima declaraçam dos Estados do Reyno au-thorizada pello Soberano em huma solemne dispensaçam que sem temeridade nam podemos ter por ocioza e fantastica, sem lhe chamar ridicula em oprobrio da mayor As-semblea em que presidiu hum Soberano que nunca melhor que naquelle acto se póde a-firmar delle que nem engana nem costuma enganar-se; e assim por nam mostrar que desconfiava e tinha por nenhuma aquella ley justa e sancta, em tempo que a sua vali-dade, e a sua defensa nos hé mais necessaria que nunca; ommity, e dissimuley a renun-cia da Sra Infante Da Maria sem lembrar a renuncia da Senhora Infante Da Maria Anna Victoria porque esse negocio ou beneficio era mais de seu Pay que de seu Sogro e nam era menos da gloria de Sua Mage e utilidade de seus Estados, que seus Nettos ou fos-sem Reys de Espanha ou lhe dessem hum Rey.

Considerey tambem que nestas renuncias ou excluzoẽs tinha mais lugar a força das armas que a justiça da cauza como succedeu em a ul-tima renuncia e a mais authentica que tem havido, que foy a da Rainha de França Da Maria Thereza Filha de Felippe 4o que teve o successo lastimoso que todos sabemos e que no mesmo dia em que se fes e se jurou se opugnou e se illudiu. A este respeito at-tendendo a Rainha de Inglaterra e seu Ministerio que sendo necessario para o equilibrio da Europa que os Descendentes de El Rey Luis 14, e os Descendentes de seu Netto Felipe 5o ficassem excluidos de succeder huns a outros na successam das Coroas, nam se contentou a Rainha e seu Ministerio no Congresso de Utrecht com as renuncias convencionaes, a que obrigou hum e outro Rey, mas foy hum e outro constrangido a authenticar aquella renuncia por huma excluzam legal e com effeito El Rey Luis 14 a declarou á perpetuidade por hum solemne edicto registrado em todas as Cameras superiores do Parlamento de Paris, e o mes-mo fes Felipe 5o convocando os Estados do Reyno, que legitimáram a mesma perpetua excluzam, como tudo consta dos actos do mesmo Congresso.

Ultimamente tenho desvanecimento de que estas razoens foras consideradas para se revogar a nova rezoluçam que Sua Mage tinha tomado de que hou-vesse renuncias da successam das Coroas e sem ellas se assignáram os felices Desposorios que assignámos e celebrámos, e hé tudo o que posso dizer a V. Exa em reposta da sua carta fi-cando na obediencia de V. Exa como devo. Deos gde a V. Exa ms ans Segovia 31 de Outubro de 1725.

Exmo Sor Marques de Abrantes.

Carta

## Carta 35.ª



Resebemos a primeira carta de V. S. de 24 de Setembro, que trouxe o primeiro expresso, e como os dous Preliminares estavam já expedidos, nam teve execuçam a refferida carta. Resebemos em 4 deste Mes pellas 10 horas da noute as tres cartas de V. S.ª de 29 que vieram pello ultimo expresso, e em cumprimento desta ordem de El Rey nosso Senhor fomos no dia seguinte C.ª R.º a S. Ildefonso, fallámos ao Marquez de Grimaldo, nam em substancia, mas pellas mesmas palavras, a afectuosissima condescendencia de Sua Mag.e em attençam á Rainha Catholica por lhe ser presente por carta de mim Antonio Guedes P.ª que a ditta S.ra consentira com repugnancia na renuncia da succesam das Coroas, que se havia estipulado em nome da S.ra Infante sua filha, nam tinha Sua Mag.e a menor duvida que se fizesem novos artigos Preliminares, sem o artigo da renuncia da S.ra Infante D.ª Maria Anna Victoria, e que tambem se ommitiria o mesmo artigo a respeito da S.ra Infante D.ª Maria, ou que se extinguisem por artigo separado as refferidas renuncias; e porque a carta de V. S.ª vinha escritta em termos tam decorosos, e persuasivos desta generoza attençam de Sua Mag.e, temendo nos que na repetiçam delles poderiamos perder alguma palavra, ou trocalla por outra menos propria e menos demonstrativa, copiei eu Antonio Guedes P.ª a mesma carta em presença do mesmo Marquez traduzindo-a sem dificuldade pella paridade do estillo, que tinha no Castelhano pouca ou nenhuma differença, e lhe entregámos a copia que elle havia pedido. Ouviu tudo o Marquez com alguma surpreza, e bastante sentimento, dizendo que os Matrimonios se achavam declarados, e que os Reys Catholicos esperavam com impaciencia as ratificaçoens, e que agora se tornava segunda vez a alterar huma e outra Capitulaçam, dando a entender que esta nova propoziçam poderia alguem persuadir-se que havia alguma afectaçam ou suspençam politica, com algumas vistas a disp.... ...tos fins pello estado em que se achava a Europa. Acodimos a esta leve suspeita, afirmando que ella era Meya do Real Coraçam de El Rey nosso Amo, e da sua innata sinceridade, e que nam havia mais motivo que a refferida e justa attençam do mesmo Senhor, e lhe pedimos que fosse logo comunicada aos Reys Catholicos, porque de huma, e outra maneira ficaria tudo concluido.

Foy fallar aos Reys Catholicos, que lerão como elle disse, a carta e responderam sem hezitar, que reconhesendo a fineza de El Rey nosso S.r mandavam, e queriam que se fizesem novos Preliminares sem os artigos das renuncias. Deseu o Marquez com esta reposta; ficámos ajustados em que hontem sabado se copiasem os novos Preliminares com prohibiçam dos artigos 5. e 6.º, e que hoje Domingo 7 do mesmo Mes assinariamos huns e outros. Recomendounos a deligencia, e para contentarmos aos Reys Catholicos lhe prometemos que em sua mesma casa e na mesma hora depois da assinatura fechariamos o maço, e expediriamos o expresso. Assim se fes tudo, e nam duvidamos que volte com a mesma e mayor brevidade com as ratificaçoens, insertos nellas palavra por palavra os mesmos artigos.

Emquanto á differença do Principe das Asturias dizemos a V. S.ª que a nam deixámos, porque o Marquez, assim agora, como no projecto, as escre:

veu por cautella, e naceu a duvida porque o Principe era segundo Netto de Madama Royal de Saboya, que fora Cunhada, e como Irmaa do Sr. Rey D. Pedro que Deus tem, e supposto que a affinidade nam passa dos mesmos affins, e nam tinhamos aquy por onde estudar a graduaçam dos parentescos, pareceu ao Marquez ca nos deyxar a clauzula para que se decidisse em Roma porque assim o pedia a gravidade da materia. Ao mais, que V. Sa. quer saber se satisfaz na carta geral. p

Os Artigos Preliminares se rasgáram na nossa prezença huns e outros, e nam se ficáram nos regittos, porque se nam costumam registrar aquy, e se guardárem os originaes nos armarios da Secretaria. Deos gde. a V. Sa. ms. ans. Segovia 8 de Outubro de 1725.

Sor. Diogo de Mendoça Corte Real

## Carta 36a.

Reseby eu Antonio Guedes Pra. em 14 do corrente pellas dez horas da manhaa a carta de V. Sa. de 9 do mesmo Mes, e por me achar ainda em Segovia a abry, e achando as cartas de S. Mage. para os Reys Catholicos party logo para S. Ildefonso sem assistencia do meu Collega por haver partido duas horas antes para Madrid donde resebendo as ratificaçoens que esperamos voltaria com ellas para este citio do Escurial. Fuy pois ao Paço e sahindo os Reys à Missa lhes falley e lhes entreguey as cartas de Sua Mage. acompanhando-as com aquellas expressoens, que a materia e a occaziam permitiam, o que os mesmos Reys resebesam e ouviram com igual contentamento e alegria como tem mostrado em todas as suas acçoens depois da publicaçam destes Matrimonios.

Recolhendo-me desta funçam manday com deligencia avizo a José da Cunha Brochado que o resebeu no caminho, e veyo a este citio do Escurial a esperar por mim Antonio Guedes Pra. e tratármos ambos de satisfazer as mais ordens de El Rey continuadas nesta carta de V. Sa.

Dezeja Sua Mage. saber se estas ratificaçoens estávam escrittas em pergaminho ou em papel. As que ambos vimos estávam escrittas em papel dourado de mayor marca que a ordinaria. O sello nam era pendente mas aplicado com sinete nem achamos que haja outro estillo que prevalessa a este, porque bem sabe V. Sa. que os sellos pendentes sáo os grandes sellos da Coroa póstos em instrumentos ou cartas que passam pellas Chancelarias sugeitos aos exames dos Chancelleres: e se em alguns tratados de paz, ou de casamentos houve sellos em boceta, seria por fantasia do Ministro que assim o quis praticar, mas sempre com sello particular, e este hé tambem o costume desta Corte, como testemunhou o Marquez de Grimaldo e em todas as ratificaçoens, que temos visto, que nam sáo poucas, se praticou o mesmo estillo.

As

As ratificaçoens nam eram enquadernadas, mas cozidas as folhas com hum cordam das cores de El Rey Catholico, amarello, branco, e encarnado, na forma que foram os nossos Preliminares, e vindo as duas pontas do cordam a unir-se debayxo do sello aonde ficam presas, para evitar, disse Grimaldo, alguma addiçam de folha nova, ou contrafeita: Escusada cautella em instrumentos desta natureza. Desta mesma forma se obráram as ratificaçoens dos Tratados dos Casamentos de Luis 1.º e de Luis 15.

Nam se tem dado conta formal nas Cortes estrangeiras, ou porque esperam as ratificaçoens ou porque esta conta he mais propria para depois das primeiras audiencias dos Embayxadores. Escreveu somente a seus Ministros a forma da carta que eu Antonio Guedes Pr.ª mandey a V. S.ª e entendemos que ella nam basta para mais que para huma audiencia particular, porque a conta em audiencia publica pede carta de El Rey, e esta para hir formalmente hé necessario que as Senhoras Infantes estejam pedidas com solemnidade publica.

Além da demonstraçam de luminarias gerais e = Te Deum =, com salva em S. Ildefonso, nam houve outra demonstraçam, como soltar prezos, nem esta se praticou no Casamento de Luis 1.º

A Raynha partiu para este citio em 15 do corrente, veyo em cadeira: El Rey a seguiu com mais alguma deligencia. o mesmo fizeram os mais Principes e hoje ficará recolhida toda a Caza Real, cujo acompanhamento hé hum dos mais numerozos, e luzidos que póde haver.

Com grande pezar nosso vemos que estes expressos fazem muyto pouca deligencia, mas nam temos outros, que o saybam fazer melhor. Deos g.de a V. S.ª m.s an.s Escurial 17 de Outubro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 37.ª

Hoje fallou com nosco o Embayxador de Inglaterra Estanhop, e nos disse da parte de El Rey seu Amo que elle ouvira por varios avizos de Vienna, que El Rey nosso Senhor accodia a huma liga, que o Emperador fazia, ou que pretendia fazer sobre as couzas do Norte, em que provavelmente haveria guerra, e que nella se comprehenderia França, Prussia e Inglaterra, e que elle nam duvidava da alta providencia de S. Mag.e que tomasse o partido que fosse mais seguro, e mais conveniente a seus interesses, e somente fazia saber a Sua Mag.e que em qualquer partido, que tomasse nam faltaria Elle a conservar com Sua Mag.e a mesma amizade e boa intelligencia, e que esta declaraçam lhe mandava fazer como de amigo a amigo, e nos escolheu para esta abertura. Respondemos que de tudo dariamos conta a S. Mag.e

segurandolhe que Sua Mag.e hé bem meresedor desta attencam de El Rey Seu Amo. Nam disse mais este Ministro, nem elle sabia mais. Deus g.e a V. S.a m.s an.s Madrid 19 de Outubro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 38.a

Em quinta feira ao meyo dia 17 do corrente chegou a esta Villa de Madrid o expresso Jacinto com as [illegible] cartas de V. S.a de 13 do mesmo Mes e as desejadas ratificaçoens dos Artigos Preliminares, e porque eu José da Cunha Brochado me achava nesta mesma Villa, aonde tinha chegado a noute antecedente, abry as refferidas cartas e party logo na mesma hora para o Escurial, aonde eu Antonio Guedes P.a havia ficado: fomos ambos no dia seguinte á Corte e buscamos na sua secretaria ao Marquez de Grimaldo lhe apresentámos as ratificaçoens, e depois de nos significar e lhe significarmos a alegria com que as resebia, e com que as apresentámos, conferimos humas, e outras, e estando conformes por as nossas sobre a sua [illegible], e nos entregou as suas que resebemos com a mesma accam de estimacam: continuou a sua alegria expressandonos a gram de honra que resebera de El Rey seu Amo em haverlhe confiado tam grave negocio, e de haver concluido com satisfacam reciproca de humas e outras Magestades; a que respondemos com igual civilidade e com igual respeito. Sobimos ao quarto de El Rey e nelle esperámos que passassem para a Capella as duas Mag.es Catholicas e lhes fizemos reverencia, que resebeeram suspendendo o passo, e fazendonos toda a honra que podiamos esperar e reseber naquella passagem. Fomos ao quarto do Principe e da Senhora Infante e lhe fizemos a mesma reverencia com mais detenca e com a pratica que convinha a hum e outro Principe.

Nam admiramos a grande estimacam e aceitacam geral com que os Grandes Senhores desta Corte e mais Nobreza della reseberam a conclusam destas allianças porque emfim sao os primeiros que por costume e por obrigacam devem seguir e aprovar as resolucoens do seu Principe; mas o Povo que tambem por costume ou por vicio nam hé tam exacto e religioso observador destas mesmas resolucoens mostrou nesta occasiam e vay mostrando o mayor contentamento, e universal alegria, que nam saberemos explicar a V. S.a Nam póde porem duvidar-se que este espirito do Povo tenha outro motivo mais que o presumido interesse, que se imagina póde tirar desta uniam facilitado o seu comercio pella mutua introducam dos nossos e seus generos, e observada a boa correspondencia, que póde haver entre duas Nacoens emulas, mais por vicio da sua educacam que por influencia do seu Clima. Quizeramos nesta parte, tomando a liberdade que nos dá o sermos testimunhas de vista representar, a Sua Mag.e fosse servido ordenar por onde toca, que os Vassallos de El Rey [illegible] sejam resebidos e expedidos nas Alfandegas com agrado, e sem aquella injustiça [illegible] que ordinariamente pellos feitores das Alfandegas [illegible] costuma tratar aos que nellas despacham fazendas, procurando guias escuzadas, e afec:

e affectando conspicaçoens para introduzir accomodamentos em prejuizo do negocio, e em offensa da authoridade Real.

He inutil dizer a V.S.ª a boa forma em que vieram as ratificaçoens porque em tudo foram semelhantes ás que remetemos; nem da officina de V.S.ª podia sahir couza, que nam fosse justa e conveniente ao decoro de El Rey.

Nam temos que responder ao §.º He muy reparavel, que vem em huma destas cartas de V.S.ª porque o Marquez de Grimaldo que mostrou a primeira desconfiança por discurso seu, se contentou depois com mostrar na promtidam da emmenda dos artigos a mais viva reposta desta fineza e nam sabemos outra couza. Deos g.de a V.S.ª m.s an.s Madrid 13 de Outubro de 1725.

S.r Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 33.ª

Ex.mo S.or Meu S.or Receby a carta de 23 de Setembro, que V. Ex.ª me escreveu; he inutil dizer a honra que me fez, que he hum termo preliminar e muyto da moda. O que mais estimo he saber que V. Ex.ª logra boa saude e que dorme, como V. Ex.ª diz, o seu sono descansado. Este termo = Estimaçam = nam he aquy indecoroso, porque nam cahe sobre a pessoa de V. Ex.ª mas sobre huma acçam sua: athe no rigor da Gramatica e genio da lingoa fallo e escrevo attento diante de V. Ex.ª Continue V. Ex.ª no doce descanso desse sono, em que a alma livre e desembaraçada das concurrencias e das oppressoens do corpo, vive só por sy, e para sy; discorre e profetiza como pura inteligencia unida ao Ente Supremo que a creou, e instrue, confrontando lhe espiritualmente o passado, o presente, e o futuro.

Diz V. Ex.ª que o negocio que agora se concluiu he hum dos mayores que este Reyno tem feito há muytos annos. Diz mais V. Ex.ª que he necessario que o meu Collega e eu corrijamos o mais, porque sem essa concluzam devemos entender que nam temos feito nada. Na verdade Senhor que ou V. Ex.ª nam he o mesmo Cavalheiro, que eu tive a honra de conhesser em Lisboa ou eu nam sou já aquelle mesmo homem que V. Ex.ª tomou a pena de conhesser, e de tratar. V. Ex.ª pello dom da sua sabedoria poderia contra mim melhorar de oppiniam, porem em mim a immobilidade do meu respeito derrogou este arbitrio da racionalidade, e assim se eu não sou já o mesmo no conceito melhorado de V. Ex.ª, eu sempre sou o mesmo na sua perpetua veneraçam.

Continua a dizer V. Ex.ª que aquella carta minha fora louvada. Nam me desvanesse o louvor, que he huma injustiça da bondade de V. Ex.ª, desvanesse me o credito, que tive, que foy justiça, que V. Ex.ª rendeu á verdade.

Na carta de Antonio Guedes achará V. Ex.ª a primeira desfeita da Corte de Viena sobre a precedencia do Ministro de França, estudando menos as leys de huma prudencia legitima que as maximas de huma vingança desordenada.

A Liga do Norte em deffença das acquiziçoens que os dous Reys tem em Pomerania em que domina mais que os mesmos dous Reys, dás a entender que o que elles mesmos entendem persuadem huma uniam, que no fundo se derige a moderar projectos dos outros Principes, e de caminho fazem fallar de sy com respeito nos gabinetes de seus vizinhos.

O accomodamento desta Corte com a de França cada vez mais afastado, ou mais lento; marcham tropas, e supoem rompimento como quem atiça o lume com lenha verde, muyto fumo e nenhuma flama. A minha tal aproveitada experiencia ouve estas grandes couzas sem occupar o discurso e sem temer o rayo; sempre as grandes maquinas cahirem por sy mesmas, deyxando as ideas dos politicos novos, com mais confuzam que emmenda como V. Ex.ª leria em hum dos prologos dos meus Livros. Os Mezes de Outubro e de Novembro sempre foram ferteis em projectos de guerra, mas o Mez de Abril desfaz tudo, e compoem tudo.

Que tenho eu agora que offerecer a V. Ex.ª para servillo e obedecello? Hum pobre entendimento, que nam he mais que instinto, huma memoria seca e huma vontade cuberta de muyta cinza. Deos g.de a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 19 de Outubro de 1725.

Ex.mo Sr. Marques de Abrantes.

## Carta 40.ª

Manoel Gomes Secretario de Antonio Guedes P.ª me entregou a carta de V. S.ª escritta a avisos e vinda pello ordinario com datta de 15 que abry e remety ao mesmo Antonio Guedes, que ha dous dias veyo a esta Corte despedir se de mim para hir ao Escurial a comprimentar os Reys Catholicos no dia de hontem 25 em que faz annos a Raynha. Eu o nam pude acompanhar, por me nam achar com saude bastante para repetir aquella jornada e ser necessario tomar alguns remedios.

Pouca noticia poderemos dar a V. S.ª sobre o exacto valor de hum escudo que nestes tratados se chama de ouro do Sol, ou de Sould como os Inglezes = velho esterlin. Esta moeda que nam he, nem foy Espanholla nam he aquy conhecida nem estimada dos mesmos Francezes creyo que a nam sabem e só nos registros da Caza da Moeda de Pariz se achará alguma noticia com pouca evidencia para sua reducçam. O Marques de Grimaldo se servio deste nome de moeda introduzido pellos Francezes, sem saber, como elle disse o que ella importava porque como se nam fizeram os pagamentos dos dottes nam se tratou da sua liquidaçam e nós consentimos por guardar a mesma igualdade, reservando para seu tempo a averiguaçam do seu valor, que como he reciproco o pagamento dos dottes nam pode haver prejuizo. Eu supponho que se ha de reduzir a huma pratica esta moeda de ouro do Sol e he tudo que por agora posso dizer a V. S.ª que Deos g.de m.s an.s Madrid 27 de Outubro de 1725.

Sr. Diogo de Mendonça Corte Real.

Carta

## Carta 41.ª

Resebemos as tres cartas de V. S.ª de 23, de 25 e de 26 de Outubro que trouxe Luis Correya e que chegou a esta Villa em 30 do mesmo Mes pellas sette horas da noute, fazendo boa deligencia pello mau tempo em que correo.

Ficamos entregues das joyas a saber do broche, dos pendentes, e dos dous anneis, contheudas e referidas em huma das dittas cartas, as quais rezervamos athé nova ordem de El Rey nosso Senhor, porque achamos que naõ he possivel examinar se esta Corte está no animo de nos dar joyas; toda a cautella naõ bastará para naõ dar alguma indicaçam desta nossa deligencia que terá logo differente interpetraçam, principalmente contra nos, porque em interesse nosso. O ultimo estado he que a Montlivrie ... aquy hum bom presente depois de se haver mandado outro ao Marquez e á Marqueza de Grimaldo, mas foy por carta que lhe escreveu o Duque Ripperda. He tudo o que sabemos, e naõ podemos, nem he possivel saber mais.

Depois da publicaçam dos Cazamentos naõ houve mayor demonstraçam e a Sr.ª Infante D. Maria Anna nam teve athé agora o tratamento de Princeza nem esperamos que o tenha antes dos Esponsáes. Ao Embayxador de Inglaterra participaremos a reposta de Sua Mag.e

Aos expressos ordenaremos a deligencia que devem fazer com a cominaçam de naõ serem mais empregados. Deos g.de a V. S.ª m.s an.s Madrid 2 de Novembro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.



## Carta 42.ª

Reseby a carta de V. S.ª de 14 de Novembro que me entregou o ultimo expresso, que remety logo a Antonio Guedes Per.ª que se acha ainda no Escurial donde supponho que fará reposta a V. S.ª e voltará brevemente para executar com a pontualidade que costuma as ordens de Sua Mag.e que na ditta carta se prescrevem a ambos.

Pello que me toca digo a V. S.ª que se observará tudo o que Sua Mag.e ordena a respeito da entrega das joyas.

Emquanto a se averiguar o valor intrinseco de hum escudo de ouro do sol se fará tambem a mesma deligencia na mesma forma que V. S.ª nos adverte buscando o seu justo valor pellos Editos de Luis 13 e de Luis 14, e tambem pella importancia do dote da Raynha Maria Luiza de Orleans; e nos servirá de guia o Tratado Historico que escreveo Francois le Blanc, que V. S.ª terá citado duas vezes.

Esta deligencia hé, como V. S.ª considera prudentissimamente de grande importancia pella somma dos dittos Capitulados, mas que no fim que se ham de reduzir ao valor, que Sua Mag.e quizer como diz o Marquez de Grimaldo.

Pello que respeita á miuda e exacta noticia da equipagem e familia do Conde de Conigseck que Sua Mag.e deseja, se fará toda a deligencia, e della se encarregará Antonio Guedes Pereira, porque tem toda a introducam para a fazer sem descuido. Antes de escrever esta carta entrou nesta caza hum Portuguez de boa arte chamado José Carlos de Aragam, e me disse que vinha de fallar com hum criado do ditto Embayxador, e perguntando lhe eu se o tal criado lhe dissera alguma couza mais daquellas que aqui se diziam respondeu o que contem o papel incluzo, que remetto a V. S.ª Deos g.de a V. S.ª m.s an.s Madrid 23 de Novembro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 43.ª

Meu S.or Resebo a carta particular de V. S.ª de 22 de Novembro com a noticia de que Sua Mag.e resolvera que eu me recolhesse pello generoso motivo da sua Real compayxam que hé para mim huma graca inestimavel porque nam val menos que a minha vida. Em quanto ella me durar rogarey a Deos que prospere a de Sua Mag.e e que a sua successam vinculada ao premio de suas altas virtudes se extenda [illegible] athé á consumacam dos seculos.

Espero na primeira posta a carta recredencial e todos sabem, e o mesmo Grimaldo que eu tenho pedido esta licença por causa das minhas molestias, e notoria debilidade.

Vay o papel em cifra, e nella se nam póde declarar tudo o que há pró, e contra. Mas torno a fallar a V. S.ª hé [illegible], e creya que hé necessario estudar o tempo, e o modo a que acrescentar huma reflexam juridico politica. Deos g.de a V. S.ª m.s an.s Madrid 30 de Novembro de 1725.

S.r S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

A restituicam das terras que justamente pretendemos hé hum negocio que pede modo, como mostram a experiencia em dez annos de officios mal succedidos.

Digo que pede modo, porque as conferencias, e as disputas em termos de rigoroso direito, e corpo a corpo sem Mediador nem Padrinho e sendo consultados os grandes Tribunaes de Castella, e de Indias, sempre as suas respostas ham de ser contra. Nos porque hé mais facil persuadir a estes Tribunaes desta Naçam que se extinga a Inquisicam em Espanha, do que concedam em Indias hum palmo de terra a qualquer

a qualquer Naçam da Europa, e muyto mais difficultozo a Portuguezes pella nossa vizinhança.

He pois necessario este [illegible] o modo, sem precipitaçam por huma negociaçam lenta e em boa conjunctura, porque a prezente nam hé boa por huma razam infalivel, segundo o estado em que se acha a Corte como explicarey em Lisboa. A Senhora Infante Dª Maria póde ser Rainha de Espanha dentro de dous annos, porque hé constante que seu Sogro fará logo abdicaçam depois do Cazamento.

Ora Castella está na posse de ser governada pellas suas Rainhas, e nesse tempo se poderá introduzir huma negociaçam com titullo de accomodamento.

O Artigo 5º do nosso Tratado tem mais objecçoens, que athé agora se conciderárام, e que tinha estudado o Conde de Torre Hermoza, e supposto que nâo faltam respostas, nam bastam estas para vencer o negocio.

O Tratado de 81 devide-se em dous Tratados, e em hum ficou extincto e em outro nâo; e o nosso ultimo estado hé este reduzindo o negocio ao primeiro estado.

O Conde de Torre Hermoza recorria aos termos de direito que excluem a sessam de prédios quando nâo hé especificada, confrontada e médida no mesmo instrumento.

Tambem alegava que o Principe nam póde alhear, e isto tem muyta reposta, nam só em termos geraes, mas em o nosso cazo em que El Rey de Castella nam possue como Senhor detentador pellos Tratados primeiros em observancia da Bulla.

Todas estas couzas dependem que se examinem por Ministros de letras, como eu o farey em Lisboa, se Sua Magestade me nomear. Tenha V. Emª huma pouca de paciencia, nam dê credito, nem o tire, em quanto me nâo ouvir.

## Carta 2ª

Emmo Snor Meu Snor Agradesso humildemente a V. Emª a carta de 27 de Novembro, que receby nesta posta, tam honroza como sincera.

Queira Deos que do pio coraçam de El Rey saya ou tenha sahido a ordem para me recolher, porque receberey como por esmolla esta rezoluçam. Eu sou já inutil nesta terra, e poderey ser de algum serviso se chegar a Lisboa e Sua Magestade mandar ouvir-me. Estas couzas, Senhor, nam cabem em letra vulgar, e menos em cifra, e muyto menos na nossa terra, aonde por vicio da má educaçam se faz hum ponto de erudiçam de impugnar tudo, cuidando que quem mais se separa mais se destingue e

e em que discorda o racional do instinto este sempre une os individuos na sua especie, e aquelle sempre oppoem hum individuo a outro individuo.

O grande zello pello serviço de El Rey me constrange a dizer a V. Em.ª que he necessario que se declare Embayxador, que se trate das Dispenças, e que se celebrem os Esponçaes. Nam he necessario razoens para provar estas conveniencias exigidas pello interesse da mesma materia e pella qualidade della. O mais para a vista de tudo faça V. Em.ª relaçam a El Rey. Fico como posso para servir a V. Em.ª Deos g.de a V. Em.ª m.s an.s Madrid 7 de Dezembro de 1725.

Em.mo S.or Cardeal da Cunha.

## Carta 45.ª

Meu Senhor. Receby a carta de V. S.ª de [illegible] do corrente, em que V. S.ª me mandou a desejada Carta recredencial com o credito para a ajuda de custo, que El Rey foy servido mandar dar-me para o gasto do caminho. Rogo a V. S.ª que em meu nome agradeça a Sua Mag.e este generoso soccorro tam digno da sua Real piedade, como bem empregado em gloria do seu nome, e honra do seu Ministro.

Amanhãa vou pedir audiencia e receyo que os dias de festa dilatem por esta semana a minha despedida; logo que tiver audiencia efeituarei com toda a pressa as visitas de despedida, partirey, e espero que seja dentro de outo, ou dez dias.

Nam espero ter prezente por causa da despedida porque nao sou Ministro em publico nem vigor [illegible] este tenho carater. Deos g.de a V. S.ª m.s an.s Madrid 21 de Dezembro de 1725.

S.or Diogo de Mendoça Corte Real.

## Carta 46.ª

Meu S.or Recebo estando de caminho para [illegible] a carta, que V. R.ma me fes honra de escrever de 8 de Agosto e por esta generosa lembrança rendo mil graças a V. R.ma por fazer de mim tanto caso que me comunica o precioso da sua muyto douta e laborioza dizertaçam. Eu meu Senhor, nao estou em lugar livre para dizer a V. R.ma o meu sentimento sobre a materia, porque tenho contra mim, e quasi diante dos olhos settenta mil Autores com as bayonetas nas bocas das espingardas para defenderem a minam [illegible] seu Prégo[illegible] [illegible] seu Capitam.

He verdade que menos força [illegible]tava para convencer-me porque

porque as razoens de V. Rma revolvida toda a authoridade Eclesiastica, persuadem e vendem com mais agudas authoridades, e com efficacia mais ardente. He tambem verdade, que algumas vezes me atrevy a mostrar que disentia desta oppiniam, e que a minha fee humana reluctava, ou negligente ou temporizante, e mais hoje melhor instruida, ou mais mortificada, cede e aplaude, purificando no fogo do meu arrependimento algum debil resto da minha disencam. V. Rma sabe e ensina que o disentir nem sempre hé separar; o disentir nam hé hum vicio que naceu do homem, hé huma qualidade que naceu com elle. Que seria do Mundo se nam houvesse disentimento! todos os homens seriam hum só homem, todos os Astros correriam para a mesma parte, o Sol e a Lua se nam encontrariam nunca; o disentir hé comum aos homens e aos Anjos.

Cuido que me tenho disculpado, ainda que com perda de alguns cortezes tentaçoens; provoquey decentemente a santa zelosa erudicam de V. Rma e assim lhe peço que, cumprida a penitencia que me dér, me absolva, e se receba em sua graça, nam como ao menos digno e mais errante Academico, mas como ao mais docil e o mais attento de todos os homens. Deos gde a V. Rma m.s an.s Madrid 24 de Agosto de 172[illegible]

Rmo Sor

D. Manoel Caetano de Sousa.



## Carta 47.ª

Exmo Sor

Ex. S. Meu Senhor. Nao foy possivel agradecer athé agora a V. Exa a honra, que me fes em carta sua de 7 de Agosto, toda cheya daquellas honradas e discretas expressoens, que V. Exa costuma semear a saco aberto a favor de seus amigos e de seus criados. A distancia entre a carta e a reposta hé tam longa como hé grande o pezar de nao agradecer prontamente a V. Exa esta compadecida memoria como huma graça efficaz e gratuita, a que eu nam devia resistir, nem a pouca saude, nem a muyta occupacam; porem assim foy, senhor, nem eu tenho mais desculpa que confessar provisionalmente o meu erro.

Dizia V. Exa que ficava nos banhos junto a Cascais com grande melhoria, e eu nao entendo que possam ter mais virtude que aprenderem os enfermos a deyxar correr as cousas, ainda que vao pella agua abayxo: porem V. Exa nao tomou este documento pella grande ancia com que me escreve sobre as cousas da Academia Real mostrando que deseja hum Catalogo dos papeis pertencentes a Portugal que estam no Archivo de Simancas daquy sessenta legoas com as suas lettras para se procurarem os treslados dos que servirem: outro catalogo dos que se acharem na Secretaria de Portugal transferida para o mesmo Archivo: outro dos manuscritos do Escurial: outro da livraria de D. Joam Lucas Cortez e da Livraria de El Rey, e outro da que foy do Conde de Vaniumeroso, e de D. Luis de Salazar, com o juramento do Principe Dom Miguel em Saragoça. Tudo isto, meu senhor, me encomenda V. Exa e sou obrigado a dizerlhe que V. Exa deve procurar o patrocinio de Sancta Rita, que hé Advogada destes impossiveis, e com o seu soccorro se poderá dar principio a esta obra.

Tambem me manda V. Ex.ª huma memoria para dar ao Marquez de Villena que nam determino dar, porque V. Ex.ª está mal informado da estimacam deste Cavalheiro, do seu genio, e da sua Academia. Sobre a pertençam do Ex.mo S.or Conde de Atouguia responderey a V. Ex.ª em outra carta e entretanto rogo a V. Ex.ª que me perdoe o mal respondido e o mal servido recebendo hum respeito que val por tudo. Deos gd.e a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 26 de Outubro de 1725.

Ex.mo S.or Conde da Ericeyra.

## Carta 48.ª

Ex.mo S.or Meu Senhor. Nam me foy possivel athé agora porme na prezença de V. Ex.ª dandolhe conta da minha chegada a esta Corte, porque a incerteza da assistencia as continuas jornadas e as repetidas contas que por expressos démos á nossa Corte, me tiráram todo o tempo; e se V. Ex.ª me fizer justiça ainda achará outra razam mais forte, e mais dezabrida para mim que hé a pouca força de hum corpo debilitado, com huns mal alentados espiritos de vivera.

Concluimos ultimamente esta dezejada e util reciproca alliança. Deste ajuste foy o primeiro Plenipotenciario o S.r Conde das Galveas o grande Diniz de Mello e Castro, porque o seu braço que segurou, e destinguiu a Coroa, firmou agora a sua Successam.

Se em quanto estiver nesta Corte meresser occazioens de servir a V. Ex.ª achará na minha obediencia hum sinal do reconhecimento da estimaçam que faço das suas grandes virtudes. Deos gd.e a V. Ex.ª m.s an.s Madrid 27 de Outubro de 1725.

Ex.mo S.or André de Mello, e Castro.

## Carta 49.ª

Meu Senhor. A bondade de V. Ill.ma nam terá difficuldade de crer que eu me nam deyxey de pôr na sua prezença por ommissam ou negligencia minha. Reconhecy a minha obrigaçam, mas nam pude cumprilla, e deyxe V. Ill.ma na minha sinceridade a verdade desta confissam.

Dou agora a V. Ill.ma conta da feliz concluzam destes Reays Desposorios porque a alegria dispensou alguma força, e permitiu algum tempo para me dar a honra desta participaçam a V. Ill.ma que receberá como bom Portuguez e como bom Ministro. Nam hé necessario dizer a V. Ill.ma que nesta negociaçam tivemos nós ao menos parte, porque El Rey nosso Amo a dirigiu com tam decorosa provi-

providencia, e com tam exacta instrucçam que nam fizemos mais que pronunciar, e refferir, em que acquirimos grande gloria, porque tivemos, e aprendemos.

Os meus achaques nam me permitem mayor asistencia nesta Corte, mas em toda a parte me offereço para servir a V. Ill.ma nam porque lhe seija util esta obediencia, mas porque esta acçam me he honra. Deos g.de a V. Ill.ma m.s an.s Madrid 27 de Outubro de 1725.

S.or Pedro da Motta e Silva.

## Copia da carta Credencial para El Rey Catholico.

Muyto Alto, e muyto Poderozo Principe meu bom Irmam, e Primo. Eu Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista e Navegaçam Comercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c.a invio muyto saudar a V. Mag.e como aquelle, que muyto amo e prezo. Nomeey para hir a essa Corte por meu Plenipotenciario a José da Cunha Brochado, do meu Conselho, e Conselheiro da minha fazenda, por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias, que a fazem estimavel, e a deter a honra de felicitar a V. Mag.de na Corte de Pariz, e nessa que para mim he a mais consideravel, e espero que esta minha nomeaçam seija agradavel a V. Mag.e e ao mesmo José da Cunha Brochado ordeno segure a V. Mag.e do grande desejo que tenho nam só de conservar com V. Mag.e huma boa correspondencia, e fiel amizade, mas de augmentalla com estreitos vinculos, e rogo a V. Mag.e lhe de inteira fee e credito a tudo que da minha parte lhe propozer. Muyto Alto e muyto Poderoso Principe meu bom Irmam e Primo. Nosso Senhor conserve a V. Mag.e e a seu Real Estado em sua Sancta guarda. Escritta em Lisboa Occidental a 25 de Mayo de 1725. Bom Irmam e Primo de V. Mag.e El Rey = Com guarda.

## Copia da carta de mam propria p.a El Rey Catholico

Senhor meu Irmam. Mando a essa Corte por meu Plenipotenciario a José da Cunha Brochado para que juntamente com Antonio Guedes Pereira, que nomeyo tambem Plenipotenciario, se possam conferir e ajustar as negociaçoens, que com o mesmo Antonio Guedes se tem principiado: e ao ditto José da Cunha Brochado encarrego faça a V. Mag.e vivas expressoens do meu affecto, segurando a V. Mag.e da boa vontade, que tenho de que se concluam as refferidas negociaçoens. Deos g.de a V. Mag.e como desejo. Lisboa Occidental 25 de Mayo de 1725.

Bom Irmam e Primo de V. Mag.e = Joam =.

## Copia da carta de mam propria p.a a Rainha Catholica

Senhora Minha Irmaa. Passa a essa Corte José da Cunha Brochado por meu

Plenipotenciario elhe ordeno signifique a V. Mag.e da minha parte a grande estimaçam, que faço da sua Real Pessoa que he muy conforme aos estreitos vinculos do nosso parentesco e que espero se offereçam occazioens em que possa mostrar a Vossa Mag.e que lhe desejo as mayores felicidades. Deos g.de a V. Mag.e como desejo. Lisboa Occidental 25 de Mayo de 1725.

Bom Irmam, e Primo de V. Mag.e = Joam =

## Copia da carta recredencial para El Rey Catholico.

Muyto Alto e muyto Poderoso Principe meu bom Irmam e Primo. Eu Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem Mar, em Africa Senhor de Guiné, da Conquista, Navegacam Comercio da Ethiopia, Percia, Arabia e India &.a invio muyto saudar a V. Mag.e como aquelle que muyto amo, e prezo. Representandome José da Cunha Brochado do meu Conselho, e Plenipotenciario, que os achaques que padecia o obrigava a pedirme licenca para se recolher a este Reyno, fuy servido concederlha, ordenandolhe segure a V. Mag.e do meu verdadeiro afecto e do grande desejo, que tenho de conservar com V. Mag.e a mais fiel correspondencia; e espero que o tempo, que servio nessa Corte houvesse com tal prudencia que merecesse o Real agrado de V. Mag.e e sempre procurarey mostrar a V. Mag.e os effeitos da minha sincera amizade em todas as occazioens que se lhe offerecerem do seu Real agrado. Muyto Alto e muyto Poderoso Principe meu bom Irmam e Primo. Nosso Senhor haja a Pessoa de V. Mag.e e o seu Real Estado em sua Sancta guarda. Escritta em Lisboa Occidental a 12 de Dezembro de 1725.

Bom Irmam e Primo de V. Mag.e = El Rey =

## Copia da carta de mam propria para El Rey Catholico.

Senhor Meu Irmam. Devendo José da Cunha Brochado vir para este Reyno, por haver eu deferido ás supplicas que me fes por cauza dos seus achaques, lhe recomendo faca a V. Mag.e aquellas vivas expressoens do meu bom animo que correspondem á particular estimaçam que faço da Real Pessoa de V. Mag.e Deos g.de a V. Mag.e como desejo. Lisboa Occidental a 12 de Dezembro de 1725.

Bom Irmam e Primo de V. Mag.e = Joam =

## Copia da carta de mam propria p.a a Rainha Catholica.

Senhora Minha Irmaa. Como os achaques que padesse José da Cunha Brochado meu Plenipotenciario lhe niam permitem dilatar-se mais tempo nessa Corte, conforme me representou, lhe concedy licença para que podesse voltar para este Reyno, e lhe ordeno

Me ordeno signifique al V. Mag.e da minha parte a particular estimaçam que faço da sua Real Pessoa, e o muyto que dezejo se cultive a amizade entre as duas Coroas, e que se offereçam occazioens, em que possa mostrar o verdadeiro afecto que professo al V. Mag.e Deos gd.e al V. Mag.e como dezejo. Lisboa Occidental 12 de Dezembro de 1725.

Bom Irmam, e Primo del V. Mag.e = Joam =

## Reposta á Carta Credencial.

Muy Alto, y muy Poderoso Principe mi buen Hermano y Primo. Don José de Acuña Brochado me presentó a su arrivo a esta Corte la Carta de V. Magestad deste año, en que V. Magestad le acredita, y authoriza para tratar los intereses comunes y reciprocos de essa, y esta Corona; y haviendo puesto aora en mis manos otra de fecha de 11 del corriente en que V. Mag.d me previene ha venido a concederle la licencia que a causa de sus achaques ha pedido para restituirse a su Corte devo segurar al V. Magestad (satisfasiendo a entreambas) de lo gratas que han sido las afectuosas expressiones, que en ellas he encontrado, y del aprecio, que he hecho de las seguridades, que el refferido Dn. José de Acuña Brochado me ha dado durante su mancion en esta Corte, y que en su audiencia de despedida me ha revalidado con las mas vivas expressiones de la amistad de V. Magestad; y sin detenerme a exponer quan sinceramente és respondida de la mia, pues creo estará V. Magestad tan persuadido a esto como yo cierto de su affecto, passo a manifestar al V. Magestad, que haviendo contribuido tanto la prudente conducta de el expressado Dn. José de Acuña Brochado a la feliz conclusion de los ultimos Tratados y nuevos vinculos que affirman nuestra amistad y siendome grata su persona, éstimaré le attienda V. Mag.d dispensandole todas las honras a que le hace acreedor su merito como lo espero de la consideracion que meresen a V. Mag.d mis recomendaciones. Muy Alto y muy Poderoso Principe mi buen Hermano y Primo. Nuestro Señor conserve al V. Magestad, y a su Real Estado en su Santa guardia. De Madrid a 28 de Deciembre de 1725 = buen Hermano y Primo de Vuestra Magestad = yo el Rey = Dn. José de Grimaldo.

## Copia da carta escritta pello Marques de Grimaldo.

Señor mio. Esta tarde é estado en la posada de V. Ex.a a recevir sus ordenes, y saber lo que me dexaba mandado, y no haviendo encontrado la fortuna de encontrarle, la solicito por este medio, siendome imposible volver a buscar a V. Ex.a esta noche como quisiera por no poder apartarme de Palacio, y en la duda de conseguirlo mañana si V. Ex.a executa su viage como tiene proyectado, passo a sus manos de V. Ex.a la carta de El Rey my Amo para S. M. P. con el formulario de secretaria, y copia de ella para noticia de S. M. y assy mismo otras tres privadas de los Reyes mis Amos para sus Magestades Portuguesas, todas en respuesta de las que V. Ex.a puso en sus Reales manos a su arrivo a la Corte, y a su despedida.

También remitto a V. Ex.ª el passaporte que me ha pedido, y le prevengo que los dos Soldados que V. Ex.ª ha solicitado y yo é pedido al Señor Marquez de Castellar, habran ydo á recevir las ordenes de V. Ex.ª Yo me reporto a ellas deseando muy feliz viage y que V. Ex.ª me mantenga en su memoria para mandar me asegurado que desde qualquier distancia, y parage será obedecido con fiel voluntad. Dios g.de a V. Ex.ª m.s an.s como deseo. Palacio 25 de Deciembre de 1725.

Señor D.n José de Acuña Brochado = B. L. M. de V. Ex.ª su m.or Serv.or

Marques de Grimaldo

## Instrucçam.

Joze da Cunha Brochado amigo. Havendo o Marquez de Grimaldo Secretario do despacho universal de El Rey de Castella me [illegible] em forma e [illegible] proposto da parte de El Rey seu Amo a Antonio Guedes Pereira meu Enviado na Corte de Madrid, ajustarse entre esta Coroa e a de Castella huma liga deffensiva e offenciva e afiançar esta com os reciprocos Matrimonios do Princepe meu sobre todos muyto amado e prezado Filho com a Infante daquelle Reyno e da Infante minha muyto amada e prezada Filha com o Princepe das Asturias, na forma que vistes pellos despachos do ditto Antonio Guedes, que vos mandey communicar; e havendo eu aceitado aquella proposiçam como vos constou pellas copias das ordens, que mandey expedir ao mesmo Antonio Guedes, fuy servido resolver, que na ditta Corte de Madrid se ajustassem os Preliminares da ditta Liga, e Matrimonios com a brevidade que o mesmo Rey Catholico mostrou desejava, nomeando o mesmo Marquez de Grimaldo para pella sua parte conferir, e ajustar os dittos Preliminares, manifestando se agradaria muyto que Antonio Guedes conferisse pella minha parte com o ditto Marquez; e considerando eu que o ditto Antonio Guedes se nam achava com as experiencias necessarias para poder só conferir e ajustar negocios tam graves, e importantes como são os que se ham de tratar nos dittos Preliminares, me pareceo conveniente mandar-vos á Corte de Madrid por meu Plenipotenciario, para que juntamente com o ditto Antonio Guedes entreis a conferir e ajustar os refferidos Preliminares com o Marquez de Grimaldo fiando do vosso grande zello e acerto, com que me tendes servido nas importantissimas negociaçoens de que vos encarreguey na Corte de Paris e Londres me servireis nesta muyto á minha satisfaçam como devo esperar da vossa grande capacidade e consumada prudencia.

Tenho resolvido que se vos dem doze mil cruzados de moeda corrente de ajuda de custo por huma vez sómente para compores a vossa casa, e quinhentos mil reis de mesada tambem corrente ordenando se vos adiantem seis mesadas, as quaes haveis de principiar a vencer do dia em que sahires desta Corte até voltares a ella.

Com esta Instrucçam se vos entregaram tres plenos poderes

plenos poderes, hum geral, e dous especiaes, em os quaes vos nomeyo, e a Antonio Gue:
des Pr.ª por meus Plenipotenciarios, e ainda que Antonio Guedes tem cifra de que se
serve para os negocios, que necessitam daquella cautella, rezolvy se desse huma nova de
que ambos se hajam de servir, e as mais, com que se comunica com os meus Ministros
nas Cortes Estrangeiras, com os quaes deveis tambem ter correspondencia e principalmen:
te com o Conde de Tarouca, e D. Luis da Cunha, os quaes pellas suas grandes experiencias,
e pellas noticias, que tem das principaes negociaçoens, de que hides encarregado, vos po:
deriam ajudar com as suas informaçoens para a concluzam das dittas negociaçoens, a
qual nunca deve depender das dittas informaçoens.

Tambem resebereis as duas cartas, que escrevo a El Rey Cath.º
huma do proprio punho, e outra credencial, que ambas entregareis ao mesmo Rey em
audiencia particular, fazendolhe da minha parte todas aquellas expressoens, que vos
paresserem proprias para persuadirdes a El Rey Cath.º da sinceridade do meu ani:
mo, e do dezejo com que fico de que se concluam a proposta liga e reciprocos Cazamentos; e
espero que a vossa pessoa será muyto agradavel ao mesmo Rey, assim pello conheci:
mento que della tem, como porque as vossas boas partes se faram acredoras do seu Real
agrado: e para fazeres à Raintha as mesmas expressoens ordeno se vos entregue a
carta da minha Real mam que lhe entregareis, e Antonio Guedes vos informará da
fórma com que deveis pedir estas audiencias particulares, e se deveis logo que chegares
buscar ao Marquez de Grimaldo Secretario do despacho universal para lhe comunica:
res a commissam que levais; e quando o vizitares lhe significareis a particular estima:
çam que fasso da sua pessoa, e o muyto que me foy agradavel o nomeallo El Rey seu A:
mo para tratar com vosco, e com Antonio Guedes o ajuste dos refferidos Preliminares,
pois conhessendo elle com a sua grande comprehençam o muyto que convem ao inte:
resse das duas Coroas as propostas unioẽs, estou certo facilitará da sua parte a concluzam
dellas, para o que vos concorrereis da vossa com aquella sinceridade de animo, que elle
experimentará nas conferencias.

Como o Marquez de Montlevrie negociou na Corte de
Madrid os Casamentos de El Rey Luis 1.º e de El Rey de França, como Plenipotencia:
rio vos informareis da fórma em que elle se houve, e enquanto ao sermonial com o
Marquez de Grimaldo, e com os Ministros de Estado para praticares o mesmo.

Como por parte de El Rey Catholico se fes a proposiçam
da Liga e dos reciprocos Matrimonios, deveis mostrar o vosso Pleno poder, em que vos
authorizo e Antonio Guedes para poderem entrar ambos a conferir no que vos propozer
o Marquez de Grimaldo que vos mostrará tambem o seu Pleno poder; e se principiar co:
mo he provavel pella Liga ouvireis o que vos propozer; e se elle nam tiver duvida a
formar o projecto das condiçoens com que pretende fazer a Liga lho pedireis e mo remete:
reis interpondo o vosso paresser sobre cada huma das condiçoens, esperando as minhas or:
dens para o ajuste dellas, hindo porem sempre conferindo com elle sem mostrares diffi:
culdade na concluzam dellas, principalmente nas que vos nam paresserem duras e pre:
judiciaes a esta Coroa se euas accordar; mas como Madrid fica tam perto desta Corte
nunca concluireis sem primeiro me dares conta e resebereis as minhas ordens; e quan:
do se nam satisfaça o ditto Marquez do Pleno poder geral vos servireis dos dous especiaes.

Em quanto me não são prezentes as condiçoens que se propoem por parte de El Rey Cath.co para a refferida liga só se vos póde advertir, que como por hora toda a Europa está em paz, a proposta liga respeitará os rompimentos, que pello tempo futuro pódem acontecer; mas como hé mais provavel que primeiro os tenha a Coroa de Castella que a Rainha pellas pretençoens as suas conhecidas, que actualmente tem em Italia, será conveniente que a liga se restrinja ao continente de Espanha por terra e por mar, contra as Naçoens que invadirem os Dominios, que as duas Naçoens tem na America, e Indias Orientaes e Africa pois nunca póde ser conveniente a esta Coroa que rompendo Castella a guerra em Italia ou em outra qualquer parte da Europa fóra do continente de Espanha, seja Eu obrigado a soccorrer aquella Coroa, quando esta nam póde ter guerra na Europa senão no continente da mesma Espanha.

Se El Rey Catholico no seu projecto nam declarar certo numero de tropas, e navios para o mutuo soccorro, não mostrareis que desejais que isto se estipule.

Antonio Guedes quando o Marquez de Grimaldo lhe fallou nesta Liga lhe perguntou se Inglaterra entrava tambem nella, e aindaque lhe respondeu que o nam sabia com certeza, lhe deu a entender que poderia tambem entrar aquella Coroa, e assim será conveniente que procureis saber do mesmo Marquez, se com Inglaterra se tem tambem entrado em alguma negociaçam a respeito da liga, e quando vos declare que não, lhe insinuareis como por discurso vosso, que visto que esta Coroa e a de Castella se acham alliadas com a de Inglaterra pede a razam de bons Alliados convidar a El Rey Jorge que entre na liga, e quando acheis repugnancia [illegible] abertura será conveniente que no curso da negociaçam mostreis que o meu animo hé observar a liga deffenciva que tenho com Inglaterra; e que no caso que entre aquella Coroa e a de Castella haja alguma differença devo Eu como Alliado de ambas procurar acomodalla amigavelmente e quando o nam consiga e succeda haver rompimento não devo soccorrer ao agressor, mas só a huma das duas Coroas, que tratar da sua defeza, pois isto hé o que sempre se praticou entre os Principes Colligados: mas esta declaraçam nam a fareis, senão quando se tratar da concluzam do Preliminar da ditta liga, porque antes da concluzam não convem pôr difficuldades.

He muyto natural, que depois de se vos haver proposto a liga declareis que para que esta se ajuste com a sinceridade e boa fee que convem, se deve no mesmo Preliminar della tratar das dependencias que há entre as duas Coroas e fareis todas as deligencias possiveis para que o ajuste dellas se incluo no mesmo Preliminar; e das refferidas dependencias vos mando dar huma relaçam assinada pello Secretario de Estado com os documentos, que justificam aquellas pertençoens.

A primeira hé a respeito do territorio da Colonia do Sacramento pois aindaque a Coroa de Castella restituhio a Fortaleza da Colonia, comtudo o Governador de Buenos Ayres comeсou a prohibir aos da Colonia o uso da campanha, e queyxando-se os meus Ministros na Corte de Madrid desta novidade, e com mais especialidade D. Luis da Cunha assistindo por meu Embayxador naquella Corte pretendendo [illegible] que deu o Marquez de Grimaldo em 30 de Março de 1720, dosse

de que se vos darà copia, que a ditta Colonia nam havia ter mais territorio que a-
quelle a que chegasse o tiro de canham da Fortaleza da ditta Colonia, ao que o mesmo
Embayxador D. Luis da Cunha replicou com as razoens, que achareis na copia da car-
ta de 30 de Abril do mesmo anno, que escreveu ao ditto Marquez de Gri-
maldo, e na verdade hé manifesta a contravençam dos Castelhanos aos Capitulos
5.º 6.º e 7.º do Tratado de Utrecht, porque havendo-se estipulado no primeiro a reci pro-
ca restituiçam das Praças, Castellos, Cidades, territorios, e campos, que pendente a
guerra se haviam occupado de huma e outra parte, e ajustando-se nos refferidos
capitulos 6.º e 7.º que El Rey Catholico restituiria o territorio e a Colonia do Sacramen-
to, querem os Castelhanos que a Colonia seja o principal e o territorio o accessorio, sendo o
contrario o que se estipulou nos dittos artigos, porque o principal era o territorio, que con-
siste nas terras sobre que se controverteu a respeito da divizam dos Dominios das du-
as Coroas por aquella parte, e sobre chegar ou nam o Dominio desta Coroa athé a Colonia,
he que foy a disputa entre os Geographos desta e daquella Coroa depois do Tratado Provi-
zional de 1681, sobre a qual disputa se proferiram em Elvas e Badajos pellos Minis-
tros nomeados por huma e outra parte as Sentenças, cujas copias vos serão entregues,
e porque os refferidos Ministros não concordaram se remeteu a decizam da disputa
ao Papa, como se havia declarado no mesmo Tratado Provizional, o que tambem se vos se-
rà entregue, e sobrevindo antes da decizam do Papa a liga com Castella e França no an-
no de 1701 se ajustou por amigavel composiçam a refferida disputa no Cap. 5.º da-
quelle Tratado, renunciando El Rey Catholico todo o direito, que podia ter na proprie-
dade das terras sobre que se havia feito o ditto Tratado Provizional, e rompendo-se o
ditto Tratado pella guerra que os Castelhanos declararam no anno de 1704 e occupando
o ditto Governador de Buenos Ayres o ditto territorio, e a Colonia, atacando a sua For-
taleza, se restituiu pella ultima paz de Utrecht o refferido territorio, e a Colonia na fór-
ma que fica expressado, e ficou assim ultimamente decidida a questam da proprie-
dade dos Confins de huma e outra Reyno por aquella parte, como se declara no papel q'
sobre este particular se fez, e se remeteu a D. Luis da Cunha quando estava para ajus-
tar esta dependencia na Corte de Pariz, de que se vos darà copia, e assim deveis preten-
der que se declare, que a esta Corte pertence todo o territorio, que consiste nas refferidas
terras sobre que se controverteu a respeito da divizam dos Dominios desta Coroa so-
mente o mesmo Rio de Janeiro, e que da Colonia para a parte do Occidente hé que
se hade limitar o districto della athé o tiro de Canham da sua Fortaleza, porque da
ditta Fortaleza para a mesma parte comessa o territorio da Coroa de Castella, pois hé
sem duvida, que toda a controversia entre os refferidos Geografos das duas Coroas éra
somente se a Linha imaginaria da divizam dos Dominios de huma e outra Coroa
por aquella parte chegava athé à Colonia, ou não! e esta controversia foy a que se compos
amigavelmente pellos refferidos Tratados, e assim já cessa a controversia dos Geogra-
fos, caso que podesse ter Lugar.

Como o Embayxador de Castella propos differentes ve-
zes hum equivalente pella refferida Colonia, na fórma que se havia declarado no mes-
mo Tratado de Utrecht, a esta Corte satisfaçam, se lhe [illegible] admitir o que
[illegible] por ser em dinheiro, dizendo-lhe que se se admitisse proposiçam de equiva-
lente, quando esta fosse de alguns territorios em Europa; e assim no caso em que se vos
torne a fallar em equivalente, dareis a mesma reposta, regeitando todos os que forem em
dinheiro, ou de terras fóra da Europa.

Em quanto me não são prezentes as condiçoens que se propoem por parte de El Rey Cath.co para a refferida liga só se vos póde advertir, que como por hora toda a Europa está em paz, a proposta liga respeitará os rompimentos, que pello tempo futuro pódem acontecer; mas como hé mais provavel que primeiro os tenha a Coroa de Castella que a tinha pellas pertençoens assas conhecidas, que actualmente tem em Italia, será conveniente que a liga se restrinja ao continente de Espanha por terra e por mar, contra as Naçoens que invadirem os Dominios, que as duas Naçoens tem na America, e Indias Orientaes e Africa pois nunca póde ser conveniente a esta Coroa que rompendo Castella a guerra em Italia ou em outra qualquer parte da Europa fóra do continente de Espanha, seja Eu obrigado a soccorrer aquella Coroa, quando esta nam póde ter guerra na Europa senão no continente da mesma Espanha.

Se El Rey Catholico no seu projecto nam declarar certo numero de tropas, e naos para o mutuo soccorro, não mostrareis que desejais que isto se estipule.

Antonio Guedes, quando o Marquez de Grimaldo lhe fallou nesta liga lhe perguntou se Inglaterra entrava tambem nella, e ainda que lhe respondeu que o nam sabia com certeza lhe deu a entender que poderia tambem entrar aquella Coroa, e assim será conveniente que procureis saber do mesmo Marquez, se com Inglaterra se tem tambem entrado em alguma negociaçam a respeito da liga, e quando vos declare que não lhe insinuareis como por discurso vosso, que visto que esta Coroa e a de Castella se acham alliadas com a de Inglaterra pede a razam de bons Alliados invitar a El Rey Jorge que entre na liga, e quando acheis repugnancia a esta abertura será conveniente que no curso da negociaçam mostreis que o meu animo hé observar a liga deffensiva que tenho com Inglaterra, e que no caso que entre aquella Coroa e a de Castella haja alguma differença devo Eu como Alliado de ambas procurar accomodalla amigavelmente e quando o nam consiga e succeda haver rompimento não devo soccorrer ao agressor, mas só a áquella das duas Coroas que tratar da sua defesa, pois isto hé o que sempre se praticou entre os Principes Colligados; mas esta declaraçam nam a fareis, senão quando se tratar da conclusam do Preliminar da ditta liga, porque antes da concluzam não convem pôr difficuldades.

He muyto natural, que depois de se vos haver proposto a liga declareis que para que esta se ajuste com a sinceridade e boa fee que convem, se deve no mesmo Preliminar della tratar das dependencias que há entre as duas Coroas e fareis todas as deligencias possiveis para que o ajuste dellas se inclua no mesmo Preliminar; e das refferidas dependencias vos mando dar huma relaçam assinada pello Secretario de Estado com os documentos, que justificam aquellas pertençoens.

A primeira hé a respeito do territorio da Colonia do Sacramento pois ainda que a Coroa de Castella restituhiu a Fortaleza da Colonia, com tudo o Governador de Buenos Ayres comecou a prohibir aos da Colonia o uso da campanha, e queyxando-se os meus Ministros na Corte de Madrid desta novidade, e com mais especialidade D. Luis da Cunha assistindo por meu Embayxador naquella Corte, pretendendo-se a reposta que deu o Marquez de Grimaldo em 30 de Março de 1720, dizia

de que se vos dará copia, que a ditta Colonia nam havia ter mais territorio que a-
quelle a que chegasse o tiro de canham da Fortaleza da ditta Colonia, ao que o mesmo
Embayxador D. Luis da Cunha replicou com as razoens, que achareis na copia da car-
ta de 30 de Abril do mesmo anno, que escreveu ao ditto Marques de Gri-
maldo; e na verdade hé manifesta a contravençam dos Castelhanos aos Capitulos
5.º, 6.º e 7.º do Tratado de Utrecht, pois havendo-se estipulado no primeiro a re[c]ipro-
ca restituiçam das Praças, Castellos, Cidades, territorios, e campos, que durante a
guerra se haviam occupado de huma e outra parte, e ajustando-se nos refferidos
capitulos 6.º e 7.º que El Rey Catholico restituiria o territorio e a Colonia do Sacramen-
to, querem os Castelhanos que a Colonia seja o principal, e o territorio o accessorio, sendo o
contrario o que se estipulou nos dittos artigos, porque o principal era o territorio, que con-
siste nas terras sobre que se controverteu a respeito da divizam dos Dominios das du-
as Coroas por aquella parte, e sobre chegar ou nam o Dominio desta Coroa athé a Colonia
hé que foy a disputa entre os Geographos desta e daquella Coroa depois do Tratado Provi-
zional de 1681, sobre a qual disputa se proferiram em Elvas e Badajoz pellos Minis-
tros nomeados por huma e outra parte as Sentenças, cujas copias vos serão entregues,
e porque os refferidos Ministros não concordáram se remeteu a decizam da disputa
ao Papa, como se havia declarado no mesmo Tratado Provizional, que tambem se vos se-
rá entregue, e sobrevindo antes da decizam do Papa a liga com Castella e França no an-
no de 1701 se ajustou por amigavel composiçam a refferida disputa no Cap. 5.º da-
quelle Tratado, renunciando El Rey Catholico todo o direito que podia ter na proprie-
dade das terras sobre que se havia feito o ditto Tratado Provizional, e rompendo-se o
ditto Tratado pella guerra que os Castelhanos declarāram no anno de 1704, e ocupando
o ditto Governador de Buenos Ayres o ditto territorio, e a Colonia atacando a sua For-
taleza, se restituiu pella ultima paz de Utrecht o refferido territorio, e a Colonia na for-
ma que fica expressada, e ficou assim ultimamente decidida a questam da proprie-
dade dos Confins de hum e outro Reyno por aquella parte, como se declara no papel que
sobre este particular se fes, e se remetteu a D. Luis da Cunha quando estava para ajus-
tar esta dependencia na Corte de Pariz, de que se vos dará copia, e assim deveis preten-
der que se declare, que a esta Corte pertence todo o territorio, que consiste nas refferidas
terras sobre que se controverteu a respeito da divizam dos Dominios desta Coroa, [illegible]
[illegible] hé o mesmo Rio de Janeiro, e que [illegible] da Colonia para a parte do Occidente hé que
se hade limitar o districto della athé o tiro de canham da sua Fortaleza, porque da
ditta Fortaleza para a mesma parte comessa o territorio da Coroa de Castella, pois hé
sem duvida que toda a controversia entre os refferidos Geografos das duas Coroas era
somente se a Linha imaginaria da divizam dos Dominios de huma e outra Coroa
por aquella parte chegava athé a Colonia, ou não. E esta controversia foy a que se compos
amigavelmente pellos refferidos Tratados, e assim já cessa a controversia dos Geogra-
fos, caso que podesse ter lugar.

Como o Embayxador de Castella propos differentes ve-
zes hum equivalente pella refferida Colonia, na fórma que se havia declarado no mes-
mo Tratado de Utrecht, e esta deve ser a minha satisfaçam, se V. [illegible] admitir o que
[illegible] por [illegible] em dinheiro, dizendo-lhe que só se admitiria proposiçam de equiva-
lente quando esta fosse de algum territorio em Europa, e assim no caso em que se vos
torne a fallar em equivalente, dareis a mesma reposta, regeitando todos os que forem em
dinheiro, ou de terras fóra da Europa.

Mandando o Governador do Rio de Janeiro occupar Monte Vidio se queyxou o Embayxador de Castella desta expediçam em 6, e 14 de Mayo de 1724, e 2 de Março de 1725 e manday responder á sua queyxa na fórma que vereis das copias das repostas que manday dar áquelle officio, e aos mais que passou sobre a mesma materia em 13 e 16 de Mayo de 1724 e em 10 de Março de 1725; e depois, tendo eu noticia que o Governador de Buenos Ayres mandava desalojar os meus vassallos (os quaes antes de serem atacados se retiráram por nam darem motivo a que por aquella parte se rompesse a guerra entre as duas Coroas, na consideraçam de que esta disputa pertencia á dependencia de regularse o territorio da Colonia na Corte de Paris á qual Eu e El Rey Catholico tinhamos remetido o ajuste desta, e mais dependencias, que se controvertiam entre as duas Coroas) fuy servido ordenar ao ditto Governador do Rio de Janeiro nam innovasse couza alguma sobre este particular por estar remetido este negocio aos Plenipotenciarios que na ditta Corte de Paris estavam authorizados para concluillo; e como vós agora hides com a mesma commissam e no sobreditto territorio se inclue Monte Vidio, deveis solicitar que El Rey Catholico mande expedir as ordens necessarias ao Governador de Buenos Ayres para que retire a gente que ainda occupa injustamente aquelle citio.

O Segundo negocio he o do pagamento das seiscentas mil patacas convencionado no cap. 15 do mesmo Tratado de Utrecht, sobre cujo pagamento vereis que em 11 de Dezembro de 1719 se mandáram pagar na fórma que se [illegible] na carta que naquelle mesmo dia escreveu o Marquez de Grimaldo a D. Luis da Cunha, a que se seguiu fazer o Marquez de Capecelatro o protesto sobre os Navios de Buenos Ayres, de que resultou a disputa que a Corte de Madrid affectou pretendendo mostrar que nam estavam comprehendidos no mesmo Tratado de Utrecht; e da carta do protesto do ditto Embayxador de 23 de Dezembro de 1719 e da sua reposta de 24 do mesmo se vos entregáram as copias; e este he o terceiro negocio pertencente ás controversias em a Corte de Madrid. Como a respeito deste negocio se tem disputado largamente de huma e outra parte, como vos constará das Consultas do Conselho Real de Castella, com as quaes a refferida Corte de Madrid pretendeu defender a sua opiniam, e com as razoens das repostas que manday fazer ás dittas Consultas, e com as mais que vos occorrerem deveis insistir em que os refferidos Navios foram incluidos no refferido cap. 12.

He muy provavel que o Ministro, ou Ministros com quem tratareis estes negocios vos proponham annularse a pretençam das 600$ patacas que se nos prometeram pagar, e da restituiçam da importancia dos dittos tres Navios de Buenos Ayres, e dar 200$ patacas que o Embayxador de Castella dezia importáram as perdas e danos que os meus vassallos causáram aos de Castella no tempo da armisticia, porque isto propos já nesta Corte o mesmo Embayxador ao Secretario de Estado que vós [illegible] mesmo que o Intendente Francez Orri avizára ao Marquez de Torcy quando se disputava [illegible] os mesmos negocios em Utrecht, como vereis [illegible] da copia da carta de [illegible] Orri de 22 de Outubro de 1724, para que [illegible] que [illegible] á companhia de Guiné e [illegible] 600$ patacas, e [illegible] El Rey Catholico [illegible] seus vassallos a [illegible] dos Navios, e dos [illegible]. No [illegible]

No caso que se vos faça esta proposiçam, o que tenho por sem duvida sendo o Marques de Grimaldo hum dos vossos conferentes, o qual em Março de 1720 queyxando-se D. Luis da Cunha do pretexto que aquy havia feito a respeito dos dittos tres Navios o Marques Capecelatro, lhe respondeu que El Rey seu Amo se naõ explicára sobre serem comprehendidos os tres Navios no cap. 12, por recear que os interessados nelles lhe pediriam o seu valor: neste caso entendendo vos que naõ podeis conseguir declarar-se que os refferidos navios foraõ comprehendidos no cap. 12, podereis convir em que se annulem as refferidas tres pertençoens com taõ claras cautellas, que naõ entre mais em disputa estarem os dittos tres navios, e considerados dannos comprehendidos no refferido cap. 12.

O mesmo Marques Capecelatro pretendeu que os vinhos, e aguas ardentes de Castella naõ deviam ser comprehendidos na ley pella qual fuy servido prohibir vinhos, aguas ardentes, servejas e mais bebidas que viessem dos Reynos estranhos, alegando o ditto Marques que a ley que os prohibia fora publicada no anno de 1720, e que naõ podia ter lugar com os vinhos, e aguas ardentes de Castella, porque no Tratado da ultima paz de Utrecht se declarára, que no comercio entre as duas Naçoens se faria como antes do rompimento, dizendo que na paz antecedente entravam livremente nestes Reynos os vinhos, e aguas ardentes de Castella: e sem embargo de que lhe mandey os concludentes reportas de que se vos daram copias, passou a Corte de Madrid a prohibir entrarem em Castella doces, assucares, e cacau, que forem destes Reynos, permitindo os mesmos generos de outras Naçoens: para se compor esta differença propos o mesmo Embayxador expedir-se as ordens para que os refferidos vinhos, e aguas ardentes de Castella se podessem baldear nos portos destes Reynos, e convindo os Castelhanos neste expediente, mandando El Rey Catholico levantar a prohibiçam dos doces, assucar, e cacau, naõ terey eu duvida a mandar tambem expedir ordens necessarias para que se admitam nos portos destes Reynos os vinhos e aguas ardentes de Castella por baldeaçam, o que logo se póde ajustar passando-se as reciprocas ordens, sem que seja necessario esperar a conclusam do novo Tratado; o mesmo se póde praticar a respeito da novidade que em Andaluzia se introduziu de fazerem pagar o sal do peyxe e carnes salgadas que vaõ destes Reynos para a mesma Andaluzia contra o que sempre se praticou, pondo-se por este [illegible] o comercio entre as duas Naçoens com a liberdade conveniente.

Tambem propos o ditto Marquez a reciproca restituiçam dos desertores que de hum, e outros Reynos se passarem assim de Infantaria como de Cavalaria com as armas, e cavallos, extendendo-se a elles a concordata ajustada entre as duas Coroas no tempo de El Rey D. Sebastiam e Felippe 2.º, e achando nesta proposiçam alguma dificuldade, insistira ultimamente em que ao menos se restituissem as armas e cavallos e muniçoens com que se passassem de huns Reynos para outros. Ajustando-se a liga podeis convir em que se restituam por huma e outra parte as armas e cavallos na fórma da ultima proposiçam do ditto Embayxador, entendendo-se esta convençam tambem ás Conquistas de huma e outra Coroa, porque da Colonia do Sacramento deserta muyta gente para Buenos Ayres, e será conveniente que a ditta convençam comprehenda a restituiçam se tambem [illegible] as armas e muniçoens daquelles desertores; e tendo feito este ajuste [illegible] que [illegible]
[illegible]

por comprazer a El Rey Catholico, porque nenhuma conveniencia tem esta Coroa naquella convençaõ.

O mesmo Embayxador se queyxou da Ley, que mandey publicar em 1718, em q. se declarava nullas todas as compras, e vendas, que naõ correrem pellos Corretores do numero, e ainda que naõ fallou mais nesta instancia, se se vos tocar na materia respondereis, que a respeito da mesma Ley correo pleito entre os homens de negocio, e os dittos Corretores o qual se ha de decidir com justiça.

Ultimamente instou o mesmo Embayxador para que Eu consentisse que os Geraes de S. Francisco, e de S. Joam de Deos, ou Vizitadores da Castella poderem passar a estes Reynos a vizitar os Conventos das suas Ordens, que estam nelles, e aos seus Officios lhe mandey responder em 9 de Junho de 1722, de que se vos da a copia para que inteirado da ditta reposta possais dar a mesma quando vos fallarem neste particular.

Quanto aos Preliminares dos Tratados dotaes dos Matrimonios do Principe, e da Infante meus Filhos com a Infante de Castella, e Principe de Asturias, ordeno se vos entreguem as copias das escritturas dotaes, que se celebrarão nos Cazamentos dos Reys meus Predecessores, e dos Principes, e Infantes destes Reynos, para por ellas em algumas couzas vos poderes governar.

Como os refferidos Cazamentos saõ reciprocos, e entre dous Principes e duas Infantes, tudo o que El Rey Cath.co pretender estipular a favor de seus Filhos deveis vós solicitar que se estipule a favor do Principe, e da Infante meus Filhos; pello que pertence aos dotes, e pello que respeita a Caza e rendimento que devem ter os Principes estipulareis, que em cada huma das Cortes se observará o estillo, que neste particular há, e procurareis ver os Tratados de Luis 15.º e de El Rey de França, e do Infante D. Carlos.

O Marquez de Grimaldo como tendes visto mostrou alguma repugnancia a que, ajustadas as escritturas dotaes, a Infante de Castella viesse logo para este Reyno, e a Infante fosse para aquelle, e nam deveis fallar nesta materia, mas tocandosevos nella me dareis conta, e deveis solicitar que nos Preliminares se declare que feitos os Tratados dotaes se haõ de celebrar os Esponçaes por palavras de futuro, e visto os dittos Principes e Infantes se acharem já com idade competente para contrahirem os dittos Esponçaes.

Bem sabeis que para evitar a disputa da precedencia, que no Tratado que os meus Plenipotenciarios ajustáraõ com os de Castella em Utrecht convieram huns e outros em que os meus Plenipotenciarios assinassem sós os Tratados em lingoa portugueza, que haviam de dar aos de Castella para a ratificaçaõ, e estes tambem assinaram sós o que lhes entregáraõ para esta ratificar. e isto mesmo deveis vós pratic. quando se assignarem os Preliminares particulares e [illegible] os Tratados dotaes, e nam duvidareis assignar [illegible] os Tratados, que elles fizeram em segundo lugar fazendo elles [illegible] nos que vós assignareis em primeiro.

Se quando chegares a Madrid souberes que a Rainha Viuva D.ª Maria Anna de Neubourg minha Tia se acha já em Castella em alguma Cidade ou Villa, que não seja em muyta distancia daquella Corte, mo participareis por expresso, para que eu mande carta minha para que vos ou Antonio Guedes a vás comprimentar da minha parte.

Tudo o que nesta instrucçam não vay prevenido deyxo ao vosso prudente arbitrio no caso em que pello perigo que houver na demora, o não poraiz primeiro dar conta para eu resolver o que for servido. Escrita em Lisboa Occidental aos vinte e quatro dias do Mes de Mayo de mil e sei centos e vinte e cinco. = Rey = Diogo de Mendoça Corte Real.

Instrucçam que V. Mag.e há por bem mandar dar a Jose da Cunha Brochado, que hora manda por seu Plenipotenciario á Corte de Madrid. Para V. Mag.e ver.



## Pleno poder

Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem Mar, em Africa Senhor de Guiné e da Conquista, e Navegacam Commercio da Ethiopia, Persia, Arabia, e India &.ª A todos os que as presentes letras virem faço saber, que desejando quanto he possivel conservar boa amizade, e correspondencia com o muyto alto e muyto Poderoso Principe D. Felippe 5.º Rey Catholico de Espanha meu bom Irmam e Primo, e estreitallas mais com os Matrimonios do Principe meu sobre todos muyto amado e prezado Filho, com a Serenissima Infante D.ª Maria Anna Victoria, e do Serenissimo Principe das Asturias com a Infante D.ª Maria minha muyto amada e prezada Filha. Hey por bem nomear por meus Plenipotenciarios a José da Cunha Brochado do meu Conselho e Conselheiro da minha fazenda e a Antonio Guedes P.ra meu Inviado extraordinario na Corte de Madrid para que conferindo na mesma Corte ou em outra qualquer parte que se nomear, possam ajustar com o Ministro, ou Ministros, que o d.º Rey Catholico nomear, e a que der igual Plenipoderes os Tratados Matrimoniaes estipulando e prometendo em meu nome todas aquellas condiçoens, que julgarem convenientes em ordem a ajustarem os dittos Tratados para o que lhes dou amplo poder, e faculdade a ambos junctos, ou a qualquer delles in solidum e tudo o que ambos, ou cadahum delles concluirem e firmarem em meu nome o haverey por firme e valiozo, aindaque seja cousa que requeira mais especial mandado porque nestas o hey por declarado e o contheudo nestas letras prometo em fee e palavra de Rey fazer guardar inviolavelmente, e por estas dittas letras me obrigo a mandar passar carta de ratificaçam que será trocada no tempo estipulado: em fee do que mandey passar as prezentes firmadas da minha Real mam, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos vinte e cinco dias do Mes de Mayo de mil e settecentos e vinte e cinco = El Rey = Diogo de Mendonça Corte Real.

Antonio Pinto Coelho a fes.

Copia de alguns documentos, cuja liçam he necessaria para a inteligencia de huma parte destas negociaçoens.

## Tratado Provisional de 1681.

### Articulo 13.

Nombraranse Commissarios en igual numero por una y otra parte dentro de los [illegible] Meses contados desde el dia que permutaren las ratificaciones deste Tratado; en cuyo termino se juntaran para la conferencia que se habrá de hazer en la misma forma que fue accordado, y se executou por los Commissarios del Emperador y Rey de Portugal el año passado de 1524, y desde el dia que dieren principio a la conferencia (haviendo precedido los juramentos acostumbrados) hasta tres Mezes seguientes determinaran, y declararan por su sentencia los derechos de la propriedad destas demarcaciones; y en discordia de los dichos Commissarios desde luego se compromete esta declaracion, y determinacion a la Santidad del Sumo Pontifice, que es, ó fuere en el dicho tiempo, para que dentro de un año contado desde el dia en que hizieren sus declaraciones, discordes los dichos commissarios, determine y decida el punto refferido, y lo que fuere declarado, y determinado por los dichos Commissarios en conformidad ó por mayor parte de votos, y en caso de discordia por su Santidad se guardará, y observará, y cumplirá inviolablemente por ambas las partes, sin valerse de causa, pretexto, ni razon en contrario.

//

## Carta dos Commissarios Manoel Lopes de Oliveira, e Sebastiam Cardozo de S. Payo.

De tudo o que se obrou no negocio da Nova Colonia fomos dando conta ao Primeiro Secretario de Estado, athé que pondose em termos de se dar sentença difinitiva se disputou de qual das Ilhas de Cabo Verde se havia começar a mediçam das 370 legoas, que no Tratado de Tordesillas se assignaram para o lançamento da Linha, ou raya pella qual se havia repartir a Esfera do Mundo para ambas as Coroas. Por parte dos Commissarios de Portugal se votou que havia de ser a margem Occidental da mais Occidental das dittas Ilhas, que vem a ser a de S. Antam, e que este era o ponto que se havia de dar aos Geografos para fazerem a mediçam. Os Castelhanos disseram que por ora nam propunham o meyo das dittas Ilhas, e que a final determinaçam de qual dellas devia de ser.

Mandouse aos Geografos que apontassem que Cartas de marear aprovavam para fazer a mediçam da Linha. Os de Portugal disseram que a Carta portugueza, por ser de mayores, e mais frequentes experiencias, pella pratica que os Portuguezes tinham daquella navegaçam da Costa do Brasil, em que nenhuma outra Naçam podia concorrer com elles. Os Castelhanos disseram que tinham ha [illegible]

haviam de ter senam os dos Holandezes, por serem mais indifferentes e menos sos-
peitos; a huns e outros se disse que fizessem seus paresseres por escritto para os Jui-
zes determinarem o que paresesse justiça.

Fizeram os Geografos Portuguezes seu calculo pella Carta por-
tuguesa provando por ella que a Colonia estava na demarcaçam de Portugal, se o
principio para a mediçam houvesse de comessar na margem Occidental da Ilha
de S. Antam, porem que havendo de comessar no meyo das Ilhas ficava na de-
marcaçam de Castella: e os Castelhanos fizeram o seu provando que pellas Cartas
Holandesas ficava a Colonia na demarcaçam de Castella; e acresentáram que pel-
lo roteiro portuguez de Luis Serram Pimentel se mostrava que conforme
a rumaçam daquella costa que elle punha, e longitudes que elle assinava, so
podia ficar a ditta Colonia na demarcaçam de Portugal, ou se comessasse na Ilha
de S. Antam, ou na Ilha do meyo. Ordenou-se aos Geografos que reciprocamente
mente tivessem vista do que cada huns detiam para fizerem replicas; e advir-
timos aos nossos que trabalhassemos de dar reposta concludente, principalmente
ao fundamento do Roteyro, porque grangearia o partido de Castella grande au-
thoridade com se dizer, que pello mesmo Roteyro de Portugal se provava a sua
justiça.

Fizeram os Geografos Portuguezes a sua replica em que
responderam ás Cartas Holandesas, e se defenderam dos argumentos que com o
Roteyro se lhes fazia; e semelhantemente os de Castella responderam a Carta por-
tuguesa; e acresentáram que ainda que houvesse de ter authoridade não lhes
obstava, porque mostrava as terras em plano, e que sendo o plano reduzido a Es-
fera como era o Mundo pella fabrica das cartas que chamam degraus cresci-
dos, mostrava ficar a Colonia na demarcaçam de Castella; fundamento com que
os nossos Geografos se mostrávam confusos e embarassados; e supposto que hum
delles cuidando mais na materia disse que mostraria que na Carta plana
estávam as terras em suas verdadeiras longitudes, o outro sempre ficou com a
duvida, que teve por invencivel, e assim no-lo deu a entender.

Chegámos a votar definitivamente, e depois de discorrer lar-
gamente, que visto não concordármos huns com outros Commissarios se pozes-
sem nos autos os paresseres por escritto com seus fundamentos, ao que satisfizémos
com hum largo papel de direito, que dividimos em duas partes; na primeira
das quaes mostrámos que o ponto inchoativo não podia ser senão na margem
Occidental da Ilha de S. Antam; e na segunda que feita assim a mediçam
ficava a terra na demarcaçam de Portugal, não somente pello paresser dos Geo-
grafos Portuguezes, cuja Carta deffendemos por haver sido a [illegible] propozeram
e aprováram mas tambem pello de muytos Autores Geografos Historicos, que poem
a ditta terra na demarcaçam de Portugal, e somente os Castelhanos fizeram outro
papel, em que pretenderam o contrario e assim vottáram.

A concluzam do papel dos Castelhanos [illegible]

Declarámos que considerado o principio inchoativo da mediçam [illegible] legoas

capituladas no centro da Ilha de S. Nicolau aonde a cituamos á Linha Norte Sul, lançando pello seu extremo corte ao Norte a America Meridional pella Boca do Rio Flemian e tahe ao Sul na Costa em altura de 31 graos e 40 minutos 38 Legoas distante do Cabo de S. Maria deyxando desde o ponto refferido adiante assim a Costa, como o Cabo, em todo o Rio da pratta suas Ilhas e Costa Austral, e Septentrional, com suas terras adjacentes á parte Occidental dentro da justa e legitima demarcaçam de Sua Mag.e Catholica, e em sua consequencia que a Colonia do Sacramento cituada na costa Septentrional do Rio da pratta defronte da Ilha de S. Gabriel se fundou dentro da demarcaçam refferida, em territorio proprio da [illegible] Real Coroa, e que Sua Alteza o Serenissimo Principe de Portugal deve desoccupar o territorio occupado á parte Occidental da Linha da demarcaçam da America Meridional assim ao Norte como ao Sul deyxando o uzo livre a Sua Mag.e Cath.a e mandar demolir e arrazar a Colonia do Sacramento e retirar todas e quaisquer pessoas que nellas rezidirem e se acharem com o mais que houver mandado conduzir para a sua conservaçam e deffença e dever abster-se de mandar occupar parte alguma da demarcaçam de Sua Mag.e Cath.a nesta maneira declarada nem navegar o Rio da pratta por cauza do commercio, nem por outro algum pretexto, ou razam, como está obrigado pello Tratado de Tordecillas.

## A concluzam do nosso paresser diz assim

O que tudo visto, e considerado julgamos e declaramos que o citio da Nova Colonia do Sacramento, de que se trata está dentro da demarcaçam de Portugal e que em sua posse e dominio deve ser conservado o Serenissimo Principe D. Pedro Nosso S.r e todos os seus Successores, que forem desta Coroa, para a terem e lograrem assim e da maneira que a tem e logram as mais conquistas pertencentes a ella.

Porem porque conforme a direito as Sentenças que elas dadas por informaçoens disposiçoens e pareceres de peritos ainda que hajam de ter logo seu cumprido effeito como declaramos que esta o deve ter, toda via nam passam em couza julgada que com melhores e mais exactas informaçoens e mais exactas experiencias se nam possam retratar, principalmente quando [illegible] discordia nas oppinioens dos peritos e variedade em seus pareceres; declaramos que todas as vezes que os Senhores Principes forem servidos mandar por embarcaçoens proporcionadas a examinar aquellas Costas para se averiguar com mais certeza as longitudes e altitudes e arrumaçoens dellas, ou pellas regras da sciencia se descobrir a certeza da distancia de Leste a Oeste fica rezervado seu direito aos ditos Senhores Principes para cada hum delles restituir o que cada huma das Coroas possuir pertencente á outra.

Neste votto em quanto á parte em que julgamos a terra a V. A. respeitamos a que na total incerteza que há nesta materia, porquanto nem humas nem outras cartas valem mais do que as informaçoens dos navegantes porque fizeram as [illegible], e da mesma sorte a oppiniam dos Auctores que pellas mesmas informaçoens ou por suas particulares affeiçoens as escreveram parece que [illegible] da parte desta Coroa [illegible] menos que a faziam provavel [illegible] direito [illegible]

e que nam o haveria efficaz da parte de Castella para se lhe largar a terra que occupamos.

E porque a obrigaçam, e a especial recomendaçam que V. A. nos fez, com pio e religioso animo nos obrigou a julgar pura e sinceramente o que entendemos ser justiça e verdade puzemos a ditta reserva como precizamente necessaria para a segurança della, a qual se conforma muyto com o serviço de V. A. e com a utilidade desta Corôa, concideraçam que muyto nos ajudou, e induzio a ella, de modo que nam somente hé catholica, e juridica conforme a nossa promessa, e total obrigaçam, mas ainda hé tambem politica, circunstancias que raras vezes se juntam, mas neste cazo se acham; e assim porque comprimos satisfizemos a obrigaçam de Juizes agora que esta já cessou satisfazemos á de vassallos, apontando as circunstancias que V. A. tem na ditta reserva e o modo com que deve uzar della.

Em hum de tres estados se poderá considerar a justiça de V. A. o primeiro se fosse clara pellos autos, o segundo se fosse duvidosa, o terceyro se fosse clara da parte de Castella.

No primeiro cazo nam prejudica a ditta reserva a V. A. porque aly estam os autos mesmos, e nelles os fundamentos com que a ditta justiça se pode provar, e nam menos pello papel de direito, em que o fundamos, obrado por nos com nam pequeno estudo, e ainda neste cazo aproveitará muyto a reserva para o futuro, se V. A. ou seus Successores pretenderem mostrar que lhe pertence mais terra.

No segundo cazo sendo a justiça duvidosa como pellos autos o hé assim pella diversidade de oppiniões como pellas provaveis demonstraçoens mathematicas que fizeram os Geografos Castelhanos, hé utilissima a ditta reserva para em Roma se poder ajustar com o Pontifice, que sem se fazer a ditta averiguaçam nam proceda a definir a Cauza, ou ao menos, sem a ditta reserva a nam defina para que V. A. ou seus Successores conforme as occurrencias do tempo possam mandar correr a costa e grangear por este modo o que mais entenderem que lhes pertense.

No terceyro de ser pellos autos a justiça de El Rey de Castella clara ainda hé mais util a reserva porque sem embargo de que por elles se mostrar, hé certo que a terra está na demarcaçam de Portugal, como se certificou a V. A. quando a mandou fundar: que cousa há mais conveniente do que poder V. A. requerer que a cauza nam se determine sem a ditta averiguaçam ou ao menos ficando a ditta reserva, porque nam sabemos o que o tempo dará de sy e se o que agora parece util a esta Coroa para a terra de que se trata, virá desaproveitavel para outra que se descubra. E na mesma materia [illegible] exemplo porque quando no anno de 1524 houve a contenda tam sabida entre as duas Coroas sobre as Malucas queriam os Portuguezes que a linha nam cortasse tanto ao Occidente e assim punham o ponto inchoativo na mais Oriental Ilha das de Cabo verde, que hé a do Sal, e por terem agora para a Nova Colonia foy necessario mostrar-se que nam havia de ponto senam da mais Occidental, e pello contrario os Castelhanos, [illegible] nam queriam que fosse a de S. Antam, agora lhes nam está bem que assim seja.

Pareceu-nos tambem dizer a V. A. que como este negocio vaya a Roma sera necesario que V. A. mande com toda a deligencia a todos os Mathematicos que se acharem, assim Portuguezes como Estrangeiros que respondam com efficacia ao que por sua parte em seus calculos dizem os Castelhanos e examinar as Cartas portuguezas antigas e modernas, porque os nossos não a provaram mais que huma obrada no anno de 1679, e outro sim que vejam as Cartas Holandezas e ainda as Castelhanas, e que de tudo seja bem instruido o Ministro que houver de tratar o negocio por parte de V. A, e que sejam reconhecidas as Cartas e Mapas que fizerem a favor de V. A, cuja Catholica Pessoa Nosso Senhor guarde largos annos. Lisboa 23 de Fevereiro de 1682.

Ex Sebastiam Cardoso de S. Payo . . . . Manoel Lopes de Oliveira =

## Tratado feito em Utrecht a 6 de Fevereiro de 1715.

### Artigo 6.º

Sua Magestade Catholica não somente restituirá o territorio e Colonia do Sacramento, citta na margem septentrional do Rio da Pratta, mas cederá assim em seu nome como de todos os seus Descendentes, Sucessores e Herdeiros de toda a acçam e direito, que pretendia ter ao ditto territorio, e Colonia, fazendo a desistencia pellos termos mais fortes e mais authenticos com todas as clausulas que se requerem, como se ellas aquy fossem declaradas, para que o ditto territorio e Colonia fiquem comprehendidos no Dominio da Coroa de Portugal e pertencendo a Sua Mag.e Portugueza, seus Descendentes e Sucessores, e Herdeiros como parte de seus Estados com todos os direitos de Soberania, poder absoluto e inteiro dominio sem que Sua Mag.e Cath.a seus Descendentes, Sucessores, e Herdeiros intentem jamais perturbar a ditta posse a Sua Mag.e Portugueza, seus Descendentes Sucessores e Herdeiros, e em virtude desta cessam ficará sem effeito ou vigor o Tratado Provizional que se celebrou entre as duas Coroas a 7 de Mayo de 1681. Mas Sua Mag.e Portugueza se obrigará a não consentir que alguma Nacion da Europpa que não seja a Portugueza, se possa estabelecer, ou commerciar na ditta Colonia directa ou indirectamente por qualquer pretexto que for, e muyto menos dar mam e ajuda a qualquer Naçam Estrangeira para que possa introduzir commercio algum nos Dominios, que pertencem á Coroa de Espanha, o que tambem está prohibido aos mesmos vassallos de S. Mag.e Portugueza.

Senão o da Rainha de Inglaterra para a nossa paz em Utrecht, pello que respeita a restituiçam da Colonia.

O Tratado Provizional feito com Portugal tocante a restituiçam da Colonia do Sacramento e a Buenos Ayres sobre a Ribeira da pratta, será feito desfeito pella maneira seguinte

A

A posse da ditta Colonia do Sacramento será restituida em plena propriedade a Portugal pello Tratado que agora se fizer com Espanha, ou que El Rey de Espanha dará hum equivalente a satisfaçam de Portugal.

A Rainha propoem estas condiçoens como o ultimatum que se deve conceder pella Espanha a Portugal, e por ellas esta ultima Corôa renunciará todas as pertençoens que tem á barreira, ou quaisquer outras sobre o Reyno de Espanha.

## Tratado da Liga de 1701

### Artigo 1º

Deseando Su Magestad de Portugal mostrar al Rey Catholico quanto estimo el ser recayda la Succession de España en su Real Persona, y la gran de estimacion que hase de su amistad, y quanto procura interesarse en sus conveniencias, y mayor seguridad de sus Reynos, y Dominios, se obliga por este recipro Tratado de alliança a la guarantia del Testamento de D. Carlos 2º Rey Catholico de España en la parte que mira a suceder Su Magestad Catholica y poseer todos los Estados que poseya el dicho D. Carlos 2º, de suerte que haviendo algun Principe ó Potencia, que mueva guerra a Castella, ó Francia para impedir, ó deminuir la succession, Su Magestad Portuguesa negará sus puertos, assy de este Reyno como en todos sus Dominios a los vasallos y navios, assy sean de guerra, ó mercantiles de los tales Principes ó Potencias, de manera que no puedan en ellas tener genero algun de comercio, ny de acogida, antes bien los que vinieren a los dichos puertos seran tratados como inimigos de la Corona de Portugal.

### Artigo 5º

Y para conservar la firme amistad, y alliança, que se procura conseguir en este Tratado y quitar todos los motivos que pueden ser contrarios a este effecto Su Magestad Catholica cede y renuncia todo y qualquiera derecho que pueda tener en las tierras sobre que se hizo el Tratado Provisional entre ambas Coronas a los 7 del Mes de Mayo de 1681 y en que se halla situada la Colonia del Sacramento, el qual Tratado quedará sin effecto y el dominio de la dicha Colonia, y uso de la Campaña a la Corona de Portugal como al presente la tiene.

Copia do treslado de hum protesto que o Governador da Colonia do Sacramento Manoel Gomes Barbosa mandou ao Govern.r de Buenos Ayres D. Balthesar Garcia Rodrigues.

Manoel Gomes Barbosa Mestre de Campo e Governador da Pra

Magestade Portugueza para tomar posse da Colonia do Sacramento, e seu
territorio na forma do Capitulo das pazes 5.º e 6.º novamente ajustados em V-
trecht pellos Embaixadores Plenipotenciarios de Sua Magestade Catholica, e
Portugueza.

Aos cinco dias do Mes de Novembro do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e sette centos e dezaseis em o sitio da Colonia do Sa-
cramento aonde foram vindos D. José Roiz de Arelhano D. Pedro Sanches de
Madrid, e D. Antonio Martins de Salles Commissarios nomeados pello Se-
nhor Governador e Capitam geral da Cidade de Buenos Ayres D. Balthezar
Garcia Rodrigues, e Manoel [illegible] Barboza novamente nomeado para o ditto Go-
verno desta Colonia do Sacramento pella Augusta Magestade Portugueza o Se-
nhor Rey D. Joam o 5.º e aly logo declarou o ditto Governador Manoel Gomes Bar-
boza que na forma do Tratado da paz novissimamente feito em Vtrecht pellos
Embayxadores Plenipotenciarios de Sua Magestade Catholica e Portugueza capi-
t. 5.º e 6.º devia tomar posse da ditta Colonia do Sacramento, e de todo o seu territo-
rio, tanto para a parte do Norte, por onde se continua actualmente o Dominio
de Portugal como para a parte do Leste, foz do Rio da pratta, e para a ditta posse
deviam os dittos Commissarios nomeados pello ditto Senhor Governador de Bue-
nos Ayres mandar logo retirar as guardas do Rio de S. Joam: E porquanto aos dit-
tos Commissarios se lhe offereceu duvida a mandallas levantar por dizerem nao
terem jus para isso, e recorrese o ditto Governador ao ditto S.r Capitam geral de
Buenos Ayres o que foi [illegible] pellos mesmos Commissarios, do qual teve reposta
em que se lhe offerecia duvida a mandar levantar as guardas e consentir a ditta pos-
se para onde se extendiam os limitados do ditto territorio, na forma e da maneira
sobreditta estipulada nos Capitulos da paz; e pello que o ditto Gov.r Manoel Gomes
Barboza viu da reposta e lhe nao consentir a posse somente e da maneira que antiga-
mente no Tratado Provizional se observava, nam attendendo que pello Tratado pre-
zente novam.te ajustado estava derrogado o Tratado Provizional, regulando limites de
territorio, pello qual protesto deste seu facto e que nao prejudique em tempo algum
a Sua Mag.e Portugueza e a seu Soberano Dominio, como na Capitulacam da ditta paz
se celebrou em Vtrecht pellos dittos Embayxadores e Plenipotenciarios, e que se por hora
se lhe nao entregava seu territorio da Nova Colonia sem reserva alguma que elle tu-
ma contra reis e [illegible] o protestava, pois aceytava a ditta posse pella maneira que
os Commissarios do Senhor Governador de Buenos Ayres regulavam e a fazia por
nao perturbar a ditta paz e obviar desturbios, e inquietaçoens, que do contrario se segui-
riam entre os seus Soberanos e boa amizade, que pretendem observar com tam bons vezi-
nhos e Naçam Espanhola; e elle Manoel Gomes Barboza pedia ao ditto Governador
e Capitam geral das Provincias do [illegible] lhe mandasse escrever este seu protesto de que
bem se lhe da[illegible] dous traslados authenticos para enviar a Sua Magestade Portugue-
za por duas vias, para Elle determinar nesta materia o que for servido, e pella pro-
curava inteiro cumprimento e total observancia ao ditto Tratado e Capitulacam feita
em Vtrecht. Eu Mathias da Cruz e Oliveira escrivam da fazenda Real e Matricula
o sobrescrevi [illegible] do Governador desta Colonia Manoel Gomes Barboza, tirado
do livro 1.º do Registto em que ficam lançados. Colonia do Sacramento 29 de Ja-

de Janeiro de 1717 = Matthias da Cruz e Oliveira = Gonçallo Ravasco Cavalcante e Albuquerque =

Fim.